Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERÇA-FEIRA

14/07/2026

Nº 5030

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Confresa 6
Câmara Municipal de Diamantino 14
Câmara Municipal de General Carneiro 15
Câmara Municipal de Nova Marilândia 16
Câmara Municipal de Nova Olímpia 16
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 17
Câmara Municipal de Poconé 19
Câmara Municipal de Salto do Céu 19
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 19
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 20
Câmara Municipal de Tabaporã 26
Câmara Municipal de Várzea Grande 26
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC 28
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 38
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 38
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo 39
Prefeitura Municipal de Acorizal 39
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 41
Prefeitura Municipal de Alto Garças 42
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 46
Prefeitura Municipal de Apiacás 49
Prefeitura Municipal de Araguainha 54
Prefeitura Municipal de Araputanga 57
Prefeitura Municipal de Arenápolis 58
Prefeitura Municipal de Aripuanã 58
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 86
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 87
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 88
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 89
Prefeitura Municipal de Cáceres 91
Prefeitura Municipal de Campinápolis 103
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 157
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 169
Prefeitura Municipal de Campo Verde 170
Prefeitura Municipal de Canarana 177
Prefeitura Municipal de Carlinda 181
Prefeitura Municipal de Castanheira 185
Prefeitura Municipal de Cláudia 193
Prefeitura Municipal de Cocalinho 211
Prefeitura Municipal de Colíder 213
Prefeitura Municipal de Colniza 215
Prefeitura Municipal de Comodoro 218
Prefeitura Municipal de Confresa 283
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 334
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 335
Prefeitura Municipal de Curvelândia 359
Prefeitura Municipal de Denise 361
Prefeitura Municipal de Diamantino 361
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 362
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 363
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 366
Prefeitura Municipal de General Carneiro 367
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 368
Prefeitura Municipal de Guiratinga 369
Prefeitura Municipal de Itanhangá 370
Prefeitura Municipal de Itaúba 387
Prefeitura Municipal de Itiquira 388

Prefeitura Municipal de Jaciara ... 390
Prefeitura Municipal de Jauru ... 390
Prefeitura Municipal de Juara ... 393
Prefeitura Municipal de Juína ... 414
Prefeitura Municipal de Juruena ... 426
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 427
Prefeitura Municipal de Luciara ... 430
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 430
Prefeitura Municipal de Matupá ... 440
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 448
Prefeitura Municipal de Nobres ... 451
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 453
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 454
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 462
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 673
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte ... 674
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 674
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 678
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 679
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 682
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 683
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 692
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 692
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 696
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 697
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 698
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 728
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 729
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 731
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 731
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 732
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 736
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 743
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 746
Prefeitura Municipal de Poconé ... 747
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 748
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 748
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 749
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 754
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ... 755
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 797
Prefeitura Municipal de Querência ... 800
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 807
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 820
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 820
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 826
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 838
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 842
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 842
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 843
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 844
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 850
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 851
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 857
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 858
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 859
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 864
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 864
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 866
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ... 866
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 867
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 886
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 887
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 892

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 896
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 898
Prefeitura Municipal de Tesouro 898
Prefeitura Municipal de Torixoréu 899
Prefeitura Municipal de União do Sul 908
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 911
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 911
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 919
Prefeitura Municipal de Vila Rica 928
Previdência Social dos Servidores de Confresa 928
Terceiros 928

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2026

RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Altera os artigos 65 e 66 da Resolução nº 021/2025, que dispõe sobre o Regulamento de Compras e Contratações da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, segundo o qual as associações de representação de municípios deverão instituir regulamento próprio para disciplinar seus processos de compras e contratações, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de disciplinar a prorrogação dos contratos celebrados sob a legislação anterior, assegurando segurança jurídica, continuidade administrativa e observância dos princípios da eficiência e da economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 65 e 66 da Resolução nº 021/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. Os contratos celebrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das resoluções indicadas no art. 62 poderão ser prorrogados, desde que haja previsão contratual, justificativa de interesse da AMM, manutenção das condições mais vantajosas para a entidade e observância da legislação aplicável à época da contratação.

Art. 66. Os contratos celebrados sob a legislação anterior poderão ser prorrogados, desde que observadas as condições originalmente pactuadas e o prazo máximo de vigência de 10 (dez) anos, contado da data de sua celebração.

§ 1º Ultrapassado o prazo máximo previsto no caput, ou esgotada a possibilidade de prorrogação contratualmente admitida, eventual nova contratação deverá, obrigatoriamente, observar os procedimentos instituídos por esta Resolução.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 021/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá – MT,13 de julho de 2026.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 099/2026 DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº 099/2026

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

ELTON MESSIAS DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº 096/2026 que dispõe sobre concessão de férias do dia 06/07/2026 a 25/07/2026 a servidora EDNALVA NERES GUEDES;

Referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida as férias da Servidora Ednalva Neres Guedes, a partir do dia 14/07/2026.

Art. 2º - Referente ao período aquisitivo, ficam 12 dias de saldo para posterior gozo;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 13 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº375/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ALDEVINO PEREIRA GONÇALVES.

DECRETO LEGISLATIVO Nº375/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ALDEVINO PEREIRA GONÇALVES.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Aldevino Pereira Gonçalves, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº376/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE A SENHORA ANA DIAS DOS SANTOS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº376/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE A SENHORA ANA DIAS DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores(a) pioneiros da Vila Jacaré

Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora **Ana Dias Dos Santos**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº377/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE A SENHORA ANTÔNIA SANTOS GUIDA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº377/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE A SENHORA ANTÔNIA SANTOS GUIDA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores(a) pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora **Antônia Santos Guida**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº378/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº378/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Antônio Francisco Dos Santos**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº379/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ARLINDO MARTINS DA SILVA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº379/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ARLINDO MARTINS DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Arlindo Martins da Silva**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026.

.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Arlindo Martins da Silva**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº380/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR CARLINDO MARTINS DA SILVA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº380/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR CARLINDO MARTINS DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Carlindo Martins da Silva**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº381/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ERIVAN NEVES OLIVEIRA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº381/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ERIVAN NEVES OLIVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Erivan Neves Oliveira**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº382/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA GENECI ALVES DIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº382/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA GENECI ALVES DIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores(a) pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora **Geneci Alves Dias**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº383/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR GERALDO GONÇALVES DE MOURA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº383/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR GERALDO GONÇALVES DE MOURA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Geraldo Gonçalves de Moura**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº384/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR GERALDO VALDIVINO DA SILVA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº384/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR GERALDO VALDIVINO DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Geraldo Valdivino Da Silva**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº385/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR GERALDO VALDIVINO LIMA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº385/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR GERALDO VALDIVINO LIMA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Geraldo Valdivino Lima**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº386/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA GERUSA ZACARIAS NUNES

DECRETO LEGISLATIVO Nº386/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA GERUSA ZACARIAS NUNES.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores(a) pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora **Gerusa Zacarias Nunes**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº387/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA HELENA PEREIRA DA SILVA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº387/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA HELENA PEREIRA DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores(a) pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora **Helena Pereira Da Silva**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº388/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA HELENA RODRIGUES DA COSTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº388/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA HELENA RODRIGUES DA COSTA

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores(a) pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora **Helena Rodrigues da Costa**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº389/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOÃO VALDIVINO DA SILVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº389/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOÃO VALDIVINO DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **João Valdivino Da Silva**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº390/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOSCELI GOMES DOS SANTOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº390/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE

AO SENHOR JOSCELI GOMES DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Josceli Gomes dos Santos**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº391/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOSÉ ALVES GUIDA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº391/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOSÉ ALVES GUIDA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **José Alves Guida**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº392/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOSÉ JUSTINO DE OLIVEIRA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº392/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOSÉ JUSTINO DE OLIVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **José Justino De Oliveira**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº393/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOSÉ MILTON BARROS DE CASTRO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº393/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOSÉ MILTON BARROS DE CASTRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **José Milton Barros De Castro**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº394/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOSÉ RAMOS JUBÉ

DECRETO LEGISLATIVO Nº394/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOSÉ RAMOS JUBÉ.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **José Ramos Jubé**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº395/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOSIAS RODRIGUES FARIA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº395/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOSIAS RODRIGUES FARIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Josias Rodrigues Faria**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº396/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOSUÉ GONÇALVES DE MOURA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº396/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JOSUÉ GONÇALVES DE MOURA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Josué Gonçalves De Moura**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº397/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JUVÊNCIO RIBEIRO CRUZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº397/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JUVÊNCIO RIBEIRO CRUZ

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Juvêncio Ribeiro Cruz**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº398/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA MARIA ANASTÁCIA VIEIRA LIMA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº398/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA MARIA ANASTÁCIA VIEIRA LIMA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores(a) pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora **Maria Anastácia Vieira Lima**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº399/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA MARIA DIVINA DIAS DOS SANTOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº399/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA MARIA DIVINA DIAS DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores(a) pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora **Maria Divina Dias Dos Santos**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, re-

vogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº400/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA MARIA ONEIDE FERREIRA ARAÚJO PRASDO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº400/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA MARIA ONEIDE FERREIRA ARAÚJO PRASDO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores(a) pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora **Maria Oneide Ferreira Araújo Prasdo**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº401/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR MILTON ANTÔNIO DE BRITO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº401/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR MILTON ANTÔNIO DE BRITO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Milton Antônio De Brito**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº402/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ODAIR RODRIGUES FARIA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº402/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ODAIR RODRIGUES FARIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Odair Rodrigues Faria**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº403/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR OSVALDO FARIAS DA CUNHA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº403/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR OSVALDO FARIAS DA CUNHA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Osvaldo Farias Da Cunha**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº404/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR RAIMUNDO COSTA SANTOS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº404/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR RAIMUNDO COSTA SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Raimundo Costa Santos**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº405/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR SALOMÃO GUEDES DA SILVA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº405/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR SALOMÃO GUEDES DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Salomão Guedes Da Silva**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº406/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA SÔNIA MARIA DA SILVA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº406/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA SÔNIA MARIA DA SILVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores(a) pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora **Sônia Maria Da Silva**, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº407/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR TEODORO GOMES RODRIGUES

DECRETO LEGISLATIVO Nº407/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR TEODORO GOMES RODRIGUES.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Teodoro Gomes Rodrigues**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº408/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ONOFRE VIRGULINO DOS SANTOS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº408/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR ONOFRE VIRGULINO DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Onofre Virgulino Dos Santos**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº409/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR PEDRO PAULO FARIA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº409/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR PEDRO PAULO FARIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Elton Messias da Silva

§ A homenagem que ora propomos é no sentido homenagear agradecer e parabenizar**,** os moradores pioneiros da Vila Jacaré Valente.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor **Pedro Paulo Faria**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 01 de Julho de 2026

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº. 100/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO PECUNIÁRIA PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº. 100/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO PECUNIÁRIA PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

ELTON MESSIAS DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias de 20 (vinte) dias e conversão pecuniária de 10 (dez) dias, para a servidora conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
MÁRCIA LUIZA DO AMARAL	98	22/01/2025 À 22/01/2026	14/07/2026 à 02/08/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 13 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 48/2026

PORTARIA Nº 48/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, para usufruto no período de 02/07/2026 a 09/07/2026.

Art. 2º O servidor deverá retornar às atividades em 10/07/2026, ou no primeiro dia útil subsequente, caso necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 01 de julho de 2026.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 49/2026

PORTARIA Nº 49/2026

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Kassio Faria da Silva e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor KASSIO FARIA DA SILVA, relativas ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, para usufruto no período de 09/07/2026 a 28/07/2026.

Art. 2º O servidor deverá retornar às atividades em 29/07/2026, ou no primeiro dia útil subsequente, caso necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 01 de julho de 2026.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 50/2026

PORTARIA Nº 50/2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Nayara Bonfim Freitas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora NAYARA BONFIM FREITAS, relativas ao período aquisitivo de 13/10/2023 a 12/10/2024, para usufruto no período de 06/07/2026 a 10/07/2026.

Art. 2º A servidora deverá retornar às atividades em 11/07/2026, ou no primeiro dia útil subsequente, caso necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 01 de julho de 2026.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 51/2026

PORTARIA Nº 51/2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Maria Madalena da Silva Neves e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARIA MADALENA DA SILVA NEVES, relativas ao período aquisitivo de 12/07/2024 a 11/07/2025, para usufruto no período de 06/07/2026 a 25/07/2026. Sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º A servidora deverá retornar às atividades em 26/07/2026, ou no primeiro dia útil subsequente, caso necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 01 de julho de 2026.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 52/2026

PORTARIA Nº 52/2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Nayara Bonfim Freitas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora NAYARA BONFIM FREITAS, relativas ao período aquisitivo de 13/10/2024 a 12/10/2025, para usufruto no período de 13/07/2026 a 22/07/2026.

Art. 2º A servidora deverá retornar às atividades em 23/07/2026, ou no primeiro dia útil subsequente, caso necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 01 de julho de 2026.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 53/2026

Portaria nº. 53/2026

Designa a servidora Lanusa Georgia Souza Vieira como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 002/2026 e revoga a Portaria nº. 15/2026.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Lanusa Georgia Souza Vieira**, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 002/2026 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria administrativa do tipo reforma, atualização, adequação constitucional e legal da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT, a ser realizado pela empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMACAO E PESQUISA ABFP LTDA, CNPJ: 04.808.302/0001-41.

Art. 2º - A servidora designada está habilitada para ser encarregada pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº. 022/2020, aprovada pela Resolução nº. 074/2020, especialmente quanto ao disposto junto aos artigos 4º a 34.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando expressamente revogada a Portaria nº. 15/2026, de 27 de fevereiro de 2026, bem como as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 01 de julho de 2026

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 015.2026

PORTARIA N° 015/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026.
DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a servidora Fabricia Francisca Vieira foi empossada em 01.09.2011 conforme Termo de Posse e Decreto de Nomeação, para exercer o cargo de Contadora.
CONSIDERANDO que de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, após completar o período aquisitivo o servidor público terá

direito ao pedido de férias;
CONSIDERANDO que o servidor apresentou Requerimento nº 07/2026 em 10.07.2026, solicitando 20 (vinte) dias para gozo de férias referente ao exercício de 2026.
RESOLVE:
Artigo 1° - CONCEDER a servidora FABRICIA FRANCISCA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Contadora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, 20 (vinte) dias de gozo de férias, referente ao exercício no período compreendido entre 01 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023, onde será o período de gozo de 13 de julho de 2026 até 01 de agosto de 2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2026.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 013, DE 13 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N.º 013, DE 13 DE JULHO DE 2026

EMENTA: CONCEDE DEZ (10) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª JUMARA MIRANDA PASSOS.

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora JUMARA MIRANDA PASSOS, matrícula nº 331, ocupante do cargo de SECRETÁRIA GERAL, lotada nesta Casa Legislativa, a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/01/2025 a 13/01/2026.

Art. 2º O período de gozo das férias será de 13/07/2026 a 22/07/2026, totalizando 10 (dez) dias, devendo a servidora retornar às suas atividades no dia 23/07/2026.

Parágrafo único – Ao término das férias concedidas neste ato, deverá a servidora retornar às atividades inerentes ao seu cargo junto à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, 13 de julho de 2026.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N° 003, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre férias coletivas na Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, no mês de julho de 2026, estabelecendo escala de revezamento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO ATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, a fulcro no disposto no Regimento Interno e Lei Orgânica, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO recesso parlamentar constitucional no mês de julho de 2026 e necessidade de organização administrativa durante este período;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a importância de conciliar o direito ao descanso dos servidores com a manutenção da eficiência dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal;

Art. 1° Fica estabelecido férias coletivas na Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT entre os dias 01 e 31 de julho de 2026, mediante escala quinzenal de revezamento de gozo dessas férias coletivas entre os servidores, ao mesmo tempo garantindo a continuidade dos serviços administrativos essenciais.

Art. 2º O recesso será dividido da seguinte forma:

I – Período de 01 a 15 de julho de 2026:

Eliene Gomes dos Santos

Kid Camilo da Costa

Luciano Lima Santos

Maria Aparecida Borges

Russivel Anderson Souza Santos

Suelen Paula de Figueiredo Mattos

II – Período de 16 a 31 de julho de 2026:

Camila Aparecida de Lima

Edson Luiz Chiarelli

Fábio Giullian da Silva Moraes

José Henrique Coelho da Silva

Manoel Pedro de Alcântara Neto

Raimunda Bento da Silva

Rosimeire de Oliveira Rosa Melo

Thiago Smaykel do Nascimento Melo

Patrícia Caprioli Gonçalves

Art. 3° As férias coletivas estabelecidas no Art. 1º da presente norma, são de gozo imediato, não tendo caráter acumulativo, compensatório ou remuneratório.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 29 de junho de 2026.

RÍMER DE OLIVEIRA

Professor Rímer de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2026

Altera a portaria nº025/2025, que dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Agente de Contratação com a atribuição de atuar nos processos licitatórios do Poder Legislativo de Nova olímpia-MT, para o ano de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, Inc. II, da Portaria nº 025/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

II – SUBSTITUTO(A) - Camila Aparecida de Lima, brasileira, casada, portadora do RG. nº 1725629-1, CPF nº 011.840.931-05, residente domiciliada a Rua 30, nº 67-S, Bairro Jardim das Oliveiras, na cidade de Nova Olímpia-MT, ocupante do cargo de provimento efetivo de copeira com a matrícula nº 000062.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 de julho de 2026.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL SOB O Nº 036/2024 E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2026

Altera a portaria nº026/2025, que dispõe sobre criação da Equipe de Apoio Auxiliar dos processos licitatórios do Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT para o ano de 2026 e designação de servidores para compor esta comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR RÍMER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, Inc. I e II, da Portaria 026/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I – AGENTE 1 - FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de identidade nº 1279346-9, CPF/MF nº 700.457.551-91, residente e domiciliado à Av João Gregório da Silva, 278, Jardim Soletti, CEP. 78370-000, nesta Cidade de Nova Olímpia-MT;

II – AGENTE 2 - JOSÉ HENRIQUE COELHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG Nº 081.319.541-10 SSP/MT, CPF Nº 081.319.541-10, residente e domiciliado à Rua Ernesto de Souza Ferraz, 943, Bairro Jardim Itamarati, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, fundamentado na Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 de julho de 2026.

RÍMER DE OLIVEIRA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL SOB O Nº 036/2024 E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Data: 14 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e na qualidade de Autoridade Competente, com fundamento nos arts. 17, 28, inciso II, 71 e demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que foi regularmente instaurado o Processo Administrativo nº 018/2026, visando à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos de engenharia destinados à **Reforma e Adequação do Piso Superior da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos;

CONSIDERANDO que a Concorrência Eletrônica nº 002/2026 foi conduzida em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo, segregação de funções, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram observadas todas as fases procedimentais previstas no edital, bem como as regras da plataforma eletrônica BLL, tendo sido oportunizada ampla participação dos licitantes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

CONSIDERANDO que a proposta classificada em primeiro lugar foi submetida à análise de aceitabilidade, exequibilidade, compatibilidade com o orçamento estimado, conferência das planilhas orçamentárias, composição de custos, BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, sendo considerada plenamente compatível com as exigências editalícias;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora apresentou toda a documentação de habilitação exigida no Edital, tendo sido decla-

rada habilitada por atender integralmente às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnico-profissionais previstas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a inexistência de óbices jurídicos ou administrativos à conclusão do certame;

RESOLVE:

ART. 1º

ADJUDICAR o objeto da **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, referente à contratação de empresa especializada para execução da **Reforma e Adequação do Piso Superior da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT**, ao:

CONSÓRCIO J8 + MOC CM PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, constituído pelas empresas **J8 – Consultoria, Serviços e Empreendimentos Ltda.** e **MOC Serviços de Construções Ltda.**, pelo valor global de: **R$ 381.260,60 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).**

ART. 2º

HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, por reconhecer que o procedimento licitatório transcorreu em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Edital e seus anexos, atendendo plenamente ao interesse público e ao princípio da proposta mais vantajosa para a Administração.

ART. 3º

Determinar ao Agente de Contratação que promova:

I – a publicação deste Ato nos meios oficiais de divulgação;

II – a disponibilização do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável;

III – a convocação da empresa adjudicatária para assinatura do contrato administrativo, observado o prazo previsto no Edital;

IV – o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências relativas à contratação, emissão da Ordem de Serviço, designação do fiscal do contrato e demais atos subsequentes.

ART. 4º

Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, **14 de julho de 2026**.

THAWE RODRIGUES DORTA Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT Autoridade Competente

---

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 — EDITAL Nº 001/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 — EDITAL Nº 001/2026

GABARITO PRELIMINAR UNIFICADO — PROVA OBJETIVA
TODOS OS CARGOS | APLICAÇÃO: 12/07/2026 | DIVULGAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.2.5 DO EDITAL

QUESTÃO	ZELADORA (Fundamental)	MOTORISTA (Médio)	ANALISTA ADMINISTRATIVO (Médio)	ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO (Médio)	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (Médio)	ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO (Superior)
01	C	B	B	B	B	D
02	A	D	D	D	D	B
03	D	A	A	A	A	A
04	B	C	C	C	C	C
05	C	B	B	B	B	D
06	A	D	D	D	D	A
07	D	A	A	A	A	B
08	B	C	C	C	C	D
09	D	D	D	D	D	C
10	A	B	B	B	B	A
11	B	A	A	A	A	B
12	D	C	C	C	C	D
13	A	D	D	D	D	C
14	C	B	B	B	B	A
15	B	A	A	A	A	D
16	D	D	D	D	D	B
17	C	C	C	C	C	A
18	A	B	B	B	B	C
19	B	A	A	A	A	D
20	D	C	C	C	C	B
21	C	D	D	D	D	A
22	A	B	B	B	B	C
23	D	A	A	A	A	D
24	B	C	C	C	C	B
25	A	D	D	D	D	A
26	C	B	B	B	B	C
27	B	A	A	A	A	D
28	D	D	D	D	D	B
29	C	C	C	C	C	A
30	A	A	A	A	A	C
31	B	B	C	D	B	C

32	D	D	B	B	C	A
33	A	C	D	A	A	D
34	C	A	A	C	D	B
35	D	D	C	B	C	C
36	B	B	B	D	B	B
37	A	C	D	C	D	A
38	C	A	A	A	A	D
39	C	B	B	C	C	B
40	B	C	C	B	B	C

Notas: (1) Para os cargos de nível médio, as questões 01 a 30 (Língua Portuguesa; Conhecimentos Gerais, Atualidades e Noções de Informática; Legislação Municipal e Noções de Administração Pública; Matemática e Raciocínio Lógico) compõem núcleo comum, com gabarito idêntico. (2) O cargo de Analista Contábil Administrativo (nível superior) e o cargo de Zeladora (nível fundamental) possuem provas próprias em todas as disciplinas. (3) Prazo para interposição de recursos contra este gabarito: 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao da publicação, exclusivamente pelo sítio https://portal.seletivoaiglesolucoes.com.br (Capítulo VIII do Edital).

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

EMPRESA: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

VALOR: R$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT

CONTRATADA : Z. T. SILVA DE BARROS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para Manutenção Predial e Modernização da Fachada da Câmara Municipal de Salto do Céu-MT, em conformidade com a planilha de execução orçamentária e Termo de Referência.

VALOR: R$ 71.600,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou contratação direta por **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme as informações abaixo:

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2026

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: 002/2026.

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular completo, visando a atender a necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste. Com fundamentação legal no artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021 .

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

1.1.1. **Valor Global da Contratação: R$ 1.942,88 (Mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, referente à cobertura securitária e ficou estabelecido o valor de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)** a título de franquia.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até a vigência máxima de 120 (Cento e vinte) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

· 1 Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

· 01 Poder Legislativo

· 01 01 Camara Municipal De Vereadores

· 010101 Camara Municipal De Vereadores

· 01 Legislativa

· 01 031 Ação Legislativa

· 01 031 5001 Gestão Do Poder Legislativo Municipal

· 01 031 5001 2003 0000 Outras Despesas De Manutenção Da Câmara Municipal

· 011 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

· 1.1.500 001.001 Recursos Próprios Do Município

Justificativa da Contratação: A contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente instruída com Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços, parecer jurídico, e autorização da autoridade competente, demonstrando a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e o atendimento ao interesse público.

RATIFICAÇÃO

Ratificada pela autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATO

Termo de Contrato 002/2026.

FISCALIZAÇÃO

Ficará designada servidora Thiara Rubia da Silva Cruz Nogueira, nomeada pela portaria 024/2026, para exercer a função de fiscalização do contrato, com atribuições de acompanhamento, supervisão e verificação da execução dos serviços

PRAZO DE PAGAMENTO.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente da Câmara

Municipal e desde que devidamente atestada a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais.

Santo Antônio do Leste, MT, 13 de julho de 2026.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2026

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as funções administrativas e diretivas da Câmara;

RESOLVE:

Artigo 1°- Decretar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT durante o Recesso Parlamentar de 18/07/2026 a 31/07/2026, das 07:00 às 11:00 Horas para atendimento.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 13 de julho de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA N. º 010/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONTROLE, REGISTRO, TOMBAMENTO, GUARDA, MOVIMENTAÇÃO, INVENTÁRIO, BAIXA E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Câmara Municipal para organizar seus serviços internos e gerir os bens sob sua guarda, uso e responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de controle, registro, movimentação, inventário, baixa e conservação dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa reduzida da Câmara Municipal, que recomenda a adoção de procedimentos proporcionais, objetivos e compatíveis com a realidade funcional do órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar registros analíticos dos bens permanentes, com indicação dos elementos necessários à sua caracterização e dos responsáveis por sua guarda e administração, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a gestão de bens públicos deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, controle, transparência e responsabilidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Claro — MT, os procedimentos de controle, registro, tombamento, guarda, movimentação, inventário, baixa, reavaliação, depreciação e destinação dos bens patrimoniais.

Art. 2º Para os fins deste Ato, considera-se:

I — **bem permanente**: bem móvel que, em razão de seu uso corrente, não perde sua identidade física e possui durabilidade superior a dois anos, devendo ser incorporado ao controle patrimonial;

II — **bem imóvel**: terreno, edificação, benfeitoria ou instalação permanente pertencente, utilizado ou mantido sob responsabilidade da Câmara Municipal;

III — **bem de consumo**: material que, em razão do uso, perde normalmente sua identidade física, consome-se, deteriora-se ou tem sua utilização ordinária limitada;

IV — **patrimônio**: conjunto de bens móveis permanentes e imóveis pertencentes à Câmara Municipal ou colocados sob sua guarda, uso, cessão ou responsabilidade;

V — **tombamento**: procedimento de incorporação do bem ao controle patrimonial, mediante atribuição de número, registro, identificação e vinculação a responsável;

VI — **responsabilidade patrimonial**: atribuição formal de responsabilidade pelo uso, guarda ou conservação de bem patrimonial a servidor, agente político, setor ou unidade administrativa;

VII — **termo de responsabilidade**: documento físico ou eletrônico que identifica o bem, o responsável, o local de uso, o estado de conservação e seu valor;

VIII — **movimentação patrimonial**: alteração de localização, responsável, setor, condição de uso ou destinação de bem;

IX — **inventário patrimonial**: procedimento de conferência física e documental dos bens registrados;

X — **baixa patrimonial**: exclusão formal do bem do cadastro patrimonial da Câmara, mediante processo administrativo próprio;

XI — **bem inservível**: bem que não mais atende às necessidades da Câmara, por ociosidade, obsolescência, antieconomicidade, irrecuperabilidade, dano, inutilidade ou outra razão justificada;

XII — **ativo intangível**: bem ou direito não monetário, sem substância física, identificável e controlado pela Câmara, quando passível de reconhecimento contábil.

Art. 3º O controle patrimonial será realizado por sistema informatizado, planilha eletrônica, fichas, livro próprio ou outro meio idôneo que assegure rastreabilidade, identificação, conferência e guarda das informações.

Art. 4º O cadastro patrimonial deverá conter, sempre que possível:

I — número de tombamento;

II — descrição do bem;

III — marca, modelo, número de série ou identificação equivalente;

IV — documento de origem;

V — data de aquisição, recebimento ou incorporação;

VI — valor de aquisição ou valor estimado;

VII — localização;

VIII — responsável pela guarda;

IX — estado de conservação;

X — vida útil estimada, quando aplicável;

XI — valor residual, depreciação ou reavaliação, quando houver controle contábil correspondente;

XII — observações relevantes.

Parágrafo único. A ausência de algum dado histórico não impede a regularização do controle patrimonial, desde que o bem seja identificado, descrito, localizado e submetido a avaliação ou estimativa razoável, quando necessário.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO

Art. 5º A Presidência designará, por portaria ou ato próprio, servidor responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal e seu respectivo substituto.

§ 1º Em razão da estrutura administrativa reduzida, o servidor responsável pelo patrimônio poderá acumular outras funções administrativas.

Art. 6º Compete ao responsável pelo patrimônio:

I — manter cadastro atualizado dos bens patrimoniais;

II — providenciar o tombamento dos bens permanentes;

III — emitir e arquivar termos de responsabilidade;

IV — registrar movimentações, transferências, devoluções e baixas;

V — acompanhar a localização e o estado de conservação dos bens;

VI — comunicar à Presidência danos, extravios, furtos, desaparecimentos, inconsistências ou necessidade de baixa;

VII — auxiliar a realização de inventários;

VIII — encaminhar à contabilidade as informações necessárias à escrituração patrimonial;

IX — manter arquivados os documentos relativos a incorporação, movimentação, responsabilidade, inventário, baixa, alienação, doação, cessão e descarte.

Art. 7º Todo servidor, agente político ou usuário que receba bem público para uso, guarda ou conservação responderá por sua adequada utilização, devendo comunicar imediatamente ao responsável pelo patrimônio, com cópia a controladoria qualquer irregularidade.

Parágrafo único. O bem patrimonial deverá ser utilizado exclusivamente em finalidade pública e institucional da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DA AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO E INCORPORAÇÃO

Art. 8º A aquisição de bens patrimoniais observará a previsão orçamentária, o planejamento administrativo e a legislação de licitações e contratos aplicável.

Art. 9º O recebimento de bens móveis poderá decorrer de compra, doação, cessão, transferência, permuta, incorporação, dação ou outra forma juridicamente admitida.

Art. 10. Quando da chegada do bem, o servidor designado ou fiscal de contrato, acompanhado do responsável pelo patrimônio deverá realizar conferência mínima quanto:

I — à nota fiscal ou documento equivalente;

II — à quantidade recebida;

III — à especificação do bem;

IV — ao estado aparente de conservação;

V — à compatibilidade com o processo de aquisição, contrato, empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

VI — à necessidade de tombamento.

Art. 11. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser encaminhado ao setor contábil para fins de liquidação e registro, após conferência e atesto do recebimento.

Parágrafo único. Quando o bem for permanente, deverá constar no documento ou controle correspondente a indicação de que foi tombado ou encaminhado para tombamento.

Art. 12. Bens recebidos em doação, cessão, comodato, empréstimo ou transferência deverão ser acompanhados de termo ou documento que identifique a origem, condições de uso, prazo, encargos e responsabilidades.

CAPÍTULO IV

DO TOMBAMENTO

Art. 13. Todo bem permanente pertencente à Câmara Municipal deverá ser tombado.

Art. 14. O tombamento compreenderá:

I — lançamento do bem no cadastro patrimonial;

II — atribuição de número patrimonial;

III — identificação física do bem, sempre que possível;

IV — emissão de termo de responsabilidade;

V — vinculação do bem ao setor, gabinete, servidor ou agente responsável.

Art. 15. A identificação patrimonial será feita por etiqueta, plaqueta, gravação, código, marcação, registro fotográfico ou outro meio adequado.

§ 1º Quando a fixação de plaqueta ou etiqueta for inviável ou puder danificar o bem, a identificação poderá ocorrer por número de série, descrição individualizada, imagem ou controle equivalente.

§ 2º A perda, retirada ou deterioração da etiqueta patrimonial deverá ser comunicada ao responsável pelo patrimônio para regularização.

Art. 16. Após o tombamento, será emitido Termo de Responsabilidade em nome do servidor, agente político, setor ou gabinete que receber o bem.

CAPÍTULO V

DA GUARDA, USO E RESPONSABILIDADE

Art. 17. O Termo de Responsabilidade deverá conter, no mínimo:

I — identificação da Câmara Municipal;

II — nome, cargo ou função do responsável;

III — setor, gabinete ou local de uso;

IV — número da plaqueta patrimonial;

V — descrição do bem;

VI — estado de conservação;

VII — data de entrega;

VIII — assinatura física ou eletrônica do responsável.

Art. 18. O responsável pelo bem deverá:

I — zelar pela guarda e conservação;

II — utilizar o bem conforme sua finalidade pública;

III — impedir uso indevido por terceiros;

IV — comunicar dano, defeito, desaparecimento, furto, roubo ou extravio;

V — comunicar a movimentação ou transferência do bem para seu registro patrimonial;

VI — devolver o bem quando houver alteração de lotação, exoneração, término de mandato, substituição de responsável ou solicitação da Administração.

Art. 19. A retirada de bem patrimonial das dependências da Câmara dependerá de autorização da Presidência ou de servidor por ela designado.

Parágrafo único. A autorização deverá indicar o bem, o responsável, a finalidade, o destino e o prazo de retorno.

CAPÍTULO VI

DA MOVIMENTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Art. 20. Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de setor, gabinete, sala ou responsável sem comunicação e registro pelo patrimônio.

Art. 21. A movimentação patrimonial deverá indicar:

I — bem movimentado;

II — número de tombamento;

III — origem;

IV — destino;

V — responsável anterior;

VI — novo responsável;

VII — data;

VIII — motivo da movimentação.

Art. 22. A transferência de responsabilidade será formalizada por Termo de Movimentação ou novo Termo de Responsabilidade.

Art. 23. O servidor ou agente político que deixar o cargo, função, gabinete ou setor deverá prestar contas dos bens sob sua responsabilidade antes do desligamento, sempre que possível com conferência física.

CAPÍTULO VII

DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 24. A Câmara Municipal realizará inventário físico dos bens patrimoniais, ao menos uma vez ao ano.

Art. 25. O inventário poderá ser:

I — inicial, para implantação ou atualização do controle patrimonial;

II — anual, no encerramento do exercício;

III — de transferência de responsabilidade;

IV — parcial, por setor ou gabinete;

V — eventual;

VI — extraordinário, diante de suspeita de dano, extravio, furto, roubo, inconsistência ou falha de controle.

Art. 26. A Presidência designará a comissão de inventário por portaria.

§ 1º Em razão da estrutura reduzida da Câmara, a comissão será composta por três servidores, preferencialmente efetivos, compatível com a realidade administrativa.

§ 2º Na impossibilidade de comissão ampla, a conferência poderá ser realizada por servidor designado, com ciência da Presidência e posterior encaminhamento ao Controle Interno ou à Contabilidade, quando cabível.

Art. 27. O inventário deverá verificar:

I — bens existentes fisicamente;

II — bens registrados e não localizados;

III — bens existentes sem tombamento;

IV — bens sem plaqueta ou identificação;

V — bens danificados, obsoletos, ociosos ou inservíveis;

VI — estado de conservação;

VII — localização real;

VIII — responsável pela guarda;

IX — necessidade de ajuste cadastral, contábil, reavaliação ou baixa.

Art. 28. Os bens encontrados sem número de tombamento deverão ser relacionados separadamente, com descrição, localização, estado de conservação, possível origem e proposta de regularização.

Art. 29. Os bens registrados, mas não encontrados fisicamente, deverão ser objeto de busca interna e, persistindo a inconsistência, de procedimento administrativo para apuração.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Art. 30. O bem patrimonial poderá ser classificado como:

I — **ocioso**, quando estiver em condições de uso, mas não estiver sendo utilizado;

II — **recuperável**, quando sua recuperação for possível e economicamente justificável;

III — **antieconômico**, quando sua manutenção ou recuperação for desproporcional ao benefício esperado;

IV — **obsoleto**, quando não atender mais às necessidades administrativas por superação técnica ou funcional;

V — **irrecuperável**, quando não puder mais ser utilizado para a finalidade a que se destina;

VI — **sucata**, quando restar apenas aproveitamento residual ou descarte.

Art. 31. A classificação do bem como inservível será feita mediante relatório, termo, laudo simplificado ou parecer de comissão, conforme a natureza e o valor do bem.

Parágrafo único. Para equipamentos de informática, eletrônicos, veículos ou bens que demandem avaliação específica, poderá ser solicitada manifestação técnica.

CAPÍTULO IX

DA BAIXA PATRIMONIAL

Art. 32. A baixa patrimonial de bem pertencente à Câmara Municipal será processada no âmbito do Poder Legislativo, mediante procedimento administrativo próprio.

Art. 33. A baixa poderá ocorrer por:

I — alienação;

II — doação;

III — devolução ao órgão de origem;

IV — furto, roubo ou extravio;

V — sinistro;

VI — inutilização;

VII — descarte ambientalmente adequado;

VIII — erro de registro;

IX — incorporação indevida;

X — perda de utilidade;

XI — outra causa devidamente justificada.

Art. 34. O procedimento de baixa deverá conter, no mínimo:

I — identificação do bem;

II — número de tombamento;

III — localização;

IV — responsável pela guarda;

V — justificativa;

VI — relatório, laudo ou parecer, quando cabível;

VII — imagens do bem;

VIII — manifestação do responsável pelo patrimônio;

IX — autorização da Presidência;

X — comunicação à contabilidade para os registros de desincorporação, quando cabível.

Art. 35. Sendo favorável a baixa, a Presidência homologará a conclusão do procedimento e determinará a destinação cabível.

Art. 36. Após autorizada a baixa, o responsável pelo patrimônio deverá:

I — registrar a baixa no controle patrimonial;

II — indicar o motivo da baixa;

III — arquivar a autorização e os documentos do processo;

IV — inutilizar ou remover a identificação patrimonial, quando cabível;

V — encaminhar a documentação à contabilidade para os registros competentes.

Art. 37. Quando o bem estiver registrado em nome da Prefeitura Municipal, tiver sido cedido, emprestado ou estiver submetido a controle patrimonial centralizado do Executivo, a Câmara comunicará a Prefeitura e encaminhará os documentos necessários à regularização, devolução ou ajuste do registro.

Parágrafo único. A comunicação prevista no caput não retira da Câmara o dever de manter controle interno dos bens sob sua guarda e uso.

CAPÍTULO X

DA ALIENAÇÃO, DOAÇÃO, CESSÃO E DESCARTE

Art. 38. A alienação, doação, cessão definitiva, permuta ou outra forma de desfazimento de bem patrimonial observará procedimento administrativo próprio, interesse público justificado, avaliação prévia e demais exigências legais.

Art. 39. Antes do desfazimento, deverá ser avaliada a possibilidade de reaproveitamento do bem pela própria Câmara Municipal.

Art. 40. A doação de bem patrimonial somente será admitida quando demonstrado o interesse público, a conveniência administrativa, a avaliação do bem e a compatibilidade com a legislação aplicável.

Art. 41. O descarte de bens inservíveis deverá observar procedimento que não ofereça risco ao meio ambiente, especialmente no caso de equipamentos eletrônicos, baterias, lâmpadas, componentes de informática e materiais sujeitos a destinação especial.

CAPÍTULO XI

DA REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E REGISTROS CONTÁBEIS

Art. 42. Os bens patrimoniais poderão ser submetidos a reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização ou exaustão, conforme orientação contábil aplicável.

Art. 43. A depreciação será registrada anualmente pela contabilidade, com base nos critérios contábeis adotados pela Câmara.

Art. 44. A reavaliação poderá ser realizada por laudo técnico, relatório de comissão ou outro documento idôneo, devendo conter, sempre que possível:

I — descrição detalhada do bem;

II — identificação patrimonial e contábil;

III — critérios utilizados;

IV — valor atribuído;

V — estado de conservação;

VI — vida útil remanescente;

VII — data da avaliação;

VIII — identificação dos responsáveis pela avaliação.

Art. 45. A Câmara adotará tabela de vida útil e valor residual dos bens do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados parâmetros específicos para bens singulares, mediante justificativa técnica ou contábil.

CAPÍTULO XII

DO FURTO, EXTRAVIO, DANO OU DESAPARECIMENTO

Art. 46. O responsável pelo bem deverá comunicar imediatamente à Presidência e ao responsável pelo patrimônio qualquer ocorrência de furto, roubo, extravio, dano, desaparecimento, alteração de característica ou retirada indevida de bem patrimonial.

Art. 47. A comunicação deverá indicar, quando possível:

I — descrição do bem;

II — número de tombamento;

III — último local conhecido;

IV — responsável pela guarda;

V — data ou período provável da ocorrência, quando dá ciência do fato;

VI — circunstâncias conhecidas;

VII — documentos ou elementos disponíveis.

Art. 48. Em caso de furto ou roubo, deverá ser providenciado boletim de ocorrência, sem prejuízo de apuração administrativa interna.

Art. 49. Havendo indício de responsabilidade funcional, a Presidência determinará a instauração de procedimento administrativo adequado à apuração dos fatos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 50. A baixa de bem furtado, extraviado ou não localizado somente ocorrerá após procedimento administrativo mínimo, com demonstração das buscas realizadas e deliberação expressa da autoridade competente.

CAPÍTULO XIII

DA TRANSIÇÃO DE MANDATO

Art. 51. Ao final de cada mandato da Mesa Diretora, deverá ser elaborada relação atualizada dos bens patrimoniais da Câmara Municipal.

Art. 52. A transmissão administrativa deverá ser acompanhada, sempre que possível, de termo ou ata contendo a relação dos bens, pendências patrimoniais, bens não localizados, bens inservíveis e procedimentos de baixa ou regularização em andamento.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A Controladoria poderá orientar, acompanhar, revisar ou recomendar ajustes nos procedimentos de controle patrimonial da Câmara Municipal.

Art. 54. Os saldos do controle patrimonial deverão ser conciliados periodicamente com os registros contábeis, especialmente por ocasião do inventário anual, da baixa, da reavaliação e do encerramento do exercício.

Art. 55. Em caso de dúvidas ou omissões, a Presidência decidirá, ouvido, quando necessário, o responsável pelo patrimônio, a contabilidade, o Controle Interno ou a assessoria jurídica.

Art. 56. Os formulários de Termo de Responsabilidade, Termo de Movimentação, Relatório de Inventário, Termo de Inservibilidade e Termo de Baixa poderão ser utilizados em meio físico ou eletrônico.

Art. 57. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro - MT, 13 de julho de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/2026

REGULAMENTA O CONTROLE DE ESTOQUE E ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle patrimonial previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos materiais de consumo utilizados pela Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o controle de estoque e almoxarifado da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, com a finalidade de assegurar a adequada gestão dos materiais de consumo adquiridos pelo Poder Legislativo.

Art. 2º O servidor responsável pelo controle do almoxarifado será designado por meio de **Portaria da Presidência**, competindo-lhe:

I – receber, conferir e armazenar os materiais adquiridos;

II – manter atualizado o registro de entrada e saída dos materiais e controle de estoque, por meio de sistema informatizado ou controle próprio;

III – realizar a distribuição dos materiais mediante solicitação dos setores competentes;

IV – zelar pela adequada conservação e organização dos materiais armazenados;

V – comunicar imediatamente à Presidência e ao setor competente qualquer irregularidade verificada no controle de estoque.

Art. 3º Toda entrada e saída de materiais do almoxarifado deverá ser registrada em sistema informatizado e/ou controle próprio, **facultando-se o registro por item ou agrupamento de cada material**, de forma individualizada, contendo, no mínimo, a descrição do item, unidade de medida, quantidade, data da movimentação, setor requisitante e servidor responsável pelo recebimento, assegurando a atualização do saldo de estoque e a rastreabilidade das movimentações.

Art. 4º O inventário físico do estoque deverá ser realizado, no mínimo, uma vez ao ano, ou sempre que determinado pela Presidência, com a finalidade de confrontar os saldos físicos com os registros existentes.

Art. 5º Os materiais serão solicitados pelos setores da Câmara Municipal ao servidor responsável pelo controle de estoque e almoxarifado, cabendo a este realizar a entrega dos materiais e registrar a respectiva saída no sistema de controle ou em registro próprio, mantendo o saldo de estoque devidamente atualizado.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, 13 de julho de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, ESTABELECE AS RESPONSABILIDADES NAS FASES DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos à execução da despesa pública, fortalecendo os mecanismos de controle interno, a segregação de funções e a rastreabilidade dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato estabelece os procedimentos gerais para a execução da despesa pública no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, disciplinando as responsabilidades dos agentes públicos nas fases de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 2º A execução da despesa observará, obrigatoriamente, as seguintes fases:

I – formalização da demanda e instrução do processo administrativo;

II – autorização da despesa;

III – empenho;

IV – recebimento e atesto do objeto;

V – liquidação;

VI – pagamento.

Art. 3º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária, existência de dotação específica e regular instrução do processo administrativo correspondente.

Art. 4º Todos os processos de despesa deverão ser formalizados em processo administrativo, contendo os documentos exigidos pela legislação vigente e pelas normas internas da Câmara Municipal.

Art. 5º O empenho da despesa constitui ato administrativo emanado da autoridade competente que cria para a Câmara Municipal obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, observado o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O empenho somente será realizado após a regular instrução do processo administrativo, autorização da autoridade competente, existência de dotação orçamentária suficiente e disponibilidade de saldo na respectiva classificação orçamentária.

§ 2º A Nota de Empenho deverá identificar, no mínimo, a data, o credor, o valor, o objeto da despesa, a classificação orçamentária, o processo administrativo correspondente e conter a assinatura do Contador e do Ordenador de Despesas.

§ 3º O empenho deverá manter vinculação com o respectivo processo administrativo, assegurando a rastreabilidade de todas as fases da execução da despesa e o cumprimento dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle.

Art. 6º O recebimento de bens, materiais e serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado, mediante conferência e atesto da execução do objeto, certificando sua conformidade com o instrumento contratual, nota de empenho ou documento equivalente.

Parágrafo único. Tratando-se de aquisição de bens permanentes, o recebimento definitivo será acompanhado pelo servidor responsável pelo controle patrimonial, ao qual competirá promover o registro, tombamento e demais procedimentos de incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal, observadas as normas internas aplicáveis.

Art. 7º A liquidação da despesa somente será realizada após:

I – comprovação e atesto do efetivo recebimento do objeto;

II – apresentação da documentação fiscal correspondente;

III – conferência da regularidade do processo;

IV – verificação das retenções tributárias e legais cabíveis.

Art. 8º O pagamento da despesa dependerá da regular liquidação, autorização do Ordenador de Despesas e disponibilidade financeira, observada a ordem cronológica de pagamento e as disposições legais aplicáveis.

Art. 9º As responsabilidades pelas fases da despesa ficam assim definidas:

I – Empenho:

a) ao Contador compete a análise da disponibilidade orçamentária, classificação da despesa, emissão, registro da Nota de Empenho;

b) ao Presidente da Câmara, na qualidade de Ordenador de Despesas, compete autorizar o empenho da despesa.

II – Recebimento do objeto e Liquidação:

a) ao Fiscal do Contrato ou servidor designado compete realizar o recebimento, conferência e atesto da execução do objeto;

b) ao servidor designado, compete efetuar a liquidação contábil da despesa e gerar a Nota de liquidação;

c) ao Presidente da Câmara, compete autorizar a liquidação da despesa.

III – Pagamento:

a) ao Setor financeiro ou tesouraria compete realizar a ordem bancária, os registros financeiros e os recolhimentos legais;

b) ao Presidente da Câmara, na qualidade de Ordenador de Despesas, compete autorizar o pagamento.

§ 1º As Notas de Empenho, Liquidação e Pagamento deverão conter a identificação e assinatura dos respectivos responsáveis, observado o seguinte:

I – **Nota de Empenho:** assinatura do Contador e do Ordenador de Despesas;

II – **Nota de Liquidação:** identificação do servidor responsável pelo atesto do objeto, assinatura do servidor responsável pela liquidação contábil e assinatura do Ordenador de Despesas;

III – **Nota de Pagamento:** assinatura do responsável pelo Setor Financeiro ou Tesouraria, e do Ordenador de Despesas, acompanhada de outro Membro da Mesa Diretora.

Art. 10º Na execução da despesa deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a concentração das atividades de autorização, atesto, liquidação contábil e pagamento em um mesmo servidor, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Presidência.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observadas as disposições legais e as orientações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, 13 de julho de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 2 JULHO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 13 DE JULHO DE 2026.

1. **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3/2021, PARA MODIFICAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU NOS TERMO DO ARTIGO 32 § 5º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º O inciso II do § 2º do art. 275 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 28 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 275. (...)

§ 2º (...)

II – o valor apurado pela Comissão de Avaliação Imobiliária, instituída pela Administração Pública Municipal, composta por 03 (três) servidores públicos municipais titulares e 03 (três) suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo;

a) ao menos 01 (um) dos membros titulares deverá ser servidor legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI, responsável técnico pelas avaliações realizadas pela Comissão;

b) na inexistência de servidor habilitado no quadro funcional do Município, a Administração Pública poderá contratar profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou no CRECI, para exercer a responsabilidade técnica pelas avaliações realizadas.

Art. 2º Fica revogado o inciso III do § 2º do art. 275 da Lei Complementar Municipal nº 3, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 13 de julho de 2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

HOMOLOGO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por Processo de Compra por rito simplificado da empresa **S. R DOS SANTOS - MERCEARIA** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.728.442/0001-17,** no valor global de **R$ 13.828,70 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos)** tudo de acordo com o referido processo. **HOMOLOGO** o presente Processo de Compra, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tabaporã – MT, 13 de Julho de 2026.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

ADJUDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por Processo de Compra por rito simplificado da empresa **S. R DOS SANTOS - MERCEARIA** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.728.442/0001-17,** no valor global de **R$ 13.828,70 (treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos)** tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO** o presente Processo de Compra, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21.

Tabaporã – MT, 13 de Julho de 2026.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA ATO N.º 226/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

EXONERAR a servidora RAYANE FIGUEIREDO DE ARRUDA, CPF N°057.(...)-18, do cargo em comissão de Assessor de Divisão de Imprensa.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 02/07/2026.

LEIA-SE:

EXONERAR a servidora RAYANE FIGUEIREDO DE ARRUDA, CPF

N°057.(...)-18, do cargo em comissão de Assessor de Divisão de Imprensa.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 08/07/2026.

Gabinete da Presidência, 09 de Julho de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ERRATA ATO N.º 227/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

NOMEAR a servidora RAYANE FIGUEIREDO DE ARRUDA, CPF N°057.(...)-18, para o cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Licitação.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 06/07/2026.

LEIA-SE:

NOMEAR a servidora RAYANE FIGUEIREDO DE ARRUDA, CPF N°057.(...)-18, para o cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Licitação.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 08/07/2026.

Gabinete da Presidência, 09 de Julho de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ERRATA ATO N.º 228/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

NOMEAR a servidora KELLY CAROLINA DA SILVA, CPF N°749.(...)-15, para o cargo em comissão de Assessor de Divisão de Imprensa.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 02/07/2026.

LEIA-SE:

NOMEAR a servidora KELLY CAROLINA DA SILVA, CPF N°749.(...)-15, para o cargo em comissão de Assessor de Divisão de Imprensa.

Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 08/07/2026.

Gabinete da Presidência, 09 de Julho de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 241/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR o servidor ROBERTO MACIEL DE CAMPOS, CPF N°694.(...)-72, para o cargo em comissão de Assessor Legislativo do Gabinete do Vereador Adilson Luiz Mayer de Arruda.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 01/07/2026.

Gabinete da Presidência, 03 9e Julho de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 242/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR a servidora MARIANI LETICIA COSTA LIMA, CPF N°034.(...)-45, para o cargo em comissão de Assessor Legislativo do Gabinete do Vereador Joaquim Antunes de Souza.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 01/07/2026.

Gabinete da Presidência, 09 de Julho de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 243/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – EXONERAR a servidora VALDETE FLORES DA SILVA, CPF N°630.(...)-72, do cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Vereador Cilço da Cruz Filho.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 08/07/2026.

Gabinete da Presidência, 09 de Julho de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 244/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR a servidora VALDETE FLORES DA SILVA, CPF N°630.(...)-72, para o cargo em comissão de Coordenador Geral do Gabinete do Vereador Cilço da Cruz Filho.

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 08/07/2026.

Gabinete da Presidência, 09 de Julho de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 245/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º – NOMEAR a servidora DANIELE FATIMA DA SILVA COSTA, CPF N°033.(...)-36, para o cargo em comissão de Coordenador Geral do Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira Moreira

Art. 2.º – Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir 02/07/2026.

Gabinete da Presidência, 09 de Julho de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

ATO N.º 246/2026

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1.º- Tornar sem efeito o Ato nº 236/2026, publicado no Diário eletrônico da AMM/MT em 08/07/2026, edição nº 5026, quanto à Nomeação de KAMILLE DINIZ DA SILVA, CPF N°084.(...)-70.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência, 09 de Julho de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT torna público o Parecer Prévio n.º 134/2025, Processo n.º 184.991-3/2024 e apensos-Tribunal de Contas de Mato Grosso, **Contas Anuais de Governo e Gestão do Exercício de 2024,** da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Resumo: Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Contas Anuais de Governo e Gestão do Exercício de 2024, com ressalvas, à aprovação. Recomendação ao Poder Legislativo.

Palácio Ernandy Maurício Baracat de Arruda-Nico Baracat, Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, 02 de julho de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VRC

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

Contrato n° 009/2024

Origem: Dispensa de Licitação

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

Contratada: Lidera Tecnologia e Gestão Ltda.

Objeto: Segundo termo aditivo de Prazo ao Contrato nº 009/2024 é a prorrogação do seu prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, no interesse da Contratante. O presente Termo Aditivo ao contrato tem por Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em: Operacionalização de serviços técnicos de TI: Gerenciamento de projetos, manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de sistemas, e implantação de sistemas para segurança do banco de dados do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá-CIDES-VRC.

Vigência: 11/07/2026 a 11/07/2027.

O valor global para o presente contrato é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Mensalidade de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos mil reais) por período de: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Signatários: pela contratante, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, e, pela contratada, sócio administrador, Rafael Enore.

Data da Assinatura: 10/07/2026

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale Do Rio Cuiabá CNPJ/MF n.º 07.950.742/0001-27 Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo	LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA CNPJ/MF nº 23.969.313/0001-58 Rafael Enore Sócio Administrador

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000004/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, por intermédio de sua Pregoeira/Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 984498/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 061203/2025, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 19 de agosto de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma eletrônica do Licitanet - https://www.licitanet.com.br/.

EDITAL E ANEXOS: Disponíveis no site oficial do Consórcio e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, em horário de expediente.

Cuiabá – MT, 13 de julho de 2026.

Rafaela Carlos da Roza Agente de Contratação / Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e trinta minutos, por meio da plataforma Google Meet, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – CIDESA ATP. Estiveram presentes: O Presidente do CIDESA ATP e Prefeito de Nova Mutum, Leandro Félix Pereira; O Vice-Presidente do CIDESA ATP e Prefeito de Ipiranga do Norte, Juliano Berticelli; O Prefeito de Santa Rita do Trivelato, Volmir Bassani; O Prefeito de Sorriso, Alei Fernandes; O Prefeito de Vera, Yago Giacomelli; O Prefeito de Lucas do Rio Verde, Miguel Vaz Ribeiro; O Prefeito de Tapurah**,** Álvaro Galvan; A Secretária Executiva do CIDESA ATP, Rosa Maria Frandoloso e o Assessor Jurídico do CIDESA ATP, Bruno Martins Dória. A pauta do dia foi composta pelo seguinte assunto: **1) Adequação da Tabela Salarial**. O Presidente do CIDESA e Prefeito de Nova Mutum, Leandro Félix Pereira, declarou aberta a Assembleia, desejando boas-vindas e agradecendo a todos os presentes. Em seguida, a Secretária Executiva, Rosa Maria Frandoloso apresentou a pauta da assembleia. **Passando a ordem do dia: Adequação da Tabela Salarial**, o Presidente, Leandro Félix Pereira, explicou que atualmente a tabela salarial do CIDESA ATP encontra-se defasada, motivo pelo qual se faz necessária essa análise. Após a explicação, foi concedida a palavra ao Assessor Jurídico do Consórcio, Bruno Martins Dória, o qual fez a apresentação da tabela com os valores de mercado atualizados de acordo com cada cargo. Encerrada a apresentação, foi colocada em votação a proposta de adequação da tabela salarial para o cargo de Assessoria Técnica, com remuneração fixada em R$ 12.646,65 (doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo aprovada por unanimidade. Em relação ao cargo de Assessor Jurídico, o Presidente propôs a adoção do mesmo valor praticado pelo Município de Lucas do Rio Verde, correspondente a R$ 9.775,86 (nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), proposta que foi submetida à apreciação, sendo aprovada por unanimidade. Quanto ao cargo de Secretária Executiva, o Presidente solicitou a elaboração de memória de cálculo contemplando a aplicação do índice inflacionário, a partir do ano de 2023 até o exercício corrente, para subsidiar análise e posterior deliberação sobre a adequação da remuneração. Quanto aos demais cargos e respectivas remunerações, estes foram aprovados por unanimidade pelos membros presentes. Após as deliberações, foi concedida a palavra ao Prefeito de Sorriso, Sr. Alei Fernandes, que informou aos presentes sobre a realização do Global Agribusiness Festival Sorriso (GAFFFF), programado para ocorrer entre os dias 23 e 26 de julho de 2026, no município de Sorriso, ficando todos convidados a participarem de um encontro denomidado “Prefeitos do Agro”, que acontecerá no dia 25/07/2026, no Parque Tecnológico Luiz Giroletti. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária do CIDESA ATP. Para constar, eu, Bruno Martins Dória, Assessor Jurídico, lavrei a presente ata, que, após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e pela Secretária Executiva.

Sorriso-MT, 06 de julho de 2026.

Leandro Félix Pereira

Presidente do CIDESA ATP Prefeito de Nova Mutum

Rosa Maria Frandoloso

Secretária Executiva do CIDESA ATP

Bruno Martins Dória

Assessor Jurídico do CIDESA ATP

OAB/MT 32.544-O

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 074 DE 09 DE JULHO DE 2026.

ATO NORMATIVO Nº 074 DE 09 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE
Art. 1º - Nomear o servidor CLAUDEIR FERREIRA ROSALVO, para exercer o cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
Registre-se
Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006
AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia**, **Estado de Mato Grosso**, **Torna Público**:

I. Divulgar o Parecer da Interposição de Recursos sobre o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Questão: **03 (Língua Portuguesa)**

Inscrição: **2839**

Descrição Fatos: A questão de número 3, está corrigida pela banca de forma errada a resposta não é apelativa, a resposta é "emotiva" pois ele olha em tom de despedida, com fé e emoção. Esta questão está redigida da forma errada e peça anulação da tal. Parece que seja revista pela banca.

Fundamentação: A questão do número 3 está redigida errada pela banca, A resposta escolhida para a pergunta pela banca , foi a de letra D a resposta está errada Pois está escrito apelativa, porque procura agir sobre um interlocutor personificado no contexto da cena. Quando na verdade A resposta correta seria a letra a Da qual está escrito "emotiva, porque expõe um estado íntimo do usuário diante do esgotamento da bateria You, exatamente o que acontece no texto.

Pedido: Eu peço de forma educada por clemência que corrijam essa questão do gabarito.

Resposta: Mantém-se o gabarito na alternativa D, pois, no trecho “Aguenta só mais um pouco”, predomina a função apelativa ou conativa da linguagem. A construção verbal está no imperativo, dirigida a um interlocutor personificado — o celular ou a bateria —, com a intenção de agir sobre ele, como se pudesse atender ao pedido de resistir por mais tempo. A presença de personificação não desloca a resposta para a função emotiva; ao contrário, reforça que o enunciado se organiza como um apelo dirigido a alguém ou algo tratado como interlocutor no contexto da cena. É possível reconhecer, no entorno do texto, humor e estado emocional do usuário diante da bateria fraca, mas a questão pergunta a função predominante no enunciado “Aguenta só mais um pouco”, e não o sentimento geral da personagem. A função emotiva teria foco principal na exteriorização direta do estado do emissor, como medo, angústia ou desespero; já o fragmento analisado se estrutura como pedido dirigido a outro, ainda que esse “outro” seja um objeto personificado. Também não procede a alegação de ausência de contexto, pois o texto integral foi apresentado ao candidato e a própria alternativa D explicita o “interlocutor personificado no contexto da cena”. Assim, não há dupla resposta tecnicamente válida nem ambiguidade capaz de justificar anulação, permanecendo correta a alternativa D.

Parecer: **Indeferido.**

II. Divulgar o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha - Anexo I:

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

São Félix do Araguaia - MT, 13 de Julho de 2026.

Presidente da Comissão:

Dulce Fernanda Rodrigues Gomes

CPF 028.xxx.xxx-88 - Matricula 209

Enfermeira

Secretária da Comissão:

Maria Solange Erthal

CPF 779.xxx.xxx-15 - Matricula 11

Faturista

Membro da Comissão:

Denildes Pereira da Rocha

CPF 700.xxx.xxx-72 - Matricula 238

RH do CISA

ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

ASSISTENTE SOCIAL

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECÍFICOS
01 = C 02 = A 03 = D 04 = B 05 = A	06 = C 07 = B 08 = A 09 = D 10 = B	11 = C 12 = B 13 = D 14 = A 15 = D	16 = A 17 = B 18 = C 19 = D 20 = A

ENFERMEIRO(A)

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECÍFICOS
01 = C 02 = A 03 = D 04 = B 05 = A	06 = C 07 = B 08 = A 09 = D 10 = B	11 = C 12 = B 13 = D 14 = A 15 = D	16 = B 17 = B 18 = D 19 = D 20 = D

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECÍFICOS
01 = C 02 = A 03 = D 04 = B 05 = A	06 = C 07 = B 08 = A 09 = D 10 = B	11 = C 12 = B 13 = D 14 = A 15 = D	16 = A 17 = A 18 = C 19 = D 20 = D

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECÍFICOS
01 = C 02 = A 03 = D 04 = B 05 = A	06 = C 07 = B 08 = A 09 = D 10 = B	11 = C 12 = B 13 = D 14 = A 15 = D	16 = A 17 = C 18 = D 19 = C 20 = D

RECEPCIONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECÍFICOS
01 = C 02 = A 03 = D 04 = B 05 = A	06 = C 07 = B 08 = A 09 = D 10 = B	11 = C 12 = B 13 = D 14 = A 15 = D	16 = A 17 = C 18 = C 19 = B 20 = C

TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM INTÉRPRETE

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECÍFICOS
01 = C 02 = A 03 = D 04 = B 05 = A	06 = C 07 = B 08 = A 09 = D 10 = B	11 = C 12 = B 13 = D 14 = A 15 = D	16 = A 17 = A 18 = D 19 = B 20 = D

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECÍFICOS
01 = C 02 = A 03 = D 04 = B 05 = A	06 = C 07 = B 08 = A 09 = D 10 = B	11 = C 12 = B 13 = D 14 = A 15 = D	16 = A 17 = D 18 = C 19 = B 20 = B

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECÍFICOS
01 = C 02 = A 03 = D 04 = A 05 = B	06 = B 07 = C 08 = A 09 = D 10 = B	11 = C 12 = B 13 = D 14 = A 15 = D	16 = C 17 = A 18 = B 19 = B 20 = C

COZINHEIRO(A)

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECÍFICOS
01 = C 02 = A 03 = D 04 = A 05 = B	06 = B 07 = C 08 = A 09 = D 10 = B	11 = C 12 = B 13 = D 14 = A 15 = D	16 = C 17 = A 18 = B 19 = B 20 = C

VIGIA

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONH. GERAIS	CONH. ESPECÍFICOS
01 = C 02 = A 03 = D 04 = A 05 = B	06 = B 07 = C 08 = A 09 = D 10 = B	11 = C 12 = B 13 = D 14 = A 15 = D	16 = C 17 = A 18 = B 19 = B 20 = C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007
AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia**, **Estado de Mato Grosso**, **Torna Público**:

I. Divulgar o Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

Anexo I - Ensino Superior Completo;

Anexo II - Ensino Médio Completo;

Anexo III - Ensino Fundamental Completo.

Observação:

O Resultado Preliminar traz apenas a pontuação obtida pelo(a) Candidato(a) nas Disciplinas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e em Ordenação Alfabética, ou seja, não estão sendo considerados os critérios de desempate que serão aplicados nas fases posteriores.

Cartão Resposta:

Disponibilizar o Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva de Múltipla Escolha - Para acesso ao Cartão Resposta o Candidato deverá acessar a Área do Candidato, clicar no botão Arquivos do Edital e procurar pela descrição CARTÃO RESPOSTA e clicar no botão Espelho do Cartão Resposta.

II. Divulgar o Resultado Preliminar da Prova de Títulos:

Anexo IV - Ensino Superior Completo.

Observação:

Será avaliada a Prova de Títulos apenas de Candidatos que estiveram Presentes na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 001/2026.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de Julho de 2026.

Presidente da Comissão:

Dulce Fernanda Rodrigues Gomes

CPF 028.xxx.xxx-88 - Matricula 209

Enfermeira

Secretária da Comissão:

Maria Solange Erthal

CPF 779.xxx.xxx-15 - Matricula 11

Faturista

Membro da Comissão:

Denildes Pereira da Rocha

CPF 700.xxx.xxx-72 - Matricula 238

RH do CISA

ANEXO I - ENSINO SUPERIOR COMPLETO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ASSISTENTE SOCIAL

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port.	Matem.	C. Ger.	C. Esp.	Total	
2762	ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO	***.292.931-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2791	CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	***.858.141-**	8,00	12,00	20,00	24,00	64,00	Classificado
2919	DANIELLI DIAS MARINHO	***.690.891-**	12,00	8,00	20,00	24,00	64,00	Classificado
2756	DEBORA REJANE NASCIMENTO ADORNO	***.749.221-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2743	ELISÂNGELA DA SILVA ARAÚJO	***.528.301-**	12,00	8,00	16,00	16,00	52,00	Classificado
2851	HYEDDA GONÇALVES RAMOS SOBRINHA	***.551.737-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2860	IRANEIDE SOUZA FARIAS	***.885.073-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2773	LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	***.372.721-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2660	LUCILEIDE ROSA DOS SANTOS MENDES	***.309.701-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2929	MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	***.480.591-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2918	MARTA HELENA DE SOUZA	***.017.691-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2827	NITA DOS SANTOS COSTA	***.135.821-**	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	Desclassificado
2792	OTILIA OLERINA DO NASCIMENTO	***.913.911-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2809	RAQUEL FERNANDES TAVARES	***.489.551-**	20,00	16,00	16,00	40,00	92,00	Classificado
2891	SUELY GOMES SILVA	***.424.691-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2804	SUZANNE FRANÇA DE MAGALHÃES	***.020.951-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2769	THAYNARA OLIVEIRA DOS SANTOS PAULA	***.120.271-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2709	THIAGO DA SILVA RODRIGUES	***.575.217-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2812	VIVIANE BARROS DOS SANTOS	***.011.901-**	4,00	4,00	12,00	16,00	36,00	Desclassificado
2645	WANESSA APARECIDA G. S. RODRIGUES	***.315.607-**	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	Classificado
2926	WELMA LEITE DA COSTA	***.124.091-**	20,00	8,00	20,00	24,00	72,00	Classificado

ENFERMEIRO(A)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port.	Matem.	C. Ger.	C. Esp.	Total	
2788	ADILTON SANTOS BAHYA	***.987.502-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2848	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	***.891.402-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2776	ANA CLARA PAIVA GOMES ALENCAR	***.103.181-**	16,00	8,00	20,00	24,00	68,00	Classificado
2911	DANIELA GOMES DE PÁDUA SILVA	***.540.821-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2680	DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	***.875.282-**	16,00	12,00	16,00	40,00	84,00	Classificado
2697	ERICK HENRICK REZENDE COSTA	***.641.161-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2790	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	***.227.816-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2673	GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.129.781-**	16,00	16,00	16,00	24,00	72,00	Classificado
2678	GISELLE CUBA PALMEIRA DOS SANTOS	***.540.968-**	16,00	12,00	20,00	24,00	72,00	Classificado
2736	JOSUE SABINO DOS SANTOS	***.720.722-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2705	JULIANA MONTEIRO COIMBRA	***.383.981-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2870	KAMILLA CAVALCANTE MARQUES	***.224.101-**	4,00	8,00	16,00	16,00	44,00	Desclassificado
2857	KARLLA VICTORIA VIEIRA ABREU	***.483.011-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2722	KAROLAYNE PIRES DE SOUZA	***.827.141-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2813	LAURA GEOVANA AMERICO BRAGA	***.293.391-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2888	LETICIA DE OLIVEIRA GOMES	***.794.481-**	16,00	0,00	16,00	16,00	48,00	Desclassificado
2817	LUCIANO SILVA NOLETO	***.128.361-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2907	LUCICLEIA PEREIRA	***.511.172-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2701	MARIANA PEREIRA MENEZES DE ARAUJO	***.264.421-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2922	MARINEIDE SILVA CRUZ	***.012.201-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2703	MAYRA PINHEIRO AGUIAR	***.985.441-**	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	Desclassificado
2887	MIRIAM LEMES JORDÃO	***.124.191-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2921	MIRIAN ALVES SIMÃO	***.299.691-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2677	PALOMA TAINARA SILVA DOS SANTOS	***.557.304-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2846	PRISCILA DIAS DA SILVA	***.382.771-**	12,00	4,00	20,00	32,00	68,00	Classificado
2807	RAYZA MARTINS AGUIAR	***.386.471-**	20,00	12,00	12,00	32,00	76,00	Classificado

ENFERMEIRO(A) - Continuação

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port.	Matem.	C. Ger.	C. Esp.	Total	
2806	SIRLÉA RODRIGUES DA SILVA	***.495.571-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2835	TALITA DA SILVA FREITAS ALVES	***.235.262-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2787	THALYNE SOUSA SANTIAGO	***.642.872-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2676	THIAGO LOPES BRITO	***.818.131-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2884	VERA LUCIA LOURENCO DOS SANTOS	***.788.524-**	20,00	0,00	20,00	32,00	72,00	Desclassificado

2683	VILNEI FELIX CORREA JUNIOR	***.849.281-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2694	VITORINA NETA RIBEIRO DIAS	***.319.641-**	20,00	12,00	20,00	32,00	84,00	Classificado

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port.	Matem.	C. Ger.	C. Esp.	Total	
2925	ANDRE TEIXEIRA MACHADO FUKUMURA	***.703.292-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2917	ANISABELLE FREIRE ROCHA	***.941.104-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2775	EDRISIA PEDROSA MACHADO FERNANDEZ	***.470.391-**	16,00	8,00	16,00	8,00	48,00	Desclassificado
2913	HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	***.712.371-**	16,00	8,00	20,00	16,00	60,00	Classificado
2928	MIRIAM DE MATOS FABRI	***.917.991-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2724	RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES	***.199.561-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2914	WELDA GEYCIANE POLICARPO	***.139.851-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2653	WENIA DE SOUSA MARTINS	***.041.661-**	8,00	4,00	20,00	8,00	40,00	Desclassificado
2821	YTELVANY DE ANDRADE SILVA	***.701.731-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Legenda:

L. Port. = Língua Portuguesa

Matem. = Matemática

C. Ger. = Conhecimentos Gerais

C. Esp. = Conhecimentos Específicos

ANEXO II - ENSINO MÉDIO COMPLETO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port.	Matem.	C. Ger.	C. Esp.	Total	
2774	ALLINE D PAULA ARAUJO DOS SANTOS	***.787.111-**	8,00	4,00	20,00	8,00	40,00	Desclassificado
2786	CARLOS EDUARDO ABREU MÁXIMO	***.020.071-**	8,00	8,00	20,00	24,00	60,00	Classificado
2719	DANIELY POMPEU GARCIA	***.521.831-**	16,00	8,00	20,00	24,00	68,00	Classificado
2646	DION KAYLLY SOUZA SANTOS	***.532.811-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2695	ELAYNE CRISTINA DA SILVA AMOURY	***.659.442-**	16,00	8,00	12,00	24,00	60,00	Classificado
2894	ELIAN CARVALHO DA SILVA	***.833.591-**	8,00	0,00	20,00	16,00	44,00	Desclassificado
2897	EURIDES LUZ DE ARAUJO	***.785.151-**	16,00	12,00	20,00	32,00	80,00	Classificado
2864	FERNANDA PEREIRA GAMA	***.283.301-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2881	FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	***.867.361-**	20,00	20,00	20,00	40,00	100,00	Classificado
2898	GABRIELI SOARES LEMOS	***.777.771-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2842	GABRIELLE PINTO BATISTA	***.390.765-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2718	JÉSSICA DA SILVA GOMES	***.862.701-**	12,00	8,00	12,00	8,00	40,00	Desclassificado
2865	JORDANA DA SILVA PARENTE	***.446.661-**	16,00	8,00	16,00	32,00	72,00	Classificado
2838	JUCELIA PEREIRA FERNANDES	***.232.361-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2746	LAWEBEKE KUTIMA D ANDECIWUALA	***.465.431-**	4,00	8,00	20,00	8,00	40,00	Desclassificado
2798	LEONARDO DIAS MOREIRA	***.530.151-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2765	LEONARDO FERNANDES MENDES SOUZA	***.007.711-**	12,00	16,00	16,00	16,00	60,00	Classificado
2739	LUCAS SOUSA BATISTA	***.405.911-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2802	MARILIA GABRIELA MELO DE OLIVEIRA	***.180.124-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2930	PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.093.232-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2931	RAFAEL MARCOS DA MATA	***.957.621-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2915	RAQUEL COSTA PEREIRA	***.405.001-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2849	STEFANY GODINHO PEREIRA	***.725.451-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2855	SUYANE DE MELO SILVA	***.765.941-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2745	VICTOR AUGUSTO GOMES MORAES	***.790.522-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2832	VICTOR FELIPE DE OLIVEIRA PRENZLER	***.353.921-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2867	VITÓRIA CARVALHO COSTA	***.122.161-**	12,00	0,00	16,00	8,00	36,00	Desclassificado
2710	WACILA ARRUDA SOARES	***.238.341-**	16,00	8,00	20,00	24,00	68,00	Classificado
2852	WENRY SANTOS MARTINS	***.210.641-**	16,00	12,00	16,00	24,00	68,00	Classificado
2839	WESLLEY SILVA DOMINGOS BARRETO	***.886.187-**	16,00	8,00	20,00	32,00	76,00	Classificado

RECEPCIONISTA

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port.	Matem.	C. Ger.	C. Esp.	Total	
2738	ADRIELI FERREIRA BERNARDO	***.581.331-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2716	AMANDA FERREIRA MILHOMEM	***.263.901-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2689	ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	***.421.245-**	16,00	4,00	20,00	40,00	80,00	Classificado
2662	BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	***.754.301-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2822	CARLOS EDUARDO ABREU LUZ	***.360.231-**	16,00	12,00	20,00	40,00	88,00	Classificado
2924	FLÁVIA SOARES	***.238.831-**	16,00	12,00	20,00	32,00	80,00	Classificado
2825	FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	***.600.701-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2890	GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	***.510.381-**	16,00	4,00	16,00	40,00	76,00	Classificado
2814	GEILDA ABREU DA SILVA	***.182.081-**	8,00	0,00	16,00	40,00	64,00	Desclassificado
2878	GILMARA KETELLEN RODRIGUES AZEVEDO	***.960.761-**	8,00	12,00	16,00	40,00	76,00	Classificado
2735	GUSTAVO PAES DA SILVA	***.719.261-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2901	JOSE RAFAEL DA SILVA JUNIOR	***.636.802-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

2704	JUSSANIA COSTA DOS SANTOS	***.531.631-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2698	KAYAN GABRIEL SILVA COSTA	***.530.661-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2770	KEURY SILVA	***.230.331-**	0,00	8,00	8,00	16,00	32,00	Desclassificado
2772	LAIZA VITORIA ARAUJO ARRUDA	***.093.161-**	16,00	12,00	16,00	40,00	84,00	Classificado
2727	LECI KOCH	***.687.491-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

RECEPCIONISTA - Continuação

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port.	Matem.	C. Ger.	C. Esp.	Total	
2811	LEIDE LOPES DA SILVA	***.116.201-**	8,00	8,00	16,00	32,00	64,00	Classificado
2781	LUANA VICTORIA FONTANIA SOUZA	***.160.641-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2663	LUCELINA AMURIM SALES	***.348.201-**	4,00	8,00	16,00	40,00	68,00	Classificado
2752	MAHUDIKE KARAJA	***.032.991-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2699	MARCELA LOPES BRAGA	***.532.411-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2830	MARIA LETICIA LIMA ARAUJO	***.882.841-**	4,00	4,00	12,00	40,00	60,00	Classificado
2908	MARUZILIA ARAUJO LIMA	***.958.001-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2714	MARY YVANICE LIRAS LEMOS	***.732.901-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2665	MICHELLE YASMIN FERNANDES FREITAS	***.373.451-**	20,00	16,00	20,00	40,00	96,00	Classificado
2883	NANDA VITORIA DOS SANTOS ROCHA	***.509.181-**	12,00	0,00	8,00	40,00	60,00	Desclassificado
2920	NÚRIA FERNANDES DO CARMO	***.751.451-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2654	PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	***.264.801-**	16,00	12,00	12,00	40,00	80,00	Classificado
2859	PATRICIA FERREIRA PINHEIRO	***.705.101-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2895	PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	***.416.371-**	16,00	12,00	20,00	40,00	88,00	Classificado
2876	POLIANA DE SOUSA MEDEIROS	***.505.871-**	12,00	4,00	16,00	40,00	72,00	Classificado
2748	RANNIA BRAGA NUNES	***.916.071-**	8,00	4,00	8,00	40,00	60,00	Classificado
2845	VALÉRIA FERNANDES DA SILVA	***.116.601-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2782	VALERIO LENNON ARAUJO LIMA	***.907.291-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2923	WESLHANE RIBEIRO DA SILVA DIAS	***.785.812-**	16,00	0,00	16,00	24,00	56,00	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port.	Matem.	C. Ger.	C. Esp.	Total	
2747	ADELONCIO A. WAAMATE TSERE'WANHIZA	***.920.771-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2905	AMILTON SILVA DE AMORIM	***.349.444-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2668	BELAWARU KARAJA	***.088.011-**	8,00	4,00	12,00	16,00	40,00	Desclassificado
2730	DANIELA PEREIRA DA SILVA	***.450.521-**	12,00	4,00	16,00	8,00	40,00	Desclassificado
2655	DILMAR DA SILVA GOMES	***.832.781-**	8,00	4,00	20,00	8,00	40,00	Desclassificado
2868	EDILSON OLIVEIRA ARAÚJO	***.309.431-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2797	ELIANE DIAS DE FARIAS VAZ	***.018.381-**	16,00	4,00	20,00	40,00	80,00	Classificado
2785	ELIENE PEREIRA ABREU MÁXIMO	***.789.121-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2877	ELIETE SANTOS DE ABREU	***.383.441-**	8,00	8,00	8,00	16,00	40,00	Desclassificado
2702	ERICA ANDRADE LIMA	***.519.951-**	4,00	12,00	16,00	32,00	64,00	Classificado
2650	ESTEFANY PEREIRA LIMA	***.895.671-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2873	GABRIEL SANDOVAL DOURADO	***.560.991-**	16,00	8,00	20,00	32,00	76,00	Classificado
2831	GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARAES	***.014.931-**	12,00	4,00	20,00	16,00	52,00	Classificado
2675	GOIAMAR PEREIRA CHAGAS	***.923.211-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2729	HANNA COSTA AGUIAR	***.831.836-**	16,00	0,00	16,00	24,00	56,00	Desclassificado
2713	HUREARI KARAJA	***.431.901-**	0,00	4,00	12,00	24,00	40,00	Desclassificado
2648	IJANI KARAJÁ	***.225.161-**	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	Desclassificado
2647	IZABEL RODRIGUES DE MELO	***.849.501-**	8,00	8,00	20,00	8,00	44,00	Desclassificado
2829	JOYCI MARTINS PINHEIRO	***.159.101-**	16,00	4,00	12,00	16,00	48,00	Desclassificado
2824	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS	***.607.411-**	8,00	0,00	20,00	24,00	52,00	Desclassificado
2686	KARIELLI SARAIVA DE ARAUJO	***.989.891-**	16,00	0,00	20,00	16,00	52,00	Desclassificado
2808	KATIANE CAMPOS FLORES NASS	***.427.701-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2651	KATIANE DE SOUZA SILVA	***.087.751-**	8,00	4,00	20,00	24,00	56,00	Classificado
2661	LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	***.205.481-**	12,00	4,00	12,00	16,00	44,00	Desclassificado
2750	LARIWERU KARAJA	***.747.091-**	4,00	0,00	16,00	16,00	36,00	Desclassificado
2691	LAYLLA SAMMARA PEREIRA RODRIGUES	***.199.271-**	8,00	4,00	16,00	8,00	36,00	Desclassificado
2664	LOIWA KARAJA	***.088.301-**	16,00	0,00	12,00	8,00	36,00	Desclassificado
2751	LORENA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.064.231-**	12,00	4,00	16,00	32,00	64,00	Classificado
2734	LUANA PEREIRA GOMES	***.628.781-**	16,00	0,00	16,00	24,00	56,00	Desclassificado
2856	LUCIANA DE MELO SILVA	***.537.171-**	8,00	8,00	16,00	16,00	48,00	Desclassificado
2693	LUÍSA PEREIRA COELHO	***.604.301-**	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00	Desclassificado
2837	LUIZA SILVA CRUZ	***.949.041-**	4,00	4,00	12,00	32,00	52,00	Classificado
2875	LYRINARU MYRIHOKO KAWINA KARAJÁ	***.217.471-**	4,00	4,00	8,00	24,00	40,00	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Continuação

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port.	Matem.	C. Ger.	C. Esp.	Total	
2671	MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	***.976.291-**	8,00	4,00	16,00	16,00	44,00	Desclassificado
2737	MARIA LUZZIA RITA DE JESUUS	***.949.321-**	8,00	8,00	20,00	24,00	60,00	Classificado
2904	MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO	***.604.311-**	16,00	0,00	16,00	32,00	64,00	Desclassificado
2656	MATUA KARAJA	***.277.051-**	8,00	0,00	12,00	8,00	28,00	Desclassificado
2731	MICAELLEIQUETLEI MARTINS DA SILVA	***.576.941-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2796	NEUZILON GOMES DE SOUZA	***.039.281-**	16,00	8,00	20,00	16,00	60,00	Classificado
2712	PABLO HENRIQUE SILVA LIMA	***.373.551-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2778	POLIANA PEREIRA LOPES	***.744.991-**	16,00	4,00	20,00	40,00	80,00	Classificado
2820	QUEILA DE ALMEIDA VIRGINIO TORRES	***.617.357-**	12,00	4,00	20,00	24,00	60,00	Classificado
2843	ROSILENE NEVES DE AMORIM	***.055.341-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

2780	ROZILENE MARTINS DA TRINTADE	***.206.521-**	12,00	0,00	8,00	32,00	52,00	Desclassificado
2759	RUTHE DIAS BORGES	***.989.871-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2666	SAMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	***.538.423-**	16,00	8,00	16,00	40,00	80,00	Classificado
2763	SIMONE BRITO DE MATOS	***.105.401-**	4,00	4,00	12,00	16,00	36,00	Desclassificado
2717	SIMONE FERREIRA DIAS MUCHEL	***.838.601-**	16,00	0,00	12,00	32,00	60,00	Desclassificado
2853	SIRLENE MATOS DE MELO	***.156.031-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2740	TELTIANE DA SILVA SIQUEIRA	***.384.441-**	20,00	0,00	20,00	40,00	80,00	Desclassificado
2896	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	***.222.833-**	8,00	4,00	12,00	16,00	40,00	Desclassificado
2871	USLENE ABREU SOARES	***.658.691-**	8,00	4,00	8,00	16,00	36,00	Desclassificado
2753	VANDA BRITO DOS SANTOS	***.445.151-**	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	Desclassificado
2823	VERONICA DE SOUSA	***.675.701-**	16,00	4,00	20,00	24,00	64,00	Classificado
2723	VOGLEIDE CARDOSO	***.160.738-**	12,00	8,00	20,00	24,00	64,00	Classificado
2889	WANESSA RODRIGUES DA SILVA KARAJA	***.402.711-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - INTÉRPRETE

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port.	Matem.	C. Ger.	C. Esp.	Total	
2741	JACIEL IXYDEARI KARAJÁ	***.915.661-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2841	MABIORE KURARRARE OLIVEIRA KARAJA	***.809.451-**	4,00	0,00	16,00	16,00	36,00	Desclassificado
2670	RAFISA XUREREIA MASION KARAJÁ	***.970.561-**	4,00	4,00	12,00	8,00	28,00	Desclassificado
2886	RIRARIWENONA KARAJÁ	***.277.411-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port.	Matem.	C. Ger.	C. Esp.	Total	
2903	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	***.991.202-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2761	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	***.371.891-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2681	SULEIA SEIXAS SOUZA	***.017.761-**	16,00	4,00	16,00	8,00	44,00	Desclassificado

Legenda:

L. Port. = Língua Portuguesa

Matem. = Matemática

C. Ger. = Conhecimentos Gerais

C. Esp. = Conhecimentos Específicos

ANEXO III - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port.	Matem.	C. Ger.	C. Esp.	Total	
2819	ADRIELY AUGUSTA FERREIRA	***.351.531-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2844	ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	***.086.591-**	16,00	12,00	20,00	32,00	80,00	Classificado
2728	BRENA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA	***.203.831-**	12,00	12,00	20,00	24,00	68,00	Classificado
2816	DEUSELINA LOPES DA SILVA	***.483.141-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2755	ELIESIO FERREIRA DOS SANTOS	***.492.011-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2708	ELISANDRA DE SOUSA MARREIRA	***.886.863-**	20,00	12,00	12,00	32,00	76,00	Classificado
2700	FABIO HARUTANA KARAJA	***.458.941-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2749	IJEREXI KARAJA	***.216.791-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2850	JARLENE CONCEIÇÃO SANTOS	***.197.981-**	16,00	8,00	12,00	8,00	44,00	Desclassificado
2869	KABITAHIRU BEHETIA KARAJÁ	***.464.511-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2674	MARIA JANETE VIEIRA LIMA AQUINO	***.420.511-**	0,00	8,00	8,00	8,00	24,00	Desclassificado
2658	MARILENE FERNANDES DA SILVA	***.517.881-**	0,00	0,00	4,00	0,00	4,00	Desclassificado
2805	OROHOBE KARAJA	***.226.501-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2826	ROSÂNGELA DA SILVA PARENTE	***.182.361-**	20,00	0,00	16,00	32,00	68,00	Desclassificado
2732	ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	***.011.811-**	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	Classificado
2799	SAMARA VITÓRIA VILASBÔAS R. DA SILVA	***.072.611-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2768	SANDRA DE SOUSA MARREIRO	***.850.553-**	4,00	4,00	4,00	8,00	20,00	Desclassificado
2801	TAFFAREL SAWARU	***.440.971-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2771	TATIELE DE PAULA SOARES	***.690.432-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2794	TXUDY KARAJÁ	***.015.911-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

COZINHEIRO(A)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port.	Matem.	C. Ger.	C. Esp.	Total	
2862	APARECIDA ANTONIA DE CASTRO RIBEIRO	***.652.371-**	16,00	8,00	16,00	16,00	56,00	Classificado
2649	BONFIM AUGUSTA SILVA	***.282.021-**	16,00	4,00	4,00	8,00	32,00	Desclassificado
2899	DEUSINA COSTA SOARES	***.161.111-**	16,00	4,00	8,00	24,00	52,00	Classificado
2789	ERISLENE COELHO GOMES	***.290.201-**	20,00	8,00	16,00	24,00	68,00	Classificado
2679	ESMERALDINA LUZ LOPES	***.866.821-**	16,00	8,00	20,00	40,00	84,00	Classificado
2836	EVA SANTOS COSTA	***.197.741-**	12,00	0,00	12,00	32,00	56,00	Desclassificado
2795	HANADERU KARJA	***.059.291-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2672	LUCI PIRES DOS SANTOS	***.205.411-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2866	LUCILENE PEREIRA DA FONSECA	***.860.541-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

2885	MARIA IDANUBIA SILVA MARTINS	***.894.321-**	20,00	0,00	20,00	32,00	72,00	Desclassificado
2927	MARIA JOSE MARQUES ALVES	***.031.311-**	20,00	0,00	16,00	24,00	60,00	Desclassificado
2863	NILDES LUZ MENEZES	***.955.791-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2840	NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	***.879.171-**	20,00	12,00	12,00	32,00	76,00	Classificado

VIGIA

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port.	Matem.	C. Ger.	C. Esp.	Total	
2687	AMILTON XIMENES DE SOUZA	***.108.081-**	16,00	12,00	20,00	16,00	64,00	Classificado
2880	BRUNA LETICIA DE MELO DIAS	***.017.531-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2685	CAICO MELO DOS SANTOS	***.990.211-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2758	COSMO ARAUJO	***.915.411-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2910	CRISTIANO FERNANDES CARVALHO	***.782.731-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2779	DAVI KURISIRI KARAJÁ	***.888.741-**	0,00	8,00	16,00	0,00	24,00	Desclassificado
2818	EDEVON BARROSO SOARES	***.713.393-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2682	EURICO PEDROZO FILHO	***.024.901-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2711	FLAVIANO MOTA AMERICO	***.983.671-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2847	FRANCISCO JALES LUCAS DA SILVA	***.244.941-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

VIGIA - Continuação

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port.	Matem.	C. Ger.	C. Esp.	Total	
2834	FRANCISCO TOME DE SOUSA	***.109.407-**	20,00	12,00	20,00	32,00	84,00	Classificado
2854	IVANEY PEREIRA COSTA	***.041.301-**	20,00	12,00	12,00	32,00	76,00	Classificado
2767	JOSE ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	***.181.171-**	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00	Classificado
2815	LUCAS KOCK CUBAS	***.609.101-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2882	LUCIANO FRANCO GOMES	***.502.198-**	20,00	16,00	20,00	32,00	88,00	Classificado
2688	LUCIANO RICARDO DA SILVA	***.513.861-**	12,00	12,00	20,00	24,00	68,00	Classificado
2742	MANAJIRE KARAJA	***.084.931-**	20,00	12,00	16,00	16,00	64,00	Classificado
2902	MARCIA DIAS DA SILVA	***.429.411-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2909	MARCIANO RIBEIRO MACHADO	***.735.221-**	20,00	16,00	20,00	24,00	80,00	Classificado
2872	MARCIO ROSA GARCEZ	***.558.541-**	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00	Classificado
2657	MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	***.159.772-**	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	Classificado
2754	MARÍLIA RODRIGUES DOS SANTOS	***.734.461-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2916	MATHEUS MARTINS RODRIGUES NOGUEIRA	***.049.751-**	16,00	8,00	16,00	24,00	64,00	Classificado
2800	MAURICIO SILVA DE OLIVEIRA	***.134.341-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2803	NAYWALLA LUNA FERREIRA SANTOS	***.990.041-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2760	PEDRO ALEX FERREIRA ECKERT	***.217.831-**	16,00	4,00	20,00	24,00	64,00	Classificado
2766	PEDRO BARNOZA DE ALMEIDA	***.838.611-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2667	RAFAEL HARARIKA KOXIWARI KARAJA	***.394.761-**	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	Classificado
2833	RICARDO MARTINS SANTOS	***.174.231-**	20,00	12,00	20,00	32,00	84,00	Classificado
2690	RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	***.863.091-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2696	SAIRO DA SILVA PEREIRA	***.850.652-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2757	SAMELLA CARMEM MELO DE ARAÚJO	***.173.611-**	20,00	12,00	12,00	32,00	76,00	Classificado
2793	SAMUEL MARTINS RIBAS	***.372.031-**	16,00	12,00	20,00	40,00	88,00	Classificado
2912	SONIA TEIXEIRA MEDEIROS	***.580.511-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2733	UILQUE ARAÚJO FERREIRA	***.372.861-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2684	VITOR JUNIOR BARROS RIBEIRO	***.108.661-**	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00	Desclassificado
2906	WAIRAMA ISARIRE KARAJA	***.339.591-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2706	WALKER DIAS DE OLIVEIRA	***.273.432-**	20,00	8,00	16,00	32,00	76,00	Classificado
2828	WALTHER HUGO GAMA REINDEL	***.915.151-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2659	WENDER BENTO AMORIM	***.701.741-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
2893	WESLEN GOMES RIBEIRO	***.902.941-**	4,00	12,00	16,00	24,00	56,00	Classificado
2764	WEZLEY MARQUES DE SOUZA	***.743.531-**	20,00	8,00	16,00	32,00	76,00	Classificado
2721	WILHAN GOMES RODRIGUES	***.894.801-**	20,00	8,00	20,00	40,00	88,00	Classificado
2861	WILLIAN SANTOS DA ROCHA	***.252.901-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Legenda:

L. Port. = Língua Portuguesa

Matem. = Matemática

C. Ger. = Conhecimentos Gerais

C. Esp. = Conhecimentos Específicos

ANEXO VI - ENSINO SUPERIOR COMPLETO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

ASSISTENTE SOCIAL

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Nota	Situação
2791	CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	***.858.141-**	5,00	Classificado
2919	DANIELLI DIAS MARINHO	***.690.891-**	0,00	Classificado
2743	ELISÂNGELA DA SILVA ARAÚJO	***.528.301-**	0,00	Classificado
2827	NITA DOS SANTOS COSTA	***.135.821-**	5,00	Desclassificado
2809	RAQUEL FERNANDES TAVARES	***.489.551-**	5,00	Classificado
2812	VIVIANE BARROS DOS SANTOS	***.011.901-**	0,00	Desclassificado
2645	WANESSA APARECIDA G. S. RODRIGUES	***.315.607-**	5,00	Classificado

2926	WELMA LEITE DA COSTA	***.124.091-**	5,00	Classificado

ENFERMEIRO(A)				
Nº Insc.	**Nome do(a) Candidato(a)**	**CPF**	**Nota**	**Situação**
2776	ANA CLARA PAIVA GOMES ALENCAR	***.103.181-**	0,00	Classificado
2680	DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	***.875.282-**	0,00	Classificado
2673	GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.129.781-**	0,00	Classificado
2678	GISELLE CUBA PALMEIRA DOS SANTOS	***.540.968-**	0,00	Classificado
2870	KAMILLA CAVALCANTE MARQUES	***.224.101-**	5,00	Desclassificado
2888	LETICIA DE OLIVEIRA GOMES	***.794.481-**	0,00	Desclassificado
2703	MAYRA PINHEIRO AGUIAR	***.985.441-**	0,00	Desclassificado
2846	PRISCILA DIAS DA SILVA	***.382.771-**	0,00	Classificado
2807	RAYZA MARTINS AGUIAR	***.386.471-**	0,00	Classificado
2884	VERA LUCIA LOURENCO DOS SANTOS	***.788.524-**	0,00	Desclassificado
2694	VITORINA NETA RIBEIRO DIAS	***.319.641-**	0,00	Classificado

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO				
Nº Insc.	**Nome do(a) Candidato(a)**	**CPF**	**Nota**	**Situação**
2775	EDRISIA PEDROSA MACHADO FERNANDEZ	***.470.391-**	0,00	Desclassificado
2913	HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	***.712.371-**	0,00	Classificado
2653	WENIA DE SOUSA MARTINS	***.041.661-**	0,00	Desclassificado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Dr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, nos termos do DECRETO MT Nº 2005/2026 – PROGRAMA FILA ZERO DE CIRURGIAS e Lei nº 14.133/2021, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO para Contratação de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE APOIO DIAGNÓSTICO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DO PROGRAMA FILA ZERO; QUANTIDADE: Conforme demanda; VALOR: previsto no Decreto MT nº 2005/2026; DATA: 07/AGO/2026; HORÁRIO: 09:00 horas; LOCAL: sede do CISCN – Diamantino – MT.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 053/2025, 13 DE JULHO DE 2026.

“DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **MARINA GARCIA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, servidor (a) no cargo de Gerência de Turismo e Comunicação, inscrito no CPF 021.XXX.XXX-70, para **GESTOR** e servidor (a) **LUCIANO BATISTA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador de Compras e Controle de Frotas, inscrito no CPF 872.XXX.XXX-15, para **FISCAL** dos contratos N°11/2026 - CIDESA.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 28 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

RESOLUÇÃO N.º 054/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE COMPRAS E CONTROLE DE FROTAS**, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DO CIDESA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 11.107/2005;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 049/2026, de 22 de junho de 2026, que nomeou o Sr. VANDER DE OLIVEIRA FERREIRA para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Compras e Controle de Frotas, de livre nomeação e exoneração, no âmbito do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o **Sr. VANDER DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF nº 047.XXX.XXX-00, do cargo em comissão de **Coordenador de Compras e Controle de Frotas** do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, a partir do dia 14 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 049/2026, de 22 de junho de 2026.

Nova Lacerda/MT, 13 de junho de 2026.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIÊNIO 2025/2026

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 021/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão temporária da conclusão dos processos de aposentadoria e de abono de permanência no âmbito do PREVIPAZ.

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO – PREVIPAZ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de análise e uniformização da legislação previdenciária municipal aplicável aos processos de concessão de benefícios;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, tratamento isonômico aos segurados e regularidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão dos processos administrativos de aposentadorias, pensão por morte e análise do direito de abono de permanência em tramitação no âmbito do PREVIPAZ.

§ 1º A suspensão abrange a emissão de decisões finais, a expedição e a publicação de atos concessórios.

§ 2º Permanecem autorizados o recebimento de novos requerimentos, a juntada de documentos, a realização de diligências, os cálculos, as conferências e os demais atos necessários à instrução dos processos.

Art. 2º A presente suspensão possui caráter cautelar e provisório.

Art. 3º O prazo previsto no art. 1º poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, caso permaneça a necessidade de conclusão da análise normativa.

Art. 4º A presente suspensão não implica indeferimento dos requerimentos, reconhecimento de irregularidade ou revisão dos benefícios anteriormente concedidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA PEREIRA FRANCO

Diretora Executiva do PREVIPAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 08 DE 08 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 08 DE 08 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 984/2024, disciplinando as diretrizes e normas pertinentes ao Distrito Industrial do Município de Acorizal/MT, e dá outras providências.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 984/2024, que disciplina o Uso, a Ocupação e a Urbanização do Solo Urbano e Rural do Município de Acorizal/MT:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 984/2024, estabelecendo diretrizes, normas e procedimentos específicos aplicáveis ao Distrito Industrial do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Distrito Industrial de Acorizal destina-se à implantação e ao desenvolvimento de atividades produtivas industriais, com vistas ao crescimento econômico sustentável do Município, à geração de emprego e renda e à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º A instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos industriais no Distrito Industrial de Acorizal obedecerão às disposições deste Decreto, observadas as normas federais, estaduais e municipais pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 984/2024.

CAPÍTULO II

DA DELIMITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

Art. 4º O Distrito Industrial do Município de Acorizal localiza-se na zona rural do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, constituído por área total de **1.147,3599 hectares**, com perímetro de **16.636,290 metros**, georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, Datum SIRGAS 2000, projeção UTM, Meridiano Central 57º WGr.

§ 1º A área do Distrito Industrial possui como ponto inicial o vértice EP6-M-0016, de coordenadas UTM N 8.324.295,95m e E 565.265,51m, desenvolvendo-se por sucessivos alinhamentos, azimutes e distâncias constantes do Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Marcos Antonio de Arruda e Silva, credenciamento INCRA DAJG, integrante deste Decreto.

§ 2º A área delimitada confronta-se, em seus diversos segmentos, com:

I – a Fazenda Nossa Senhora Aparecida;

II – áreas identificadas como Certificação Acorizal;

III – a Rodovia MT-246;

IV – a Estrada Engenho;

V – área denominada Loteamento;

VI – o Rio Cuiabá, margem esquerda, à montante;

VII – o Córrego Tucum.

§ 3º O Memorial Descritivo, a Planta Topográfica, o Mapa de Localização e os demais documentos técnicos de georreferenciamento constituem anexos integrantes deste Decreto para todos os fins legais.

Parágrafo único. A ampliação, redução ou alteração dos limites territoriais do Distrito Industrial dependerá de ato normativo específico e da correspondente atualização dos documentos técnicos de georreferenciamento.

Art. 5º A área do Distrito Industrial constitui patrimônio público municipal e destina-se exclusivamente à implantação de empreendimentos industriais, logísticos e atividades correlatas admitidas neste Decreto, observadas as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis.

CAPÍTULO III

DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO DISTRITO INDUSTRIAL

Art. 6º O uso e a ocupação do solo no Distrito Industrial obedecerão aos parâmetros e diretrizes estabelecidos neste Decreto, conforme a natureza e o porte das atividades industriais a serem implantadas.

Art. 7º São permitidas no Distrito Industrial as seguintes atividades-

des:

I – Indústrias de transformação de pequeno, médio e grande porte;

II – Indústrias agroalimentares e de beneficiamento de produtos agropecuários;

III – Indústrias de construção civil e de materiais de construção;

IV – Indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico e eletrônico;

V – Armazéns, depósitos e centros de distribuição logística vinculados à atividade industrial;

VI – Instalações de apoio às atividades industriais, tais como refeitórios, vestiários, guaritas e almoxarifados;

VII – Outras atividades industriais compatíveis com o zoneamento municipal, mediante prévia análise e anuência da gestão municipal.

Art. 8º São vedadas no Distrito Industrial as seguintes atividades:

I – Habitações unifamiliares, multifamiliares ou de qualquer natureza residencial;

II – Atividades de comércio varejista, salvo aquelas vinculadas diretamente à atividade industrial instalada;

III – Atividades geradoras de poluição sonora, hídrica, do solo ou do ar acima dos limites estabelecidos pela legislação ambiental vigente, sem o devido licenciamento e adoção de medidas mitigadoras;

IV – Parcelamentos do solo em finalidade diversa da industrial;

V – Quaisquer outras atividades incompatíveis com a natureza do Distrito Industrial, conforme avaliação técnica municipal.

Art. 9º Os lotes do Distrito Industrial deverão atender às seguintes dimensões mínimas:

I – Área mínima do lote: 1.000 m² (mil metros quadrados);

II – Testada mínima: 20,00 m (vinte metros);

III – Profundidade mínima: 40,00 m (quarenta metros).

Parágrafo Único. Em casos especiais, devidamente justificados e aprovados pela gestão municipal, poderão ser admitidas dimensões diferenciadas das estabelecidas neste artigo.

Art. 10º Os parâmetros de ocupação do solo para os lotes do Distrito Industrial são:

I – Taxa de ocupação máxima: 70% (setenta por cento) da área do lote;

II – Coeficiente de aproveitamento máximo: 2,0 (dois);

III – Afastamento frontal mínimo: 10,00 m (dez metros);

IV – Afastamentos laterais e de fundos mínimos: 5,00 m (cinco metros);

V – Área permeável mínima: 15% (quinze por cento) da área do lote;

VI – Área verde e arborizada mínima: 10% (dez por cento) da área do lote.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL

Art. 11º A implantação do Distrito Industrial ficará condicionada à existência ou à prévia instalação da seguinte infraestrutura básica:

I – Rede de abastecimento de água potável;

II – Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

III – Sistema de coleta e tratamento de efluentes industriais e sanitários;

IV – Sistema de drenagem e manejo de águas pluviais;

V – Pavimentação das vias internas de acesso;

VI – Sinalização viária adequada;

VII – Estradas de acesso conservadas ligadas à rodovia MT-320 ou à malha viária municipal.

Art. 12º O sistema viário interno do Distrito Industrial deverá observar as seguintes dimensões mínimas, em conformidade com a tabela constante do art. 17, § 3º, da Lei Municipal nº 984/2024:

I – Vias principais internas (coletoras): largura mínima de 18,00 m, passeio de 3,00 m e pista de 12,00 m;

II – Vias locais de acesso aos lotes: largura mínima de 10,00 m, passeio de 4,00 m e pista de 8,00 m;

III – As vias deverão comportar circulação de veículos de carga pesada e articulados.

Art. 13º O empreendedor ou concessionário industrial fica obrigado a manter a infraestrutura de seu lote em perfeitas condições de funcionamento, arcando com os custos de manutenção, conservação e adequação ambiental das instalações.

CAPÍTULO V

DO LICENCIAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO

Art. 14º Para instalação e funcionamento de empreendimentos no Distrito Industrial, o interessado deverá requerer à gestão municipal as seguintes licenças e autorizações:

I – Consulta prévia de viabilidade, nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 984/2024;

II – Licença prévia para localização e funcionamento, conforme art. 27 da Lei Municipal nº 984/2024;

III – Licença de aprovação de projeto e de execução de obra de urbanização do solo;

IV – Alvará de Construção emitido pelo setor competente do Município;

V – Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, municipal, estadual ou federal, conforme o grau de impacto do empreendimento.

Art. 15º Para o requerimento das licenças de que trata o art. 14, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento do interessado ou seu representante legal, com firma reconhecida;

II – Documentos de identificação do requerente, pessoa física ou jurídica;

III – Comprovante de titularidade ou direito de uso sobre o lote ou área industrial;

IV – Projeto arquitetônico e urbanístico das edificações industriais, assinado por profissional habilitado;

V – Memorial descritivo da atividade industrial pretendida;

VI – Certidão negativa de débitos municipais;

VII – Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), quando exigível nos termos da legislação aplicável;

VIII – Cronograma de execução das obras e implantação do empreendimento.

Art. 16º Para empreendimentos industriais de natureza potencialmente poluidora, além dos documentos elencados no art. 15, será exigido o Estudo de Impacto Ambiental e o respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA), conforme a Resolução CONAMA nº 001/86 e demais normas ambientais pertinentes.

Art. 17º A gestão municipal terá prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para análise e emissão de parecer técnico sobre os requerimentos de licenciamento no Distrito Industrial, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS AMBIENTAIS E DE PROTEÇÃO AOS RECURSOS NATURAIS

Art. 18º A instalação e o funcionamento de empreendimentos no Distrito Industrial deverão respeitar integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, especialmente as margens do Rio Cuiabá, em conformidade com a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e demais normas ambientais vigentes.

Art. 19º Os empreendimentos industriais deverão implantar sistemas de tratamento de efluentes industriais e de gestão de resíduos sólidos, em conformidade com as normas da ABNT e a legislação ambiental federal, estadual e municipal.

Art. 20º É vedado no Distrito Industrial:

I – O lançamento de efluentes não tratados nos corpos hídricos, especialmente no Rio Santa Helena;

II – A destinação inadequada de resíduos sólidos industriais perigosos;

III – O desmatamento de vegetação nativa fora dos limites autorizados pelo órgão ambiental competente;

IV – A impermeabilização total do lote, em desrespeito aos índices mínimos de permeabilidade estabelecidos neste Decreto.

Art. 21º O empreendedor será responsável, civil e administrativamente, pelos danos ambientais causados em decorrência das atividades industriais desenvolvidas em seu lote, respondendo pela reparação integral dos danos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22º O descumprimento das disposições deste Decreto implicará nas sanções e penalidades previstas na Lei Municipal nº 984/2024, especialmente as constantes do Capítulo V daquela lei, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação federal e estadual.

Art. 23º Constitui infração às normas do Distrito Industrial, além das hipóteses previstas no art. 37 da Lei Municipal nº 984/2024:

I – A instalação de atividades não permitidas no Distrito Industrial sem prévia anuência municipal;

II – O funcionamento de empreendimento industrial sem o alvará e as licenças exigidas;

III – O desrespeito aos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos neste Decreto;

IV – O lançamento de efluentes ou resíduos em desconformidade com a legislação ambiental vigente;

V – A ocupação de Áreas de Preservação Permanente ou outras áreas não edificantes no interior do Distrito Industrial.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria e outros instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento, a promoção e a gestão do Distrito Industrial de Acorizal.

Art. 25º A gestão municipal, por meio de sua equipe técnica multidisciplinar, realizará vistorias periódicas no Distrito Industrial para verificar o cumprimento das disposições deste Decreto e da Lei Municipal nº 984/2024.

Art. 26º Os empreendimentos já instalados na área do Distrito Industrial antes da vigência deste Decreto terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação às suas disposições, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação municipal.

Parágrafo Único. Em casos devidamente justificados, a gestão municipal poderá conceder prorrogação do prazo de que trata o caput deste artigo, por igual período, mediante requerimento fundamentado do interessado.

Art. 27º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela autoridade municipal competente, com observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

Art. 28º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acorizal - MT,08 junho de 2026.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 07 de Julho de 2026, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** teve como vencedores as empresas: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GIRASSOL LTDA – R$ 153.833,72; REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA – R$ 120.174,00.

Alto Boa Vista/MT, 13 de Julho de 2026.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 350, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, referentes Contrato Administrativo nº 066/2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da **Secretaria Municipal de Administração,** na execução do Contrato Administrativo nº 066/2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 214/2026/SEC/ADM.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 066/2026 no âmbito das despesas da **Secretaria Municipal de Administração,** a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR:MIKCHEL DE MELO Matrícula nº:2726 **SUPLENTE:** SERGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO Matrícula nº:2946	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 13 de julho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 351 DE, 13 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS REGULARES aos servidores públicos municipais e dá outras providências.".

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento dos requerimentos de FÉRIAS REGULARES, protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, que os servidores fazem jus às referidas férias, adquiridas nos respectivos períodos aquisitivos descritos;

RESOLVE: **Art.1º** Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2686	JULIANA NUNES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023-2024	17/08/26 a 15/09/26	30
118	LUZIA FRAGA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2025-2026	01/06/26 a 30/06/26	30
3186	LUIZA IZABEL DE OLIVEIRA MACHADO	PROCURADOR JURIDICO	2024-2026	12/08/26 a 24/08/26	10
1853	MARILENE GONÇALVES RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2024-2025	07/07/026 a 26/07/26	20

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 13 de julho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH
PORTARIA 186/2026 - AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR ANDREIA DE ARRUDA FREITAS

PORTARIA 186/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (dois) ano de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem Ônus para o Município, a partir do dia 20/07/2026, a Servidora Pública Municipal, **ANDREIA DE ARRUDA FREITAS**, **m**atrícula 1751**,** portadora do **RG N° 10734945 SSP/MT** e do **CPF N° ***.882.72*.**, Titular do Cargo Efetivo de TECNICO ADM EDUCACIONAL 30 Hs PROFISSIONALIZADO, junto a Secretaria Municipal de Educação,** conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Julho de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
PORTARIA 187/2026 - NOMEAR O SR. JOSIMAR LUCAS MAGALHAES

PORTARIA 187/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **JOSIMAR LUCAS MAGALHAES,** portador **do CPF Nº ***.971.62*.****, para exercer o cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI – ENCARREGADO DE OBRAS,** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da data 13 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Julho de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 152/2026/ RETIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 152/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) HELIA REGINA DE OLIVEIRA FERRARI, p**ortador (a) do **RG 12054925 SSP/MT E CPF N. 839.866.931-49, CRP 18/06683,** residente e domiciliado **na TRAVESSA PARECIS, 57 – CENTRO EM DIAMANTINO -MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal n. 644/2023, artigo 2º, inciso III, é a prestação de serviços profissionais na função de **PSICOLOGA – EQUIPE TÉCNICA – CRAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PROTOCOLO 3870/2026,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno **– PROTOCOLO 4150/2026** emitido pelo sr. **LENILSON BATISTA BARROS, Parecer Técnico do Departamento de** Recursos Humanos , assinado pela Sra. **VITÓRIA DE MELO QUEIROZ** e pela Ordenadora de Despesa **Sra. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**, embasadas na Lei Municipal de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 644/2023 e Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Através do Ofício n. 407/SMS/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – ELIZABETE MENDES B. PEDROSO, informou que a presente contratação temporária para suprir vaga existente, considerando a inexistência de servidor efetivo disponível para o exercício da função.

1.3. Os documentos anexados ao presente processo foram devidamente verificados pelo setor de Recursos Humanos, sendo que quaisquer inconformidades, (a) o servidor (a) do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.836,01 (DOIS MIL , OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E UM CENTAVOS) MAIS INCENTIVO FINANCEIRO DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir 07/07/2026 e termino em 30/09/2026** , ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVADO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 08.245.0004.2106 31**90004000000- FONTE 1500/1660/1661 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descon-

tos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos, em especial na Lei Municipal n. 644/2023.0.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

10.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.4 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

111.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, em especial a Lei Municipal 644/2023 que dispõe sobre a Contratação Temporária e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, Lei 14.133/2021.

1.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37 e Lei Municipal n. 644/2023;

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

11.5. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 07 de JULHO de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	**HELIA REGINA DE OLIVEIRA FERRARI**
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

DEPTO RH
PORTARIA 188/2026 - NOMEAR A SRA. ANGELITA BETHANIA DE LIMA MATOS

PORTARIA 188/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. ANGELITA BETHANIA DE LIMA MATOS, Portador **do CPF Nº ***.815.50***-**, para exercer a função de Enfermeira Responsável Técnica**,** junto ao ESF Dr. Evandro Costa Ribeiro, a partir do dia 09/07/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Julho de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
PORTARIA 189/2026 - NOMEAR A SRA. MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA

PORTARIA 189/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA, Portador **do CPF Nº ***.645.47***-**, para exercer a função de Enfermeira Responsável Técnica**,** junto ao Posto de Saúde do Tira Sentido, a partir do dia 09/07/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Julho de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° NOTIFICAÇÃO EMPRESA LABINBRAZ

1° NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ nº 73.008.682/0001-52

Assunto: Notificação para regularização do fornecimento – Ata de Registro de Preços nº 165/2025.

Prezados Senhores,

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** essa empresa em razão do descumprimento das obrigações assumidas na **Ata de Registro de Preços nº 165/2025**, oriunda da **Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025**, cujo objeto consiste no fornecimento de reagentes, calibradores e consumíveis destinados ao Analisador Wiener CLIA 1000.

Verificou-se que permanecem pendências no atendimento das seguintes **Notas de Autorização de Despesa (NADs)**:

· **NAD nº 1373/2026**, emitida em **11/02/2026**, permanecendo, até a presente data, com aproximadamente **149 (cento e quarenta e nove) dias de atraso**, restando pendente a entrega do seguinte item:

· **Código:** 246882;

· **Descrição:** TOTAL T4 CALIBRATORS;

· **Código SAP:** 1001162;

· **Apresentação registrada:** Kit contendo 03 (três) frascos de 2 mL.

· **NAD nº 4881/2026**, emitida em **11/06/2026**, que permanece **sem atendimento integral**, estando igualmente em desacordo com o prazo contratual de entrega previsto no Termo de Referência, restando pendente o fornecimento de item constante da referida autorização.

Conforme estabelecido no Termo de Referência que integra a Ata de Registro de Preços, o prazo para entrega dos materiais é de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa, prazo este amplamente ultrapassado.

Além do atraso no fornecimento, esta Administração foi informada de que essa empresa pretende fornecer o item **TOTAL T4 CALIBRATORS – Código 246882 – Código SAP 1001162** em apresentação diversa da registrada na Ata de Registro de Preços, correspondente a kit de maior volume.

Todavia, a Secretaria Municipal de Saúde **não concorda com a substituição da apresentação originalmente contratada**, uma vez que o Laboratório do Hospital Municipal de Alto Taquari é uma unidade hospitalar de pequeno porte, cuja demanda laboratorial é compatível com a apresentação inicialmente licitada.

Os reagentes utilizados no equipamento **Wiener CLIA 1000** possuem prazo de estabilidade e utilização após sua abertura, conforme especificações do fabricante. Assim, o fornecimento de kit com quantidade superior à registrada acarretará elevado risco de perda do produto por expiração do prazo de utilização após aberto, ocasionando desperdício de material de alto custo e prejuízo ao erário, em afronta aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que a apresentação registrada na Ata foi definida considerando a demanda do laboratório municipal, justamente para possibilitar a utilização integral do reagente dentro do período de estabilidade recomendado pelo fabricante, evitando perdas e garantindo o adequado emprego dos recursos públicos.

Dessa forma, eventual alteração da apresentação do produto **não poderá ser realizada unilateralmente pela contratada**, devendo ser previamente submetida à análise e aprovação da Administração, mediante apresentação de documentação oficial emitida pelo fabricante que comprove eventual descontinuidade da apresentação originalmente contratada, acompanhada da devida justificativa técnica.

Diante do exposto, o Município de Alto Taquari **NOTIFICA** essa empresa para que, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação:

1. Regularize integralmente o fornecimento dos materiais pendentes constantes das **NADs nº 1373/2026 e nº 4881/2026**;

2. Efetue a entrega do item **Código 246882 – TOTAL T4 CALIBRATORS – Código SAP 1001162**, na apresentação registrada na Ata de Registro de Preços (**kit contendo 03 frascos de 2 mL**);

3. Caso a apresentação originalmente contratada tenha sido descontinuada pelo fabricante, apresente documentação oficial emitida pelo próprio fabricante que comprove tal situação, acompanhada da respectiva justificativa técnica, para análise desta Administração.

Adverte-se que o não atendimento da presente notificação, bem como a permanência do descumprimento das obrigações assumidas, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Ata de Registro de Preços nº 165/2025** e no respectivo instrumento convocatório, sem prejuízo das demais providências legais pertinentes.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação dentro do prazo estabelecido.

Alto Taquari – MT, 10 de julho de 2026.

Valdecir Aparecido Bissoli Triano

secretário municipal de saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2025

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 039/2025**, referente Dispensa Especial nº 018/2025; Parte: **JULIANO BRAUN;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **RENOVAÇÃO DE CONTRATO E SEM REAJUSTE DE VALOR**. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, tendo vigência de **01 de agosto de 2026 até 01 de agosto de 2027.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 56.240.173/0001-31**, com sede na Rua Joao De Barros, Recanto Dos Pássaros, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 092/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 024/2025, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO E DA RENOVAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 092/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 10/07/2026.

1.2. A nova vigência passa a vigorar a partir do dia **11/07/2026** até o dia **11/07/2027** ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade das aquisições objeto do referido certame, atendendo a demanda das Secretarias Municipais de Alto Taquari – MT, conforme Comunicado Interno 01/2026 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

a) Qualidade dos serviços prestados;

b) Prazos estabelecidos;

c) Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a Ata de Registro de Preços nº 092/2025, no que trata dos itens e quantitativos registrados na ARP original, aplicando-se aos preços o reajuste anual com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado, no percentual de 4,42%, passando o valor total global de R$ 262.010,00 (duzentos e sessenta e dois mil e dez reais) para R$ 273.591,64 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara e comprova que se encontra em situação regular perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigidos para a execução do contrato.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade da empresa são parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 092/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir do vencimento da referida Ata de Registro de Preços, respeitando-se o prazo de vigência estabelecido.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Alto Taquari - MT, 22 de junho de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 56.240.173/0001-31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.ª **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ,** pessoa jurídica devidamente inscrita no **CNPJ nº 04.926.894/0001-04**, com sede na Avenida Macario Subtil De Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari- MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com o intuito de promover o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata De Registro De Preços Nº 170/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 045/2025, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 019/2023 e pelas Cláusulas seguintes:

Considerando razões supervenientes devidamente justificadas pela licitante supracitada com vistas reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens registrados em Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA READEQUAÇÃO DE VALOR

1.1. O presente Termo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do(s) Item(s) **“70, 74, 232, 233, 234, 235, 236 e 131”** da Ata de Registro de Preço n° 170/2025-SRP, cuja finalidade é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, UTILIDADES DOMÉSTICAS E OUTROS MATERIAIS (TIPO: DESCARTÁVEIS, RECIPIENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS, E UTILIDADES DE USO DOMÉSTICO), E GÊNERO ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS NA COMPRA Nº 34/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT,** celebrada no dia 11 de dezembro de 2025.

Fica reequilibrado o valor do(s) item(s) abaixo relacionado(s) da Ata de Registro de Preços nº 170/2025:

Seq	Item	Descrição	Und.	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Readequado
70	971	DESINFETANTE 2LT - FRAGRANCIA: LAVANDA, MARINE, ERVA DOCE, CHA FRESCOR OU FLORES TROPICAIS, COMPOSICAO: COMPONETE ATIVO, ISOATIZOLINONAS, FRAGANCIA, CORANTE E VEICULO; COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE NALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO: 0,175%. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), COM SELO DO INMETRO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	UNIDADE	R$ 4,15	R$ 5,21
74	27568	DETERGENTE LIQUIDO CLEAR 500ML GLICERINADO - CONCENTRADO PARA MAIOR RENDIMENTO, FRAGANCIA: NEUTRO, COMPOSICAO: ACIDO ALQUILBENZENO SULFONICO LINEAR 90%, CLORETO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO 27%, MISTURA MIT/CMIT 1:3 - METIL ISOTIAZOLINONA / METILCLORO ISOTIAZOLININA, AGUA, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E APROVADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), COM SELO DO INMETRO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	UNIDADE	R$ 1,51	R$ 2,05
232	17300	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 1KG 20X30CM PACOTE 1KG, POLIETILENO VIRGEM (PE), ESPESSURA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, REFORCADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	UNIDADE	R$ 21,95	R$ 33,60
233	12966	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 2KG 25X35CM PACOTE 1KG, POLIETILENO VIRGEM (PE), ESPESSURA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, REFORCADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	UNIDADE	R$ 23,95	R$ 36,66
234	16767	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 3KG - PACOTE 1KG, POLIETILENO VIRGEM (PE), ESPESSURA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, REFORCADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO)	UNIDADE	R$ 23,95	R$ 36,66
235	21762	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 500GR 15X30CM - PACOTE 1KG, POLIETILENO VIRGEM (PE), ESPESSURA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, REFORCADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	UNIDADE	R$ 23,95	R$ 29,95
236	6924	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 5KG 35X45CM PACOTE 1KG, POLIETILENO VIRGEM (PE), ESPESSURA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, REFORCADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).	UNIDADE	R$ 23,95	R$ 35,00
231	21761	SACO PLASTICO EM POLIETILENO PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 10KG 40X60CM- PACOTE 1KG, POLIETILENO VIRGEM (PE), ESPESSURA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, REFORCADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMACOES DA COMPOSICAO, CODIGO DE	UNIDADE	R$ 21,95	R$ 33,60

		BARRAS, COM PRAZO DE FABRICACAO E VALIDADE (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 12 MESES), CERTIFICADO PELA ANVISA, INMETRO, ISO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (CONFORME A NECESSIDADE DO PRODUTO).			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A READEQUAÇÃO

2.1. A decisão pelo reequilíbrio dos valores do referido item está embasada nos seguintes pontos:

· Nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 019/2023, especialmente o art. 24, é assegurada às partes contratantes a possibilidade de revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em situações devidamente comprovadas que demonstrem alteração superveniente nas condições originalmente pactuadas;

· No presente caso, a empresa fornecedora apresentou documentação comprobatória, por meio de notas fiscais e demais documentos pertinentes, que evidenciam variações significativas nos custos de produção e comercialização dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços (ARP). Essas alterações decorrem de fatores alheios à sua gestão, como oscilações nos preços de insumos, impactos tributários e/ou variações econômicas externas, gerando desequilíbrio nas condições inicialmente estabelecidas;

· A análise técnica realizada pelo órgão competente confirmou a procedência das informações e identificou que os preços de mercado para os itens em questão sofreram acréscimos substanciais, inviabilizando a continuidade do fornecimento nos moldes previamente ajustados;

· Diante desse contexto, e em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 019/2023, especialmente o que trata art. 24, que regulamenta a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro em âmbito municipal, faz-se necessária a revisão dos valores registrados na ARP. Tal medida visa garantir a manutenção do fornecimento de medicamentos essenciais, assegurando a preservação do interesse público e o cumprimento das obrigações contratuais em condições justas e equilibradas para ambas as partes;

· O ajuste proposto foi fundamentado com base em critérios técnicos e respeita os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade que norteiam a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

3.1. Este Termo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT), conforme previsto no item “14” da referida Ata de Registro de Preços, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços.

Alto Taquari-MT, 02 de julho de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ

CNPJ 04.926.894/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0196 /2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA O **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

E considerando a Lei Municipal nº. 1.285/2022.

DECRETA :

Artigo 1º- Fica instituído o Conselho Municipal da Pessoa Idosa Município de APIACÁS-MT, que será composto dos seguintes Membros:

Presidente : Valdilene Pereira Araújo de Sousa

Vice Presidente: Diane Buena Gomes Bialeski

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jéssica Rado

Suplente: Heitor Fernandes Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Inês dos Santos Queiroz

Suplente: Khauara Barbosa da Silva

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valdilene Pereira Araújo de Sousa

Suplente: Arceli Adriana Smaniotto

d) Representantes da Administração Municipal:

Titular: Ana Cristina Pereira da Cunha Sousa

Suplente: Maiara Moretti C. da Cunha

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da ACAPI –

Titular: Doraci Amélia da Silva

Suplente: Nair Klein

III - Representantes dos Usuários de Assistência Social:

a) Titular: Maria Gonçala da Conceição Farias

Suplente: Maria Antônia Gomes de Sousa Santos

IV - Representantes da Igreja Católica:

a) Titular: Diane Buena Gomes Bialeski

Suplente**:** Felipe Oleas Bialeski

V - Representantes do Lions Clube de Apiacás:

a) Titular: Rômulo Santana Baleeiro

Suplente: João Bosco da Costa

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao Decreto 136/2026.

Apiacás, 13 de julho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA E PUBLICAÇÃO

RETIFICA A PORTARIA N°. 015/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.897 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 PAGINA 370, EDIÇÃO 4.985 DE 11 DE MAIO DE 2026 PAGINAS 57 E 58.

PORTARIA Nº. 015/2025

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 30/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 013/2025,

R E S O L V E:

ONDE SE LÊ: **Art. 1º -** Conceder ao Sr. (a) **WITAMAR SILVA PEREIRA,** brasileiro, casado RG nº. 2116276-0 – SESP/MT, CPF nº. 275.859.303-30, efetivo no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professor – Classe C – Nível 07, matrícula n°. 225, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6ºA da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 acrescentado pela emenda constitucional n°70/2012, de 29/03/2012 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 §3º e art.94 inciso I, II, III, IV da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será calculado na forma da lei n° 10.887, de 18/06/2004 c.c. o §5º, do Art.12 e Art.13,caputs e seus §§, da lei n° 909/2015, com benefício do §6°, do Art.12 da referida lei e Emenda Constitucional n° 41 de 19 de Dezembro de 2003 e os proventos serão reajustados na mesma data e índices em que se der os reajustes dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com o Art. 15 da lei n° 10.887 de 18/06/2004, sem paridade.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 07/02/1994 a 31/12/2025 conforme certidão de tempo de contribuição número 0125/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais na data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de DEZEMBRO de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 015/2025

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 30/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 013/2025,

R E S O L V E:

LEIA-SE: **Art. 1º -** Conceder ao Sr. (a) **WITAMAR SILVA PEREIRA,** brasileiro, casado RG nº. 2116276-0 – SESP/MT, CPF nº. 275.859.303-30, efetivo no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professor – Classe C – Nível 07, matrícula n°. 225, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 40°, §1°, inciso III "a", §5°da constituição federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003, c/c Lei 10.887/2004, em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 §3º.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será calculado na forma da lei n° 10.887, de 18/06/2004 c.c. o §5º, do Art.12 e Art.13,caputs e seus §§, da lei n° 909/2015, com benefício do §6°, do Art.12 da referida lei e Emenda Constitucional n° 41 de 19 de Dezembro de 2003 e os proventos serão reajustados na mesma data e índices em que se der os reajustes dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com o Art. 15 da lei n° 10.887 de 18/06/2004, sem paridade.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 07/02/1994 a 31/12/2025 conforme certidão de tempo de contribuição número 0125/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais na data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de DEZEMBRO de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 012/2026 no dia 27/07/2026 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2026.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.615/2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para entrega da documentação a partir de 01/08/2026.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, conforme a documentação abaixo descrita:

I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.

V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;

VI. Fotocópia do Título de Eleitor;

VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)

VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.

IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO)

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio

XV. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

XVI. Certidão Civil e Criminal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XVII. . Certidão de quitação eleitoral.

XVIII. Conta Bancária.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da

documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
40	GEISE LOPES DOS SANTOS	**08º**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
59	LUANA CAMILA TOLEDO	**01º**

GABINETE DO PREFEITO - em 13 de julho de 2026.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica a abertura da Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 007/2026, na forma eletrônica na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br), que ocorrerá na data de 19/08/2026 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTEMPLANDO O DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA NA AV. PARANA E A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA RODOVIA MT-206, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE APIACÁS/MT**. O edital contendo as instruções estará à disposição na sala de licitações da Prefeitura - Avenida Brasil nº 1059, Apiacás – MT - no site www.apiacas.mt.gov.br ou bll.org.br. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br

Apiacás – MT, 14 de julho de 2026.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2026

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026)

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Agente de Contratação: Sr.ª Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Karina Bacarin Pinto, Nilson Correa de Almeida, designadas pelo Decreto nº 0231/2025, de 31 de julho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

RETIFICA-SE:

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 28/07/2026

HORÁRIO: 08:00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Retifica-se a data de abertura do certame para nova data em razão da identificação da falta do arquivo AUTO COTAÇÃO do referido edital no item 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS. Sendo necessário acrescentar o item 8.1.1 e 8.1.2:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência sequencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta **(Anexo II)**, redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

8.1.1. A proposta de preços deverá ser realizada dentro do sistema auto cotação do BETHA SISTEMAS, utilizado nesta prefeitura, o arquivo: Completo-AutoCotação-2026.exe, poderá ser baixado gratuitamente no link: http://download.betha.com.br/versoes-disp.jsp?s=33, entrar em Compras-Auto Cotação, e clicar sobre o arquivo 2.0.30 – 16/08/2024 14:42 ou superior, após a instalação inserir o arquivo com a lista das peças: AC_LICITACAO_43_2026.COT, este arquivo poderá ser baixado no site da prefeitura arquivo zipado no mesmo local que se encontra o edital deste pregão com o nome **ARQUIVO AUTO COTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2026**, no dia da reunião o arquivo digitalizado deverá ser disponibilizado em cd ou pen driver para a importação do arquivo da proposta para o sistema desta prefeitura, deverá ter os dados do fornecedor corretamente cadastrados dentro do arquivo de auto cotação. Qualquer dúvida poderá ser sanada pessoalmente ou via telefone (66)3593-2227.

8.1.2. A falta do referido arquivo AUTO COTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2026, não irá prejudicar a participação das empresas interessadas, a medida visa apenas dar celeridade no processo.

8.2 Na Proposta de Preços deverá constar:

8.2.1 Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº da conta corrente,

agência do respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

8.3 Uma única proposta, contendo preços unitários, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, e por extenso ao final da proposta, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

8.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

8.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8.9. A Administração reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, para análise técnica do produto fornecido, inclusive junto a órgãos credenciados.

8.10. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás-MT, 13 de julho de 2026.

Ana Paula R. de S. Rodrigues Julio Cesar dos Santos

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO N° 031/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADA: 35.034.921 MARIA MIGUELINA DE ARRUDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.
Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro:Fica reajustado o valor unitário do item a seguir descrito, conforme segue:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN.MED.	VLR. REGISTRADO	VLR.REAJUSTADO
1	2170013	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COMPLETO COM ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES DIVERSAS, (PESO MIN. DE 850 g), CONTENDO SALADAS E LEGUMES. (PESO MIN. DE 200GRS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE ISOPOR OU METALIZADA INDIVIDUAL. UNIDADE	Serviço	UN	18,00	R$ 20,55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 279/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ROSILDA FEITOSA DE CARVALHO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.531-**, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** – conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 116/2026, no período de 13 de Julho de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 13 de Julho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **116/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ROSILDA FEITOSA DE CARVALHO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um reais)**

VIGÊNCIA – **13/07/2026 à 31/12/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 13 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALDO ROBERTO REZENDE RODRIGUES	208.XXX.XXX-91	9773/00142/2026
NILO REZENDE RODRIGUES	326.XXX.XXX -91	9773/00205/2026
ALDO ROBERTO REZENDE EODRIGUES	208. .XXX.XXX -91	9773/00361/2026
EDSON JOSE DE ALMEIDA	337. .XXX.XXX -68	9773/00375/2026
GILMAR SILVEIRA RODRIGUES	581. .XXX.XXX -15	9773/00432/2026
GPC AGRONEGOCIOS LTDA	19. .XXX.XXX /0001-18	9773/00494/2026
QUIRINO MENEZES BARBOSA (ESPÓLIO DE)	145. .XXX.XXX -72	9773/00516/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de Afixação: 13/07/2026

Data de desafixação: 28/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.107, DE 07 DE JULHO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Sandra Maria de Souza, Agente Comunitário de Saúde, RG: 1111008-2 SJ/MT e CPF: 958.440.231-53 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2024 a 31/08/2025**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/07/2026, devendo seu retorno acontecer em 30/07/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 108, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, FABRICIO SILVA BARBOSA, CONSELHEIRO TUTELAR, RG: 1406840-0SSP/MT** e **CPF: 715.933.301-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 10/01/2025 à 09/01/2026, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de: 06/07/2026 devendo seu retorno acontecer em 04/08/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 109, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal do Transporte Escolar – CMTE, biênio 2026-2028, nos moldes da Instrução

Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT:

I. Representante dos Estudantes

Titular: Sibelly Mendes da Silva Barbosa

Suplente: Raysson Henrique Mendes Lino de Araújo

II. Representante dos Pais

Titular: Marilei Rosa da Costa

Suplente: Diego Borges de Bessa

III. Representante da Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis

Titular: Aghton Soares Dourado

Suplente: Alessandro Arzani

IV. Representante dos Professores Estaduais

Titular: Dhonízia Gomes Ferreira

Suplente: Delva Rodrigues Oliveira Dutra

V. Representante dos Professores Municipais

Titular: Wester Sanderson Ferreira Rezende

Suplente: Rozenir Barbosa do Nascimento

VI. Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Danielly Mendes Barreto

Suplente: Leidiane de Souza Gonçalves

VII. Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Luziano Rodrigues da Silva

Suplente: Cecília Maria Wandeur Shimba

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de 2 (dois) anos.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.110, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias José Carlos Naves Gonçalves, Técnico Agrícola, RG: 782088 SSP/MT e CPF: 496.044.221-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,30(trinta)dias referente ao período aquisitivo 09/07/2025 à 08/07/2026, partir do dia 13/07/2026, devendo seu retorno acontecer dia 11/08/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.111, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Paulo Rogério Gonçalves Pinto Enfermeiro, RG: 1110964-5 SJ/MT e CPF: 830.342.421-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 28/05/2025 à 27/05/2026, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 13/07/2026 devendo seu retorno acontecer em 11/08/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 10 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIA DO CARMO GOMES NETO	362.140.511-91	9023/00052/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 10/07/2026

Data de desafixação: 25/07/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Processo Administrativo: nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT torna público que o Prefeito Mu-

nicipal RATIFICOU e HOMOLOGOU, em 13 de julho de 2026, a Dispensa de Licitação nº 008/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, mediante disponibilização de profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução de obras e serviços de engenharia realizados por administração direta pelo Município de Araguainha/MT, inclusive os decorrentes de convênios e instrumentos congêneres.

Contratada: R. D. PLATERO.

CNPJ: 59.051.294/0001-23.

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Araguainha – MT, 13 de julho de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 067/2026-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

A GESTORA DE CADASTRO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora pública Municipal **CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI,** matricula nº 1643, cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 02/07/2026 a 28/12/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 13 de julho de 2026.

MARIA LUIZA MAMEDES FERREIRA

Gestora de Cadastro de Pessoas

Port. 196/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 370/2026

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 004/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO TECNOLÓGICA E TREINAMENTOS COM AULAS PRATICAS EM ROBÓTICA PARA OS ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 004/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 – CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.054.095/0001-40.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e a Sr.ª. Larissa Silva dos Santos como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data 06/07/2026 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2026, realizado em 02 de julho de 2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E SERIGRÁFICO**, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais. Após a realização da sessão pública, análise das propostas, julgamento dos itens e verificação dos documentos de habilitação, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:

ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.292.804/0001-25, vencedora dos itens 1, 3, 4 e 5, totalizando o valor global de R$ 53.330,00 (cinquenta e três mil e trezentos e trinta reais).

DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.358.183/0001-03, vencedora do item 7, totalizando o valor global de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

50.478.977 ESTHER GEDALIA SUEZ CALDERON, inscrita no CNPJ sob o nº 50.478.977/0001-97, vencedora do item 6, totalizando o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.156.456/0001-09, vencedora do item 2, totalizando o valor global de R$ 50.400,24 (cinquenta mil e quatrocentos reais e vinte e quatro centavos).

Os autos do procedimento licitatório encontram-se disponíveis aos interessados para consulta, nos termos da legislação aplicável.

Araputanga/MT, 13 de julho de 2026.

Eduarda Pardim Lopes

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PORTARIA Nº. 0122/2026

P O R T A R I A Nº. 0122/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

N O M E I A

Art. 1°: ***Nomeia*** o Sr. **Cláudio Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador do **RG** 504327-1 SSP/MT e **CPF nº**. 459.xxx.xxx-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis/MT, ao cargo de **Coordenador de Identificação**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03° dia do mês de julho de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2026

Ata de R.P. nº 46/2026

Pregão Presencial/SRP nº 22/2026

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **38.394.749/0001-33**, com sede na Rua Quatrocentos e onze, nº. 05, Bairro Tijucal, CEP: 78.088-435, na cidade de Cuiabá, Estado Mato-Grosso, Telefone: (65) 99210-4588, E-mail: indianarabbjulia@gmail.com neste ato representada pelo sócia administradora Sra. **INDIANARA OLIVEIRA BORGES**, portador da C.I. RG. nº 21462090-9 SESP/MT e CPF/MF n.º 051.705.781-64, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 22/2026,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 22/2026, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	716478	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - PONTA MEDIA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,8 MM A 1,0 MM, CORPO DE PLASTICO COM FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO ARREDONDADO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PLASTICO VENTILADA (PADRAO ISO) DA COR DA TINTA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NA CANETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC E COMPACTOR.	BIC	UN	1680,0000	R$ 3,0000	R$ 5.040,00
2	716477	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA - PONTA FINA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,5 MM A 0,7 MM, CORPO DE PLASTICO COM FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO ARREDONDADO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PLASTICO VENTILADA (PADRAO ISO) DA COR DA TINTA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NA CANETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC E COMPACTOR.	BIC	UN	1975,0000	R$ 4,5000	R$ 8.887,50
3	21123	CLIPS ACO NIQUELADO N.4 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN. - 21123	BACCHI	UN	663,0000	R$ 8,7000	R$ 5.768,10
4	18893	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.6 FABRICADO EM ARAME DE ACO ANTI FERRUGEM CAIXA C/ 100 UND	BACCHI	UN	752,0000	R$ 3,8700	R$ 2.910,24
5	28874	FITA ADESIVA ESTREITA, TIPO CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSOES MINIMAS 19MM X 50M. - 28874	ADERE	UN	755,0000	R$ 11,7700	R$ 8.886,35
6	65836	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/17 GALVANIZADO 17MM CAIXA COM 1000 UN. COR PRATA. - 65836	MAXPRINT	UN	231,0000	R$ 24,8700	R$ 5.744,97
7	28890	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 106/6, EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES - 28890	MAXPRINT	UN	267,0000	R$ 38,9000	R$ 10.386,30
8	36230	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, 23/06, CAIXA COM 5.000 UN - 36230	THOMPSON	UN	230,0000	R$ 37,5000	R$ 8.625,00
9	22969	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES - 22969	LEO & LEO	UN	586,0000	R$ 12,5000	R$ 7.325,00
10	17716	LAPIS N 02, FORM. CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA. - 17716	LEO & LEO	UN	2585,0000	R$ 1,4200	R$ 3.670,70
11	671073	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSAO EM IMPRESSORA A LAZER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET, RESMAS EM PAPEL IMPERMEAVEL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS.	CHAMMEX	UN	660,0000	R$ 489,9700	R$ 323.380,20

12	716588	PASTA AZ, PAPELAO, LOMBO LARGO (7,5 CM), TAMANHO OFICIO (28,5 X 34,5 CM), GRAMATURA MINIMA1310 G/M², PRENDEDOR EM AÇO NIQUELADO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM PLASTICO COM 9 CM, NA COR PRETA.	KRAFFT	UN	1820,0000	R$ 12,9900	R$ 23.641,80
		TOTAL GERAL					**R$ 414.266,16**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 22/2026**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato

5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990);

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato

5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.21. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 22/2026** e a proposta da empresa **INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de julho de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 38.394.749/0001-33

INDIANARA OLIVEIRA BORGES

CPF Nº 051.705.781-64

Proprietária

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2026

Ata de R.P. nº 47/2026

Pregão Presencial/SRP nº 22/2026

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.148.070/0001-85, com sede na Rua Comandante Costa, nº14, Quadra G, Centro Sul, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, CEP:78.125-499, e-mail: mosaicodistribuidora@hotmail.com , telefone: (65) 9 3054-4010, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), Davi Antônio Neto, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Capitão Costa, Lote Sul, Centro Sul, nº11, na cidade de Cuiabá, Estado Mato - Grosso, portador da C.I. RG. nº 3431507-1 SSP MT e CPF/MF n.º 551.557.315-34, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 22/2026,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 22/2026, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	712578	ALFINETE PARA MAPA ALFINETE NIQUELADO Nº 29 COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	KIT	CX 100 UN	82,0000	R$ 36,4000	R$ 2.984,80
2	716443	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, EM ESTOJO PLASTICO COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO COM ENTINTAMENTO NA COR AZUL.	CARBRINK	UN	59,0000	R$ 12,0000	R$ 708,00
3	702589	APONTADOR P/ LAPIS PEQUENO DE PLASTICO C/ COLETOR	LYKE	UN	85,0000	R$ 1,6000	R$ 136,00
4	6737	APONTADOR P/ LAPIS, FERRO, TIPO ESCOLAR, TAM. MEDIO, QUANT. DE FUROS 01, S/ COLETOR DE RESIDUOS. - 6737	FUTURO	UN	671,0000	R$ 1,3000	R$ 872,30
5	28885	APONTADOR P/ LAPIS, PLASTICO, TIPO ESCOLAR, TAM. MEDIO, QUANT. DE	LYKE	UN	414,0000	R$ 0,5000	R$ 207,00

		FUROS 01, S/ COLETOR DE RESIDUOS. - 28885					
6	716676	BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX, METALIZADO, Nº 9, CORES DIVERSAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	IDEATEX	PC 50 UN	637,0000	R$ 27,0000	R$ 17.199,00
7	718601	BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX, Nº 7, LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA). COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	FOLIA	UN	1045,0000	R$ 11,5000	R$ 12.017,50
8	716616	BASTAO DE COLA QUENTE, SILICONE, GROSSO 11 MM DE DIAMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE.	RENDICOLA	UN	2340,0000	R$ 1,2500	R$ 2.925,00
9	716468	BLOCOS PARA RECADO AUTOADESIVO - TIPO POST-IT, MEDINDO 38 MM X 50 MM, PACOTE COM 4 UNIDADES CONTENDO 50 FOLHAS CADA UM. OS BLOCOS DEVERÃO SER COLORIDOS.	LYKE	PC 4 UN	846,0000	R$ 6,5000	R$ 5.499,00
10	716469	BLOCOS PARA RECADO AUTOADESIVO - TIPO POST-IT, MEDINDO 76 MM X 102 MM, COM 100 FOLHAS, NA COR VERDE.	LYKE	UN	796,0000	R$ 6,5000	R$ 5.174,00
11	716937	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO - PAPEL TERMICO, ATENDER AS EXIGENCIAS LEGAIS, O PAPEL DEVERA TER DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MINIMO 5 ANOS. OS MODELOS DE PAPEL INDICADOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI VIGENTE DESDE QUE AS CONDICOES DE ARMAZENAMENTO ESPECIFICOS PELO FABRICANTE SEJAM RESPEITADAS, O PAPEL DEVE SER ARMAZENADO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL; A TEMPERATURA AMBIENTE NAO DEVE EXCEDER 20°, A UMIDADE RELATIVA NAO DEVE ULTRAPASSAR 60% COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS FISICAS: 57MM DE LARGURA; 300M DE COMPRIMENTO; 115 DE DIAMETRO MAXIMO; 12MM TUBETE, TIPO DE PAPEL: TERMO BANC.	MAXPRINT	UN	389,0000	R$ 32,0000	R$ 12.448,00
12	716692	BOBINA TERMICA DE ETIQUETA ZEBRA, PARA IMPRESSORA ZEBRA ZD220-GC420T DE PROTOCOLO, NAS DIMENSOES 100 X 30 MM, EMBALAGEM EM ROLO COM 1000 UNIDADES CADA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSOES, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. ROLO.	SCALA	UN	52,0000	R$ 72,0000	R$ 3.744,00
13	716692	BOBINA TERMICA DE ETIQUETA ZEBRA, PARA IMPRESSORA ZEBRA ZD220-GC420T DE PROTOCOLO, NAS DIMENSOES 100 X 30 MM, EMBALAGEM EM ROLO COM 1000 UNIDADES CADA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSOES, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. ROLO.	SCALA	UN	52,0000	R$ 72,0000	R$ 3.744,00
14	21772	CADERNETA ESPIRAL COM NO MINIMO 64 FOLHAS, COMP 146MM, LARG.100MM. CAPA DURA	TAMOIO	UN	184,0000	R$ 12,0000	R$ 2.208,00
15	718528	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, FORMATO 1/4 (200 X 140 MM), COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS (GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M2) + CAPA E CONTRACAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS.	MAXIMA	UN	303,0000	R$ 15,0000	R$ 4.545,00
16	718527	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 22 CM, COM NO MINIMO 96 FOLHAS (GRAMATURA MÍNIMA 56G/M2) + CAPA E CONTRACAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS.	MAXIMA	UN	591,0000	R$ 14,2000	R$ 8.392,20
17	716449	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDAS EM POLIPROPILENO (CORRUGADO), MEDIDAS 36 X 25 X13 CM, CORES DIVERSAS ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA. COM QUADRO DE IDENTIFICACAO, CONTENDO: REFERENCIA, MES E LOCAL.	ALAPLAST	UN	2670,0000	R$ 9,0000	R$ 24.030,00
18	718529	CALCULADORA - TIPO DE MESA, 12 DÍGITOS, FUNÇÕES MÍNIMAS: 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, INVERSÕES DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO E MEMÓRIA, COM VISOR INCLINADO. ALIMENTAÇÃO: PILHAS E ENERGIA SOLAR. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	MB	UN	242,0000	R$ 35,9000	R$ 10.660,00
19	716709	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA (BIVOLT), MEDIDAS APROXIMADAS 300 X 200 X 60 MM (C X L X A), MATERIAL EM PLASTICO E TELA LCD, TECLAS MACIAS, TECLADO COM NUMERO E FUNÇÕES BEM DISTRIBUIDAS, IMPRESSAO EM 2 CORES, VALORES POSITIVOS EXIBIDOS EM PRETO E VALORES NEGATIVOS EM VERMELHO, ALÇA PARA ACOPLAR A BOBINA DE IMPRESSÃO, IMPRESSÃO DE NO MINIMO 2 LINHASS POR SEGUNDO, COM ROLO INTINTADOR, COM MEMORIA, ALEM DAS 4 FUNÇÕES BÁSICAS, EXECUTAR TAMBÉM: CÁLCULO DE ALÍQUOTAS, CÁLCULO DE ALÍQUOTAS: TECLAS TAX- E TAX+: CÁLCULO AUTOMÁTICO DE PREÇO MAIS ALÍQUOTA, PREÇO MENOS ALÍQUOTA, DESCONTO, PREÇO DE VENDA, VALOR DA ALÍQUOTA, VALOR DO DESCONTO E MARGEM DE LUCRO, CÁLCULO DE TAXAS, INVERSÃO DE SINAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO E DECIMAIS, DELTA PORCENTAGEM, GT, ETC, FUNÇÃO CORREÇÃO DE DIGITO, FUNÇÃO RELÓGIO E CALENDÁRIO, FUNÇÃO VERIFICAÇÃO, FUNÇÃO REIMPRESSÃO, DENTRE OUTRAS FUNÇÕES. COM NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA.	ALGIN	UN	13,0000	R$ 820,0000	R$ 10.660,00
20	716479	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA - PONTA MEDIA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,8 MM A 1,0 MM, CORPO DE PLASTICO COM FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO ARREDONDADO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PLASTICO VENTILADA (PADRAO ISO) DA COR DA TINTA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NA CANETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC E COMPACTOR.	BIC	UN	1760,0000	R$ 0,8000	R$ 1.408,00
21	716476	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - PONTA FINA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,5 MM A 0,7 MM, CORPO DE PLASTICO COM FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO ARREDONDADO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PLASTICO VENTILADA (PADRAO ISO) DA COR DA TINTA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NA CANETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC E COMPACTOR.	BIC	UN	2255,0000	R$ 0,8800	R$ 1.984,40
22	716479	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA - PONTA MEDIA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,8 MM A 1,0 MM, CORPO DE PLASTICO COM FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO ARREDONDADO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PLASTICO VENTILADA (PADRAO ISO) DA COR DA TINTA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NA CANETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC E COMPACTOR.	BIC	UN	1760,0000	R$ 0,8000	R$ 1.408,00
23	716486	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA - PONTA MEDIA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,8 MM A 1,0 MM, CORPO DE PLASTICO COM FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO ARREDONDADO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PLASTICO VENTILADA (PADRAO ISO) DA COR DA TINTA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NA CANETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC E COMPACTOR.	BIC	UN	1290,0000	R$ 0,9000	R$ 1.161,00
24	6742	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA ESTOJO COM 12 CORES: CANETA HIDROCOR, ESPESSURA FINA, PONTA CILINDRICA, COMP. MIN. 14CM. - 6742	LYKE	UN	217,0000	R$ 12,0000	R$ 2.604,00
25	716487	CANETA MARCA TEXTO PONTA DE 5MM, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR AZUL.	LYKE	UN	561,0000	R$ 3,5000	R$ 1.963,50
26	38227	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR AMARELA.	LYKE	UN	761,0000	R$ 0,8500	R$ 646,85

27	28827	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR LARANJA.	LYKE	UN	764,0000	R$ 0,8500	R$ 649,40
28	38226	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR ROSA.	LYKE	UN	790,0000	R$ 0,8500	R$ 671,50
29	22935	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR VERDE	LYKE	UN	691,0000	R$ 0,9500	R$ 656,45
30	28333	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD, PONTA FINA, COM TINTA PERMANENTE, SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA - DIVERSAS CORES.	LYKE	UN	190,0000	R$ 4,5000	R$ 855,00
31	20931	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.01, FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CX C/ 100 UN. - 20931	TOP	UN	412,0000	R$ 2,1500	R$ 885,80
32	12836	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.2 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN. - 12836	TOP	UN	702,0000	R$ 2,3000	R$ 1.614,60
33	13456	CLIPS N. 8/0 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 25 UN (NIQUELADO) - 13456	TOP	UN	743,0000	R$ 2,2500	R$ 1.671,75
34	22952	COLA EM BASTAO, TUBO PLASTICO COM BASE GIRATORIA APLICAVEL EM PAPEL, SECAGEM RAPIDA EM TUBO DE NO MINIMO DE 8 GRAMAS - 22952	LEO LEO	UN	349,0000	R$ 2,0000	R$ 698,00
35	31673	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA PARA PAPEL EM FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS. - 31673	PIRATININGA	UN	339,0000	R$ 2,8000	R$ 949,20
36	28830	COLA LIQUIDA BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO, DE NO MINIMO 500 GRAMAS. - 28830	PIRATININGA	UN	208,0000	R$ 25,0000	R$ 5.200,00
37	28860	COLA PARA ISOPOR, ATOXICA, FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS. - 28860	PIRATININGA	UN	164,0000	R$ 5,5000	R$ 902,00
38	14244	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE AGUA FRASCO COM NO MINIMO 18 ML. - 14244	RADEX	UN	239,0000	R$ 3,1000	R$ 740,90
39	28892	ELASTICO BORRACHA N.18 TIPO LATEX SACO COM NO MINIMO 100 GRAMAS. - 28892	MAMUTH	UN	376,0000	R$ 7,4000	R$ 2.782,40
40	716538	ENVELOPE - TIPO SACO, KRAFT COR OURO, MEDINDO 26 X 36 CM, GRAMATURA 80G/M2.	SCRITY	UN	1295,0000	R$ 0,6400	R$ 828,80
41	716539	ENVELOPE - TIPO SACO, KRAFT COR OURO, MEDINDO 31 X 41 CM, GRAMATURA 80G/M2.	SCRITY	UN	495,0000	R$ 1,1000	R$ 544,50
42	716490	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 175 X 250 MM, FORMATO A5, GRAMATURA 80G/M2.	SCRITY	UN	5030,0000	R$ 0,4500	R$ 2.263,50
43	716491	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 200 X 280 MM, ESTILO MEIO OFICIO, GRAMATURA 80G/M2.	SCRITY	UN	1160,0000	R$ 0,5500	R$ 638,00
44	716489	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 229 X 324 MM, FORMATO A4, GRAMATURA 80G/M2.	SCRITY	UN	4490,0000	R$ 0,4900	R$ 2.200,10
45	716509	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 340 X 240 MM, GRAMATURA 80G/M2.	SCRITY	UN	6990,0000	R$ 0,7800	R$ 5.452,20
46	716703	ENVELOPE OFICIO (TIPO CARTA), EM PAPEL COLOR PLUS, MEDINDO 114 X 229 MM, GRAMATURA MINIMA 80 G/M², CORES DIVERSAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	SCRITY	UN	460,0000	R$ 0,8500	R$ 391,00
47	47729	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 25 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES. - 47729	LASSANE	UN	123,0000	R$ 30,0000	R$ 3.690,00
48	29895	ESTILETE COM CORPO EM PLASTICO RIGIDO E LAMINA EM ACO CARBONO, MEDINDO NO MINIMO 18MM DE LARGURA. - 29895	MASTERPRINT	UN	422,0000	R$ 2,7000	R$ 1.139,40
49	676943	ETIQUETA BRANCA AUTO-ADESIVA MEDINDO 210 X 297MM, EM FOLHAS FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS. - 676943	IMPRIMASTER	UN	66,0000	R$ 60,0000	R$ 3.960,00
50	676942	ETIQUETA BRANCA AUTO-ADESIVA MEDINDO 70 X 31,0MM, EM FOLHAS, CAIXA COM 100 FOLHAS, SENDO 27 ETIQUETAS POR FOLHA. - 676942	IMPRIMASTER	UN	48,0000	R$ 65,0000	R$ 3.120,00
51	720098	EXPOSITORES - CONFECCIONADO EM ACRILICO NA COR CRISTAL TRANSPARENTE COM MEDIDA DE 0,42X0,31CM NO FORMATO HORIZONTAL.,EXPOSITOR DO TIPO PORTA	MAXCRIL	UN	12,0000	R$ 75,0000	R$ 900,00
52	21178	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA. EM ACO INOX. - 21178	CARBRINK	UN	260,0000	R$ 1,4500	R$ 377,00
53	716543	EXTRATOR DE GRAMPOS MODELO PIRANHA, EM AÇO GALVANIZADO E REVESTIDO DE PLASTICO REFORÇADO, INDICADO PARA REMOVER GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 24G, DIMENSÃO: 56 X 38 X 45 MM.	MASTERPRINT	UN	345,0000	R$ 4,8000	R$ 1.656,00
54	716540	FICHA PAUTADA DE PAPELARIA - TIPO CARTOLINA, GRAMATURA 150G/M2, NO MODELO 5 X 8, NUMERO 3, MEDINDO 203 X 125 MM, NA COR BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANIMATIVA	UN	200,0000	R$ 27,9000	R$ 5.580,00
55	716689	FITA RIBBON DE CERA 110MM X 74M, COR PRETA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS TERMICAS ZEBRA, SATO, DATAMAX, ENTRE OUTRAS. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ESPESSURA DO FILME: 4,5 , ESPESSURA TOTAL DO RIBBON: < 8 - PONTO DE FUSÃO DA TINTA: 65°C | 149°F- COEFICIENTE DE FRICÇÃO: KD < 0,2- NEGRUME DA TINTA: 2,1 ODR- DESENVOLVIDO ANTIESTÁTICO - VELOCIDADE MÁXIMA: 16 IPS (400 MM/S). CERTIFICAÇÕES:- REACH / SVHC 1907/2006/EC - EU CONTATO COM ALIMENTOS 1935/2004/EC - US CONTATO COM ALIMENTOS FDA- ROHS / METAIS PESADOS 2011/65/EU - CALIFORNIA PROPOSITION 65 - HALOGÊNIO IEC 61249-2-21:2003.	MASTERCORP	UN	67,0000	R$ 45,0000	R$ 3.015,00
56	716572	GRAMPEADOR TAPECEIRO, MANUAL, CONFECCCIONADO EM CHAPA DE ACO CROMADO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18,5 X 3 X 16 CM, PARA GRAMPOS DE 4 A 14 MM, RESISTENTE A CORROSAO.	LYKE	UN	89,0000	R$ 48,0000	R$ 4.272,00
57	716552	FOLHA DE E.V.A., GLITTER, MEDINDO 600 X 400 X 2 MM, LAVAVEL E ATOXICO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	EVABRAS	UN	2220,0000	R$ 12,5550	R$ 27.872,10
58	716550	FOLHA DE E.V.A., SIMPLES, LISO, MEDINDO 450 X 600 X 2 MM, LAVAVEL E ATOXICO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	LEO LEO	UN	2890,0000	R$ 3,8500	R$ 11.126,50
59	716670	GIZ DE CERA, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, ATOXICO, PESO LIQUIDO 48G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS (SEM REPETIÇÃO).	PIRATININGA	UN	319,0000	R$ 5,0000	R$ 1.595,00
60	716562	GLITTER, COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADA, POTINHO CONTENDO 3 GRAMAS, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	LANTECOR	UN	445,0000	R$ 2,2000	R$ 979,00
61	7203	GRAFITE PARA LAPISEIRA, DIAMETRO 0,5 MM COM 12 UN	LYKE	UN	183,0000	R$ 2,3000	R$ 420,90
62	12001	GRAFITE PARA LAPISEIRA, DIAMETRO 0,7 MM COM 12 UN - 12001	LYKE	UN	217,0000	R$ 2,3000	R$ 499,10
63	716572	GRAMPEADOR TAPECEIRO, MANUAL, CONFECCCIONADO EM CHAPA DE ACO CROMADO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18,5 X 3 X 16 CM, PARA GRAMPOS DE 4 A 14 MM, RESISTENTE A CORROSAO.	LYKE	UN	89,0000	R$ 48,0000	R$ 4.272,00
64	716679	GRAMPEADOR, TIPO PROFISSIONAL, COM ESTRUTURA METALICA, COM TRILHO CROMADO, COR PREDOMINANTE: PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS:	LYKE	UN	128,0000	R$ 55,0000	R$ 7.040,00

		30 X 15 X 7 CM, CABENDO GRAMPOS DO TIPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/24, QUE GRAMPEIE ATÉ 100 FOLHAS (GRAMATURA 75 G/M²), EMBALADO EM CAIXA CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.					
65	17828	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UN. COR PRATA. - 17828	LYKE	UN	556,0000	R$ 5,7000	R$ 3.169,20
66	37895	GRAMPOS ENCADERNADORES (MACHO E FEMEA) COM 50 UN. DE METAL - 37895	LYKE	UN	138,0000	R$ 9,5000	R$ 1.311,00
67	13967	GRAMPOS ENCADERNADORES (MACHO E FEMEA) COM 50 UN. DE PLASTICO - 13967	CARBRINK	UN	451,0000	R$ 35,0000	R$ 15.785,00
68	43948	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A4 - 43948	LASSANE	UN	475,0000	R$ 1,2500	R$ 593,75
69	666510	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO OFICIO 2 - 666510	LASSANE	UN	250,0000	R$ 1,4000	R$ 350,00
70	16141	LAPISEIRA COM CORPO EM PLASTICO PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. GRAFITE 0.7MM - 16141	LYKE	UN	211,0000	R$ 4,9000	R$ 1.033,90
71	17818	LAPISEIRA COM CORPO EM PLASTICO. PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. GRAFITE 0.5MM - 17818	LYKE	UN	160,0000	R$ 6,0000	R$ 960,00
72	716672	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODAO, FIO COM ESPESSURA 8/2, NOVELO COM FIO MEDINDO 1000 METROS, DE ALTA QUALIDADE E TOQUE SUPER MACIO. CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	CIRCULO	UN	80,0000	R$ 34,9000	R$ 2.792,00
73	6630	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA PRETA COM NO MINIMO 100 FOLHAS NUMERADAS. - 6630	ANIMATIVA	UN	233,0000	R$ 29,7000	R$ 6.920,10
74	716544	MARCADOR DE PAGINAS, TIPO SETA, EM PAPEL AUTOADESIVO, MEDINDO 12 X 44 MM, PACOTE COM NO MINIMO 5 CORES DIFERENTES, COM TOTAL DE 200 FOLHAS.	BRW	UN	426,0000	R$ 8,2000	R$ 3.493,20
75	716576	MASSA DE MODELAR, A BASE DE AMIDO, ATOXICA, MACIA, QUE NÃO GRUDA E NÃO ENDURECE, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS E VIBRANTES (SEM REPETIÇÃO), PESANDO 180G.	PIRATININGA	UN	600,0000	R$ 4,0000	R$ 2.400,00
76	716681	NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS, CORPO EM METAL CROMADO, ALTURA DO DÍGITO: 5 MM, AUTO ENTINTAMENTO, DE 0 A 12 REPETIÇÕES, COM BASTAO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO, COM 1 TUBO DE TINTA PRETA, COM 2 ALMOFADAS PARA TINTA, FUNÇÃO DE SUPRESSAO DE DÍGITOS, DIGITOS METALICOS, QUE CARIMBE E NUMERE 1 MILHÃO DE NÚMEROS DISTINTOS.	CARBRINK	UN	22,0000	R$ 542,0000	R$ 11.924,00
77	17936	PALITO DE PICOLE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UNIDADES - 17936	THEOTO	UN	554,0000	R$ 8,4000	R$ 4.653,60
78	716580	PAPEL ALMACO, PAUTADO E COM MARGEM, MEDINDO 200 X 275 MM, GRAMATURA 56/M², COR BRANCA, PACOTE COM 400 FOLHAS.	MAXIMA	UN	30,0000	R$ 70,0000	R$ 2.100,00
79	718533	PAPEL CARTOLINA - DIMENSOES MÍNIMAS 50 X 66 CM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M2, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	BIGNARDI	UN	1570,0000	R$ 1,4000	R$ 2.198,00
80	716623	PAPEL FOTOGRAFICO, ADESIVO, FORMATO A4 (210X297 MM), BRANCO, GRAMATURA 180 G/M², SECAGEM INSTANTANEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	MASTERPRINT	PCT20UND	405,0000	R$ 39,9000	R$ 16.159,50
81	28883	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA 80 G/M², LARGURADE 60CM, EMBALAGEM COM NO MINIMO 10KG (BOBINA)	PSP	ROLO	34,0000	R$ 195,0000	R$ 6.630,00
82	711094	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 75 GR ROLO 610MM X 50 MT	PSP	UN	49,0000	R$ 144,9000	R$ 7.100,10
83	716579	PAPEL VERGE, TEXTURIZADO PARA IMPRESSORA, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS, COR BRANCA OU PALHA (BEGE) (A COR SERÁ ESCOLHIDA PELA SECRETARIA).	USAPEL	UN	718,0000	R$ 35,0000	R$ 25.130,00
84	716590	PASTA ABA, COM ELASTICO, POLIONDA, MEDINDO 24,5 X 3,5 X 34 CM, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	POLYCART	UN	215,0000	R$ 7,0000	R$ 1.505,00
85	716589	PASTA CATALOGO, LAMINADO DE PVC (TRANSPARENTE), FORMATO OFICIO, COM 100 ENVELOPES, CAPA DE PAPELAO REVESTIDO COM PLASTICO NA COR PRETA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ACP	UN	181,0000	R$ 28,0000	R$ 5.068,00
86	28869	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO, TAMANHO OFICIO. - 28869	ACP	UN	403,0000	R$ 2,9500	R$ 1.188,85
87	28868	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE SEM ABAS SEM ELASTICO, TAMANHO OFICIO. - 28868	ACP	UN	475,0000	R$ 4,0000	R$ 1.900,00
88	716545	PASTA EM L, DE PLASTICO, TAMANHO A4 (305 X 220 MM), PACOTE COM 10 UNIDADES, SERÃO TRANSPARENTES OU COLORIDAS, A DEPENDER DA ESCOLHA DA SECRETARIA.	ACP	UN	243,0000	R$ 9,0000	R$ 2.187,00
89	716608	PASTA SIMPLES EM PAPEL CARTÃO, FORMATO OFICIO, GRAMATURA MINIMA 250 G/M², COM GRAMPO PLASTICO MACHO E FEMEA, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	FRAMA	UN	620,0000	R$ 2,9000	R$ 1.798,00
90	716440	PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA, GRAMATURA MINIMA 240G/M2, PRENDEDOR EM PLASTICO, NO TAMANHO TAMANHO 36,5 X 24 CM (MEDIDA DA PASTA FECHADA), VISOR PLASTICO TRANSPARENTE COM 09 CM, COR PARDA, COM SUPORTE EM PLASTICO.	POLYCART	UN	5680,0000	R$ 2,9500	R$ 16.756,00
91	716610	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA METALICA, COR PRETA, DIMENSOES APROXIMADAS: 23 X 10 X 12 CM (C X L X A), BASE ANTIDESLIZANTE, COM TRAVA DE SEGURANCA, COM MARGEADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 50 FOLHAS DE 75 G/M².	LYKE	UN	75,0000	R$ 80,0000	R$ 6.000,00
92	38234	PINCEL ATOMICO AZUL, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO. - 38234	LYKE	UN	663,0000	R$ 10,5000	R$ 6.961,50
93	28897	PINCEL ATOMICO PRETO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO. - 28897	LYKE	UN	702,0000	R$ 10,3000	R$ 7.230,60
94	28879	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMP. DE NO MIN. 10CM, COR VERMELHO. - 28879	LYKE	UN	171,0000	R$ 8,5000	R$ 1.453,50
95	28899	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR AZUL. - 28899	LYKE	UN	201,0000	R$ 8,9000	R$ 1.788,90
96	28898	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR PRETA. - 28898	LYKE	UN	269,0000	R$ 8,9000	R$ 2.394,10
97	28878	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR VERDE. - 28878	LYKE	UN	213,0000	R$ 8,9000	R$ 1.895,70
98	38235	PINCEL ATOMICO VERMELHO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR S/ DEIXAR RESIDUOS GRAVADO. - 38235	LYKE	UN	401,0000	R$ 9,8000	R$ 3.929,80
99	716614	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE, GRANDE, PARA BASTOES GROSSOS DE 11 MM DE DIAMETRO, POTENCIA 40 WATTS/60HZ, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO, SUPORTE DE METAL, COR PRETA, BICO EM LATAO, BIVOLT, CABO MEDINDO NO MINIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO.	FUTURO	UN	177,0000	R$ 37,0000	R$ 6.549,00

100	716615	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE, PEQUENA, PARA BASTOES FINOS DE 7 MM DE DIAMETRO, POTENCIA 10 WATTS/60HZ, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO, SUPORTE DE METAL, COR PRETA, BICO EM LATAO, BIVOLT, CABO MEDINDO NO MINIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO.	FUTURO	UN	166,0000	R$ 24,0000	R$ 3.984,00
101	28877	PLASTICO TRANSPARENTE PARA CONFECCAO DE TOALHA DE MESA, NAS DIMENSOES APROXIMADAS 1,40CM DE LARGURA X 0,20MM DE ESPESSURA. - 28877	PLASTCO	M	262,0000	R$ 31,0000	R$ 8.122,00
102	26911	PORTA PAPEL EM ACRILICO COR AZUL OU FUME DE 02 ANDARES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 X 24 X 04 CM.	MAXCRILL	UN	151,0000	R$ 79,2000	R$ 11.959,20
103	65837	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA DIMENSAO APROXIMADA 32MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MINIMO 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	UN	447,0000	R$ 18,0000	R$ 8.046,00
104	65839	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA DIMENSAO APROXIMADA DE 25MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MINIMO 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	UN	420,0000	R$ 7,5000	R$ 3.150,00
105	65838	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA DIMENSAO APROXIMADA DE 51MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MINIMO 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LYKE	UN	405,0000	R$ 15,9000	R$ 6.439,50
106	719118	QUADRO - LOUSA DE VIDRO 1,50 LARGURA X 1,20 ALTURA, PARA SALA DE AULA, FIXACAO EM PAREDE, FABRICADO COM VIDRO TEMPERADO DE 8 MM, MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM, A LOUSA DEVERA POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS, POSSUIR 08 FUROS PARA FIXACAO E MELHOR SEGURANCA, FIXACAO ATRAVES DE PROLONGADORES/ESPACADORES EM INOX OU CROMADOS DESTACANDO A LOUSA DA PAREDE TORNANDO A LOUSA REMOVIVEL PARA LIMPEZA, PELICULA DE SEGURANCA BRANCA FOSCA APLICADA ATRAS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA, ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS.	GUEDES	UN	198,0000	R$ 1.635,0000	R$ 323.730,00
107	712565	QUADRO BRANCO DE MOLDURA EM ALUMINIO, EM FORMICA, MEDINDO (1,00 X 0,80)M, REVESTIMENTO EM LAMINADO BRANCO.	STALO	UN	53,0000	R$ 370,0000	R$ 19.610,00
108	720097	QUADRO DE AVISO - A4 DISPLAY DE PAREDE ACRILICO 30X21CM	GUEDES	UN	30,0000	R$ 24,0000	R$ 720,00
109	716691	QUADRO DE AVISO - EM CORTIÇA, MEDINDO 120 X 150 CM, NA COR NATURAL DA CORTIÇA, MOLDURA EM ALUMINIO, CANTONEIRAS DE PLASTICO.	GUEDES	UN	65,0000	R$ 340,0000	R$ 22.100,00
110	712575	QUADRO DE AVISO FELTRO, MEDINDO 100 X 80 CM, ALUMINIO, VERDE.	GUEDES	UN	40,0000	R$ 145,0000	R$ 5.800,00
111	712576	QUADRO DE AVISO REVESTIDO COM FELTRO, MEDINDO 1,20M X 0,90M, VERDE.	GUEDES	UN	12,0000	R$ 175,0000	R$ 2.100,00
112	713951	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA EM ALUMINIO,QUADRO BRANCO, MEDINDO (1,20 X 2,00 M) PARA AS ESCOLAS E CRECHES.	STALO	UN	11,0000	R$ 610,0000	R$ 6.710,00
113	36532	REGUA PLASTICA 50 CM - 36532	MAXCRIL	UN	237,0000	R$ 5,2000	R$ 1.232,40
114	18928	REGUA TRANSPARENTE 30CM - 18928	MAXCRIL	UN	448,0000	R$ 1,4000	R$ 627,20
115	718597	RELOGIO - DE PAREDE, EM ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE 30 CM, TIPO ANALÓGICO.	CASITA	UN	54,0000	R$ 58,0000	R$ 3.132,00
116	712567	SUPORTE PARA MONITOR MODELO SM-100 PRETO (REDONDO), PESO 0.8500 KG, LARGURA: 26,5 CM, ALTURA: 12,7 CM, PROFUNDIDADE: 26,5 CM. MATERIAL: PLASTICO DURO, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 20 KG.	MASTICMOL	UN	90,0000	R$ 72,0000	R$ 6.480,00
117	712566	SUPORTE PARA MONITOR QUADRADO,COM 4 NIVES DE ALTURA,MOVEL,ACABAMENTO: NA COR PRETA, PES DESMONTAVEIS,ATURA MININA 4,5CM, ALTURA MAXIMA 17CM,GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	MULTILASER	UN	91,0000	R$ 72,0000	R$ 6.552,00
118	718599	TELA DE PINTURA - DE ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 20 X 30 CM.	GUEDES	UN	345,0000	R$ 18,9000	R$ 6.520,50
119	716664	TELA PARA PINTURA, TECIDO 100% ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 60X60 CM.	GUEDES	UN	105,0000	R$ 69,0000	R$ 7.245,00
120	666532	TESOURA DE PICOTAR, CABO EM PLASTICO, LAMINA EM ACO 18,5CM - 666532	LYKE	UN	139,0000	R$ 39,5000	R$ 5.490,50
121	666531	TESOURA DE PICOTAR, CABO EM PLASTICO, LAMINA EM ACO 22CM - 666531	LYKE	UN	155,0000	R$ 40,0000	R$ 6.200,00
122	28901	TESOURA EM ACO NIQUELADO, CABO C/ FUROS REDONDOS RETOS E EM CONTINUIDADE C/ A LAMINA, C/ PONTOS SENDO AGUDA E UMA OVAL, DIMENSAO 21 CM. - 28901	MB	UN	170,0000	R$ 7,2000	R$ 1.224,00
123	28864	TESOURA MULTIUSO EM ACO INOXIDAVEL, FORMATO ANATOMICO, COM PONTA E CABO EM PLASTICO ATOXICO, TAMANHO 8 POLEGADAS. - 28864	MB	UN	349,0000	R$ 10,0000	R$ 3.490,00
124	18891	TESOURA, MODELO ESCOLAR, EM ACO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, C/ PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA. - 18891	LEO LEO	UN	340,0000	R$ 3,5000	R$ 1.190,00
125	11844	TINTA GUACHE EMBALAGEM DE PLASTICO COM NO MINIMO 15ML, CAIXA COM NO MINIMO 06 (SEIS) UNIDADES, CORES VARIADAS. - 11844	PIRATININGA	UN	386,0000	R$ 7,0000	R$ 2.702,00
126	28815	TINTA GUACHE, NAO TOXICA, COM NO MINIMO 250 ML CADA TUBO, CORES VARIADAS. - 28815	PIRATININGA	UN	240,0000	R$ 6,9000	R$ 1.656,00
127	13125	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA COM NO MINIMO 40ML NA COR PRETA. - 13125	RADEX	UN	122,0000	R$ 5,0000	R$ 610,00
128	666533	TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL COM NO MINIMO 37 ML, CORES DIVERSAS. - 666533	RADEX	UN	200,0000	R$ 4,9000	R$ 980,00
129	716618	TNT, 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 40 G/M², LARGURA 140 CM, COMPRIMENTO MEDIDO POR METRO LINEAR E CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	NEW	M	2240,0000	R$ 3,8500	R$ 8.624,00
130	65840	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE DINHEIRO, PAPEIS, ETC. PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 12 GRAMAS.	CARBRINK	UN	284,0000	R$ 3,7000	R$ 1.050,80
	TOTAL GERAL						**R$ 910.828,85**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 22/2026**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de

transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente,

os ônus decorrentes;

5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato

5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990);

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato

5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.21. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 22/2026** e a proposta da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de julho de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ Nº 26.148.070/0001-85

Davi Antônio Neto

CPF/MF Nº. 551.557.315-34

Sócio Administrador

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguilar CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2026

Ata de R.P. nº 48/2026

Pregão Presencial/SRP nº 22/2026

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ATRATIVA PRESENTES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 07.248.617/0001-70**, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 570, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso – CEP N.º 78.325-000, Telefone: (066) 3565-2004, E-mail: atrativa.aripuana@gmail.com, representada pela procuradora **Srª. Sirley de Souza Sperssato Bogo**, portadora do RG Nº 101.7500-8 SSP/MT e CPF Nº. 782.633.871-91, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 22/2026,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 22/2026, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	716622	AGENDA ANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 20 X 14 X 2 CM (C X L X A), CAPA DURA NA COR PRETA, VERDE MILITAR, MARSALA OU AZUL TIFFANY (COR ESCOLHIDA PELA SECRETARIA) EM PAPEL COUCHE (COR COM LAMINACAO PARA PROTECAO GRAMATURA 230 G/M² - ANO ESPECIFICADO NA CAPA, FOLHAS INTERNAS (MIOLO) IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSET) COM GRAMATURA MINIMA DE 63 G/M², ENCADERNAÇÃO COM GARRAS DUPLO ANEL DE METAL A AGENDA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO ANO VIGENTE OU AO PROXIMO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SECRETARIA. OS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA A SEXTA) OCUPAM PAGINAS INTEIRAS, COM HORARIOS DAS 7H AS 20H, COM FLEXIBILIDADE DE INSERIR MANUALMENTE HORARIOS INTERMEDIARIOS (EX. 7:30H). SABADOS E DOMINGOS COMPARTILHANDO A MESMA PAGINA. ESPAÇOS PARA PREENCHER DADOS PESSOAIS, COMERCIAIS E EMERGENCIAIS, CALENDARIO COMPLETO DO ANO, LISTA TELEFONICA, PLANEJAMENTO MENSAL E PLANEJAMENTO ANUAL. QUANTIDADE MINIMA DE PAGINAS: 352.	TILIBRA	UN	150,0000	R$ 47,9000	R$ 7.185,00
2	716661	AGULHA DE CROCHE, EM ACO NIQUELADO, Nº 3,5 MM, O FORMATO DEVERÁ SER ANATOMICO.	CIRCULO	UN	10,0000	R$ 16,4000	R$ 164,00
3	716662	AGULHA, EM ACO, PARA MAQUINA DE COSTURA, PARA BORDAR, TAMANHOS VARIADOS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	ELGIN	UN	4,0000	R$ 36,7000	R$ 146,80
4	28867	ALFINETE P/ MAPA C/ CABECA DE POLIESTIRENO DE NO MIN. 5MM DE DIAMETRO E CORPO DE ARAME DE ACO NIQUELADO, COMP. MINIMO 18MM, CORES DIVERSAS, CX C/ 50 UNIDADES. - 28867	KIT	CX 50 UN	100,0000	R$ 8,7000	R$ 870,00
5	716671	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO ABS, MEDINDO 3 X 15 X 6 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), COM BASE DE FELTRO TRATADO COM NO MINIMO 4 MM DE ESPESSURA, MAGNETICO, COM COMPARTIMENTO PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO.	GRAMPLINE	UN	210,0000	R$ 15,0000	R$ 3.150,00
6	712557	APOIO PARA PES APOIO PARA PES COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTI-	DELLO	UN	194,0000	R$	R$ 4.714,20

		DERRAPANTE E IMPERMEAVEL, TAMANHO 45X30 CM.				24,3000	
7	716617	BASTAO DE COLA QUENTE, SILICONE, FINO 7 MM DE DIAMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE.	RENDICOLA	UN	1650,0000	R$ 1,1500	R$ 1.897,50
8	718525	BOBINA - PARA CALCULADORA, EM PAPEL ACETINADO, 1 VIA, MEDINDO 57 MM X 30 M, TUBETE DE 42 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2, NA COR BRANCA.	LEONFORM	UN	25,0000	R$ 4,7500	R$ 118,75
9	716938	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO - PAPEL TERMICO, ATENDER AS EXIGENCIAS LEGAIS, O PAPEL DEVERA TER DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MINIMO 5 ANOS. OS MODELOS DE PAPEL INDICADOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI VIGENTE DESDE QUE AS CONDICOES DE ARMAZENAMENTO ESPECIFICOS PELO FABRICANTE SEJAM RESPEITADAS, O PAPEL DEVE SER ARMAZENADO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL; A TEMPERATURA AMBIENTE NAO DEVE EXCEDER 20°, A UMIDADE RELATIVA NAO DEVE ULTRAPASSAR 60% COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS FISICAS: 57MM DE LARGURA; 40M DE COMPRIMENTO.	LEONFORM	UN	132,0000	R$ 287,0000	R$ 37.884,00
10	28882	BORRACHA BRANCA EM LATEX NATURAL, MOLE, NO FORMATO RETANGULAR, N.40 - 28882	LEOLEO	UN	1867,0000	R$ 0,9500	R$ 1.773,65
11	718526	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, FORMATO 1/4 (200 X 140 MM), COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS (GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M2) + CAPA E CONTRACAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS.	PANAMERICANA	UN	1030,0000	R$ 13,4000	R$ 13.802,00
12	720096	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 203,00X280,00MM,COM 8 MATERIAS,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2	PANAMERICANA	UN	50,0000	R$ 18,9000	R$ 945,00
13	716673	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, DIMENSOES APROXIMADAS: 275 X 200 MM, CAPA DURA COM 1 UMA COR (QUE SERÁ ESCOLHIDA PELA SECRETARIA), COM 48 FOLHAS (GRAMATURA MINIMA: 65 G/M²).	PANAMERICANA	UN	100,0000	R$ 14,9000	R$ 1.490,00
14	716667	CANETA PARA TECIDO, PERMANENTE, EXCELENTE FIXACAO, SUPER RESISTENTE A LAVAGENS, COM PONTA DE POLIESTER, ATOXICA, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	GRAMPLINE	UN	120,0000	R$ 11,9000	R$ 1.428,00
15	21931	CLIPS ACO NIQUELADO N.3 FABRABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 50 UN. - 21931	FRAMA	UN	694,0000	R$ 8,8000	R$ 6.107,20
16	720059	CLIPS N° 10/0, PRODUZIDO EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPEIS. CAIXA COM NO MINIMO 120 UNIDADES	FRAMA	UN	448,0000	R$ 22,9000	R$ 10.259,20
17	36786	COLA BRANCA LIQUIDA, NAO TOXICA EMBALAGEM DE PLASTICO COM NO MINIMO 500 GRAMAS. - 36786	FUTURO	UN	178,0000	R$ 9,4900	R$ 1.689,22
18	25611	COLA GLITER COLORIDA COM NO MINIMO 40 GRAMAS - 25611	FUTURO	UN	169,0000	R$ 6,6900	R$ 1.130,61
19	17931	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA PARA PAPEL EM FRASCO DE NO MINIMO 01 KG. - 17931	FUTURO	UN	216,0000	R$ 14,4000	R$ 3.110,40
20	666520	COLA PARA E.V.A FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS. - 666520	FUTURO	UN	212,0000	R$ 5,4000	R$ 1.144,80
21	65835	COLCHETE LATONADO N° 10, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	FRAMA	UN	18,0000	R$ 24,0000	R$ 432,00
22	65834	COLCHETE LATONADO N° 15, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	FRAMA	UN	22,0000	R$ 24,4500	R$ 537,90
23	47726	COLCHETE LATONADO N°. 09 HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.CAIXA.	FRAMA	UN	18,0000	R$ 16,5000	R$ 297,00
24	28819	DVD-RW GRAVAVEL, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO 4.7GB	HP	UN	10,0000	R$ 5,8000	R$ 58,00
25	716663	ELASTICO TRANCADO CHATO, Nº 12, MEDINDO 10 METROS, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: 72% ALGODÃO E 28% ELASTANO, PARA COSTURA.	ZANOTTI	UN	54,0000	R$ 2,4500	R$ 132,30
26	716690	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, TIPO SACO, MEDINDO 5 X 7 CM, FECHAMENTO COM LACRE TIPO ZIPER, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASTIPEL	UN	630,0000	R$ 2,9000	R$ 1.827,00
27	716510	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 26 X 36 CM, GRAMATURA 80G/M2.	SCRITY	UN	2660,0000	R$ 0,7900	R$ 2.101,40
28	716492	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 370 X 470 MM, FORMATO A3, GRAMATURA 80G/M2.	SCRITY	UN	7490,0000	R$ 1,6900	R$ 12.658,10
29	702637	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 50 FOLHAS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE	UN	85,0000	R$ 29,9000	R$ 2.541,50
30	712574	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR PRETA EM PVC, DIÂMETRO 29MM, , CAPACIDADE DE 200 FOLHAS.	LASSANE	PC 100 UN	68,0000	R$ 144,8000	R$ 9.846,40
31	712573	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR PRETA EM PVC, DIÂMETRO 33MM, , CAPACIDADE DE 250 FOLHAS.	LASSANE	PC 100 UN	79,0000	R$ 163,0000	R$ 12.877,00
32	36723	ESTILETE ESTREITO DE NO MINIMO 14 CM COM CORPO TERMOPLASTICO COM PROTECAO INTERNA EM ACO BICROMATIZADO LARG. NA LAMINA 02CM. - 36723	MASTERPRINT	UN	273,0000	R$ 3,9000	R$ 1.064,70
33	716442	ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 60 X 40 MM, PAPEL COUCHE, BRANCAS COM BORDAS VERMELHAS, O ROLO DEVE CONTER UMA COLUNA COM NO MINIMO 1000 ETIQUETAS CADA ROLO.	DEOFLIX	UN	62,0000	R$ 15,4000	R$ 954,80
34	718593	FANTASIA DA ANA (FROZEN) ADULTO COMPLETA, TAMANHO G E GG, COMPOSTA POR: VESTIDO COM CORPO DE LYCRA PRETA E AZUL, SAIA DE CETIM E ORGANZACOM TULE DE ARMAÇÃO, CAPA DE CETIM ROSA E UMA PERUCA DE CALICALAM COM TRANCAS.	SULAMERICANA	UN	4,0000	R$ 1.199,9000	R$ 4.799,60
35	718592	FANTASIA DA CHAPEUZINHO VERMELHO ADULTO COMPLETA, TAMANHO G E GG, COMPOSTA POR: VESTIDO COM CORPO DE TECIDO LYCRA SAIA COM TULE SOBRE SAIA DE CETIM, CAPA DE CETIM COM DELHALHE DE TECIDO XADREZ E CESTA DECORADA.	SULAMERICANA	UN	4,0000	R$ 1.199,0000	R$ 4.796,00
36	718594	FANTASIA DA CHIQUINHA (CHAVES) ADULTO COMPLETA, TAMANHO G E GG, COMPOSTA POR: VESTIDO DE TECIDO TRICOLINE VERDE COM GOLA E BOLSO NO TECIDO DE POA, CASACO NO TECIDO TRICOLINE VERMELHO E SHORT NO TECIDO TRICOLINE BRANCO COM DETALHE DE RENDA NA BARRA.	SULAMERICANA	UN	4,0000	R$ 1.299,0000	R$ 5.196,00
37	718591	FANTASIA DA ELZA (FROZEN) ADULTO COMPLETA, TAMANHO G E GG, COMPOSTA POR: VESTIDO NO TECIDO CETIM COM ELASTANO, CAPA DE ORGANIZA COM BRILHO PRATA MANGA DE TULE BRANCO COM ELASTANO, PERUCA DE CABELO CALICALAM E UMA COROA.	SULAMERICANA	UN	4,0000	R$ 1.199,0000	R$ 4.796,00
38	718595	FANTASIA DE COELHO ADULTO COMPLETA, TAMANHOS G E GG, COR BRANCO COM ROSA, ESTILO MASCOTE, COM FINO ACABAMENTO, COSTURA REFORCADA E TECIDO DE QUALIDADE. CABECA FEITO NA ESPUMA REVESTIDO TODA COM TECIDO PELUCIA BRANCA, LUVA, MACACÃO DE TECIDO PELUCIA E SAPATOS TIPO PANTUFAS.	SULAMERICANA	UN	4,0000	R$ 1.199,0000	R$ 4.796,00
39	716693	FANTASIA DO BATMAN - FANTASIA COMPOSTA POR 1 MACACAO LONGO COM	SULAMERICANA	UN	4,0000	R$	R$ 5.492,00

		MUSCULATURA NO BUSTO E ESTAMPA DO PERSONAGEM, POSSUI ZIPER NAS COSTAS E NA REGIAO DA VIRILHA. ACOMPANHA 1 GORRO COM ABERTURA PARA O ROSTO, 1 CINTO COM ENCHIMENTO E FAIXAS PARA AMARRAR, 1 PAR DE LUVAS, 1 CAPA E COMO NAO PODERIA FALTAR, 1 MASCARA COM ELASTICO, ITENS INCLUSOS NA FANTASIA DE BATMAN: MACACAO LONGO, CAPA, GORRO, PAR DE LUVAS, CINTO, MASCARA, DISPONIVEIS NO TAMANHO: P, M,G, GG (CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA).				1.373,0000	
40	718589	FANTASIA DO CHAVES ADULTO COMPLETA, TAMANHO G E GG, COMPOSTA POR: SHORT NO TECIDO BRIM, CAMISETA NO TECIDO DE MALHA LIS, TRADA, SUSPENSORIO VERMELHO E CHAPEU DE TECIDO.	SULAMERICANA	UN	3,0000	R$ 1.199,0000	R$ 3.597,00
41	716694	FANTASIA DO HOMEM ARANHA, COMPOSICAO DE TECIDO MACACAO: 100% POLIESTER, FORRO: 100% ALGODAO, LUVA: 92% POLIESTER E 08% ELASTANO, MASCARA: 92% POLIESTER E 08% ELASTANO. DISPONIVEIS NO TAMANHO: P, M,G, GG (CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA).	SULAMERICANA	UN	4,0000	R$ 1.399,9000	R$ 5.599,60
42	718590	FANTASIA DO OLAF (FROZEN) ADULTO COMPLETA, TAMANHO G E GG, MASCOTE, COMPOSTA POR: CORPO FEITO NA ESPUMA REVESTIDO DE TECIDO ELANCA, CAMISETA MANGA LONGA NO TECIDO MALHA E UMA LUVA DE TECIDO.	SULAMERICANA	UN	4,0000	R$ 2.499,0000	R$ 9.996,00
43	716695	FANTASIA MARIA GOTINHA EM PELE SINTETICA. 01 FANTASIA DE PELE SINTETICA COM CABECA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO TRONCO CONICO, MACACAO CONFECCIONADO EM PELE SINTETICA COM ZIPER NAS COSTAS, 01 PLAQUETA DE POLIESTIRENO EM FORMA DE CORACAO COM IDENTIFICACAO DA PREFEITURA OU INSTITUICAO, 01 FANTASIA COM PELE SINTETICA COM CABECA ARREDONDADA FORMADO TRONCO CONICO, MACACAO CONFECCIONADO EM PELE SINTETICA COM ZIPER NAS COSTAS. DISPONIVEIS NO TAMANHO: P, M,G, GG (CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA).	SULAMERICANA	UN	2,0000	R$ 1.999,0000	R$ 3.998,00
44	718588	FANTASIA SUPER MAN ADULTO COMPLETA, TAMANHO G E GG, COMPOSTA POR: MACACAO NO TECIDO LYCRA COM ENCHIMENTO DE MUSCULOS DE ESPUMA E POLAINA NO TECIDO DE LYCRA VERMELHO.	SULAMERICANA	UN	4,0000	R$ 1.099,0000	R$ 4.396,00
45	716704	FANTASIA ZÉ GOTINHA, FEITA EM ESPUMA DE DENSIDADE 28, REVESTIDA DE TECIDO PELÚCIA BRANCA SOFT. MACACÃO, LUVAS E PÉS DO MESMO TECIDO, IMPRESSÃO DO LOGO EM SUBLIMAÇÃO. DISPONIVEIS NO TAMANHO: P, M,G, GG (CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA).	SULAMERICANA	UN	2,0000	R$ 1.999,0000	R$ 3.998,00
46	716665	FIO DE SILICONE PARA CONFECCAO DE PULSEIRAS, ESPESSURA 1MM, COMPRIMENTO POR ROLO: 100 METROS.	CRYSTALTEC	UN	10,0000	R$ 47,9000	R$ 479,00
47	712559	FITA ADESIVA - VERDE, DUPLA FACE,MEDINDO 19,00MM,COM 2,00M DE COMPRIMENTO	DEOFLIX	UN	491,0000	R$ 25,0000	R$ 12.275,00
48	6610	FITA ADESIVA EM CELOFANE TRANSPARENTE MONOFACE, COM DIMENSOES MINIMAS 12MM X 33M	DEOFLIX	UN	745,0000	R$ 2,0000	R$ 1.490,00
49	36694	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, NAS MEDIDAS 45MMX45M. - 36694	DEOFLIX	UN	1399,0000	R$ 8,9000	R$ 12.451,10
50	716541	FITA DE CETIM LISA, POLIESTER, Nº 01, 7 MM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE).	KIT	UN	23,0000	R$ 6,1400	R$ 141,22
51	716678	FITA DE CETIM LISA, POLIESTER, Nº 08, 22 MM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE).	KIT	UN	58,0000	R$ 11,9000	R$ 690,20
52	716546	FITA METRICA, CONFECCIONADA EM LONA E PONTAS DE ACO INOXIDAVEL, LARGURA MEDINDO 2 CM, COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM, DUPLA FACE, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 G.	KIT	UN	20,0000	R$ 6,8000	R$ 136,00
53	716939	FITA PARA ROTULADORA BROTHER ORIGINAL, MODELO M231, MEDINDO 12MM, CARTUCHO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR PRETO SOBRE BRANCO.	MASTERPRINT	UN	37,0000	R$ 87,0000	R$ 3.219,00
54	716547	FITILHO, DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 5 MM DE LARGURA, ROLO COM 50 M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	KIT	UN	28,0000	R$ 6,0000	R$ 168,00
55	716551	FOLHA DE E.V.A., ATOALHADO (FELPUDO), MEDINDO 600 X 400 X 2 MM, LAVAVEL E ATOXICO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	VGHS	UN	1070,0000	R$ 12,2000	R$ 13.054,00
56	716553	FOLHA DE E.V.A., ESTAMPADO, MEDINDO 600 X 400 X 2 MM, LAVAVEL E ATOXICO, ESTAMPAS COLORIDAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	VGHS	UN	1620,0000	R$ 12,5000	R$ 20.250,00
57	718537	FOLHA DE PAPEL COLOR SET (CARTOLINA DUPLA FACE), MEDINDO 480 X 660 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 110 G/M², CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	VGHS	UN	860,0000	R$ 2,3500	R$ 2.021,00
58	718538	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA, TIPO PARA ORIGAMI, MEDINDO 500 X 600 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M², CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	LEONORA	UN	290,0000	R$ 1,4000	R$ 406,00
59	716561	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA, 100% CELULOSE, MEDINDO 500 X 700 MM, GRAMATURA 35G/M², ATOXICO, IMPERMEAVEL.	LEONORA	UN	110,0000	R$ 3,6000	R$ 396,00
60	716571	GRAMPEADOR, COM ESTRUTURA METALICA, COM TRILHO CROMADO, COR PREDOMINANTE: PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,7 X 16,7 X 4,7 CM, BASE MEDINDO 16 CM, CABENDO GRAMPOS DO TIPO 24/6, 26,6 E 23/8, QUE GRAMPEIE ATÉ 50 FOLHAS COM GRAMPO 23/8, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	GRAMPLINE	UN	303,0000	R$ 21,9000	R$ 6.635,70
61	65833	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UN. COR PRATA. - 65833	GRAMPLINE	UN	154,0000	R$ 6,9000	R$ 1.062,60
62	36717	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 106/4, EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES - 36717	GRAMPLINE	UN	211,0000	R$ 18,5000	R$ 3.903,50
63	716549	ISOPOR, FORMATO FOLHA, MEDINDO 1000 MM DE COMPRIMENTO X 500 MM DE LARGURA X 20 MM DE ESPESSURA, DENSIDADE DO MATERIAL DE 10KG/M3.	STYROFRM	UN	359,0000	R$ 18,6500	R$ 6.695,35
64	716666	KIT PARA ENFEITES - LINHAS DE SILICONE (50 METROS); COLAS ESPECIAIS PARA CADA TIPO DE MATERIAL OU ADESIVO INSTANTANEO; PEDRARIAS (200 GRAMAS DIVERSAS CORES); LANTEJOULAS (200 GRAMAS DIVERSAS CORES); STRASS (200 GRAMAS DOURADO E PRATEADO); BOTOES (200 GRAMAS DIVERSAS CORES); MICANGAS (200 GRAMAS DIVERSAS CORES); PEROLAS INTEIRA BRANCA E CREME 8MM (200 GRAMAS); PEROLAS ABS 6MM INTEIRA COM FURO (250 GRAMAS); PEROLAS (DIVERSAS CORES 5MM - 500 GRAMAS).	KIT	KIT	13,0000	R$ 689,0000	R$ 8.957,00
65	716700	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE, DO TIPO DE PUXAR, BORBOLETA, MATERIAL EM PLÁSTICO, 23 MM, CORES DIVERSAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	KIT	UN	800,0000	R$ 3,9000	R$ 3.120,00
66	36751	LAMINA P/ ESTILETE EM ACO CARBONO C/ 10 UNIDADES LARG. 18MM. - 36751	MASTERPRINT	UN	78,0000	R$ 6,2000	R$ 483,60
67	14246	LAPIS BORRACHA, FORMATO CILINDRO, CORPO REVEST. EM MADEIRA - 14246	LEOLEO	UN	1230,0000	R$ 2,8500	R$ 3.505,50
68	716573	LINHA PARA COSTURA, 100% POLIESTER, RESISTENTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 100 METROS, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	KIT	UN	20,0000	R$ 5,7000	R$ 114,00

69	716575	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRENPONDENCIA, MEDIDAS APROXIMADAS: 153 X 216 MM, CAPA DURA COR AZUL, COM NO MINIMO 50 FOLHAS (100 PÁGINAS - NUMERADAS), GRAMATURA DAS FOLHAS 56G/M² (PAPEL OFFSET).	TAMOIO	UN	329,0000	R$ 23,0000	R$ 7.567,00
70	716574	MANTA ACRILICA, 100% POLIESTER, ATOXICO, GRAMATURA 100G/M², LARGURA 1,40 M, COMPRIMENTO MEDIDO POR METRO LINEAR, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA.	PERLON	M	3,0000	R$ 18,8000	R$ 56,40
71	28820	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA MEDIA 2.0MM	GRAMPLINE	UN	115,0000	R$ 7,2000	R$ 828,00
72	718715	MOCHILA DE COSTA - UNISSEX, PRETA COM ALCAS ACOLCHOADAS E AJUSTAVEIS; FECHAMENTO COM ZIPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MINIMO DE DUAS DIVISOES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZIPER. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM REFORCO EM NAPA OU CORVIN NO FUNDO. DIMENSOES: 29X44X14 (LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE) COM CAPACIDADE DE SUPORTAR APARELHO DE NOTEBOOK DE NO MINIMO 15,6 POLEGADAS.	MORMAI	UN	143,0000	R$ 135,0000	R$ 19.305,00
73	712217	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO APROXIMADO: 20CM X 10CM X 10CM	ACRINIL	UN	197,0000	R$ 20,9000	R$ 4.117,30
74	716554	PAPEL CAMURÇA, MEDINDO 450 X 600 X 2 MM, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	LEONORA	UN	670,0000	R$ 1,9500	R$ 1.306,50
75	28863	PAPEL CARBONO MANUAL, FORMATO A4, DIMENSOES MINIMAS 210 X 297 M - 28863	GRAMPELINE	UN	350,0000	R$ 0,8000	R$ 280,00
76	716555	PAPEL CARTÃO, SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 500 X 700 MM, GRAMATURA 240G/M², CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	LEONORA	UN	290,0000	R$ 3,0000	R$ 870,00
77	716556	PAPEL CELOFANE, 100% CELULOSE, ATOXICO, MEDINDO 700 X 900 MM, GRAMATURA 75G/M², CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	LEONORA	UN	312,0000	R$ 3,7000	R$ 1.154,40
78	20326	PAPEL CONTACT INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA 50CM, EM ROLO COM NO MINIMO 10 METROS. - 20326	LEOTACK	UN	105,0000	R$ 118,0000	R$ 12.390,00
79	718540	PAPEL LAMINADO - MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 63 GR/M², CORES DIVERSAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	LEONORA	UN	60,0000	R$ 2,8900	R$ 173,40
80	700736	PAPEL OFICIO 2 MEDINDO 216 X 330MM 75G RESMA COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA.	CHAMEX	UN	65,0000	R$ 81,0000	R$ 5.265,00
81	718541	PAPEL PARA PRESENTE - COUCHÊ, MEDINDO 40 CM X 200 M, ROLO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M², ESTAMPAS E CORES VARIADAS (PREVIAMENTE ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	CROMUS	UN	3,0000	R$ 190,0000	R$ 570,00
82	716587	PAPEL SEDA, 100% CELULOSE, MEDINDO 50 X 70 CM, GRAMATURA 20G/M², ATOXICO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	VMP	UN	338,0000	R$ 1,0900	R$ 368,42
83	28866	PASTA POLIONDA, C/ ESPESSURA DE 4CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM - 28866	ALAPLAST	UN	415,0000	R$ 4,9900	R$ 2.070,85
84	716627	PASTA SANFONADA, EM PAPELAO REVESTIDO DE PLASTICO, PESANDO 250G/M2, DE 1 A 26 (A/Z), TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA.	DAC	UN	130,0000	R$ 160,0000	R$ 20.800,00
85	9717	PERCEVEJO LATONADO DOURADO 10MM CAIXA COM 100 UNIDADES	MASTERPRINT	UN	29,0000	R$ 6,4000	R$ 185,60
86	716688	PERFURADOR DE PAPEL - ESTRUTURA PREDOMINANTEMENTE METALICA, DIMENSOES APROXIMADAS: 30 X 6,5 X 7 CM, COM 9 BURACOS PARA PERFURAR 9 FUROS SIMULTANEAMENTE (EM FOLHAS A4). COM CAPACIDADE DE PERFURACAO DE 8 A 10 FOLHAS (A4 GRAMATURA 75 G/M²), COM DIAMETRO DE PREFURACAO DE APROXIMADAMENTE 5,5 MM.	MASTERPRINT	UN	52,0000	R$ 315,0000	R$ 16.380,00
87	47745	PERFURADOR METALICO, EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 100 FOLHAS - 47745	MASTERPRINT	UN	67,0000	R$ 275,0000	R$ 18.425,00
88	666511	PINCEL CHATO Nº0 - 666511	KIT	UN	250,0000	R$ 2,8000	R$ 700,00
89	666512	PINCEL CHATO Nº10 - 666512	KIT	UN	140,0000	R$ 5,7000	R$ 798,00
90	666513	PINCEL CHATO Nº12 - 666513	KIT	UN	240,0000	R$ 6,1000	R$ 1.464,00
91	666514	PINCEL CHATO Nº16 - 666514	KIT	UN	240,0000	R$ 7,5000	R$ 1.800,00
92	666515	PINCEL CHATO Nº18 - 666515	KIT	UN	230,0000	R$ 8,4000	R$ 1.932,00
93	61449	PINCEL CHATO Nº8 - 61449	KIT	UN	140,0000	R$ 4,4000	R$ 616,00
94	716677	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO, POLASEAL, TRANSPARENTE, TAMANHO 79 X 108 MM.	MASTERPRINT	UN	80,0000	R$ 1,6000	R$ 128,00
95	28812	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSOES APROXIMADAS 216 X 330 MM.	ACRINIL	UN	110,0000	R$ 26,6000	R$ 2.926,00
96	28895	PRANCHETA EM MADEIRA EM DURATEX TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR.	ACRINIL	UN	167,0000	R$ 16,2000	R$ 2.705,40
97	17935	ROLO DE BARBANTE N. 08 DE ALGODAO 700G.	CADORO	UN	121,0000	R$ 45,0000	R$ 5.445,00
98	718598	TELA DE PINTURA - DE ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 24 X 33 CM.	SINORAT	UN	145,0000	R$ 23,0000	R$ 3.335,00
99	22968	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA COM NO MINIMO 40 ML NA COR AZUL. - 22968	GRAMPLINE	UN	83,0000	R$ 6,9000	R$ 572,70
	TOTAL GERAL						**R$ 441.987,37**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 22/2026**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital;

5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro

Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato

5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990);

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato

5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.21. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 22/2026** e a proposta da empresa **ATRATIVA PRESENTES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 10 de julho de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ATRATIVA PRESENTES LTDA

CNPJ/MF N.º 07.248.617/0001-70

Sirley de Souza Sperssato Bogo

CPF Nº. 782.633.871-91

Procuradora

Testemunhas:

Matheus Largura Bezerra Yasmin Victória Macêdo Aguilar
CPF:004.363.162-26 CPF N.º 062.762.061-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 20.969/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 3334-2026, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **NIVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 4 – CLASSE C, Mat. 2468,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 10/08/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.973/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 083/2026-SEMUFI.

RESOLVE:

INTERROMPER o período de FÉRIAS concedida a servidora Sra. **PATRÍCIA CESÁRIO SABINO,** ocupante o cargo de Carreira de **Agente Administrativo,** e do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Compras – COOCOMP, Nível DAS-07, Mat. 2611,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças*, devido acúmulo de trabalho, a partir de 13/07/2026, restando um saldo de **03 (três)** dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT EDITAL 001/2026/CMDCA

CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

A **Comissão Especial Eleitoral**, instituída pela Resolução CMDCA nº 006/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o cronograma do Edital nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR todos os candidatos habilitados, conforme listagem divulgada no Edital Complementar nº 003/2026, para a realização da Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 2º INFORMAR que a referida prova será realizada nas seguintes condições:

- **Data:** 19 de julho de 2026 (domingo)
- **Horário:** Das 08h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso)
- **Local: Secretaria Municipal de Educação**
- **Endereço: Rua dos Seringueiros, nº 198, Centro, Aripuanã/MT.**

Art. 3º RECOMENDAR aos candidatos que compareçam ao local da prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência**, portando:

- Documento de identificação oficial com foto (original);
- Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

Art. 4º REITERAR que o não comparecimento do candidato no dia e horário estipulados implicará em sua eliminação automática do certame.

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Aripuanã/MT, 13 de julho de 2026.

Regiane da Silva de Oliveira

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.974/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3152-2026, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ELZILENE PONTES PICHEK,** ocupante do cargo em Carreira PROFESSORA**, Mat. nº 8378**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 09/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.975/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3242-2026, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO,** ocupante do cargo em Carreira PROFESSORA**, Mat. nº 8605**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 22/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.976/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3232-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo Contrato de **Técnico Desenvolvimento Educacional, Mat. 7888,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* conforme requerimento acompanhado de Atestado Médico (anexo), conforme segue:

Art. 2º Conceder 01 (um) dia de licença sem remuneração, conforme disposto no Art. 85 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.977/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3202-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **03 (três) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ROSILENE FIDELIS DE SOUZA,** ocupante do cargo em Carreira **PROFESSORA, Mat. nº 2466**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 18/05/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.978/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3061-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JAINE ESTEFANI VARGAS JONAS,** ocupante do cargo em Comissão de **DIVISAO DE FISCALIZACAO - DIFIS, Mat. nº 8501**, *lotada no Gabinete do Secretário de Finanças,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompa-

nhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 11/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE FOMENTO Nº. 04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE ARIPUANÃ, inscrita no CNPJ sob o n° 06.219.674/0001-68

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE N. 16/2026

VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VISANDO O REPASSE FINANCEIRO PARA O CUSTEIO DE DESPESAS ESSENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA 13ª EXPOCON 2026 (EXPOSIÇÃO DE RODEIO), NO DISTRITO DE CONSELVAN, MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.202/2017 E A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.979/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3147-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **04 (quatro) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **AURILENE ALVES MOREIRA,** ocupante do cargo em Carreira de **ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO, Mat. nº 2088**, *lotada na Gestão da Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 25/05/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.980/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3146-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **REGIANE FELIX GOMES NOLETO,** ocupante do cargo em Contrato de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. nº 8551**, *lotada na Gestão da Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 08/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.981/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3155-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **02 (dois) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS,** ocupante do cargo em Carreira de **PROFESSORA, Mat. nº 3443**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 07/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.982/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3170-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **05 (cinco) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GLAUCIANE**

SANTIAGO ARAUJO SILVA, ocupante do cargo em Carreira de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA UBS MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA, Mat. nº 3722**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 08/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.983/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3053-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **10 (dez) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA,** ocupante do cargo em Carreira de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA UBS MANOEL CORREIA DE OLIVEIRA, Mat. nº 3722**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 01/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.984/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3183-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **03 (três) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **DIANA MAGALHÃES DA SILVA,** ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADORIA DE PATRIMONIO - COORPAT, Mat. nº 7569**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 15/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.985/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3194-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ELIANE BEZERRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo em Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. nº 8487**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 11/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.986/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3193-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **ADRIANO SULINO DOS SANTOS,** ocupante do cargo em Carreira de **PROFESSOR, Mat. nº 8368**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 01/04/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.987/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3192-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KARIN LETICIA PIMENTEL YAMAGUT,** ocupante do cargo em Contrato de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. nº 8485**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 15/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.988/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3190-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **02 (dois) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ELIANE MARTA DE FARIA SILVA,** ocupante do cargo em Carreira de **ZELADORA, Mat. nº 7839**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 08/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.989/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3189-2026, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SIMÔNICA JUSTINO DA SILVA,** ocupante do cargo em Carreira de **PROFESSORA, Mat. nº 4213**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 08/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.990/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3187-2026**,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **1/2 (meio) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo em Carreira **de DIVISÃO DE CONSELHOS - DICON, Mat. nº 5498**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 15/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.991/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 3186-2026, Atestado

Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA,** ocupante do cargo em Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. nº 5497**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 15/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.992/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3204-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MIRELI OLIVEIRA CORREIA,** ocupante do cargo em Carreira **PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA, Mat. nº 8438**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 01/06/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.993/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3212-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra**. SONIA FUNAIAMA NETO TOBIAS**, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, Mat. nº 2554,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 27/05/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.994/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3295-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **03 (três) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra**. VANESSA SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA, Mat. nº 2542,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 01/07/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N. 113/2026 AO CONTRATO N. 035/2024.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARIA LUCIA MEDINA MARAFIGO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 08/07/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.995/2026

PORTARIA Nº 20.995/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 083/2026/GP.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ADRIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF nº ***.847.17***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **DIVISÃO DE CADASTRO - DICAD,** Nível **DAS-02**, *lotado na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir de 14/07/2026**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **20.995/2026** de nomeação referente ao mês 07/2026, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de dias de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2026

DECRETO Nº 079/2026

Altera o Art. 1º do Decreto nº 098/2024 que dispõe sobre nomeação dos membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – BARRA-PREVI.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o oficio nº 073/BP/2026 do BARRA - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, solicitando a substituição de membro do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 098/2024 que nomeou os membros para compor o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres – BARRA-PREVI, para o **QUADRIÊNIO 2024/2028,** que passa a ter a seguinte composição.

a) **DENIS HENRIQUE SECONELLO -** CPF. n.º 627.213.051-15;

b) **FABIO JOSÉ PORTO DE SOUZA -** CPF. n.º 950.913.351-53;

c) **IZAQUIEL DA SILVA -** CPF. n.º 047.703.724-00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Bugres/MT, em 13 de julho de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023/SMEC/2026

Dispõe sobre a Designação de Professor/Colaborador para o CMEI Governador José Garcia Neto.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º do Decreto nº 120/2025, não havendo vagas preenchidas, a SMEC fica autorizada a promover novo processo seletivo destinado a professores contratados/redimensionados, desde que atendam aos pré-requisitos especificados no art. 4º,exceto o disposto na alínea “a” do referido Decreto; e

CONSIDERANDO a atribuição realizada por meio do Processo Seletivo Suplementar nº 001/SMEC/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Sr. **ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA**, para exercer a função de **PROFESSOR/COLABORADOR** junto ao **CMEI GOVERNADOR JOSÉ GARCIA NETO**, durante o ano letivo de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 10 de julho de 2026.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026 - ADESÃO/CARONA Nº 005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: INOVATTO VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.386/0001-97.

DO OBJETO: O presente Termo de Contrato tem como objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 01/2026, referente ao Pregão Eletrônico n° 11/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos municípios do Extremo Sul de Minas – CIMES-MI, com a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES: AMBULÂNCIA E CARRO SPIN VISANDO ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 339.900,00 (Trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no exercício de 2026.

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 1128 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Barra do Bugres – MT, 12 de maio de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira – Prefeita Municipal

Contratante

_____

INOVATTO VEICULOS LTDA

Guilherme Mendes de Oliveira Carvalho

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026 - ARP Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ROSANA NERY DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDORA MULTI GAS), inscrita no CNPJ nº 11.001.218/0001-87.

DO OBJETO: Vinculação de Contrato à Ata de Registro de Preços nº 007/2025 com vigência de 12 (doze) meses, referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP E VASILHAMES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O valor total do contrato correspondente ao Saldo remanescente é de R$ 290.279,80 (Duzentos e noventa mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no exercício de 2026.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Barra do Bugres – MT, 15 de maio de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira – Prefeita Municipal

Contratante

_____

ROSANA NERY DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDORA MULTI GAS)

Sócio (a): Rosana Nery de Oliveira

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de Termo Aditivo para Renovação de Prazo e Saldo do contrato principal, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DAE), que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA LEITURA DE HIDROMETROS COM EMISSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS, DE DÉBITOS, DE DECLARAÇÃO ANUAL DE QUITAÇAO DE DÉBITOS, DE AVISO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO-DAE, DA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES-MT.

DO VALOR: O valor para este Termo de Aditamento dos serviços contratados importou em R$ 791.769,96 (Setecentos e noventa e um mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: 10/05/2026 a 10/05/2027.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 051/2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____

COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA

Leandro Corniani Juliato

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

O município de Barra do Bugres/MT, através da Comissão de Licitação, torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório pregão eletrônico nº09/2026 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, o respectivo certame está suspenso para análise. Maiores informações no Site: www.licitanet.com.br, ou na Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, telefone 0800 880 1845.

Barra do Bugres-MT, 13 de julho de 2026

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Terreno com Vegetação Alta art, 6.I_LC 127/2010 150 UPF/bg R$ 811,50. Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 Código de Postura e no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 150/2013, NOTIFICAMOS os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais. Produtos ou mesmos água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçado. Sendo que em nenhuma circunstância

deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar n° 207/2016, e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art.330 do Código Penal.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 178/2026 VIVIANE DA SILVA ROCHA, ENDEREÇO JARDIM NOVA BARRA, RUA XIBIU QD.559, LT 10, CPF/CNPJ:729.032.281-91,ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, BARRA DO GARÇAS – MT

AUTO DE INFRAÇÃO N° 215/2026 GENILDO VILAS BOAS DA HORA, ENDEREÇO JARDIM TOLEDO, RUA 10, QD.06, LT 30,CPF/CNPJ: 627.541.731-53,NÃO ESTAVA NO ENDEREÇO, BARRA DO GARÇAS – MT

AUTO DE INFRAÇÃO N° 212/2026 MEIRIVANIA DE SOUSA BARBOSA, ENDEREÇO ANCHIETA, RUA 20 QD.18, LT 17C, CPF/CNPJ:018.878.721-67,ENDEREÇO INSUFICIENTE, BARRA DO GARÇAS – MT

AUTO DE INFRAÇÃO N° 221/2026 VANESSA SOUZA CARVALHO SAGGIN, ENDEREÇO JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, RUA OTACILIO JOSE DOS SANTOS QD.490, LT 27, CPF/CNPJ:954.627.911-00,ENDEREÇO INSUFICIENTE, BARRA DO GARÇAS – MT

AUTO DE INFRAÇÃO N° 235/2026 FERNANDO RAFAEL ZILIO RENOFIO ENDEREÇO JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, RUA TUPY, QD 490, LT 13, CPF/CNPJ:,NÃO TINHA NINGUÉM NO ENDEREÇO, BARRA DO GARÇAS – MT

AUTO DE INFRAÇÃO N° 359/2026 DIOSEANE IRANDA DOS SANTOS, ENDEREÇO JARDIM MORADA DO SOL, RUA 7, QD.02, LT 10, CPF/CNPJ:041.008.105-12,ENDEREÇO INSUFICIENTE, BARRA DO GARÇAS – MT

AUTO DE INFRAÇÃO N° 377/2026 CATIAMARA SOUZA RAMOS, ENDEREÇO JARDIM TOLEDO, RUA 4, QD.30, LT 10, CPF/CNPJ:013.776.941-51,ENDEREÇO INSUFICIENTE, BARRA DO GARÇAS – MT

AUTO DE INFRAÇÃO N° 403/2026 WILSON DIAS DO NASCIMENTO, ENDEREÇO BELA VISTA, RUA G , QD.21, LT 05, CPF/CNPJ:395.702.231-20,ENDEREÇO INSUFICIENTE, BARRA DO GARÇAS – MT

AUTO DE INFRAÇÃO N° 480/2026 BG2 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS, ENDEREÇO JARDIM DOS IPES, RUA SÃO LUCAS, QD.A45, LT 23, CPF/CNPJ:13.583.875/0001-05, ENDEREÇO INSUFICIENTE, BARRA DO GARÇAS – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 260, DE 13 DE JULHO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO 43/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO 43/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026,** que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fiscal Titular: Raiellen de Oliveira Sousa

Fiscal Substituto: Josiane Rodrigues Valentim

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO

Fiscal Titular: Stephanie Maia

Fiscal Substituto: Felipe Hofmann

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 01 junho de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PORTARIA Nº 261, DE 13 DE JULHO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO 54/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO 54/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026,** que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL/CMEI DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT."

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal Titular: Stephanie Maia da Silva

Fiscal Substituto: Felipe Hoffman

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 09 julho de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 294/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA, SENHORA KATIA AMÉLIA PRESOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, abono pecuniário de 30 (trinta) dias de férias à servidora, senhora **KATIA AMÉLIA PRESOTTO**, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Sendo 15 (quinze) dias restantes do efetivo exercício de 2023-2024 e os outros 15 (quinze) dias do efetivo exercício de 2024-2025 (restando assim ainda 15 (quinze) dias desse período, a serem usufruídos posteriormente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de julho de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 295/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR, SENHOR JOSÉ FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, abono pecuniário de 30 (trinta) dias de férias ao servidor, senhor **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, tratorista, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente. Referente ao ano de efetivo exercício de 2025-2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de julho de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 30/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, com sede na Rua G, s/nº, Loteamento Solar Flor do Araguaia, CEP 78.678-000, Bom Jesus do Araguaia-MT, CNPJ sob o Nº 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcilei Alves de Oliveira;

CREDENCIADA: **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.352.553/0001-20, com sede na Rua Poxoréo, nº 204, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-600, e-mail: casadeapoioalianca@outlook.com Telefone nº (65) 99971-9020, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **Aluísio Dias de Souza**, doravante denominada simplesmente **DESCREDENCIADA**;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO tem por objetivo o descredenciamento voluntário/amigável da empresa **DESCREDENCIADA** no processo licitatório Nº 30/2026, supramencionado, referente ao fornecimento dos serviços **DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO EM CUIABÁ/MT, COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS E TRANSPORTE INCLUSOS, A FIM DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DOS EFEITOS

2.1. O descredenciamento objeto deste termo é feito por solicitação da empresa URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, por não haver mais interesse na prestação dos serviços, não implicando na aplicação de penalidades, nos termos da legislação vigente e do Edital regulador.

2.2. A rescisão gerada por este termo produzirá efeitos a partir da data 17/07/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

3.1. A **DESCREDENCIADA** compromete-se a cumprir e finalizar todos os compromissos assumidos, ordens de serviço emitidas e atendimentos pendentes até a data de 17/07/2026, sob pena de responsabilização civil e administrativa.

3.2. As partes declaram nada mais ter a reclamar, uma em relação à outra, no que tange ao vínculo de credenciamento ora rescindido, dando-se plena, geral e irrevogável quitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Descredenciamento.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Julho de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Credenciante

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade n° **20/2026**

Processo nº **43/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 05/2026 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL**, e Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	**10192 Código**	**ALLAN RODRIGUES DA SILVA CNPJ: 41.901.678/0001-22 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8438-7477 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	273	1.500,00	409.500,00
Item	**12145 Código**	**CHRISTIAN VINICIUS LONGO CNPJ: 67.702.960/0001-74 AV MARCO AURELIO FULLIN, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	273	1.500,00	409.500,00
Item	**11557 Código**	**A. LUCIA GARCIA LUZ LTDA CNPJ: 61.627.054/0001-76 AV. MARCO AURELIO FULLIN, S/N - AVENIDA, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	273	1.500,00	409.500,00
Item	**12151 Código**	**RAFAELA STELLA DOBRI MEI CNPJ: 66.790.945/0001-62 RUA 12, 5 LOTE 05 QUADRA 97 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Limite Fornecimento**	**Valor Unitário**	**Valor Total Limite Total**
1	019.001.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM NO MAXIMO 15 ANOS DE USO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 220CV, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA 10 M³, SERÁ LOCADA POR DIA TRABALHADO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CARREGAMENTO DE CASCALHO E ATERRO, SERVIÇO PARTICULAR NAS PROPRIEDADES RURAIS	DIA	180	1.500,00	270.000,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 13 de Julho de 2026.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVOS CREDENCIADOS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

PROCESSO: Nº 43/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, e Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 043/2026, Inexigibilidade nº. 20/2026, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **RAFAELA STELLA DOBRI MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 66.790.945/0001-62; no valor estimado de R$: 270.000,00. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de Julho de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 57/2026

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CREDENCIADA/CONTRATADA: RAFAELA STELLA DOBRI MEI

VALOR GLOBAL: R$: 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais);

OBJETO: É objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL,** e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 13/07/2027.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 13 de Julho de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 298/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 57/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n.º 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo descritos para o cargo de **FISCAL DO CONTRATO Nº 57/2026, Processo nº 43/2026 – Credenciamento nº 05/2026 – Inexigibilidade nº 20/2026 – credenciamento de pessoas jurídicas para locação de caminhão caçamba, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.1X3.85X-20	SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS
PAULO VINICUIS MOREIRA DE SOUZA	9X8.8XX.8X1-1X	***FISCAL SUBSTITUTO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 13 de julho de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à aquisição de área urbana ou rural, para extração de cascalho laterítico, localizada dentro de um círculo de raio menor que 8,5 km, tendo como referência de centro do círculo, o cruzamento da Avenida Getúlio Vargas com a Rua dos Colhereiros.

Fundamento: Inciso V do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vendedor: GERALDO ANDRÉ DA SILVA

Valor total de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

Cáceres-MT, 13 de julho de 2026.

Luan Carlos Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da instituição de Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Metas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direito da Mulher de Cáceres, no exercício de suas atribuições legais e considerando a necessidade de construção participativa do Plano Municipal de Metas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher, instituem a Comissão de Elaboração do referido Plano, com a finalidade de coordenar, acompanhar, discutir e consolidar as propostas que subsidiarão o final.

CONSIDERANDO o Regimento Interno no Art.17º, 19º e 21º, torna pública as Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o mandato 2026/2028.

Art. 1º - A Comissão será composta pelos representantes abaixo relacionados, indicados por seus respectivos órgãos e instituições.;

I – Benice Benedita de Oliveira - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II – Alvanir Pereira Caixeta Veiga – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; **III – Nathiene Aparecida Silva Pinto –** Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Maria Elizabeth da Silva Plaqui – Secretaria municipal de Educação;

V – Patrick Masseron Nunes – Acolhimento da mulher;

VI – Hellen de Souza Fernandes dos santos – Centro de Refe-

rencia Especializado de Assistência Social;

VII – Inailza Pedraça Ferreira – Fundo municipal do Direito da mulher;

VIII – Rosana Mendes – 1º Ten. Da Polícia Militar – Titular

IX – Eliziane Moraes Nolasco – 2 Sgt. da Polícia Militar

X – Maria Luiza do Nascimento – 1º Sgt. Da Polícia Militar

Art. 2º

Compete à Comissão:

I – Elaborar o Plano Municipal de Metas de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher;

II – Promover a Articulação Intersetorial entre os órgãos governamentais, instituições e demais atores envolvidos na Política de Proteção às Mulheres;

III – Realizar estudos, reuniões técnicas e consultas necessárias à construção do Plano

IV – Consolidar as contribuições recebidas e apresentar a versão final para apreciação e aprovação pelas instâncias competentes, e demais que se fizerem necessárias;

V - Os membros exercerão suas atividades sem percepções de remuneração adicional, sendo serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 3º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 07 de julho de 2026.

Raquel Mendes dos Santos

Presidente do CMDM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 09 DE JULHO DE 2026

*Dispõe sobre a autorização para custear despesas para locação de impressora para atender o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – **CMDDPI**, e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais a luz da Lei Federal 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e o Estatuto do Idoso nº 10.741/2003, que conferem a Lei Municipal nº 1.486 de 08 de outubro de 1998, e a Lei nº 2.503 de setembro de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providencias, e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 02 de julho de 2026, com registro na Ata nº. 227, e,

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o custeio de despesas para Locação de Impressora para atender as Ações do *Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – **CMDDPI**,*, conforme previsto no Plano de Ação e Aplicação / Ano 2026, aprovado através de Resolução N º 04 DE 18, de março de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cáceres/MT, 09 de julho de 2026.

Maurício de Carvalho

Presidente do CMDDPI

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 30197/2026 (G-Doc)

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (UASG: 927190) - Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, a fim de atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.034.662,14 (Um milhão trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 24/07/2026** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 10 de julho de 2026.

_____

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO 747/2025

PUBLICADO EM 21/10/2025 - AMM

(Assinado digitalmente)

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL Nº 001/2026 – PREVICÁCERES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL Nº 001/2026 – PREVICÁCERES

RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A Comissão Especial de Eleição do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, torna público por meio deste Edital Complementar, o Resultado da Análise dos Pedidos de Impugnação do Edital nº 001/2026, que dispõe sobre o

processo para eleição de membros do Conselho de Gestão e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2026- 2030, conforme segue:

1. Resultado da avaliação de pedido de impugnação:

Nome da Requerente	Item Impugnado	Julgamento
MARCIA LEAL VANINI	Artigo 17, V, §1º	INDEFERIDO

2. O(a) interessado(a) receberá o parecer individual em seu e-mail.

Cáceres - MT, 13 de julho de 2026.

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Eleição

ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO

Membro da Comissão Especial de Eleição

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA

Membro da Comissão Especial de Eleição

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL Nº 001/2026 – PREVICÁCERES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL Nº 001/2026 – PREVICÁCERES

A Comissão Especial de Eleição do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, torna público por meio deste Edital Complementar, a Retificação do Edital nº 001/2026, que dispõe sobre o processo para eleição de membros do Conselho de Gestão e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2026- 2030.

Alterações ao Edital:

a) Onde se lê:

Art. 17. [...]

§2º O PREVICÁCERES promoverá curso de capacitação e custeará as inscrições dos candidatos eleitos e suplentes no exame para a obtenção da certificação profissional prevista no Inciso V, em datas e horários a serem divulgados após a homologação do resultado final do pleito.

Leia-se:

Art. 17. [...]

§2º O PREVICÁCERES custeará o valor da inscrição no exame de certificação profissional, previsto no inciso V deste artigo, para os candidatos eleitos e os classificados até a 3ª (terceira) suplência que ainda não a possuam, bem como promoverá curso de capacitação preparatório gratuito, aberto a todos os candidatos inscritos no pleito, em data e horário a serem informados por meio do e-mail indicado no formulário de registro de candidatura, cuja realização ocorrerá em período anterior ao início da contagem do prazo estabelecido no §1º.

Inclusão ao Edital:

a) Fica incluído o §7º no Art. 17 do Edital:

§7º Na hipótese de nenhum dos candidatos eleitos ou dos classificados até a 3ª (terceira) suplência, que tenham sido convocados para a posse, obter a certificação profissional no prazo estipulado no §1º, o PREVICÁCERES fica autorizado a custear a inscrição no exame de certificação para os demais suplentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação a partir da 4ª (quarta) colocação, sucessivamente, até que um dos candidatos convocados comprove possuir a exigida certificação profissional.

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Eleição

ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO

Membro da Comissão Especial de Eleição

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA

Membro da Comissão Especial de Eleição

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL Nº 001/2026 – PREVICÁCERES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL Nº 001/2026 – PREVICÁCERES

A Comissão Especial de Eleição do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, torna público por meio deste Edital Complementar, a **abertura do período de inscrições para registro das candidaturas** à eleição de membros do Conselho de Gestão e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2026- 2030, a qual será realizada, exclusivamente, por meio do link a seguir:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScoMHqyb-zO3mBwilqE4jgKtHGSbhaxH0xCB0czXTgFImcHqlQ/viewform?usp=dialog

Cáceres/MT, 13 de julho de 2026.

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Eleição

ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO

Membro da Comissão Especial de Eleição

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA

Membro da Comissão Especial de Eleição

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS Nº 007/2026

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ARARAÚNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA

CNPJ: 36.932.863/0001-09

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas (nacionais e internacionais) para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Mato Grosso.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será executado no prazo 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do presente contrato, podendo, havendo interesse da administração e mediante justificativa da necessidade de continuidade.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.*

Cáceres, 13 de julho de 2027.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 050/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 007/2026 – PREVI CÁCERES".

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, Inciso V, da Lei Complementar n.º 181, de 03 de maio de 2022, e

Considerando o disposto nos Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor ***Rosinei Brunelli***, Gerente de Benefícios, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 007/2026,** cujo o objetivo é a contratação de prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, mediante pagamento conforme demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

Art. 2º. Nomear o servidor ***Juliclei Gomes de Almeida***, Gerente de Administração, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 007/2026,** o objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, mediante pagamento conforme demanda do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 13 de julho de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 019/2013 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 019/2013, instaurado pela Portaria nº 349, de 18 de junho de 2013, com a finalidade de apurar eventual irregularidade ocorrida em frequência de professora da Escola Municipal Clarinópolis.

Conforme documentos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante dos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que o procedimento permaneceu sem a devida instrução processual e sem conclusão por período superior ao prazo legal.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 13 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 024/2013 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 024/2013, instaurado pela Portaria nº 374, de 24 de junho de 2013, com a finalidade de apurar eventuais ausências injustificadas de servidora do apoio da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Conforme documentos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante dos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que o procedimento permaneceu sem a devida instrução processual e sem conclusão por período superior ao prazo legal.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento

do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 13 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 025/2013 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 025/2013, instaurado pela Portaria nº 379, de 26 de junho de 2013, com a finalidade de apurar eventual irregularidade ocorrida na preparação da merenda escolar na Escola Municipal Vera Lígia Baldo.

Conforme documentos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante dos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que o procedimento permaneceu sem a devida instrução processual e sem conclusão por período superior ao prazo legal.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 13 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 034/2013 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 034/2013, instaurado pela Portaria nº 491, de 06 de setembro de 2013, com a finalidade de apurar eventual irregularidade ocorrida na conduta do servidor F.L.S.L., que teria se recusado a fornecer documentos sob sua guarda.

Conforme documentos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante dos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que o procedimento permaneceu sem a devida instrução processual e sem conclusão por período superior ao prazo legal.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 13 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 036/2013 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 036/2013, instaurado pela Portaria nº 454, de 16 de agosto de 2013, com a finalidade de apurar eventual irregularidade ocorrida na conduta de servidores da Escola Municipal Clarinópolis, que teriam se ofendido mutuamente.

Conforme documentos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante dos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que o procedimento permaneceu sem a devida instrução processual e sem conclusão por período superior ao prazo legal.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 13 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 046/2013 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 046/2013, instaurado

pela Portaria nº 623, de 29 de novembro de 2013, com a finalidade de apurar eventual irregularidade ocorrida na contratação de professora substituta que teria laborado sem formalização contratual após sua rescisão anterior.

Conforme documentos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante dos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que o procedimento permaneceu sem a devida instrução processual e sem conclusão por período superior ao prazo legal.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 13 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 010/2014 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 010/2014, instaurado pela Portaria nº 067, de 17 de fevereiro de 2014, com a finalidade de apurar eventual irregularidade ocorrida na prestação de serviços de servidor efetivo, havendo denúncias de que ele registrava o ponto e não trabalhava, indo embora e somente retornando para registrar o ponto de saída.

Conforme documentos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante dos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que o procedimento permaneceu sem a devida instrução processual e sem conclusão por período superior ao prazo legal.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 13 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 022/2014 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 022/2014, instaurado pela Portaria nº 161, de 17 de abril de 2014, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no recebimento/pagamento de mercadorias da nutrição escolar.

Conforme documentos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante dos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que o procedimento permaneceu sem a devida instrução processual e sem conclusão por período superior ao prazo legal.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 13 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 036/2014 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 036/2014, instaurado pela Portaria nº 307, de 10 de junho de 2014, com a finalidade de apurar o furto de uma bateria do caminhão da merenda escolar.

Conforme documentos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante dos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que o procedimento permaneceu sem a devida instrução processual e sem conclusão por período superior ao prazo legal.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 13 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 037/2014 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 037/2014, instaurado pela Portaria nº 309, de 11 de junho de 2014, com a finalidade de apurar eventual irregularidade em contrato de abastecimento em veículos da administração municipal.

Conforme documentos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante dos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que o procedimento permaneceu sem a devida instrução processual e sem conclusão por período superior ao prazo legal.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 13 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 042/2014 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 042/2014, instaurado pela Portaria nº 337, de 27 de junho de 2014, com a finalidade de apurar eventual irregularidade atribuída a servidor vinculado ao transporte escolar, relacionada a ocorrência envolvendo aluna da rede municipal de ensino.

Conforme documentos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante dos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que o procedimento permaneceu sem a devida instrução processual e sem conclusão por período superior ao prazo legal.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 13 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 051/2014 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 051/2014, instaurado pela Portaria nº 378, de 16 de julho de 2014, com a finalidade de apurar eventuais pagamentos indevidos para servidora já rescindida.

Conforme documentos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante dos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que o procedimento permaneceu sem a devida instrução processual e sem conclusão por período superior ao prazo legal.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 13 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 055/2014 – SME

O Município de Cáceres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a decisão proferida no Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 055/2014, instaurado pela Portaria nº 394, de 28 de julho de 2014, com a finalidade de apurar eventuais pagamentos indevidos e/ou enquadramentos indevidos para servidores ocupando função diversa da de concurso.

Conforme documentos encaminhados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e parecer jurídico constante dos autos, verificou-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa, nos termos do artigo 207, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997, tendo em vista que o procedimento permaneceu sem a devida instrução processual e sem conclusão por período superior ao prazo legal.

Diante disso, foi declarada a prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente determinação de arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar.

Determinou-se, ainda, a adoção de medidas administrativas cabíveis para averiguação de eventuais responsabilidades dos membros das comissões que atuaram no procedimento durante o período compreendido entre sua instauração e a consumação da prescrição.

A presente publicação observa o princípio da publicidade administrativa, respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Cáceres/MT, 13 de julho de 2026.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 -PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do o Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2025-PGM**, **PARA MAIS 12 (doze) meses,** contados do dia 06/06/2026 a 05/06/2027**,** com reajuste e renovação do valor, correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - **– RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 640.300,00 (**seiscentos e quarenta mil, trezentos reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo**.**

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
6º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigos 2º e 3º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Resolução de Consulta nº 08/2014 TCE/MT, em razão da superveniência do Acordo Coletivo de Trabalho registrado sob nº MT000051/2026, sofreram reajustes em cerca de 8%, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

ATA 196/2023 - EMPRESA ABSERVIS								
Item	**Descrição do Cargo**	**Qtd mensal: posto de tra-balho / hora / diária**	**Qtd anual: posto de tra-balho / hora / diária**	**Valor Unitá-rio 2024 (R$)**	**Valor Unitá-rio 2025 (R$)**	**Valor Unitá-rio 2026 (R$)**	**Valor Men-sal 2026 (R$)**	**Valor Anual 2026 (R$)**
02	Ajudante de Pedreiro 44hrs	11	132	R$ 3.382,54	R$ 3.718,62	R$ 3.936,98	R$ 43.306,75	R$ 519.680,94
03	Almoxarife 40 hrs semanais	10	132	R$ 3.641,65	R$ 3.777,93	R$ 4.043,30	R$ 44.476,29	R$ 533.715,45
06	Carpinteiro 44V hrs semanais	5	60	R$ 4.685,79	R$ 5.130,24	R$ 5.459,34	R$ 27.296,70	R$ 327.560,41
08	Eletricista predial com periculosida-de de 30% 44 hrs semanais	8	96	R$ 6.367,13	R$ 6.950,73	R$ 7.417,09	R$ 59.336,70	R$ 712.040,45
11	Lubrificador de ma´quinas com insalubridade de 20% 44 hrs sem	4	12480 (HORA)	R$ 28,18	R$ 30,88	R$ 32,78	R$ 34.095,21	R$ 409.142,56
16	Meca^nico de veí´culos com insalu-bridade de 20% 44 hrs semanais	5	60	R$ 6.098,27	R$ 6.103,75	R$ 6.497,34	R$ 32.486,72	R$ 389.840,68
19	Motorista categoria de 44 hrs semanais	10	120	R$ 4.372,11	R$ 4.984,92	R$ 5.304,66	R$ 53.046,60	R$ 636.559,21
21	Motorista de transporte escolar in-salubridade de 20% 40 hrs semanais	65	202.800 (HORA)	R$ 25,11	R$ 25,74	R$ 27,35	R$ 462.170,57	R$ 5.546.046,84
25	Serviços gerais (interno) com 40% de insalubridade 40 hrs semanais	132	1584	R$ 4.280,11	R$ 4.687,30	R$ 5.059,81	R$ 667.894,53	R$ 8.014.734,38
27	Soldador com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	2	24	R$ 5.599,68	R$ 6.118,23	R$ 6.510,03	R$ 13.020,05	R$ 156.240,63

28	Cozinheiro(a) com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	61	732	R$ 4.029,28	R$ 4.417,34	R$ 4.683,53	R$ 285.695,27	R$ 3.428.343,26
29	Auxiliar de cozinheiro(a) com insalubridade de 20% - 44 hrs semanais	50	600	R$ 3.941,71	R$ 4.322,24	R$ 4.581,96	R$ 229.098,25	R$ 2.749.178,94
31	Prestaça˜o de serviço de agente de apoio e logí´stica 44 hrs semanais	10	120	R$ 3.429,89	R$ 3.769,39	R$ 3.991,48	R$ 39.914,85	R$ 478.978,18
33	Motorista categoria a/b 12/36 diurno	2	24	R$ 5.431,46	R$ 5.959,55	R$ 6.321,17	R$ 12.642,34	R$ 151.708,04
34	Motorista categoria a/b 12/36 noturno	2	24	R$ 6.738,42	R$ 7.412,12	R$ 7.874,64	R$ 15.749,28	R$ 188.991,33
35	Motorista categoria c 44 hrs semanais	6	72	R$ 5.309,08	R$ 5.819,46	R$ 6.179,21	R$ 37.075,26	R$ 444.903,13
39	Serviço gerais interno 12/36 diurno	8	96	R$ 3.397,33	R$ 3.735,70	R$ 3.955,25	R$ 31.642,00	R$ 379.703,98
42	Recepcionista 40 hrs semanais	7	84	R$ 3.505,26	R$ 3.856,53	R$ 4.127,78	R$ 28.894,47	R$ 346.733,67
43	Maqueiro diurno com 20% de insalubridade 44 hrs semanais	2	24	R$ 4.373,74	R$ 4.819,98	R$ 5.109,42	R$ 10.218,84	R$ 122.626,06
45	Motorista categoria D-com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	2	24	R$ 6.809,29	R$ 7.445,58	R$ 7.924,18	R$ 15.848,36	R$ 190.180,30
46	Motorista de ambula^ ncia com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	2	6.240 (HORA)	R$ 36,58	R$ 39,98	R$ 42,54	R$ 22.123,03	R$ 265.476,38
48	Te´cnico em informa´tica 40 hrs semanais	5	60	R$ 5.322,84	R$ 5.416,35	R$ 5.752,51	R$ 28.762,53	R$ 345.150,35
68	Auxiliar de topo´grafo por hora/posto 44 hrs semanais	2	6.039 (HORA)	R$ 29,77	R$ 32,71	R$ 34,64	R$ 17.432,45	R$ 209.189,38
70	Carpinteiro por hora/posto 44 hrs se-manais	2	6.039 (HORA)	R$ 21,71	R$ 23,75	R$ 25,27	R$ 12.718,20	R$ 152.618,44
VALOR TOTAL GLOBAL R$26.699.342,99								

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a implementação da repactuação prevista na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de **R$ 2.900.163,75 (dois milhões, novecentos mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

CONTRATO 173/2023 - SMASC						
N°	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	AJUDANTE DE PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	30	R$ 3.936,98	R$ 9.842,45	R$ 118.109,40
03	ALMOXARIFE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	15	R$ 4.043,30	R$ 5.054,13	R$ 60.649,50
06	CARPINTEIRO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	15	R$ 5.459,34	R$ 6.824,18	R$ 81.890,10
08	ELETRICISTA PREDIAL COM PERICULOSIDADE DE 30% 44 HRS SEM.	POSTO	15	R$ 7.417,09	R$ 9.271,36	R$ 111.256,35
19	MOTORISTA CATEGORIA D 44 HRS SEMANAIS	POSTO	45	R$ 5.304,66	R$ 19.892,48	R$ 238.709,70
28	COZINHEIRO(A) COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	60	R$ 4.683,53	R$ 23.417,65	R$ 281.011,80
31	PRESTAÇA˜O DE SERVIÇO DE AGENTE DE APOIO E LOGISTICA 44 HRS SEMANAIS	POSTO	150	R$ 3.991,48	49893,5	R$ 598.722,00
33	MOTORISTA CATEGORIA A/B 12/36 DIURNO	POSTO	30	R$ 5.959,55	15.802,925	R$ 189.635,10
34	MOTORISTA CATEGORIA A/B 12/36 NOTURNO	POSTO	30	R$ 7.874,64	19686,6	R$ 236.239,20
35	MOTORISTA CATEGORIA C 44 HRS SEMANAIS	POSTO	60	R$ 6.179,21	30896,05	R$ 370.752,60
39	SERVIÇO GERAIS INTERNO 12/36 DIURNO	POSTO	120	R$ 3.735,70	39552,5	R$ 474.630,00
42	RECEPCIONISTA 40 HRS SEMANAIS	POSTO	15	R$ 4.127,78	5159,725	R$ 61.916,70
43	MAQUEIRO DIURNO COM 20% DE INSALUBRIDADE 44 HRS SEMANAIS	POSTO	15	R$ 5.109,42	6386,775	R$ 76.641,30
TOTAL GERAL R$ 2.900.163,75						

CLÁUSULA TERCEIRA – considerando data base de vigência do ACT, abaixo segue diferença de valores retroativos a partir de 01/01/2026, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R$ 69.667,50 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Tabela Retroativa Repactuação 2026- Período de Janeiro a Maio de 2026.			
Mês	Valor (2025)	Valor Reajustado (2026)	Retroativo (R$)
01/2026	R$ 227.746,81	R$ 241.680,31	R$ 13.933,50
02/2026	R$ 227.746,81	R$ 241.680,31	R$ 13.933,50
03/2026	R$ 227.746,81	R$ 241.680,31	R$ 13.933,50
04/2026	R$ 227.746,81	R$ 241.680,31	R$ 13.933,50
05/2026	R$ 227.746,81	R$ 241.680,31	R$ 13.933,50
TOTAL A PAGAR R$ 69.667,50			

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº407 DE 10/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N°407 de 10/07/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.° 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$350.000,00 nos termos do artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, distribuídos as seguintes dotações

02	**05**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
653		10.301.1003.2028.0000	CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA	350.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 1 600

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 11/07/2026 19:44:59

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE ADESÃO 03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP SEI-CED Nº524-2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2026– PREVICÁCERES

A Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº. 011/2026 -PREVI CÁCERES, em nome do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação nº 021/2026/PREVICACERES - Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DO PARANÁ.

ÓRGÃO ADESO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES, CNPJ: 02.332.486/0001-90.

LICITAÇÃO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 719/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: ARP SEI-CED 524/2024.

TIPO DE ADESÃO: PARCIAL.

FORNECEDOR: **DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MATO GROSSO LTDA**

CNPJ: 52.891.031/0007-79

OBJETOO presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de veículo zero quilômetro, tipo SUV, destinado ao atendimento das demandas institucionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cáceres -PREVICÁCERES, conforme as especificações técnicas descritas neste instrumento.

VALOR GLOBAL: R$ 219.900,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos reais)

DATA DA ATA: 02/09/2025.

DATA DA ADESÃO: 13/07/2026.

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses).

DOCUMENTO AUTORIZADOR: Ofício nº 123/2026 – DECON/SEAP.

Cáceres-MT, 13 de julho de 2026.

Vitor Miguel de Oliveira

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 392 DE 06 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO PROTOCOLO-PROT. GDOC SOB Nº 21014, DE 26 DE JUNHO DE 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **DANIEL XAVIER DO CARMO**, cargo **Motorista de Ônibus (P/G) (40HS), matrícula** 14175-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PADM-31522/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP, Autarquia Municipal de Cáceres/MT, por intermédio de sua Diretora Executiva, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

FAZ SABER à empresa GREEN AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.608.734/0001-01, bem como aos seus sócios administradores, em razão da impossibilidade de obtenção de manifestação da empresa após regular notificação administrativa e visando assegurar a ampla defesa, o contraditório e a publicidade dos atos administrativos, que tramitam nesta Autarquia os autos do Processo Administrativo nº PADM-31522/2026, instaurado para apuração do reconhecimento de dívida decorrente da execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 25/2023 e da adoção das medidas administrativas correlatas.

A empresa foi regularmente notificada por intermédio do Ofício Técnico Complementar nº 214/2026, tendo-lhe sido concedido prazo para:

I – apresentar nova nota fiscal correspondente ao valor apurado para pagamento por via indenizatória;

II – comprovar a quitação integral das verbas trabalhistas e rescisórias dos empregados vinculados à execução contratual, mediante apresentação dos respectivos holerites, Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), comprovantes bancários de pagamento e demais documentos pertinentes;

III – promover a regularização das pendências apontadas pela fiscalização contratual.

Conforme Certidão Técnica constante dos autos, o prazo concedido transcorreu integralmente sem qualquer manifestação da empresa, permanecendo a contratada em absoluta inércia.

Diante disso, NOTIFICA-SE, por meio do presente edital, a empresa GREEN AMBIENTAL LTDA. e seus sócios administradores para que, no prazo de 24 horas, contados da publicação deste edital, apresentem manifestação escrita e promovam a juntada da documentação acima relacionada, sob pena de prosseguimento do processo administrativo com os elementos atualmente constantes dos autos.

Fica consignado que a ausência de manifestação poderá ensejar:

I – a consolidação da revelia administrativa quanto às exigências formuladas pela Administração;

II – a manutenção das medidas cautelares incidentes sobre os créditos eventualmente devidos à contratada;

III – a adoção das providências administrativas pertinentes quanto ao procedimento de reconhecimento de dívida e eventual pagamento por via indenizatória, observadas as conclusões do Parecer Jurídico nº 42/2026 e de sua manifestação complementar;

IV – a continuidade das medidas decorrentes do Processo Admi-

nistrativo de Fornecedor – PAF e dos demais procedimentos administrativos relacionados ao Contrato Administrativo nº 25/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Os interessados poderão ter acesso integral aos autos junto ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, Cáceres/MT, durante o horário de expediente, bem como apresentar manifestação e documentos pelos meios oficialmente disponibilizados pela Autarquia.

Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, determinando-se sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e sua afixação no átrio da Autarquia.

Cáceres/MT, *13 de julho de 2026.*

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL-SSAAP

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2026/2028, POR MEIO DO EDITAL Nº 001/2026.

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, vista o disposto nos Decretos Municipais Nº. 330/2025 e Nº 807/2025, que dispõe sobre o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT - CMAS, Biênio 2026/2028:

TORNA PÚBLICA a presente ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL, pelos motivos e condições a seguir expostos:

CONSIDERANDO o disposto no item **6.2** do Edital nº 001/2026, que prevê a possibilidade de prorrogação das inscrições quando o número de inscrições for inferior ao número de vagas previstas;

CONSIDERANDO que, ao término do período inicialmente estabelecido, verificou-se número de inscrições inferior ao número de vagas destinadas à composição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **prorrogado o período de inscrições até o dia 15 de julho de 2026, compreendendo os dias 14 e 15 de julho de 2026**, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Art. 2º Em razão da prorrogação das inscrições, o item **5.1 – Calendário do Processo Eleitoral**, constante do Edital nº 001/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

03/07/2026	Publicação e Divulgação do Edital de Seleção, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
04/07/2026 a 15/07/2026	Inscrição de Candidaturas, exclusivamente, pelo e-mail: smasadm.caceresmt@gmail.com
16/07/2026	Avaliação e habilitação das candidaturas
17/07/2026	Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
20/07/2026	Recursos das entidades julgadas não habilitadas, exclusivamente, pelo e-mail: smasadm.caceresmt@gmail.com
23/07/2026	Publicação do resultado dos recursos, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
28/07/2026	Fórum Eleitoral para a escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CMAS.
31/07/2026	Publicação do resultado final da eleição, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 001/2026 que não conflitarem com este Edital Complementar.

Pricilla Alves de Moraes

Coordenadora do Comitê Eleitoral

André Luiz Batista de Souza

Membro do Comitê Eleitoral

Danyelle Ramos de Arruda

Membro do Comitê Eleitoral

Joselina Maria da Silva Mendonça

Membro do Comitê Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 426 DE 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº** 4171/2026**, CHAMADA PÚBLICA 05/2026,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**034/2026.**
OBJETO:	**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Campinápolis-MT.**
EMPRESA/ NOME:	**COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINAPOLIS**.
CNPJ/CPF:	09.541.356/0001-07.
VALOR TOTAL:	R$ 664.717,10 (seiscentos e sessenta e quatro mil e setecentos e dezessete reais e dez centavos).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA**
MATRÍCULA:	5576
CARGO:	NUTRICIONISTA - EDUCACAO- MUNICIPIO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**DEVANER JESUS FERREIRA**
MATRÍCULA:	0054
CARGO:	COORDENADORIA DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 427 DE 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo **nº** 6153/2026**, INEXIGIBILIDADE 013/2026,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**035/2026.**
OBJETO:	**Contratação de empresa detentora de exclusividade para apresentação artística da cantora "ELIANE FERNANDES", em comemoração ao Dia do Evangélico no município de Campinápolis-MT, a realizar-se no dia 08 de Agosto de 2026, na feira municipal Vicente Esteves Pimenta.**
EMPRESA/ NOME:	**LEANDRO F DA SILVA**.
CNPJ/CPF:	30.584.158/0001-17.
VALOR TOTAL:	R$ 100.000,00 (cem mil reais).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**DANIEL JUNIOR DOS SANTOS**
MATRÍCULA:	5562
CARGO:	COORDENADOR DE IMPRENSA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**HEITOR REZENDE SOARES**
MATRÍCULA:	5531
CARGO:	DIRETOR DE PATRIMONIO

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: DATA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 45.727.156/0001-07.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, da validade do contrato original firmado em 09 de Julho de 2025, por mais 12 (Doze) meses, que compreende o período de **10/07/2026 à 09/07/2027**.

Vigência: 12 (doze) meses.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e CRISTYNA VACONCELOS BITENCOURT – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINAPOLIS, CNPJ Nº 09.541.356/0001-07.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Campinápolis/MT.

Valor: R$ 664.717,10 (seiscentos e sessenta e quatro mil e setecentos e dezessete reais e dez centavos).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.552.0000000 – RED. 89

06.003.12.306.0012.2052.3.3.90.1.552.0000000 – RED. 90

06.003.12.306.0012.2054.3.3.90.1.552.0000000 – RED. 92

06.003.12.306.0012.2055.3.3.90.1.552.0000000 – RED. 93.

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e ANALICE LUCIANO NUNES ROSA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: LEANDRO F DA SILVA, CNPJ Nº 30.584.158/0001-17.

Objeto: Contratação de empresa detentora de exclusividade para apresentação artística da cantora "ELIANE FERNANDES", em comemoração ao Dia do Evangélico no município de Campinápolis-MT, a realizar-se no dia 08 de Agosto de 2026, na feira municipal Vicente Esteves Pimenta.

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

20.001.13.392.0015.1134.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 309.

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e LEANDRO FERNANDES DA SILVA – por parte da CONTRATADA.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIM - 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.207.900,00	150.443.367,00	23.641.470,94	15,71	46.337.249,79	30,80	104.106.117,21
RECEITAS CORRENTES	148.207.900,00	148.207.900,00	21.670.470,94	14,62	44.028.582,79	29,71	104.179.317,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.000.000,00	8.000.000,00	1.833.013,22	22,91	3.228.203,70	40,35	4.771.796,30
Impostos	7.616.000,00	7.616.000,00	1.796.118,05	23,58	3.148.645,01	41,34	4.467.354,99
Taxas	384.000,00	384.000,00	36.895,17	9,61	79.558,69	20,72	304.441,31
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.977.500,00	4.977.500,00	851.744,63	17,11	1.674.738,75	33,65	3.302.761,25
Contribuições Sociais	4.277.500,00	4.277.500,00	758.798,67	17,74	1.489.824,56	34,83	2.787.675,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	92.945,96	13,28	184.914,19	26,42	515.085,81
RECEITA PATRIMONIAL	1.881.000,00	1.881.000,00	571.972,13	30,41	1.034.746,05	55,01	846.253,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.881.000,00	1.881.000,00	571.972,13	30,41	1.034.746,05	55,01	846.253,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.150.000,00	3.150.000,00	240.559,29	7,64	553.733,39	17,58	2.596.266,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.150.000,00	3.150.000,00	240.559,29	7,64	553.733,39	17,58	2.596.266,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.087.714,00	130.087.714,00	18.147.884,75	13,95	37.433.132,23	28,78	92.654.581,77
Transferências da União e de suas Entidades	48.077.065,00	48.077.065,00	5.389.774,60	11,21	12.992.423,25	27,02	35.084.641,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.010.649,00	37.010.649,00	4.725.254,49	12,77	9.139.232,06	24,69	27.871.416,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.000.000,00	45.000.000,00	8.032.855,66	17,85	15.301.476,92	34,00	29.698.523,08
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.686,00	111.686,00	25.296,92	22,65	104.028,67	93,14	7.657,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	89.286,00	89.286,00		0,00		0,00	89.286,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.400,00	21.400,00	7.422,22	34,68	17.205,73	80,40	4.194,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	17.874,70	1.787,47	86.822,94	8.682,29	-85.822,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		2.235.467,00	1.971.000,00	88,17	2.308.667,00	103,27	-73.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.235.467,00	1.971.000,00	88,17	2.308.667,00	103,27	-73.200,00
Transferências da União e de suas Entidades		2.235.467,00	1.971.000,00	88,17	2.308.667,00	103,27	-73.200,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.342.600,00	13.342.600,00	1.551.722,26	11,63	3.044.130,47	22,82	10.298.469,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	161.550.500,00	163.785.967,00	25.193.193,20	15,38	49.381.380,26	30,15	114.404.586,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	161.550.500,00	163.785.967,00	25.193.193,20	15,38	49.381.380,26	30,15	114.404.586,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	161.550.500,00	163.785.967,00	25.193.193,20	15,38	49.381.380,26	30,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.724.680,76			5.724.680,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.724.680,76			5.724.680,76		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	151.198.040,00	158.830.139,26	26.065.777,57	61.534.404,59	97.295.734,67	23.906.560,07	41.420.505,49	117.409.633,77	38.938.362,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	128.305.440,00	138.160.674,80	23.204.963,46	53.681.851,38	84.478.823,42	21.544.733,93	38.440.787,18	99.719.887,62	36.000.676,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.118.750,00	79.615.360,03	12.386.722,21	22.876.829,94	56.738.530,09	12.386.722,21	22.876.824,01	56.738.536,02	22.459.063,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.176.690,00	58.535.314,77	10.818.241,25	30.805.021,44	27.730.293,33	9.158.011,72	15.563.963,17	42.971.351,60	13.541.612,64	
DESPESAS DE CAPITAL	22.642.600,00	20.419.464,46	2.860.814,11	7.852.553,21	12.566.911,25	2.361.826,14	2.979.718,31	17.439.746,15	2.937.685,85	
INVESTIMENTOS	22.452.600,00	20.229.464,46	2.828.322,20	7.788.463,07	12.441.001,39	2.329.334,23	2.915.628,17	17.313.836,29	2.873.595,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	32.491,91	64.090,14	125.909,86	32.491,91	64.090,14	125.909,86	64.090,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.151.460,00	9.479.508,50	1.479.945,46	2.981.999,57	6.497.508,93	1.470.831,71	2.972.885,82	6.506.622,68	2.261.033,48	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	160.349.500,00	168.309.647,76	27.545.723,03	64.516.404,16	103.793.243,60	25.377.391,78	44.393.391,31	123.916.256,45	41.199.395,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	160.349.500,00	168.309.647,76	27.545.723,03	64.516.404,16	103.793.243,60	25.377.391,78	44.393.391,31	123.916.256,45	41.199.395,96	
SUPERÁVIT (XIII)							4.987.988,95		8.181.984,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	160.349.500,00	168.309.647,76	27.545.723,03	64.516.404,16		25.377.391,78	49.381.380,26		49.381.380,26	
RESERVA DO RPPS	1.201.000,00	1.201.000,00			1.201.000,00			1.201.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.342.600,00	13.342.600,00	1.551.722,26	11,63	3.044.130,47	22,82	10.298.469,53
RECEITAS CORRENTES	13.342.600,00	13.342.600,00	1.551.722,26	11,63	3.044.130,47	22,82	10.298.469,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	13.342.600,00	13.342.600,00	1.551.722,26	11,63	3.044.130,47	22,82	10.298.469,53
Contribuições Sociais	13.342.600,00	13.342.600,00	1.551.722,26	11,63	3.044.130,47	22,82	10.298.469,53
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.151.460,00	9.479.508,50	1.479.945,46	2.981.999,57	6.497.508,93	1.470.831,71	2.972.885,82	6.506.622,68	2.261.033,48	
DESPESAS CORRENTES	9.151.460,00	9.479.508,50	1.479.945,46	2.981.999,57	6.497.508,93	1.470.831,71	2.972.885,82	6.506.622,68	2.261.033,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.151.460,00	9.479.508,50	1.479.945,46	2.981.999,57	6.497.508,93	1.470.831,71	2.972.885,82	6.506.622,68	2.261.033,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.399.040,00	160.031.139,26	26.065.777,57	61.534.404,59	95,38	98.496.734,67	23.906.560,07	41.420.505,49	93,30	118.610.633,77	
Legislativa	4.220.000,00	4.220.000,00	599.421,97	1.300.431,96	2,02	2.919.568,04	631.587,44	1.218.026,26	2,74	3.001.973,74	
Ação Legislativa	4.220.000,00	4.220.000,00	599.421,97	1.300.431,96	2,02	2.919.568,04	631.587,44	1.218.026,26	2,74	3.001.973,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.975.500,00	15.663.309,08	2.060.141,51	8.736.293,64	13,54	6.927.015,44	2.637.899,63	5.009.880,94	11,29	10.653.428,14	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.344.000,00	11.151.809,08	1.803.694,51	5.712.311,72	8,85	5.439.497,36	1.910.423,01	3.528.410,41	7,95	7.623.398,67	
Administração Financeira	2.650.000,00	2.570.000,00	256.447,00	1.423.981,92	2,21	1.146.018,08	532.607,05	1.056.417,42	2,38	1.513.582,58	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Receitas	1.615.500,00	1.615.500,00	0,00	1.600.000,00	2,48	15.500,00	194.869,57	425.053,11	0,96	1.190.446,89	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	316.000,00	316.000,00				316.000,00				316.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	230.000,00	230.000,00	12.395,34	26.751,01	0,04	203.248,99	12.395,34	26.751,01	0,06	203.248,99	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	230.000,00	230.000,00	12.395,34	26.751,01	0,04	203.248,99	12.395,34	26.751,01	0,06	203.248,99	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.933.088,50	4.683.210,72	1.560.262,92	2.107.533,07	3,27	2.575.677,65	1.328.583,61	1.753.534,67	3,95	2.929.676,05	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	62.636,80	2.240,84	2.240,84	0,00	60.395,96	1.274,42	1.274,42	0,00	61.362,38	
Assistência Comunitária	260.000,00	969.346,84	743.146,73	743.146,73	1,15	226.200,11	742.108,55	742.108,55	1,67	227.238,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	3.573.088,50	3.651.227,08	814.875,35	1.362.145,50	2,11	2.289.081,58	585.200,64	1.010.151,70	2,28	2.641.075,38	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	11.799.000,00	11.799.000,00	1.445.716,42	3.008.077,59	4,66	8.790.922,41	1.485.528,86	2.966.465,15	6,68	8.832.534,85	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.598.000,00	10.598.000,00	1.445.716,42	3.008.077,59	4,66	7.589.922,41	1.485.528,86	2.966.465,15	6,68	7.631.534,85	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	1.201.000,00	1.201.000,00				1.201.000,00				1.201.000,00	
Saúde	28.653.951,50	32.745.188,25	6.212.933,75	16.862.867,48	26,14	15.882.320,77	5.622.948,89	11.043.313,72	24,88	21.701.874,53	
Atenção Básica	7.971.411,50	8.683.915,50	1.733.747,10	3.473.252,90	5,38	5.210.662,60	1.529.068,46	2.966.585,84	6,68	5.717.329,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.630.000,00	17.571.869,54	3.812.762,48	9.922.319,24	15,38	7.649.550,30	3.572.013,80	7.071.858,41	15,93	10.500.011,13	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	552.540,00	881.968,01	181.858,00	309.670,90	0,48	572.297,11	181.858,00	309.670,90	0,70	572.297,11	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.500.000,00	5.607.435,20	484.566,17	3.157.624,44	4,89	2.449.810,76	340.008,63	695.198,57	1,57	4.912.236,63	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	55.152.000,00	56.168.417,27	9.285.265,05	19.826.334,18	30,73	36.342.083,09	9.812.796,80	14.531.801,82	32,73	41.636.615,45	
Ensino Fundamental	37.851.000,00	42.940.832,40	5.722.726,46	12.724.409,43	19,72	30.216.422,97	6.785.967,53	10.121.161,52	22,80	32.819.670,88	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	13.190.000,00	8.669.419,72	2.522.659,54	5.455.240,68	8,46	3.214.179,04	2.326.443,17	3.595.234,35	8,10	5.074.185,37	
Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.066.000,00	2.412.160,20	473.010,57	988.076,71	1,53	1.424.083,49	335.179,03	450.198,88	1,01	1.961.961,32	
FU12 - Demais Subfunções	1.895.000,00	1.996.004,95	566.868,48	658.607,36	1,02	1.337.397,59	365.207,07	365.207,07	0,82	1.630.797,88	
Cultura	2.361.000,00	2.912.208,03	1.755.868,62	1.932.396,54	3,00	979.811,49	199.424,49	348.053,41	0,78	2.564.154,62	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.010.000,00	2.561.208,03	1.728.737,47	1.883.317,39	2,92	677.890,64	172.293,34	298.974,26	0,67	2.262.233,77	
FU13 - Administração Geral	351.000,00	351.000,00	27.131,15	49.079,15	0,08	301.920,85	27.131,15	49.079,15	0,11	301.920,85	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	670.000,00	670.000,00	153.199,60	153.199,60	0,24	516.800,40	78.999,28	78.999,28	0,18	591.000,72	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	670.000,00	670.000,00	153.199,60	153.199,60	0,24	516.800,40	78.999,28	78.999,28	0,18	591.000,72	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.170.500,00	8.497.486,92	84.256,79	970.598,67	1,50	7.526.888,25	113.194,48	349.413,99	0,79	8.148.072,93	
Infra-Estrutura Urbana	7.610.500,00	7.937.486,92	85.194,48	890.598,67	1,38	7.046.888,25	113.194,48	269.413,99	0,61	7.668.072,93	
Serviços Urbanos	560.000,00	560.000,00	-937,69	80.000,00	0,12	480.000,00	0,00	80.000,00	0,18	480.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.980.000,00	1.980.000,00	200.000,00	504.541,39	0,78	1.475.458,61	101.386,89	276.100,39	0,62	1.703.899,61	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.980.000,00	1.980.000,00	200.000,00	504.541,39	0,78	1.475.458,61	101.386,89	276.100,39	0,62	1.703.899,61	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.440.000,00	5.440.000,00	550.000,00	2.377.836,94	3,69	3.062.163,06	687.120,22	1.449.500,21	3,27	3.990.499,79	
Preservação e Conservação Ambiental	341.000,00	341.000,00	0,00	19.452,00	0,03	321.548,00	3.242,00	8.105,00	0,02	332.895,00	
Controle Ambiental	77.000,00	77.000,00				77.000,00				77.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	5.000.000,00	5.000.000,00	550.000,00	2.358.384,94	3,66	2.641.615,06	683.878,22	1.441.395,21	3,25	3.558.604,79	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	7.853,85	0,01	1.522.146,15	7.853,85	7.853,85	0,02	1.522.146,15	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	830.000,00	830.000,00	0,00	7.853,85	0,01	822.146,15	7.853,85	7.853,85	0,02	822.146,15	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	700.000,00	700.000,00				700.000,00				700.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio e Serviços	355.000,00	355.000,00				355.000,00				355.000,00	
Promoção Comercial	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.630.000,00	11.830.318,99	1.984.897,28	3.460.240,90	5,36	8.370.078,09	1.036.861,02	2.114.802,07	4,76	9.715.516,92	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.630.000,00	11.830.318,99	1.984.897,28	3.460.240,90	5,36	8.370.078,09	1.036.861,02	2.114.802,07	4,76	9.715.516,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	819.000,00	827.000,00	128.926,41	195.357,63	0,30	631.642,37	117.487,36	181.918,58	0,41	645.081,42	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	470.000,00	470.000,00	43.194,45	49.175,85	0,08	420.824,15	43.194,45	49.175,85	0,11	420.824,15	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	349.000,00	357.000,00	85.731,96	146.181,78	0,23	210.818,22	74.292,91	132.742,73	0,30	224.257,27	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	32.491,91	64.090,14	0,10	135.909,86	32.491,91	64.090,14	0,14	135.909,86	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	32.491,91	64.090,14	0,10	135.909,86	32.491,91	64.090,14	0,14	135.909,86	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.151.460,00	9.479.508,50	1.479.945,46	2.981.999,57	4,62	6.497.508,93	1.470.831,71	2.972.885,82	6,70	6.506.622,68	
TOTAL (III) = (I + II)	161.550.500,00	169.510.647,76	27.545.723,03	64.516.404,16	100,00	104.994.243,60	25.377.391,78	44.393.391,31	100,00	125.117.256,45	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.151.460,00	9.479.508,50	1.479.945,46	2.981.999,57	4,62	6.497.508,93	1.470.831,71	2.972.885,82	6,70	6.506.622,68	
Legislativa	200.000,00	200.000,00	27.720,51	55.166,53	0,09	144.833,47	27.720,51	55.166,53	0,12	144.833,47	
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	27.720,51	55.166,53	0,09	144.833,47	27.720,51	55.166,53	0,12	144.833,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	866.000,00	866.000,00	129.595,82	247.468,48	0,38	618.531,52	120.482,07	238.354,73	0,54	627.645,27	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	616.000,00	616.000,00	73.407,74	144.907,77	0,22	471.092,23	73.407,74	144.907,77	0,33	471.092,23	
Administração Financeira	250.000,00	250.000,00	56.188,08	102.560,71	0,16	147.439,29	47.074,33	93.446,96	0,21	156.553,04	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	180.000,00	180.000,00	36.213,22	68.034,87	0,11	111.965,13	36.213,22	68.034,87	0,15	111.965,13	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	180.000,00	180.000,00	36.213,22	68.034,87	0,11	111.965,13	36.213,22	68.034,87	0,15	111.965,13	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.167.460,00	3.196.878,87	542.628,87	1.074.921,56	1,67	2.121.957,31	542.628,87	1.074.921,56	2,42	2.121.957,31	
Atenção Básica	1.250.000,00	1.250.000,00	231.089,81	464.729,69	0,72	785.270,31	231.089,81	464.729,69	1,05	785.270,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.300.000,00	1.300.000,00	256.769,85	498.841,26	0,77	801.158,74	256.769,85	498.841,26	1,12	801.158,74	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	117.460,00	146.878,87	21.759,96	43.018,82	0,07	103.860,05	21.759,96	43.018,82	0,10	103.860,05	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	500.000,00	500.000,00	33.009,25	68.331,79	0,11	431.668,21	33.009,25	68.331,79	0,15	431.668,21	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.221.000,00	4.429.169,93	709.364,05	1.425.948,43	2,21	3.003.221,50	709.364,05	1.425.948,43	3,21	3.003.221,50	
Ensino Fundamental	3.100.000,00	3.308.169,93	459.692,05	930.677,95	1,44	2.377.491,98	459.692,05	930.677,95	2,10	2.377.491,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.120.000,00	1.120.000,00	249.672,00	495.270,48	0,77	624.729,52	249.672,00	495.270,48	1,12	624.729,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	420.000,00	510.459,70	34.422,99	110.459,70	0,17	400.000,00	34.422,99	110.459,70	0,25	400.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	420.000,00	510.459,70	34.422,99	110.459,70	0,17	400.000,00	34.422,99	110.459,70	0,25	400.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.175.234,77	10.292.177,72	15.614.317,45	12.779.178,95	11.736.367,16	15.456.712,01	11.958.496,38	16.873.863,32	12.428.843,76	11.884.080,95	12.020.634,03	11.490.307,83	154.684.214,33	162.522.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	860.664,08	782.906,88	1.015.597,58	1.013.211,48	390.640,67	633.310,40	666.585,63	1.973.150,91	708.245,89	686.944,59	957.403,85	875.609,37	10.564.271,33	8.000.000,00
IPTU	48.198,84	38.980,20	70.890,29	120.497,41	16.935,81	24.180,33	13.299,13	22.399,01	10.286,87	10.534,70	15.395,89	33.537,85	425.136,33	503.000,00
ISS	209.214,36	176.844,29	153.715,16	188.756,03	188.046,97	234.955,13	176.366,84	201.328,72	130.539,59	147.787,17	211.204,54	172.766,72	2.191.525,52	535.000,00
ITBI	24.102,40	38.441,08	184.721,51	25.150,02	19.075,74	55.900,00	15.500,00	70.483,33	414.712,16	15.760,00	158.810,82	13.604,47	1.037.261,53	1.312.000,00
IRRF	558.301,78	515.237,64	577.013,44	649.000,77	150.703,31	306.039,05	452.825,49	1.668.737,01	131.602,56	490.303,91	552.625,18	638.008,07	6.690.398,21	5.201.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.846,70	13.403,67	29.257,18	29.807,25	15.878,84	12.235,89	8.894,17	10.202,84	21.104,71	21.558,81	19.367,42	17.692,26	219.949,74	449.000,00
Contribuições	359.567,31	381.998,44	382.005,56	384.266,36	406.811,98	1.195.063,19	432.078,64	574.844,88	423.165,41	399.828,71	420.413,36	431.331,27	5.791.275,11	4.977.500,00
Receita Patrimonial	228.365,67	219.447,53	268.006,07	250.069,71	273.973,26	286.958,35	231.198,91	258.278,15	238.157,43	224.616,49	299.797,78	272.174,35	3.051.043,70	1.881.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	228.365,67	219.447,53	268.006,07	250.069,71	273.973,26	286.958,35	231.198,91	258.278,15	238.157,43	224.616,49	299.797,78	272.174,35	3.051.043,70	1.881.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	82.535,43	120.067,15	149.710,38	148.755,44	149.578,33	163.796,47	59.613,31	125.907,85	166.230,40	146.943,70	148.760,15	91.799,14	1.553.697,75	3.150.000,00
Transferências Correntes	10.610.126,82	8.739.257,97	13.766.454,46	10.971.524,57	10.493.158,43	13.126.874,71	10.557.011,38	11.601.862,37	10.867.006,61	10.343.053,73	10.181.515,99	9.806.839,68	131.064.686,72	144.402.714,00
Cota-Parte do FPM	2.197.818,67	2.257.461,73	2.372.733,43	1.826.322,50	2.320.213,08	1.556.085,43	2.115.248,72	3.406.338,65	2.161.740,14	2.717.954,96	1.645.886,25	1.937.671,16	26.517.674,72	33.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.227.675,26	1.796.323,32	3.300.384,08	2.603.067,88	2.816.301,79	2.821.920,71	2.459.498,96	3.034.990,39	2.292.889,99	1.902.522,78	2.617.063,92	2.294.896,90	30.287.535,98	36.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	307.710,90	227.656,59	177.132,04	99.784,06	76.351,11	75.976,44	44.111,90	42.681,33	86.145,40	114.905,81	295.049,33	281.281,19	1.832.786,10	2.250.000,00
Cota-Parte do ITR	17.551,09	14.025,10	10.246,20	41.147,35	160.007,21	1.611.536,20	329.852,67	314.386,85	303.227,05	44.679,44	92.343,16	37.964,30	2.976.966,62	3.125.000,00
Transferências da LC nº 61/1989					45.617,17	46.045,63	21.255,91	16.435,36	16.155,85	13.435,86	13.443,49	14.250,43	186.639,70	200.000,00
Transferências do FUNDEB	4.068.448,18	3.444.532,08	4.560.273,09	3.994.226,57	4.064.231,35	4.510.295,59	3.939.857,51	4.682.024,90	4.785.015,41	3.807.608,68	4.516.990,35	4.258.230,63	50.631.734,34	50.250.000,00
Outras Transferências Correntes	1.690.922,72	999.259,15	3.345.685,62	2.404.976,21	1.010.436,72	2.501.014,71	1.647.185,71	105.004,89	1.221.832,77	1.741.946,20	1.000.739,49	982.345,07	18.651.349,26	19.577.714,00
Outras Receitas Correntes	33.875,46	48.499,75	32.543,40	11.551,39	24.204,49	52.708,89	12.058,51	2.339.819,16	26.038,02	52.693,73	12.742,90	12.554,02	2.659.239,72	111.686,00
DEDUÇÕES (II)	1.331.452,43	1.258.136,49	1.356.322,67	1.305.242,31	1.283.190,25	1.607.899,29	1.386.985,32	1.559.133,53	1.360.117,09	1.364.669,90	1.316.970,14	1.300.174,15	16.432.293,57	18.594.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	350.981,10	376.676,21	374.958,15	384.266,36	369.691,80	386.266,34	389.549,58	386.842,80	371.747,65	359.278,24	377.964,44	380.834,23	4.508.766,90	4.277.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														1.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	970.151,03	859.093,22	974.707,48	914.464,21	905.769,06	1.213.903,56	989.742,31	1.155.917,04	968.800,38	956.012,48	930.068,35	910.402,57	11.749.031,69	14.315.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	10.843.782,34	9.034.041,23	14.255.994,78	11.473.936,64	10.455.176,91	13.850.812,72	10.571.511,06	15.314.729,79	11.068.726,67	10.489.411,05	10.703.663,89	10.190.133,68	138.251.920,76	143.928.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			500.000,00	900.244,00		300.000,00		144.837,00		500.000,00	0,00	0,00	2.344.881,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.843.782,34	9.034.041,23	13.755.994,78	10.573.692,64	10.455.176,91	13.550.812,72	10.571.511,06	15.169.892,79	11.068.726,67	9.989.411,05	10.703.663,89	10.190.133,68	135.907.039,76	143.928.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						332.125,00						0,00	332.125,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	100.188,00	100.188,00	297.049,64	106.986,00	106.986,00	110.228,00	110.228,00	1.447.973,64	1.300.622,50
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)												0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.740.558,34	8.930.817,23	13.652.770,78	10.470.468,64	10.351.952,91	13.118.499,72	10.471.323,06	14.872.843,15	10.961.740,67	9.882.425,05	10.593.435,89	10.079.905,68	134.126.941,12	142.627.777,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.680.000,00	4.245.529,03
Receita de Contribuições dos Segurados	4.277.500,00	1.489.824,56
Ativo	4.277.200,00	1.463.723,30
Inativo	300,00	25.899,09
Pensionista		202,17
Receita de Contribuições Patronais	6.400.300,00	2.667.744,48
Ativo	6.400.300,00	2.667.744,48
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.200,00	87.959,99
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	86.822,94
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	1.137,05
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.680.000,00	4.245.529,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	9.931.000,00	2.878.941,31	2.878.941,31	2.876.480,79	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	9.931.000,00	2.878.941,31	2.878.941,31	2.876.480,79	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	9.931.000,00	2.878.941,31	2.878.941,31	2.876.480,79	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	749.000,00	1.366.587,72	1.366.587,72	1.369.048,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.522.504,66
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.453.717,15
Investimentos e Aplicações	69.484.351,96
Outros Bens e Direitos	93.314.220,99

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.120.000,00	376.385,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.120.000,00	376.385,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	653.000,00	128.912,50	87.300,06	68.279,67	
Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	1.881,60	1.881,60	1.881,60	
Demais Despesas Correntes	642.000,00	127.030,90	85.418,46	66.398,07	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	223,78	223,78	223,78	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	668.000,00	129.136,28	87.523,84	68.503,45	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	452.000,00	247.249,71	288.862,15	307.882,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	149.750.500,00	42.450.798,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.000.000,00	3.228.203,70
IPTU	503.000,00	69.755,31
ISS	535.000,00	662.298,02
ITBI	1.312.000,00	603.887,45
IRRF	5.201.000,00	1.812.539,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	449.000,00	79.723,20
Contribuições	6.522.300,00	184.914,19
Receita Patrimonial	1.880.000,00	1.034.746,05
Aplicações Financeiras (II)	1.880.000,00	1.034.746,05
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	130.087.714,00	37.433.132,23
Cota-Parte do FPM	27.000.000,00	6.770.762,15
Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	7.285.898,97
Cota-Parte do IPVA	1.800.000,00	621.905,69
Cota-Parte do ITR	2.500.000,00	382.571,19
Transferências da LC nº 61/1989	160.000,00	57.285,63
Transferências do FUNDEB	50.250.000,00	17.367.845,07
Outras Transferências Correntes	19.577.714,00	4.946.863,53
Demais Receitas Correntes	3.260.486,00	569.802,07
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.260.486,00	569.802,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	147.870.500,00	41.416.052,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.799.000,00	4.621.915,02
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.235.467,00	2.308.667,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.235.467,00	2.308.667,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	2.235.467,00	2.308.667,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.235.467,00	2.308.667,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	161.904.967,00	48.346.634,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	150.105.967,00	43.724.719,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	137.056.183,30	53.655.997,14	38.447.431,63	35.316.949,65	3.364.029,80	977.033,30	496.805,30
Pessoal e Encargos Sociais	79.183.868,53	22.978.006,60	22.968.886,92	21.841.735,08	726.786,54		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00						
Outras Despesas Correntes	57.862.314,77	30.677.990,54	15.478.544,71	13.475.214,57	2.637.243,26	977.033,30	496.805,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	137.046.183,30	53.655.997,14	38.447.431,63	35.316.949,65	3.364.029,80	977.033,30	496.805,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.584.000,00	3.007.853,81	2.966.241,37	2.944.760,46	150,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.404.464,46	7.852.329,43	2.979.494,53	2.937.462,07	637.112,76	387.500,00	387.500,00
Investimentos	20.214.464,46	7.788.239,29	2.915.404,39	2.873.371,93	637.112,76	387.500,00	387.500,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	190.000,00	64.090,14	64.090,14	64.090,14			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.214.464,46	7.788.239,29	2.915.404,39	2.873.371,93	637.112,76	387.500,00	387.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	223,78	223,78	223,78			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	168.109.647,76	64.452.314,02	44.329.301,17	41.135.305,82	4.001.292,56	1.364.533,30	884.305,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	157.510.647,76	61.444.236,43	41.362.836,02	38.190.321,58	4.001.142,56	1.364.533,30	884.305,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.325.730,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	648.949,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.034.746,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.683.695,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	669.307,38	603.677,14
DEDUÇÕES (XL)	17.732.352,10	22.784.824,68
Disponibilidade de Caixa	17.732.352,10	22.784.824,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.848.527,48	29.786.950,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.576.610,70	1.055.696,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.539.564,68	5.946.430,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.063.044,72	-22.181.147,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.118.102,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.520.914,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.597.188,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	562,442.21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5,724,680.76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5,724,680.76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	508.077,66	3.341.896,50	3.274.506,02		575.468,14		10.146.483,01	1.364.533,30	884.305,30		9.262.177,71	9.837.645,85
PODER EXECUTIVO	508.077,66	3.059.696,50	2.992.306,02		575.468,14		10.146.483,01	1.364.533,30	884.305,30		9.262.177,71	9.837.645,85
PODER LEGISLATIVO		282.200,00	282.200,00		0,00							0,00
Câmara Municipal		282.200,00	282.200,00		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		726.786,54	726.786,54		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	508.077,66	4.068.683,04	4.001.292,56		575.468,14		10.146.483,01	1.364.533,30	884.305,30		9.262.177,71	9.837.645,85

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		726.786,54	726.786,54		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		726.786,54	726.786,54		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	161.550.500,00
Previsão Atualizada	163.785.967,00
Receitas Realizadas	49.381.380,26
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.724.680,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	160.349.500,00
Dotação Atualizada	168.309.647,76
Despesas Empenhadas	64.516.404,16
Despesas Liquidadas	44.393.391,31
Despesas Pagas	41.199.395,96
Superávit Orçamentário	4.987.988,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	64.516.404,16
Despesas Liquidadas	44.393.391,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	138.251.920,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.907.039,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	134.126.941,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.245.529,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.878.941,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.878.941,31
Despesas Previdenciárias Pagas	2.876.480,79
Resultado Previdenciário	1.366.587,72
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		648.949,75	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.118.102,82	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.576.760,70	0,00	4.001.292,56	575.468,14
Poder Executivo	4.294.560,70	0,00	3.719.092,56	575.468,14
Poder Legislativo	282.200,00	0,00	282.200,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.146.483,01	0,00	884.305,30	9.262.177,71
Poder Executivo	10.146.483,01	0,00	884.305,30	9.262.177,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.723.243,71	0,00	4.885.597,86	9.837.645,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JEOVAN FARIA:59363142191 Date: 2026.07.10 20:01:07 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - 2026 - RGF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6,024,838.35	6,303,464.68	6,293,490.53	6,458,622.75	6,426,748.45	6,585,927.50	6,600,042.77	8,762,995.37	5,829,787.15	5,907,862.56	6,603,778.75	6,811,891.14	78,389,450.00	80,394.98
Pessoal Ativo	6,024,838.35	6,303,464.68	6,290,616.35	6,458,622.75	6,426,748.45	6,585,927.50	6,600,042.77	8,762,995.37	4,781,124.36	5,907,862.56	6,603,778.75	6,811,891.14	77,537,913.03	80,394.98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5,154,042.19	5,432,886.25	5,403,346.24	5,596,275.63	5,530,157.93	5,513,659.65	5,672,198.66	7,969,641.65	3,946,666.06	5,009,544.41	5,630,771.67	5,822,975.81	66,681,166.15	
Obrigações Patronais	870,796.16	870,578.43	887,270.11	863,347.12	896,590.52	1,052,267.85	927,844.11	793,353.72	834,458.30	898,318.15	973,007.08	988,915.33	10,856,746.88	80,394.98
Pessoal Inativo e Pensionistas			2,874.18						848,662.79	0.00	0.00	0.00	851,536.97	
Aposentadorias, Reserva e Reformas			2,874.18						848,662.79	0.00	0.00	0.00	851,536.97	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	179,970.14	334,652.87	201,404.97	189,224.06	61,687.51	28,920.90	88,233.74	2,256,069.74	135,709.34	199,466.91	160,113.14	151,639.18	3,987,092.50	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9,257.83	149,771.54	46,469.15	24,934.53	44,222.27	11,455.66	68,762.23	2,228,781.74	39,374.26	126,647.41	49,243.62	92,548.04	2,891,468.28	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	170,712.31	184,881.33	154,945.82	164,289.53	17,465.24	17,465.24	19,471.51	27,288.00	96,335.08	72,819.50	110,869.52	59,091.14	1,095,634.22	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5,844,868.21	5,968,811.81	6,092,085.56	6,269,398.69	6,365,060.94	6,537,006.60	6,511,809.03	6,506,925.63	5,494,077.81	5,708,395.65	6,443,665.61	6,660,251.96	74,402,357.50	80,394.98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	138.251.920,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.344.881,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	332.125,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.447.973,64	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	134.126.941,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	74.482.752,48	55,53
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	72.428.548,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	68.807.120,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	65.185.693,38	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	669.307,38	603.677,14		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	669.307,38	603.677,14		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	1.540,10	0,00		
Internos	1.540,10	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	667.767,28	603.677,14		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	656.341,00	592.250,86		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	11.426,28	11.426,28		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	17.732.352,10	22.784.824,68		
Disponibilidade de Caixa	17.732.352,10	22.784.824,68		
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.848.527,48	29.786.950,96		
(-) Restos a Pagar Processados	4.576.610,70	1.055.696,14		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.539.564,68	5.946.430,14		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-17.063.044,72	-22.181.147,54		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.537.595,51	138.251.920,76		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.844.881,00	2.344.881,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.692.714,51	135.907.039,76		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,50	0,44		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,76	-16,32		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	160.431.257,41	163.088.447,71		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	144.388.131,67	146.779.602,94		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	6.731.248,11	6.731.248,11		
Passivo Atuarial	165.287.251,14	165.287.251,14		
RP Não-Processados	10.146.483,01	8.781.949,71		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	135.537.595,51	138.251.920,76		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.844.881,00	2.344.881,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	133.692.714,51	135.907.039,76		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.251.920,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.344.881,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	135.907.039,76	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.745.126,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.570.613,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.513.492,78	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	138.251.920,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.907.039,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	134.126.941,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	74.482.752,48	55,53
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	72.428.548,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	68.807.120,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	65.185.693,38	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-22.181.147,54	-16,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	163.088.447,71	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.899.548,75	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.745.126,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.513.492,78	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JEOVAN FARIA:59363142191 Date: 2026.07.10 20:05:41 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RH

PORTARIA DE Nº 409 DE 01 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor dos Requerimentos Protocolados e Escala de Férias Anuais.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, ***"Férias e Abonos Pecuniários de Férias,"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS	PERIODO DO ABONO
1	3326	ADELAIDE SANTOS SILVA	28.01.2025 a 27.01.2026	02.07.2026 a 31.07.2026	30	-
2	5567	ALVIMAR JUSTINO MARQUES	17.02.2025 a 16.02.2026	13.07.2026 a 17.07.2026	05	-
3	5504	ANDREIA MOREIRA S. SILVA	18.11.2024 a 17.11.2025	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
4	738	BASÍLIO BISPO MARTINS NÁPOLIS	01.02.2024 a 31.01.2025	06.07.2026 a 09.07.2026	04	-
5	4893	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	23.03.2024 a 22.03.2025	13.07.2026 a 22.07.2026	10	-
6	1990	CARLOS EDUARDO GONÇALVES	11.03.2025 a 10.03.2026	27.07.2026 a 25.08.2026	30	-
7	823	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	02.03.2024 a 01.03.2025	27.07.2026 a 05.08.2026	10	17.07.2026 a 26.07.2026
8	467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2025 a 01.02.2026	01.07.2026 a 10.07.2026	10	-
9	575	CELMA DE FÁTIMA FREITAS	01.08.2025 a 31.01.2026	01.07.2026 a 20.07.2026	20	-
10	5513	CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE PAULA	02.01.2025 a 01.01.2026	16.07.2026 a 25.07.2026	10	-
11	43	CORACI ANTONIA DA COSTA	09.10.2024 a 08.10.2025	07.07.2026 a 05.08.2026	30	-
12	5532	DANYELLE ALVES SANTANA	03.01.2025 a 02.01.2026	02.07.2026 a 31.07.2026	30	-
13	3598	DOUGLAS EDUARDO A. GONÇALVES	01.04.2025 a 31.03.2026	06.07.2026 a 20.07.2026	15	-
14	1515	DOUGLAS MOURA DA SILVA	07.08.2024 a 06.08.2025	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
15	263	EDINA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	25.04.2025 a 24.04.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
16	4966	EDMAR ALVES DE OLIVEIRA	19.06.2025 a 18.06.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
17	3625	ELOISA FERREIRA FORMIGA	23.04.2025 a 22.04.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
18	73	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	02.02.2025 a 01.02.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
19	77	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2024 a 01.02.2025	06.07.2026 a 21.07.2026	16	-
20	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2025 a 02.07.2026	02.07.2026 a 31.07.2026	30	-
21	822	FERNANDO DIRCEU DE P. E SILVA	01.02.2024 a 31.01.2025	13.07.2026 a 01.08.2026	20	-
22	84	GEROLINO PORTO	06.03.2025 a 05.03.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
23	5993	GERSON RIBEIRO POTENSO	04.07.2025 a 30.07.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
24	3494	GISELLE COELHO DOS SANTOS MELO	07.03.2025 a 06.03.2026	06.07.2026 a 04.08.2026	30	-
25	1236	GUMERCINO PEREIRA DA SILVA	23.05.2025 a 22.05.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
26	97	IRACI MARIA DA MAIA SILVA	06.03.2025 a 05.03.2026	20.07.2026 a 29.07.2026	10	-
27	5980	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAUJO	05.06.2025 a 04.06.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
28	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2024 a 31.01.2025	02.07.2026 a 31.07.2026	30	-
29	5493	ITAMAR REGIOLLI DUARTE	11.07.2025 a 10.07.2026	06.07.2026 a 04.08.2026	30	-
30	3936	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	02.09.2025 a 01.09.2026	01.07.2026 a 20.07.2026	20	21.07.2026 a 30.07.2026
31	825	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2025 a 31.01.2026	11.07.2026 a 30.07.2026	20	01.07.2026 a 10.07.2026
32	3915	JOABE DE OLIVEIRA TAVARES	01.07.2024 a 30.06.2025	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
33	271	JOANA DARC DE OLIVEIRA AFONSO	25.04.2025 a 24.04.2026	02.07.2026 a 31.07.2026	30	-
34	3657	JOCELIA DA LUZ MACHADO	12.08.2024 a 11.08.2025	06.07.2026 a 04.08.2026	30	-
35	3555	JOHN EDER DE SOUZA	14.03.2025 a 13.03.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
36	5558	JOSE EDUARDO DE SOUZA	11.02.2025 a 10.02.2026	06.07.2026 a 25.07.2026	20	27.07.2026 a 05.08.2026
37	125	JUNIOR MARTINS DE SOUZA	18.03.2023 a 17.03.2024	18.07.2026 a 06.08.2026	20	08.07.2026 a 17.07.2026
38	5923	KLIS MACLEITON G. DE OLIVEIRA	01.04.2025 a 31.03.2026	20.07.2026 a 29.07.2026	10	-
39	5556	LARISSA MICAELLY A. S. OLIVEIRA	12.02.2025 a 11.02.2026	06.07.2026 a 20.07.2026	15	-
40	548	LEILA JULIA DE SOUZA	01.02.2024 a 31.01.2025	13.07.2026 a 22.07.2026	10	01.07.2026 a 10.07.2026
41	5565	LEONAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	12.02.2025 a 11.02.2026	10.07.2026 a 29.07.2026	20	-
42	5911	LIANDRO OLIVEIRA BASTO	19.03.2025 a 18.03.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
43	3602	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2024 a 02.04.2025	01.07.2026 a 15.07.2026	15	-
44	2997	LIVIA APARECIDA AGUIAR DOS ANJOS	28.01.2025 a 27.01.2026	06.07.2026 a 04.08.2026	30	-
45	5509	LUCAS ALVES ROSA	02.01.2025 a 01.01.2026	13.07.2026 a 17.07.2026	05	-
46	135	LUCIANA MARQUES LIMA	07.03.2025 a 06.03.2026	16.07.2026 a 14.08.2026	30	-
47	4535	LUCILENE GOMES S. F. DA CUNHA	18.04.2025 a 17.04.2026	13.07.2026 a 01.08.2026	20	-
48	3561	MARCOS VINICIUS C. CARDOSO	15.03.2025 a 14.03.2026	27.07.2026 a 31.07.2026	05	01.07.2026 a 10.07.2026
49	576	MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA	25.04.2025 a 24.04.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
50	168	MARIA HELENA DUARTE BORGES	03.01.2025 a 02.01.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
51	170	MARIA LUCIA DA COSTA LOPES	07.03.2025 a 06.03.2026	13.07.2026 a 01.08.2026	20	-
52	174	MARIA REGINA DE ANDRADE COSTA	01.06.2025 a 31.05.2026	11.07.2026 a 30.07.2026	20	01.07.2026 a 10.07.2026
53	2987	MARILENE ALVES DA COSTA	28.01.2025 a 27.01.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
54	1761	MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA	01.10.2024 a 30.09.2025	06.07.2026 a 15.07.2026	10	-
55	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2024 a 01.07.2025	06.07.2026 a 17.07.2026	12	-
56	2985	MARLEI FERREIRA GUIMARAES	28.01.2025 a 27.01.2026	06.07.2026 a 04.08.2026	30	-
57	1742	MARTIRIO TSEREITSE	26.05.2025 a 25.05.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
58	2990	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	28.01.2025 a 27.01.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
59	5027	NAYARA FERNANDA L. CAMPOS	11.01.2025 a 10.01.2026	07.07.2026 a 21.07.2026	15	-
60	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2024 a 01.05.2025	06.07.2026 a 09.07.2026	04	-
61	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2025 a 01.05.2026	10.07.2026 a 17.07.2026	08	-
62	5539	NEY RICARDO FEITOSA DE PAULA	06.01.2025 a 05.01.2026	13.07.2026 a 24.07.2026	12	-
63	2986	NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO	28.01.2025 a 27.01.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
64	3487	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2025 a 05.03.2026	15.07.2026 a 24.07.2026	10	-
65	1239	PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	01.06.2024 a 31.05.2025	13.07.2026 a 22.07.2026	10	01.07.2026 a 10.07.2026
66	204	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.2025 a 31.05.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
67	2996	QUEZIA ALVES RODRIGUES	28.01.2025 a 27.01.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-

68	2998	RAIANE ANTUNES ROCHA OLIVEIRA	28.01.2025 a 27.01.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
69	3001	RAVENA GLEICIA G. DA SILVA	28.01.2025 a 27.01.2026	15.07.2026 a 24.07.2026	10	-
70	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2025 a 01.02.2026	06.07.2026 a 25.07.2026	20	-
71	5557	ROMILDO CHEREDAEPRAN	11.02.2025 a 10.02.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
72	3491	ROSSEANE COSTA MAGALHAES	06.03.2025 a 05.03.2026	06.07.2026 a 20.07.2026	15	-
73	223	SANDRA GRACIANA S. G SILVA	01.04.2025 a 31.03.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
74	516	SIMONY LUCIA ALVES ROSA	01.02.2025 a 31.01.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
75	688	SUELEN CEQUINEL ROSA MORAIS	01.02.2025 a 31.01.2026	06.07.2026 a 15.07.2026	10	16.07.2026 a 25.07.2026
76	5523	TALITA DIAS DE ARAUJO	02.01.2025 a 01.01.2026	15.07.2026 a 03.08.2026	20	-
77	5484	TATIANE MENDES L. DA SILVA	05.07.2024 a 04.07.2025	06.07.2026 a 15.07.2026	10	-
78	3556	THUANNY CHRISTINA P. C. TOMAIN	14.03.2024 a 13.03.2025	01.07.2026 a 15.07.2026	15	-
79	5559	TIAGO DA SILVA PEIXOTO	11.02.2025 a 10.02.2026	06.07.2026 a 15.07.2026	10	16.07.2026 a 25.07.2026
80	3624	VALERIA APARECIDA C. BENTO	22.04.2024 a 21.04.2025	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
81	2994	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	28.01.2025 a 27.01.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-
82	251	WANDERLEY PEREIRA DE LIMA	01.10.2024 a 30.09.2025	22.07.2026 a 31.07.2026	10	-
83	3301	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14.06.2025 a 13.06.2026	01.07.2026 a 30.07.2026	30	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 14/07/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

RH

DECRETO DE Nº 5025 DE 13 DE JULHO DE 2026

*"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR **GEROLINO PORTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Oficio nº 029/2026/SMT protocolado em 13 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Suspender as férias do servidor **GEROLINO PORTO** a partir de 13 de julho de 2026**,** que exerce a função de **Motorista**, junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogar parcialmente a Portaria nº 409 de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 14/07/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

RH

PORTARIA DE Nº 419 DE 08 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** A SERVIDORA RELACIONADA A BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n°3.465 de 156 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos Atestados e Laudos Médicos protocolados;

CONSIDERANDO o teor dos Laudos Periciais emitidos pelo Médico Perito de 08 de julho de 2026.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"LICENÇA SAUDE"** a servidora relacionada na tabela abaixo:

Nº	MAT.	SERVIDORA	PERIODO DO AFASTAMENTO	DIAS
1	5505	CASSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	24.06.2026 A 03.07.2026	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO - FUNSEM

EXTRATO DO CONTRATO 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a dispensa de licitação 010/2026, no qual objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Serviço Social Previdenciário. O FUNSEM contratará o Sr. **RONAN MARCELO FREITAS**, **CRESS/MT: 5198**, inscrito no CPF sob o n° 956.140.871-68, no valor de R$ 36.968,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, acrescido pelo art. 122, do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de julho de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO – FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO:

· O Despacho 1 do memorando n° 14.437, de 03 de julho de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· o princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração Pública rever seus próprios atos quando eivados de vício;

· que houve equívoco material na elaboração do Edital de Convocação nº 016/2026, relacionado a justificativa da convocação;

· a necessidade administrativa.

RETIFICA

Onde se lê:

CONSIDERANDO:

· o Termo de Desistência da candidata anterior convocada por meio do Edital de Convocação 013/2026 constante no Despacho 13 do Memorando via 1Doc nº 12.747/2026;

Desconsidera-se a referida justificativa visto que a Desistência correspondia à justificativa de outro processo de convocação conforme Memorando nº 12.747/2026.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 13 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação n° 013/2026**, realizada por estimava de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de coffee break que será servido no curso "RPPS EM FOCO" desta autarquia, destinado para 50 pessoas período da manhã e da tarde, com data prevista para o dia 23/07/2026, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **CRISTIANO ROBERTO PAVIM**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.942.981/0001-85, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 013/2024, no valor de R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais)**.** A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de julho de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação n° 012/2026**, realizada por estimava de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparo do sistema de irrigação do jardim, manutenção preventiva e corretiva, visando suprir as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **IB SOLUÇÕES AGRÍCOLAS,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.734.238/0001-09, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 012/2026, no valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de julho de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO CONTRATO 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a dispensa de licitação 011/2026, no qual objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Avaliação de Fatores Psicossociais. O FUNSEM contratará a Empresa **DYNAMICA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**, inscrito no CNPJ de n° 36.818.970/0001-46, no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, acrescido pelo art. 122, do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de julho de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 050/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

NOMEAR AGENTE FISCALIZADORA DO CONTRATO Nº 002/2026.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo 002/2026

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS**, inscrita na matrícula funcional n° 100094, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 002/2026, celebrado entre o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT e o contratado RONAN MARCELO FREITAS, CRESS/MT: 5198, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Serviço Social Previdenciário, que oriunda do processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2026.

Art. 2° Designar a servidora DEBORA DE FRANÇA MACEDO, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação do contrato administrativo.

Registra-se, Cumpre-se e Publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 051/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

NOMEAR AGENTE FISCALIZADORA DO CONTRATO Nº 003/2026.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo 003/2026

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DEBORA DE FRANÇA MACEDO**, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 003/2026, celebrado entre o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT e o contratado DYNAMICA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO CNPJ de n° 36.818.970/0001-46, que tem por objetivo a empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Avaliação de Fatores Psicossociais, para atender as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, que oriunda do processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026.

Art. 2° Designar a servidora ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS, inscrita na matrícula funcional n° 100094, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação do contrato administrativo.

Registra-se, Cumpre-se e Publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 285/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXX4 SESP/SC, inscrito no CPF nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a Sr.(a). **SILVANA APARECIDA BONEIS,** brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 20XXXXXXX-4, SSP/MT, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.XXX.XXX-84, residente e domiciliado (a) neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde , através do Memorando nº 1.540/2026 enviado via 1Doc..

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **06 de maio de 2026** e término em **05 de maio de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de maio de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SILVANA APARECIDA BONEIS

CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 295/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXX4 SESP/SC, inscrito no CPF nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a Sr.(a). **MARCIA VAZ,** brasileiro(a), Divorciado(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 1XXXXXXX2, inscrito (a) no CPF sob o nº 929.XXX.XXX-49, residente e domiciliado (a) neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde , através do Memorando nº 14.448/2026 enviado via 1Doc..

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **10 de julho de 2026** e término em **09 de julho de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCIA VAZ

CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 289/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXX4 SESP/SC, inscrito no CPF nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a Sr.(a). **SAMARA DE JESUS DE SOUZA,** brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 8XXXXXXX4, inscrito (a) no CPF sob o nº 094.XXX.XXX-40 residente e domiciliado (a) à neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde , através do Memorando nº 1.540/2026 enviado via 1Doc..

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que

passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 25 **de junho de 2026** e término em **25 de julho de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de junho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SAMARA DE JESUS DE SOUZA

CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 290/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXX4 SESP/SC, inscrito no CPF nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a Sr.(a). **ANDERSON BALESTRIN,** brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 1XXXXXXX0, inscrito (a) no CPF sob o nº 021 .XXX.XXX-28, residente e domiciliado (a) neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde , através do Memorando nº 14.448/2026 enviado via 1Doc..

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **03 de julho de 2026** e término em **02 de julho de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANDERSON BALESTRIN

CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 294/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXX4 SESP/SC, inscrito no CPF nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a Sr.(a). **GEISSA PEREIRA ARAUJO,** brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 0XXXXXXX4, inscrito (a) no CPF sob o nº 063.XXX.XXX-94, residente e domiciliado (a) neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde , através do Memorando nº 14.448/2026 enviado via 1Doc..

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **09 de julho de 2026** e término em **08 de julho de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 09 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEISSA PEREIRA ARAUJO

CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 297/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXX4 SESP/SC, inscrito no CPF nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a Sr.(a). **DEIZIANY DA SILVA GONDIM,** brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 3XXXXXXX1, inscrito (a) no CPF sob o nº 046.XXX.XXX-29, residente e domiciliado (a) neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde , através do Memorando nº 14.448/2026 enviado via 1Doc..

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **25 de julho de 2026** e término em **24 de julho de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEIZIANY DA SILVA GONDIM

CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771, DE 10 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **NEIDE PANTALEAO DOS SANTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **NEIDE PANTALEAO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6919, comissionada no cargo de **Chefe de Apoio Administrativo**, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21/06/2026 até 08/07/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 10 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772, DE 10 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

· o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

· o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

· o Parecer da Junta Médica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 5442, efetiva no cargo de **Professora**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21/07/2026 até 16/01/2027;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 10 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773, DE 10 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A JUSTIFICATIVA DE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR **CLAUDEMIR CANTARIM DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 15.149/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09 de julho de 2026;

· a Portaria nº 065/2022, que concede Função Gratificada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

· o disposto na Lei Municipal nº1.866/2017;

· o disposto no Decreto nº 060/2017;

· a necessidade administrativa e interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente, a partir de 09 de julho de 2026, a portaria nº 065, de 20 de janeiro de 2022, com a finalidade de alterar a justificativa de concessão de Função Gratificada ao servidor Claudemir Cantarim da Silva:

SERVIDOR(A)	%	JUSTIFICATIVA
1539 – Claudemir Cantarim da Silva	50	**Coordenação dos Condutores e Sobreaviso, plantões, transferências de pacientes para outras cidades e outras funções fora da carga horária de concurso. De acordo com Art. 6º inc. I Decreto 60/2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº001 - AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 292/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXX4 SESP/SC, inscrito no CPF nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a Sr.(a). **ADRIELE CRISTINE RIBEIRO DE ARRUDA,** brasileiro(a), União Estável, portador(a) do Documento de Identidade RG nº 3XXXXXXX7, inscrito (a) no CPF sob o nº 104.XXX.XXX-67, residente e domiciliado (a) neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde , através do Memorando nº 14.448/2026 enviado via 1Doc..

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **08 de julho de 2026** e término em **07 de julho de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADRIELE CRISTINE RIBEIRO DE ARRUDA CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 076/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X Ana Claudia Aparecida Mariano Fernandez.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Farmaceutico – Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Saude.

Valor Mensal : R$ 6.464,98

Prazo: 24.06.2026 a 23.06.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, edital de convocação n° 011/2026; memorando nº 12.747/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 078/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *Angla Nascimento dos Santos.*

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Tecnico em Enfermagem – Itamarati Norte, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal : R$ 4.525,48

Prazo: 25.06.2026 a 24.06.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, edital de convocação n° 010/2026; memorando nº 8.504/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 069/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *Kauany Farias Pains.*

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Bioquimico – Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal : R$ 6.464,98

Prazo: 15.06.2026 a 14.06.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, edital de convocação n° 003/2026; memorando nº 10.210/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 072/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X *Vivaldo Simeao Silva da Silva.*

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Tecnico em Enfermagem – Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Saude.

Valor Mensal : R$ 4.525,48

Prazo: 23.06.2026 a 22.06.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, edital de convocação n° 010/2026; memorando nº 8.504/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 063/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *. Mayarade Souza Godois Iellis.*

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Professor 30H – Distrito Marechal Rondon, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal : R$ 6.439,92

Prazo: 02.06.2026 a 01.06.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, edital de convocação n° 008/2026; memorando nº 10.097/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 062/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *Valdirene Camargo de Figueredo do Nascimento.*

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Professor 30H – Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal : R$ 6.439,92

Prazo: 01.06.2026 a 31.05.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, edital de convocação n° 010/2026; memorando nº 9.647/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 075/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *Valdir Bezerra da Silva.*

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Professor 30H – Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal : R$ 6.439,92

Prazo: 23.06.2026 a 22.06.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, edital de convocação n° 012/2026; memorando nº 12.034/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 071/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *Joseane da Costa Silva.*

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Professor 30H – Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal : R$ 6.439,92

Prazo: 17.06.2026 a 16.06.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, edital de convocação n° 012/2026; memorando nº 12.034/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 068/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *Joana Darc Nascimento dos Santos.*

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Professor 30H – Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal : R$ 6.439,92

Prazo: 10.06.2026 a 09.06.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, edital de convocação n° 011/2026; memorando nº 10.436 -11.365/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 077/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Guilherme Rogerio da Silva.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Professor 30H – Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal : R$ 6.439,92

Prazo: 24.06.2026 a 23.06.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, edital de convocação n° 009/2026; memorando nº 12.034/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 776 DE 13 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O SERVIDOR CARLOS ALBERTO CORREA ZAQUEL, A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 04, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o **Memorando** 15.251/2026 do sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **CARLOS ALBERTO CORREA ZAQUEL,** matrícula funcional nº 6941, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 03148512677 a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 13 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 064/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *Rosiane Gonçalves Rocha.*

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Professor 30H – Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal : R$ 6.439,92

Prazo: 02.06.2026 a 01.06.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, edital de convocação n° 007/2026; memorando nº 10.776/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 074/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *Silvana Sebastiana Ferreira de Campos.*

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Professor 30H – Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal : R$ 6.439,92

Prazo: 19.06.2026 a 18.06.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, edital de convocação n° 013/2026; memorando nº 12.034/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 775, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 78/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o **Proc. Administrativo** 1102/2026 1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º Designa os servidores **LUANA GOMES ALMEIDA,** matrícula nº 6986, como fiscal, **DEIVID FERREIRA RIBEIRO LIMA,** matrícula nº 6834, como suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 78/2026.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº78/2026	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada de Cuidador(a), visando atender às demandas da Casa de Passagem e da Casa do Idoso, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Novo do Parecis/MT.	**LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.442.341/0001- 42

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos10 dias do mês de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **23/07/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega;

d) Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3380-0500.

Campo Novo do Parecis – MT, 13 de julho de 2026.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONSIDERANDO:

· O Despacho 13 do memorando n° 12.747, de 03 de julho de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· o Termo de Desistência protocolado em 03 de julho de 2026 da candidata anterior convocada por meio do Edital de Convocação nº 013/2026;

· a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PSICOLOGO – AREA URBANA

	CANDIDATO
04°	**AMANDA C. M. DE SOUZA**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 13 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**

01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780, DE 13 DE JULHO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, A SENHORA, **NEIDE PANTALEAO DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 15.319/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 13 de julho de 2026;

· o requerimento da servidora;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 13 de julho de 2026, a senhora **NEIDE PANTALEAO DOS SANTOS,** matrícula 6919, portadora do CPF sob nº 858.***.*** - 04, do cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO – ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782, DE 13 DE JULHO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, A SENHORA, **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando via 1Doc nº 15.332/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado em 13 de julho de 2026;

· o requerimento da servidora;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 14 de julho de 2026, a senhora **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula 6929, portadora do CPF sob nº 014.***.*** - 42, do cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO – ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 1/2026

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CNPJ n° 24.772.287/0001-36.

PERMISSIONÁRIO: INSTITUTO SÃO LUCAS, CNPJ n° 40.182.607/0001-54.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal n° 9.637/1998, Lei Federal n° 14.133/2021, aplicada subsidiariamente no que couber, na Lei Municipal n° 852/2001 e demais legislações municipais correlatas, e Contrato de Gestão n° 02/2026.

DO OBJETO: Permissão de uso, a título precário e gratuito, do bem imóvel público denominado Hospital Municipal Euclides Horst, compreendendo suas edificações, instalações físicas, dependências internas e externas, bem como os bens móveis, equipamentos e mobiliários nele existentes, cuja utilização destina-se exclusivamente à execução das atividades de gestão, administração e prestação de serviços públicos de saúde, vedada qualquer destinação diversa do interesse público.

DA NATUREZA JURÍDICA: Administrativa, precária, unilateral, discricionária, intransferível e gratuita, não gerando direito real, posse definitiva, retenção ou expectativa de indenização à PERMISSIONÁRIA, permanecendo o imóvel sob domínio pleno e exclusivo do MUNICÍPIO.

DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO E DA NATUREZA DA PERMISSÃO: A permissão ora concedida possui caráter precário, gratuito, personalíssimo e vinculado exclusivamente à execução do Contrato de Gestão n° 02/2026, não conferindo à PERMISSIONÁRIA qualquer direito real, posse definitiva, retenção ou indenização

DO PRAZO: Pelo mesmo prazo de vigência do Contrato de Gestão n° 02/2026, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, mediante ato administrativo motivado, sempre que o interesse público assim o exigir.

VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA: É expressamente vedada a cessão, subpermissão, locação ou qualquer forma de transferência do uso do imóvel, total ou parcial, a terceiros, sem autorização formal do MUNICÍPIO.

DA REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO:

A permissão poderá ser revogada:

I - por interesse público superveniente;

II - por descumprimento das cláusulas pactuadas;

III - por término ou rescisão do Contrato de Gestão;

IV - por desvio de finalidade.

A revogação não ensejará direito a indenização de qualquer natureza.

DA RESPONSABILIDADE: A PERMISSIONÁRIA responderá civil, administrativa e penalmente, quando cabível, por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

DO FORO: Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.

Assinam: pelo Município de Campo Novo do Parecis - Edilson Antônio Piaia (Prefeito); pelo Instituto São Lucas - Alcione Miguel Almeida (representante legal).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 778, DE 13 DE JULHO DE 2026

Institui e designa membros para compor a Comissão de Avaliação do Sistema de Gerenciamento de Frotas em processo licitatório referente aos serviços de abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Diretoria de Administração Sistêmica, via Memorando 1Doc n° 15.272/2026, e considerando a necessidade de assegurar a adequada análise técnica da solução a ser contratada, referente aos serviços de gerenciamento, administração e controle da frota municipal, abrangendo o abastecimento de combustíveis, a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, e em observância aos princípios da legalidade, eficiência e controle da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão de Avaliação do Sistema de Gerenciamento de Frotas em processo licitatório referente aos serviços de abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, que será responsável pela condução da etapa de prova de conceito (PoC), bem como pela emissão de parecer técnico quanto à aderência da solução ofertada aos requisitos estabelecidos para a contratação, designando os seguintes servidores para compô-la:

I - **Susana Henrique**, matrícula funcional n° 1.876;

II - **Edna de Oliveira Lima**, matrícula, matrícula funcional n° 5.923;

III - **Fabio de Araujo Pompermayer**, matrícula funcional n° 6.138;

IV - Suplente: **Uelinton Gonçalves Machado**, matrícula funcional 2.993.

Art. 2° Compete à Comissão de Avaliação do Sistema de Gerenciamento de Frotas:

I - avaliar tecnicamente a solução apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar, observando, entre outros aspectos, as funcionalidades do sistema, sua compatibilidade com as necessidades da Administração, a usabilidade, a segurança da informação, a integração com outros sistemas eventualmente utilizados pelo Município, bem como a capacidade de atendimento integral aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

II - verificar a efetiva operacionalização dos serviços durante a etapa de prova de conceito (PoC), avaliando o desempenho da solução no gerenciamento do abastecimento de combustíveis, na execução da manutenção preventiva e corretiva da frota, no controle e fornecimento de peças, e na geração de relatórios gerenciais.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO **Nº 013/2025** DO CREDENCIAMENTO **Nº 002/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito EDILSON ANTONIO PIAIA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXXX4 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: DIGIMAX TELERRADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 45.820.118/0001-02, com sede na Rua Colombia, nº 203, Bairro Reunidas na cidade de Caçador/SC.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a **Srª. Elaine Aparecida da Silva** deixando a **Srª. Sara da Silva Linder** como agente fiscalizadora do Termo de Adesão ao Credenciamento, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 14.989 /2026/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 80/2025

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e conexão de dados, na modalidade pós-pago com o fornecimento de aparelhos celulares em comodato, novos – primeiro uso, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração dos representantes Legais da Empresa.

Dessa forma, onde consta:

Umberto Napolitano, italiano, casado, portador do RNE nº V71-5, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.xxx.xxx-04;

Bernard Heskia Zeitune, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº *20**06-*, expedido pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.xxx-65; e

Passa a constar:

Umberto Napolitano, italiano, casado, bacharel em Direito, portador do documento RNE nº V287108-5, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.xxx.xxx-04; e

Monique Ibrahim Martins Leão, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 1xxxxxxx-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-04, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 080/2025.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Licitatório nº 0000052/2025.

PARTES: Municipio de Campos de Júlio – MT, CNPJ 01.614.516/0001-99 – Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito/ Contratante, e a Empresa TIM S.A - CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11/ Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva*- Fiscal de Contratos*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 174/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de uso de softwares especializada em sistema de Web de pesquisa de preço, para auxiliar nas atividades da Secretaria de Administração e demais departamentos. Auxiliarem nas áreas de aquisições públicas municipais em comparação de preços, especificações técnicas de objetos, elaboração de termo de referência, licitações em geral

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste de Valor

DO VALOR REAJUSTADO: O valor de R$ 10.610,00 (dez mil seiscentos e dez reais) sofrerá reajuste **baseado no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de aproximadamente 3,962910%** valor reajustado para **R$ 11.030,43** (onze mil trinta reais e quarenta e três centavos) valor a ser pago.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 98/2023, Processo de Compra nº 94/2023, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTES: Município de Campos de Júlio – MT / CNPJ 01.614.516/0001-99 / Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / Contratante / NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda/CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95/Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de uso de softwares especializada em sistema de Web de pesquisa de preço, para auxiliar nas atividades da Secretaria de Administração e demais departamentos. Auxiliarem nas áreas de aquisições públicas municipais em comparação de preços, especificações técnicas de objetos, elaboração de termo de referência, licitações em geral

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo de Vigência, por um período de **12 (doze) meses**, sendo de **03 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027.**

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 98/2023, Processo de Compra nº 94/2023, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTES: Município de Campos de Júlio – MT / CNPJ 01.614.516/

0001-99 / Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / Contratante / NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda/CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95/Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2022

ESPÉCIE: *Prestação de Serviços.*

OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de serviços de gerenciamento, suporte e manutenção na área de informática, incluindo envio, correção de erros e validação das cargas do APLIC/TCE-MT, bem como suporte no Sistema Flodocs.*

OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogando-se sua vigência por mais **12 (doze) meses,** passando o período contratual de **16 de agosto de 2026 a 16 de agosto de 2027**.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 116/2022, Processo de Compra nº 108/2022, Pregão Eletrônico nº 037/2022.

PARTES: *Município de Campos de Júlio/MT*- CNPJ nº 01.614.516/0001-99 – Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito – ***Contratante****; Paulo Alberto Silva, CNPJ/MF nº 49.231.983/0001-78 –* ***Contratada.***

Josiane Ribeiro da Silva *- Fiscal de Contratos*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 062/2026

Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de

R$ 29.934,12 .

A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação para empenho complementar referente ao exercício de 2026.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 078/2026

Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de

R$ 49.358,80;

A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação para empenho complementar referente ao exercício de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 567/2026.

Contratado: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS

Na Portaria nº 567.2026, de 02 de julho de 2026, publicada Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM • ANO XXI nº 5029, em 13 de julho de 2026, por lapso de digitação, ocorre a seguinte correção:

Onde se lê:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **FLAVIO PACHECO RODRIGUES**, matrícula nº **6669**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 080/2026,** firmado com a empresa **RAFAEL FABRI DOS SANTOS-ME** (Objeto: locação de veículos operacionais tipo pick-up cabine dupla e cabine simples, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Viação), ...

Leia-se:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **FLAVIO PACHECO RODRIGUES**, matrícula nº **6669**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 080/2026,** firmado com a empresa **INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA** (Objeto: locação de veículos operacionais leve, tipo popular 1.0 simples, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Viação), ...

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 071/2026

Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de

R$ 50.150,30;

A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação para empenho complementar referente ao exercício de 2026.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 076/2026

A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação para empenho complementar referente ao exercício de 2026.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 077/2026

A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação para empenho complementar referente ao exercício de 2026.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 083/2026

A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação para empenho complementar referente ao exercício de 2026.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 080/2026

A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação para empenho complementar referente ao exercício de 2026.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 080/2026

A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação para empenho complementar referente ao exercício de 2026.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 064/2026

A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação para empenho complementar referente ao exercício de 2026.

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 013/2026

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 013/2026

Interessado(a): **CAPTIVE IND E COM LTDA, CNPJ: 42.868.813/0001-48.**

DOS FATOS

Em 10 de julho de 2026, foi protocolado o Ofício N.º 005/2026, datado de 9 de julho de 2026, por meio do qual o Fiscal da Ata solicitou a instauração de Processo Administrativo Sancionador em desfavor da empresa **CAPTIVE IND E COM LTDA**, em razão de possíveis irregularidades na execução da **Ata de Registro de Preços N.º 304/2025, Pregão Eletrônico N.º 067/2025 - SRP, oriunda do Processo Licitatório N.º 2754/2025**.

Segundo relatado pelo Fiscal, a empresa teria deixado de cumprir integralmente as obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos materiais regularmente solicitados pelas Secretarias Municipais, apesar das notificações expedidas pela Administração para regularização das pendências.

Constam da documentação encaminhada as Notificações N.º 002/2026, N.º 003/2026 e N.º 004/2026, por meio das quais a empresa foi formalmente comunicada acerca das pendências verificadas, sendo-lhe concedidos prazos para apresentação de justificativa e regularização dos fornecimentos.

Diante da alegada reiteração do inadimplemento, o Fiscal requereu a instauração do Processo Administrativo Sancionador, a adoção das medidas administrativas cabíveis, o cancelamento do registro da empresa e a convocação do fornecedor classificado em segundo lugar.

DA ANÁLISE

Trata-se de solicitação de instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa CAPTIVE IND E COM LTDA, em razão de possíveis irregularidades relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços N.º 304/2025.

Em análise preliminar, os documentos encaminhados indicam a possível ocorrência de atraso injustificado, inexecução parcial e descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, considerando a permanência de pendências no fornecimento dos materiais solicitados, mesmo após a expedição de notificações para regularização.

As condutas noticiadas podem, em tese, enquadrar-se nas infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, sem prejuízo do disposto na Ata de Registro de Preços N.º 304/2025 e no Decreto Municipal N.º 097/2024.

Quanto ao pedido de cancelamento do registro da empresa e de convocação do fornecedor classificado em segundo lugar, verifica-se que eventual cancelamento, total ou parcial, depende de prévia apuração dos fatos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Somente após eventual decisão definitiva de cancelamento poderá ser promovida a convocação dos fornecedores integrantes do cadastro reserva, observada a ordem de classificação e a verificação das condições de habilitação e aceitabilidade da proposta.

Diante desses elementos, mostra-se necessária a apuração formal dos fatos, assegurando-se à empresa o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

DA DECISÃO

Diante do exposto, RESOLVO:

Instaurar o Processo Administrativo Sancionador, para apurar as supostas irregularidades praticadas pela empresa **CAPTIVE IND E COM LTDA, CNPJ N.º 42.868.813/0001-48**, relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços N.º 304/2025, Pregão Eletrônico N.º 067/2025 - SRP, Processo Licitatório N.º 2754/2025, com fundamento no inciso XIII do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 097/2024.

Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

- JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 8955.1;

- MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula 6858.1;

- SONIA CARDOSO TOFOLETTE, matrícula 7286.1.

Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua designação, para a Comissão Processante realizar a instrução processual e apresentar o Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Autuar o Processo Administrativo Sancionador sob o número 013/2026.

Publicar este despacho e intimar a empresa **CAPTIVE IND E COM LTDA**, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação, sob pena de revelia.

Campo Verde-MT, 13 de julho de 2026.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592, DE 13 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 592, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, CONFORME DESPACHO DE INSTAURAÇÃO N.º 013/2026, EM DESFAVOR DE CAPTIVE IND E COM LTDA.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal N.º 097 de 18 de novembro de 2024,

Considerando o Despacho de Instauração N.º 013/2026 e os fatos elencados na solicitação de abertura de Processo Administrativo Sancionador emitida pelo Fiscal da Ata, relacionados à execução da Ata de Registro de Preços N.º 304/2025, Pregão Eletrônico N.º 067/2025 - SRP,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionador com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como a responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela empresa

CAPTIVE IND E COM LTDA, CNPJ N.º 42.868.813/0001-48, identificadas nos termos da **Ata de Registro de Preços N.º 304/2025, Pregão Eletrônico N.º 067/2025 - SRP, Processo Licitatório N.º 2754/2025**.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

- JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 8955.1;

- MARIA DE LOURDES DA SILVA, matrícula 6858.1;

- SONIA CARDOSO TOFOLETTE, matrícula 7286.1.

ARTIGO 3º - A Comissão Processante deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua designação, realizar a instrução processual e apresentar o Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

ARTIGO 4º - O processo será autuado sob o número 013/2026.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 1945/2026

SOLICITAÇÃO Nº 1841/2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN000001, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - CINCOP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E CADEIRAS CORPORATIVAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 86, caput e §§ 2º a 6º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da Adesão nº 016/2026 em favor da empresa: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, CNPJ n°: 22.579.608/0001-55, pelo valor de R$ 2.039.400,02 (Dois Milhões, Trinta e Nove Mil, Quatrocentos Reais e Dois centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado final da Adesão nº 016/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ratificando os atos praticados no certame e determinando que os autos permaneçam à disposição para exame por qualquer interessado, em atenção ao princípio da publicidade.

*Original assinado nos autos do processo.

Campo Verde – MT, 13 de julho de 2026.

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO Nº. 083/2026.

Contratado: ACL CONSTRUTORA LTDA

Onde se lê:

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **01/07/2026 a 01/07/2027**; e o prazo de vigência da execução será de **360 (trezentos e sessenta dias)** dias a partir da ordem de início.

Leia-se:

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **01/07/2026 a 06/09/2026**; e o prazo de vigência da execução será de **90 (noventa dias)** dias a partir da ordem de início.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RAFAEL FABRI DOS SANTOS-ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Valor: R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)

Vigência do Contrato: 09 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027.

Data de Assinatura: 08 de julho de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, E AQUISIÇÃO DE GELO CUBO E TRITURADO.

Valor: R$ 11.651,74 (onze mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)

Vigência do Contrato: 10 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO Nº. 018/2021

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Onde se lê:

Valor: R$ 2.671,45 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

Leia-se:

Valor: R$ 5.342,90 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

SMCJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL -
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, torna pública a relação dos **Extratos dos Termos de Execução Cultural** celebrados com os agentes culturais contemplados no **Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde**, referente à execução de ações culturais apoiadas com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**.

Os instrumentos foram formalizados no âmbito do **Processo Administrativo nº 003/2026**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.399/2022**, na **Lei Federal nº 14.903/2024**, no **Decreto Federal nº 11.740/2023**, no **Decreto Federal nº 11.453/2023** e nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

A presente publicação tem por finalidade dar publicidade aos termos celebrados, observando-se a proteção de dados pessoais nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, razão pela qual foram suprimidos dados pessoais sensíveis, endereços, dados bancários e demais informações não essenciais à finalidade da publicação.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e o agente cultural **ABDORAL RUI DE ABREU**, CPF nº **.**.*-**. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **“AO VIVO NA PRAÇA COM RUI TERRA”**. **Valor:** R$ 2.072,30. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE**, CNPJ nº 00.062.712/0001-35. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **“TALENTOS DA APAE”**. **Valor:** R$ 7.300,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP, ESPORTE, VIDA E ARTE**, CNPJ nº 32.172.766/0001-40. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **“OFICINA DE GRAFITE – ARTE URBANA E INCLUSÃO SOCIAL”**. **Valor:** R$ 13.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a **ASSOCIAÇÃO MARANATHA**, CNPJ nº 36.104.262/0001-43. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **“LEITURA EM FAMÍLIA – CONEXÕES QUE TRANSFORMAM”**. **Valor:** R$ 10.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 032/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a agente cultural **BIANCA CRISTINA CARNEIRO SANTOS PEDROSO**, CPF nº **.**.*-**. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **“ENCONTRO MUSICAL LUZ DO CAMPO”**. **Valor:** R$ 10.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CELEIRO DAS ARTES – ASSOCIAÇÃO CCA**, CNPJ nº 24.922.391/0001-60. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **“OFICINA APRENDA A DANÇAR O LAMBADÃO”**. **Valor:** R$ 12.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e o **CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA NOSSA SENHORA DA GUIA – TEMPLO IANSÃ GUERREIRA – CEUNS GUIA**, CNPJ nº 55.997.346/0001-06. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **“TAMBORES DE IANSÃ – RITMO E MOVIMENTO”**. **Valor:** R$ 12.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e o agente cultural **ELUANO LEAL DA SILVA**, CPF nº **.**.*-**. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **“EQUILÍBRIO EM MOVIMENTO”**. **Valor:** R$ 7.500,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/

2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a agente cultural **FERNANDA CARINA NASCIMENTO MELO EICKHOFF**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ARTE PARA TODOS: ATELIÊ SENSORIAL"**. **Valor:** R$ 7.300,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a agente cultural **FLAVIA MATOS DA SILVA**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"VOZES QUE NÃO SE CALAM"**. **Valor:** R$ 13.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a agente cultural **GABRIELLA GOULART GUIMARÃES**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"GABI GOULART CONVIDA – VOZES DE CAMPO VERDE"**. **Valor:** R$ 13.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a agente cultural **GISELLI KIRCHESCH**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"CULTURA DO BEM ESTAR – YOGA"**. **Valor:** R$ 7.500,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 031/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e o agente cultural **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MORAES**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"FEIRAS DE PRÁTICAS ARTESANAIS E ECONOMIA CRIATIVA"**. **Valor:** R$ 13.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e o agente cultural **HEBERT DE OLIVEIRA SALES**, empresário individual/MEI, CNPJ nº 54.982.011/0001-43. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"BREAK EM MOVIMENTO"**. **Valor:** R$ 12.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e o agente cultural **HELTON GUSTAVO MATOS DE OLIVEIRA**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"GUSTAVO MATOS AO VIVO NA PRAÇA"**. **Valor:** R$ 2.072,30. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e o agente cultural **HERLLON RODRIGUES MAGALHÃES**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"DO CHÃO AO PALCO: BREAK E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL"**. **Valor:** R$ 13.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 026/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a agente cultural **JESSICA LAIS VILHAME ARAGÃO**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"CIRANDA LITERÁRIA"**. **Valor:** R$ 13.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a agente cultural **JOELMA DA COSTA DA CRUZ**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ORIGENS – CAPOEIRA EM MOVIMENTO"**. **Valor:** R$ 12.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:**

15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e o agente cultural **LEANDRO FERREIRA CABRAL**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"CIRCUITO ROCK"**. **Valor:** R$ 13.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a agente cultural **LIANDRA GABRIELA WILLY POLINSKI**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"LIANDRA AO VIVO NA PRAÇA"**. **Valor:** R$ 2.072,30. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e o agente cultural **LUCAS LAYON SOUZA DA CRUZ**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"SOMOS EM 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8"**. **Valor:** R$ 13.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a agente cultural **MARA LUCY GOMES DE OLIVEIRA**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"PALCO EM MOVIMENTO: FORMAÇÃO TEATRAL E INCLUSÃO SOCIAL"**. **Valor:** R$ 13.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e o agente cultural **MARCIANO SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"MARCIANO AO VIVO NA PRAÇA"**. **Valor:** R$ 2.072,30. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 029/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a agente cultural **MARIA NEIDE BERNARDO**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ENTRE PALHAS E FIBRAS"**. **Valor:** R$ 13.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e **MAYARA DE MORAIS FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado/MEI, CNPJ nº 56.178.067/0001-75. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"1ª MOSTRA DE CENAS CURTAS DA MELHOR IDADE"**. **Valor:** R$ 13.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 030/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a agente cultural **NUBIA GONÇALVES DOURADO**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"OFICINA CRIATIVA: ARTESANATO EM CIMENTO E BISCUIT"**. **Valor:** R$ 13.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a agente cultural **RAFAELA CORDAZZO POGANSKI**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ENCONTRO DE CORDAS DE CAMPO VERDE"**. **Valor:** R$ 13.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 028/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a agente cultural **REGIANE SOUZA DE PAULA ROMANO**, CPF nº **.***-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"OFICINA FIOS QUE CRIAM CAMINHOS"**. **Valor:** R$ 13.000,00. **Vigência/exe-**

cução: da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e **SARA LÍGIA DE LIMA GOMES – ME**, CNPJ nº 57.085.512/0001-15. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"2º FESTIVAL FARTURA GOSPEL"**. **Valor:** R$ 13.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e a agente cultural **SUZANE ALINE CARNIEL**, CPF nº **.**.*-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"LAÇOS DE VIDA: MULHERES QUE GERAM"**. **Valor:** R$ 15.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e o agente cultural **THIAGO RIBEIRO SOUZA**, CPF nº **.**.*-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"AULÃO CIRCNIQUE"**. **Valor:** R$ 7.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e o agente cultural **WARLENSON ANDRÉ PEREIRA DE ANDRADE**, CPF nº **.**.*-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ANDRÉ ANDRADE AO VIVO NA PRAÇA"**. **Valor:** R$ 2.072,30. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 027/2026

Processo Administrativo nº 003/2026. Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde. Partes: Município de Campo Verde/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e o agente cultural **WELSON DE JESUS PEREIRA ARAGÃO**, CPF nº **.**.*-. **Objeto:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"A VIAGEM DE LULU, RECANTO DO PANTANAL MATO-GROSSENSE"**. **Valor:** R$ 13.000,00. **Vigência/execução:** da assinatura até 20 de dezembro de 2026. **Data de assinatura:** 15 de junho de 2026. **Fundamento:** Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023 e Edital nº 001/2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

Encaminhe-se para juntada ao respectivo Processo Administrativo nº 003/2026, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Circuito Cultural Campo Verde, para fins de publicidade, transparência, controle, acompanhamento da execução e posterior prestação de informações, conforme legislação aplicável.

Campo Verde/MT, 13 de julho de 2026.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Portaria nº 063/2025

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SERRAGERAL CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Execução de obra de construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal "Áurea Gonçalves Marqueti"

Valor: R$ 2.148.738,94 (Dois milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 10 de julho de 2026 a 09 de março de 2027.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2026.

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 587, DE 10 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA A SENHORA KETTYLEN CRISTINA FERREIRA DA CUNHA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 13 de julho do corrente ano, a senhora **KETTYLEN CRISTINA FERREIRA DA CUNHA**, para exercer o cargo de **Coordenador de Apoio Administrativo Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA **RUBENS**

ANUNCIACAO JUNIOR

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Obras, Viação

E

Serviços Públicos

KETTYLEN CRISTINA FERREIRA DA CUNHA

Coordenador de Apoio Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588, 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 588, 13 DE JULHO DE 2026.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA BENEDITA LIMA OLIVEIRA AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 10 de julho de 2026, a senhora **BENEDITA LIMA OLIVEIRA**, ao cargo de **Agente Comunitária de Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 590, DE 13 DE JULHO DE 2026.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL NAYON EIKON HORN MARTINS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 07 de julho do corrente ano, o servidor municipal **NAYON EIKON HORN MARTINS**, matrícula 9311, lotado na Manutenção da Secretaria de Saúde para Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°449/2026

Portaria n°449/2026

De 17 de junho de 2026.

Altera Período de férias do servidor **Tiago Dagios Vendrusculo** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias de **Tiago Dagios Vendrusculo,** ocupante do cargo de **Biomédico,** agendada por meio da portaria n°1095/2025, para serem gozadas nos seguintes períodos:

- um período de 10 (dez) dias, de 06 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº476/2026

Portaria Nº476/2026

09 de julho de 2026.

Declara Vacância de Cargo.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar a Vacância do cargo de **Motorista Categoria D**, ocupado pelo servidor **Thiancleisson Alves Cavalcante**, matrícula n°8757, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 09 de julho de 2026.

Art. 2° - A vacância de que trata o art. 1° desta Portaria terá o prazo de 03 (três) anos, podendo ser interrompida antes deste prazo desde que a pedido do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de julho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

****republicado por conter no documento público no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) n° 5028 de 10/07/2026, p.207 e TCE n° 3905 de 09/07/2026, p.48 erro material de digitação, divergindo do documento assinado. ****

PORTARIA Nº 463/2026

De 23 de junho de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 061/2026 – Dispensa de Licitação nº 012/2026 –** Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a elaboração de PSCIP – Projetos de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico de Escolas Municipais e Postos de Saúde (PSF's) para protocolo junto ao Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de junho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2026

De 29 de junho de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ FERNANDO TONINI**, servidor no cargo de Médico Veterinário**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 064/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026 -** cujo objeto é Locação de imóvel comercial com área total construída de 191,50 m² para funcionamento da Vigilância Sanitária e Ambiental de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **ELAINE LOPES DOS SANTOS**, matrícula nº 1463, no cargo de Auxiliar de Administração I, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 29 de junho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2026

De 29 de junho de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 3453, no cargo de Professora de Educação Infantil**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 065/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026 -** cujo o objeto é a locação de imóvel para a realização de **PALESTRA SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, a ser realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2026 na Cidade de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **SILMA IZABEL DOS SANTOS DIDOMENICO,** matrícula nº 3533, Professora de Educação Infantil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 29 de junho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2026

De 29 de junho de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JEFFERSON CANUTO MACÊDO**, matrícula nº 8345, servidor no cargo de Dentista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 063/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026 -** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para atendimentos odontológicos em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA**, matrícula 1456, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 29 de junho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2026

De 7 de julho de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 066/2026 – Concorrência de Licitação nº 008/2026 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para a elaboração de projeto arquitetônico e de engenharia e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no sistema STEEL FRAME ou qualquer outro sistema de construção, desde que cumpra o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, através do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE Canarana – MT, conforme termo de compromisso nº 974331/2021/MCIDADES/CAIXA, nos termos da portaria MCIDADES Nº 1416/2023, conforme termo de referência, projeto básico e especificações técnicas.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 7 de julho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°028/2026

Processo Seletivo 002/2025

Edital de Convocação N°028/2026

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, homologado pelo decreto n°3818 de 06 de janeiro de 2026.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR- SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Veronica Oliveira Santos	Agente de Nutrição Escolar	002/2025

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 13 de julho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2026 – FOMENTO CULTURAL

EDITAL Nº 001/2026 – FOMENTO CULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANARANA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado preliminar da fase de seleção do Edital.

Os recursos na fase do resultado preliminar da seleção deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024. O recurso deverá ser protocolado presencialmente, em envelope lacrado, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Miraguai nº228, Centro, Canarana, CEP 78640-000, no horário das 08h às 10h e das 14h às 16h.

Entende-se que:

Desclassificado não atingiu a média conforme previsto no edital.

Classificado está com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.

Selecionado está com uma média acima dos demais e dentro das vagas disponíveis conforme previsto no edital.

ITEM	PROPONENTE	PROJETO	COTA	CATEGORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
	ARTES VISUAIS					
1	CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA	TALENTOS ESCOLARES: I CONCURSO E EXPOSIÇÃO DE PINTURA E DESENHO DE CANARANA	NÃO SE APLICA	ARTES VISUAIS	69.9	SELECIONADO
2	OTAVIO AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS	C.C.P EM EIXO SOCIAL	DEFICIÊNCIA	ARTES VISUAIS	10.5	DESCLASSIFICADO (DE ACORDO COM O ITEM 6.1, SÃO DESCLASSIFICADOS PROJETOS QUE RECEBEM NOTA 0 EM QUALQUER CRITÉRIO OBRIGATÓRIO. O PROPONENTE NÃO ENVIOU O ANEXO II – PLANO DE TRABALHO)
	ARTESANATO					
1	COLETIVO: COMISSÃO PRO XINGUANA	MIÇANGAS ANCESTRAIS: ARTE E IDENTIDADE INDÍGENA POR MEIO DO ARTESANATO TRADICIONAL	INDÍGENA	ARTESANATO	83.7	SELECIONADO
2	ROSIMEIRE ROSENDA SANCHES	ARTESANATO QUE TRANSFORMA: AUTONOMIA E RENDA PARA MULHERES DE CANARANA	NEGRA/PARDA	ARTESANATO	77.15	SELECIONADO
3	CÉLIA MARIA DOS SANTOS SILVA	MÃOS QUE ENCANTAM – O BISCUIT COMO ARTE, CULTURA E INCLUSÃO PARA A MELHOR IDADE	NÃO SE APLICA	ARTESANATO	74.10	SELECIONADO
	CAPOEIRA					
1	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ARQUEBANDA	VIII ENCONTRO NACIONAL DE CAPOEIRA	NÃO SE APLICA	CAPOEIRA	74.32	SELECIONADO
	TEATRO					
1	LUANDA RIBEIRO LEITE	PEQUENOS GRANDES ARTISTAS - O ESPETÁCULO CONTINUA	NÃO SE APLICA	TEATRO	79	SELECIONADO
2	MOACIR ALMEIDA BARBOSA	NA MINHA ÉPOCA ERA ASSIM	NEGRO/PARDO	TEATRO	77.05	SELECIONADO

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 004/2025

RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 002/2026 – PRÊMIO
RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANARANA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado preliminar da fase de seleção do Edital.

Os recursos na fase do resultado preliminar da seleção deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024. O recurso deverá ser protocolado presencialmente, em envelope lacrado, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Miraguai nº228, Centro, Canarana, CEP 78640-000, no horário das 08h às 10h e das 14h às 16h.

Entende-se que:

Desclassificado não atingiu a média conforme previsto no edital.

Classificado está com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.

Selecionado está com uma média acima dos demais e dentro das vagas disponíveis conforme previsto no edital.

ITEM	PROPONENTE	COTA	CATEGORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL				
1	CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE	NÃO SE APLICA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	40	SELECIONADO
	DANÇA				
1	LUANDA RIBEIRO LEITE	NÃO SE APLICA	DANÇA	45	SELECIONADO
	MESTRES E MESTRA DA CAPOEIRA				
1	REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	NEGRO/PARDO	MESTRES E MESTRA DA CAPOEIRA	45	SELECIONADO
	MÚSICA				
1	CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA	NÃO SE APLICA	MÚSICA	40	SELECIONADO

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 087/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: ESGOTEC DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 06.220.401/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA E CADEIRAS, MESA AVULSA, CADEIRA AVULSA, CLIMATIZADORES DE AR EM TAMANHOS DIVERSOS (P, M E G) E CAIXAS TÉRMICAS EM TAMANHOS DIVERSOS (P, M e G), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

FINALIDADE: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

Prazo de Vigência: 10 de julho de 2026 até 10 de julho de 2027.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 089/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 089/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: MILHEIRO TRANSPORTES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 08.770.853/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA E CADEIRAS, MESA AVULSA, CADEIRA AVULSA, CLIMATIZADORES DE AR EM TAMANHOS DIVERSOS (P, M E G) E CAIXAS TÉRMICAS EM TAMANHOS DIVERSOS (P, M e G), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

FINALIDADE: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

Prazo de Vigência: 10 de julho de 2026 até 10 de julho de 2027.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2026.

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 163/2026,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº 01/2025, para o cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH D/E**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

·	***NELMAR DA SILVA SANTOS***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 088/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 088/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. M. W. INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 44.754.576/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA E CADEIRAS, MESA AVULSA, CADEIRA AVULSA, CLIMATIZADORES DE AR EM TAMANHOS DIVERSOS (P, M E G) E CAIXAS TÉRMICAS EM TAMANHOS DIVERSOS (P, M e G), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

FINALIDADE: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

Prazo de Vigência: 10 de julho de 2026 até 10 de julho de 2027.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2026.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 163/2026,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº 01/2025, para o cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH D/E**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

·	***MELQUISEDEC DE SANTANA***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2026.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 161/2026,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº 01/2025, para o cargo de **MÉDICA CLÍNICA GERAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

·	***BRUNA NASCIMENTO LOPES***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2026.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO, Portaria de Convocação nº 162/2026,

CONSIDERANDO, que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº 01/2025, para o cargo de **PROCURADORA JURÍDICA**, lotada no Gabinete, conforme segue:

	· ***IULE ALVES DA SILVA JUSTO***	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 144/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO** a partir do dia 13 de julho de 2026**,** o Senhor **NELMAR DA SILVA SANTOS** do cargo de **CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 143/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO** a partir do dia 13 de julho de 2026**,** o Senhor **MELQUISEDEC DE SANTANA** do cargo de **CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 142/2026.

SÚMULA: "ALTERA O DECRETO Nº 141/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 141/2026;

Onde se lê:

- **EXONERAR A PEDIDO,** a partir de 15 de Julho de 2026;

Passará a ler:

- **EXONERAR A PEDIDO,** a partir de 20 de Julho de 2026;

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar o Decreto nº 141/2026.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de julho de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 149 DE 09 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 30, 31, 116, 201, 255 e 318/2024, 52, 170/2025 e 9/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA,*** efetiva no cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/07/2026 a 31/10/2027**, conforme processo do DRH nº 04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 150 DE 09 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 140/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a partir de 10 de julho de 2026 o gozo de férias da servidora **,,,** ocupante do cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva matricula 112, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo ao servidor, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026/CMAS

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA. "

CONSIDERANDO, o Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993- Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO, o Artigo 17, incisos I e IV da Lei Municipal nº 1.493/2025;

CONSIDERANDO, o Artigo 40, Parágrafo Único, inciso IV da Lei Municipal nº 1.493/2025- Lei das Políticas Assistenciais;

CONSIDERANDO, o Artigo 9º, da Lei Federal nº 11.340/2006;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela senhora C.O.V.;

CONSIDERANDO, o Relatório Social elaborado pela equipe do CRAS-Carlinda-MT;

CONSIDERANDO, o Boletim de ocorrência nº 2026.195873;

CONSIDERANDO, a medida protetiva de urgência emitida no âmbito do Processo Judicial nº 1004867-10.2026.8.11.0007;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 073/2026;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1.559/2025- LOA 2026- QDD Fundo Especial dos Direitos da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER benefício eventual em virtude de situação de vulnerabilidade temporária, a senhora C.O.V.

Art. 2º- O valor mencionado no Art. 1º será de R$ 2.100,00.

Art. 3º- O auxílio mencionado no Art. 1º perdurará pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 4º- A senhora C.O.V deverá prestar contas mensalmente do valor recebido, até 30 (trinta) dias após o recebimento.

Parágrafo Único: o valor mencionado no Art. 1º deverá obrigatoriamente ser utilizado para custeio de necessidades essenciais do núcleo familiar.

Art. 5º- Será realizada análise pela equipe técnica, mediante parecer social no período em que perdurar o benefício.

Parágrafo Único: caso verificado que a situação de vulnerabilidade foi cessada, mesmo antes do período de 6 (seis) meses o benefício será interrompido.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, 10 de julho de 2026.

_____

Silval Pedro de Lima

Presidente do CMAS

Decreto n° 107/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2026

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: ON LINE SERVICE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **17.445.267/0001-95**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

Valor unitário atual do item 13: R$ 325,39.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA inscrita sob o CNPJ n.º **07.646.636/0001-54**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA COM 12 SALAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT ATRAVES DO TERMO DE CONVENIO Nº 0455-2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **12 de janeiro de 2027**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **13 de março de 2027**.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 51/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: BIANCA VANIELLY DE OLIVEIRA DA SILVA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 061.***.***-12

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATUAÇÃO NO SISTEMA OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA – CISVJ, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

VALOR: **R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais.)**

VIGÊNCIA: 07.07.2026 a 06.07.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

(Quadragésima Primeira Chamada)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o(a) Convocado(a), deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os(As) convocados(as) pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 31/07/2026 (sexta-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do(a) Convocado(a), de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o(a) Convocado(a) declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do pre-

sente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do(a) Convocado(a);

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do(a) Convocado(a), que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do(a) Convocado(a), fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o(a) Convocado(a) deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo(a) Convocado(a), face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do(a) convocado(a) e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 14/07/2026 a 31/07/2026, devendo o(a) Convocado(a) agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O(A) Convocado(a) na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do(a) Convocado(a), de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao(à) Convocado(a) ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O(A) Convocado(a) que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos(as) Convocados(as), computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS);

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 13 de julho de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)

AGENTE ADMINISTRATIVO IV

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
8	52780	GISELI FRANCISCA DA SILVA SOUZA ZOCCHE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CLASSE A

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
5	53103	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS

TRANSPORTE DE ESCOLARES - CLASSE A – ESCOLAS ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
12	52587	JOÃO ARAÚJO LIMA

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES	
Ø Hemograma; Ø Glicemia; Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B (Somente para área da saúde); Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas); Ø Carteira de vacinação atualizada.	
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) Convocado(a) no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:	
DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: TEL.:	14/07/2026 a 31/07/2026; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____ _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo,

emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2026.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Que não possuo bens.

( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2026.

_____

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso O(A) Convocado(a) declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2026.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo

Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2026.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 16/2026, abaixo relacionados:
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente. Castanheira/MT, ____ de _____ 2026. _____ Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, ____ _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____ _/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 16/2026, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 16/2026, bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencionada convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2026.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 16/2026 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 18, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e a Lei Municipal nº 1023/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R$ 1.732.271,85 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e um reais, oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE	002 – DEPTO DE ÁGUA E ESGOTO	
Cód. Red.	Dotação	Valor
42	02.002.17.512.0004.2006.3.3.90.36.1.501.0000000	R$ 30.000,00
	Subtotal	R$ 30.000,00

ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Red.	Dotação	Valor
72	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.30.1.751.0000000	R$ 12.000,00
76	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.40.1.500.0000000	R$ 4.000,00
	Subtotal	R$ 16.000,00

ÓRGÃO	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Cód. Red.	Dotação	Valor
91	04.001.04.123.0008.2012.3.3.90.36.1.501.0000000	R$ 10.000,00
99	04.001.28.846.0009.2014.3.3.90.47.1.705.0000000	R$ 2.000,00
	Subtotal	R$ 12.000,00

ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. Red.	Dotação	Valor
122	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 30.000,00
	Subtotal	R$ 30.000,00

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	002– FUNDEB – FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Cód. Red.	Dotação	Valor
171	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.04.1.500.1001000	R$ 132.000,00
171	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.04.1.543.0000000	R$ 68.000,00
172	06.002.12.361.0014.2023.3.1.90.11.1.500.1001000	R$ 200.000,00
187	06.002.12.365.0014.2025.3.1.90.04.1.500.1001000	R$ 20.000,00
187	06.002.12.365.0014.2025.3.1.90.04.1.543.0000000	R$ 14.000,00
188	06.002.12.365.0014.2025.3.1.90.11.1.500.1001000	R$ 50.000,00
188	06.002.12.365.0014.2025.3.1.90.11.1.543.0000000	R$ 52.000.00
	Subtotal	R$ 536.000,00

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Red.	Dotação	Valor
303	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.33.1.621.0000000	R$ 65.000,00
304	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.36.1.500.1002000	R$ 85.000,00
306	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.40.1.500.1002000	R$ 5.000,00
311	07.001.10.303.0021.2042.3.3.90.30.1.501.0000000	R$ 16.000,00
	Subtotal	R$ 171.000,00

ÓRGÃO	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	003 – FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Cód. Red.	Dotação	Valor
394	08.003.08.243.0031.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 6.000,00
396	08.003.08.243.0031.2056.3.3.90.36.1.500.0000000	R$ 10.000,00
	Subtotal	R$ 16.000,00

ÓRGÃO	09 – SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Red.	Dotação	Valor
435	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.93.1.501.0000000	R$ 1.271,85
	Subtotal	R$ 1.271,85

ÓRGÃO	09 – SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 – DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM	
Cód. Red.	Dotação	Valor
450	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 500.000,00
450	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.711.0000804	R$ 30.000,00
453	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 370.000,00
453	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.39.1.711.0000804	R$ 20.000,00
	Subtotal	R$ 920.000,00
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 1.732.271,85**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorrem da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE	001 – GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Red.	Dotação	Valor
1	02.001.04.122.0003.2005.3.3.71.70.1.501.0000000	R$ 49.900,00
6	02.001.04.122.0006.2003.3.1.90.94.1.500.0000000	R$ 100.000,00
14	02.001.04.122.0006.2003.4.4.90.52.1.500.0000000	R$ 19.990,00
	Subtotal	R$ 169.890,00

ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Cód. Red.	Dotação	Valor
103	05.001.20.606.0011.1006.4.4.90.51.1.501.0000000	R$ 49.990,00
114	05.001.20.606.0011.1086.3.3.90.30.1.500.0000000	R$ 49.990,00
115	05.001.20.606.0011.1086.3.3.90.39.1.500.0000000	R$ 49.990,00
	Subtotal	R$ 149.970,00

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Red.	Dotação	Valor
242	07.001.10.301.0019.1079.4.4.90.51.1.601.0000000	R$ 500.000,00
293	07.001.10.302.0020.1027.4.4.90.51.1.601.0000000	R$ 79.990,00
293	07.001.10.302.0020.1027.4.4.90.51.1.621.0000000	R$ 19.990,00
305	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.1.500.1002000	R$ 500.000,00
313	07.001.10.304.0022.1078.4.4.90.52.1.500.1002000	R$ 79.990,00
	Subtotal	R$ 1.179.970,00

ÓRGÃO	09 – SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Red.	Dotação	Valor
431	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.39.1.711.0000804	R$ 100.000,00
436	09.001.15.482.0026.1042.4.4.90.51.1.501.0000000	R$ 100.000,00
	Subtotal	R$ 200.000,00

ÓRGÃO	09 – SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 – DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
439	09.002.26.782.0027.1043.4.4.90.51.1.700.0000000	R$ 32.441,85
	Subtotal	R$ 32.441,85
	TOTAL ANULADO	**R$ 1.732.271,85**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 04 de maio de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 19, DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e a Lei Municipal nº 1023/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 555.997,31 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais, trinta e um centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE	001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Cód. red.	Dotação	Valor
146	06.001.12.361.0013.1052.4.4.90.52.2.501.0000000	R$ 1.795,00
146	06.001.12.361.0013.1052.4.4.90.52.2.550.0000000	R$ 88.141,00
162	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.2.553.0000000	R$ 74.954,92
162	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.30.2.571.0000000	R$ 57.770,97
164	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.2.553.0000000	R$ 8.879,36
164	06.001.12.361.0013.2020.3.3.90.39.2.571.0000000	R$ 12.554,80
	Subtotal	R$ 244.096,05

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. red.	Dotação	Valor
274	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.39.2.600.0000000	R$ 6.207,90
274	07.001.10.301.0019.2036.3.3.90.39.2.621.0000000	R$ 32.000,00
294	07.001.10.302.0020.1054.4.4.90.52.2.501.0000000	R$ 12.960,00
302	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.2.501.0000000	R$ 27.459,00
302	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.2.600.0000000	R$ 21.961,26
302	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.2.621.0000000	R$ 5.482,86
303	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.33.2.600.0000000	R$ 1.879,00
305	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.39.2.600.0000000	R$ 85.249,00
	Subtotal	R$ 193.199,02

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. red.	Dotação	Valor
360	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.2.661.0000000	R$ 4.209,90
364	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.39.2.501.0000000	R$ 4.383,00
364	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.39.2.660.0000000	R$ 11.750,00
364	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.39.2.661.0000000	R$ 6.896,00
369	08.001.08.244.0023.2049.4.4.90.52.2.501.0000000	R$ 1.900,00
369	08.001.08.244.0023.2049.4.4.90.52.2.660.0000000	R$ 11.304,00
379	08.001.08.244.0024.1032.4.4.90.52.2.660.0000000	R$ 7.180,00
	Subtotal	R$ 47.622,90

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	001 – DPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód. red.	Dotação	Valor
420	09.001.15.452.0026.1085.4.4.90.51.2.501.0000000	R$ 1,00
	Subtotal	R$ 1,00

ÓRGÃO	09 - SEC. MUN. DE VIAÇÃO E URBANISMO	
UNIDADE	002 - DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Cód. red.	Dotação	Valor
450	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.500.0000000	R$ 25.470,32
450	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.2.711.0000804	R$ 45.608,02
	Subtotal	R$ 71.078,34
	TOTAL SUPLEMENTADO	**R$ 555.997,31**

Art. 2º - Os recursos necessários à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 04 de maio de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS
ERRATA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025

ERRATA

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, através do Setor de Contratos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA referente ao "SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025", celebrado entre o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT e a Sra. GRAZIELA FIORESE SANDRI, publicado em 03/07/2026.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 83.775,24 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ **6.981,27 (seis mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)** cada, pagas impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação.

DEVE-SE LER:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 79.999,32 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ **6.666,61 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)** cada,

pagas impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação. | Cláudia/MT, 13 de julho de 2026.

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 65.993.453/0026-60 com sede na Rua Colonizador Ênio Pepino no 4611 bairro Setor Industrial Norte, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: walnilt.souza@rodobens.com.br, Whatzapp: 66-3211-7000, representado neste ato pelo Sr.(a) **LUCIANO FACCO**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026**, e em conformidade com as disposições **contidas no art. 75, inciso IV, "a", da Lei 14.133/2021,** e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA PARA O VEÍCULO HILUX SRX PLACA: SQB4H82, INTEGRANTE DA FROTA DO MUNICÍPIO, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PUBLICOS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT,** conforme Dispensa de Licitação nº **016/2026**, sendo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
62068	MÃO DE OBRA REFERENTE A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 10.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRX PLACA: SQB4H82 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	SERVIÇO	1	R$ 1.884,65	R$ 1.884,65
62069	PEÇAS REFERENTES A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 10.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRX PLACA: SQB4H82 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UNIDADE	1	R$ 250,00	R$ 250,00
62070	MÃO DE OBRA REFERENTE A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 20.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRX PLACA: SQB4H82 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	SERVIÇO	1	R$ 1.094,75	R$ 1.094,75
62071	PEÇAS REFERENTES A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 20.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRX PLACA: SQB4H82 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UNIDADE	1	R$ 1.769,55	R$ 1.769,55

Total: **R$ 4.998,95**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5. A contratação abrangerá a execução das revisões periódicas programadas do veículo da marca TOYOTA pertencente à frota do gabinete do prefeito. Cada revisão deverá ser realizada exclusivamente em concessionária autorizada, conforme requisitos estabelecidos no presente processo. Os serviços a serem executados em cada ciclo de revisão deverão seguir integralmente o plano de manutenção do fabricante, incluindo todos os procedimentos de inspeção, substituição de peças e lubrificantes, ajustes e calibrações necessários para preservar a garantia de fábrica e a segurança veicular;

1.2.6. Todas as revisões devem observar as listas de verificação e intervalos de quilometragem definidos pelo manual dos modelos atendidos, garantindo a utilização de peças e insumos originais, corpo técnico qualificado e cumprimento aos prazos estabelecidos.

1.2.7. Observações:

1.2.7.1. Unidade de medida: cada revisão é medida por unidade (UN), correspondendo à execução completa da manutenção prevista para a quilometragem indicada, incluindo o fornecimento de peças.

1.2.7.2. Quantidade: Constata-se a existência de um veículo do fabricante TOYOTA elegível a revisões, conforme o descritivo abaixo:

SERVIÇO	UN	QTD
MÃO DE OBRA REFERENTE A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA **10.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRX PLACA: SQB4H82** CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01
PEÇAS REFERENTES A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA **10.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRX PLACA: SQB4H82** CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01
MÃO DE OBRA REFERENTE A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA **20.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRX PLACA: SQB4H82** CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01
PEÇAS REFERENTES A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA **20.000 KM VEÍCULO TOYOTA HILUX SRX PLACA: SQB4H82** CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01

1.2.7.3. Inclusões no preço: os valores unitários devem contemplar mão de obra, peças e insumos necessários ao cumprimento do protocolo do fabricante, bem como registros e garantia de serviço. Custos de deslocamento do veículo e de eventual serviço de guincho serão objeto de contratação específica, quando aplicável.

1.2.7.4. Adequação às normas: a contratada deverá atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, incluindo legislação ambiental sobre descarte de resíduos automotivos e padrões de segurança.

As especificações supracitadas asseguram a clareza do objeto, a mensuração correta dos serviços e a aderência às exigências legais e técnicas que regem a manutenção de veículos em garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência **até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2. Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.3. O procedimento deverá ser finalizado observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento do veículo no pátio da concessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 4.998,95 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os pagamentos serão efetuados pontualmente 10 (dez) dias úteis após a emissão da referida nota fiscal e a aprovação da mesma pela administração.

3.3. O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4. No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

3.5. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.7. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

3.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

3.8. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.9. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.12. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.13.1. o prazo de validade;

3.13.2. a data da emissão;

3.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

3.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

3.13.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro do permissivo legal elencado no art. 75, IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2. Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2. O cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3. O falecimento do contratado;

6.2.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DO CONTRATANTE:

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

a) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere

a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA.

7.2.2. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.3. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.5. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta

7.2.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.7. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.

7.2.8. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.9. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento de serviços, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;

7.2.11. As peças e componentes utilizados na revisão deverão ser originais de fábrica, para manter a garantia do veículo e assegurar sua correta funcionalidade

7.2.12. A empresa deverá emitir termo de garantia para os serviços e peças utilizados, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados

globalmente na seguinte dotação orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

(10) 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.00.00.00 - MANUTENCAO DE ATIV. GABINETE DO PREFEITO.

Fonte de Recurso: 1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

16.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

16.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláudia – MT, 06 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS-PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

LUCIANO FACCO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF: ***.688.189***	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: ***435.381***

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a CONTRATADA: **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 65.993.453/0026-60 com sede na Rua Colonizador Ênio Pepino no 4611 bairro Setor Industrial Norte, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: walnilt.souza@rodobens.com.br, Whatzapp: 66-3211-7000, representado neste ato pelo Sr.(a) **LUCIANO FACCO**, a prestação de serviços em **REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA PARA O VEÍCULO HILUX SRX PLACA: SQB4H82, INTEGRANTE DA FROTA DO MUNICÍPIO, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PUBLICOS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.**

Cláudia – MT, 06 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS-PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

LUCIANO FACCO

CONTRATADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CARLI TREINAMENTOS LTDA. – CAPACITAR BRASIL PARA INSCRIÇÃO DE 3 SERVIDORES NO CURSO PRESENCIAL SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIAS 16 E 17/07/2026, EM CUIABÁ/MT, COM CARGA HORÁRIA DE 14 HORAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: DE CARLI TREINAMENTOS LTDA , sediada na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Bairro: Centro-Norte– Edificil Leblon Apt 808, CEP:78.005-300, Cuíaba/ MT, inscrita no CNPJ n° 65.953.657/0001-19.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.697,00 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Cláudia - MT, 13 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 PROC. ADM. Nº 072/2026

HOMOLOGO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica DE CARLI TREINAMENTOS LTDA , sediada na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Bairro: Centro-Norte– Edificil Leblon Apt 808, CEP:78.005-300, Cuíaba/ MT, inscrita no CNPJ n° 65.953.657/0001-19, para a realização de INSCRIÇÃO DE 3 SERVIDORES NO CURSO PRESENCIAL SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIAS 16 E 17/07/2026, EM CUIABÁ/MT, COM CARGA HORÁRIA DE 14 HORAS e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 5.697,00 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais), com pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Processo de contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, com respaldo legal nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Cláudia - MT, 13 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 R.P. - PROC.ADM. Nº 043/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS, DESTINADAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, NIVELAMENTO, CONFORMAÇÃO DE PLATAFORMA E ACABAMENTO DE BASE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, em razão da simultaneidade da data de abertura dos processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, para que não haja prejuízo operacionais, resolve prorrogar para o dia **30 de julho**

de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 30 de julho de 2026, às 09:10 horas (horário de Brasília), o prazo para recebimento das propostas para abertura do Pregão Eletrônico, para a aquisição supracitada. O Edital prorrogado estará disponível em nosso site, WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas perante a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 13 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.105.118/0001-59, e Inscrição Estadual n.º 13.345.015-5 estabelecida a Av. Marechal Candido Rondon, n.º 1443, bairro Centro, cidade de Claudia/MT, endereço eletrônico: tananimioto@gmail.com, fone WhatsApp: 66-99933-8075 neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON CERVIERI BONAPARTE,** por força do instrumento público de procuração lavrada em 25/03/2026, às folhas 199/200, do livro P-98, do Tabelionato de Notas – 2º Ofício – de Cláudia/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o reequilíbrio econômico-financeiro supressivo dos valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário atual
1	**Cimento**	**R$ 52,41**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
1	**Cimento**	R$ 52,41	R$ 11,00	**R$ 63,41**

2.1.1. A justificativa do valor acrescido ocorre em face do aumento sobre os insumos, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

2.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 124, II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrada entre as partes em data de 30/01/2026.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 13 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

P/P ANDERSON CERVIERI BONAPARTE

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.105.118/0001-59, e Inscrição Estadual n.º 13.345.015-5 estabelecida a Av. Marechal Candido Rondon, n.º 1443, bairro Centro, cidade de Claudia/MT, endereço eletrônico: tananimioto@gmail.com, fone WhatsApp: 66-99933-8075 neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON CERVIERI BONAPARTE,** por força do instrumento público de procuração lavrada em 25/03/2026, às folhas 199/200, do livro P-98, do Tabelionato de Notas – 2º Ofício – de Cláudia/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o reequilíbrio econômico-financeiro supressivo dos valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário atual
1	Areia média lavada	**R$ 131,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
1	Areia média lavada	R$ 131,64	- R$ 6,74	**R$ 124,90**

§1º A justificativa da supressão decorre da constatação de que a PROMITENTE FORNECEDORA possui a Ata de Registro de Preços nº 028/2024 vigente com este Município, fornecendo o mesmo item, de especificação, pelo valor unitário de R$ 124,90. Em observância aos princípios da economicidade, da vantajosidade e do interesse público, e mediante anuência expressa da contratada, procede-se à adequação do preço registrado na ARP nº 005/2026.

§2º Os efeitos financeiros decorrentes da presente supressão aplicar-se-ão apenas aos saldos remanescentes e às futuras aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços nº 005/2026, não incidindo sobre fornecimentos já realizados e devidamente liquidados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a alteração unilateral pela Administração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, e no art. 82, §5º, inciso IV da mesma Lei, c/c Cláusula Sexta da ARP nº 005/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrada entre as partes em data de 30/01/2026.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 06 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

P/P ANDERSON CERVIERI BONAPARTE

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 097/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 097/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 29 de junho de 2026

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) SELMA MARTINS DA SILVA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) SELMA MARTINS DA SILVA inscrito CPF n° ** 042.668*, com matrícula funcional municipal n° 3331, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO inscrito CPF n° ** 761.038**com matrícula funcional municipal n° 1118,’ para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 038-2026	RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA PARA VEÍCULOS HILUX SRV DSL PLACA: SPZ9A81 E HILUX DSL PLACA: SQG7H62, INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PUBLICOS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 098/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 098/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 29 de junho de 2026

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) PAMELA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, inscrito (a) CPF n° **.638.881***, com matrícula funcional municipal n° 3605, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) PAMELA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS inscrito CPF n° *** 394.221***, com matrícula funcional municipal n° 3322, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
39/2026	RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA PARA VEÍCULOS HILUX SRV DSL PLACA: SPZ9A81 E HILUX DSL PLACA: SQG7H62, INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PUBLICOS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT	LICITAÇÃO Nº. 011/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 099/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 099/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 1 de julho de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA inscrito CPF n° ** 380.121**, com matrícula funcional municipal n° 2448, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) SHEILA YOTZCHETZ inscrito CPF n° ** 243.079 **, com matrícula funcional municipal n° 431, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 57-2026	SANTO D. MORETTI LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NAS MEDIDAS 5000 X 2400 X 6mm, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 100/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 100/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 2 de julho de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) VALDENICE GALELLI, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) CLAUDINEI MABA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) VALDENICE GALELLI inscrito CPF n° ** 408.740 **, com matrícula funcional municipal n° 2164, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) CLAUDINEI MABA inscrito CPF n° **980.079** com matrícula funcional municipal n° 3515, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 58/2026	PLC -COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM/ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S500/S10 E ETANOL) E ADITIVOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 101/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 101/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 2 de julho de 2026

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) RENE NASCIMENTO OLIVEIRA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) MARIA MARCILENE BARBOSA PINHEIRO ROSSATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) RENE NASCIMENTO OLIVEIRA inscrito CPF n° ** 059.013** com matrícula funcional municipal n° 3564, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) MARIA MARCILENE BARBOSA PINHEIRO ROSSATO inscrito CPF n° ** 428.231 **com matrícula funcional municipal n° 3561,’ para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 040/2026	V. FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA NOVO THEMPO, GRUPO MUSICAL DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS FESTIVIDADES DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 102/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 102/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 1 de julho de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) ALICE RAMOS DE VARGAS, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) ELISANGELA RODRIGUES BARBON e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) ALICE RAMOS DE VARGAS inscrito CPF n° **123.230**, com matrícula funcional municipal n° 3306, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) ELISANGELA RODRIGUES BARBON inscrito CPF n° ** 663.701 **, com matrícula funcional municipal n° 2163, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 41-2026	BANCO DO BRASIL S.A	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS, DE CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DIGITAIS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 103/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 103/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 13 de julho de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) ARITANA DE OLIVEIRA CESARIO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) TATIELLY THAIS DE ALMEIDA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) ARITANA DE OLIVEIRA CESARIO inscrito CPF n° ** 006.501**, com matrícula funcional municipal n° 3354, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) TATIELLY THAIS DE ALMEIDA inscrito CPF n° ** 884.441** com matrícula funcional municipal n° 3336, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	**CONTRATADO/ATA**	**OBJETO/SERVIÇO**	**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**
CONTRATO 042/2026	IVG BRASIL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA PARA O VEÍCULO FIAT STRADA FREEDON PLACA: SPV-5135, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PUBLICOS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 104/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 104/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 07 de julho de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) RODRIGO COELHO MENEGASSI, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) RODRIGO COELHO MENEGASSI inscrito CPF n° ** 425.561** com matrícula funcional municipal n° 3345, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) BERENICE ARAUJO MACHADO SABINO inscrito CPF n° ** 766.051** com matrícula funcional municipal n° 3499, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 059/2026	R. M. DOS REIS - COMERCIAL	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026
ATA 060/2026	MARIA ALICE DA SILVA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026
ATA 061/2026	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026
ATA 062/2026	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026
ATA 063/2026	ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026
ATA 064/2026	CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026
ATA 065/2026	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026
ATA 066/2026	CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026
ATA 067/2026	LOJA OBA OBA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026
ATA 068/2026	LSM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026
ATA 069/2026	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026
ATA 070/2026	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026
ATA 071/2026	TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 105/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 105/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 13 de julho de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) PAOLA BONFIM, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) SELMA MARTINS DA SILVA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) PAOLA BONFIM inscrito CPF n° **218.541**, com matrícula funcional municipal n° 3337, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) SELMA MARTINS DA SILVA inscrito CPF n° ** 042.668*, com matrícula funcional municipal n° 3331, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO

ATA 072/2026	VENTURI TURISMO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA ATENDER A LINHA SINOP X NOVA MUTUM E NOVA MUTUM X SINOP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CLÁUDIA - MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 025/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 106/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 106/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 13 de julho de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) SELMA MARTINS DA SILVA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) EDSON DOMINGOS CATARINO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) SELMA MARTINS DA SILVA inscrito CPF n° ** 042.668*, com matrícula funcional municipal n° 3331, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) EDSON DOMINGOS CATARINO inscrito CPF n° ** 227.121 **com matrícula funcional municipal n° 3329, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 044/2026	IVG BRASIL LTDA	AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO, 160 CV, TIPO FURGÃO DEVIDAMENTE ADAPTADO PARA OPERAÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA SAÚDE BUCAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT, POR MEIO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 GERENCIADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 012/2026, PREGÃO Nº 028/2026.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 107/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 107/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 13 de julho de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) EVANDO JOSE, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) EVANDO JOSE inscrito CPF n° ** 430.071*, com matrícula funcional municipal n° 3604, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA inscrito CPF n° **892.191**com matrícula funcional municipal n° 3370, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 045/2026	LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – LIMMT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ETAPA DO CIRCUITO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2026, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 108/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 108/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 13 de julho de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) KEILA BORGES LOPES, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) ADRIANE TREUHERZ e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) KEILA BORGES LOPES inscrito CPF n° ** 255.251*, com matrícula funcional municipal n° 1877, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) ADRIANE TREUHERZ inscrito CPF n° ** 067.941**com matrícula funcional municipal n° 1916, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 046/2026	MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DO APARELHO DE RAIO X APOLO D, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025. RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL. REAJUSTE ANUAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e, do outro lado, a empresa **FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º42.649.656/0001-80, e Inscrição Estadual n.º13.884.292-2, estabelecida a Rua Campos Sales, n.º1602, bairro Centro, CEP – 78540-000, e-mail: thiagomaffisoni@hotmail.com, com fone WhatsApp (66)99649-1584, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO LUIZ MAFFISONI,** doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, tendo em vista o que consta no Processo – Ata de Registro de Preços nº 045/2025, do Pregão Presencial nº 014/2025, e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Pri-**

meiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 045/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a renovação do saldo inicial, da Ata de Registro de Preços nº 045/2025, que tem por finalidade o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT", aplicando o reajuste anual com base no IPCA, de 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento), conforme consta do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2.1. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 045/2025, será para **mais 12 (doze) meses,** contados a partir de **11/07/2026 (onze de junho de dois mil e vinte e seis) até 11/07/2027 (onze de julho de dois mil e vinte e sete)**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE

3.1. A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade dos preços registrados, comprovada por meio de pesquisa de mercado recente, e na necessidade da continuidade do fornecimento para atender o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA RENOVAÇÃO DO SALDO

4.1. O saldo desta Ata de Registro de Preços será renovado em sua integralidade, nos mesmos quantitativos e condições originalmente pactuados, considerando-se, para todos os efeitos, novo período de vigência a partir da data de 11/07/2026 (onze de julho de dois mil e vinte e seis) que, com o reajuste passa a ser:

Nome	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Com reajuste (4,72%)	Total
MANUTENCAO DE VEICULO - SERVIÇO DE FUNILARIA	UNIDADE	1.145	R$ 71,00	R$ 74,35	R$ 85.130,75
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNIDADE	1.155	R$ 78,00	R$ 81,68	R$ 94.340,40
MANUTENCAO DE VEICULO - SERVIÇOS DE PINTURA	UNIDADE	1.155	R$ 69,00	R$ 72,25	R$ 83.448,75

R$ 262.919,90 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

1.5. Ficam ratificadas todas as cláusulas, condições, obrigações e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 045/2025, permanecendo inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

1.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 951, de 2024 (ou o que vier a substitui-lo).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudia-MT, 07 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA

THIAGO LUIZ MAFFISONI 061.620.171-09

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 109/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 109/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 13 de julho de 2026

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) RENE NASCIMENTO OLIVEIRA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) MARIA MARCILENE BARBOSA PINHEIRO ROSSATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) RENE NASCIMENTO OLIVEIRA inscrito CPF n° ** 059.013** com matrícula funcional municipal n° 3564, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear o servidor(a) MARIA MARCILENE BARBOSA PINHEIRO ROSSATO inscrito CPF n° ** 428.231 **com matrícula funcional municipal n° 3561,' para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

Art.3° DO CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 047/2026	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/MT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA (IOT) E DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura de Claudia/MT

CONTRATOS
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2026

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, através do Setor de Contratos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA referente ao "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026", celebrado entre o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT e a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, publicado em 13/07/2026.

Onde se lê:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.534.450/0001-52, estabelecida AV Historiador Rubens De Mendonça N°3999, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-939, Cuiabá/MT, com endereço eletrônico: lelia.brun@mt.sebrae.com.br, andre.schelini@mt.sebrae.com.br, fone WhatsApp: 65-3648-5250/65-6348-5218, neste ato representada pela Sr.(a) **LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN**, representada pelo Sr.(a) **ANDRÉ LUIZ SPINELLI SCHELINI**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA;**

Leia-se:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.534.450/0001-52, estabelecida AV Historiador Rubens De Mendonça N°3999, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-939, Cuiabá/MT, com endereço eletrônico: kallinca.barbieri@mt.sebrae.com.br, andre.schelini@mt.sebrae.com.br, fone WhatsApp: 65-3648-5250/65-6348-5218, neste ato representada pela **Sr.(a) ROBERTO HENRIQUE DAHMER,** representada pelo **Sr.(a) ANDRÉ LUIZ SPINELLI SCHELINI,** daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Cláudia/MT, 13 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.895/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.895/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre prorrogação dos trabalhos da Comissão de sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais que lhes estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 158 da Lei Municipal 056/91 e art. 65 da Lei Complementar nº 006/2014, e

CONSIDERANDO solicitação da Presidente da Comissão Processante, nomeada pelo Decreto nº 2.836/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 25 de maio do ano em curso, o prazo para que a Comissão Processante apresente relatório de conclusão da Sindicância até o dia 25 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do dois mil e vinte e seis.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.885, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.885, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo ACS- Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal e art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 17 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora Elimarcia de Jesus Costa inscrita no CPF nº 050.XXX.XXX-93, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2026, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/06/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.886, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.886, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo ACS- Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal e art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 17 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora Evellin Lavinia Dias Costa inscrita no CPF nº 061.XXX.XXX-63, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2026, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/06/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.887, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.887, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo ACS- Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal e art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 17 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor Bruno Gonçalves do Carmo inscrito no CPF nº 029.XXX.XXX-56, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2026, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/06/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.888, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.888, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo ACS- Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal e art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 17 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor José Rodrigues de Carvalho Junior Alves inscrito no CPF nº 013.XXX.XXX-05, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2026, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/06/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.889, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.889, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo ACE- Agente de Combate à Endemias e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal e art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 17 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor Fernando Cardoso Cunha inscrito no CPF nº 785.XXX.XXX-20, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2026, para o cargo de Agente de Combate à Endemias – ACE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/06/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.891, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.891, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo ACE- Agente de Combate à Endemias e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora Camila Soares Rosa inscrito no CPF nº 021.XXX.XXX-50, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2026,

para o cargo de Agente de Combate à Endemias – ACE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/06/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.890, DE 01 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.890, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo ACE- Agente de Combate à Endemias e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora Jaqueline Scopel de Moraes inscrito no CPF nº 054.XXX.XXX-00, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2026, para o cargo de Agente de Combate à Endemias – ACE.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/06/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 198/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

" Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor do servidor "MAURICIO PELISSARI".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. MAURICIO PELISSARI, portador da matricula n. 989, efetivo, no cargo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/07/2026 e término em 31/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 374/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº. 244/2025, que designou o servidor **VALTER JOSE SMERDCK**, portador da matricula 76, Agente Administrativo (Saúde), para atuar fora do perímetro urbano – Posto de Saúde Novo Mexico e Sol Nascente, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de julho de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 375/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº. 134/2026, que designou o servidor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da matricula 3120, Odontólogo, para atuar fora do perímetro urbano – PSF Rural Nova Galileia, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de julho de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 376/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº. 217/2025, que designou a servidora **LUANA CRISTINA RIBEIRO**, portadora da matricula 363, Odontólogo, para atuar como Coordenadora e Responsável Técnica da Atenção Saúde Bucal, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de julho de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA N.º 377/2026- NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA QUE TEM COMO OBJETO: DRENAGEM ESTRADA SÃO PEDRO CAMBARÁ

PORTARIA N.º 377/2026

"Dispõe sobre a nomeação de responsável pela execução da obra que tem como objeto: "**DRENAGEM ESTRADA SÃO PEDRO CAMBARÁ, COORDENADAS: Lat: 010º47'15.00'' S - Long: S 055º26'47.00'' O A COORDENADAS: Lat: 010º47'03.00'' S Long: 055º26'47.00'' O"** no município de Colíder e dá outras providências".

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi,** Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Sr. **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS,** portador CPF: 522.813.101-91, CREA Nº 10354/MT como ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA: "**DRENAGEM ESTRADA SÃO PEDRO CAMBARÁ, COORDENADAS: Lat: 010º47'15.00'' S - Long: S 055º26'47.00'' O A COORDENADAS: Lat: 010º47'03.00'' S Long: 055º26'47.00'' O"** CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, para acompanhar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Colíder, 13 de julho de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

CIÊNCIA de **Claudiomiro Pereira Dos Santos,** declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA Engenheiro Civil – CREA 10354/MT

ART DE OBRA/SERVIÇO - 1220260136842

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA N° 378/2026 -"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA QUE TEM COMO OBJETO "DRENAGEM ESTRADA SÃO PEDRO CAMBARÁ

PORTARIA N° 378/2026

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra que tem como objeto **"DRENAGEM ESTRADA SÃO PEDRO CAMBARÁ, COORDENADAS: Lat: 010º47'03.00'' S - Long: S 055º25'58.00'' O A COORDENADAS: Lat: 010º47'15.00'' S Long: 055º26'47.00'' O"** no município de Colíder e dá outras providências".

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi,** Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica neste ato designado o Sr. **MARIA CLARA DA SILVA BARROS,** portadora do CPF: 026.401.421-94, CREA Nº 42205/MT como ENGENHEIRA FISCAL DE OBRA: **"DRENAGEM ESTRADA SÃO PEDRO CAMBARÁ, COORDENADAS: Lat: 010º47'03.00'' S - Long: S 055º25'58.00'' O A COORDENADAS: Lat: 010º47'15.00'' S Long: 055º26'47.00'' O"** CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Colíder, 13 de julho de 2026

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER – MT

CIÊNCIA do **Maria Clara Da Silva Barros,** declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MARIA CLARA DA SILVA BARROS

FISCAL DE OBRA Engenheira Civil – CREA 42205/MT

ART DE OBRA/SERVIÇO - 1220260136874

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PORTARIA N° 379/2026 - "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO "PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB-50 NO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 379/2026 DE 13 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO "**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB-50 NO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT"**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL, DE COLÍDER/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de COLÍDER/MT, torna-se pública a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	"**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB-50 NO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT"**, (totalizando uma área de 2.700,0000 m²)	**GEVALDO DE MOURA DA SILVA** CREA 1117864863

Profissional responsável pela aprovação: **ANA LUIZA G. R. MARTINS,** CAU A248481-1.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria n° 058/2026.

Colíder/MT, 13 de julho de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ANA LUIZA G. R. MARTINS

ARQUITETA E URBANISTA

CAU A248481-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 3.169/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO CAMINHONETE 4X4, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.016.616/0001-13,** por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

1. RESUMO DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em síntese, a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** interpôs recurso administrativo em face da habilitação da empresa **J.C. AUTO MOTORS LTDA**, alegando o descumprimento das exigências editalícias relativas à qualificação econômico-financeira.

A recorrente sustenta, em primeiro lugar, que a empresa recorrida não comprovou o atendimento ao índice mínimo de **Solvência Geral (SG)** exigido pelo edital, afirmando que os demonstrativos contábeis apresentados indicariam índice correspondente a **1,00**, enquanto o instrumento convocatório exige índice **superior a 1 (um)**, circunstância que, em seu entendimento, impõe a inabilitação da licitante.

Alega, ainda, que as demonstrações contábeis apresentadas pela recorrida não atendem às formalidades previstas no edital, por não estarem devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial, nem acompanhadas do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED) e dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, sustentando que tais documentos consistiriam em meros relatórios gerenciais, destituídos da autenticidade necessária para comprovação da qualificação econômico-financeira.

Ao final, requer o provimento do recurso para que seja reformada a decisão de habilitação da empresa **J.C. AUTO MOTORS LTDA**, com a consequente declaração de sua inabilitação e o prosseguimento do certame, observada a ordem de classificação das licitantes.

2. DOS PEDIDOS

“Diante do exposto e comprovado documentalmente nos próprios autos, a recorrente requer a Vossa Senhoria:

1.O recebimento e conhecimento do presente Recurso Administrativo, conferindo-lhe o devido efeito suspensivo.

2. No mérito, requer que o Exmo. Pregoeiro exerça o seu juízo de retratação, nos moldes do Item 14.4 do Edital, para reformar a decisão anterior e DECLARAR A INABILITAÇÃO da empresa J.C. AUTO MOTORS LTDA, face ao descumprimento do índice mínimo de Solvência Geral (Item 12.4, I) e à apresentação de demonstrações contábeis irregulares e sem registro oficial (Item 12.5, II e VII).

3.Caso não haja a reconsideração, que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior competente com a devida motivação para provimento deste recurso.

4. Por via de consequência lógica da inabilitação da primeira colocada, requer-se a convocação da recorrente (DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA) para adjudicação do objeto e continuidade do certame. ”

3. SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em sede de contrarrazões, a empresa **J.C. AUTO MOTORS LTDA.** apresentou manifestação tempestiva, na qual rebateu os argumentos expostos pela recorrente, defendendo a regularidade de sua habilitação e requerendo o não provimento do recurso administrativo, com a consequente manutenção da decisão que a declarou habilitada no certame.

4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

Diante da análise do recurso interposto, conclui-se que não assiste razão à recorrente, inexistindo qualquer irregularidade na condução do certame, razão pela qual devem ser mantidas integralmente as decisões já proferidas, conforme os fatos e fundamentos a seguir expostos.

Inicialmente, cumpre registrar que, diante das alegações apresentadas pela recorrente e após análise da documentação de habilitação constante dos autos, esta Administração entendeu necessária a realização de diligência, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à elucidação de fatos relevantes para o julgamento do presente recurso administrativo.

Na análise preliminar, constatou-se a existência de divergências entre as memórias de cálculo dos índices econômico-financeiros referentes aos exercícios de 2024 e 2025 e os valores constantes dos respectivos Balanços Patrimoniais apresentados pela empresa **J.C. AUTO MOTORS LTDA.**, indicando, em tese, a ocorrência de erro material na elaboração das planilhas de cálculo. Além disso, verificou-se a necessidade de esclarecimentos quanto à alegada ausência de comprovação do registro das demonstrações contábeis perante a Junta Comercial ou da transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, conforme suscitado pela recorrente.

Diante dessas inconsistências, foi determinada a abertura de diligência, concedendo-se à empresa **J.C. AUTO MOTORS LTDA** o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestar os esclarecimentos necessários e apresentar documentação comprobatória preexistente à data da habilitação, possibilitando a adequada forma-

ção do convencimento desta Administração e assegurando a observância dos princípios da legalidade, do formalismo moderado, da verdade material e do julgamento objetivo.

No tocante ao primeiro fundamento recursal, referente ao Índice de Solvência Geral (SG), a diligência realizada demonstrou que a divergência apontada decorreu exclusivamente de erro material na elaboração da memória de cálculo apresentada pela licitante, e não de inconsistência nos dados constantes dos Balanços Patrimoniais.

Verificou-se que, no exercício de **2025**, embora a memória de cálculo tenha informado o resultado do Índice de Solvência Geral como **1,00**, foi utilizado, equivocadamente, o valor de **R$ 6.750.788,26** como Passivo Não Circulante. Todavia, conforme se verifica do Balanço Patrimonial regularmente apresentado na fase de habilitação, o valor correto do Passivo Não Circulante é de **R$ 890.520,43**. Assim, utilizando-se exclusivamente os valores constantes das demonstrações contábeis já juntadas aos autos, obtém-se o seguinte cálculo:

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = R$ 9.257.756,86 ÷ (R$ 2.506.968,60 + R$ 890.520,43) = 2,72.

Da mesma forma, em relação ao exercício de **2024**, constatou-se que a memória de cálculo também indicou índice de **1,00**, em razão da utilização equivocada do valor de **R$ 7.112.694,68** como Passivo Não Circulante. Entretanto, o Balanço Patrimonial demonstra que o valor correto do Passivo Não Circulante corresponde a **R$ 1.628.272,19**. Efetuando-se o cálculo com base exclusivamente nas informações constantes do Balanço Patrimonial, chega-se ao seguinte resultado:

SG = R$ 8.604.445,25 ÷ (R$ 1.491.750,57 + R$ 1.628.272,19) = 2,76.

Dessa forma, restou plenamente demonstrado que o erro estava restrito à memória de cálculo inicialmente apresentada, não havendo qualquer irregularidade nos Balanços Patrimoniais nem necessidade de substituição ou complementação da documentação de habilitação. A empresa apenas esclareceu as informações preexistentes, reapresentando a memória de cálculo elaborada com base nos mesmos dados constantes das demonstrações contábeis já acostadas aos autos.

Assim, verifica-se que, tanto no exercício de 2024 quanto no de 2025, o Índice de Solvência Geral (SG) não apenas atende ao requisito previsto no edital, mas o supera de forma significativa, afastando integralmente a alegação de descumprimento da qualificação econômico-financeira suscitada pela recorrente.

No que se refere à alegação de ausência de comprovação do registro das demonstrações contábeis perante a Junta Comercial ou da transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, também não assiste razão à recorrente.

Em atendimento à diligência, a empresa **J.C. AUTO MOTORS LTDA.** apresentou, relativamente aos exercícios de **2024** e **2025**, os respectivos **Recibos de Transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD)**, bem como os **Termos de Abertura e de Encerramento** das escriturações contábeis, documentos aptos a comprovar que as demonstrações contábeis apresentadas na fase de habilitação estavam regularmente escrituradas e transmitidas aos órgãos competentes.

Ressalta-se que tais documentos não constituem documentação nova nem representam regularização extemporânea de requisito de habilitação, uma vez que apenas comprovam situação preexistente à data da apresentação da documentação de habilitação, limitando-se a esclarecer questão suscitada no recurso administrativo, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, restou demonstrado o atendimento às exigências editalícias quanto à comprovação da regularidade das demonstrações contábeis, motivo pelo qual também não prospera a alegação formulada pela recorrente nesse aspecto.

Tais conclusões observam os princípios da legalidade, da verdade material, do formalismo moderado, do julgamento objetivo e da competitividade, bem como prestigia a **busca da proposta mais vantajosa para a Administração**, evitando a inabilitação de licitante por questão meramente formal quando plenamente demonstrado o atendimento aos requisitos de habilitação desde a data da apresentação da documentação.

Ante o exposto, conheço do recurso interposto pela empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** por ser tempestivo, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

Por fim, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, encaminham-se os autos à autoridade superior para decisão final no prazo legal.

Publica-se e cumpra-se.

Colniza/MT, 10 de julho de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 086/GP/2026

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026

Processo Administrativo nº 3.257/2026

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 3.257/2026, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **ALUBAN EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.600.561/0001-70**, perfazendo o valor total de R$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 03.362.799/0001-54**, perfazendo o valor total de R$ 232.776,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais) e **JSL INDUSTRIA E IMPORTS,** inscrita no **CNPJ: 15.564.403/0001-30,** perfazendo o valor total de R$ 46.038,00 (quarenta e seis mil e trinta e oito reais), no objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADORES, FORNOS MECANIZADOS E TENDAS EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2015/2025-SEAF, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 13 de julho de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Processo Administrativo nº 3.257/2026

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADORES, FORNOS MECANIZADOS E TENDAS EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 2015/2025-SEAF, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

ALUBAN EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 07.600.561/0001-70**, perfazendo o valor total de R$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 03.362.799/0001-54**, perfazendo o valor total de R$ 232.776,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais) e **JSL INDUSTRIA E IMPORTS,** inscrita no **CNPJ: 15.564.403/0001-30,** perfazendo o valor total de R$ 46.038,00 (quarenta e seis mil e trinta e oito reais).

Colniza - MT, 13 de julho de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 086/GP/2026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/ADM/2026

PORTARIA Nº 365/ADM/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **ROSANA NUNES DOS SANTOS,** matricula nº 3011-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **15 de julho a 13 de agosto de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/ADM/2026

PORTARIA Nº 366/ADM/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **ELISMAR TEIXEIRA FREITAS,** matricula nº 8275-2, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de **20 de julho a 18 de agosto de 2026,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 12/2026

Processo Administrativo nº 4.409/2026

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de julho de 2026, às 09h:00min (horário de Brasília)**, através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 119, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/ . Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (66) 98146-0173.

Colniza - MT, 13 de julho de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 00013/2026

COMODANTE: Prefeitura Municipal De Colniza, Doravante Denominada De Contratante, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 04.213.687/0001-02, Com Sede Na Avenida Dos Pinhais Nº 119 Em Colniza-Mt.

COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PORTEIRÃO, com sua sede social na BR-206, Km 16,5, P.A. Colniza I, neste município de COLNIZA/MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.278.759/0001-91, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **EDENILSO ANDRÉ DE OLIVEIRA**

· **1 (UM) RESFRIADOR DE LEITE 1000L, 32474, RP:29407**

· **1(UM) PERFURADOR DE SOLO PARA TRATOR COM BROCA DE 12 POLEGADAS BALDAN MODLEO PSH 12 N. SERIE: 61057582032001 RP: 15683.**

DATA DA EMISSÃO: 13/07/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/07/2026

DATA DO VENCIMENTO: 13/07/2028

Monica Machado Sousa

Gestora De Contratos

Departamento De Contratos

Prefeitura Municipal De Colniza/Mt

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 725/2026 DE: 22.06.2026

PORTARIA Nº. 725/2026

DE: 22.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 11.06.2026**, a servidora efetiva **ORNELLA CLEMENTINO DA SILVA – Professora PII, matrícula nº. 3657, conforme Protocolo nº. 3.204/2026,** em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 726/2026 DE: 22.06.2026

PORTARIA Nº. 726/2026

DE: 22.06.2026

SILVIO RAMÃO GIMENEZ BENITES, Secretário Municipal de Esporte e Turismo de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do

Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 517/2026 de 21/05/2026**, a servidora efetiva **ROSA RODRIGUES DA SILVA – Zeladora, matrícula nº. 635, conforme Protocolo nº. 2.754/2026,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retornará as suas atividades em **02/06/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 02/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

Silvio Ramão Gimenez Benites

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 727/2026 DE: 22.06.2026

PORTARIA Nº. 727/2026

DE: 22.06.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 405/2026 de 22/04/2026**, a servidora efetiva **NADIR MORARA KUIAWINSKI – Psicóloga, matrícula nº. 4932, conforme Protocolo nº. 2.008/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retornará as suas atividades em **09/06/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 09/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 630/2026 DE: 17.06.2026

PORTARIA Nº. 630/2026

DE: 17.06.2026

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT, CREA RN 140.518.963-0, Matrícula nº 2455,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
084/2026	M. R. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 17/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2026.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 631/2026 DE: 17.06.2026

PORTARIA Nº. 631/2026

DE: 17.06.2026

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Plane-

jamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR –** Engenheiro Civil – CREA-RPN 121.286.156-6, Portaria nº 192/2014, Matrícula nº 3590**,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **REFORMA DO BANHEIRO E AMPLIAÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA DA ESCOLA TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PADRONAL,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto da Concorrência Pública Eletrônica 001/2026 e Contrato Administrativo nº 084/2026, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro** e a Empresa **M. R. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 17/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dia do mês de junho do ano de 2026.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 633/2026 DE: 17.06.2026

PORTARIA Nº. 633/2026

DE: 17.06.2026

MARCIO SIMPIONI, Secretária Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1394	Carla Santos de Castro	Fiscal de Tributos	10/03/2024 a 09/03/2025	20/07/2026 a 29/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2026.

Marcio Simpioni

Secretária Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº. 634/2026 DE: 17.06.2026

PORTARIA Nº. 634/2026

DE: 17.06.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO

1809	Lurdes Rosane Altenhofen	Fiscal Sanitário	13/03/2022 a 12/03/2023	01/07/2026 a 10/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 1º/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 635/2026 DE: 17.06.2026

PORTARIA Nº. 635/2026

DE: 17.06.2026

MARCIO SIMPIONI, Secretária Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4761	Raquel Serra Ruz	Assessor de Gabinete	14/02/2024 a 13/02/2025	20/07/2026 a 29/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2026.

Marcio Simpioni

Secretária Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº. 637/2026 DE: 17.06.2026

PORTARIA Nº. 637/2026

DE: 17.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de **14.06.2026,** a servidora **contratada ELIANE PIRES DE OLIVEIRA KOSLOSKI – Professora PII, Matrícula 5982,** referente ao **Protocolo nº. 2.987/2026,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de **14.06.2026**, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos à 14/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 636/2026 DE: 17/06/2026

PORTARIA Nº. 636/2026

DE: 17/06/2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica designada a servidora efetiva **NEUZIRENE DA SILVA,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 4302, para exercer as atribuições de fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo especificada:

Nº ATA	EMPRESA
008/2026	J.H DA SILVA CLINICA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 10/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 de junho de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 638/2026 DE: 17.06.2026

PORTARIA Nº. 638/2026

DE: 17.06.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 486/2026 de 07/05/2026**, a servidora efetiva **SIRLENI DA SILVA – Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 960, conforme Protocolo nº. 2.451/2026,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retornará as suas atividades em **01/06/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 1º/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 639/2026 DE: 17.06.2026

PORTARIA Nº. 639/2026

DE: 17.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo V ao XI e XVII ao XVIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe a Progredir	Nível
2378	Antonia Lopes dos Santos	Professor PII	2.403/2026	G	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 640/2025 DE: 10.06.2025

PORTARIA Nº. 640/2025

DE: 10.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n° 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências."

Considerando parecer conclusivo do Comodoro-Previ no Processo Virtual n°. **0003186/2025,** em que atesta o direito ao **ABONO DE PERMANÊNCIA** para a servidora efetiva **VALDETE NUNES CARDOSO DA SILVA.**

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o Abono de Permanência a servidora efetiva **VALDETE NUNES CARDOSO DA SILVA – Auxiliar de Servicos Gerais,** efetiva desde 02/05/1995, matrícula **551**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O Abono Permanência consiste no pagamento do valor descontado ao Plano de Seguridade Social, neutralizando-a, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Continuando com as mesmas atividades laborais, vantagens e salário, inclusive, ao benefício de Abono Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, **a partir do mês de junho de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 641/2025 DE: 10.06.2025

PORTARIA Nº. 641/2025

DE: 10.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n° 015/2025 de 26.02.2025 de desconcentração que "Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências."

Considerando parecer conclusivo do Comodoro-Previ no Processo Virtual n°. **0003300/2025,** em que atesta o direito ao **ABONO DE PERMANÊNCIA** para a servidora efetiva **EDILENE DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA.**

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o Abono de Permanência a servidora efetiva **EDILENE DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA – PROFESSORA PIII,** efetiva desde 10/02/1995, matrícula 246, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O Abono Permanência consiste no pagamento do valor descontado ao Plano de Seguridade Social, neutralizando-a, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Continuando com as mesmas atividades laborais, vantagens e salário, inclusive, ao benefício de Abono Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, **a partir do mês de junho de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 642/2025 DE: 11.06.2025

PORTARIA Nº. 642/2025

DE: 11.06.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de Função Gratificada FG IV 20% (vinte por cento), ao servidor efetivo **ROGERIO MANDU DA SILVA – MÉDICO VETERINARIO,** matrícula nº. **3751,** lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente** e **Processo Virtual n. 0002481/2025**, conforme art. 3º, alínea "A" e anexo IV da Lei Municipal nº. 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 643/2025 DE: 12.06.2025

PORTARIA Nº. 643/2025

DE: 12.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **ELOAH DE CASSIA PIMENTA DE ALMEIDA,** para exercer as funções de **Diretora do Departamento de Cursos de Formação Continuada e Tecnológico,** para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 644/2025 DE: 12.06.2025

PORTARIA Nº. 644/2025

DE: 12.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
828	Cleide Oliveira da Silva Aguera	Professor PII	01/12/2022 a 30/11/2023	12/06/2025 a 21/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 645/2025 DE: 13.06.2025

PORTARIA Nº. 645/2025

DE: 13.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3901	Alessandra Maciel da Silva	Fisioterapeuta	01/01/2024 a 30/11/2024	13/06/2025 a 22/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 646/2025 DE: 13.06.2025

PORTARIA Nº. 646/2025

DE: 13.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4558	Edineia Soares Catrink	Auxiliar de Serviços Gerais	16/03/2023 a 15/03/2024	13/06/2025 a 22/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 647/2025 DE: 13.06.2025

PORTARIA Nº. 647/2025

DE: 13.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
4469	Avilla Fatima da Silva	Coordenadora de Compras	27/01/2024 a 26/01/2025	12/06/2025 a 21/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 724/2026 DE: 22.06.2026

PORTARIA Nº. 724/2026

DE: 22.06.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença INSS concedido pela Portaria nº. **606/2026 de 03/06/2026**, a servidora **contratada, SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA – Enfermeira,** matrícula n.º 5672, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 18/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 668/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 668/2025

DE: 23.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4837	Fagner de Almeida Oliveira	Fiscal de Contrato	1024.001.010.0000865	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 649/2025 DE: 13.06.2025

PORTARIA Nº. 649/2025

DE: 13.06.2025

JAIR PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **JULIANA DE FÁTIMA SPOLTI – Fiscal de Contratos, Matrícula nº. 4296,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
063/2024	NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 650/2025 DE: 13.06.2025

PORTARIA Nº. 650/2025

DE: 13.06.2025

JAIR PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **JULIANA DE FÁTIMA SPOLTI – Fiscal de Contratos, Matrícula nº. 4296,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
129/2025	Rodrigo Gean Fritsch

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 651/2025 DE: 16.06.2025

PORTARIA Nº. 651/2025

DE: 16.06.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES – Engenheiro Civil – CREA 231.931.398-2, Matrícula nº 4690,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na **CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, CRECHE SÃO FRANCISCO, NO MUNICIPIO DE CO-**

MODORO, visando atender ao Convênio 961946/2024/FNDE/CAIXA, objeto da **Concorrência Pública 004/2025**, **Contrato Administrativo nº 132/2025**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Comodoro** e a Empresa **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA,** esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 652/2025 DE: 16.06.2025

PORTARIA Nº. 652/2025

DE: 16.06.2025

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **LUCAS SILVA SILVEIRA – CREA 24230/D-DF, Matrícula nº. 4919,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato Abaixo Especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
132/2025	MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 653/2025 DE: 16.06.2025

PORTARIA Nº. 653/2025

DE: 16.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **FAGNER DE ALMEIDA OLIVEIRA – Fiscal de Contratos**, **matricula nº. 4837**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 667/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 667/2025

DE: 23.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4708	Edna Gomes de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000864	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 648/2025 DE: 13.06.2025

PORTARIA Nº. 648/2025

DE: 13.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
3595	Andreia Felisberta dos Santos Campos	Professor PII	01/12/2023 a 30/11/2024	13/06/2025 a 22/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 655/2025 DE: 17.06.2025

PORTARIA Nº. 655/2025

DE: 17.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 11/06/2025**, a servidora efetiva **ENI TEREZINHA DE LIMA** – **Inspetor de Alunos II, matrícula nº. 1892, conforme Processo Virtual nº. 0003661/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 656/2025 DE: 17.06.2025

PORTARIA Nº. 656/2025

DE: 17.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 09.06.2025**, a servidora efetiva **ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 2917, conforme Processo Virtual nº. 0003541/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 657/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 657/2025

DE: 23.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de **21.06.2025** à servidora **contratada TAINARA BORGES CRUZ – Monitora de Educação Básica, Matrícula 5616,** referente ao **Processo Virtual n. 0003717/2025,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de **21.06.2025**, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a 21/06/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 658/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 658/2025

DE: 23.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1947	João Teixeira Neto	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000857	D	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 659/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 659/2025

DE: 23.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3618	Everton Oliveira Ervatti	Professor PIII	1024.001.010.0000859	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 660/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 660/2025

DE: 23.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4659	Maria da Conceição Batista Silva	Professor PII	1024.001.010.0000862	B	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 661/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 661/2025

DE: 23.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
66	Jose Fernandes da Silva	Vigia	1024.001.010.0000856	E	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 662/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 662/2025

DE: 23.06.2025

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
969	Josefa Maria de Jesus	Zelador	1024.001.010.0000863	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 654/2025 DE: 17.06.2025

PORTARIA Nº. 654/2025

DE: 17.06.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regu-

lamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 12.06.2025**, a servidora efetiva **INEZ FRANCISCA SOUZA ELESBAO DE OLIVEIRA – Gari, matrícula nº. 1545, conforme Processo Virtual nº. 0003649/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 12/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 664/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 664/2025

DE: 23.06.2025

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3474	Ronei Rodrigues David	Motorista de Veiculos Pesados	1024.001.010.0000858	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 665/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 665/2025

DE: 23.06.2025

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
58	Vania Oliveira de Melo	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000870	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 663/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 663/2025

DE: 23.06.2025

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2913	Rosemiro Bernardo da Silva	Motorista de Veículos Pesados	1024.001.010.0000869	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 663/2025 DE: 23.06.2025

PORTARIA Nº. 663/2025

DE: 23.06.2025

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3180	Eder Jose Rigo Piovezan	Motorista de Veículo Leve	1024.001.010.0000861	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 23/06/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2025.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 723/2026 DE: 22.06.2026

PORTARIA Nº. 723/2026

DE: 22.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença INSS concedido pela Portaria nº. **1.220/2025 de 21/10/2025**, o servidor **contratado, ANTONIO BORGES DOS SANTOS – Motorista de Veiculos Pesados,** matrícula n.º 5581, **conforme Protocolo nº. 6.552/2025**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 1º/05/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 721/2026 DE: 22.06.2026

PORTARIA Nº. 721/2026

DE: 22.06.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 22.06.2026**, a servidora efetiva **LECI PEREIRA DOS SANTOS – Técnico em Higiene Dentária, matrícula nº. 1950, conforme Protocolo nº. 3.540/2026,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 722/2026 DE: 22.06.2026

PORTARIA Nº. 722/2026

DE: 22.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 08.06.2026**, a servidora efetiva **GEANE GRANDI – Professor PII, matrícula nº. 2355, conforme Protocolo nº. 3.204/2026,** em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 695/2026 DE: 19.06.2026

PORTARIA Nº. 695/2026

DE: 19.06.2026

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo

sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, Parágrafo 1º e 2º e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe a Progredir	Nível
3600	Elaine Cristina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerias	3.309/2026	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2026.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 694/2026 DE: 19.06.2026

PORTARIA Nº. 694/2026

DE: 19.06.2026

MARCIO SIMPIONI, Secretário Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, Parágrafo 1º e 2º e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe	Nível a Progredir
1810	Paulo Roberto Dal Agnol	Assistente Administrativo	3.279/2026	G	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2026.

Marcio Simpioni

Secretário Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 697/2026 DE: 22.06.2026

PORTARIA Nº. 697/2026

DE: 22.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo V ao XI e XVII ao XVIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe a Progredir	Nível
362	Fatima Francisca de Siqueira dos Santos	Professor PII	3.451/2026	H	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 693/2026 DE: 19.06.2026

PORTARIA Nº. 693/2026

DE: 19.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexos V ao XI e XVII ao XVIII da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, Parágrafo 1º e 2º do Art. 19, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe	Nível a Progredir
1456	Sandra Nunes de Almeida	Monitor de Educação Básica	3.016/2026	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 692/2026 DE: 19.06.2026

PORTARIA Nº. 692/2026

DE: 19.06.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, Parágrafo 1º e 2º do Art. 19, e artigo 22-B acres-

centado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **PÓS-GRADUADO** para o nível **MESTRADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe	Nível a Progredir
971	Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva	Auxiliar de Laboratório	3.002/2026	G	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 691/2026 DE: 19.06.2026

PORTARIA Nº. 691/2026

DE: 19.06.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, Parágrafo 1º e 2º do Art. 19, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **MÉDIO** para o nível **SUPERIOR,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe	Nível a Progredir
1947	João Teixeira Neto	Agente Comunitário de Saúde	3.020/2026	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 641/2026 DE: 22.06.2026

PORTARIA Nº. 641/2026

DE: 22.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe a Progredir	Nível

5098	Rosilene Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	3.329/2026	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 690/2026 DE: 19.06.2026

PORTARIA Nº. 690/2026

DE: 19.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, Parágrafo 1º e 2º do Art. 19, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **FUNDAMENTAL** para o nível **MÉDIO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe	Nível a Progredir
5098	Rosilene Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	3.328/2026	A	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 689/2026 DE: 18.06.2026

PORTARIA Nº. 689/2026

DE: 18.06.2026

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe a Progredir	Nível
3600	Elaine Cristina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	3.310/2026	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2026.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 688/2026 DE: 18.06.2026

PORTARIA Nº. 688/2026

DE: 18.06.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3589	Patrícia da Costa Silva Lima	Orientar Social	3.187/2026	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 687/2026 DE: 18.06.2026

PORTARIA Nº. 687/2026

DE: 18.06.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe a Progredir	Nível
1958	Josivanio Aparecido Martins	Operador de Máquina de Esteira	3.396/2026	G	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 699/2026 DE: 22.06.2026

PORTARIA Nº. 699/2026

DE: 22.06.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **REINALDO QUIXABA SILVA,** para exercer as funções de **Coordenador de Pavimentação Asfáltica,** conforme Comunicação Interna nº. 5.775/2026, para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 15/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 686/2026 DE: 18.06.2026

PORTARIA Nº. 686/2026

DE: 18.06.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe a Progredir	Nível
4284	Alex dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	3.246/2026	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 700/2026 DE: 22.06.2026

PORTARIA Nº. 700/2026

DE: 22.06.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 118/2026 de 12/02/2026**, a servidora efetiva **CENIRA FELIX DA SILVA – Costureira, matrícula nº. 1474, conforme Protocolo nº. 1.427/2026,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retornará as suas atividades em **10/06/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos à 10/06/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 705/2026 DE: 22/06/2026

PORTARIA Nº. 705/2026

DE: 22/06/2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora PII, matrícula nº 833, para exercer as funções de fiscalização do contrato abaixo especificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Nº CONTRATO	EMPRESA
013/2025	Natanael Cesar ACCO Modena

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 de junho de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 713/2026 DE: 22/06/2026

PORTARIA Nº. 713/2026

DE: 22/06/2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora PII, matrícula nº 833, para exercer as funções de fiscalização da Ata de Registro de Preço abaixo especificada, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Nº ATA	EMPRESA
004/2023	CLIMAQ ASSISTÊNCIA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 de junho de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 712/2026 DE: 22/06/2026

PORTARIA Nº. 712/2026

DE: 22/06/2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora PII, matrícula nº 833, para exercer as funções de fiscalização do contrato abaixo especificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Nº CONTRATO	EMPRESA
004/2023	E. RANGEL FILHO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 de junho de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 715/2026 DE: 22/06/2026

PORTARIA Nº. 715/2026

DE: 22/06/2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora PII, matrícula nº 833, para exercer as funções de fiscalização do contrato abaixo especificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Nº CONTRATO	EMPRESA
078/2026	FACILITA TELECOM

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 de junho de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 716/2026 DE: 22/06/2026

PORTARIA Nº. 716/2026

DE: 22/06/2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora PII, matrícula nº 833, para exercer as funções de fiscalização do contrato abaixo especificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Nº ATA	EMPRESA
074/2026	NET WAY INFORMÁTICA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 de junho de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 711/2026 DE: 22/06/2026

PORTARIA Nº. 711/2026

DE: 22/06/2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora PII, matrícula nº 833, para exercer as funções de fiscalização do contrato abaixo especificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Nº CONTRATO	EMPRESA
127/2025	1DOC

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 de junho de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 714/2026 DE: 22/06/2026

PORTARIA Nº. 714/2026

DE: 22/06/2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora PII, matrícula nº 833, para exercer as funções de fiscalização da Ata de Registro de Preço abaixo especificada, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Nº ATA	EMPRESA
007/2026	HOTEL ROSSI

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 de junho de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 717/2026 DE: 22/06/2026

PORTARIA Nº. 717/2026

DE: 22/06/2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora PII, matrícula nº 833, para exercer as funções de fiscalização do contrato abaixo especificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Nº CONTRATO	EMPRESA
063/2026	NP Tecnologia

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 de junho de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 710/2026 DE: 22/06/2026

PORTARIA Nº. 710/2026

DE: 22/06/2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora PII, matrícula nº 833, para exercer as funções de fiscalização do contrato abaixo especificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Nº CONTRATO	EMPRESA
115/2023	SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 de junho de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 709/2026 DE: 22/06/2026

PORTARIA Nº. 709/2026

DE: 22/06/2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora PII, matrícula nº 833, para exercer as funções de fiscalização do contrato abaixo especificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Nº CONTRATO	EMPRESA
023/2025	MEGACOM

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 de junho de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 708/2026 DE: 22/06/2026

PORTARIA Nº. 708/2026

DE: 22/06/2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora PII, matrícula nº 833, para exercer as funções de fiscalização do contrato abaixo especificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Nº CONTRATO	EMPRESA
129/2022	ADRIANA SCHUCK ROSSI

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 de junho de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 707/2026 DE: 22/06/2026

PORTARIA Nº. 707/2026

DE: 22/06/2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora PII, matrícula nº 833, para exercer as funções de fiscalização do contrato abaixo especificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Nº CONTRATO	EMPRESA
145/2025	FASPEL INFORMÁTICA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 de junho de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 718/2026 DE: 22/06/2026

PORTARIA Nº. 718/2026

DE: 22/06/2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora PII, matrícula nº 833, para exercer as funções de fiscalização do Ata de Registro de Preço abaixo especificada, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Nº ATA	EMPRESA
001/2025	MOTTA ELÉTRICA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 de junho de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 706/2026 DE: 22/06/2026

PORTARIA Nº. 706/2026

DE: 22/06/2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora PII, matrícula nº 833, para exercer as funções de fiscalização do contrato abaixo especificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Nº CONTRATO	EMPRESA
060/2024	MARIA DA GRAÇA DA SILVA CARDOSO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 de junho de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 719/2026 DE: 22/06/2026

PORTARIA Nº. 719/2026

DE: 22/06/2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO**, ocupante do cargo de Professora PII, matrícula nº 833, para exercer as funções de fiscalização do contrato abaixo especificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

Nº CONTRATO	EMPRESA
216/2022	SERPRO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 de junho de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PRIMERIO TERMO ADITIVO 074/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2024

DATA: 08/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A

OBJETO: a Prorrogação de **Prazo** bem como **Reajuste** do contrato 093/2024, nas condições estabelecidas abaixo:

Fica prorrogado o prazo de vigência e quantitativo do Contrato nº 093/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **08/08/2026** a **08/08/2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Fica concedido reajuste contratual no **percentual de 4,39%** (quatro vírgula e trinta e nove por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, passando o valor mensal para **R$ 8.451,96 (oito mil, quatrocentos e cinqüenta e noventa e seis centavos),** totalizando o montante anual estimado de **R$ 101.423,52 (cento e um mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO :Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito Unidade – 04 – Assessoria Jurídica Projeto Atividade – 2.008 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica ,Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 (1500) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(1753) R$ 101.423,52, (cento e um mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)

SEXTO TERMO ADITIVO 075/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2023

DATA: 008/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: RODRIGO GEAN FRITSCH-ME

OBJETO: objeto a **Prorrogação de Prazo** com **Reajuste** do contrato 100/2023, nas condições estabelecidas abaixo: Fica prorrogado o prazo de vigência e quantitativo do Contrato nº 100/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **30/07/2026** a **30/07/2027**, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Fica concedido o reajuste contratual no percentual de **4,474170%**, correspondente à variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, passando o valor mensal do contrato de **R$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais)** para **R$ 37.736,07 (trinta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e sete centavos)**, incidente sobre os itens 05 e 06 do contrato.

DOTAÇÃO: Órgão - 09 - Secretaria Municipal De Obras ,Unidade - 07 - Departamento Rodoviário,Projeto Atividade – 1.088 – Fundo Municipal De Transporte ,Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 1500 – Outros Serviços De Terceiros

(1382)**R$ 452.832,84 (quatrocentos e cinqüenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

SEXTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº 076/2026. AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº 004/2024,

DATA: 08/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: OESTE CONSTRUTORA

OBJETO:O **aditivo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, bem como ACRÉSCIMO de 3,68% do contrato nº 004/2024, referente á prestação de serviços de obra "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE COMODORO - MT, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 0656-2022/SINFRA- CONFORME **PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS", no valor de R$ 276.686,70 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), com efeitos retroativos de 14/06/2026 a 14/08/2026, em conformidade com a Lei 8.666/93.**

DOTAÇÃO: Órgão - 09 Secretaria Municipal de Obras ,Unidade – 02 – Departamento Obras e Manutenção da Rede Física ,Projeto de Atividade – 1076 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

Elemento de Despesas – 44.90.51.00.00.00.00 (1500) – Obras e Instalações (1319) R$ 276.686,70 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº 077/2026. AO CONTRATO Nº 073/2024,

DATA: 10/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: CONSTRUTORA EAC LTDA- ME

OBJETO: o aditivo de **Vigência e execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, bem como Acréscimo de 1,62%** do contrato nº 073/2024, referente à prestação de serviços de obra "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 43 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0065/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA SINFRA", conforme condições estabelecidas abaixo:

Fica promovido o **acréscimo de aproximadamente 1,62 %** que correspondente ao valor de **R$ 79.524,68 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, termos dos os arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei n. 14.133/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 073/2024 por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de **11/07/2026** a **07/01/2027**.

DOTAÇÃO: Órgão-09 Secretaria Municipal de Obras

Unidade–06–Fundo Municipal de Habitação

Proj.Ativ.–1.100–Construção de Casas Populares

Elemento de Despesas– 44.90.51.00.00.00.00.2500-Obras e Instalações (1419)

R$ 79.524,68 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 078/2026. AO CONTRATO Nº 069/2026,

DATA: 10/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: OESTE CONSTRUTORA

OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditivo de **Acréscimo de 9,81%** do contrato nº 069/2026, referente à prestação de serviços de obra "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE HABILITADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO , LOCALIZADAS NOS BAIRROS SÃO FRANCISCO E TERTÚLIA, MUNICÍPIO DE COMODORO-MT"conforme condições estabelecidas abaixo:

Fica promovido o **acréscimo** de aproximadamente **9,81%** que correspondente ao valor de **R$ 780.051,28 (setecentos e oitenta mil cinqüenta e um reais e vinte oito centavos**), termos dos art. 124, inciso I, alínea "a", c/c o art. 125, ambos da lei n. 14.133/2021

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras ,Unidade: 02 - Departamento de Obras e Manutenção da Rede Física ,Projeto de Atividade 1.076 Pavimentação Asfaltica de Ruas e Avenidas ,Elemento de Despesa - 4.4.90.51.00.000.000 (1.500) Obras e Instalações (1319),R$ 780.051,28 (setecentos e oitenta mil cinqüenta e um reais e vinte oito centavos).

LEI Nº. 2.210/2026 DE: 10.07.2026

"Altera a redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.519 de 23 de junho de 2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro/MT e, dá outras providências"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

IV. das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 37,30% (trinta e sete inteiros e trinta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 18,02% (dezoito inteiros e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração

de 3,00% (três inteiros por cento);

b) 19,28% (dezenove inteiros e vinte e oito centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias, da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2026	19,28%
2027	19,81%
2028	20,31%
2029	21,22%
2030	23,02%
2031	24,82%
2032	26,62%
2033	28,42%
2034	30,22%
2035	32,02%
2036	33,82%
2037	35,62%
2038	37,42%
2039	39,22%
2040	41,02%
2041	42,81%
2042	44,61%
2043	46,41%
2044	48,21%

LEI Nº. 2.211/2026 DE: 10.07.2026

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Comodoro/MT, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

1. **CAPÍTULO I**

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 1º. Fica criado o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Comodoro/MT (CMDE)**, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, criada pela Lei Municipal nº 2.195/2026.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico tem por finalidade propor, acompanhar, avaliar e deliberar sobre as políticas públicas, programas e ações voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável, fomento ao comércio, à indústria, ao agronegócio, ao turismo, à inovação tecnológica, ao empreendedorismo e à geração de emprego e renda no Município de Comodoro/MT.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, na seguinte proporção:

I. 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que o presidirá;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

II. 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada:

a) 01 (um) representante de entidades empresariais, do comércio ou serviços locais;

b) 01 (um) representante do setor industrial ou cooperativas produtivas;

c) 01 (um) representante do agronegócio ou produtores rurais;

d) 01 (um) representante de instituições de ensino técnico, profissionalizante ou superior com atuação no Município.

§1º. Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos públicos e pelas entidades representativas de cada segmento, sendo formalmente designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§3º. A função de membro do Conselho será considerada de relevante interesse público, não remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

§4º. O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico terá, além do voto ordinário, o voto de qualidade em

caso de empate nas deliberações.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I. formular diretrizes, propor e deliberar sobre as prioridades da política de desenvolvimento econômico do Município;

II. analisar, debater e propor diretrizes sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III. opinar sobre planos de aplicação, editais, termos de fomento, acordos de cooperação e demais mecanismos de fomento voltados ao crescimento industrial, comercial, tecnológico e agrícola municipal;

IV. acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução físico-financeira dos recursos geridos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, zelando pela regularidade da destinação;

V. estimular a articulação entre o Poder Público, a iniciativa privada e as entidades do terceiro setor para a captação de novos investimentos e atração de empresas para o Município;

VI. emitir pareceres, relatórios técnicos e recomendações sobre as matérias de sua competência;

VII. elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, a ser homologado por Decreto do Poder Executivo.

1. **CAPÍTULO II**

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 5º. Fica criado o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Comodoro/MT (FMDE)**, de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico destina-se ao suporte financeiro de programas, projetos, ações, incentivos fiscais e econômicos, atração de investimentos públicos e privados e suporte técnico ao empreendedorismo, visando ao crescimento econômico sustentável do Município.

Art. 7º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I. dotação consignada anualmente no orçamento do Município de Comodoro/MT e em seus créditos adicionais;

II. transferências financeiras voluntárias e repasses oriundos da União, do Estado de Mato Grosso ou de outros entes federados;

III. recursos provenientes de convênios, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos de repasse ou instrumentos congêneres celebrados com órgãos públicos federais, estaduais ou internacionais;

IV. contribuições, doações, legados, auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

V. retornos de financiamentos, rendimentos decorrentes de aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo e juros legais arrecadados em virtude de suas operações;

VI. receitas provenientes de outorgas, concessões de uso, permissões de uso e taxas de ocupação decorrentes do Distrito Industrial ou outros polos produtivos municipais;

VII. saldos financeiros positivos apurados ao encerramento de cada exercício financeiro, que serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte;

VIII. outras receitas e valores que legalmente lhe forem destinados.

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico deverão ser aplicados em despesas compatíveis com suas finalidades institucionais, sendo vedada sua utilização para pagamento de pessoal e encargos sociais vinculados à administração direta municipal.

Art. 9º. Os recursos do FMDE serão prioritariamente destinados a:

I. financiamento de programas de atração de novos empreendimentos industriais, comerciais e de serviços, bem como a ampliação dos já existentes;

II. estruturação, manutenção, pavimentação, iluminação e melhoria da infraestrutura urbana e de acessibilidade do Distrito ou Setor Industrial e demais áreas produtivas de Comodoro/MT;

III. fomento a projetos de inovação, pesquisa aplicada, tecnologia, fomento às parcerias público-privadas e qualificação profissional em sintonia com a demanda do mercado local;

IV. apoio financeiro ou operacional ao microempreendedor individual, à microempresa e à empresa de pequeno porte por meio de ações estruturadas e programas de microcrédito orientado;

V. fomento ao desenvolvimento de rotas logísticas e turísticas, exposições agropecuárias, feiras de negócios, comércio regional e cooperativismo;

VI. financiamento de diagnósticos econômicos locais, mapeamento de oportunidades de investimento e confecção de material técnico informativo para investidores.

1. **CAPÍTULO III**

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Art. 10. A gestão administrativa, orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, na qualidade de gestor e ordenador de despesas.

Art. 11. O gestor do Fundo submeterá periodicamente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico os planos de aplicação, relatórios e balancetes contábeis para fins de transparência, fiscalização e acompanhamento social.

Art. 12. Os recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico serão movimentados exclusivamente em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, sendo a prestação de contas realizada perante o Controle Interno do Município e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, respeitados os prazos legais de auditoria.

1. **CAPÍTULO IV**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua publicação, dispondo especialmente sobre o funcionamento das reuniões do Conselho, a operacionalização financeira do Fundo, os critérios para seleção de beneficiários de incentivos e os termos de prestação de contas.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 03/2008 - VERSÃO 03

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 03/2008 - Versão 03

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Unidades Executoras: Todas as Secretarias Municipais

Departamento de Licitações e Contratos e Departamento de Compras

Aprovação em 07/07/2026

Assunto: Dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle nas aquisições e contratações de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade.

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Artigo 1º. Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos administrativos e de controle interno aplicáveis às contratações públicas da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, abrangendo os procedimentos licitatórios, as contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação e os demais procedimentos correlatos, com a finalidade de promover a eficiência administrativa, a segurança jurídica, a transparência, a padronização dos procedimentos e o fortalecimento dos mecanismos de controle em todas as fases da contratação pública.

Parágrafo único. Os procedimentos disciplinados nesta Instrução Normativa deverão ser observados por todos os órgãos e unidades administrativas envolvidos nas contratações públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os decretos municipais regulamentadores e demais normas aplicáveis.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Artigo 2º. Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Comodoro que, direta ou indiretamente, participem das fases de planejamento, instrução, processamento, julgamento, contratação, execução, fiscalização, gestão e controle das contratações públicas.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Artigo 3º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Licitação: a licitação constitui o procedimento formal e vinculante por meio do qual a Administração Pública, em respeito aos princípios constitucionais e aos ditames da Lei Federal n° 14.133/2021, promove a seleção da proposta mais vantajosa para celebração de contratos de obras, serviços, compras, alienações e demais ajustes administrativos;

II – Critérios de julgamento: parâmetros objetivos estabelecidos no edital destinados à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

§1°. Menor preço: critério objetivo que consagra a escolha da proposta com menor valor global ou unitário, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas.

§ 2°. Maior desconto: critério de julgamento que terá como referência o preço fixado no edital de licitação, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto;

§3°. Melhor técnica ou conteúdo artístico: tem por critério de escolha a qualidade do produto a ser adquirido ou do serviço a ser prestado, utilizado para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, bem como de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos, na forma da legislação;

§4°. Técnica e preço: para escolha do vencedor deverá ser considerada a maior pontuação obtida a partir de ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta;

§5°. Maior lance: critério de julgamento utilizado nas licitações destinadas à alienação de bens e direitos pela Administração Pública, sendo adotado na modalidade leilão, considerada vencedora a proposta que apresentar o maior lance, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável;

§6°. Maior retorno econômico: critério voltado a contratos de eficiência, no qual se avalia a economia proporcionada ao ente público. Vence a proposta que demonstrar maior capacidade de gerar redução de despesas ou incremento de receitas para a Administração;

III - Pregão: modalidade de licitação destinada à contratação de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. A disputa ocorre em sessão pública com apresentação de propostas e lances sucessivos, prevalecendo, como regra, a forma eletrônica, admitindo-se a forma presencial apenas mediante justificativa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. As sessões presenciais deverão ser registradas em ata física ou digital e gravadas em áudio e vídeo.

IV – Concorrência: modalidade de licitação destinada à contratação de bens e serviços especiais, bem como de obras e serviços de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto, conforme a natureza do objeto, sendo a forma eletrônica a regra e a presencial admitida apenas em caráter excepcional e devidamente justificado, nos termos da legislação vigente;

V - Leilão: modalidade de licitação destinada à alienação de bens imóveis e de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, adjudicando-se o objeto ao licitante que oferecer o maior lance, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente;

VI - Concurso: modalidade de licitação destinada à escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmio ou remuneração aos vencedores, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente;

VII - Diálogo Competitivo: modalidade de licitação destinada à contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogo com licitantes previamente selecionados, mediante critérios objetivos, com o objetivo de desenvolver uma ou mais soluções aptas a atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento da fase de diálogos;

VIII - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos destinado ao registro formal de preços, fornecedores e demais condições para futuras e eventuais contratações de bens,

serviços e obras, conforme a necessidade da Administração Pública. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a realizar as contratações nela registradas, constituindo mera expectativa de contratação para o fornecedor registrado, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável;

§1°. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, decorrente do Sistema de Registro de Preços, destinado a formalizar os preços registrados, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições para futuras e eventuais contratações pela Administração Pública;

§2°. Adesão à ata de registro de preços: procedimento por meio do qual órgão ou entidade da Administração Pública, não participante do certame que originou a respectiva ata, utiliza-se desta para realizar contratações com o fornecedor registrado, observadas as condições, preços e quantitativos nela estabelecidos, nos termos da legislação aplicável;

IX - Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI): procedimento auxiliar por meio do qual a Administração Pública poderá solicitar à iniciativa privada a elaboração de estudos, investigações, levantamentos e projetos destinados à identificação e ao desenvolvimento de soluções que atendam às necessidades de interesse público, observadas as condições estabelecidas em regulamento;

§1°. Os estudos, levantamentos, investigações e projetos elaborados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse poderão ser utilizados pela Administração Pública em futura licitação, permanecendo à disposição dos interessados, observado que o vencedor do certame deverá ressarcir os respectivos custos, quando previsto no edital;

§2°. A participação no Procedimento de Manifestação de Interesse não impede que o autor dos estudos participe da futura licitação, vedada, contudo, a concessão de qualquer vantagem ou preferência em razão dessa participação;

X - Inexigibilidade: hipótese de contratação direta cabível quando for inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. As hipóteses previstas na referida lei possuem caráter exemplificativo, podendo a inexigibilidade ser reconhecida sempre que, diante das circunstâncias do caso concreto, restar demonstrada a inviabilidade de competição, desde que observados os requisitos legais de motivação, justificativa e formalização do processo administrativo;

XI - Dispensa: hipótese de contratação direta em que, embora seja possível a competição, a Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a Administração Pública a dispensar a realização do procedimento licitatório. Trata-se de exceção legal ao dever constitucional de licitar, cujas hipóteses são taxativas e somente podem ser instituídas por lei;

Parágrafo único. A contratação direta por dispensa de licitação deverá ser devidamente motivada, demonstrar a vantajosidade para a Administração Pública e observar todas as exigências legais relativas à instrução e formalização do processo administrativo.

XII - Credenciamento: procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, utilizado quando a Administração Pública pretender contratar, de forma simultânea e não excludente, todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas em edital, podendo ser adotado nas seguintes hipóteses:

§1°. Contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração Pública realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, devendo a distribuição das demandas entre os credenciados observar critérios objetivos previamente definidos;

§2°. Seleção a critério de terceiros: hipótese em que a escolha do contratado é realizada pelo beneficiário direto da prestação do serviço;

§3°. Mercados fluidos: hipótese em que a constante variação dos preços ou das condições de contratação inviabiliza a seleção de fornecedor por meio de procedimento competitivo tradicional;

XIII - Contrato Administrativo: ajuste formal celebrado entre a Administração Pública e particular, destinado à consecução de finalidade de interesse público, regido predominantemente pelo direito público e caracterizado pela presença de cláusulas exorbitantes, que conferem à Administração prerrogativas necessárias à adequada execução do objeto e à tutela do interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

Parágrafo único. A formalização do contrato administrativo poderá ocorrer mediante termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

XIV – Aditivo: instrumento jurídico formal por meio do qual se promovem alterações, prorrogações ou supressões de cláusulas em contratos administrativos já celebrados, observados os limites e condições fixados na legislação vigente;

XV – Apostilamento: ato administrativo utilizado para registrar alterações que não impliquem modificação do objeto contratual nem dependam da celebração de termo aditivo, tais como reajustes previstos contratualmente, atualizações cadastrais, compensações, penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento e demais hipóteses admitidas pela legislação, dispensada a formalização de termo aditivo;

XVI – Solicitação de Autorização de Fornecimento (AF): documento administrativo por meio do qual a unidade gestora solicita a emissão da Autorização de Fornecimento, destinada à formalização do fornecimento de bens ou da prestação de serviços decorrentes de procedimento licitatório, contratação direta ou Ata de Registro de Preços;

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Artigo 4º. Esta Instrução Normativa fundamenta-se nas seguintes disposições legais e normativas:

I - Constituição Federal de 1988, em especial o Art. 37, *caput* e inciso XXI;

II - Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

III - Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

IV - Decreto Municipal nº 35/2022 (Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas municipais);

V - Decreto Municipal nº 08/2023 (Regulamenta o processo de contratação direta);

VI - Decreto Municipal nº 09/2023 (Regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, funcionamento da

comissão de contratação e atuação de fiscais e gestores de contratos);

VII - Decreto Municipal nº 11/2023 (Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços);

VIII - Decreto Municipal nº 13/2023 (Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo);

IX - Decreto Municipal nº 17/2023 (Dispõe sobre o regime de transição);

X - Decreto Municipal nº 18/2023 (Regulamenta os procedimentos auxiliares);

XI - Decreto Municipal nº 20/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);

XII - Decreto Municipal nº 21/2023 (Regulamento sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP);

XIII – Decreto Municipal nº 05/2024 (Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica);

XIV - Decreto Municipal nº 37/2024 (Regulamenta a modalidade leilão);

XV - Decreto Municipal nº 32/2025 (Regulamenta a aplicação de sanções administrativas).

TÍTULO V

DA FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

Artigo 5º. A Fase Preparatória da Contratação compreende a elaboração dos seguintes documentos:

I - Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento que inaugura a fase de planejamento da contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido e a identificar a melhor solução para a demanda administrativa, mediante análise de viabilidade técnica, econômica, ambiental e social;

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado em determinadas hipóteses de contratação direta, conforme disposto no art. 2°, §3°, e art. 7°, §2°, do Decreto Municipal **nº** 08/2023.

II – Plano Anual de Contratações (PAC): instrumento de governança destinado ao planejamento anual das contratações públicas da Administração Municipal, elaborado com a finalidade de consolidar as demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, promovendo a racionalização das contratações, o alinhamento ao planejamento estratégico, a eficiência administrativa e a adequada previsão orçamentária;

Parágrafo único. O Plano Anual de Contratações deverá ser elaborado e observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas hipóteses em que sua elaboração for exigida pela legislação ou pelos atos normativos vigentes, devendo ser considerado na fase preparatória das contratações sempre que aplicável.

III – Mapa de Risco (Análise de Risco): documento que identifica, avalia e trata os riscos potenciais relacionados à contratação, abrangendo todas as suas fases (do planejamento à execução contratual) com o objetivo de mitigar eventos que possam comprometer o êxito da execução contratual;

Parágrafo único. O Mapa de Risco poderá ser dispensado nas mesmas hipóteses previstas para o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 2°, §3°, e art. 7°, §2°, do Decreto Municipal **nº** 08/2023.

IV – Documento de Formalização da Demanda (DFD): documento por meio do qual a Unidade Solicitante formaliza a necessidade administrativa, contendo no mínimo a justificativa da demanda, a estimativa de quantidade, a previsão de data para início ou entrega, e a indicação orçamentária correspondente.

V – Justificativa: documento que apresenta, de forma técnica e fundamentada, as razões que motivam a escolha da solução proposta, da modalidade de contratação ou da necessidade de aquisição ou prestação de serviços, evidenciando o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da Administração Pública.

VI – Termo de Referência (TR): documento que contém os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação de bens ou serviços, estabelecendo as condições para sua execução, os critérios de aceitação, as obrigações das partes e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

VII – Projeto Básico (PB): conjunto de elementos técnicos indispensáveis e suficientes para caracterizar obra, serviço ou conjunto de obras e serviços. Sua elaboração é obrigatória nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando exigido pela legislação aplicável e pela natureza do objeto.

VIII – Indicação de Recurso (Dotação Orçamentária): documento que comprova a existência de dotação orçamentária específica para suportar as despesas decorrentes da contratação, demonstrando a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a respectiva disponibilidade financeira.

IX – Autorização do Procedimento: ato formal emanado da autoridade competente que autoriza a instauração e o prosseguimento do processo de contratação, seja por procedimento licitatório, seja por contratação direta.

X – Orçamento (Estimativa de Preços): levantamento detalhado dos valores estimados para a contratação, obtido por meio de pesquisa de preços, servindo como parâmetro para o julgamento das propostas apresentadas, devendo ser acompanhado do memorial de cálculo da estimativa de preços, com a indicação da metodologia utilizada para a obtenção do valor estimado, tais como média, mediana, menor valor ou outro critério tecnicamente justificado;

Parágrafo único. A Estimativa de Preços e o respectivo memorial de cálculo deverão observar os parâmetros, critérios e metodologias previstos no Decreto Municipal nº 11/2023.

XI – Justificativa de Orçamento: documento que fundamenta o valor estimado da contratação, especialmente nos casos em que sejam desconsiderados valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, bem como nas hipóteses de inviabilidade de obtenção de três fontes distintas na pesquisa de preços;

Parágrafo único. A justificativa de orçamento deverá atender ao disposto no Decreto Municipal **nº** 11/2023.

XII – Edital: instrumento convocatório que estabelece as regras e condições do procedimento licitatório, contendo a descrição do objeto, os requisitos de habilitação, os critérios de julgamento, os prazos, as condições de pagamento, as sanções aplicáveis e os demais elementos necessários à formulação das propostas pelos interessados.

TÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 6º. As responsabilidades pela condução dos processos de aquisição e contratação serão distribuídas conforme as competências legalmente atribuídas a cada órgão ou unidade adminis-

trativa, observando os princípios da segregação de funções, da eficiência e do controle interno, sem prejuízo das atribuições específicas previstas no Decreto Municipal nº 09/2023.

Artigo 7º. Compete à Secretaria Solicitante em processos que envolvam apenas uma única Secretaria (demandas específicas de sua área de atuação):

a) identificar a necessidade de aquisição ou contratação e definir o procedimento mais adequado;

b) elaborar os documentos licitatórios necessários, conforme a natureza da demanda e em conformidade com o Título V desta Instrução Normativa, com exceção do item XII;

c) acompanhar o processo durante todas as fases de sua competência, prestando os esclarecimentos e promovendo as providências que lhe forem atribuídas até a conclusão da contratação;

d) exercer, por meio dos agentes formalmente designados, a gestão e a fiscalização da execução contratual até o encerramento do contrato.

Artigo 8°. Nos procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns que envolvam mais de uma Secretaria Municipal, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) compete à **Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Compras**, identificar a necessidade de aquisição ou contratação, definir o procedimento mais adequado e, em seguida, comunicar às demais Secretarias a realização do respectivo procedimento licitatório;

b) após o envio, pelo Departamento de Compras, da Comunicação Interna informando sobre a abertura do Procedimento Licitatório, **as Secretarias interessadas deverão** elaborar **os documentos licitatórios necessários**, de acordo com a natureza da demanda e em conformidade com o **Título V** desta Instrução Normativa, ressalvados os documentos previstos nos incisos X, XI e XII do Título V desta Instrução Normativa, e encaminhá-los ao Departamento de Compras;

c) de posse da documentação encaminhada pelas Secretarias interessadas, **compete ao Departamento de Compras promover a consolidação dos documentos e informações encaminhados pelas Secretarias interessadas em documentos únicos**, na forma estabelecida no Título V desta Instrução Normativa, **bem como elaborar o Orçamento e a respectiva Justificativa Orçamentária**, em estrita observância ao disposto nos itens X e XI do referido Título. Concluída a instrução processual, **deverá o processo ser encaminhado, integralmente, ao Departamento de Licitações e Contratos**, para adoção das providências cabíveis ao regular prosseguimento do certame;

d) é de responsabilidade de **todas as Secretarias envolvidas** acompanhar o trâmite do processo durante todas as fases de sua competência, prestando as informações e adotando as providências necessárias até a conclusão da contratação;

e) compete, igualmente, a **todas as Secretarias participantes** a assinatura dos instrumentos contratuais decorrentes do certame, os quais deverão ser elaborados de forma individualizada para cada Secretaria, bem como o desempenho das atividades de gestão e fiscalização contratual, até a conclusão e o encerramento da execução.

Artigo 9°. É de responsabilidade do Departamento de Licitações e Contratos:

a) receber os processos licitatórios e de contratação direta encaminhados pelas Secretarias Municipais ou pelo Departamento de Compras, realizando a verificação preliminar da conformidade dos documentos que instruem o processo, nos termos do art. 18 desta Instrução Normativa;

b) efetuar o lançamento e o cadastramento, no Sistema Compras utilizado pelo Município, **no prazo máximo de 30 dias**, dos itens constantes das solicitações encaminhadas pelos Secretários Municipais, quando se tratar de procedimento que envolva apenas uma Secretaria. Nos procedimentos que envolvam múltiplas Secretarias, o lançamento e o cadastramento dos itens competirão ao Departamento de Compras ou ao Departamento de Frotas, conforme o caso, observado o mesmo prazo;

c) excepcionalmente, mediante justificativa da Secretaria solicitante quanto à necessidade de celeridade do procedimento, o lançamento e o cadastramento dos itens no Sistema Compras poderão ser realizados pela própria Secretaria solicitante, hipótese em que permanecerá responsável pela correção das informações inseridas no sistema;

d) elaborar as minutas dos Editais, quando se tratar de procedimentos licitatórios, e dos Termos Aditivos, quando cabíveis, após a conferência da regularidade da documentação que instrui o processo;

e) analisar os pareceres jurídicos emitidos, adotar as providências necessárias ao cumprimento das recomendações e ressalvas que lhe competirem e encaminhar às Secretarias Municipais competentes aquelas cuja execução lhes incumbir, para adoção das providências cabíveis;

f) após a conclusão das análises e o atendimento das recomendações pertinentes, providenciar a publicação dos editais ou o encaminhamento dos documentos para assinatura;

g) expedir o instrumento final de contratação, seja Ata de Registro de Preços, Contrato ou outro instrumento admitido pela legislação, após a conclusão do procedimento licitatório ou da contratação direta, conforme o caso.

Artigo 10. Compete à **Procuradoria Municipal** emitir parecer jurídico acerca da legalidade dos atos e documentos que instruem os processos de aquisição e contratação, inclusive nas hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 11. Compete ao **Agente de Contratação e/ou ao Pregoeiro**:

a) conduzir a fase externa dos procedimentos licitatórios, a partir da publicação do Edital, incluindo a realização da sessão pública, o recebimento e a análise das propostas, a condução da fase de lances, quando cabível, e o julgamento, observadas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 09/2023;

b) solicitar apoio da Secretaria Municipal solicitante, da Secretaria Municipal de Administração, quando se tratar de licitações que envolvam múltiplas Secretarias, do Departamento de Compras ou do setor técnico competente, para subsidiar a análise e a decisão em impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos, nos termos do art. 4º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 09/2023.

Artigo 12. Compete ao **Gestor da Secretaria Municipal**:

a) realizar a homologação dos processos de aquisição e contratação de sua competência;

b) em processos que envolvam mais de uma Secretaria, todos os Gestores das Secretarias Municipais participantes do processo licitatório devem assinar de forma conjunta a homologação.

c) indicar à autoridade competente os servidores que atuarão co-

mo fiscais dos contratos, das atas de registro de preços e dos demais instrumentos decorrentes das contratações públicas, bem como acompanhar e supervisionar a atuação desses fiscais no âmbito de sua Secretaria, observadas as disposições da legislação e dos atos normativos municipais.

Artigo 13. Compete ao **Departamento de Compras:**

a) identificar, nas contratações que envolvam mais de uma Secretaria Municipal, a necessidade de aquisição ou contratação, definir o procedimento mais adequado e comunicar às Secretarias interessadas a realização do respectivo procedimento licitatório;

b) receber das Secretarias Municipais a documentação relativa à fase preparatória da contratação e promover sua conferência quanto à completude e regularidade formal;

c) consolidar os documentos e informações encaminhados pelas Secretarias participantes em documentos únicos, bem como elaborar a Estimativa de Preços e a respectiva Justificativa de Orçamento, observadas as disposições desta Instrução Normativa e do Decreto Municipal nº 11/2023;

d) efetuar o lançamento e o cadastramento dos itens no Sistema Compras utilizado pelo Município, quando se tratar de procedimentos que envolvam múltiplas Secretarias Municipais, ou nas demais hipóteses previstas nesta Instrução Normativa;

e) encaminhar ao Departamento de Licitações e Contratos os processos devidamente instruídos, para adoção das providências cabíveis ao regular prosseguimento do procedimento;

f) emitir as Autorizações de Fornecimento relativas às aquisições de bens, contratações de serviços, cursos, eventos, obras e serviços de engenharia, destinadas à reposição de estoque ou ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, em conformidade com os instrumentos decorrentes de processos licitatórios ou de contratações diretas;

g) encaminhar as Autorizações de Fornecimento devidamente emitidas e assinadas aos respectivos fornecedores e às Secretarias solicitantes, para ciência e adoção das providências cabíveis.

TÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I

Da Fase Interna e Pré-Contratual

Artigo 14. A fase interna e pré-contratual compreende as seguintes etapas:

I - Identificação da Necessidade e Escolha do Procedimento;

II - Elaboração dos Documentos Iniciais;

III- Verificação Preliminar pelo Departamento de Licitações e Contratos;

IV - Elaboração de Minutas pelo Departamento de Licitações e Contratos;

V - Análise Jurídica pela Procuradoria Municipal; e

VI - Análise e Cumprimento das Recomendações Jurídicas pelo Departamento de Licitações e Contratos e pelas Secretarias envolvidas.

Artigo 15. A etapa de **Identificação da Necessidade e Escolha do Procedimento** observará as seguintes diretrizes:

I - Nos procedimentos que envolvam exclusivamente uma Secretaria Municipal, a Secretaria solicitante deverá identificar a necessidade de aquisição de bens ou de contratação de serviços, de acordo com as demandas de sua área de atuação, bem como definir o procedimento mais adequado.

II - Nos procedimentos destinados à aquisição de bens ou à contratação de serviços comuns que envolvam mais de uma Secretaria Municipal, a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Compras, deverá identificar a necessidade da contratação, definir o procedimento mais adequado e comunicar às demais Secretarias a realização do respectivo procedimento licitatório, para que promovam a elaboração dos documentos da fase preparatória de sua competência.

Artigo 16. A etapa de **Elaboração dos Documentos Iniciais** observará as seguintes diretrizes:

I - Nos Procedimentos que envolvam apenas uma única Secretaria, a Secretaria Municipal solicitante será responsável pela elaboração dos documentos licitatórios necessários de acordo com a natureza da demanda e em conformidade com o Título V desta Instrução Normativa, com exceção do inciso XII do Título V desta Instrução Normativa;

II - Nos procedimentos que envolvam múltiplas Secretarias, após o envio, pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Compras, da Comunicação Interna informando sobre a abertura do procedimento licitatório, as Secretarias interessadas deverão, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, elaborar os documentos licitatórios necessários, de acordo com a natureza da demanda e em conformidade com o **Título V** desta Instrução Normativa, ressalvados os itens X, XI e XII, e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Administração dentro do referido prazo;

III - De posse da documentação encaminhada pelas Secretarias interessadas, **a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Compras**, deverá promover a devida consolidação dos documentos e informações recebidos em documentos únicos, na forma estabelecida no Título V desta Instrução Normativa, bem como elaborar o Orçamento e a respectiva Justificativa Orçamentária, em estrita observância ao disposto nos incisos X e XI do referido Título e, concluída a instrução processual, deverá encaminhar o processo ao Departamento de Licitações e Contratos no menor prazo possível, observado o **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, salvo motivo devidamente justificado nos autos, para adoção das providências cabíveis ao regular prosseguimento do certame.

Artigo 17. A etapa de Verificação Preliminar pelo Departamento de Licitações e Contratos observará as seguintes diretrizes:

I - Os documentos que instruem o processo deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos para verificação preliminar quanto à sua conformidade formal e à regularidade da instrução processual;

II - O Departamento de Licitações e Contratos disporá do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para verificar a conformidade dos documentos apresentados;

III - Constatada a ausência de documentos, a insuficiência de justificativas, inconsistências ou quaisquer outras irregularidades, o processo deverá ser devolvido à Secretaria Municipal solicitante ou à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Compras, quando se tratar de procedimento que envolva múltiplas Secretarias, conforme o caso, para as devidas correções e complementações.

Artigo 18. A etapa de **Elaboração de Minutas** pelo Departamento de Licitações e Contratos observará as seguintes diretrizes:

I - Após a conclusão da verificação preliminar e o saneamento de eventuais inconsistências na instrução processual, o Departa-

mento de Licitações e Contratos deverá elaborar a minuta do edital, quando se tratar de procedimento licitatório, ou a minuta do termo aditivo, quando cabível, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

Artigo 19. A etapa de **Análise Jurídica**, a cargo da Procuradoria Municipal, observará as seguintes disposições:

I - Concluída a elaboração da minuta correspondente, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão do respectivo parecer jurídico;

II - A Procuradoria Municipal disporá do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para manifestação nos processos que tenham por objeto a celebração de termos aditivos;

III - Nos procedimentos licitatórios e nos demais processos administrativos que exijam manifestação jurídica, o prazo para emissão do parecer jurídico será de até 15 (quinze) dias úteis;

IV - Os prazos previstos nos incisos II e III poderão ser prorrogados, uma única vez e por igual período, mediante justificativa fundamentada da Procuradoria Municipal, em razão da complexidade da matéria ou de circunstâncias excepcionais devidamente demonstradas.

Artigo 20. A etapa de **Análise e Cumprimento das Recomendações Jurídicas** observará as seguintes disposições:

I - Recebido o Parecer Jurídico, o **Departamento de Licitações e Contratos** disporá do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para proceder à **análise de seu conteúdo**;

II - Concluída a análise, o **Departamento de Licitações e Contratos** deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento das recomendações e ressalvas que digam respeito ao **Edital, Termo Aditivo e às Minutas Contratuais**;

III - As demais recomendações e ressalvas deverão ser encaminhadas à **Secretaria solicitante ou à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Compras**, quando se tratar de procedimento que envolva múltiplas Secretarias, conforme o caso, para adoção das providências cabíveis;

IV - O Departamento de Licitações e Contratos e as Secretarias Municipais envolvidas disporão do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para adotar as providências decorrentes das recomendações e ressalvas constantes do parecer jurídico, promovendo seu atendimento ou submetendo eventual divergência à manifestação fundamentada da autoridade competente;

Parágrafo único. O Departamento de Licitações e Contratos deverá verificar o atendimento das recomendações constantes do Parecer Jurídico antes do encaminhamento do processo à etapa subsequente. Na hipótese de a autoridade competente entender, de forma motivada, pela não adoção de alguma recomendação jurídica, deverá apresentar manifestação formal e fundamentada nos autos, assumindo a responsabilidade pela decisão e autorizando o prosseguimento do procedimento.

SEÇÃO II

Das Disposições Gerais Sobre Envio da Documentação

Artigo 21. Em todos os procedimentos licitatórios e de contratação direta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, devidamente organizados, legíveis e padronizados, contendo assinatura eletrônica dos responsáveis, de modo a garantir a autenticidade, a integridade e a rastreabilidade do processo;

§1°. Os modelos de requerimentos e dos demais documentos necessários à instrução dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas constam dos anexos desta Instrução Normativa, sendo obrigatória sua utilização por todas as Secretarias solicitantes;

§2°. O descumprimento da obrigatoriedade de utilização dos modelos oficiais impedirá o recebimento do processo pelo Departamento de Licitações e Contratos, que deverá devolvê-lo à Secretaria solicitante, mediante comunicação formal, para as adequações necessárias.

SEÇÃO III

Dos Procedimentos Licitatórios e Contratações Diretas (Ritos Comuns e Eletrônicos)

Art. 22. Nos procedimentos licitatórios em geral (Pregão, Concorrência, Leilão, Concurso, Diálogo Competitivo, Credenciamento e demais procedimentos auxiliares previstos na legislação), bem como nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, deverão ser apresentados, conforme a natureza e a modalidade da contratação, os seguintes documentos:

I – Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando exigido pela legislação;

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nas hipóteses previstas no art. 2º, § 3º, e no art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 08/2023;

II – Plano Anual de Contratações (PAC), quando sua elaboração for exigida pela legislação ou pelos atos normativos vigentes;

III – Mapa de Riscos (Análise de Riscos), quando exigido pela legislação;

Parágrafo único. O Mapa de Riscos poderá ser dispensado nas mesmas hipóteses previstas para o Estudo Técnico Preliminar, conforme o art. 2º, § 3º, e o art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 08/2023.

IV – Documento de Formalização da Demanda (DFD);

V – Justificativa da contratação, contendo a exposição dos motivos, fundamentos e do interesse público que a justificam;

VI – Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme a natureza do objeto e a legislação aplicável;

VII – Indicação da dotação orçamentária correspondente;

VIII – Autorização da autoridade competente para instauração do procedimento;

IX – Estimativa de Preços, acompanhada do respectivo memorial de cálculo, elaborados em conformidade com o Decreto Municipal nº 11/2023;

X – Justificativa de Orçamento, quando aplicável, especialmente nas hipóteses de desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, bem como nos casos de impossibilidade de obtenção de três fontes de pesquisa, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 11/2023.

SEÇÃO IV

Da Contratação Direta Através do Rito Simplificado

Artigo 23. Para as contratações diretas realizadas pelo rito simplificado, nos termos dos artigos 28 e 29 do Decreto Municipal nº 08/2023, deverão ser apresentados os seguintes documentos obrigatórios:

I – Documento de Formalização da Demanda (DFD);

II – Justificativa da necessidade da contratação, contendo a exposição dos motivos, fundamentos e do interesse público que a justificam;

III – Termo de Referência ou Projeto Básico, quando cabível;

IV – Indicação do recurso orçamentário, com a respectiva dota-

ção;

V – Autorização da autoridade competente para instauração do procedimento;

VI – Estimativa de Preços, acompanhada do respectivo memorial de cálculo, elaborados em conformidade com o Decreto Municipal nº 11/2023;

VII – Justificativa de Orçamento, quando aplicável, especialmente nas hipóteses de desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, bem como nos casos de impossibilidade de obtenção de três fontes de pesquisa, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 11/2023;

VIII – Documentos de habilitação, observada a limitação prevista no art. 29, § 4º, do Decreto Municipal nº 08/2023, restringindo-se à apresentação dos seguintes documentos:

a) certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, incluindo a regularidade previdenciária, quando se tratar de pessoa jurídica, ou apenas as certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, quando se tratar de pessoa física;

b) certidão de regularidade trabalhista, quando se tratar de pessoa jurídica;

c) certificado de regularidade do FGTS, quando se tratar de pessoa jurídica;

d) comprovação da inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro de Inidôneos e Inabilitados do Tribunal de Contas da União (TCU); e
- Cadastro de Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT);

e) declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições e regras gerais da contratação;

Parágrafo único. Nas contratações diretas realizadas pelo rito simplificado ficam dispensados o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Mapa de Riscos, nos termos do art. 29, § 1º, do Decreto Municipal nº 08/2023.

SEÇÃO V

Disposições Gerais da Fase Externa

Artigo 24. Concluída a fase interna e pré-contratual, o processo seguirá para a **fase externa**, compreendendo todos os atos destinados à seleção do contratado e à formalização da contratação, desde a publicação do edital ou da divulgação do instrumento convocatório, quando cabível, passando pela apresentação e julgamento das propostas, habilitação, fase recursal, adjudicação e homologação, até a celebração do contrato ou a expedição do instrumento hábil correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais correlatos e desta Instrução Normativa.

SEÇÃO VI

Da Publicação, Divulgação e Condução da Fase Externa

Artigo 25. A etapa de Publicação ou Envio para Assinatura observará as seguintes diretrizes:

I – Após a verificação do atendimento das recomendações jurídicas e a confirmação de que o processo se encontra devidamente instruído, o **Departamento de Licitações e Contratos**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, promoverá a **publicação do edital**, quando se tratar de procedimento licitatório, **ou encaminhará os documentos para assinatura**, quando se tratar de contratação direta, termo aditivo, apostilamento, contrato, ata de registro de preços ou outro instrumento admitido pela legislação;

II – A publicidade dos atos observará:

a) o disposto no art. 32 do Decreto Municipal nº 05/2024, quando se tratar de pregão eletrônico;

b) o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nos decretos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes, quando se tratar das demais modalidades de licitação e procedimentos auxiliares.

Parágrafo único. A publicação do edital deverá ocorrer nos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, observadas as regras específicas de cada procedimento, incluindo o Portal da Transparência, o Diário Oficial, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigido, e os demais meios oficiais previstos na legislação federal e municipal.

Artigo 26. A condução da fase externa, compreendendo a realização das sessões públicas, o recebimento e julgamento das propostas, a fase de lances, quando cabível, a habilitação, a realização de diligências, o julgamento de recursos e os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, será de responsabilidade do **Agente de Contratação ou do Pregoeiro**, conforme as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 09/2023 e demais normas aplicáveis.

§1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro deverá conduzir todos os atos do procedimento de forma transparente, motivada e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

§2º. Nas hipóteses de impugnação ao edital, pedido de esclarecimento, realização de diligência, manifestação de interessados ou interposição de recurso administrativo, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo à:

a) Secretaria Municipal solicitante;

b) Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Compras, quando se tratar de procedimento que envolva múltiplas Secretarias;

c) Departamento de Compras;

d) setor técnico especializado ou outro órgão competente.

§3º. O apoio referido no §2º observará o disposto no art. 4º, inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 09/2023, devendo a unidade responsável apresentar parecer, nota técnica ou as informações complementares solicitadas no prazo fixado pelo Agente de Contratação ou pelo Pregoeiro.

SEÇÃO VII

Da Habilitação

Artigo 27. A **etapa de habilitação** tem por finalidade verificar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional dos licitantes, de modo a assegurar o atendimento das condições necessárias à adequada execução do objeto da contratação.

§1°. A documentação de habilitação será exigida exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2°. A habilitação observará, dentre outros, os seguintes requisitos:

a) habilitação jurídica, mediante apresentação dos documentos que comprovem a existência legal da pessoa jurídica e a regularidade de seus atos constitutivos;

b) regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovação de regularidade perante as Fazendas Públicas, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

c) qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, quando exigidas, destinadas a demonstrar a experiência e a capacidade técnica necessárias à execução do objeto;

d) qualificação econômico-financeira, mediante demonstração da capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações contratuais;

e) declarações exigidas pela legislação aplicável, inclusive aquelas relativas à inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública e ao cumprimento das normas de proteção ao trabalho.

§3°. É facultado ao licitante apresentar os documentos de habilitação por meio de sistemas oficiais de cadastramento, tais como o SICAF ou outros sistemas admitidos pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

§4°. A apresentação de documentação falsa ou a omissão de informações relevantes poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observado o disposto no Decreto Municipal nº 32/2025.

§5°. O Departamento de Licitações e Contratos poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, sanar falhas formais ou validar os documentos apresentados pelos licitantes, desde que tais diligências não impliquem a apresentação de documentos constituídos após a data de abertura do certame nem alterem condição jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica inexistente naquela data.

§6°. Somente após esgotadas as diligências cabíveis e constatada a impossibilidade de comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação será o licitante inabilitado, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§7°. A verificação da documentação de habilitação será realizada, preferencialmente, por meio digital, assegurando-se a autenticidade, a integridade e a rastreabilidade das informações.

SEÇÃO VIII

Da Homologação

Artigo 28. A etapa de **Homologação do Processo Licitatório** observará as seguintes diretrizes:

I – A homologação será realizada pelo **Gestor da Secretaria Municipal demandante**, observado o disposto no art. 43 do Decreto Municipal nº 05/2024;

II – Nos procedimentos que envolvam mais de uma Secretaria Municipal, a homologação deverá ser realizada conjuntamente pelos Gestores das Secretarias participantes, mediante assinatura de todos os responsáveis.

SEÇÃO IX

Da Expedição do Instrumento Final de Contratação

Artigo 29. A etapa de **Expedição do Instrumento Final de Contratação** observará as seguintes diretrizes:

I - Após a homologação do processo, compete ao **Departamento de Licitações e Contratos** proceder à **expedição do instrumento final de contratação,** de acordo com o resultado adjudicado e com os documentos que instruem as fases interna e externa do procedimento;

II - Ata de Registro de Preços (ARP) deverá ser expedida no prazo máximo **de 3 (três) dias úteis** após a homologação do processo licitatório;

§1º. Após a expedição da Ata de Registro de Preços, esta será encaminhada às Secretarias solicitantes para ciência e adoção das providências cabíveis, **competindo a cada Secretaria**, sob sua exclusiva responsabilidade, **promover a designação do fiscal titular e do fiscal suplente** da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 09/2023;

§2º. A Ata de Registro de Preços, acompanhada de seus anexos, deverá ser disponibilizada em meio eletrônico de acesso público, no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 20/2023;

III - Quando o procedimento resultar na celebração de **contrato administrativo**, a **Secretaria solicitante** deverá encaminhar **solicitação formal** ao Departamento de Licitações e Contratos, contendo, no mínimo:

a) item contratado;

b) quantidade;

c) prazo de execução ou vigência;

d) identificação do fiscal titular e do fiscal suplente designados para acompanhamento e fiscalização do contrato;

§1º. Recebida a solicitação, o Departamento de Licitações e Contratos disporá do prazo máximo de **até 3 (três) dias úteis** para elaborar e expedir o instrumento contratual correspondente;

§2º. Após a colheita de todas as assinaturas necessárias, o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará o contrato à **Secretaria solicitante**, que deverá **cientificar formalmente os fiscais designados** e adotar as demais providências necessárias à gestão e à fiscalização contratual.

SEÇÃO X

Da Gestão Contratual e Fiscalização

Artigo 30. A gestão contratual e a fiscalização da execução dos contratos constituem etapas essenciais do ciclo da contratação pública, devendo assegurar a adequada execução do objeto, a consecução do interesse público e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A gestão contratual compreende o acompanhamento, o controle, a fiscalização, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção de medidas preventivas e corretivas necessárias, sempre com o registro formal de todos os atos praticados no respectivo processo administrativo.

Artigo 31. A responsabilidade pela gestão contratual e pela fis-

calização observará as seguintes diretrizes:

I – Após a homologação e a formalização do instrumento de contratação, competirá exclusivamente à Secretaria Executora a gestão contratual e a fiscalização da execução, incumbindo-lhe acompanhar integralmente o contrato ou a Ata de Registro de Preços, monitorando prazos, saldos, entregas, desempenho e o cumprimento das demais obrigações pactuadas, assegurando a regular e eficiente execução do objeto;

II – Imediatamente após a formalização do contrato ou da Ata de Registro de Preços, a autoridade competente deverá promover a designação formal do fiscal titular e do fiscal suplente, nos termos do art. 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 09/2023, assegurando o acompanhamento da execução contratual desde o início da vigência.

SEÇÃO XI

Da Formalização de Aditivo Contratual ou da Ata de Registro de Preços (ARP)

Artigo 32. A formalização de termo aditivo ao contrato administrativo ou à Ata de Registro de Preços (ARP) deverá observar os princípios da legalidade, da motivação, da vantajosidade e da transparência administrativa, mediante a apresentação dos documentos e justificativas previstos neste artigo:

I – A Secretaria gestora deverá encaminhar solicitação devidamente assinada pela autoridade competente, acompanhada de justificativa circunstanciada, contendo:

a) o motivo da prorrogação, alteração, acréscimo, supressão ou reajuste pretendido;

b) a indicação expressa de que a pretensão refere-se exclusivamente à prorrogação de prazo ou se envolve quantitativos remanescentes, acréscimo ou supressão do objeto;

c) a demonstração da necessidade administrativa e do interesse público na continuidade ou alteração do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

d) os benefícios esperados com a prorrogação ou alteração, inclusive quanto à economicidade, à eficiência, à regularidade da prestação dos serviços ou à continuidade do fornecimento;

e) a demonstração de que a medida proposta não acarretará prejuízo à Administração.

Parágrafo único. Quando se tratar de reajuste contratual, a justificativa deverá ser acompanhada de fundamentação técnica e legal que demonstre:

a) a existência de cláusula contratual prevendo o reajuste e sua base de cálculo;

b) o índice aplicável (IPCA, INPC ou outro legalmente admitido), com indicação da fonte oficial;

c) o período transcorrido desde o último reajuste ou desde a assinatura do contrato;

d) a memória de cálculo evidenciando o percentual de reajuste proposto;

e) a compatibilidade do valor reajustado com os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços ou análise comparativa.

II – Autorização da autoridade competente, nos termos da legislação municipal aplicável.

III – O Departamento de Licitações e Contratos deverá solicitar ao contratado, previamente à formalização do aditivo, a apresentação de certidões válidas e atualizadas que comprovem sua regularidade perante:

a) a Fazenda Federal;

b) a Fazenda Estadual;

c) a Fazenda Municipal;

d) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo único. A ausência de regularidade em qualquer dos documentos previstos neste inciso impedirá a formalização do aditivo até a regularização da situação.

IV – Deverá ser juntada pesquisa de preços atualizada que demonstre a vantajosidade econômica da manutenção da contratação, observado o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 11/2023.

V – Nos casos de **acréscimo, supressão ou prorrogação**, deverá ser apresentado **relatório circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato ou da Ata de Registro de Preços**, manifestando-se de forma **fundamentada** acerca da conveniência e oportunidade da alteração pretendida, com a indicação dos respectivos fundamentos técnicos e administrativos.

VI – Quando se tratar de **acréscimo ou supressão quantitativa do objeto ou valor**, deverá ser apresentado **memorial de cálculo detalhado**, evidenciando a composição dos valores, o percentual acrescido ou suprimido e a demonstração de que não foi ultrapassado o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – Nos casos de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser juntada manifestação expressa da empresa beneficiária concordando com a prorrogação pretendida, sem prejuízo da demonstração da vantajosidade da manutenção da ata para a Administração.

SEÇÃO XII

Dos Documentos Necessários Para Apostilamento

Artigo 33. Para a formalização do Apostilamento, a solicitação encaminhada pela Secretaria demandante deverá conter, no mínimo:

I – Número do processo administrativo ao qual o apostilamento está vinculado;

II – Número do item do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preços ao qual se refere o apostilamento;

III – Descrição detalhada do item, conforme registrado originalmente no contrato administrativo ou na Ata de Registro de Preços;

IV – Valor originalmente registrado para o item, com indicação do documento de origem (contrato, Ata de Registro de Preços, planilha de custos ou outro documento pertinente);

V – Valor atualizado do item, quando o apostilamento envolver alteração financeira decorrente de reajuste, repactuação, revisão, atualização monetária ou outra hipótese legalmente admitida;

VI – Quantidade originalmente contratada ou registrada, quando necessária à identificação do item objeto do apostilamento.

VII – Justificativa técnica e legal da necessidade do apostilamento, com indicação da cláusula contratual ou do fundamento legal que autoriza sua formalização;

VIII – Memorial de cálculo e documentos comprobatórios da alteração financeira, quando cabível, incluindo índices oficiais, planilhas, demonstrativos ou demais documentos pertinentes;

IX – Autorização da autoridade competente para realização do apostilamento.

SEÇÃO XIII

Da Solicitação de Autorização de Fornecimento (AF)

Artigo 35. Para emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a solicitação encaminhada pela Secretaria demandante deverá conter, no mínimo:

I – Número do processo administrativo ao qual o fornecimento está vinculado;

II – Número do item constante do contrato administrativo, da Ata de Registro de Preços ou de outro instrumento de contratação;

III – Descrição detalhada do item, conforme registrado no respectivo instrumento de contratação;

IV – Quantidade a ser fornecida ou executada;

V – Identificação do centro de custo e da dotação orçamentária correspondentes;

VI – Identificação do fornecedor responsável pelo fornecimento do bem ou pela prestação do serviço;

VII – da existência de contrato administrativo ou apostilamento vigente relacionado ao item solicitado, com a identificação do respectivo número e da data do instrumento que tenha promovido alteração de valores ou demais informações pertinentes;

VIII – Justificativa sucinta da necessidade do fornecimento ou da prestação do serviço, vinculada à demanda da unidade solicitante.

Artigo 36. O fluxo interno para solicitação, análise e emissão da Autorização de Fornecimento (AF) observará as seguintes etapas e responsabilidades:

I – Secretaria solicitante:

a) identificar a necessidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço, observando o objeto contratado e a demanda interna;

b) verificar previamente a existência de saldo contratual ou quantitativo disponível na Ata de Registro de Preços ou no contrato administrativo vigente;

c) elaborar a Solicitação de Autorização de Fornecimento (AF), contendo todas as informações previstas no artigo 35 desta Instrução Normativa;

d) encaminhar a solicitação formal ao Departamento de Compras para análise e providências.

II - Departamento de Compras:

a) conferir a documentação e as informações apresentadas pela Secretaria solicitante, verificando sua conformidade com o contrato administrativo, a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento de contratação;

b) verificar os quantitativos disponíveis, os valores, os prazos e as demais condições pactuadas, assegurando a conformidade da solicitação com o instrumento de contratação;

c) identificar eventuais inconsistências ou insuficiências e devolver a solicitação à Secretaria solicitante para as adequações necessárias, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

d) estando o processo regularmente instruído, emitir a Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as condições do instrumento de contratação, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

e) submeter a Autorização de Fornecimento à assinatura da autoridade competente.

III - Autoridade Competente / Ordenador de Despesas:

a) analisar a solicitação e a Autorização de Fornecimento emitida, verificando sua conformidade com o interesse público e com o instrumento de contratação;

b) autorizar formalmente a emissão da Autorização de Fornecimento mediante assinatura física ou eletrônica;

c) devolver a Autorização de Fornecimento assinada ao Departamento de Compras, para no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

IV - Comunicação, registro e acompanhamento:

a) o Departamento de Compras encaminhará a Autorização de Fornecimento devidamente autorizada ao fornecedor e à Secretaria solicitante, para ciência e execução, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;

b) o Departamento de Compras promoverá o registro da Autorização de Fornecimento no respectivo processo administrativo, assegurando a rastreabilidade e dos atos praticados;

c) caberá à Secretaria Solicitante acompanhar a execução do fornecimento ou da prestação do serviço até sua conclusão, comunicando ao setor competente eventuais irregularidades, descumprimentos contratuais ou ocorrências que demandem providências administrativas.

SEÇÃO XIV

Da Aplicação de Sanções Administrativas

Artigo 37. A aplicação de sanções administrativas observará as seguintes diretrizes:

I – As Unidades Executoras que identificarem indícios de descumprimento contratual ou ocorrência de infração administrativa deverão comunicar formalmente o fato ao setor competente, para fins de análise preliminar e eventual instauração do Processo Administrativo Sancionador;

II – A aplicação de sanções decorrentes do descumprimento das normas relativas às licitações, às contratações diretas, aos contratos administrativos, às atas de registro de preços e aos demais instrumentos de contratação observará o disposto no Decreto Municipal nº 32/2025;

III - As sanções administrativas, compreendendo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, serão aplicadas com observância ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, nos termos do Decreto Municipal nº 32/2025;

IV - Os critérios, percentuais, hipóteses de incidência e condições para aplicação das multas, bem como os prazos das sanções restritivas, observarão o disposto no art. 8º e seguintes do Decreto Municipal nº 32/2025;

V - A instauração, a instrução, a apresentação de defesa, o julgamento e a interposição de recursos no Processo Administrativo Sancionador observarão os procedimentos previstos nos artigos 24 a 77 do Decreto Municipal nº 32/2025;

VI - As decisões definitivas que aplicarem sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial do Município e, quando cabível, registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), observadas as disposições do art. 70 do Decreto Municipal nº 32/2025.

Parágrafo único. As Secretarias Executoras deverão comunicar tempestivamente ao setor responsável pela condução dos pro-

cessos administrativos sancionadores e ao Departamento de Licitações e Contratos qualquer fato que possa ensejar a responsabilização administrativa do contratado, inclusive atrasos, entregas parciais, falhas reiteradas, descumprimento de obrigações contratuais ou qualquer outra ocorrência relevante, de modo a possibilitar a adoção tempestiva das medidas previstas na legislação.

TÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 38. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir orientações técnicas e atos complementares destinados à sua adequada aplicação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais regulamentadores e da legislação pertinente.

Artigo 39. Integram esta Instrução Normativa os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Modelo Solicitação para abertura de novo processo licitatório;

Anexo II – Modelo Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo III – Modelo Documento de Formalização da Demanda (DFD);

Anexo IV – Modelo Mapa de Risco;

Anexo V – Modelo Termo de Referência (Exceto para Dispensa e Inexigibilidade);

Anexo VI – Modelo Termo de Referência Despesa Eletrônica ou Simplificada e Inexigibilidade;

Anexo VII – Modelo Solicitação de Compras, Serviços e Obras;

Anexo VIII – Modelo Autorização;

Anexo IX – Modelo Justificativa para (Especificar Objeto);

Anexo X – Modelo Justificativa de Preços;

Anexo XI – Modelo Solicitação de Apostilamento;

Anexo XII – Modelo Memorial de Cálculo de Acréscimo;

Anexo XIII – Modelo Justificativa – Solicitação de AF;

Anexo XIV – Modelo Justificativa Compra Direta;

Anexo XV – Modelo Solicitação de Quantitativo.

Artigo 40. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comodoro-MT, 07 de julho de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Gabriele Freiria de Oliveira Soares Correa

Prefeito Municipal
Controladora Interna

PORTARIA Nº. 750/2026 DE: 30.06.2026

PORTARIA Nº. 750/2026

DE: 30.06.2026

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT,** Engenheiro Civil, CREA RNP 140.518.963-0, Matrícula nº 2455, para exercer as funções de **Fiscalização da execução das obras realizadas pela Secretaria Municipal de Obras na modalidade de execução direta, no Município de Comodoro/MT,** para esta municipalidade.

Art. 2º. O fiscal de obras deverá acompanhar de forma constante as obras executadas diretamente pela secretaria de obras, realizando as atividades de: visitas periódicas nas obras executadas; emissão de orientações técnicas; registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); emissão de relatórios mensais de acompanhamento e fotográfico; encaminhamento das informações das obras para a transparência Pública Municipal e sistema Geo-Obras; e providenciar todas as demais peças necessárias para subsidiar a execução das obras executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 30/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 758/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 758/2026

DE: 1º.07.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER RETORNO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO concedida pela Portaria n.º 083/2026 de 30/01/2026, a servidora efetiva **LUCIANE CARMEN GENZ DE OLIVEIRA** – **Auxiliar de Serviços Gerais**, **Matrícula n.º 1816**, **Protocolo nº. 3.555/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, retornando às suas funções a **partir de 01/07/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 749/2026 DE: 30.06.2026

PORTARIA Nº. 749/2026

DE: 30.06.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 30/06/2026**, a servidora efetiva **NEUZETE DE OLIVEIRA SANTA – Zeladora, matrícula nº. 70, conforme Protocolo nº. 3.679/2026,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar a 30/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 759/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 759/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação pela prestação de Serviços Especiais ao servidor **efetivo DOMINGOS DA GRAÇA DE LEMOS – Técnico em Enfermagem,** matrícula **2777**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no percentual de 3% (três por cento),** de acordo com o art. 55, parágrafo 1°, inciso I da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, conforme **Comunicação Interna 6.336/2026,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/07/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 751/2026 DE: 30.06.2026

PORTARIA Nº. 751/2026

DE: 30.06.2026

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando os preceitos do art. 55, §3º da Lei Municipal nº 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011, ambas (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, que asseguram o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, à razão de 6% (seis por cento) a cada triênio de efetivo exercício;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, afastando a vedação anteriormente imposta à contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens temporais, dentre elas o adicional por tempo de serviço;

Considerando o Decreto Municipal nº 07/2026, de 27 de janeiro de 2026, que determinou expressamente a recontagem e atualização dos assentamentos funcionais dos servidores do município de Comodoro, incluindo no cômputo o período acima referido;

Considerando que, com a superveniência da Lei Complementar Federal nº 226/2026, restabeleceu-se o direito à contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive financeiros, não havendo mais óbice jurídico à implementação das vantagens regularmente adquiridas, nos termos do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 6% (seis por cento) ao servidor abaixo relacionado, de

acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício PROPORCIONALMENTE **a partir do mês de JUNHO de 2026**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3590	Luiz Wagner Freitas de Arruda Junior	Engenheiro Civil	4º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 30/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 752/2026 DE: 30.06.2026

PORTARIA Nº. 752/2026

DE: 30.06.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando os preceitos do art. 55, §3º da Lei Municipal nº 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011, ambas (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, que asseguram o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, à razão de 6% (seis por cento) a cada triênio de efetivo exercício;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, afastando a vedação anteriormente imposta à contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens temporais, dentre elas o adicional por tempo de serviço;

Considerando o Decreto Municipal nº 07/2026, de 27 de janeiro de 2026, que determinou expressamente a recontagem e atualização dos assentamentos funcionais dos servidores do município de Comodoro, incluindo no cômputo o período acima referido;

Considerando que, com a superveniência da Lei Complementar Federal nº 226/2026, restabeleceu-se o direito à contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive financeiros, não havendo mais óbice jurídico à implementação das vantagens regularmente adquiridas, nos termos do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício PROPORCIONALMENTE **a partir do mês de JUNHO de 2026**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3598	Renilda de Azevedo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	
3589	Patricia da Costa Silva Lima	Orientador Social	4º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 30/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 757/2026 DE: 01.07.2026

PORTARIA Nº. 757/2026

DE: 01.07.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do

Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **LUCAS ESTEVÃO FERNANDES LAET,** para exercer as funções de **Assessor de Comunicação** conforme **Comunicação Interna nº. 6.868/2026**, para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 753/2026 DE: 30.06.2026

PORTARIA Nº. 753/2026

DE: 30.06.2026

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando os preceitos do art. 55, §3º da Lei Municipal nº 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011, ambas (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, que asseguram o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, à razão de 6% (seis por cento) a cada triênio de efetivo exercício;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, afastando a vedação anteriormente imposta à contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens temporais, dentre elas o adicional por tempo de serviço;

Considerando o Decreto Municipal nº 07/2026, de 27 de janeiro de 2026, que determinou expressamente a recontagem e atualização dos assentamentos funcionais dos servidores do município de Comodoro, incluindo no cômputo o período acima referido;

Considerando que, com a superveniência da Lei Complementar Federal nº 226/2026, restabeleceu-se o direito à contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive financeiros, não havendo mais óbice jurídico à implementação das vantagens regularmente adquiridas, nos termos do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício PROPORCIONALMENTE **a partir do mês de JUNHO de 2026**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3600	Elaine Cristina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerias	4º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 30/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 755/2026 DE: 30.06.2026

PORTARIA Nº. 755/2026

DE: 30.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando os preceitos do art. 55, §3º da Lei Municipal nº 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011, ambas (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, que asseguram o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, à razão de 6% (seis por cento) a cada triênio de efetivo exercício;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, afastando a vedação anteriormente imposta à contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens temporais, dentre elas o adicional por tempo de serviço;

Considerando o Decreto Municipal nº 07/2026, de 27 de janeiro de 2026, que determinou expressamente a recontagem e atualização dos assentamentos funcionais dos servidores do município de Comodoro, incluindo no cômputo o período acima referido;

Considerando que, com a superveniência da Lei Complementar Federal nº 226/2026, restabeleceu-se o direito à contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive financeiros, não havendo mais óbice jurídico à implementação das vantagens regularmente adquiridas, nos termos do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício PROPORCIONALMENTE **a partir do mês de JUNHO de 2026**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3594	**Ademir Soares**	**Inspetor de Alunos II**	**4º**	
4603	**Ana Paula Ferreira de Souza**	**Professor PII**	**1º**	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 30/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 756/2026 DE: 30.06.2026

PORTARIA Nº. 756/2026

DE: 30.06.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando os preceitos do art. 55, §3º da Lei Municipal nº 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011, ambas (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, que asseguram o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, à razão de 6% (seis por cento) a cada triênio de efetivo exercício;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, afastando a vedação anteriormente imposta à contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens temporais, dentre elas o adicional por tempo de serviço;

Considerando o Decreto Municipal nº 07/2026, de 27 de janeiro de 2026, que determinou expressamente a recontagem e atualização dos assentamentos funcionais dos servidores do município de Comodoro, incluindo no cômputo o período acima referido;

Considerando que, com a superveniência da Lei Complementar Federal nº 226/2026, restabeleceu-se o direito à contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive financeiros, não havendo mais óbice jurídico à implementação das vantagens regularmente adquiridas, nos termos do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício PROPORCIONALMENTE **a partir do mês de JUNHO de 2026**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3599	**Letiane Santos Madeira**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**4º**	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 30/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 695/2026 DE: 19.06.2026

PORTARIA Nº. 695/2026

DE: 19.06.2026

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, Parágrafo 1º e 2º e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando do nível **SUPERIOR** para o nível **PÓS-GRADUADO,** nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Protocolo	Classe a Progredir	Nível
3600	Elaine Cristina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerias	3.309/2026	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2026.

Igor Teodoro de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 754/2026 DE: 30.06.2026

PORTARIA Nº. 754/2026

DE: 30.06.2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando os preceitos do art. 55, §3º da Lei Municipal nº 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011, ambas (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, que asseguram o pagamento de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, à razão de 6% (seis por cento) a cada triênio de efetivo exercício;

Considerando a edição da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, afastando a vedação anteriormente imposta à contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens temporais, dentre elas o adicional por tempo de serviço;

Considerando o Decreto Municipal nº 07/2026, de 27 de janeiro de 2026, que determinou expressamente a recontagem e atualização dos assentamentos funcionais dos servidores do município de Comodoro, incluindo no cômputo o período acima referido;

Considerando que, com a superveniência da Lei Complementar Federal nº 226/2026, restabeleceu-se o direito à contagem do tempo

de serviço para todos os efeitos legais, inclusive financeiros, não havendo mais óbice jurídico à implementação das vantagens regularmente adquiridas, nos termos do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6% (seis por cento)** a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal nº. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício PROPORCIONALMENTE **a partir do mês de JUNHO de 2026**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo		Classificação
3595	Andreia Felisberta dos Santos Campos	Professor PII	4º	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 30/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 748/2026 DE: 29.06.2026

PORTARIA Nº. 748/2026

DE: 29.06.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 1.319/2025 de 25/11/2025**, o servidor efetivo **ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA – Motorista de Veiculos Pesados, matrícula nº. 226, conforme Protocolo nº. 1.097/2026,** nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor retornará as suas atividades em **27/06/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 27/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 747/2026 DE: 29.06.2026

PORTARIA Nº. 747/2026

DE: 29.06.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 032/2026 de 13/01/2026**, a servidora efetiva **MARIA DE FATIMA BORGES CRUZ – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 1933, conforme Protocolo nº. 2.776/2026,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retornará as suas atividades em **04/06/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 04/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 745/2026 DE: 26.06.2026

PORTARIA Nº. 745/2026

DE: 26.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 19.06.2026**, a servidora efetiva **FERNANDA PEREIRA DE CASTRO – Monitora de Educação Básica, matrícula nº. 2425, conforme Protocolo nº. 3.503/2026,** em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos à 19/06/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 741/2026 DE: 26.06.2026

PORTARIA Nº. 741/2026

DE: 26.06.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença INSS concedido pela Portaria nº. **420/2026 de 23/04/2026**, a servidora **contratada, ELIENE DOS SANTOS SILVA – Técnico em Enfermagem,** matrícula n.º 5677, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 26/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 740/2026 DE: 26.06.2026

PORTARIA Nº. 740/2026

DE: 26.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora PII, matrícula nº 4603, para exercer, interinamente, as funções de Diretora da Escola Municipal Helena Matiuzzo Felix,** em substituição ao servidor **MARCOS JOSÉ ACRIZIO, durante o período de gozo de férias regularmente concedidas, conforme Comunicação Interna nº 5.541/2026.**

Art. 2º. Art. 2º. Fica concedida à servidora gratificação no percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre o seu vencimento, nos termos do Anexo XII da Lei Municipal nº 1.330/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 08/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 739/2026 DE: 26.06.2026

PORTARIA Nº. 739/2026

DE: 26.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem o servidor efetivo **ELIEZE LUCIANO FERREIRA – Professor PIII**, matrícula n.º 248, que foi designado para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Érico Veríssimo,** através da **Portaria nº. 035/2022 de 17/01/2022**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **conforme Comunicação Interna nº. 5.828/2026**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 742/2026 DE: 26.06.2026

PORTARIA Nº. 742/2026

DE: 26.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 19.06.2026**, a servidora efetiva **FERNANDA PEREIRA DE CASTRO – Monitora de Educação Básica, matrícula nº. 2425, conforme Protocolo nº. 3.503/2026,** em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 19/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 738/2026 DE: 26.06.2026

PORTARIA Nº. 738/2026

DE: 26.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto nº. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SIVANIR FATIMA DE SOUZA DE PADUA - Professora PII, Matrícula nº. 3619,** para exercer as funções de Diretora da Escola Municipal Érico Veríssimo, conforme Comunicação Interna nº. 5.828/2026, nesta municipalidade.

Art. 2º. Fica concedida à servidora a gratificação correspondente ao percentual de **50% (cinquenta por cento)** sobre o seu vencimento básico, nos termos do **Anexo XII da Lei Municipal nº 1.330/2011**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 09/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 737/2026 DE: 25.06.2026

PORTARIA Nº. 737/2026

DE: 25.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 25.06.2026**, a servidora efetiva **ILDA DE MIRANDA MOROCKOSKI – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 523, conforme Protocolo nº. 3.667/2026,** em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 743/2026 DE: 26.06.2026

PORTARIA Nº. 743/2026

DE: 26.06.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 19.06.2026**, a servidora efetiva **JOSEFA MARIA DE JESUS – Zeladora, matrícula nº. 969, conforme Protocolo nº. 3.504/2026,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 19/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 736/2026 DE: 25.06.2026

PORTARIA Nº. 736/2026

DE: 25.06.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER 10 (dez) dias das férias da servidora efetiva CELIA RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo de **Diretora de Departamento**, matrícula nº 2181, referente ao **período aquisitivo de 04/03/2025 a 03/03/2026**, que seriam usufruídas no período de **25/06/2026 a 04/07/2026**, conforme Portaria **nº 562/2026 de 28/05/2026**, em razão da necessidade de acompanhamento, pela atual Presidente, da condução dos trabalhos relacionados ao Processo Seletivo nº 001/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 25/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 735/2026 DE: 25.06.2026

PORTARIA Nº. 735/2026

DE: 25.06.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 335/2026 de 24/03/2026**, a servidora efetiva **ADRIANA LUCAS DA CRUZ – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 3155, conforme Protocolo nº. 2.383/2026,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retornará as suas atividades em **25/06/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 734/2026 DE: 24.06.2026

PORTARIA Nº. 734/2026

DE: 24.06.2026

DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, as quais não foram gozadas, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
4305	Jessika Seifert da Silva Smaniotto	Auxiliar Administrativo	15/01/2024 a 14/01/2025	06/07/2026 a 15/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 06/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2026.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 731/2026 DE: 24.06.2026

PORTARIA Nº. 731/2026

DE: 24.06.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença INSS concedido pela Portaria nº. **492/2026 de 11/05/2026**, a **Conselheira Tutelar**, **LAURA SANTOS ALMEIDA,** matrícula n.º 5178, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 733/2026 DE: 24.06.2026

PORTARIA Nº. 733/2026

DE: 24.06.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação pela prestação de Serviços Especiais a servidora **Efetiva ANGELICA MARIA SILVA ANDRADE SILVA – Agente de Combate as Endemias,** matrícula **2265**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no percentual de 3% (três por cento),** de acordo com o art. 55, parágrafo 1°, inciso I da Lei Municipal 1.328/2011 de 29/07/2011, conforme **Comunicação Interna 6.336/2026,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de maio de 2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 744/2026 DE: 26.06.2026

PORTARIA Nº. 744/2026

DE: 26.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 12.05.2026**, a servidora efetiva **KLEBIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA – Professora PII, matrícula nº. 1501, conforme Protocolo nº. 3.631/2026,** em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 12/05/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 732/2026 DE: 24.06.2026

PORTARIA Nº. 732/2026

DE: 24.06.2026

CRISTIANA PREUSS, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR do Auxilio Doença INSS concedido pela Portaria nº. **491/2026 de 11/05/2026**, ao servidor **contratado,**

RAFAEL DOS REIS BARBOSA – Orientador Social, matrícula n.º 5523, **Conforme Protocolo n. 2.287/2026**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2026.

Cristiana Preuss

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 746/2026 DE: 29.06.2026

PORTARIA Nº. 746/2026

DE: 29.06.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença, a partir de **28.06.2026,** a servidora **contratada MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA – Professora PII, Matrícula 5829,** referente ao **Protocolo nº. 3.563/2026,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do INSS, com ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, a partir de **28.06.2026**, até o final do afastamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos à 28/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COMODORO, Estado de Mato Grosso, bem como o Secretario de Planejamento no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 004/2026, instaurado para realização do Chamamento Público nº 004/2026, destinado à seleção de empresa do ramo da construção civil para desenvolvimento de projeto executivo e produção de empreendimento habitacional de interesse social, em áreas públicas de propriedade do Município de Comodoro/MT, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em articulação com o Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção Específica, instituída pela Portaria nº 527/2026, consubstanciados na Ata da Sessão de Análise Documental, Julgamento e Classificação Final e no Relatório de Análise Documental, Habilitação e Pontuação Final;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, não havendo notícia de irregularidade capaz de macular o procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 004/2026, aprovando os atos praticados pela Comissão de Seleção Específica.

Art. 2º Fica homologada a classificação final das empresas participantes, na seguinte ordem:

1º Lugar: WR Engenharia e Construção Ltda. – 9,00 pontos;

2º Lugar: GRF Incorporadora e Construtora Ltda. – 8,00 pontos;

3º Lugar: Engenharia de Materiais Ltda. – 6,50 pontos.

Art. 3º Determino o prosseguimento do procedimento administrativo, com a adoção das providências necessárias à convocação da empresa classificada em primeiro lugar para a prática dos atos subsequentes previstos no Edital, especialmente aqueles destinados à formalização da Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município para conhecimento dos interessados.

Comodoro-MT, 13 de julho de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Diego Garcia Galvão Costa

Secretario de Planejamento e Orçamento

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Em cumprimento ao ato de autorização da contratação direta proferido pela autoridade competente, e em conformidade com o despacho e parecer jurídico referencial nº 042/2024, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à publicação do presente extrato, para fins de publicidade e eficácia do ato, nos termos da legislação vigente.

Processo Administrativo nº 056/2026

CONTRATADO: ADRIANA SCHUCK ROSSI CPF n° 836.***.***-30

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA RECÉM-CRIADA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SMDE).

VALOR GLOBAL: 21.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Unidade: 02 – Departamento de Desenvolvimento Econômi-

co Projeto/Atividade: 2.314 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Desenvolvimento Econômico Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 (500) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física **(1695)**

PRAZOS: 12 (DOZE) MESES

Comodoro – MT, 13 de Julho de 2026.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 729/2026 DE: 22.06.2026

PORTARIA Nº. 729/2026

DE: 22.06.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR o Prazo por 60 (sessenta) dias para Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 418/2026, comissão 004/2026, instituída pela Portaria nº. 382/2026 de 15/04/2026, conforme art. 92 da Lei Municipal 1.328/2011, a nesta municipalidade.

Parágrafo Único. Em razão do prazo previsto no art. 99, da Lei n. 1.328/2011, não se admitirá nova prorrogação de prazo para conclusão.

Art. 2º. Haja vista a complexidade do presente caso e a necessidade de prazo para defesa, bem como fluxo de trabalho de cada servidor membro da Comissão Processante, não foi possível concluir em tempo hábil.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 30/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 608/2026 DE: 08.06.2026

PORTARIA Nº. 608/2026

DE: 08.06.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **KAWANE SANTOS SILVA,** para exercer as funções de **Assessora de Gabinete** conforme Comunicação Interna nº. 5.460/2026, para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 08/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 728/2026 DE: 22.06.2026

PORTARIA Nº. 728/2026

DE: 22.06.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR o Prazo por 30 (trinta) dias para Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 409/2026, comissão 003/2026, instituída pela Portaria nº. 381/2026 de 14/04/2026, conforme art. 92 da Lei Municipal 1.328/2011, a nesta municipalidade.

Parágrafo Único. Em razão do prazo previsto no art. 99, da Lei n. 1.328/2011, não se admitirá nova prorrogação de prazo para conclusão.

Art. 2º. Haja vista a complexidade do presente caso e a necessidade de prazo para defesa, bem como fluxo de trabalho de cada servidor membro da Comissão Processante, não foi possível concluir em tempo hábil.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 30/06/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 549/2026 DE: 28.05.2026

PORTARIA Nº. 549/2026

DE: 28.05.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER 10 (dez) dias das férias da servidora efetiva ALEXANDRA APARECIDA FERREIRA, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº 3146, referente ao **período aquisitivo de 20/01/2025 a 19/01/2026**, que seriam usufruídas no período de **21/05/2026 a 30/05/2026**, conforme Portaria **nº 445/2026, de 28 de abril de 2026**, em razão do acúmulo de demandas administrativas e jurídicas em andamento na Procuradoria-Geral do Município, bem como da necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais, ficando a fruição dos dias suspensos para momento oportuno, de acordo com a conveniência da Administração Pública e a necessidade do serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 21/05/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 - JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital de Abertura e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório;

Considerando a análise e o julgamento dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da **análise curricular** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos contra o resultado preliminar da **análise curricular**, conforme consta nos **Anexos I ao III**, que integram o presente Edital.

II – Comunicar que, após a publicação do presente resultado, considera-se **encerrada a fase recursal referente à análise curricular**, não sendo cabível a interposição de novos recursos administrativos, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026.

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

CÉLIA RODRIGUES PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO I

Resultado do Julgamento dos Recursos

Cargo: OPERADOR MÁQUINAS PESADAS - Cadastro Reserva

Secretaria: OBRAS e SERVIÇOS

CANDIDATO	RECURSO	DEFERIMENTO
Almir Rogério Caetano	**Argumentos:** O recorrente interpõe recurso contra o resultado preliminar da análise curricular, alegando que possui experiência profissional compatível com o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e que apresentou certificados de cursos que, segundo afirma, atendem aos requisitos previstos no Edital. Sustenta que a documentação foi devidamente apresentada no período de inscrições e requer a reavaliação da análise curricular, com a atribuição da pontuação correspondente à experiência profissional e aos certificados apresentados, pleiteando a retificação de sua pontuação e de sua classificação no certame.	**Análise da Comissão:** Após reanálise do recurso interposto e de toda a documentação apresentada pelo candidato, a Comissão do Processo Seletivo, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, concluiu pelo **deferimento** do recurso. Verificou-se que o candidato comprovou **01 (um) ano de experiência profissional na área pleiteada**, fazendo jus à pontuação prevista no **item 17.2 do Edital**, que estabelece a atribuição de **01 (um) ponto por ano (12 meses) de atuação**, devidamente comprovada. Quanto aos certificados apresentados, a Comissão procedeu à reavaliação da documentação e **considerou válidos os cursos de Direção Defensiva (50 horas) e Motorista de Veículos de Emergência (60 horas)**, por entender que os respectivos **conteúdos programáticos, constantes nos anexos dos certificados apresentados pelo candidato, possuem pertinência com a área pleiteada**, atendendo aos critérios estabelecidos no **item 17.5 do Edital**, que prevê pontuação para cursos de formação complementar na área pretendida. Dessa forma, procedeu-se à retificação da pontuação do candidato, que passou a totalizar **11 (onze) pontos**, alterando sua situação para **CLASSIFICADO**, conforme classificação atualizada do Processo Seletivo Simplificado. **Decisão: Recurso DEFERIDO.**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

CÉLIA RODRIGUES PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO II

Resultado do Julgamento dos Recursos

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Secretaria: SEMDER

CANDIDATO	RECURSO	DEFERIMENTO
Douglas Rafael Marsaro Gonçalves	**Argumentos:** O recorrente alega que houve violação às disposições do Edital durante a análise curricular, sustentando que a documentação apresentada não foi devidamente considerada, o que teria ocasionado sua publicação como desclassificado. Requer a revisão da análise realizada, a atribuição da pontuação correspondente aos títulos apresentados, a disponibilização da ficha individual de avaliação curricular e a retificação de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.	**Análise da Comissão:** Após reanálise do recurso interposto, a Comissão verificou que assiste razão ao recorrente apenas quanto ao erro material ocorrido na publicação do resultado preliminar, o qual foi devidamente corrigido. Conforme dispõe o **item 13.1 do Edital**, a Comissão procedeu à avaliação da documentação apresentada, considerando os critérios de **formação na área exigida, experiência profissional, formação acadêmica, cursos complementares e tempo de serviço no cargo pretendido**, atribuindo a pontuação de acordo com os títulos efetivamente comprovados. Da mesma forma, o **item 14.2 do Edital** estabelece que a experiência profissional somente pode ser pontuada quando **devidamente comprovada mediante contrato de trabalho, carteira de trabalho ou declaração do empregador**, contendo de forma clara a função exercida e o respectivo período de atuação. Na documentação apresentada pelo recorrente **não foi comprovada experiência profissional na área pleiteada**, motivo pelo qual não houve atribuição de pontuação nesse critério. Quanto aos cursos apresentados, foi atribuída a pontuação prevista no **item 17.5 do Edital**, totalizando **05 (cinco) pontos** referentes à formação complementar. Em atenção ao pedido formulado no recurso e em observância aos princípios da publicidade e da transparência, a Comissão disponibilizou ao candidato **a ficha individual de análise curricular**, contendo a pontuação atribuída em cada critério avaliado. Quanto à alegação de violação ao Edital, a Comissão esclarece que a análise curricular foi realizada em estrita observância aos critérios previstos no **Edital, especialmente aos itens 13, 14 e 17.** A leitura sistemática e integral dessas disposições demonstra o procedimento adotado pela Comissão para a avaliação dos documentos e atribuição da pontuação, não havendo violação às normas do certame. Verificou-se apenas a necessidade de retificação da publicação do resultado preliminar, em razão de uma inconsistência material, sem prejuízo da regularidade da análise curricular realizada. Dessa forma, procedeu-se à **retificação do resultado preliminar**, passando o candidato a constar como **CLASSIFICADO**, com **05 (cinco) pontos**, permanecendo inalterados os demais critérios da avaliação curricular. **Decisão: Recurso DEFERIDO.**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

CÉLIA RODRIGUES PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO III

Resultado do Julgamento dos Recursos

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS – SÃO FRANCISCO

Secretaria: SAÚDE

CANDIDATO	RECURSO	DEFERIMENTO
Josiane França das Chagas	**Argumentos:** O recorrente alega: “Os certificados foram entregues tempestivamente e demonstram aperfeiçoamento profissional e conhecimentos que podem contribuir para o exercício das atribuições de Agente Comunitário de Saúde, devendo ser observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da valorização da qualificação profissional”.	**Análise da Comissão:** Após reanálise dos documentos apresentados pela candidata, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 decide pelo **INDEFERIMENTO do recurso**, mantendo a pontuação inicialmente atribuída. Conforme previsão editalícia, somente foram considerados para fins de pontuação os certificados que atendessem cumulativamente aos seguintes critérios: • carga horária mínima de **30 (trinta) horas**; • realização no período de **2024 a 2026**; • conteúdo diretamente relacionado às atribuições do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**. Após análise individualizada, verificou-se: 1. **Comunicação de Marketing em Meios Digitais – 60 horas – ano de 2021.** **Não pontuado**, por ter sido realizado fora do período estabelecido pelo edital (2024 a 2026) e por não possuir relação direta com a área de Agente Comunitário de Saúde. 2. **Educação Física e Lazer – 20 horas – janeiro de 2026.** **Não pontuado**, por possuir carga horária inferior ao mínimo exigi-

		do de 30 horas. 3. **Curso de Atualização em Doença de Alzheimer – 04 horas – 2025.** **Não pontuado**, por possuir carga horária inferior ao mínimo exigido. 4. **2ª Jornada Interdisciplinar da Saúde e Bem-Estar – 12 horas – 2025.** **Não pontuado**, por possuir carga horária inferior ao mínimo exigido. 5. **Introdução à Gestão Empresarial – 10 horas – 2025.** **Não pontuado**, por possuir carga horária inferior ao mínimo exigido e não possuir pertinência com as atribuições do cargo pleiteado. 6. **Nutrição Aplicada à Medicina Estética – 75 horas – 2025.** Embora o certificado atenda ao requisito de carga horária e período de realização, **Não pontuado**, apesar de atender aos requisitos de carga horária e período de realização, por não apresentar pertinência direta com as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme critérios estabelecidos no edital, uma vez que o conteúdo é voltado à área de medicina estética, não guardando relação com as atividades de promoção, prevenção e vigilância em saúde desenvolvidas pelo ACS. Dessa forma, nenhum dos certificados apresentados atende integralmente aos requisitos editalícios para atribuição de pontuação. **Decisão:** Recurso **INDEFERIDO**, mantendo-se inalterado o resultado preliminar da análise curricular.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

CÉLIA RODRIGUES PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 0013/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 - CANDIDATOS CONVOCADOS À AVALIAÇÃO PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 0013/2026

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais e visando ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Integram o presente Edital Complementar os **Anexos I ao VII**, contendo a relação nominal dos candidatos convocados à avaliação prática, bem como as orientações específicas de cada cargo;

II – Ficam convocados para a avaliação prática os candidatos classificados para os cargos de Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Pá Carregadeira e Retroescavadeira e Brigadista, observadas as seguintes disposições:

a) A avaliação prática dos cargos de **Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Pá Carregadeira e Retroescavadeira** serão realizadas no dia **15 de julho de 2026**, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

b) A avaliação prática para o cargo de **Brigadista** será realizada nos dias **15 e 16 de julho de 2026**, conforme cronograma do Edital Complementar nº 004/2026, observando-se os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

c) Os locais de realização das provas práticas constam nos respectivos anexos deste Edital Complementar, de acordo com o cargo para o qual o candidato foi convocado.

d) Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **30 (trinta) minutos de antecedência**, portando **documento oficial de identificação com foto** e, quando exigido para o cargo, **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original**, na categoria prevista no Edital.

e) Os candidatos deverão observar as orientações constantes no Edital de Abertura quanto ao uso de vestimenta adequada, e demais condições para a realização da avaliação prática.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

CÉLIA RODRIGUES PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

RELAÇÃO NOMINAL DE CONVOCADOS À AVALIAÇÃO PRÁTICA

Ø SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Cargo: Motorista de Veículo Leve – 01 vaga – 40h

a) Local de realização da avaliação prática: *Pista de Motocross, localizada na Av. Neli Spader, bairro Nova Vacaria – ao lado da Guarda Mirim Municipal;*

b) Data*:* 15 de julho

c) Horário de início: 07h00 (horário oficial de Mato Grosso).

d) O candidato deverá comparecer ao local da prova com **30 (trinta) minutos de antecedência**, portando **documento oficial de identificação com foto** / **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original**, na categoria exigida para o cargo.

e) Será obrigatório o uso de **calça comprida, camiseta ou camisa com mangas e calçado fechado**, garantindo segurança durante a realização da prova prática.

Ordem	Nº da Inscrição	Nome	Pontuação	Resultado	Prova Prática
01	167/2026	FABIANO AUGUSTO DA SILVA	32	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
02	185/2026	GILSON CANDIDO DA SILVA	20	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
03	043/2026	GESSICA JAQUELINE FRITSCH	15	CLASSIFICADO	**Apta para realizar a avaliação prática**
04	230/2026	JEFFERSON CARDOSO DA COSTA	15	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
05	111/2026	FABIANA SILVA TOLEDO	11	CLASSIFICADO	**Apta para realizar a avaliação prática**
06	073/2026	SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO	10	CLASSIFICADO	**Apta para realizar a avaliação prática**
07	165/2026	FRANKSLAYNE FREITAS SILVA	10	CLASSIFICADO	**Apta para realizar a avaliação prática**
08	003/2026	JANAINA DA SILVA TOLEDO	10	CLASSIFICADO	**Apta para realizar a avaliação prática**
09	031/2026	REGINALDO COUTRIN SOARES FILHO	05	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
10	187/2026	OZIAS CERQUEIRA DO NASCIMENTO	05	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
11	188/2026	WANILSON SOUZA LIMA	03	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
12	147/2026	SINVAL MALTEZ DOS SANTOS	02	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
13	175/2026	WALIFER DE OLIVEIRA	01	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

CÉLIA RODRIGUES PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

RELAÇÃO NOMINAL DE CONVOCADOS À AVALIAÇÃO PRÁTICA

Ø SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Cargo: Brigadista – 03 vagas + 10 CR – 40h

a) Local de realização da avaliação prática:

Recinto do Parque de Exposições de Comodoro.

b) **Data:**15 e 16 julho

c) **Horário de início:** 07h00 (horário oficial de Mato Grosso).

d) O candidato deverá comparecer ao local da prova com **30 (trinta) minutos de antecedência**, portando **documento oficial de identificação com foto**.

e) Para o cargo de **Brigadista**, será obrigatório o uso de **calça comprida resistente, camiseta de manga curta ou longa e calçado fechado tipo botina ou coturno**, sendo vedado o uso de chinelos, sandálias ou vestimentas que comprometam a segurança.

f) Recomenda-se **levar garrafa de água individual** e estar em **boas condições físicas** para a realização da prova prática.

Ordem	Nº da Inscrição	Nome	Pontuação	Resultado	Prova Prática
01	101/2026	JOSÉ MAURÍCIO GOMES DOS SANTOS	05	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
02	212/2026	LARISSA DOS SANTOS MIRANDA	05	CLASSIFICADA	**Apta para realizar a avaliação prática**
03	237/2026	THAÍS VIEIRA DOS ANJOS	05	CLASSIFICADA	**Apta para realizar a avaliação prática**
04	204/2026	MÔNICA SILVA	05	CLASSIFICADA	**Apta para realizar a avaliação prática**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

CÉLIA RODRIGUES PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

RELAÇÃO NOMINAL DE CONVOCADOS À AVALIAÇÃO PRÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – 02 VAGAS – 40H

A) LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA:

B) PISTA DE MOTOCROSS, LOCALIZADA NA AV. NELI SPADER, BAIRRO NOVA VACARIA, AO LADO DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL.

C) DATA: 15 DE JULHO DE 2026.

D) HORÁRIO DE INÍCIO: 07H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO).

E) O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DA PROVA COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) ORIGINAL, NA CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO.

F) SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE CALÇA COMPRIDA, CAMISETA OU CAMISA COM MANGAS E CALÇADO FECHADO, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

Ordem	Nº da Inscrição	Nome	Pontuação	Resultado	Prova Prática
01	158/2026	CRISTIAN EVERSON DE AZEVEDO VELHO	15	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
02	093/2026	CLAUDINEY BARBOSA CHASSOT	15	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
03	173/2026	WELINGTON DA SILVA HANSEN	05	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
04	060/2026	DOUGLAS RAFAEL MARSARO GONÇALVES	05	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
05	254/2026	FRANCISCO APARECIDO ALVES DA SILVA	02	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
06	049/2026	ERITON DE PAULA LOURENÇO	02	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
07	071/2026	SILVIO BATISTA DE OLIVEIRA	01	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

CÉLIA RODRIGUES PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

RELAÇÃO NOMINAL DE CONVOCADOS À AVALIAÇÃO PRÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Cargo: Operador de Pá Carregadeira e Retroescavadeira – 01 vaga – 40h

A) LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA:

B) PISTA DE MOTOCROSS, LOCALIZADA NA AV. NELI SPADER, BAIRRO NOVA VACARIA, AO LADO DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL.

C) DATA: 15 DE JULHO DE 2026.

D) HORÁRIO DE INÍCIO: 07H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO).

E) O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DA PROVA COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) ORIGINAL, NA CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO.

F) SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE CALÇA COMPRIDA, CAMISETA OU CAMISA COM MANGAS E CALÇADO FECHADO, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

Ordem	Nº da Inscrição	Nome	Pontuação	Resultado	Prova Prática
01	172/2026	MIRIAN CALISTO GOIS	20	CLASSIFICADO	**Apta para realizar a avaliação prática**
02	177/2026	FABIANO LEAL DA SILVA	06	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
03	068/2026	EDIVALDO BUNGESTAB NOGUEIRA	05	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
04	273/2026	SILVIO JOSÉ RIBEIRO MARTINS	01	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

RELAÇÃO NOMINAL DE CONVOCADOS À AVALIAÇÃO PRÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Cargo: Motorista de Veículos Pesados – 04 CR – 40h

A) LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA:

B) PISTA DE MOTOCROSS, LOCALIZADA NA AV. NELI SPADER, BAIRRO NOVA VACARIA, AO LADO DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL.

C) DATA: 15 DE JULHO DE 2026.

D) HORÁRIO DE INÍCIO: 07H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO).

E) O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DA PROVA COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) ORIGINAL, NA CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO.

F) SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE CALÇA COMPRIDA, CAMISETA OU CAMISA COM MANGAS E CALÇADO FECHADO, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

Ordem	Nº da Inscrição	Nome	Pontuação	Resultado	Prova Prática
01	025/2026	ESNILDO CHOMA ALGARANHA	22	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
02	267/2026	TIMOTEO DA SILVA CRUZ	18	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
03	005/2026	FABIO SILVA MARINHO	17	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
04	255/2026	CLAUDEMIR CAETANO	15	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
05	156/2026	LEANDRO PAULO DE LAIA NEVES	12	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
06	104/2026	MANOEL ANTONIO DE LIMA	10	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
07	067/2026	DEIVID JESUS SANTOS	06	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
08	211/2026	JOSE MILTON FRANCINO DE SOUZA	06	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
09	274/2026	LUIZ DE LORENZI CANCELIER	05	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
10	265/2026	VERISSIMO MARIA DE SOUZA	05	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
11	026/2026	RENATO TAVARES DA SILVA	05	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
12	240/2026	DANUBIO FERNANDO PRETTO	05	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
13	257/2026	LAERTE ALVES BATISTA	05	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
14	123/2026	RAPHAEL POQUIVIQUI RIBEIRO MENDES	02	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

RELAÇÃO NOMINAL DE CONVOCADOS À AVALIAÇÃO PRÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas – 04 – CR – 40H

A) LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA:

B) PISTA DE MOTOCROSS, LOCALIZADA NA AV. NELI SPADER, BAIRRO NOVA VACARIA, AO LADO DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL.

C) DATA: 15 DE JULHO DE 2026.

D) HORÁRIO DE INÍCIO: 07H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO).

E) O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DA PROVA COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) ORIGINAL, NA CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO.

F) SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE CALÇA COMPRIDA, CAMISETA OU CAMISA COM MANGAS E CALÇADO FECHADO, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

Ordem	Nº da Inscrição	Nome	Pontuação	Resultado	Prova Prática
01	131/2026	EZEQUIEL DA SILVA ALMEIDA	16	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
02	134/2026	FABIANO APARECIDO MACIEL	16	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
03	080/2026	VINICIUS ABREU DA COSTA	14	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
04	231/2026	FLAVIO VIEIRA	10	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
05	270/2026	DEURLAN SILVA DE SOUSA	03	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE COMODORO ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

RELAÇÃO NOMINAL DE CONVOCADOS À AVALIAÇÃO PRÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: Motorista de Veículos Pesados – 04 – CR – 40H

A) LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRÁTICA:

B) PISTA DE MOTOCROSS, LOCALIZADA NA AV. NELI SPADER, BAIRRO NOVA VACARIA, AO LADO DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL.

C) DATA: 15 DE JULHO DE 2026.

D) HORÁRIO DE INÍCIO: 07H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO).

E) O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DA PROVA COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) ORIGINAL, NA CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO.

F) SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE CALÇA COMPRIDA, CAMISETA OU CAMISA COM MANGAS E CALÇADO FECHADO, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.

Ordem	Nº da Inscrição	Nome	Pontuação	Resultado	Prova Prática
01	072/2026	JOHNNY DENIS NUNES DE MELO	30	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
02	243/2026	VICTOR LOURENCETTO DIONISIO DOS SANTOS	15	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
03	256/2026	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	11	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
04	208/2026	LUCIANO RAMALHO MADURO	11	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
05	097/2026	GEVANILDO PIRES DE OLIVEIRA	05	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**
06	121/2026	ELTON KOSLOSKI CAMARGO DE OLIVEIRA	05	CLASSIFICADO	**Apto para realizar a avaliação prática**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

CÉLIA RODRIGUES PEREIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação referente à Homologação do Processo Licitatório nº 085/2026 – Inexigibilidade nº 027/2026, cujo objeto consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o arrendamento de área de jazida destinada à extração de cascalho, a ser utilizado na conservação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Confresa–MT.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: Lúcia Ferraz dos Reis

CPF: 918.930.031-91

ENDEREÇO: Estrada Rural, s/nº, nº 07, Olaria, próximo ao IFMT, Projeto de Assentamento Independente I

CIDADE: Confresa/MT

CEP: 78.652-000

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

LEIA-SE:

CONTRATADA: APARECIDA FERRAZ DOS REIS SANTOS

CNPJ: 46.474.707/0001-30

ENDEREÇO: Rua 02, Quadra 07, s/nº, Lote 07, Bairro Caldeirão

CIDADE: Iranduba/AM

CEP: 69.415-000

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes na publicação original, especialmente o objeto e o fundamento legal previsto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Confresa–MT, 10 de julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os documentos, pareceres e demais elementos constantes nos autos, resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 090/2026, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026.

O procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, diagnóstico e treinamento em gestão educacional e financeira, com foco no financiamento da educação pública municipal, incluindo acompanhamento, análise e diagnóstico técnico e financeiro educacional do Município de Confresa–MT.

Fica homologada a contratação da empresa PRIORITY – AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.661.490/0001-78, pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme condições, especificações e obrigações estabelecidas no processo administrativo.

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização da contratação, publicação do respectivo ato e demais medidas cabíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Confresa–MT, 13 de julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal de Confresa–MT

NOTA DE ORIENTAÇÃO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO
Controle Interno Municipal

NOTA DE ORIENTAÇÃO Nº 003/2026

Confresa – MT, 13 de julho de 2026.

ASSUNTO	Impossibilidade de suspensão de emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) por inadimplência de tributos (ISSQN e Taxas de Alvará) – Vedação à Sanção Política Tributária. Sem o devido processo legal onde garante-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

DESTINATÁRIOS	● Secretaria Municipal de Finanças de Confresa - MT

BASE LEGAL	Processo TCE-MT nº 277.168-99/2026 (Chamado Ouvidoria nº 2.981/2026)

1. DA FINALIDADE

Esta Orientação Técnica visa instruir definitivamente a Secretaria Municipal de Finanças de Confresa - MT quanto à necessidade de adequação imediata de seus procedimentos de cobrança tributária. A matéria foi objeto de análise pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), que determinou a notificação deste Município para o estrito cumprimento dos precedentes vinculantes do

Supremo Tribunal Federal (STF), os quais consideram inconstitucional o bloqueio de emissão de notas fiscais como meio de coerção para pagamento de débitos, sem o devido processo legal, garantindo ao contribuinte o direito a ampla defesa e ao contradório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. DA INCONSTITUCIONALIDADE DA SANÇÃO POLÍTICA TRIBUTÁRIA

A utilização de meios indiretos e coercitivos pela Administração Pública para compelir o contribuinte ao pagamento de tributos em atraso é classificada pela doutrina e jurisprudência como **Sanção Política Tributária**, prática reiteradamente declarada inconstitucional pelo Poder Judiciário.

O Supremo Tribunal Federal (STF) possui entendimento pacificado e sumulado sobre a matéria:

Súmula 70/STF: *"É inadmissível a interdição de estabelecimento como meio coercitivo para cobrança de tributo."*

Súmula 547/STF: *"Não é lícito à autoridade proibir que o contribuinte em débito adquira estampilhas, despache mercadorias nas alfândegas e exerça suas atividades profissionais."*

2.2. DA TESE DE REPERCUSSÃO GERAL (TEMA 31 - RE 565048/RS)

Mais recentemente, o STF fixou tese jurídica com efeitos vinculantes (*erga omnes*), sepultando qualquer dúvida sobre o bloqueio de documentos fiscais:

Tese Firmada pelo STF (RE 565048/RS):

"É inconstitucional o uso de meio indireto coercitivo para pagamento de tributo – 'sanção política' –, tal qual ocorre com a exigência, pela Administração Tributária, de fiança, garantia real ou fidejussória como condição para impressão de notas fiscais de contribuintes com débitos tributários." (PUBLICAÇÃO: Acórdão Eletrônico, Repercussão Geral – Mérito, DJe-197 DIVULG 08-10-2014 PUBLIC 09- 10-2014).

Ao impedir a emissão de NFS-e, o Município inviabiliza o faturamento da empresa, violando o princípio constitucional do **livre exercício de atividade econômica lícita** (Art. 170, parágrafo único, da CF/88).

3. DA IRRELEVÂNCIA DA NATUREZA DO DÉBITO (ISS VS. TAXA DE ALVARÁ)

A justificativa de que a suspensão da NFS-e ocorre especificamente em virtude do atraso na **Taxa de Licença e Funcionamento (Alvará)** não confere legalidade ao ato.

O inadimplemento de taxas não extingue a existência jurídica da empresa e nem autoriza o fisco municipal a interditar por vias oblíquas o seu funcionamento.

As Súmulas do STF e os julgados do STJ e do TJ-MT não fazem distinção entre *impostos* e *taxas*; **qualquer débito tributário** deve ser cobrado pelos meios legais e específicos que o ordenamento jurídico confere à Fazenda Pública.

4. DIRETRIZES OPERACIONAIS OBRIGATÓRIAS

Para o regular desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria de Finanças, determinam-se as seguintes providências:

Cessação Imediata dos Bloqueios: O Setor de Tributos deve abster-se de suspender, bloquear ou restringir o cadastro de contribuintes no sistema de NFS-e sob o fundamento exclusivo de inadimplência tributária (seja de ISSQN, Taxa de Alvará ou qualquer outra obrigação).

Devido Processo Legal para Sanções Cadastrais: Eventuais suspensões de cadastro motivadas por irregularidades estritamente cadastrais (como dolo, fraude, simulação de endereço ou inexistência de fato do estabelecimento) devem ser obrigatoriamente precedidas de processo administrativo regular, com notificação prévia, motivação clara do ato e concessão de prazo para ampla defesa e contraditório conforme segue:

a) notificação prévia e pessoal do contribuinte, com prazo razoável para regularização do Alvará antes do bloqueio efetivo da emissão de notas;

b) motivação expressa do ato administrativo, indicando precisamente a irregularidade (ausência de requerimento, indeferimento, vencimento, etc.);

c) previsão em lei ou decreto municipal específico que discipline o procedimento de bloqueio e desbloqueio, evitando-se discricionariedade não regulamentada;

d) garantia de recurso administrativo com efeito suspensivo, quando cabível, e prazo célere para análise;

e) proporcionalidade entre a irregularidade constatada e a medida aplicada, evitando-se o bloqueio quando a irregularidade for de natureza formal e facilmente sanável em curtíssimo prazo;

f) desbloqueio imediato tão logo comprovada a regularização, sem exigências adicionais não previstas em lei.

5. DOS MEIOS LEGÍTIMOS DE ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

O Município não está desamparado frente à inadimplência. A cobrança e a defesa do erário público devem ser exercidas por meio dos instrumentos legais adequados:

1. **Inscrição em Dívida Ativa:** Emissão célere da Certidão de Dívida Ativa (CDA) logo após a consolidação do débito em atraso.

2. **Protesto Extrajudicial de CDAs:** Envio das Certidões de Dívida Ativa para protesto em cartório, medida legal que apresenta elevados índices de recuperação de crédito sem ferir direitos constitucionais.

3. **Execução Fiscal:** Remessa dos créditos inscritos para a Procuradoria Geral do Município para ajuizamento da respectiva ação judicial de cobrança, conforme o rito da Lei nº 6.830/80.

4. **Programas de Regularização (Refis):** Utilização de canais de atendimento e portais do contribuinte para fomentar o parcelamento amigável de débitos através de leis de incentivo fiscal.

6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Considerando o alerta formal do Tribunal de Contas do Estado, o prosseguimento da prática de bloqueio de notas fiscais expõe a gestão municipal e os seus ordenadores de despesas ao risco de condenações por **abuso de autoridade** e **improbidade administrativa**, além de reiteradas derrotas judiciais por meio de Mandados de Segurança impetrados pelos contribuintes.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Finanças formalize estas diretrizes por meio de ato próprio ou circular interna junto aos servidores do Setor de Arrecadação e Tributos, garantindo a conformidade da máquina pública com a legalidade estrita.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Nota de Orientação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando orientações anteriores em sentido contrário, e produzirá efeitos de imediato para todas as secretarias e órgãos municipais.

Para conferir plena força normativa vinculante às vedações aqui estabelecidas, recomenda-se a edição de Decreto regulamentador pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Nota.

Dúvidas e casos omissos devem ser encaminhados ao Controle Interno Municipal para análise e parecer, com cópia à Procuradoria Geral do Município.

Recomenda-se que esta Nota seja distribuída a todos os gestores e servidores responsáveis pele execução das ações relacionadas ao lançamento, arecadação e recolhimento de tributos municipais, com registro formal de recebimento, e que seja objeto de capacitação institucional no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Controlador Interno Municipal

Etevaldo Vasco Soares

Matrícula:10.714/2008

Prefeitura Municipal de Confresa – MT

EXTRATO DO CONTRATO N°. 108/2026

PROCESSO LICITATORIO N° 071/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua 15 de Novembro, 84, Centro, Município de Confresa-MT, de propriedade do CONTRATADO, destinado

exclusivamente à instalação e funcionamento do CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento,

vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R$ 80.400,00 (oitenta mil quatrocentos reais)

Prazo de vigência 03/07/2028.

Contratante: Prefeitura Municipal de Confresa – MT, CNPJ N°. 37.464.716/0001-50.

Contratado: JAIRO MIGUEL DA CUNHA, CPF N°. 350. ***. ***-53

Data: 03 de Julho de 2026

Foro: Porto Alegre do Norte – MT.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado à instalação e ao funcionamento do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde, constituído por edificação térrea de uso comercial, localizada na Avenida Brasil (BR-158), Lote nº 03, Quadra nº 23, Loteamento Jockey Club, Confresa/MT, com área construída aproximada de 248,73 m².

CONTRATADO: GILMAR DE CASTRO

CPF: 428.779.116-91

VALOR MENSAL: R$ 4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais).

VALOR TOTAL: R$ 58.356,00 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 71, inciso IV, e 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, considerando a regular instrução do processo e os documentos constantes dos autos, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 087/2026, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026, em favor do contratado acima identificado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em conformidade com o Termo de Referência e as demais condições estabelecidas no processo administrativo.

Determina-se a publicação deste Termo no Diário Oficial dos Municípios e a adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Confresa – MT, 13 de julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SETUAGÉSIMO SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO NO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES NO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO RICARDO ALOISIO BABINSKI, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA INDUSTRIAL, N° 240, SETOR INDUSTRIAL, NA CIDADE DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000, PORTADOR DO RG N° 0996534-3 SSP/MT E CPF N° 555.303.541-49.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS

CNPJ : 03.817.702/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPÕEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO NO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022, TEM O OBJETIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2021 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DO OFICIO Nº. 1123/SMS/2026.

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 20.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

FICHA: 137 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000

MODALIDADE.: 3.3.90.30.00

VALOR: R$ - 40.000,00 –

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 20.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

FICHA: 137 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE.: 1.500.1002000

MODALIDADE.: 3.3.90.39.00

VALOR: R$ - 20.000,00 –

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 20.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 154 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000

MODALIDADE.: 3.3.90.30.00

VALOR: R$ - 21.500,00 -

INSERIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 20.342 – INCREMENTO AO CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – EP FED Nº 40470012

FICHA: 548 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.3110000

MODALIDADE.: 3.3.90.30.00

VALOR: R$ - 40.000,00 -

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 20.341 – INCREMENTO AO CUSTEIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EP FED Nº 23760003

FICHA: 547 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE.: 1.600.3110000

MODALIDADE.: 3.3.90.39.00

VALOR: R$ - 20.000,00 –

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 20.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

FICHA: 156 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000600

MODALIDADE.: 3.3.90.30.00

VALOR: R$ - 21.500,00 – FORNECEDOR: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2	15823	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS, COM IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PRENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, SERVIÇOS DE REVISÃO DE ROTINA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAGEM EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO, REBOQUE, GUINCHO E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL (FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ÓLEO E FILHTRO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT INCLUÍDO AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS	R$ 81.500,00
		VALOR TOTAL R$:	R$ 81.500,00

FUNDAMENTO: COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO. PARA CONSTAR E SURTIR EFEITOS JURÍDICOS, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, SENDO UMA CÓPIA JUNTADA AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CONFRESA - MT, 22 DE JUNHO DE 2026.

VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS

SECRETARIO DE SAÚDE

ORDENADOR DE DESPESAS

DE ACORDO:

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 091/2026.

APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE DOTAÇÕES E REMANEJAMENTO DE VALORES AO CONTRATO Nº. 091/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO RICARDO ALOISIO BABINSKI, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA INDUSTRIAL, N° 240, SETOR INDUSTRIAL, NA CIDADE DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000, PORTADOR DO RG N° 0996534-3 SSP/MT E CPF N° 555.303.541-49.

CONTRATADA: A. M. DOS SANTOS SOUZA LTDA.

CNPJ: 58.658.833/0001-24

OBJETO: A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DE REFEIÇÕES PARA ATENDIMENTO DOS PARTICIPANTES DOS JOGOS REGIONAIS ESTUDANTIS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 091/2026, TEM O OBJETIVO DE INCLUSÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA, NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2026, NA MODALIDADE DE DISPENSA PRESENCIAL Nº. 002/2026, CONFORME SOLICITAÇÃO NO OFICIO Nº 0214/SMEL/2026.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV: 20045 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

FICHA: 469- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR A REDUZIR R$ 90.491,98

INSERIR :

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV: 20365- JOGOS ESCOLARES ESTUDANTIS

FICHA: 576

FONTE: 1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00

VALOR A INSERIR R$ 90.491,98

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	151885-2	ARROZ BRANCO, TIPO 1, BENEFICIADO,DE BOA QUALIDADE, COM GRAOS INTEIROS, LIMPOS, SECOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, SUJIDADES, INSETOS OU MATERIAIS ESTRANHOS, ATENDENDO A LEGISLACAO ANITARIA VIGENTE.	130	UND	28,00	3.640,00
02	159707-8	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOSINTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS	150	UND	7,99	1.198,50
03	00067789	ACUCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE ACUCAR.	15	UND	8,99	134,80
04	219614-0	OLEO DE SOJA – EMBALAGEM 900ML	110	UND	12,00	1.320,00
05	3561-0	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG	48	UND	7,00	336,00
06	159832-5	VINAGRE BRANCO – EMBALAGEM MINIMA 750ML	05	UND	12,00	60,00
07	3566-1	MARGARINA VEGETAL COM SAL – EMBALAGEM 1KG	01	UND	22,00	22,00
08	415264-6	CEBOLA BRANCA APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	60 KG	UND	12,00	720,00
09	0000754	ALHO APARENCIA FRESCA E COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	18 KG	UND	42,00	756,00
10	153468-8	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE	45 KG	UND	12,00	540,00
11	3744-3	MACA TIPO COMUM COM 70% DE MATURACAO SEM DANIFICACOES FISICA	84 KG	UND	15,00	1.260,00
12	3697-8	BANANA NANICA SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA	233 KG	UND	12,00	2.796,00
13	257748-8	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES	75 KG	UND	11,00	825,00
14	3713-3	TOMATE SEM DANIFICACOES FISICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA ESPECIE	42 KG	UND	14,00	588,00
15	3700-1	CENOURA FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA,FIRME DE COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICO DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	66 KG	UND	12,00	792,00
16	3747-8	REPOLHO VERDE APARENCIA FRESCAS E SA, OTIMA QUALIDADE	53 KG	UND	10,00	530,00
17	3721-4	MELANCIA FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICO DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURACAO.	90 KG	UND	8,00	720,00
18	125855-9	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA. BOM ESTADO	75 KG	UND	65,00	4.875,00
19	00036010	LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM LONGA VIDA 1L	280 UND	UND	8,00	2.240,00

20	201682-6	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE POR PROCESSO MECANICO DE EXTRACAO DA OLIVA, SEM UTILIZACAO DE SOLVENTES OU MISTURAS DE OLEOS DE OUTRA NATUREZA, APRESENTANDO ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO ESCURO, INTEGRA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO 500ML	04 UND	UND	45,00	180,00
21	00064541	FARINHA DE MANDIOCA – TIPO 1 – EMBALAGEM 1KG	33 KG	UND	15,00	495,00
22	3716-8	LIMÃO: IN NATURA, TAITI, MÉDIO, FIRME, SEM MACHUCADOS, SEM MANCHAS.	15 KG	UND	8,00	120,00
23	00018684	MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAUDO, PROCEDENTE DE ESPECIES GENUINAS E SAS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUCAO E MATURACAO, POLPA INTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA MATERIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	32 KG	UND	8,00	2.625,00
24	4997-2	APRESUNTADO: FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA DEVERA APRESENTAR COLORACAO, ODOR E ASPECTOS CARACTERISTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	75 KG	UND	30,00	2.625,00
25	168348-9	PAO FRANCES: PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADICAO DE SAL	700 KG	UND	19,00	13.300,00
26	191960-1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	364 KG	UND	18,00	6.552,00
27	00018981	PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA	90 KG	UND	20,00	1.800,00
28	121594-9	AGUA MINERAL-EMBALAGEM 500 ML	1200 UND	UND	2,50	3.000,00
29	260393-4	SUCO CONCENTRADO – EMBALAGEM TETRA PAK 1 LITRO	250 UND	UND	8,00	2.000,00
30	108032-6	PEPINO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	35 KG	UND	12,00	420,00
31	163652-9	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	987,50 KG	UND	35,07	34.631,63
32	159543-1	GELO - ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM CUBOS 4KG PCT	50 UND	UND	10,00	500,00
33	00061295	CHEIRO VERDE - SALSA, COENTRO E CEBOLINHA	15 UND	UND	15,00	225,00
34	00023446	ALFACE TIPO AMERICANA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM KG, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	72 UND	UND	15,00	1.080,00
35	100517-0	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: MATERIA PRIMA URUCUM, COLORAU, PACOTE DE 500G.	01 UND	UND	30,00	30,00
36	331318-2	OVOS DE GALINHA, CARTELA/BANDEJA COM 12 UNIDADES	25 UND	UND	15,00	375,00

37	282716-6	CAFE TORRADO E MOIDO, HOMOGENEO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO POR GRAOS TIPO ARABICA E/OU CONILON, DEVIDAMENTE SELECIONADOS, COM TORRA MEDIA, MOAGEM UNIFORME E AROMA CARACTERISTICO PCT 500 GRAMAS	20 UND	UND	25,00	500,00
					VALOR TOTAL	R$ 90.491,98

FUNDAMENTO: COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO. PARA CONSTAR E SURTIR EFEITOS JURÍDICOS, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, SENDO UMA CÓPIA JUNTADA AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CONFRESA - MT, 19 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS MACHADO DE SOUZA

SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORT. 768/2025

ORDENADOR DE DESPESAS

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 168/2025.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITEM AO CONTRATO Nº. 168/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO VICE-PREFEITO O SENHOR MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROCÓPIO DE SOUZA PIRES, N°. 62 – SETOR JARDIM DO ÉDEN, NA CIDADE DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000, PORTADOR DO RG Nº. 1589976-4 SSP/MT E CPF Nº. 012.108.831-63.

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.250.803/0001 92.

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ELETRÔNICO N 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2025, TEM O OBJETIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITEM, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025, MODALIDADE ADESÃO ARP Nº 009/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO POR OFICIO N°. 1283/SMS/2026.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 20.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 199 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002.000

VALOR R$ 239.787,25

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 20.342 – INCREMENTO CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – EP FED N°. 40470012

CÓDIGO REDUZIDO: 548 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.3110000

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 239.787,25

ITENS						
SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VLR UNIT.	TOTAL
0	000000000427	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA (CÓD.:	200,0000	25,8900	5.178,00
0	000000000970	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE (CÓ	250,0000	0,9800	245,00
0	000000001000	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE 50 U	200,0000	22,5000	4.500,00
0	000000001002	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR. LATERAL	UNIDADE (CÓ	800,0000	2,4000	1.920,00
0	000000001664	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA F	COMPRIMIDO	2994,0000	0,3200	958,08
0	000000002051	ACEBROFILINA ADULTO 10 MG/ML FR COM 120ML XAROPE	FRASCO	700,0000	12,9900	9.093,00

0	000000002064 AMINOFILINA 24MG/ML INJ.	AMPOLA	1870,0000	3,9400	7.367,80
0	000000002066 AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	AMPOLA 3,00	250,0000	4,4700	1.117,50
0	000000002087 BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	FRASCO-AMP	550,0000	9,7500	5.362,50
0	000000002088 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I	UNIDADE (CÓ	400,0000	12,8000	5.120,00
0	000000002122 CETOPROFENO 100 MG EV	UNIDADE (CÓ	250,0000	9,9000	2.475,00
0	000000002125 CIMETIDINA 200MG CPR.	COMPRIMIDO	1500,0000	0,9400	1.410,00
0	000000002287 OCITOCINA 5UI/ML 1 ML	AMPOLA	500,0000	5,4300	2.715,00
0	000000002291 OXACILINA 500 MG	FRASCO	300,0000	10,2000	3.060,00
0	000000002301 PREDNISONA 5 MG CPR.	COMPRIMIDO	12200,0000	0,1500	1.830,00
0	000000002335 ADENOSINA 3 MG/ML	AMPOLA	450,0000	25,5000	11.475,00
0	000000002371 OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	1000,0000	2,4000	2.400,00
0	000000009261 PAPEL GRAU CIRURGICO EM BOBINA (ROLO) MEDINDO 10 CM X 100 ME	ROLO	15,0000	57,7000	865,50
0	000000009574 AMOXICILINA 50 MG/ML FR COM 60 ML	FRASCO	210,0000	12,9900	2.727,90
0	000000009583 BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML AMP C/4ML	AMPOLA	750,0000	7,8000	5.850,00
0	000000009605 DICLOFENACO GEL 60 GR	UNIDADE (CÓ	500,0000	12,1500	6.075,00
0	000000009611 EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	950,0000	2,2000	2.090,00
0	000000009616 ESCOPOLAMINA 20MG AMP	AMPOLA	7200,0000	2,3000	16.560,00
0	000000009618 FITOMENADIONA 10MG/ML EV AMP	AMPOLA	1818,0000	5,9000	10.726,20
0	000000010815 ACIDO VALPROICO 50 MG XAROPE C/100 ML	UNIDADE (CÓ	250,0000	7,2000	1.800,00
0	000000012050 ANTI-SEPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DERGERMANTE (PVPI) TOP	UNIDADE (CÓ	65,0000	58,5000	3.802,50
0	000000012053 BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML	AMPOLA	6250,0000	2,4700	15.437,50
0	000000012335 METRONIDAZOL 400MG CPR	COMPRIMIDO	3001,0000	0,7000	2.100,70
0	000000012375 COLETOR UNIVERSAL DE URINA 80 ML EM PVC	UNIDADE (CÓ	3500,0000	0,9000	3.150,00
0	000000013320 CIPROFLOXACINO EV 0,2% COM 100 ML	FRASCO	250,0000	22,1500	5.537,50
0	000000014715 RISPERIDONA 1 MG/ML	FRASCO	200,0000	20,0000	4.000,00
0	000000015323 DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1,00	500,0000	8,4000	4.200,00

0	000000015539 HIDROXIDO FERRICO EV 20MG/ML AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA 5,00	680,0000	22,6000	15.368,00
0	000000017021 NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100	COMPRIMIDO	2290,0000	0,6900	1.580,10
	MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU				
	COMPRIMIDO,VIA				
	DE ADMINISTRACAO ORAL				
0	000000017201 LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, DE LATEX 100%	UNIDADE (CÓ	500,0000	24,4000	12.200,00
	NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS				
	COM PO BIOABSORVIVEL C/100				
0	000000018136 TIRAS REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO	CAIXA 50 UNI	100,0000	41,8900	4.189,00
	SANGUE- PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE				
	SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON				
	CALL				
0	000000018274 OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NAO INVASIVO, PARA	UNIDADE (CÓ	25,0000	104,4000	2.610,00
	MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM DISPLAY LCD				
	COLORIDO, FAIXA DE MEDIDA DE SPO2 CONFORME				
	EDITAL, PROVIDO DE CURVA PLETISMOGRAFICA E				
	TENDENCIA ,PRECISAO SP02 CONFORME EDITAL, TEMPO				
	DE RESPOSTA RAPIDO E C				

	0	000000018552 DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	25,0000	13,5100	337,75
	0	000000018595 NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORM DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	531,0000	2,4000	1.274,40
	0	000000018774 ACIDO ASCORBICO SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML	AMPOLA	3000,0000	2,4500	7.350,00
	0	000000018777 HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	500,0000	7,5000	3.750,00
	0	000000018781 AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO	FRASCO	1338,0000	15,0400	20.123,52
	0	000000018790 GLICOSE 5% 250 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	BOLSA 250,00	200,0000	9,9000	1.980,00
		INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA				
		FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL -				
		FRASCO OU BOLSA 250 ML				
0		000000018812 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML, GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 20,0	10,0000	12,2000	122,00
	0	000000018827 CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM	BOLSA OU FR	150,0000	13,5000	2.025,00
		0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA				
		DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO				
		PARENTERAL - FRASCO OU BOLSA 1.000 ML				
0		000000018931 CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM	UNIDADE (CÓ	1750,0000	1,9800	3.465,00
		300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU				
		COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COMPRIMIDO				
	0	000000018932 GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/	BOLSA OU FR	500,0000	10,2800	5.140,00
		DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%,FORM				
		FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE				
		APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO),VIA DE				
		ADMINISTRACAO PARENTERAL - FRASCO OU BOLSA 250				
		ML				

	0	000000019080 LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100	COMPRIMIDO	500,0000	0,5100	255,00
		MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE				
		ADMINISTRACAO ORAL				
0		000000021405 ONDANSETRONA - ONDANSETRONA CONCENTRACAO/DOS	UNIDADE (CÓ	2986,0000	2,3000	6.867,80
		4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO				
		INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.				
TOTAL GERAL: R$ 239.787,25						

FUNDAMENTO: COM BASE NA LEI Nº 14.133/21 , REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO.

PARA CONSTAR E SURTIR EFEITOS JURÍDICOS, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, COM BASE NA LEI Nº 14.133/21, SENDO UMA CÓPIA JUNTADA AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CONFRESA - MT, 09 DE JULHO DE 2026.

VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N°. 114/2026

ORDENADOR DE DESPESAS

DE ACORDO:

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETUAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO NO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES NO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022.

CONTRATANTE: VICE-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU VICE-PREFEITO MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROCÓPIO DE SOUZA PIRES 62 SETOR JARDIM DO ÉDEN, NA CIDADE DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000, PORTADOR DO RG N° 1589976-4 SSP/MT E CPF N° 012.108.831-63.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS

CNPJ : 03.817.702/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULO QUE COMPÕEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO NO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022, TEM O OBJETIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2021 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DO OFICIO Nº. 1200/SMS/2026.

REDUZIR:

ORGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNID.: 001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

AÇÃO.: 20.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CODIGO REDUZIDO: 353 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.0000000

MODALIDADE.: 3.3.90.30.00

VALOR: R$ - 25.000,00 –

ORGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 004 – SETOR DE TRANSPORTE

AÇÃO.: 20.096 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE

CODIGO REDUZIDO: 333 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE.: 1.500.0000000

MODALIDADE.: 3.3.90.39.00

VALOR: R$ - 50.000,00 –

INSERIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 20.342 – INCREMENTO AO CUSTEIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – EP FED Nº 40470012

FICHA: 548 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.3110000

MODALIDADE.: 3.3.90.30.00

VALOR: R$ - 75.000,00

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
2	15823	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS, COM IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PRENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, SERVIÇOS DE REVISÃO DE ROTINA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAGEM EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO, REBOQUE, GUINCHO E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL (FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ÓLEO E FILHTRO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT INCLUÍDO AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.	R$ 75.000,00
		VALOR TOTAL R$:	R$ 75.000,00

FUNDAMENTO: COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO. PARA CONSTAR E SURTIR EFEITOS JURÍDICOS, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, SENDO UMA CÓPIA JUNTADA AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CONFRESA - MT, 02 DE JULHO DE 2026.

VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS

SECRETARIO DE SAÚDE

PORTARIA 114/2026

ORDENADOR DE DESPESAS

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 073/2026.

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS AO CONTRATO Nº. 073/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO RICARDO ALOISIO BABINSKI, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA INDUSTRIAL, 240 SETOR INDUSTRIAL, CIDADE DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000, PORTADOR DO RG N° 0996534-3 SSP/MT E CPF N° 555.303.541-49.

CONTRATADA: HOTEL IDEAL LTDA

CNPJ: 29.990.670/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO DE HOTEL DE CASAL E DE SOLTEIRO COM DIREITO A AR CONDICIONADO, TV, WIFI E CAFÉ DA MANHÃ PARA TENDER AS DEMANDAS DA GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO DE HOTEL DE CASAL E DE SOLTEIRO COM DIREITO A AR CONDICIONADO, TV, WIFI E CAFÉ DA MANHÃ PARA TENDER AS DEMANDAS DA GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO DE HOTEL DE CASAL E DE SOLTEIRO COM DIREITO A AR CONDICIONADO, TV, WIFI E CAFÉ DA MANHÃ PARA TENDER AS DEMANDAS DA GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2026, TEM O OBJETIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO POR OFICIO N° 0208/SMEL/2026.

REDUZIR

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV: 2004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CÓDIGO REDUZIDO: 019- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500..0.1.500.0-001-001- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R$4.116,00

INSERIR

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV: 20045 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

CÓDIGO REDUZIDO: 469- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 4.116,00

ITEM	C. SIST	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNT	VALOR TOTAL
01	20219	DIA	28	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM APARTAMENTO DE CASAL SIMPLES COM AR CONDICIONADO, TV, WIFI, E CAFÉ DA MANHÃ	R$ 147,00	R$ 4.116,00
VALOR TOTAL						R$ 4.116,00

FUNDAMENTO: COM BASE NA LEI Nº 14.133/21 , REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO. PARA CONSTAR E SURTIR EFEITOS JURÍDICOS, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, COM BASE NA LEI Nº 14.133/21, SENDO UMA CÓPIA JUNTADA AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CONFRESA - MT, 19 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS MACHADO DE SOUZA

SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA N°. 184/2026

ORDENADOR DE DESPESA

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/2024.

APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE DOTAÇÕES E REMANEJAMENTO DE VALORES AO CONTRATO Nº. 153/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO VICE-PREFEITO O SENHOR MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROCÓPIO DE SOUZA PIRES, N°. 62 – SETOR JARDIM DO ÉDEN, NA CIDADE DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000, PORTADOR DO RG Nº. 1589976-4 SSP/MT E CPF Nº. 012.108.831-63

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA,

CNPJ: 42.180.015/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 311/2023).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2024, TEM O OBJETIVO DE INCLUSÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA, NO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 220/2023, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2023, CONFORME SOLICITAÇÃO NO OFICIO Nº. 1248/SMS/2026.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 20.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 154 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002000

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 11.520,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 20.057 – INCREMENTO DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 176 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.0000600

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR R$ 11.520,00

SEQ.	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	9480	HORAS	P. A. SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PÚBLICO DE APROXI.	24	R$ 480,00	R$ 11.520,00
					VALOR TOTAL:	R$ 11.520,00

FUNDAMENTO: COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO. PARA CONSTAR E SURTIR EFEITOS JURÍDICOS, LAVRA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SENDO UMA CÓPIA JUNTADA AO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

CONFRESA - MT, 08 DE JULHO DE 2026.

VITOR DUARTE QUEIROZ CAMPOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N°. 114/2026 DE 11/02/2026

ORDENADOR DE DESPESAS

DE ACORDO:

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026 de 10 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, CONSIDERANDO a Resolução nº 13/CMDCA/2023 de Homologação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelar do Município e Oficio 347/SMAS/2026 de 09 de Julho de 2026.

CONVOCA:

O (a) candidato (a) classificado (a) no PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELAR - EDITAL 005/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de cinco (05) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura

Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão e/ou posse nas dependências da Secretaria Municipal de Administração para Mandato Eletivo no período de 10/07/2026 a 09/01/2028.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de cinco (05) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no Edital 005/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga no qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 10 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CH	LOTAÇÃO	CANDIDATO(A)	CLAS
CONSELHEIRO TUTELAR	40	ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR	GILSON LOPES DE ALMEIDA	9º

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO E/OU POSSE

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa-MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.

( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

RESOLUÇÃO Nº 09/2026/CMDCA/CONFRESA ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 09/2022/CMDCA/CONFRESA, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 09/2026/CMDCA/CONFRESA

Altera a resolução nº 09/2022/CMDCA/CONFRESA, de 22 de novembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **CMDCA/CONFRESA**, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das suas atribuições legais, constantes na Lei Municipal 223 de 23 de março de 2023, nos termos do seu Regimento Interno.

Considerando, Resolução nº 159 DE 04 de setembro de 2013 que dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescen-

tes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando a Resolução CEDCA nº 273/2022/CEDCA/MT, que institui o Comitê de Participação de Adolescente de MT;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada dia 25 de junho de 2026, ata 06;

RESOLVE:

Art. 1º Altera-se o artigo 4º da Resolução 09/2022/CMDCA/CONFRESA, de 22 de novembro de 2022, de que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ O Comitê de Participação de Adolescentes de Confresa - CPA-MT será composto por 06 (seis) adolescentes, que tenham completado ou completaram 16 anos no corrente ano ” As demais disposições da resolução permanecem inalteradas.

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 02 de julho de 2026.

EDSON JÚNIOR ALVARES JOSÉ

Presidente do CMDCA.

Gestão 2026/2028.

RESOLUÇÃO Nº 10/2026/CMDCA/SMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA PARA CUSTEIO DE DIÁRIAS DO PRESIDENTE DO CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 10/2026/CMDCA/SMAS

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para custeio de diárias do Presidente do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/CONFRESA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e leis complementares, na Lei Municipal Complementar n.º 223 de 20 de março de 2023.

Considerando o disposto no artigo 88, inciso IV, do ECA, que estabelece a criação e manutenção de Fundos vinculados aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a competência do CMDCA para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, fixando critérios de utilização e planos de aplicação;

Considerando a resolução Nº 07/2025/CMDCA/CONFRESA-MT, que aprovou o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FIA;

Considerando o resultado da deliberação em reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 25 de junho de 2026, ata 6;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para o custeio de duas diárias em favor do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Sr. Edson Junio Alvares José, conforme deliberação do Plenário do Conselho.

Art. 2º A aprovação da aplicação dos recursos prevista nesta Resolução tem por finalidade viabilizar a participação do Presidente do CMDCA, do dia 06 ao dia 09 de julho, Cuiabá, em agenda institucional destinada à articulação com órgãos públicos, parlamentares, visando à apresentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, à articulação de parcerias institucionais e à captação de recursos para o financiamento de ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em Confresa-MT.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa, MT 02 de julho de 2026.

EDSON JUNIO ALVARES JOSÉ

Presidente do CMDCA

2026-2028

RESOLUÇÃO Nº 14/2026/CMAS/SMAS. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 2026-2027.

RESOLUÇÃO Nº 14/2026/CMAS/SMAS.
Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Assistência Social para o período de 2026-2027.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei n° 12.345, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal Complementar nº 263 de 17 de maio de 2024, que dispõe do Sistema Único de Assistência Social de Confresa e da outras providências e suas alterações;
Considerando que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social, deliberando sobre instrumentos de planejamento, gestão e execução da política pública;
Considerando a necessidade de planejamento das contratações públicas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, transparência, planejamento e continuidade dos serviços públicos;
Considerando o Ofício nº 331/SMAS/2026, de 29 de junho de 2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou ao CMAS o Plano de Contratações Anual (PCA) para apreciação e deliberação;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Confresa/MT, referente ao período de 2026-2027.
Art. 2º O Plano de Contratações Anual aprovado constitui instrumento de planejamento administrativo destinado a orientar a realização das contratações públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de sua vigência.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Confresa - MT, 03 de julho de 2026.
REGIANE DE JESUS PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026 / 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026 / 2027													
ITEM	ÁREA REQUISITANTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO DE OBJETO	CATEGORIA	PRIORIDADE	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	CLASS. DESPESA	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO R$	ORIGEM DO RECURSO	MODALIDADE PREVISTA
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS													
1	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de panificação**	Material de consumo	Gêneros alimentícios	Alta	Abril/2026	Necessário para o preparo de refeições e lanches oferecidos nas oficinas, grupos, eventos institucionais e atendimentos realizados nas unidades da Assistência Social ao longo do exercício.	3.3.90	Lote	1	R$ 220.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de água mineral em galões de 20 litros**	Material de consumo	Gêneros alimentícios	Alta	Abril/2026	Indispensável para consumo diário dos servidores e dos usuários atendidos nas unidades, garantindo condições mínimas de saúde e bem-estar durante os atendimentos e atividades.	3.3.90	Lote	1	R$ 18.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
3	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de gás de cozinha (GLP)**	Material de consumo	Gêneros alimentícios	Alta	Abril/2026	Essencial para o funcionamento dos fogões utilizados no preparo de alimentos durante oficinas, eventos, grupos de convivência e demais atividades realizadas nas unidades.	3.3.90	Lote	1	R$ 12.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
4	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de material de limpeza e higienização**	Material de consumo	Material de limpeza	Alta	Abril/2026	Necessário para garantir a limpeza, higienização e conservação das unidades da Assistência Social, assegurando condições adequadas de saúde e segurança para servidores e usuários atendidos diariamente.	3.3.90	Lote	1	R$ 90.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de material de copa e cozinha**	Material de consumo	Material de copa e cozinha	Alta	Abril/2026	Necessário para o funcionamento diário das copas e cozinhas das unidades, incluindo utensílios descartáveis e itens de uso corrente no preparo e distribuição de alimentos durante atividades e atendimentos.	3.3.90	Lote	1	R$ 25.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
6	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de material de expediente**	Material de consumo	Material de expediente	Alta	Abril/2026	Indispensável para o funcionamento administrativo e operacional de todas as unidades da Assistência Social, abrangendo itens como canetas, papel, grampos, pastas e demais insumos utilizados no dia a dia.	3.3.90	Lote	1	R$ 60.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
7	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de material de consumo em geral**	Material de consumo	Material de consumo geral	Alta	Abril/2026	Necessário para suprir demandas diversas de consumo das unidades que não se enquadram em categorias específicas, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais ao longo do exercício.	3.3.90	Lote	1	R$ 80.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
8	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de material gráfico e suprimentos para impressão (toners e cartuchos)**	Material de consumo	Material gráfico	Alta	Abril/2026	Necessário para a produção de documentos administrativos, formulários de atendimento, cartilhas, cartazes de campanhas e materiais informativos distribuídos aos usuários e utilizados nas ações institucionais.	3.3.90	Lote	1	R$ 40.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico

ITEM	ÁREA REQUISITANTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO DE OBJETO	CATEGORIA	PRIORIDADE	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	CLASS. DESPESA	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO R$	ORIGEM DO RECURSO	MODALIDADE PREVISTA
9	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de material de artesanato e atividades socioeducativas**	Material de consumo	Material de artesanato e atividades	Média	Maio/2026	Necessário para a realização das oficinas de artesanato, pintura, trabalhos manuais e demais atividades socioeducativas desenvolvidas com os usuários do SCFV e demais serviços, promovendo convivência e geração de renda.	3.3.90	Lote	1	R$ 50.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de material pedagógico, brinquedos educativos e jogos cognitivos**	Material de consumo	Material pedagógico	Média	Maio/2026	Indispensável para apoiar as atividades educativas e de desenvolvimento cognitivo realizadas com crianças, adolescentes e idosos atendidos nos serviços de convivência, promovendo aprendizado, estimulação e interação social.	3.3.90	Lote	1	R$ 45.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
11	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de material esportivo e de lazer**	Material de consumo	Material esportivo e de lazer	Média	Maio/2026	Necessário para a promoção de atividades físicas, esportivas e recreativas com os usuários atendidos, contribuindo para a qualidade de vida, integração social e fortalecimento de vínculos comunitários.	3.3.90	Lote	1	R$ 20.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
12	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de material têxtil, costura e aviamentos**	Material de consumo	Material têxtil e de costura	Média	Maio/2026	Necessário para a realização das oficinas de costura, corte e confecção oferecidas às famílias e usuários atendidos, fomentando a qualificação profissional e a geração de renda como instrumento de autonomia social.	3.3.90	Lote	1	R$ 25.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de material de higiene pessoal**	Material de consumo	Material de higiene	Alta	Abril/2026	Necessário para a distribuição como benefício eventual a famílias em situação de vulnerabilidade social e para uso nas unidades durante os atendimentos, garantindo condições mínimas de dignidade aos usuários.	3.3.90	Lote	1	R$ 60.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
14	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de material de enxoval e benefício eventual**	Material de consumo	Material de enxoval/benefício eventual	Alta	Abril/2026	Necessário para atender famílias em situação de vulnerabilidade temporária por meio da concessão de benefícios eventuais previstos na legislação vigente, como nascimento, morte, calamidade ou situações de risco.	3.3.90	Lote	1	R$ 80.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
15	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de material para limpeza e manutenção de piscina**	Material de consumo	Material de limpeza	Alta	Abril/2026	Necessário para a manutenção adequada da piscina utilizada nas atividades aquáticas desenvolvidas com usuários do serviço, garantindo as condições de higiene e segurança exigidas para a sua utilização.	3.3.90	Lote	1	R$ 12.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
16	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de material elétrico**	Material de consumo	Material elétrico	Média	Maio/2026	Necessário para a manutenção e conservação das instalações elétricas das unidades, incluindo substituição de lâmpadas, tomadas, fios e demais componentes para garantir o funcionamento seguro dos ambientes.	3.3.90	Lote	1	R$ 20.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
17	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de material hidráulico**	Material de consumo	Material hidráulico	Média	Maio/2026	Necessário para a realização de reparos e manutenção das instalações hidráulicas das unidades, prevenindo vazamentos, entupimentos e demais problemas que comprometam o funcionamento das instalações sanitárias.	3.3.90	Lote	1	R$ 15.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
18	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de materiais de construção para manutenção das unidades**	Material de consumo	Material de construção	Média	Maio/2026	Necessário para a realização de pequenos reparos e manutenções nas estruturas físicas das unidades da Assistência Social, conservando os ambientes em condições adequadas para o atendimento ao público.	3.3.90	Lote	1	R$ 25.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico

TEM	ÁREA REQUISITANTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO DE OBJETO	CATEGORIA	PRIORIDADE	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	CLASS. DESPESA	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO R$	ORIGEM DO RECURSO	MODALIDADE PREVISTA
19	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de materiais e equipamentos para jardinagem**	Material de consumo	Material de consumo geral	Baixa	Junho/2026	Necessário para a conservação e manutenção das áreas externas das unidades, garantindo um ambiente organizado, limpo e agradável para o acolhimento dos usuários e servidores.	3.3.90	Lote	1	R$ 8.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
20	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de materiais terapêuticos e neuropsicopedagógicos para atendimento especializado**	Material de consumo	Material pedagógico	Média	Maio/2026	Necessário para apoiar os atendimentos psicossociais e neuropsicopedagógicos realizados pelas equipes técnicas do CRAS e CREAS, incluindo jogos terapêuticos, kits de estimulação e recursos para atendimento especializado.	3.3.90	Lote	1	R$ 18.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
21	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de materiais específicos para atividades com gestantes**	Material de consumo	Material de consumo geral	Média	Maio/2026	Necessário para o desenvolvimento de ações e grupos voltados ao acompanhamento de gestantes em situação de vulnerabilidade, incluindo materiais para oficinas de preparação para o parto, amamentação e cuidados com o recém-nascido.	3.3.90	Lote	1	R$ 10.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
22	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de materiais decorativos, brindes e itens para eventos institucionais**	Material de consumo	Material de consumo geral	Baixa	Junho/2026	Necessário para a organização e ambientação de eventos comemorativos, campanhas de mobilização social e ações institucionais realizadas com usuários, famílias e comunidade ao longo do exercício.	3.3.90	Lote	1	R$ 15.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
23	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de combustível para veículos da secretaria**	Material de consumo	Combustível e lubrificantes	Alta	Abril/2026	Indispensável para o abastecimento dos veículos utilizados no transporte de equipes técnicas, materiais e usuários nas atividades de busca ativa, visitas domiciliares, eventos e demais ações externas da secretaria.	3.3.90	Lote	1	R$ 80.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
24	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de uniformes e fardamentos**	Material de consumo	Uniformes e vestuário	Alta	Abril/2026	Necessário para a identificação e padronização visual dos servidores e profissionais das unidades durante o exercício das atividades, conferindo reconhecimento institucional e profissionalismo no atendimento ao público.	3.3.90	Lote	1	R$ 25.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
25	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de material de informática e eletrônicos**	Material de consumo	Material de informática e eletrônicos	Alta	Abril/2026	Necessário para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos de informática utilizados nas unidades, incluindo cabos, adaptadores, memórias e demais periféricos essenciais para as atividades administrativas e de atendimento.	3.3.90	Lote	1	R$ 30.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
26	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de mobiliário para as unidades**	Material permanente	Mobiliário	Alta	Maio/2026	Necessário para estruturar e adequar os espaços de atendimento, salas de espera, escritórios e ambientes de atividades das unidades da Assistência Social, proporcionando condições dignas de trabalho e acolhimento.	4.4.90	Lote	1	R$ 120.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
27	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos**	Material permanente	Equipamentos	Alta	Maio/2026	Necessário para equipar as unidades com aparelhos de uso cotidiano como geladeiras, micro-ondas, liquidificadores e demais eletrodomésticos utilizados nas atividades diárias e no preparo de alimentos.	4.4.90	Lote	1	R$ 80.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
28	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de equipamentos audiovisuais**	Material permanente	Equipamentos	Média	Junho/2026	Necessário para apoiar a realização de reuniões, capacitações, oficinas e eventos institucionais, com a utilização de projetores, televisores, caixas de som e demais equipamentos de apoio audiovisual.	4.4.90	Lote	1	R$ 60.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico

ITEM	ÁREA REQUISITANTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO DE OBJETO	CATEGORIA	PRIORIDADE	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	CLASS. DESPESA	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO R$	ORIGEM DO RECURSO	MODALIDADE PREVISTA
29	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Aquisição de equipamentos de climatização (ar-condicionado)**	Material permanente	Equipamentos	Média	Junho/2026	Necessário para proporcionar conforto térmico nos ambientes de atendimento e trabalho das unidades, especialmente considerando as altas temperaturas da região, garantindo condições adequadas para servidores e usuários.	4.4.90	Lote	1	R$ 80.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS													
30	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Contratação de fornecimento de energia elétrica**	Serviço	Serviços públicos essenciais	Alta	Abril/2026	Serviço essencial e contínuo para o funcionamento de todas as unidades da Assistência Social, viabilizando iluminação, equipamentos eletrônicos, climatização e demais sistemas indispensáveis ao atendimento e às atividades institucionais.	3.3.90	Lote	1	R$ 180.000,00	Próprio, estadual, federal	Inexigibilidade
31	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Contratação de fornecimento de água e esgoto**	Serviço	Serviços públicos essenciais	Alta	Abril/2026	Serviço essencial e contínuo para o abastecimento de água potável e coleta de esgoto nas unidades da Assistência Social, garantindo condições mínimas de higiene, saúde e funcionamento adequado dos ambientes de atendimento.	3.3.90	Lote	1	R$ 60.000,00	Próprio, estadual, federal	Inexigibilidade
32	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Contratação de serviços de internet e telecomunicações**	Serviço	Serviços de tecnologia da informação	Alta	Abril/2026	Indispensável para o acesso aos sistemas de gestão, registro de atendimentos no CadÚnico, SUAS Web, comunicação interna e externa, e realização das atividades administrativas cotidianas das unidades.	3.3.90	Lote	1	R$ 36.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
33	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado e equipamentos**	Serviço	Serviços de manutenção	Alta	Abril/2026	Necessário para garantir o funcionamento contínuo e seguro dos aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos das unidades, por meio de manutenção preventiva e corretiva, prolongando a vida útil dos bens públicos.	3.3.90	Lote	1	R$ 30.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
34	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Contratação de serviços de manutenção de veículos**	Serviço	Serviços de manutenção	Alta	Abril/2026	Necessário para manter os veículos da secretaria em condições seguras e operacionais, por meio de revisões periódicas, reparos mecânicos e substituição de peças, garantindo a mobilidade das equipes nas atividades externas.	3.3.90	Lote	1	R$ 40.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
35	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Contratação de serviços de dedetização, desinfestação e controle de pragas**	Serviço	Serviços de conservação e limpeza	Alta	Abril/2026	Necessário para garantir condições adequadas de higiene e saúde nas unidades de atendimento, por meio do controle periódico de pragas urbanas, vetores e insetos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	3.3.90	Lote	1	R$ 12.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
36	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Contratação de serviços de transporte e frete**	Serviço	Serviços de transporte	Alta	Abril/2026	Necessário para o deslocamento de materiais, equipamentos, doações e insumos entre as unidades e em ações externas, além do transporte de usuários em situações específicas que exigem apoio logístico da secretaria.	3.3.90	Lote	1	R$ 30.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
37	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Contratação de serviços gráficos e de impressão**	Serviço	Serviços gráficos	Média	Maio/2026	Necessário para a produção de materiais impressos institucionais como banners, folders, cartazes, panfletos e convites utilizados em campanhas, eventos e ações de mobilização social realizadas pela secretaria.	3.3.90	Lote	1	R$ 15.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico

TEM	ÁREA REQUISITANTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO DE OBJETO	CATEGORIA	PRIORIDADE	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	CLASS. DESPESA	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO R$	ORIGEM DO RECURSO	MODALIDADE PREVISTA
38	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Locação de móveis, cadeiras, mesas, equipamentos de som, palco, brinquedos e estruturas para eventos**	Serviço	Locação de bens móveis	Alta	Maio/2026	Necessário para a realização de eventos institucionais, conferências, datas comemorativas e atividades comunitárias promovidas pela secretaria, onde a demanda por estrutura é pontual e a locação é mais econômica que a aquisição.	3.3.90	Lote	1	R$ 40.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
39	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Contratação de instrutores, facilitadores e profissionais para oficinas, palestras e capacitações**	Serviço	Serviços técnicos especializados	Alta	Maio/2026	Necessário para o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, palestras temáticas e ações formativas voltadas aos usuários dos serviços, fortalecendo competências, autonomia e a convivência social nos grupos atendidos.	3.3.90	Lote	1	R$ 60.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
40	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Contratação de oficinas de carpintaria, marcenaria e construção para atividades socioeducativas**	Serviço	Serviços técnicos especializados	Média	Junho/2026	Necessário para o desenvolvimento de oficinas de carpintaria e marcenaria com usuários dos serviços, especialmente adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, promovendo qualificação profissional e geração de renda.	3.3.90	Lote	1	R$ 20.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
41	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Contratação de serviços de divulgação (rádio, televisão, trio elétrico e carro de som)**	Serviço	Serviços de divulgação	Média	Maio/2026	Necessário para a divulgação de campanhas institucionais, datas comemorativas do calendário da Assistência Social, convocações para eventos comunitários e demais ações de mobilização junto à população do município.	3.3.90	Lote	1	R$ 20.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
42	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Contratação de serviços de construção civil e manutenção predial**	Serviço	Serviços de engenharia	Média	Junho/2026	Necessário para a realização de reparos estruturais, pintura, impermeabilização e demais intervenções nas unidades físicas da Assistência Social, garantindo condições seguras e adequadas para o atendimento ao público.	3.3.90	Lote	1	R$ 50.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
43	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Contratação de serviços de capacitação e treinamento para servidores**	Serviço	Serviços técnicos especializados	Alta	Maio/2026	Necessário para o aprimoramento técnico e profissional das equipes da Assistência Social, por meio da participação em cursos, seminários e capacitações relacionados ao SUAS, legislação vigente e boas práticas de atendimento.	3.3.90	Lote	1	R$ 30.000,00	Próprio, estadual, federal	Pregão eletrônico
44	Secretaria Municipal de Assistência Social	**Locação de imóveis para funcionamento das unidades da Assistência Social e Conselho Tutelar**	Serviço	Locação de imóveis	Alta	Abril/2026	Necessário para garantir o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar, cujos imóveis são locados de terceiros, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.	3.3.90	Mês	12	R$ 120.000,00	Próprio, estadual, federal	Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
RESUMO DO PCA 2026/2027 – SOMA POR TIPO DE DESPESA			
TIPO DE DESPESA	**QTD. ITENS**	**VALOR ESTIMADO R$**	OBSERVAÇÃO
Material de Consumo	**25**	**R$ 1.083.000,00**	3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros
Serviços – Pessoa Jurídica	**14**	**R$ 743.000,00**	3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Material Permanente	**4**	**R$ 340.000,00**	4.4.90 – Investimentos
Obras e Serviços de Engenharia	**1**	**R$ 50.000,00**	3.3.90 – Obras e Serviços de Engenharia
TOTAL GERAL	**44**	**R$ 2.166.000,00**	
DETALHAMENTO POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO			
MODALIDADE	**QTD. ITENS**	**VALOR ESTIMADO R$**	OBSERVAÇÃO
Pregão eletrônico	**41**	**R$ 1.806.000,00**	Contratação competitiva via sistema eletrônico
Inexigibilidade	**2**	**R$ 360.000,00**	Fornecedor exclusivo – energia elétrica e água

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
DISTRIBUIÇÃO DE VALORES DO PCA 2026/2027 COM BASE NO QDD					
Valores distribuídos proporcionalmente por tipo de despesa conforme o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) aprovado					
1. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA TOTAL (apenas elementos licitáveis 3.3.90 e 4.4.90)					
ELEMENTO DE DESPESA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR AUTORIZADO**	**OBSERVAÇÃO**		
3.3.90	Outras Despesas Correntes (consumo + serviços)	**R$ 4.661.799,00**	Cobre material de consumo, serviços PJ e PF		
4.4.90	Investimentos – Material Permanente	**R$ 403.736,00**	Cobre mobiliário, equipamentos e permanentes		
TOTAL DISPONÍVEL PARA LICITAÇÃO		**R$ 5.065.535,00**			
2. DISTRIBUIÇÃO SUGERIDA POR GRUPO – MATERIAL DE CONSUMO (3.3.90) – 25 ITENS					
GRUPO / DESCRIÇÃO	**CRITÉRIO**	**VALOR SUGERIDO R$**	**% DO TOTAL**	**PRIORIDADE**	**OBS.**
Gêneros alimentícios e panificação	Uso diário / essencial	**R$ 220.000,00**	4.7%	Alta	
Água mineral (galões 20L)	Uso diário / essencial	**R$ 18.000,00**	0.4%	Alta	
Gás de cozinha (GLP)	Uso diário / essencial	**R$ 12.000,00**	0.3%	Alta	
Material de limpeza e higienização	Uso diário / essencial	**R$ 90.000,00**	1.9%	Alta	
Material de copa e cozinha	Uso diário	**R$ 25.000,00**	0.5%	Alta	
Material de expediente	Uso diário / administrativo	**R$ 60.000,00**	1.3%	Alta	
Material de consumo em geral	Demanda variada	**R$ 80.000,00**	1.7%	Alta	
Material gráfico e suprimentos impressão	Uso administrativo	**R$ 40.000,00**	0.9%	Alta	
Material de artesanato e atividades	Programas socioeduc.	**R$ 50.000,00**	1.1%	Média	
Material pedagógico e brinquedos	SCFV / Criança Feliz	**R$ 45.000,00**	1.0%	Média	
Material esportivo e de lazer	SCFV / CRAS	**R$ 20.000,00**	0.4%	Média	
Material têxtil, costura e aviamentos	Oficinas de geração renda	**R$ 25.000,00**	0.5%	Média	
Material de higiene pessoal	Benefício eventual / unidades	**R$ 60.000,00**	1.3%	Alta	
Material de enxoval e benefício eventual	Benefício eventual	**R$ 80.000,00**	1.7%	Alta	
Material limpeza/manutenção piscina	Manutenção das unidades	**R$ 12.000,00**	0.3%	Alta	
Material elétrico	Manutenção predial	**R$ 20.000,00**	0.4%	Média	
Material hidráulico	Manutenção predial	**R$ 15.000,00**	0.3%	Média	
Materiais de construção (manutenção)	Manutenção predial	**R$ 25.000,00**	0.5%	Média	
Materiais para jardinagem	Conservação áreas externas	**R$ 8.000,00**	0.2%	Baixa	
Materiais terapêuticos/neuropsicopedag.	CREAS / atendimento especializ.	**R$ 18.000,00**	0.4%	Média	
Materiais para atividades com gestantes	Acompanhamento gestantes	**R$ 10.000,00**	0.2%	Média	

Materiais decorativos/brindes/eventos	Eventos institucionais	**R$ 15.000,00**	0.3%	Baixa	
Combustível para veículos	Mobilidade das equipes	**R$ 80.000,00**	1.7%	Alta	
Uniformes e fardamentos	Identificação institucional	**R$ 25.000,00**	0.5%	Alta	
Material de informática (acessórios)	Uso administrativo	**R$ 30.000,00**	0.6%	Alta	
SUBTOTAL – MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 1.083.000,00**			
3. DISTRIBUIÇÃO SUGERIDA – SERVIÇOS (3.3.90) – 15 ITENS					
GRUPO / DESCRIÇÃO	**CRITÉRIO**	**VALOR SUGERIDO R$**	**% DO TOTAL**	**PRIORIDADE**	**OBS.**
Energia elétrica	Essencial/contínuo – Inexig.	**R$ 180.000,00**	3.9%	Alta	
Água e esgoto	Essencial/contínuo – Inexig.	**R$ 60.000,00**	1.3%	Alta	
Internet e telecomunicações	Essencial/contínuo	**R$ 36.000,00**	0.8%	Alta	
Manutenção ar-condicionado e equip.	Preventiva e corretiva	**R$ 30.000,00**	0.6%	Alta	
Manutenção de veículos	Frota da secretaria	**R$ 40.000,00**	0.9%	Alta	
Dedetização e controle de pragas	Sanitização das unidades	**R$ 12.000,00**	0.3%	Alta	
Transporte e frete	Logística das equipes	**R$ 30.000,00**	0.6%	Alta	
Serviços gráficos e de impressão	Campanhas e documentos	**R$ 15.000,00**	0.3%	Média	
Locação mobiliário/som/palco/eventos	Eventos anuais	**R$ 40.000,00**	0.9%	Alta	
Instrutores/facilitadores/palestras	Oficinas e capacitações	**R$ 60.000,00**	1.3%	Alta	
Oficinas de carpintaria/marcenaria	Atividades socioeducativas	**R$ 20.000,00**	0.4%	Média	
Serviços de divulgação (rádio/TV/som)	Campanhas e mobilização	**R$ 20.000,00**	0.4%	Média	
Construção civil e manutenção predial	Reparos nas unidades	**R$ 50.000,00**	1.1%	Média	
Capacitação e treinamento servidores	Formação das equipes SUAS	**R$ 30.000,00**	0.6%	Alta	
Locação de imóveis	Sede Assist. Social + Cons.Tut.	**R$ 120.000,00**	2.6%	Alta	
SUBTOTAL – SERVIÇOS		**R$ 743.000,00**			
4. DISTRIBUIÇÃO SUGERIDA – MATERIAL PERMANENTE (4.4.90) – 4 ITENS					
GRUPO / DESCRIÇÃO	**CRITÉRIO**	**VALOR SUGERIDO R$**	**% DO TOTAL**	**PRIORIDADE**	**OBS.**
Mobiliário para as unidades	Equipar salas/recepções	**R$ 120.000,00**	29.7%	Alta	
Equipamentos e eletrodomésticos	Cozinhas e uso geral	**R$ 80.000,00**	19.8%	Alta	
Equipamentos audiovisuais	Reuniões e capacitações	**R$ 60.000,00**	14.9%	Média	
Equipamentos de climatização (ar-cond.)	Conforto térmico unidades	**R$ 80.000,00**	19.8%	Média	
SUBTOTAL – MATERIAL PERMANENTE		**R$ 340.000,00**			
5. RESUMO GERAL					
TIPO	**VALOR DISTRIBUÍDO**	**DOTAÇÃO DISPONÍVEL**	**SALDO RESTANTE**		
Material de Consumo (25 itens)	**1083000**	R$ 4.661.799,00	**3578799**		

Serviços (15 itens)	**743000**	R$ 4.661.799,00	**3918799**		
Material Permanente (4 itens)	**340000**	R$ 403.736,00	**63736**		
TOTAL DISTRIBUÍDO	**2166000**				

■ Valores sugeridos com base na proporcionalidade do QDD aprovado. Os valores exatos devem ser preenchidos conforme pesquisa de preços/histórico de gastos antes da licitação.

De acordo, e Aprovado:

gov.br Documento assinado digitalmente
JEUSYLENE SIPAUBA COSTA BABINSKI
Data: 29/06/2026 10:49:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEUSYLENE SIPAUBA COSTA BABINSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 002/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
REGIANE DE JESUS PEREIRA
Data: 03/07/2026 09:21:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGIANE DE JESUS PEREIRA
Presidente do CMAS

Ata: _____ Resolução: _____ Data: _____/ _____/ _____

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, por intermédio do Setor de Licitações, torna pública a adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Campinorte/GO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Campinorte/GO.

ÓRGÃO ADERENTE: Município de Confresa/MT.

ATA ADERIDA: Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: Inovatto Veículos LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.115.386/0001-97.

OBJETO DA ADESÃO: Adesão à ata de registro de preços nº 001/2026, oriunda do processo licitatório nº 003/2026, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campinorte – GO, visando à aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo a – simples remoção, modelo furgão ou pick-up, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal de Confresa MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme o instrumento adotado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Confresa/MT, 13 de julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal de Confresa/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 451/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Portaria 451/2026 de 06 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O oficio 331/SMO/2026 de 03/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em 01/07/2026 a Servidora Pública Municipal EMANUELY ARAUJO SOUZA, matricula 016843, comissionada no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, para ocupar o cargo comissionado de ENCARREGADO II, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 453/2026 DE 06 JULHO DE 2026.

Portaria 453/2026 de 06 Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O ofício 2606/2026 de 03/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 413/2026 de 17 de Junho de 2026, que concede LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal SELMA FONSECA DA SILVA AGUIAR, matricula 000344, efetiva no cargo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 413/2026 de 17 de Junho de 2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Portaria Nº 454/2026 de 08 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Licença Maternidade de 03/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 21/07/2026 a 16/01/2027 a servidora pública municipal ROSILVAN NOLETO MORAES, matricula 015252, contratada/seletista no cargo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - CONTRATO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 455/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Portaria N° 455/2026 de 08 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O oficio 1244/SMS/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/07/2026 a servidora pública municipal MARIA EDUARDA PEREIRA ARAUJO, matricula 016791, comissionada no cargo de ENCARREGADO I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 456/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Portaria 456/2026 de 08 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O oficio 466/SEPLAC/2026 de 06/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em 01/08/2026 o Servidor Público Municipal MARCOS ROBERTO SILVA REIS, matricula 012627, efetivo no cargo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, para ocupar o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

AGENDA TRANSVERSAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

AGENDA TRANSVERSAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

OBJETIVO GERAL

Promover ações integradas entre diferentes setores para garantir direitos, inclusão, proteção social, educação, saúde, participação cidadã e desenvolvimento sustentável de crianças, adolescentes e comunidades.

AGENDA TRANSVERSAL

1. IDENTIFICAÇÃO

· Instituição / Município: Confresa-MT

· Período de Execução: 2026/2029

· Coordenação Geral: Prefeitura municipal de Confresa

· Parceiros Envolvidos: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistencia social.

2. EIXOS ESTRATÉGICOS

EIXO 1 — EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

OBJETIVOS

· Garantir acesso, permanência e aprendizagem.

· Reduzir evasão escolar.

· Fortalecer inclusão digital e alfabetização.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Objetivo 1: Garantia de acesso permanência e aprendizagem	
Meta 1 – Garantir o atendimento de, no mímino 50% da população de 0 a 03 anos.	Indicador 1A – População de 0 – 3 anos – 2.445 Indicador 1B – Taxa de matrícula – Atendimento em Creche – 25%
Meta 2 – Universalizar o atendimento para a populaçãode 4-5 anos.	Indicador 2A – População de 4 – 5 anos – 1.205 Indicador 2B – Taxa de matrícula – Atendimento em Pré-escola – 100%
Meta 3 – Atender 100% da demanda de matrícula para a população de 6 a 10 anos.	Indicador 3A – População de 6 – 10 anos – 3.174 Indicador 3B – Taxa de matrícula – Atendimento no Ensino Fundamental I – 100%
Meta 4: Alcançar o Ideb projetado para os anos iniciais	Indicador 4A – Ideb projetado para 2023 – 5.2 Indicador 4A – Ideb alcançado em 2023 - 4.9

Fonte: INEP; SME/Confresa; PME/Confresa

Objetivo 2: Busca Ativa escolar	
Meta 5: Garatir, no mínimo, 99% de permanência dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.	Indicador 5A – Taxa de evasão escolar – 0,0%
Meta 6: Garantir que pelo menos 20% dos bairros (adotando estratégias de distribuição geográfica) sejam atendidos com construção de escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Indicador 6A – Quantidade de bairros habitados no perímetro urbano de Confresa – 44 bairros Indicador 6B – Percentual de bairros habitados no perímetro urbano de Confresa que possuem pelo menos uma unidade escolar
Meta 7: Identificar e acompanhar 100% dos casos de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono escolar no municipio	Indicador 7A 100% das familias atendidas e acompanhadas Indicador 7B Acompanhar (re)matrícula de crianças e adolescentes em situaçao de risco de evasão ou fora da escola

Fonte: INEP; SEPLAC/Confresa

Objetivo 3: Alfabetização Recomposição das aprendizagens	
Meta 8: garantir que, no mínimo 80% das crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Confresa sejam alfabetizadas ao final do 2º Ano d Ensino Fundamental (7 anos de idade) e oferecer recomposição das aprendizagens para 100% dos estudantes do 3º ao 5º que não foram plenamente alfabetizados na idade certa.	Indicador 8A – Taxa de estudantes alfabetizada na idade certa – 65% Indicador 8B - Taxa de estudantes com sete anos de idade em nível de defasagem na aprendizagem – 35% Indicador 8C – número de estudantes do 3º ao 5º em nível de defasagem de aprendizagem - 554
	Indicador 8C – Taxa de estudantes em defasagem atendidos com material e estratégias pedagógicas de recomposição das aprensizagens 100%

Fonte: CNCA; INEP

Fortalecimento da inclusão digital e alfabetização

Objetivo 5: Inclusão e Acessibilidade	
Meta 9: Atender 100% dos estudantes matriculaos na rede municipal de ensino com material e Sistema de ensino apostilado	Indicador 9A – Número de Esudantes da Rede – 5043 Indicador 9B – Número de Esudantes da Rede atendidos com material e Sistema de ensino apostilado 3.074
Meta 10: Impantar o currículo da educação digital e midiática em 100% das unidades escolares da rede municipal de ensino	Indicador 10A: número de escolas na rede municipal - 16 Indicador 10B: escolas com currículo e laboratório de informática e robótica - 01

Objetivo 5: Inclusão e Acessibilidade	
Meta 11: Promover a inclusão e a	Indicador 11A – Número de escolas na rede
acessibilidade, garantindo que todos os estudantes tenham igualdade de oportunidades, acesso aos serviços, informações e espaços, com autonomia, segurança e respeito à diversidade.	municipal - 15 Indicador 11B – Número de escolas com acessibilidade – 13 Indicador 11C – Número de escolas com sala de Atendimento Educacional Especializado – 10 Indicador 11D – Número de estudantes
	laudados – 211
	Indicador 11E – Número de estudantes
	laudados atendidos na sala de AEE - 201

EIXO 2 — SAÚDE E BEM-ESTAR

OBJETIVOS

· Fortalecer atenção primária.

· Melhorar saúde materno-infantil.

· Ampliar vacinação e saúde mental.

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Indicador 1.1 – Imunização

Cobertura vacinal do esquema básico (3 doses) contra a Poliomielite (Vacina Inativada Poliomielite – VIP)

· Cobertura vacinal (abril/2026): 88,44%

· Fonte: Ministério da Saúde – Painel de Coberturas Vacinais por Residência.

Indicador 1.2 – Nutrição

Percentual de crianças menores de 10 anos com cobertura do estado nutricional registrado pelo SISVAN

· Quantidade de crianças menores de 10 anos acompanhadas: 5.842

· População estimada de menores de 10 anos: 4.949

· Cobertura alcançada: 118,04% (Fonte: SISVAN, 2025)

Indicador 1.3 – Saúde do Adolescente

Taxa de gravidez na adolescência (10 a 19 anos)

· Taxa: 18,59

· Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC/MS) – Ano de referência 2025.

As ações abaixo descritas possuem caráter intersetorial e estão alinhadas às políticas públicas voltadas à infância e adolescência, contribuindo diretamente para os resultados sistêmicos monitorados pelo Selo UNICEF:

Atenção Primária a Saúde

Diretriz: Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da estratégia saúde da família e da saúde bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.

Objetivo: Estruturar e ofertar serviços de atenção básica em saúde com foco na prevenção, promoção e atenção integral à saúde da população, através das unidades básicas de saúde, equipes de saúde da família e programas de atenção primária.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
				2026	2027	2028	2029
Garantir a manutenção de todos os serviços e atividades vinculadas a Atenção Primária à Saúde no município	Número de meses em funcionamento	12	Número	12	12	12	12
Reformar as Unidades de Saúde da Atenção Primária	Número absoluto de Unidades de Saúde reformadas no ano	04	Número	01	01	01	01
Ampliar a cobertura das ações nas escolas pactuadas na adesão ao PSE.	Percentual de escolas pactuadas que realizaram ações do PSE no município.	80	Percentual	80	80	80	80
Ampliar a cobertura das ações Prevenção da Violência e Promoção de Cultura da paz, verificação da situação vacinal, saúde sexual e reprodutiva, alimentação saudável e Saúde Mental nas escolas	Percentual de escolas pactuadas que realizaram ações de Prevenção da violência e promoção da cultura da paz. Verificação da situação vacinal, saúde sexual e reprodutiva, alimentação saudável	80	Percentual	80	80	80	80

pactuadas na adesão do PSE.	e saúde mental no municipio.						
Integrar da Atenção Primária no cuidado em saúde mental a fim de reorganizaar o SUS municipal.	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Basica.	100	Percentual	100	100	100	100

Objetivo: Qualificar o cuidado materno-infantil.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
				2026	2027	2028	2029
Fortalecer a ampla qualidade da assistencia: ao pré natal e ao parto, estimulando o percentual de partos normais.	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Súde Suplementar	35	Proporção	30	32	33	35
Diminuir o número de adolescencia gestantes com a realização de ações especificas. Reduzir o numero de obitos em menores de 1 ano.	Proporção de gravidez na adolescencia entre as faixas etárias 10 a 19 anos. Mortalidade infantil	19 8	Proporção Numero	22 11	21 10	20 9	19 8
Realizar a investigação dos obitos ocorridos de mulheres em idade fértil. Fortalecer e qualidade da assistência sobre pré natal, parto e puerperio para as gestantes, evitando a ocorrencia de obito materna.	Proporção de obitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados. Numero de obitos maternos em determinado periodo e local de residencia.	100 0	Proporção Numero	100 1	100 1	100 1	100 0
Garantir o acompanhamento e efetivação das ações de atendimento, diagnóstico e tratamento de sifilis identificado em gestantes. Garantir o acompanhamento e efetivação das ações de atendimento, diagnostico e tratamento de HIV/AIDS identificado em gestantes com acompanhamento adequado em relação ao pré natal, parto e puerpério.	Numero de casos novos de sifilis congenita em menores de um ano de idade. Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0 1	Numero Numero	1 2	1 2	0 1	0 1

Objetivo: Ampliar a qualidade e a efetividade da Atenção Primária à Saúde, assegurando o cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo novo modelo de financiamento da APS.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
				2026	2027	2028	2029
Ampliar as visitas realizadas baseadas no cadastro individual registrado no sistema de informação da APS.	Percentual de visitas realizadas baseadas no cadastro individual registrado no sistema de informações da APS	90	Percentual	90	90	90	90
Verificar a relação de atendimentos de demanda programada realizados por profissionais da APS e o toral de atendimentos realizados.	Mais acesso a Atenção Primaria á Saúde (APS).	70	Percentual	55	60	65	70
Avaliar o acesso e acompanhamento efetivo das crianças com até 2 (dois) anos de idade em relação aos episodios de cuidados necessarios, com incentivo a captação precoce, acompanhando coordenado e continuo na APS.	Cuidado no desenvolvimento infantil na Atenção Primaria á Saúde.	100	Percentual	75	85	95	100

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Diretriz: Ampliar a oferta e o acesso às ações e serviços da atenção especializada, conforme as necessidades de saúde da população, reduzindo as desigualdades de raça/etnia, gênero, regionais e sociais, e promovendo a integralidade do cuidado.

Objetivo: Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados, ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, incluindo exames, cirurgias, tratamentos e apoio diagnóstico, com qualidade e resolutividade.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
				2026	2027	2028	2029
Manter serviços de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, para ofertar a população procedimentos/exames e consultas especializadas necessarios.	Número de meses em funcionamento.	12	número	12	12	12	12
Garantir a manutenção e o pleno funcionamento do CTA/SAE (Centro de Testagem e Aconselhamento/Assistência Especializada), assegurando a oferta contínua de testagem rápida, diagnóstico precoce, acompanhamento clínico e psicológico de pessoas vivendo com HIV, hepatites virais e outras infecções sexualmente transmissíveis, além de promover ações de prevenção, educação em saúde e redução de vulnerabilidades, fortalecendo o cuidado integral e a resposta municipal às IST/HIV/AIDS.	Número de unidade mantida anualmente.	01	número	01	01	01	01

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DIRETRIZ: Ampliar o acesso da população aos medicamentos, insumos estratégicos e serviços farmacêuticos, qualificando a assistência farmacêutica, articulada à pesquisa, à inovação e à produção nacional, regulação, com qualidade e uso adequado no sistema único de saúde, reduzindo as iniquidades.

OBJETIVO: Garantir o acesso contínuo e gratuito da população aos medicamentos e insumos farmacêuticos, assegurando a gestão eficiente da assistência farmacêutica no âmbito do sus, desde a aquisição até a dispensação e o uso racional dos produtos.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
				2026	2027	2028	2029
Manter o programa de fornecimento gratuito de medicamentos visando oferecer	Numero de serviço	01	número	01	01	01	01

a população os medicamentos receitados nas unidades basicas de Saúde, mantendo o estoque controlado. META PLANO DE GOVERNO	mantido anualmente.						
Garantir a manuteção continua das atividades da central de abastecimento Farmacéutico (CAF) assegurando o abastecimento regular e oportuno de medicamentos e insumos das unidades de saúde do municipio.	Numero do setor mantido anualmente.	01	Numero	01	01	01	01

OBJETIVO: Induzir o aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde por meio do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS).

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Meta Plano (2026-2029)	Unidade de Medida	Meta Prevista			
				2026	2027	2028	2029
Prover os registros de óbitos alimentados no SIM, em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 dias	Proporção de registros de óbitos alimentados no SIM em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 dias após o final do mês de ocorrência	90	Proporção	90	90	90	90
Prover os registros de nascidos vivos alimentados no SINASC, em relação ao estimado, recebidos na base federal até 60 dias após o final do mês de ocorrência	Proporção de registros de nascidos vivos alimentados no SINASC em relação ao estimado, recebidos na base federal até 60 dias após o final do mês de ocorrência	90	Proporção	90	90	90	90
Manter número de sala de vacinas ativa cadastrada no CNES que informam mensalmente dados de vacinação.	Proporção de salas de vacinas ativas cadastradas no CNES informando mensalmente dados de vacinação	80	Proporção	80	80	80	80
Garantir o alcance e a manutenção das coberturas vacinais preconizadas para as vacinas do Calendário Nacional de Vacinação (Pentavalente, Poliomielite, Pneumocócica 10-valente e Tríplice Viral) em crianças menores de 1 ano e de 1 ano de idade no município.	Proporção de vacinas selecionadas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano de idade (Pentavalente - 3ª dose, Poliomielite - 3ª dose, Pneumocócica 10 valente - 2ª dose) e para crianças de 1 ano de idade (tríplice viral - 1ª dose) – com coberturas vacinais preconizadas	100	Proporção	100	100	100	100
Garantir a realização das ações de vigilância da qualidade da água para o consumo humano.	Percentual de amostras analisadas para o residual de agente desinfetante em água para consumo humano (parâmetro: cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro)	75	Percentual	75	75	75	75
Assegurar o encerramento oportuno, em até 60 dias após a notificação, dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI), garantindo a efetividade da vigilância epidemiológica no município.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata nacional (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	80	Proporção	80	80	80	80
Manter a cobertura da vigilância, diagnóstico e tratamento oportuno no controle da malária.	Proporção de casos de malária que iniciaram tratamento em tempo oportuno	70	Proporção	70	70	70	70
Garantir o encerramento dos óbitos suspeitos de dengue e Chikungunya em até 60 dias.	Proporção de óbitos suspeitos de dengue e chikungunya encerrados em até 60 dias após a data de notificação	75	Número	75	75	75	75
Manter a proporção de contatos examinados de caso novos de hanseníase no município.	Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	82	Proporção	82	82	82	82
Manter a proporção de contatos examinados de casos novos de	Proporção de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	70	Proporção	70	70	70	70

tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.							
Reduzir o percentual de casos de sífilis congênita em relação ao total de casos de sífilis em gestantes na população residente do município, fortalecendo as ações de diagnóstico precoce e tratamento oportuno no pré-natal.	Percentual de casos de sífilis congênita em relação ao total de casos de sífilis em gestantes, na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado.	12	Percentual	12	12	12	12
Reduzir os casos de aids com LTCD4 menor que 200 cels/mm 3 no município.	Percentual de casos de aids com LT -CD4 menor que 200 cels/mm 3 em relação ao total de casos novos registrados no SISCEL por ano de diagnóstico	0	Percentual	0	0	0	0
Manter a organização e qualificação dos registros das notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Proporção de preenchimento dos campos "Ocupação" e "Atividade Econômica (CNAE) " nas notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena segundo município de notificação	90	Proporção	90	90	90	90
Estimular as notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida.	Proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida	95	Proporção	95	95	95	95

EIXO 3 —PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS

OBJETIVOS

· Combater violencia e vulnerabilidade

· Garantir proteçao integral

· Fortalecer redes de atendimento

AÇÕES PRIORITÁRIAS

Proteção e Atendimento Integral à Família) -PAIF

Objetivo:

Objetivo do Programa Fortalecer a função protetiva das famílias com crianças e adolescentes por meio do acompanhamento familiar contínuo realizado pelo PAIF no CRAS, prevenindo situações de vulnerabilidade e risco social e promovendo acesso a direitos socioassistenciais, incluindo a garantia de acesso, permanência e qualidade na educação para beneficiários do BPC com deficiência, por meio do Programa BPC na Escola.

Quantidade de familiar atendidas

- TOTAL DE INSCRITOS NO PAIF: 1.080
- TOTAL DE PARTICIPANTES ATIVOS :

METAS ANUAIS PARA O PAIF

MESES EM FUNCIONAMENTO	30%	2026	2027	2028	2029
12		1.080	1.188	1.296	1.404

Relatório Geral Do SCFV (Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo).

Objetivo:

O SCFV(Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo) tem como objetivo promover o fortalecimento de vincúlos familiares e comunitários por meio de atividades lúdicas, educativas e culturais, valorizando a cultura local, a concientização ambiental, envolvimento e habilidades socioemocionais.

Quantidade de Crianças Atendidas

· TOTAL DE INSCRITOS NO SCFV: 150

· TOTAL DE PARTICIPANTES ATIVOS :125

· TOTAL FALTANDO: 25

· MATRÍCULAS NOVAS: 25

· CADASTROS RESERVAS: 01

METAS ANUAIS PARA O SCFV

MESES EM FUNCIONAMENTO	30%	2026	2027	2028	2029
12		150	165	180	195

Relatório Geral CREAS (Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social

Identificação do Indicador
Nome do indicador: 63 crianças e adolescentes acompanhadas pelo CREAS.
Orgão|Unidade Secretaria de Assistência Social| CREAS
2.Classificação **Tipo de indicador: ( )Insumo ( )Processo ( )Produto ( )Resultado (x) Impacto**
Peridiocidade de coleta: (x)Mensal ( )Trimestral ( )Semestral ( )Anual ( )Outra:
3.Definição do Indicador **O que o indicador mede? Descreva de forma objetiva o fenômeno monitorado:** Mede a quantidade de crianças e adolescentes acompanhadas no ano de 2025
Fórmula de cálculo: Retirada de dados no sistema,total de crianças e adolescentes em vulnerabilidade.
Unidade de medida: Crianças e adolescentes atendidos. **Fonte de dados:** CREAS
4.Metas e Monitoramento
Ano base: 2025 **Valor base: Meta(período do PPA)**
5.Observações: Temos o objetivo de atender crianças e adolescentes que sofreram algum tipo de violação de direitos, seja ela física, psicológica, ou sexual. Crianças em situação de trabalho infantil,as que estão em cumprimento de medida socioeducativas, ou que estão vivendo em abrigos por algum motivo.

CADASTRO UNICO

Os indicadores do programa BOLSA FAMÍLIA, solicitados para composição da Agenda Municipal do Selo UNICEF, conforme solicitado.

O Programa Bolsa Família é uma política pública de âmbito federal, instituída e regulamentada pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. O seu Artigo 1º determina que o programa atua no âmbito do Governo Federal, sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Indicador 1.1 – Programa Bolsa Família

Ampliar atendimentos de famílias com crianças em situação de vulnerabilidade social via CRAS.

• Crianças e Adolescentes que possuem o benefício.

• Fonte: aplicacoes.cidadania.gov.br.

Indicador 1.2 – Crianças a Adolescentes que possuem o benefício.

Quantidade de crianças e adolescentes entre 4 a 17 anos que recebem Bolsa Família, vinculadas a famílias;

• Quantidade de crianças menores entre 4 e 6 anos acompanhadas: 1.261.

• Quantidade de crianças menores entre 7 e 11 anos acompanhadas: 2.051.

• Quantidade de crianças e adolescentes entre 12 e 17 anos acompanhadas: 1.971.

Cobertura alcançada: 100,04% (Fonte: DATAPREV, 2026). Indicador 1.2 – Metas de contribuição até 2029.

Programa Bolsa Familia Metas até 2029	

CRIANÇAS A ADOLESCENTES	2026	2027	2028	2029	TOTAL
4 e 6 anos	1.261	119	123	135	1.638
7 e 11 anos	2.051	111	110	136	2.408
12 e 17 anos	1.971	188	105	110	2.374
Total de beneficiários	5.283	418	338	384	6.423

AÇÕES 2.1

Busca ativa de famílias vulneráveis e atualização cadastral constante.

2.1 Implementar Busca Ativa Estruturada

• Cruzar bases de dados: Identifique crianças fora da escola usando o sistema de matrícula municipal.

• Visitar comunidades isoladas: Envie assistentes sociais a assentamentos, ocupações e áreas rurais.

• Mapear famílias invisíveis: Busque ativamente pessoas em situação de rua ou povos tradicionais.

2.2 Fortalecer a Rede de Atendimento do Cadastro Único

• Criar postos volantes: Leve vans do CadÚnico para bairros periféricos e eventos comunitários.

• Ampliar horários: Ofereça atendimento em horários estendidos ou aos sábados.

• Agilizar o agendamento: Reduza filas modernizando o sistema de marcação de atendimento.

2.3 Integrar Assistência, Saúde e Educação

• Articular com os Agentes Comunitários de Saúde: Use as visitas do SUS para identificar gestantes e crianças sem CadÚnico.

• Capacitar diretores de escolas: Oriente a comunidade escolar a encaminhar famílias de alunos vulneráveis ao CRAS.

• Monitorar condicionalidades: Evite o cancelamento de benefícios ajudando as famílias a cumprirem a pesagem e a frequência escolar.

2.4 Realizar Campanhas de Informação Local

• Divulgar em canais comunitários: Use rádios locais, carros de som e grupos de WhatsApp de bairros.

• Explicar de forma simples: Crie panfletos ilustrados sobre os critérios de renda e documentos necessários.

• Parcerias com lideranças: Envolva líderes religiosos e presidentes de associações de moradores na divulgação.

Relatório Geral Programa Criança Feliz

Identificação do Indicador			
Nome do indicador: 124 criancas atendidas em 2026.			
Orgão|Unidade Secretaria Municipal de Assistência Social |- Programa Criança Feliz			
2.Classificação **Tipo de indicador: ( )Insumo ( )Processo ( )Produto (x)Resultado ( ) Impacto**			
Peridiocidade de coleta: ()Mensal ( )Trimestral ( )Semestral (x)Anual ( )Outra:			
3.Definição do Indicador **O que o indicador mede? Descreva de forma objetiva o fenômeno monitorado:** Mede a quantidade de crianças acompanhadas pelo programa			
Fórmula de cálculo: Retirada de dados no sistema,total de crianças atendidas.			
Unidade de medida: Crianças			
4.Metas e Monitoramento			
2026	**2027**	**2028**	**2029**
124 crianças	134 crianças	145 crianças	150 crianças
Ano base: 2026 **Valor base: Meta(período do PPA)**			
5.Observações: O Programa Criança Feliz (PCF) e uma iniciativa voltada para o desenvolvimento integral na primeira infância, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio de visitas domiciliares e acompanhamento de crianças em situaçao de vulnerabilidade. O Programa estimula o desenvolvimento infantil nos aspectos cognitivos, motores ,emocionais e sociais, garantindo apoio as crianças e contribuindo para melhores oportunidades de crescimento e apredizagem.			

3. GOVERNANÇA INTERSETORIAL

COMITÊ GESTOR

Cassia Tocantis Da Silva

Mobilizadora Secretaria Municipal de Educação

Juliana Melo Festi Murano

Mobilizadora Secretaria Municipal de Saúde

Denise Costa Dos Santos

Mobilizadora Secretaria Municipal de Assistencia social

Edson Junio Alvares Jose

CMDCA-(Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

Raquel Souza da Silva

Articuladora/Mobilizadora Municipal do Selo Unicef

4. RESULTADOS ESPERADOS

· Redução das desigualdades sociais.

· Ampliação do acesso a serviços essenciais.

FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS 5. OBSERVAÇÕES FINAIS

· integradas.

· Melhoria dos indicadores de educação, saúde e proteção social.

· Maior participação comunitária e juvenil.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2026 de 13 de julho de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:
Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, os quais deverão comparecer até o dia 15/07/2026, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h00min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II deste edital.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 15/07/2026, às 10h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga no cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 13 de julho de 2026

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO-SOL NASCENTE	ENEDA CARLA BRANDAO DA TRINDADE	5º

66 3143-0000 Avenida Centro Oeste, 286 - Centro / CEP - 78652-000
ouvidoria@confresa.mt.gov.br Horário de Funcionamento CNPJ: 37.464.716/0001-50

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:
1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
3 - Título de Eleitor.
4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.
5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
8 - CTPS - Carteira de Trabalho.
9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
11 – **CPF dos filhos é obrigatório**.
12 – Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido – (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.
14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.
15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.
18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.
19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
22 – CPF e RG do cônjuge e dos pais, e qualificação profissional.
23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).
24 - E-mail.
25 - PIS/PASEP.
26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:
- ✓ **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**
- ✓ **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**
- ✓ **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**
- ✓ **Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementares e apresentação junto aos documentos.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Portaria Nº 458/2026 de 08 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO Licença Maternidade de 01/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 01/07/2026 a 27/12/2026 a servidora pública municipal CLEIDIANE GONÇALVES PIRES, matricula 012846, efetiva no cargo de PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS Pastor Reinaldo Milhomem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

Portaria Nº 459/2026 de 08 de Julho de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO: O oficio 2513/SME/2026 de 25/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/10/2026 a 30/10/2026 referente ao período aquisitivo 20/04/2017 a 19/04/2022 a Servidora Pública Municipal ELIZANGELA DE JESUS SILVA, matricula 011934, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CMEI-Centro Munic Educ Sarah Jhenyffer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 460/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026.

Portaria 460/2026 de 09 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 421/ADM/2026 de 09 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 09/07/2026 a Sra. OZENIR ALVES ARRAIS GOMES, brasileira, portadora do CPF/MF 863.***.***.00 para ocupar cargo comissionado de ENCARREGADO I, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

Portaria Nº 461/2026 de 10 de Julho de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO: O oficio 2668/SME/2026 de 09/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 20/08/2026 a 17/11/2026 referente ao período aquisitivo 01/03/2016 a 28/02/2021 o Servidor Público Municipal GILSON LOPES DE ALMEIDA, matricula 000913, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Pau Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

Portaria Nº 462/2026 de 10 de Julho de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO: O oficio 2670/SME/2026 de 09/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 03/08/2026 a 31/10/2026 referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2026 a Servidora Pública Municipal WESLENE BARBOSA DE SOUZA FREITAS, matricula 010310, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR, lotada na Secretaria Mu-

nicipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

Portaria Nº 463/2026 de 10 de Julho de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO: O oficio 2669/SME/2026 de 09/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 09/09/2026 a 07/12/2026 referente ao período aquisitivo 01/04/2015 a 31/03/2020 o Servidor Público Municipal CASSIO GOMES COELHO, matricula 010310, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Tranporte Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

Portaria Nº 464/2026 de 10 de Julho de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO: O oficio 2436/SME/2026 de 22/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 14/09/2026 a 12/12/2026 referente ao período aquisitivo 28/02/2020 a 27/02/2025 a Servidora Pública Municipal MARIA DO ROSARIO MORAIS DOS SANTOS, matricula 010113, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

Portaria Nº 465/2026 de 10 de Julho de 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO: O oficio 2441/SME/2026 de 22/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 21/09/2026 a 19/12/2026 referente ao período aquisitivo 31/07/2021 a 30/07/2026 a Servidora Pública Municipal VANIA WANDERLEY DA COSTA, matricula 010394, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA 467 /2026 “DISPÕE SOBRE A RENÚNCIA DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CONFRESA/MT, REPRESENTANTE TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E

Portaria 467 /2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

“Dispõe sobre a renúncia de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Confresa/MT, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, e declara a respectiva vacância.”

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, , considerando a competencia privativa atribuida pelo Artigo 83, inciso XXIX da lei Orgânica do Munícipio, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Com-

plementar 223/2023 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Confresa/MT;

CONSIDERANDO o Termo de Renúncia formalizado por STEPHANI CAROLINE CORDEIRO FORTES, CPF nº 060.157.501-62, conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Saúde na gestão 2026/2028, recebido em 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a renúncia foi manifestada de forma livre e espontânea, produzindo efeitos a partir da data de seu recebimento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a vacância e viabilizar a recomposição do colegiado, na forma da legislação municipal e do Regimento Interno do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam formalizados a renúncia de STEPHANI CAROLINE CORDEIRO FORTES, CPF nº 060.***.***-62, ao cargo de conselheira **titular** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Confresa/MT, representante da Secretaria Municipal de Saúde, gestão 2026/2028, produzindo efeitos desde 26 de junho de 2026.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º, para fins de recomposição do colegiado, observados a legislação municipal e o Regimento Interno do CMDCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA 468 /2026 “DESIGNA OS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CONFRESA/MT, GESTÃO 2

Portaria 468 /2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

“Designa os representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Confresa/MT, gestão 2026/2028.”

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, , considerando a competencia privativa atribuida pelo Artigo 83, inciso XXIX da lei Orgânica do Munícipio, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Complementar 223/2023 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Confresa/MT;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da renúncia formalizada em 26 de junho de 2026 (Portaria nº 467/2026);

CONSIDERANDO a indicação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício nº 140/AI/2026, de 02 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição e o funcionamento do colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Confresa/MT, como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, na gestão 2026/2028:

I – **REGILENE VIEIRA RODRIGUES**, CPF nº 018.754.861-78, Técnico em Enfermagem (SAE/CTA), como membro **TITULAR**;

II – **SANDRA PEREIRA BATISTA**, CPF nº 575.510.221-04, Recepção (CAPS), como membro **SUPLENTE**.

Art. 2º Os designados exercerão o mandato pelo período correspondente à gestão 2026/2028, observados o Regimento Interno do CMDCA e a legislação aplicável, cabendo ao colegiado promover a respectiva posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA NO ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE INSTITUIR E COMPOR O

PORTARIA Nº 469/2026

O Prefeito Municipal de Confresa no Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e compor o Fórum Municipal de Educação, responsável pela coordenação e acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação, dos gestores públicos e das entidades representativas na construção, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 091 DE JUNHO DE 2026, que institui e regulamenta o Fórum Municipal de Educação no âmbito do Município de Confresa/MT, estabelecendo as diretrizes para sua composição, organização e funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes que irá compor o Fórum Municipal de Educação, na condição de membros titulares e suplentes, conforme a seguinte composição:

NOME	CPF	SEGMENTO	REPRES.
RAQUEL RÊGO DA SILVA	020.XXX.XXX-00	ASSOCIAÇÃO MÃES ATÍPICAS	TITULAR
CLAUDIA ALICE ALENCAR COSTA	047.XXX.XXX-98	ASSOCIAÇÃO MÃES ATÍPICAS	SUPLENTE
HENIELITON FARIA BATISTA	693.XXX.XXX-04	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	TITULAR
GISLENE ALVES MACEDO	292.XXX.XXX-79	DIRETOR(a) ESCOLAR	TITULAR
TATIANE DE SOUZA AMORIM LORSCHEITER	014.XXX.XXX-19	DIRETOR(a) ESCOLAR	SUPLENTE
JOSEMILIA SILVA FERREIRA LOPES	301.XXX.XXX-55	ALUNOS / ESTUDANTES	TITULAR
DAVID MATHEUS NUNES FERREIRA	715.XXX.XXX-08	ALUNOS / ESTUDANTES	SUPLENTE
LEANDRO DE PAULA DOS SANTOS	925.XXX.XXX-34	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TITULAR
HELIENE PEREIRA BAILONA	924.XXX.XXX-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE
LUCIMEIRE LÁZARA DA SILVA OLIVEIRA	851.XXX.XXX-78	CONSELHO MUN. EDUCAÇÃO	TITULAR
RONAN MENDES DA SILVA RIBEIRO	328.XXX.XXX-04	CONSELHO MUN. EDUCAÇÃO	SUPLENTE
KESIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	017.XXX.XXX-84	SINTEP/SUBSEDE CONFRESA	TITULAR
IVONE FERREIRA DE SOUZA	012.XXX.XXX-86	SINTEP/SUBSEDE CONFRESA	SUPLENTE
MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	555.XXX.XXX-91	TÉCNICO ESCOLAR	TITULAR
DÉBORA DE OLIVEIRA GUIMARÃES PINHEIRO	041.XXX.XXX-90	TÉCNICO ESCOLAR	SUPLENTE
ANA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA	312.XXX.XXX-29	INSTITUIÇÃO ENSINO SUPERIOR	TITULAR
GABRIELLA ANDRESSA DE LIMA SOARES	054.XXX.XXX-30	INSTITUIÇÃO ENSINO SUPERIOR	SUPLENTE
CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA	555.XXX.XXX-20	PROFESSOR(a)	TITULAR
CLEIDER PEREIRA LIMA	960.XXX.XXX-53	PROFESSOR(a)	SUPLENTE
ADILSON VITAL DA SILVA	976.XXX.XXX-87	PROFESSOR DO CAMPO	TITULAR
GILSON LOPES DE ALMEIDA	467.XXX.XXX-68	PROFESSOR DO CAMPO	SUPLENTE
ODETE DIAS DOS SANTOS	836.XXX.XXX-34	APOIO ADM EDUCACIONAL	TITULAR
JORCELENE VIEIRA DO VALE	021.XXX.XXX-56	APOIO ADM EDUCACIONAL	SUPLENTE
ANGELA LUIZ MARTINS BORBA	476.XXX.XXX-49	CONSELHO TUTELAR	TITULAR
MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO DIAS	896.XXX.XXX-68	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
WELINTON COSTA E SILVA	002.XXX.XXX-90	PAIS OU RESPONSÁVEIS	TITULAR
JOSIANE PARENTE SILVA	062.XXX.XXX-12	PAIS OU RESPONSÁVEIS	SULENTE
JUNIOR OKARIO'I TAPIRAPÉ	703.XXX.XXX-08	EDUCAÇÃO INDÍGENA	TITULAR
KORIA VALDVANE TAPIRAPÉ	001.XXX.XXX-69	EDUCAÇÃO INDÍGENA	SUPLENTE
GESILENE TATIANE SOUZA DA CRUZ	976.XXX.XXX-91	INSTITUIÇÃO ENSINO PRIVADA	TITULAR
ERICA LIDIANE BARBOSA DE SOUSA	986.XXX.XXX-04	INSTITUIÇÃO ENSINO PRIVADA	SUPLENTE

Art. 2º Os membros nomeados exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução por igual período.

Art. 3º A participação como membro do Fórum Municipal de Educação é considerada atividade de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Fica designada a Secretaria Municipal de Educação para prestar o apoio administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Confresa/MT, 10 de julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA 470 /2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CM

Portaria 470 /2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

"Dispõe sobre a nomeação de representantes governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Confresa-MT, em substituição aos membros que especifica, e dá outras providências."

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, , considerando a competencia privativa atribuida pelo Artigo 83, inciso XXIX da lei Orgânica do Munícipio, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 09/2026/CMDM/SMAS, de 08 de julho de 2026, subscrito pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, por meio do qual se solicita a expedição de ato de nomeação de novos representantes governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da representação governamental na composição do Conselho, a fim de assegurar sua regular composição e a continuidade das atividades deliberativas e de acompanhamento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da mulher no Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária 1405/2024 e no Regimento Interno do CMDM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Confresa-MT, na qualidade de representantes governamentais das Secretarias Municipais adiante indicadas, os seguintes membros:

I – pela **Secretaria Municipal de Educação**: a) **Mizraim Medeiros Santos**, como membro titular; b) **Keila Ferreira Santos**, como membro suplente;

II – pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**: a) **Luane Cruz da Silva Braz**, como membro suplente.

Art. 2º As nomeações de que trata o art. 1º substituem, nas respectivas funções, os membros anteriormente designados a seguir relacionados, que ficam dispensados da representação:

I – Weslene Barbosa de Souza Freitas (titular – Secretaria Municipal de Educação); II – Keli Luz Custódio (suplente – Secretaria Municipal de Educação); III – Layse Pereira Batista (suplente – Secretaria Municipal de Assistência Social).

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções nos termos da lei municipal de regência e do Regimento Interno do Conselho, permanecendo inalteradas as demais designações que compõem o CMDM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

.

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
RETIFICAÇÃO 01-2026 DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 31-2026

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT torna pública a Retificação do Extrato de Contrato nº 31/2026, publicado no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Edição nº 5028, para correção do nome da contratada.

Onde se lê:

Contratado(a): Eliane Soares da Silva Gosta.

Leia-se:

Contratado(a): Priscila Soares.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Extrato de Contrato nº 31/2026.

Conquista D'Oeste/MT, 10 de julho de 2026.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 003/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, ODAIR JOSÉ VARGAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, que tem por objeto pedido de reclassificação para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, **TORNA PÚBLICA a nova ordem CLASSIFICATÓRIA da candidata** que, convocada para tomar posse, optou por transferir sua classificação para o **FINAL DE FILA**, conforme segue:

1. FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	GG	CELE	PO	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
292784	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	4,00	8,00	6,00	18,00	1,00	19	18º	**EXCEDENTE**	**34ª**

1.1 Em virtude da nova ordem classificatória da candidata, através do requerimento protocolado sob nº 2011/2026, a ordem de classificação final da candidata ao cargo **RELACIONADO** no Edital de Convocação nº 0044/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 062 de 24 de agosto de 2025, passa a vigorar conforme o Edital de Reclassificação 002/2026.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 13 de julho de 2026.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 200/2026

"Designa servidora para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação*."*

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Sr.ª MIRNE MARIA ROMUALDO**, matrícula funcional nº 260, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição à titular da pasta, Secretária Sr.ª OGLEICE LORRAINE GONCALVES PAES VARGAS, que se encontra em gozo de férias no período de 11 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a 11 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 201/2026

"Dispõe sobre a rescisão de contrato de servidor do cargo que especifica e dá outras providências."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

Considerando o disposto no Art. 15, inciso I, da Lei nº 673/2025;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1932/2026, em que o servidor solicita a rescisão do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato de Trabalho nº 03/2025, referente ao cargo de Motorista, do servidor **BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA**, matrícula funcional nº 14153.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 12 de julho de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
ATA DE REUNIÃO

Aos treze de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria de Administração e Planejamento, se fizeram presentes: Valdete Veronez França da Silva, Cesar Augusto dos Santos, Emerson Monteiro Tavares, Jesuína Maria de Aquino Sulzbach e Reinaldo Reis de Andrade, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão de Classificação da REURB, do PROCESSO REURB Nº 009/2026, designada pela Portaria nº 245/2026 de 07 de julho de 2026, pelo Prefeito Municipal do Munícipio, Ilmo. Sr. Moisés Ferreira de Jesus. Na ocasião, foi apresentado o relatório final de Estudo Social, elaborado após visitas aos beneficiários pelo Assistente Social César Augusto dos Santos. Após análise detalhada, a comissão deliberou pelo acolhimento integral das sugestões de enquadramento constantes nos relatórios individuais. Ficou definido, ainda, que será emitido o relatório final contendo a classificação e a listagem individualizada dos beneficiários, o qual passa a integrar a presente ata. Nada mais para constar, eu, Jesuína Maria de Aquino Sulzbach, lavrei e encerro a presente ata, que vai assinada por mim e demais participantes.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach Valdete Veronez França da Silva

Membro Presidente da Comissão

Emerson Monteiro Tavares Cesar Augusto dos Santos

Membro Membro

Reinaldo Reis de Andrade

Membro

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 251/2026.

Designa os integrantes para compor a Comissão de Classificação da REURB, para o PROCESSO REURB N° 013/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, com base nas disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 889/2017, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e, precisamente, no art. 17, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Classificação da REURB, para o PROCESSO REURB N° 013/2026, visando a o enquadramento e classificação das áreas isoladas ou dos núcleos urbanos informais em REURB-S ou REURB-E, sob a presidência da Secretária Municipal de Administração e Planejamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO
Valdete Veronez França da Silva	Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Cesar Augusto dos Santos	Assistente Social
Emerson Monteiro Tavares	Advogado do Município
Jesuína M. de Aquino Sulzbach	Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Reinaldo Reis de Andrade	Assistente Jurídico

Art. 2.º Compete à Comissão de Classificação da REURB proceder o enquadramento e classificação das áreas e isoladas e dos núcleos urbanos informáveis, em REURB-S ou REURB-E, objetos de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REUB, da área isolada ou do núcleo urbano, assim como de seus ocupantes, isoladamente, com base no Estudo Social realizado e juntado aos autos.

Art. 3.º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Classificação da REURB, encaminhará o Relatório Conclusivo da Classificação ao Condutor do Processo, para fins de ser juntado aos autos do Procedimento.

Art. 4.º Os membros da Comissão de Classificação da REURB não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Caberá às Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Urbanismo e Meio Ambiente dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de julho de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2026 CONCURSO PÚBLICO 01/2024

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em CONCURSO PÚBLICO 01/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

· Última declaração do Imposto de Renda ou Declaração atualizada dos respectivos bens;

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

· Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado;

· Realizar exames exigidos, conforme anexo II deste Edital;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário);

· Certidão negativa da Justiça Federal – Subseção de Mato Grosso e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos;

· Certidão negativa da Justiça Estadual de Mato Grosso, Primeira e Segunda Instâncias, e do domicílio do candidato nos últimos 5 anos.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 13 de julho de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUDITOR TRIBUTARIO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUANA APARECIDA DOS REIS	1º

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS APROVADOS NO CERTAME

A) EXAME OFTALMOLÓGICO – LAUDO COMPLETO

B) URINA (EAS);

C) HEMOGRAMA COMPLETO;

D) CREATININA;

E) EXAME AUDITIVO;

F) RX COLUNA TOTAL, PODENDO SER FRACIONADA, DESDE QUE CONTEMPLEM A CERVICAL, TORÁCICA E LOMBO SACRAL.

G) AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM PERFIL PARA PROFISSÃO;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026- PSS 002/2026

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2026, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária (Banco do Brasil)

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Certidão de quitação Eleitoral

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 13 de julho de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO DE RAIO-X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEDE

TIAGO PARISE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – SEDE

CRISTIANE CECÍLIA SCHONS

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 012/2026 PSS 03/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 03/2025.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Eziel Silva Bento	Professor/Outras Licenciaturas

Cotriguaçu-MT, 13 de julho de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 003/2026 PSS 002/2026

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 002/2026.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos

como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Andrea Juliane Wederkehr	Assistente Social
Rafael Pereira Santiago	Técnico em Radiologia

Cotriguaçu-MT, 13 de julho de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026- PSS 003/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005**.**

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária (Banco do Brasil)

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 13 de julho de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR/OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SIDNEY CESAR

ELIANE APARECIDA FERREIRA DE LANA

PORTARIA N.º 254/2026.

Dispõe sobre a exoneração de Assessora Técnica da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 13 de julho de 2026, a Senhora **Carla Naiane de Lima**, registro 9541, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de **Assessora Técnica da Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria 070/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de julho de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa CONSTRUTORA PREMYER LTDA inscrita CNPJ 14.471.207/0001-59 ende-

reçada em Logradouro R. Vitorio Zeolla, Número 1587, Complemento Loja 01, Cep 79.032-360, Bairro/Distrito Caranda Bosque, Município Campo Grande UF MS, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E ADEQUAÇÕES DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHOA, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO SEDUC-MT Nº 2298-2023”.

PROCESSO: 641/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 2.155.652,28 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 10 do mês de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 13 de julho de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO PR ELETRONICO 014/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1567/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 014/2026 (Processo Administrativo nº 1567/2026), cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Nova União e da merenda escolar dos distritos do Município de Cotriguaçu/MT.

A suspensão tem por finalidade promover a readequação dos itens licitados por localidade/distrito, de modo a viabilizar concorrência mais ampla e justa entre os fornecedores interessados, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 004/2026/SMEC/NUTRIÇÃO, de 09 de julho de 2026, subscrito pela nutricionista Taís de Souza Gélio Schuster (CRN 2081/MT), com autorização da autoridade competente, com fundamento no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que consagra os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade e no poder de autotutela conferido à Administração Pública, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Concluída a readequação dos itens por localidade, será divulgada nova data para recebimento e abertura das propostas, observando-se os mesmos meios de publicidade utilizados para a divulgação do Edital original, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente aviso e as demais informações relativas ao certame encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.

Esclarecimentos e dúvidas poderão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelos e-mails licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br, pelo telefone/WhatsApp (66) 3555-1247, ou mediante protocolo.

Cotriguaçu/MT, 13 de julho de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DA DUPLA SERTANEJA VICTOR E MATHEUS, COMO ATRAÇÃO INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 31ª FESTA DO PEÃO DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1638/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 013/2026 Data de abertura:03/07/2026

Data adjudicação: 13/07/2026 Data homologação: 13/07/2026

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.74, inciso II, alínea c, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante: CARABINA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 60.338.665/0001-31

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Código TCE/MT	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Total
00074305	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos, consistente na realização de 01 (uma) apresentação artística musical ao vivo da Dupla Sertaneja Victor e Matheus, com duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), a ser realizada no dia 17/07/2026, na 31ª Festa do Peão de Cotriguaçu-MT.	SHOW	1	R$ 90.000,00
			TOTAL GERAL	R$ 90.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA inscrita CNPJ 35.910.898/0001-10 endereçada em R. Padre Cassemiro, Número 259, Complemento ********, Cep 78.205-365, Bairro/Distrito Santa Cruz, Município Cáceres UF MT, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DA DUPLA SERTANEJA VICTOR E MATHEUS, COMO ATRAÇÃO INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 31ª FESTA DO PEÃO DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO: 1638/2026

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa	Gestão do Turismo
Projeto Atividade	10.001.26.695.0017.2072 - Fomentar o Desenvolvimento Turístico Municipal
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0527-2026 (Convênio Estadual)
Ficha Orçamentária	813
Fonte de Recurso	1.1.701.00
Valor Global Estimado	R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Cotriguaçu-MT, 13 de julho de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1811 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1349

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$4.640.143,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.640.143,20

Excesso

00 02 01 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

22 04.124.0001.2002.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.600,00

CONTROLADORIA MUNICIPAL F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

24 04.124.0001.2002.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 200,00

CONTROLADORIA MUNICIPAL F.R.: 11 500

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

28 04.122.0001.2001.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 84.030,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

32 04.122.0001.2001.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 4.340,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE F.R.: 11 500

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

33 04.122.0001.2001.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 60.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE F.R.: 11 500

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

33 04.122.0001.2001.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 100.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE F.R.: 11 500

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Excesso

00 02 01 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

35 04.122.0001.2001.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 500,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

35 04.122.0001.2001.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 2.200,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

35 04.122.0001.2001.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 2.600,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

35 04.122.0001.2001.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

35 04.122.0001.2001.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.200,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

35 04.122.0001.2001.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 13.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

37 04.122.0001.2001.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 85,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE F.R.: 11 500

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

40 04.122.0001.2001.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 198,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Excesso

00 02 01 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

40 04.122.0001.2001.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.500,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

40 04.122.0001.2001.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 7.420,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

40 04.122.0001.2001.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 32.130,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

00 04 01 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

47 04.126.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV 27.440,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

56 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV 1.700,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

56 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV 2.600,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

56 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV 3.940,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

57 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV 295,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Excesso

00 04 01 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

57 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDA-

DES ADMINISTRATIV 456,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

57 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV 632,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

57 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV 1.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

57 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV 7.450,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

62 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV 3.400,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

62 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV 5.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

62 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV 5.500,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

62 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV 7.500,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Excesso

00 04 01 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

62 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV 9.240,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

63 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV 820,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

67 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV 129,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

67 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV 3.620,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

00 05 01 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

69 28.846.0003.2008.0000 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 13.670,00

OPERAÇÕES ESPECIAIS F.R.: 11 500

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

71 28.846.0003.2008.0000 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 4.543,00

OPERAÇÕES ESPECIAIS F.R.: 11 500

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

78 04.125.0003.2007.0000 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 3.200,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

79 04.125.0003.2007.0000 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 160,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Excesso

00 05 01 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

79 04.125.0003.2007.0000 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 200,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

79 04.125.0003.2007.0000 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 225,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

79 04.125.0003.2007.0000 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 292,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

79 04.125.0003.2007.0000 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 600,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

79 04.125.0003.2007.0000 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 1.430,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

79 04.125.0003.2007.0000 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 2.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

79 04.125.0003.2007.0000 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 2.710,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

82 04.125.0003.2007.0000 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 421,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS F.R.: 11 500

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Excesso

00 05 01 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

85 04.125.0003.2007.0000 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 5.150,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

85 04.125.0003.2007.0000 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 5.632,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

85 04.125.0003.2007.0000 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 8.400,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

85 04.125.0003.2007.0000 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 50.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

86 04.125.0003.2007.0000 PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 2.500,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS F.R.: 11 500

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

00 06 01 GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

166 12.122.0004.2016.0000 GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA 7.353,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

166 12.122.0004.2016.0000 GESTÃO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO E CULTURA 17.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

00 06 02 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 70%

Excesso

00 06 02 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 70%

120 12.365.0005.2012.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 70% 2.000,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUND F.R.: 11 540

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

121 12.365.0005.2012.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 70% 8.500,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - FUND F.R.: 11 540

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

125 12.365.0005.2024.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 70% 38.470,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 7 F.R.: 11 540

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

126 12.365.0005.2024.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 70% 5.014,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 7 F.R.: 11 540

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

132 12.361.0005.2014.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 70% 22.340,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% F.R.: 11 540

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

138 12.361.0005.2110.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 70% 2.300,00

MANUTENÇÃO FUNDEB 70% F.R.: 11 540

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

138 12.361.0005.2110.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 70% 280.284,00

MANUTENÇÃO FUNDEB 70% F.R.: 11 540

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

139 12.361.0005.2110.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 70% 15.029,00

MANUTENÇÃO FUNDEB 70% F.R.: 11 540

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

Excesso

00 06 02 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 70%

141 12.361.0005.2110.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 70% 42.453,00

MANUTENÇÃO FUNDEB 70% F.R.: 11 540

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

00 06 03 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 30%

201 12.361.0006.2025.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 30% 45.527,00

MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% F.R.: 11 540

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

00 06 07 MERENDA ESCOLAR

206 12.365.0009.2030.0000 MERENDA ESCOLAR 1.070,00

ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA 4 a F.R.: 11 552

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

207 12.365.0009.2031.0000 MERENDA ESCOLAR 594,00

ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR CRECHE F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

207 12.365.0009.2031.0000 MERENDA ESCOLAR 690,00

ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR CRECHE F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

208 12.365.0009.2031.0000 MERENDA ESCOLAR 740,00

ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR CRECHE F.R.: 11 552

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

208 12.365.0009.2031.0000 MERENDA ESCOLAR 1.130,00

ATENDIMENTO DE MERENDA ESCOLAR CRECHE F.R.: 11 552

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

Excesso

00 06 07 MERENDA ESCOLAR

210 12.361.0009.2029.0000 MERENDA ESCOLAR 590,00

ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (AN F.R.: 11 552

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

210 12.361.0009.2029.0000 MERENDA ESCOLAR 1.685,00

ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (AN F.R.: 11 552

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

210 12.361.0009.2029.0000 MERENDA ESCOLAR 1.842,00

ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (AN F.R.: 11 552

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

210 12.361.0009.2029.0000 MERENDA ESCOLAR 4.224,00

ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (AN F.R.: 11 552

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

00 06 11 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

106 13.392.0011.2033.0000 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL 14.330,00

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

108 13.392.0011.2033.0000 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL 1.443,00

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA F.R.: 11 500

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

114 13.392.0011.2033.0000 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL 1.000,00

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

114 13.392.0011.2033.0000 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL 57.000,00

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Excesso

00 07 01 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚDE

353 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚD 14.100,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁS F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

353 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚD 94.680,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁS F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

357 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚD 16.290,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁS F.R.: 11 500

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

359 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚD 36,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁS F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

359 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚD 1.533,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁS F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

359 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚD 1.884,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁS F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

359 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚD 4.700,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁS F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

359 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚD 9.507,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁS F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Excesso

00 07 01 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚDE

362 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚD 12.060,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁS F.R.: 11 500

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

365 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚD 4.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁS F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

365 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚD 6.150,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁS F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

365 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚD 6.285,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁS F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

365 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚD 10.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁS F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

365 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚD 24.815,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁS F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

365 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚD 30.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁS F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

365 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚD 37.700,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁS F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Excesso

00 07 01 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚDE

367 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚD 1.117,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁS F.R.: 11 500

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

00 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214 10.305.0013.2045.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 26.857,00

GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNC F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

220 10.305.0013.2045.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 5.540,00

GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNC F.R.: 11 500

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

223 10.305.0013.2045.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.000,00

GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNC F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

223 10.305.0013.2045.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.000,00

GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNC F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

226 10.305.0013.2045.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00

GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNC F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

231 10.305.0013.2045.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 750,00

GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNC F.R.: 11 500

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

231 10.305.0013.2045.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 800,00

GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNC F.R.: 11 500

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Excesso

00 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

237 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 5.800,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

237 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 231.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

240 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6.477,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

243 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 26.985,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

245 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.500,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

245 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.500,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

245 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

245 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Excesso

00 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

245 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

245 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6.500,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

245 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

245 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

245 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

245 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

247 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

247 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.613,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Excesso

00 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

247 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

247 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6.500,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

247 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.050,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

247 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

247 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 25.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

247 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 30.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

247 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 30.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

247 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 30.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Excesso

00 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

247 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 60.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

247 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 70.455,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 500,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6.720,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 12.800,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Excesso

00 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 14.617,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 24.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 25.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 28.146,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 28.600,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36.320,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Excesso

00 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 66.805,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 90.500,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 110.800,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

252 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 150,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

252 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.566,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

262 10.302.0013.2044.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 30.000,00

MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

262 10.302.0013.2044.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 40.000,00

MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

281 10.302.0013.2048.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.250,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU F.R.: 11 500

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Excesso

00 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

283 10.302.0013.2049.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 7.625,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI F.R.: 11 500

3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

283 10.302.0013.2049.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 34.500,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI F.R.: 11 500

3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

283 10.302.0013.2049.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36.400,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI F.R.: 11 500

3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

283 10.302.0013.2049.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36.400,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PAICI F.R.: 11 500

3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

301 10.301.0013.2040.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 103.160,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS D F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

305 10.301.0013.2040.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 14.066,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS D F.R.: 11 500

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

310 10.301.0013.2040.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS D F.R.: 11 500

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

314 10.301.0013.2043.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 700,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS D F.R.: 11 500

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Excesso

00 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

322 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 5.800,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

322 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 185.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

325 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 9.655,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

329 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 30.541,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

332 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.560,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

332 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

332 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.500,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

332 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.500,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Excesso

00 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

332 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

332 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.500,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

335 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 500,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

335 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.300,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

335 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

335 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 25.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

335 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 25.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

335 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 32.519,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Excesso

00 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

338 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

338 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

338 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 8.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

338 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 11.700,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

338 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 25.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

338 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 40.940,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

338 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 52.250,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

341 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6.958,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R.: 11 500

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Excesso

00 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

653 10.301.0013.2043.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 5.300,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS D F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

653 10.301.0013.2043.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 7.352,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS D F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

654 10.302.0013.2048.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

00 08 03 FUNDO DE ASSISTENCIA

399 08.244.0016.2067.0000 FUNDO DE ASSISTENCIA 27.022,00

GESTÃO E EXECUÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

411 08.122.0016.2060.0000 FUNDO DE ASSISTENCIA 16.905,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRA F.R.: 11 500

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

413 08.122.0016.2060.0000 FUNDO DE ASSISTENCIA 120,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRA F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

422 08.122.0016.2060.0000 FUNDO DE ASSISTENCIA 315,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

422 08.122.0016.2060.0000 FUNDO DE ASSISTENCIA 5.100,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Excesso

00 08 03 FUNDO DE ASSISTENCIA

422 08.122.0016.2060.0000 FUNDO DE ASSISTENCIA 8.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

422 08.122.0016.2060.0000 FUNDO DE ASSISTENCIA 9.390,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

422 08.122.0016.2060.0000 FUNDO DE ASSISTENCIA 10.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

422 08.122.0016.2060.0000 FUNDO DE ASSISTENCIA 18.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 09 04 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA

435 26.122.0017.2068.0000 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA 38.580,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

435 26.122.0017.2068.0000 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA 52.001,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

439 26.122.0017.2068.0000 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA 15.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA F.R.: 11 500

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

441 26.122.0017.2068.0000 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA 287,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Excesso

00 09 04 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA

441 26.122.0017.2068.0000 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA 297,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

441 26.122.0017.2068.0000 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA 300,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

441 26.122.0017.2068.0000 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA 340,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

441 26.122.0017.2068.0000 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA 1.120,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

441 26.122.0017.2068.0000 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA 1.250,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

441 26.122.0017.2068.0000 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA 150.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

441 26.122.0017.2068.0000 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA 152.400,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

448 26.122.0017.2068.0000 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA 21.093,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Excesso

00 09 04 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA

448 26.122.0017.2068.0000 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA 30.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

448 26.122.0017.2068.0000 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA 32.100,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

448 26.122.0017.2068.0000 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA 60.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

00 12 01 GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA

499 20.122.0018.2071.0000 GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA 54.420,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

502 20.122.0018.2071.0000 GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA 7.933,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA F.R.: 11 500

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

504 20.122.0018.2071.0000 GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA 300,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

504 20.122.0018.2071.0000 GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA 1.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

504 20.122.0018.2071.0000 GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA 1.500,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Excesso

00 12 01 GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA

504 20.122.0018.2071.0000 GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA 2.930,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

505 20.122.0018.2071.0000 GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA 15.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

508 20.122.0018.2071.0000 GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA 7.362,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

508 20.122.0018.2071.0000 GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA 13.794,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

508 20.122.0018.2071.0000 GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA 15.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

510 20.122.0018.2071.0000 GESTÃO DA POLITICA DA AGRICULTURA 2.495,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA F.R.: 11 500

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

00 13 01 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

535 18.122.0019.2094.0000 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE 21.725,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

539 18.122.0019.2094.0000 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE 100,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Excesso

00 13 01 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

539 18.122.0019.2094.0000 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE 100,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

539 18.122.0019.2094.0000 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE 250,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

539 18.122.0019.2094.0000 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE 300,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

539 18.122.0019.2094.0000 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE 1.200,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

539 18.122.0019.2094.0000 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE 1.230,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

540 18.122.0019.2094.0000 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE 8.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

544 18.122.0019.2094.0000 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE 1.495,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE F.R.: 11 500

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

00 14 01 GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

593 15.122.0024.2096.0000 GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 10.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETAR F.R.: 11 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Excesso

00 14 01 GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

597 15.122.0024.2096.0000 GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 470,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETAR F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

597 15.122.0024.2096.0000 GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 1.200,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETAR F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

598 15.122.0024.2096.0000 GESTÃO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO 87.013,20

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETAR F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

00 14 02 GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER

557 27.122.0020.2098.0000 GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER 405,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

560 27.122.0020.2098.0000 GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER 15.823,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

560 27.122.0020.2098.0000 GESTÃO ESPORTE TURISMO E LAZER 17.600,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE, F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

00 14 03 GESTÃO AGUA E ESGOTO SANITÁRIO

573 17.512.0021.2103.0000 GESTÃO AGUA E ESGOTO SANITÁRIO 6.050,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Excesso

00 14 03 GESTÃO AGUA E ESGOTO SANITÁRIO

573 17.512.0021.2103.0000 GESTÃO AGUA E ESGOTO SANITÁRIO 20.700,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

573 17.512.0021.2103.0000 GESTÃO AGUA E ESGOTO SANITÁRIO 29.040,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

573 17.512.0021.2103.0000 GESTÃO AGUA E ESGOTO SANITÁRIO 30.120,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

576 17.512.0021.2103.0000 GESTÃO AGUA E ESGOTO SANITÁRIO 20.300,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

576 17.512.0021.2103.0000 GESTÃO AGUA E ESGOTO SANITÁRIO 20.900,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

00 15 01 GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO

616 15.451.0026.2108.0000 GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO 374,00

GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

616 15.451.0026.2108.0000 GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO 7.744,00

GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

616 15.451.0026.2108.0000 GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO 20.000,00

GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO F.R.: 11 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Excesso

00 15 01 GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO

619 15.451.0026.2108.0000 GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO 10.000,00

GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

619 15.451.0026.2108.0000 GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO 130.500,00

GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 4.640.143,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1796 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1303

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$307.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 307.300,00

Superávit Financeiro

00 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

645 10.305.0013.2045.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00

GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNC F.R.: 12 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

00 08 03 FUNDO DE ASSISTENCIA

633 08.241.0016.2054.0000 FUNDO DE ASSISTENCIA 3.300,00

INTENSIFICAR AÇÕES DO SCFV F.R.: 12 661

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

642 08.122.0016.2060.0000 FUNDO DE ASSISTENCIA 3.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRA F.R.: 12 660

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

642 08.122.0016.2060.0000 FUNDO DE ASSISTENCIA 15.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRA F.R.: 12 660

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

649 08.122.0016.2060.0000 FUNDO DE ASSISTENCIA 2.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRA F.R.: 12 661

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

649 08.122.0016.2060.0000 FUNDO DE ASSISTENCIA 4.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRA F.R.: 12 661

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 09 04 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA

Superávit Financeiro

00 09 04 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA

646 26.122.0017.2068.0000 MANUTENÇÃO E APOIO A INFRA ESTRUTURA 200.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA F.R.: 12 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

00 15 01 GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO

644 15.451.0026.2108.0000 GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO 60.000,00

GESTAO E MANUTENÇÃO DE NOVA UNIAO F.R.: 12 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 307.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1801 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1303

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$179.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 179.400,00

Anulação

00 04 01 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

56 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIV 300,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 11 500

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

00 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

250 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 140.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 500

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

251 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 39.100,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R.: 11 600

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

00 04 01 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

57 04.122.0002.2003.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -300,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

00 07 01 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚDE

367 10.122.0012.2034.0000 GESTÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA POLITICA DE SAÚDE -50.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSIC F.R. Grupo: 1 1 500

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

00 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

240 10.302.0013.2039.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -18.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC F.R. Grupo: 1 1 500

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

258 10.302.0013.2042.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -12.000,00

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

287 10.301.0013.1012.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.000,00

CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO N F.R. Grupo: 1 1 500

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

301 10.301.0013.2040.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -15.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE F.R. Grupo: 1 1 500

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

305 10.301.0013.2040.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -20.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE F.R. Grupo: 1 1 500

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

336 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -39.100,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R. Grupo: 1 1 600

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

345 10.301.0013.2047.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -15.000,00

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA F.R. Grupo: 1 1 500

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

Anulação (-) -179.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1814 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.000,00

Excesso

00 06 11 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

652 13.392.0011.2033.0000 DIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL 500.000,00

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA F.R.: 11 701

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2026

NOMEIA **ASSESSOR DE GABINETE**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **DANILO SCATOLIN TIETZ**, matricula funcional 3435, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, com lotação no Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 13 de julho de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 021/2026

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 596/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONVOCA

O candidato aprovado/classificado, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após publicada sua convocação, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

b) Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT. http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;

c) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;

d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

e) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

f) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 para dependentes de IR;

g) Atestado médico ASO; Obs: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho;

h) Cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO);

i) Declaração de bens e valores;

j) Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça MT: http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/EmitirCertidao.aspx ou no Fórum);

l) Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT) http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-decrimes-eleitorais;

m) Cópia da carteira de reservista (quando do sexo masculino);

n) Declaração de não acumulo de cargos

o) Conta salário do banco Sicredi de Curvelândia;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e

não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

52º Soneli Lopes da Trindade

Curvelândia, 13 de julho de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 52 DE 13 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Fórum Municipal de Educação - FME, corresponsável pelas Políticas Públicas de Educação do Município de Curvelândia/MT, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº. 9.394/96 - LDBEN, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional e estabelece, no art. 3º, inc. VIII, o princípio da participação dos profissionais da educação, dos estudantes e da comunidade na elaboração das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal Lei nº. 15.388 de 14/04/2026, instituiu o novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas para o desenvolvimento e financiamento da educação brasileira em todas as suas etapas

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 667 de 30 de junho de 2026 que Institui o Fórum Municipal de Educação - FME, corresponsável pelas Políticas Públicas de Educação do Município de Curvelândia/MT,

CONSIDERANDO finalmente, que a participação efetiva de representantes dos diversos segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público fortalecem a transparência, a corresponsabilidade e o controle social sobre as políticas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída por este Decreto a Composição do Fórum Municipal de Educação de Curvelândia/MT - FME, para o biênio 2026-2028, com a nomeação dos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: José Bernardo dos Santos Filho

Suplente: Lucimar Teodora Batista Florêncio

II – REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: Vitor Laet Nunes

Suplente: José Inácio da silva

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vanessa de Brito da Silva

Suplente: Ábita Coelho Flamini

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kerolayne Cristina de Oliveira Silva

Suplente: Fabiana de Souza Bezerra

V- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Maria Eduarda Alves Mágio

Suplente: Eliziane Ferreira de Oliveira

VI- Representantes de Gestor Escolar

Titular: Andréia de Aguiar Alves

Suplente: Zilda Gomes dos Reis

VII - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Gustavo Zaninelo de Oliveira

Suplente: Walter Bizerra

VIII - Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Adriana Marangueli da Silva

Suplente: Edimilson José Ferreira

IX - Representantes dos Técnicos da Rede Municipal de Ensino

Titular: Ana Paula da Silva

Suplente: Rosiane Alexandre Rosa de Melo

X - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Pedro Amarildo Fernandes Toledo

Suplente: Maria Vanicleide Silva Pereira

XI - Representantes de Pais de Alunos

Titular: Louane Camila Vieira Bronca Leite

Suplente: Simone Nunes Mota

XII – Representantes do Rotary Clube

Titular: Priscila José Ferreira Gonsalve

Suplente: Luciléia Dias Cirqueira Goloni

XIII - Representantes de Entidade Religiosa Local

Titular: Marilene Eugênia da Silva Ferreira

Suplente: Vanda da Silva Moura

XIV - Representantes do Grêmio Estudantil

Titular: Kamila Rodrigues de Araújo

Suplente: Fernanda Aparecida Nascimento dos Santos

Art. 2º. O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º - O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e o(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação são membros natos do Fórum Municipal de Educação.

Art. 4º - O Fórum Municipal de Educação terá uma coordenação eleita entre seus membros, composta por:

a) Coordenador(a);

b) Vice Coordenador(a);

c) Secretário(a).

Art. 5º. A eleição de Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e Secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.

Art. 6º. O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º. - A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 13 de julho de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RESOLUÇÃO 002 /2026 CMAS PLANO DE AÇÃO

RESOLUÇÃO 003 2026 CMAS PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS

RESOLUÇÃO 003/CMAS/2026
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO
DE CONTAS DO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DE 2025 DO MUNICÍPIO DE
DENISE - ESTADO DE MATO GROSSO
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, esteve reunido em Reunião Ordinária realizada no dia de 13 de julho de 2026, nas dependências do CRAS Raio de Sol, conforme Ata nº 003/CMAS/2026, foi deliberado e apreciado a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual no de 2025, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 580 de 20 de outubro de 2010:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social 2025;
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Denise – MT, 13 de julho de 2026.

Dayane Rocha da Silva
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2026.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II

Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADM N° 1.852/2026.

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 030/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ABAFADORES DE RUÍDO SENSORIAL TIPO CONCHA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL QUE POSSUEM CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).**

Recebimento das Propostas: a partir do dia 14/07/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 17/07/2026 às 08:59 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 17/07/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.diamantino.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 13 de julho de 2026.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº 030/2026

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 72/2025 do Pregão Eletrônico n° 017/2025** da **Prefeitura Municipal de Arinos – MG,** visando a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS – MG, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.840/0001-69, sediada na Qi 04, Lotes 19/20 – Setor de Industria Taguatinga Norte DF, CEP 72.135-040 Email:diretoria@sagaservicosbsb.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa qualificada e capacitada para serviços de manutenção eventual com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, projetos e veículos constantes na SINAPI, nas áreas de engenharia civil, mecânica, elétrica e de agronomia, nos próprios da Prefeitura Municipal de Diamantino, Escolas, creches, praças, prédios, hospital, Upas, UBS, CRAS, ruas, estradas vicinal e logradouros, conforme definido e especificado nos memoriais descritivos / especificações técnicas e planilha orçamentária, bem como os demais anexos.	R$ 3.133.771,19

Valor total por extenso R$ 3.133.771,19 (Três milhões, cento e trinta e três mil, setecentos e setenta e um reais e dezenove centavos).

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 13 de julho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE 1º PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que está PRORROGANDO a abertura do **Pregão Eletrônico n° 025/2026**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021..** A Prorrogação se fez necessária por motivo de queda de internet antes do início da sessão.

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 09h00min (horário de Brasília), do dia 27/07/2026,** Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 13 de julho de 2026.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 166/2026.

Institui Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil visando a formalização de parceria para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is) enquadradas no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil visando a formalização de parceria, através da concessão de uso de terrenos de propriedade do município de Diamantino/MT, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento(s) habitacional(is) enquadradas no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), ou outro que o venha a substituir, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, executados dentro do Programa SER Família Habitação - Modalidade provisão financiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, denominada Entrada Facilitada, instituído pela Lei Estadual n° 11.587/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual n° 371/2023, Lei Federal n° 14.620/2023 e Portaria MCID n° 1.295/2023, e suas alterações.

Art. 2° A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros:

I – **Marcio Roberto Soares**, Engenheiro Civil, matrícula funcional n° 1363-1;

II – **Fabio Augusto Arruda do Nascimento,** Engenheiro Civil, matrícula funcional n° 7968-1;

III - **Valéria Abrahão Souza de Oliveira**, Arquiteta, matrícula funcional n° 8320-1;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 13 de julho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende realizar a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO: Aquisição de conjuntos escolares (mesa e cadeira), modelos infantis (30 un) e juvenis (70 un), com estrutura metálica reforçada e assento/tampo em plástico injetado na cor azul.

2. VALOR ESTIMADO: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).

3. PRAZO PARA PROPOSTAS: Eventuais interessados podem apresentar propostas adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, conforme o art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

4. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO: As propostas e documentos de habilitação (jurídica, fiscal, social e trabalhista) devem ser enviados para o e-mail: licitação@domaquino.mt.gov.br.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

Dom Aquino-MT, 13 de julho de 2026.

WANUSA SOARES ALVES

Agente de Contratação

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2023

CONTRATADA: JOSE PONTES DA SILVA, CNPJ: 32.419.837/0001-66

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 009/2023, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2022, VISANDO À AMPLIAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATADO.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2026

CONTRATADA: ELEONORA CONFECCOES LTDA, CNPJ N°. 30.400.132/0001-71.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE KITS DE UNIFORMES, CALÇADOS, ESTOJOS E MOCHILAS ESCOLARES, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT.

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2026

CONTRATADA: CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA, CNPJ N°. 59.980.942/0001-26.

OBJETO: COMO OBJETO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA SUBSTITUIÇÃO PONTES DE MADEIRA E DRENAGEM DE ÁGUA NAS ESTRADAS DO INTERIOR DO MUNICIPIO. PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE DOM AQUINO/MT

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO EXCEPCIONAL DO CONCURSO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE E, ESPECIALMENTE, NA CONDIÇÃO DE TITULAR DO ÓRGÃO ESTATAL RESPONSÁVEL PELA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA, RATIFICA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O AFASTAMENTO EXCEPCIONAL DO CONCURSO DE PROJETOS, PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026, AUTORIZANDO, EM CARÁTER EXCEPCIONALÍSSIMO, TRANSITÓRIO E EMERGENCIAL, A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SÃO BENTO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.603.168/0001-20, COM FUNDAMENTO NO ART. 23, § 2º, INCISO I, DO DECRETO FEDERAL Nº 3.100, DE 30 DE JUNHO DE 1999, REGULAMENTADOR DA LEI FEDERAL Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999.

O TERMO DE PARCERIA POSSUIRÁ VIGÊNCIA MÁXIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, SENDO VEDADA QUALQUER PRORROGAÇÃO, E SERÁ ENCERRADO ANTECIPADAMENTE CASO SEJA FORMALIZADO, ANTES DESSE PRAZO, O TERMO DE PARCERIA DEFINITIVO DECORRENTE DO CONCURSO DE PROJETOS EM ANDAMENTO.

O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PARCERIA É DE R$ 9.409.284,26 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), DESTINADO À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO E NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES DOS AUTOS.

DETERMINO A PUBLICAÇÃO DA PRESENTE RATIFICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA, BEM COMO O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS NECESSÁRIOS À FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA, OBSERVADAS INTEGRALMENTE AS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NO PARECER JURÍDICO Nº 103/2026/AJ/PRP, NA DECISÃO FUNDAMENTADA DO TITULAR DO ÓRGÃO E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DOM AQUINO/MT, 13 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2026

Dispõe sobre os procedimentos para o Registro e a Renovação de Registro das Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem programas ou serviços voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Feliz Natal/MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente pelos artigos 90 e 91, pela Lei Municipal nº 874/2023, e considerando as diretrizes estabelecidas pelas **Resoluções CONANDA nº 71/2001, nº 74/2001,**

nº 164/2014 e demais normas aplicáveis ao registro de entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente, resolve:

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA registrar as entidades não governamentais e inscrever os programas governamentais e não governamentais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para concessão, renovação e manutenção do Registro das Organizações da Sociedade Civil que executam programas e serviços voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Feliz Natal/MT;

CONSIDERANDO a competência da Comissão de Normas, Registro e Inscrição para proceder à análise da documentação e emitir parecer sobre os pedidos de registro e renovação;

1. DO OBJETIVO

A presente resolução tem como objetivo o registro de Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Feliz Natal-MT, conforme Lei Municipal nº 874/2023.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Deverão registrar-se e inscrever-se junto ao CMDCA de Feliz Natal as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que promovam no município programas e serviços destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, na forma que segue:

I. Orientação e apoio sócio-familiar: A criança é o centro do atendimento do Serviço/Programa, porém a família também é atendida por ser considerado o primeiro círculo de proteção e deve participar, de alguma forma, do programa de atendimento. A orientação se refere à ajuda não material à família: informação, aconselhamento psicossocial, jurídico e econômico. Já o apoio se refere à ajuda material: renda mínima, cesta básica, materiais de construção, vestuário, medicamentos e outros nessa linha.

II. Apoio sócio-educativo em meio aberto: Atende apenas a criança e ao adolescente. Preferencialmente deve ser desenvolvido na comunidade ou aos arredores. Poderoso instrumento de garantia à crianças e adolescentes ao direito à convivência familiar e comunitária. Não interação/envolvimento da família na execução das ações.

III. Colocação familiar: A colocação familiar visa à inserção da criança/adolescente em família substituta, mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou adolescente em conformidade com art. 28, 29, 30, 31 e 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90. “Esses serviços podem estar localizados na Justiça da Infância e da Juventude (equipes técnicas do juizado), em órgãos do Poder Executivo encarregados da execução da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e, também, em organizações não-governamentais criadas para promover a inserção de crianças e adolescentes em famílias substitutas. (Os Regimes de Atendimento no ECA - Perspectivas e Desafios/ Antonio Carlos Gomes da Costa/2004)”.

IV. Acolhimento Institucional/Familiar: O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade em conformidade com o §1° do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Atende crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme Resolução n° CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O serviço deverá ser organizado em consonância com os art. 92, 93 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90 e Manual de Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS de fevereiro de 2008.

V. Prestação de serviço à comunidade: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Adolescente presta serviços básicos a comunidade (organizações governamentais e não governamentais) como consequência do seu ato.

VI. Liberdade assistida: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Consiste no acompanhamento periódico, sistemático e orientação por parte de equipe designada, visando a responsabilização do adolescente e o fortalecimento dos seus direitos. Deve-se observar os artigos 118 e 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII. Semiliberdade: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Constitui o meio termo entre a liberdade e a internação. O adolescente deverá ficar recolhido durante o período noturno e poderá exercer atividades externas durante o dia. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início ou como forma de transição para o meio aberto, conforme previsto no art. 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII. Internação: Medida socioeducativa emitida pela Vara da Infância e Juventude ao adolescente que cometeu um ato infracional. Entende-se por Regime de Internação, medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, em conformidade com os artigos 121 a 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90.

IX. Programa de aprendizagem e educação profissional: executado por serviços/programas, que atuam na preparação de adolescentes para o mundo do trabalho, por meio de cursos e/ou encaminhamento para programas como o Jovem Aprendiz. Atendem a Lei 10.097/2000 - CLT e a Resolução nº 164/2014/CONANDA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São condições indispensáveis para a concessão de registro às Organizações da Sociedade Civil:

I. Ter personalidade jurídica;

II. Ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e sócio-educativos de atendimento a crianças e adolescentes;

III. Ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de ___ de _ _____ de 2026 a ____ de _____ de 2026, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, localizada na Rua Milton dos Reis,

543, Centro, Feliz Natal-MT.

4.2. Para obtenção e/ou renovação do Registro deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

a. Requerimento de Registro, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal provido de procuração pública ou ata que o nomeie, conforme modelo do Anexo I.

b. Cópia do último Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil, registrado em cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento à criança e ao adolescente;

c. Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório competente;

d. Cópia do cartão do CNPJ, em situação ativa e atualizada;

e. Comprovante de Endereço da Instituição;

f. Alvará Sanitário e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de validade ou documento oficial que justifique a não apresentação deste;

g. Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal;

h. Relação de Colaboradores da instituição, incluindo voluntários;

i. Atestado de Antecedentes Criminais dos membros da Diretoria e todos os colaboradores, incluindo voluntários, expedida pela Justiça Estadual e Federal e Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações (disponíveis na internet); extraídas nos sites: https://sec.tjmt.jus.br/ https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seamht tps://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

j. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço de todos os membros da Diretoria;

k. Declaração que os Diretores não recebem remuneração;

l. Cópia da Certidão de Regularidade junto ao INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal;

m. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado - DRE;

n. Declaração de cumprimento da Lei 8.069/1990;

o. Plano de Trabalho nos próximos 24 meses seguintes à atualização, conforme modelo no anexo II;

p. Relatório das atividades desenvolvidas dos últimos 24 meses (se for o caso), conforme modelo do Anexo III;

q. Decreto/Lei de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal (caso possua).

4.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos resultará no indeferimento da inscrição.

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. A **Comissão de Normas, Registro e Inscrição**, será responsável pela a análise das inscrições e documentação.

5.2. O prazo para análise das inscrições será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do encerramento das inscrições.

5.3. A análise da documentação seguirá os seguintes critérios:

· Regularidade jurídica e fiscal da entidade;

· Conformidade da documentação apresentada com as exigências da resolução e da Resolução CMDCA/CNP nº 12, Lei Federal 8069/1990 e Lei Municipal nº 874/2023;

· Adequação das instalações físicas ao público-alvo, em conformidade com as normas de acessibilidade e segurança;

· Capacidade técnica e administrativa da entidade para executar o serviço proposto.

5.4. Caso seja identificada alguma pendência na documentação, a entidade será notificada por escrito e terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para apresentar as devidas correções ou complementações. O não cumprimento desse prazo resultará no indeferimento da inscrição.

5.5. Após a aprovação do Registro ou da Renovação de Registro pelo CMDCA, será expedida a Certidão de Registro da entidade, sendo o ato comunicado oficialmente ao Conselho Tutelar e à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Feliz Natal/MT, para fins de conhecimento e atualização cadastral.

6. DO RESULTADO E RECURSOS

6.1. O resultado do processo de análise será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site oficial, além de comunicado às entidades por meio eletrônico ou correspondência oficial.

6.2. As entidades cujo pedido de registro for indeferido poderão interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** após a publicação do resultado, mediante requerimento fundamentado, dirigido a Comissão responsável.

6.3. O recurso será analisado pela Comissão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e comunicada à entidade.

7. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO

7.1. O Registro concedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terá validade de **04 (quatro) anos**, contados da data da publicação da decisão que o conceder.

7.2. A renovação do Registro deverá ser requerida pela entidade com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** do término de sua vigência, mediante apresentação da documentação exigida nesta Resolução e comprovação da regularidade de seu funcionamento.

7.3. O Registro poderá ser cancelado, a qualquer tempo, por deliberação do CMDCA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – encerramento das atividades da entidade;

II – alteração de sua finalidade institucional, incompatível com a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

III – descumprimento das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Resolução ou da legislação aplicável;

IV – constatação de irregularidades graves na execução dos programas ou serviços desenvolvidos;

V – perda dos requisitos que fundamentaram a concessão do Registro;

VI – solicitação formal da própria entidade.

Parágrafo único. O cancelamento do Registro será precedido de processo administrativo instaurado pelo CMDCA, garantindo-se à entidade o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente edital estará disponível na íntegra no diário Oficial (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), na Secretaria Executiva do CMDCA localizada na Rua Milton dos Reis, 543, Centro e no Conselho Tutelar localizado na Av. Brasil nº 325 Centro.

8.2. O CMDCA, através da Comissão, se reserva o direito de, a

qualquer momento, solicitar informações adicionais ou a realização de visitas para verificar as condições de funcionamento das entidades inscritas.

8.3. A inscrição no presente resolução não implica reconhecimento imediato do registro, que dependerá do cumprimento de todas as exigências legais e do resultado final do Processo de Inscrição.

8.4. Entidade com Registro Vigente junto ao CMDCA: **Requerimento Oficial:** Ofício assinado pelo representante legal da entidade, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, solicitando a emissão da Certidão de Registro

8.5. Casos omissos ou situações não previstas nesta resolução serão resolvidos pela Comissão responsável, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.6. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feliz Natal – MT, oito de julho de 2026.

REGIANE SOARES COSTA Presidente do CMDCA – Feliz Natal/MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº121/2026

POR MEIO DO PRESENTE DOCUMENTO A PREFEITURA DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, VEM PUBLICAR A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIANº121/2026, DO DIA 15 DE MAIO DE 2026, PAGINAS 306, Nº 4989 NO QUE SEGUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Projetos para processos de credenciamento da organização Festa denominada "EXPOFELIZ 2025", do Município de Feliz Natal - MT, composta pelos seguintes membros:

LEIA-SE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Projetos para processos de credenciamento da organização Festa denominada "EXPOFELIZ 2026", do Município de Feliz Natal - MT, composta pelos seguintes membros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 38/2026

CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT.
CONTRATADA: L A HENDGES, inscrita no CNPJ nº 44.057.359/0001-70.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores do Contrato nº 38/2026, decorrente da aplicação do índice de reajuste previsto contratualmente, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
VALOR ATUALIZADO: O valor global do contrato passa a ser de R$ 94.439,98 (noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.035-2026

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.539/0001-01, por meio de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n° 1.618-2025, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA sem fase de lances, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ,na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 2006, Decreto Municipal n° 1.486/2024, Decreto Municipal nº 1.493/2024 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 035/2026.

OBJETO: O presente documento tem por objetivo justificar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELECIONAR CANDIDATOS PARA SUPRIR AS VAGAS EXISTENTES PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA OS DIVERSOS CARGOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/07/2025 às 08h00min até as 13h:00min do dia 16/07/2026.

SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: As 08h00min do dia 17/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Local de Mato Grosso.

LOCAL: eletrônico via e-mail: licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT, no horário das 07h00min às 13h00min, através do site www.gauchadonorte.mt.gov.br e do e-mail licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte/MT, 13 de julho de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT.
CONTRATADA: SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.393.376/0001-90.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 18/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 41/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços nº 41/2024 e Ordem de Fornecimento emitida pelo Contratante.
VALOR GLOBAL: R$ 5.785.876,14 (cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA DE ANEXO - ANEXO ÚNICO - DECRETO N.º 046/GP/2026

ERRATA DE ANEXO

“Dispões sobre errata do anexo único do decreto 046/GP/2026 de 07 de julho de 2026 e da outras providencias”

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO - DECRETO N.º 046/GP/2026

DRISCRIMINAÇÃO	EXTERIOR	DISTRITO FEDERAL E CAPITAL DO ESTADO	DEMAIS CIDADES	DENTRO DO MUNICÍPIO
PRFEITO	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 300,00
VICE-PREFEITO SECRETARIO PROCURADOR GERAL CHEFE DE GABINETE E CONTADOR	R$ 1.100,00	R$ 900,00	R$450,00	R$ 280,00
CONTROLADOR INTERNO SUBSECRETARIOS TESOUREIRO, DIRETOR DE ESCOLAS E PREGOEIRO	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 300,00	R$ 250,00
CARGO DE GERÊNCIA E CHEFE DE DEPARTAMENTO	R$ 350,00	R$335,00	R$150,00	R$ 120,00
MOTORISTA	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 150,00	R$ 120,00
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	R$ 325,00	R$ 200,00	R$ 140,00	R$ 110,00

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO - DECRETO N.º 046/GP/2026

DISCRIMINAÇÃO	EXTERIOR	DISTRITO FEDERAL E CAPITAL DO ESTADO	DEMAIS CIDADES	DENTRO DO MUNICÍPIO
PRFEITO	R$ 1.200,00	R$ 1.000,00	R$ 500,00	R$ 300,00
VICE-PREFEITO SECRETARIO PROCURADOR GERAL CHEFE DE GABINETE CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO	R$ 1.100,00	R$ 900,00	R$450,00	R$ 280,00
SUBSECRETARIOS TESOUREIRO, DIRETOR DE ESCOLAS E PREGOEIRO	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 300,00	R$ 250,00
CARGO DE GERÊNCIA E CHEFE DE DEPARTAMENTO	R$ 350,00	R$335,00	R$150,00	R$ 120,00
MOTORISTA	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 150,00	R$ 120,00
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	R$ 325,00	R$ 200,00	R$ 140,00	R$ 110,00

General Carneiro - MT, 13 de julho 2026

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/GP/2026 - DE, 13 DE JULHO DE 2026 - NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

PORTARIA Nº 165/GP/2026 DE, 13 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de General Carneiro – MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE General Carneiro – MT, JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

Considerando o que estabelece a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que trata das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos;

Considerando a necessidade de articulação intersetorial entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura e demais áreas afins;

Considerando a importância da implementação e monitoramento das ações previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância;

Considerando a necessidade de instituir e formalizar a composição do Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Intersetorial da Primeira Infância, com a finalidade de articular, planejar e monitorar as ações integradas para o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 72 meses:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COORDENAÇÃO):

- Titular: Carlia Leite Carvalho Vigato
- Suplente: Gabriella Almeida Arrais

II – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Titular: Ivete David Pereira
- Suplente: Silviane Cavalcante da Silva Sales

III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

• Titular: Cleidy Vieira Belo

• Suplente: Érica Francisca Borges

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

• Titular: Nara Rúbia Marques de Lima Ferreira

• Suplente: Fátima Vieira dos Santos

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

• Titular: Vanildo Menezes Pereira

• Suplente: José Augusto de Queiroz Neto

VI – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

• Titular: Viviane Soares Freitas Souza

• Suplente: Alana de Abreu Carvalho.

VII – CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO – MT:

• Titular: Marivaldo de Sousa Rios

• Suplente: Valdirene de Sousa Neto Dias

Art. 2º A coordenação dos trabalhos caberá à Secretaria Municipal de Educação, sendo as funções dos membros consideradas de relevante interesse público e não remuneradas.

Art. 3º Compete a este Comitê realizar o diagnóstico territorial, o mapeamento de demanda manifesta e a gestão do Protocolo de Atenção Precoce, conforme o cronograma de execução da Etapa 1 do PMPI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro – MT, 13 de julho de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: VETOR ENERGIA LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2024.

VIGÊNCIA: 09/07/2026 a 08/07/2027

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

JOSÉ RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI, E, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72, DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026, EM ESPECIAL, O PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PABEL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 02.781.081/0004-82, COM SEDE À ROD. BR 174, KM 64, S/Nº, ZONA RURAL, GLÓRIA D'OESTE – MT, CEP.: 78.293-000, A QUAL SAGROU-SE VENCEDORA EM TODOS OS ITENS PELO VALOR GLOBAL DE R$ 54.040,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

GLÓRIA D'OESTE - MT, 13 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ RODRIGUES

- PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

A Câmara Municipal de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra mencionado.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Glória D'Oeste, em conformidade com o Termo de Referência.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da dispensa de licitação, conforme abaixo demonstrado:

EMPRESA : PABEL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ : 02.781.081/0004-82

VALOR GLOBAL – ITEM 1 : R$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais).

VALOR GLOBAL – ITEM 2 : R$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

TOTAL : R$ 54.040,00 (cinquenta e quatro mil e quarenta reais)

Glória D'Oeste - MT, 13 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES

- Presidente -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 031/2026 Credenciamento nº 007/2026
Processo Administrativo nº 093/2026

O Município de Guiratinga/MT, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados que realizará procedimento de **Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços de limpeza em terrenos baldios localizados na zona urbana do Município de Guiratinga/MT, compreendendo a execução de capina, roçada, retirada de entulhos e demais serviços correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, contribuindo para a preservação da saúde pública, melhoria das condições de segurança, organização urbana e prevenção de riscos ambientais e sanitários, conforme as especificações, condições, critérios e exigências estabelecidos no Edital e no respectivo Termo de Referência.

Os serviços compreenderão a execução de limpeza em terrenos baldios urbanos, incluindo capina manual ou mecanizada, roçada, retirada de entulhos e demais atividades correlatas, conforme a demanda da Administração Municipal e as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

O recebimento da documentação para credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante a vigência do Edital, iniciando-se na data de sua publicação, sendo que a **primeira análise da documentação apresentada será realizada no dia 29 de julho de 2026**, permanecendo aberto o cadastramento de novos interessados durante toda a vigência do chamamento público, nos termos do art. 79, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, por meio da plataforma **Licitanet**, observadas as disposições constantes do Edital.

O Edital completo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guiratinga, **www.guiratinga.mt.gov.br**, ou poderá ser solicitado pelo e-mail **licitacao@guiratinga.mt.gov.br**.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizado na Avenida Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, Guiratinga/MT, ou pelo telefone **(66) 3431-1441**.

Guiratinga/MT, 13 de julho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA 015-2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2026 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 225/2025, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LICENCIAMENTO DE USO, DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO ELETRÔNICO DESTINADO À ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, PERMITINDO A EMISSÃO DE ORÇAMENTOS RÁPIDOS, PRECISOS E ATUALIZADOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	20/07/2026
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

LEI MUNICIPAL Nº 1.963, DE 13 DE JULHO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 02 DE JULHO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Guiratinga a celebrar Termo de Fomento e/ou Colaboração para a Transferência de recursos financeiros para o Rotary Club de Guiratinga-MT, como auxílio para a execução da Minimaratona da Independência 2026, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro ao **ROTARY CLUB DE GUIRATINGA**, inscrito no CNPJ nº **01.974.377/0001-04**, no valor de **R$ 123.590,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa reais)**, destinado ao custeio das despesas necessárias à realização da **XXVIII Minimaratona da Independência**, a ser realizada no dia **05 de setembro de 2026**, no Município de Guiratinga-MT.

Artigo 2º O repasse autorizado por esta Lei tem por finalidade apoiar a realização da XXVIII Minimaratona da Independência, evento esportivo integrante do calendário oficial do Município de Guiratinga e da Federação de Atletismo de Mato Grosso, visando incentivar a prática esportiva, promover a integração social, fomentar o turismo e valorizar o Município no cenário estadual e nacional.

Artigo 3º O repasse será formalizado mediante instrumento jurídico próprio, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável, bem como as demais normas pertinentes.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 11.002 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Funcional Programática: 27.811.0290.1.402 – Incentivar a Minimaratona da Independência;

Natureza da Despesa: 3.3.90.41;

Fonte: 1500;

Ficha: 623;

Valor: R$ 123.590,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa reais).

Artigo 5º O **ROTARY CLUB DE GUIRATINGA** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante apresentação dos documentos comprobatórios da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação vigente e do instrumento de formalização da parceria.

Artigo 6º O descumprimento das disposições desta Lei e das obrigações assumidas no instrumento de formalização da parceria implicará a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a restituição dos recursos eventualmente utilizados em desacordo com a finalidade prevista.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 13 de julho de 2.026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: CANAÃ NORTE RESÍDUO LTDA – CNPJ: 09.610.754/0001-38

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT E TRANSPORTE DOS MATERIAIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 084/2026/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 084/2026/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***GIULIA DA ROSA MABONI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 555.***.***.87, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 634, Centro, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **GIULIA DA ROSA MABONI**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 059.***.***.31, residente e domiciliado na Rua Belém, Pioneiro no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 006/2025 de 11/12/2025, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 12.048,15 (doze mil e quarenta e oito reais e quinze centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado,

em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial;

b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 14 (quatorze) de julho de 2026 e encerrar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2026, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 136 - 04.003.12.361.0004.2021.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Ensino Creche

Cód. red.: 164 - 04.003.12.365.0004.2023.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 159 - 04.003.12.365.0004.2022.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 14 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EMERSON SABATINE

CONTRATANTE

GIULIA DA ROSA MABONI

CONTRATADA

BRUNA MARIA CAMPOS FELICI

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 047/2026

PORTARIA N° 047/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a cedência do servidor público municipal para a Prefeitura Municipal de Tapurah-MT e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 148 da Lei Complementar nº 119/2022, que trata da cessão de servidores públicos;

Considerando o interesse público e o convênio formulado pela Prefeitura Municipal de Tapurah, referente à cessão da servidora abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Tatyana Costa Lima de Campos, matrícula nº 2259, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções juntamente com a Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, com ônus permanecendo para o cedente.

Art. 2° A presente cessão terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 3° Durante o período de cessão, todas as despesas decorrentes da remuneração do servidor, bem como encargos sociais e eventuais benefícios, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Itanhangá, e posteriormente, sendo ressarcido pelo cessionário.

Art. 4º Compete integralmente ao órgão cessionário a supervisão e o controle da jornada de trabalho do servidor cedido, cabendo-lhe assegurar o cumprimento da carga horária estabelecida, bem como adotar os registros e mecanismos de controle de frequência, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer irregularidade à origem.

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de fevereiro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 188/2026

PORTARIA N° 188/2026

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JOAQUIM PEDRO DA GLORIA, matrícula 2223, do cargo em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, na data de 03 de junho de 2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de junho de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 110/2026

PORTARIA N° 110/2026

SÚMULA: "Prorroga readaptação ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EMERSON SABATINE, no uso de suas atribuições legais, e amparado Lei Complementar Municipal 119/2022;

CONSIDERANDO Atestado Médico que solicita a prorrogação da readaptação de função da servidora;

CONSIDERANDO A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Itanhangá, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a aplicação da readaptação da servidora.

RESOLVE

Art.1º Fica concedido a prorrogação da readaptação de função à servidora pública municipal MARCILENE FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 1211, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, quais sejam, as inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30h, em conformidade com pelo Art. 32, § 2º da Lei Complementar Municipal 119/2022 de 01 de março de 2022.

Art.2º A servidora exercerá atividades como Recepcionista no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, com jornada de trabalho de 30h semanais, sendo o horário das 12:00 às 18:00

Art. 3º. O período de readaptação é de 12 (doze) meses a contar da data de 22 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2027, de acordo com Laudo Pericial.

Parágrafo Único Após o período do caput deste artigo, a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo ao Departamento de Pessoal acompanhar o respectivo prazo.

Art. 4º Ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras da carreira incorporados ao vencimento da servidora, inclusive progressão, tempo de serviço e contribuição para fins de aposentadoria, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 119/2022 e nas demais legislações correlatas.

Art. 5º A readaptação não acarretará aumento ou redução do ven-

cimento básico da servidora.

Art. 6°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22 de janeiro de 2026.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de abril de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 189/2026

PORTARIA N° 189/2026

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.43 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora LIDINEIA RAMOS, matrícula 2489, do cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO- EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 190/2026

PORTARIA N° 190/2026

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.43 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ANNA CAROLINE GOMES BARTOSKI, matrícula 2431, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO-EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 192/2026

PORTARIA N° 192/2026

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora KELI JAQUELINE WIEBBELLING, matrícula 2383, do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, na data de 17 de junho de 2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17 de junho de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 193/2026

PORTARIA N° 193/2026

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora FERNANDA CARRILHO GONÇALVES, matrícula 1313, do cargo efetivo de PSICÓLOGO 40h, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT, na data de 01 de junho de 2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Joice Fontana Bach

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 194/2026

PORTARIA N° 194/2026

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art.128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JACIR DE LARA, matrícula 239, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 13/02/2021 a 17/05/2026 paga em uma única parcela no mês de junho de 2026.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 195/2026

PORTARIA N° 195/2026

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO, portador do CPF N°. 487.***.***-20, ao cargo em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 196/2026

PORTARIA N° 196/2026

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. BRUNA RESSELLY SANTOS PAULINO, portadora do CPF N°. 053.***.***-61, ao cargo em comissão de GERENTE DE DEPARTAMNTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 197/2026

PORTARIA N° 197/2026

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. LEANDRO DE LIMA, portador do CPF N°. 045.***.***-67, ao cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 198/2026

PORTARIA N° 198/2026

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora MARIA GABRIELA KANIESKI DE ALMEIDA, matricula 2521, efetivo no cargo de Agente Administrativo II 40H, para assumir o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Administração/Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 199/2026

PORTARIA N° 199/2026

SÚMULA: “Altera cargo em comissão do servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art.1º Alterar o cargo em comissão do servidor LEONARDO FREITAS DA COSTA, matrícula 2306, nomeado no cargo em comissão de Gerente de Setor a qual passará a ser nomeado ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento/Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 200/2026

PORTARIA N° 200/2026

SÚMULA: “Altera cargo em comissão do servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art.1º Alterar o cargo em comissão da servidora VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 2198, nomeada no cargo em comissão de Chefe de Departamento a qual passará a ser nomeada ao

cargo em comissão de Coordenador de Departamento II, vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Joice Fontana Bech

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 201/2026

PORTARIA N° 201/2026

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
SAMUEL ALMEIDA RUAS	2296	03/02/2025 A 02/02/2026	15/06/2026	24/06/2026	10
YOHANAN FLORES DA SILVA	2111	04/03/2025 A 03/03/2026	29/06/2026	08/07/2026	10

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 202/2026

PORTARIA N° 202/2026

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 132, da Lei Complementar Municipal 119/2022

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES, matrícula 1105, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA 40H , lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, pelo período de 120 dias com início em 26/05/2026 até 22/09/2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 203/2026

PORTARIA N° 203/2026

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Prorroga Licença para Acompanhar Pessoa da Família em Motivo de Doença, a servidora THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO, matricula 2459, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Acompanhar Pessoa da Família em Motivo de Doença, a partir da data de 08/06/2026 até 07/07/2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 08 de junho de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 204/2026

PORTARIA N° 204/2026

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora MARCILENE FERNANDES DOS SANTOS, matricula 1211, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 30H- Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 09/06/2026 até 28/07/2026.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 35 (trinta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de junho de 2026.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 205/2026

PORTARIA N° 205/2026

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora PAULA FRANCINEIDE DE OLIVEIRA SANTOS, matricula 2413, ocupante do cargo contratado de Auxiliar de Serviços Gerais 30h - Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 15/06/2026 até 21/06/2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de junho de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 206/2026

PORTARIA N° 206/2026

SÚMULA: "Concede licença prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art.125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
LUCIANA NAVA	907	04/02/2021 A 06/05/2026	01/06/2026	30/06/2026

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 207/2026

PORTARIA N° 207/2026

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. DAIANA BARBOSA DE SA, portador do CPF N°. 027.***.***-40, ao cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 214/2026

PORTARIA N° 214/2026

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 121 da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARILENE RODRIGUES PADILHA, matrícula 1179, ocupante do cargo estável de agente comunitário 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Acompanhar Pessoa da Família em motivo de doença, no período de 23/05/2026 até 05/06/2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 23 de maio de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de junho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 215/2026

PORTARIA N° 215/2026

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. KELLY CRISTINA ARAUJO SOUZA DE PAULA, portadora do CPF N°. 039.***.***-50, ao cargo em comissão de ACESSOR DE GABINETE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 216/2026

PORTARIA N° 216/2026

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES, matrícula 1202, do cargo efetivo de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, na data de 02 de julho de 2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de julho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 217/2026

PORTARIA N° 217/2026

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EVARISTO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF nº 060.***.***-18, ao cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de julho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 218/2026

PORTARIA N° 218/2026

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ROGERIO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 2549, do cargo em comissão de GERENTE DE SETOR, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Meio Ambiente e Turismo do Município de Itanhangá-MT, na data de 01 de julho de 2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de julho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Leandro Jose Pascoski

Secretário Municipal de Agricultura, Industria, Meio Ambiente e Turismo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 219/2025

PORTARIA N° 219/2025

SÚMULA: “Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Complementar 107/2020 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º Atribuir a Sra. **LUCI VANIA VIELA DE SOUZA,** matricula 2264, efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar 40h-Educação e nomeada no cargo em comissão Coordenador de Departamento II, a responsabilidade pelas atribuições e encargos do Departamento Municipal de Trânsito, pelo período de 22/07/2026 até 31/07/2026, referente às férias da servidora **JANNYNE MARA ASSUNÇÃO MALHEIROS**, matricula 1104.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de julho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 220/2026

PORTARIA N° 220/2026

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.42 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor GEDEMAR SEVERINO VIERA, matrícula 2513, do cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, na data de 08 de julho de 2026.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de julho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 221/2026

PORTARIA N° 221/2026

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE, portadora do CPF nº 050.***.***-33, ao cargo efetivo de ENFERMEIRO, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de julho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 071/2026

DECRETO Nº 071/2026

SÚMULA: "Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Oficio Nº42/SMS/PMI/2026 e Memorando 15/SMS/PMI/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de JULHO de 2026, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***

MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	*VANIA SEITENSTICKER COREN/MT 04726*	*VANIA SEITENSTICKER COREN/MT 04726*	*VANIA SEITENSTICKER COREN/MT 04726*	*VANIA SEITENSTICKER COREN/MT 04726*	*VANIA SEITENSTICKER COREN/MT 04726*	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	***
AUXILIAR ODONTOLOGICO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	***
ENFERMEIRO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	VALDINEI ALVES GONÇALVES	VALDINEI ALVES GONÇALVES ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	***	VALDINEI ALVES GONÇALVES ATENTIMENTO MATUTINO	***	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-13:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068					***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00	***	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	***

	13:00–17:00							

ESCALA SALA DE VACINA								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
ENFERMEIRO (A)	12:00-18:00	***	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12:00-16:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	***

ESCALA FISIOTERAPIA								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
FISIOTERAPUTA	07:00-13:00	***	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	***
FISIOTERAPEUTA	13:00-19:00	***	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06:00-10:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	***

ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO VESPERTINO	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – 07:00 11:00	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00	***	***	RENATE LANGHORST COREN:413.463/MT MONTE ALTO	***	***	RENATE LANGHORST COREN:413.463/MT MONTE ALTO	
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-13:00 13:00-17:00	***	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	***	***	***	CARLA DEMARCHI SASSO (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO MATUTINO)	
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 -ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE		GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO – PERÍODO MATUTINO)	***	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA -ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE		LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO – PERÍODO MATUTINO)	***	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	***	VALDINEI ALVES GONCALVES (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO INTEGRAL)	***	VALDINEI ALVES GONÇALVES (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO)	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS								
DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H–06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS 11:00H-13:0H 17:00H-07:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
	JEAN CARLOS	NAYRANE PATRICIA DOS	SUELEN CEZARIO	APARECIDA F.DE	GIANE MARIA DE	ISRAEL GUIMA-	***	JEAN CARLOS

01	ROMANOWSKI CRM/MT 7154	SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	DIPERRO – COREN/MT 358.394	OLIVEIRA COREN 345324/MT	ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384		ROMANOWSKI CRM/MT 7154
02	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL COREN 941913/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
04	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL COREN 941913/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
05	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
06	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL COREN 941913/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
07	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL COREN 941913/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL COREN 941913/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
11	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	***	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
12	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL COREN 941913/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	***	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

13					NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT			
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL COREN 941913/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	***	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL COREN 941913/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	***	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
18	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL COREN 941913/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
19	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	***	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
20	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL COREN 941913/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
21	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	***	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
22	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL COREN 941913/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
23	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	***	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL COREN 941913/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
25	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	***	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
26	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL COREN 941913/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
	JEAN CARLOS	NAYRANE PATRICIA DOS	***	APARECIDA F.DE	GIANE MARIA DE	RIQUELME AL-	***	BRUNA AN-

27	ROMANOWSKI CRM/MT 7154	SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT		OLIVEIRA COREN 345324/MT	ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	VES DE CASTRO CRM/MT 14068		DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL COREN 941913/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
29	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	***	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
30	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL COREN 941913/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
31	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	***	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS							
DIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 1 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 2 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	RECEPCIONISTA NOTURNO	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 18:00H-06:00H
01	ANERSI NATALINO REK		ALEXANDRE CAMINSKI	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
02	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
03	ELOIR JOSE SALVIAN	EXTRA: JAQUES WEBER		ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
04	ALEXANDRE CAMINSKI	EXTRA:FERNANDO ZIMMERMANN		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
05	ANERSI NATALINO REK		FERNANDO ZIMMERMANN	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	***	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
06	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
07	ELOIR JOSE SALVIAN	EXTRA: ANERSI NATALINO REK		ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA ELIAS GUEDES DE	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
08	ALEXANDRE CAMINSKI	EXTRA: JAQUES WEBER		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
09	ANERSI NATALINO REK		JAQUES WEBER	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS

10							
11	ELOIR JOSE SALVIAN	EXTRA: ALEXANDRE CAMINSKI		ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
12	ALEXANDRE CAMINSKI	EXTRA: ANERSI NATALINO REK		SIMONE CECILIANO ROCHA	***	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
13	ANERSI NATALINO REK		ALEXANDRE CAMINSKI	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
14	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA ELIAS	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
15	ELOIR JOSE SALVIAN	EXTRA: FERNANDO ZIMMERMANN		ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
16	ALEXANDRE CAMINSKI	EXTRA: JAQUES WEBER		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
17	ANERSI NATALINO REK		FERNANDO ZIMMERMANN	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
18	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
19	ELOIR JOSE SALVIAN	EXTRA: JAQUES WEBER		ISABELA COLOMBO MONTEIRO	***	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
20	ALEXANDRE CAMINSKI	EXTRA: FERNANDO ZIMMERMANN		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
21	ANERSI NATALINO REK		JAQUES WEBER	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA ELIAS	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
22	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
23	ELOIR JOSE SALVIAN	EXTRA: ANERSI NATALINO REK		ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
24	ALEXANDRE CAMINSKI	EXTRA: JAQUES WEBER		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
25	ANERSI NATALINO REK		ALEXANDRE CAMINSKI	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
26	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN		SIMONE CECILIANO ROCHA	***	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
27	ELOIR JOSE SALVIAN	EXTRA: ALEXANDRE CAMINSKI		ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
28	ALEXANDRE CAMINSKI	EXTRA: FERNANDO ZIMMERMANN		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA ELIAS	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
29	ANERSI NATALINO REK		FERNANDO	ISABELA CO-	ELIAS GUEDES DE OLI-	ORLANDO SALVA-	POLIANA APARECIDA ESSER

			ZIMMERMANN	LOMBO MONTEIRO	VEIRA	DOR	
30	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN		SIMONE CECILIANO ROCHA	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
31	ELOIR JOSE SALVIAN	EXTRA: FERNANDO ZIMMERMANN		ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA ELIAS GUEDES DE	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CONTRATO TEMPORARIO - MARIA ROSANGELA VIEIRA DA SILVA - TECNICA DE ENFERMAGEM

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 089/2026 DRH
Pelo presente instrumento público de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ-MF nº. 03.238.961/0001-27, com sede administrativa a Av. Tancredo Neves, nº. 799, nesta cidade de Itaúba/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, Matricula nº 1525, nesta cidade, designado daqui por diante como sendo CONTRATANTE, e MARIA ROSANGELA VIEIRA DA SILVA, Inscrição nº. 142, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE Contrato Individual de Trabalho por tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nº. 1.714/2025, e conforme Decreto nº. 094/2025 e demais disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, tendo como finalidade à prestação de serviços na função de TECNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, de confiança, ou por estar aguardando ser chamado concursado para assumir tal vaga, ou por afastamento temporário do titular do cargo, ou ainda, por não haver candidato aprovado em concurso público, o que não concede qualquer direito ao contratado senão os decorrentes deste instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da contratada ter prestado concurso público, e ser chamada para assumir vaga existente, este instrumento será rescindido sem ônus para qualquer das partes, bem como não dará direito a exercer o cargo na vaga que atualmente ocupa em razão deste contrato, devendo ocupar a que lhe for destinada.
CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.195,98 (Três mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não poderá ter valor mensal inferior a 10 (dez) horas semanais, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do valor mencionado no caput desta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, quando houver variação das horas devidamente autorizadas por quem de

direito, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório especifico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.
CLÁUSULA TERCEIRA – Quando do término do presente contrato a CONTRATADA terá direito ao recebimento das verbas rescisórias atribuídas pela lei municipal, não tendo direito ao Aviso Prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.
PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no caput desta cláusula, será realizada uma média dos salários recebidos durante a vigência deste Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Itaúba, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.
PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.
CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto do Magistério e Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO – Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.
CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.
• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
• DESPESAS CORRENTES.
• PESSOAL CIVIL.
• VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.
CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência do presente contrato é de 02 de Fevereiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, sendo automaticamente rescindido, mediante haver concursado para tomar posse da vaga referida, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supra mencionada.
PARÁGRAFO ÚNICO – Tendo em vista que a contratação destina-se a suprir necessidade temporária, como também, nos termos do art. 105 da Lei 370/1998, este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido com a reassunção do titular ou posse de concursado ou ambas as partes do interesse do município.
CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, formam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, sendo subscrito por uma testemunha.
ITAÚBA/MT, 11 DE JULHO DE 2026.
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
MARIA ROSANGELA VIEIRA DA SILVA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
JULIANA NOTARI
Matrícula nº. 602
THACIANA MONTANARI VIAIS
Matrícula nº. 1727

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N° 052, DE 13 DE JULHO DE 2026

"Declara Situação de Emergência Sanitária no âmbito do Município de Itiquira – MT, em razão dos riscos iminentes à saúde pública e ao meio ambiente decorrentes do esgotamento da capacidade de destinação de efluentes sanitários domésticos na sede municipal, e dá outras providências.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a responsabilidade constitucional e legal do Município na proteção da saúde pública, do saneamento básico e do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO os termos da Notificação Recomendatória expedida pela Promotoria de Justiça da Comarca de Itiquira/MT nos autos do SIMP Nº 000171-061/2026, datada de 7 de julho de 2026, que alerta para a premente necessidade de intervenção pública estatal frente à destinação de efluentes sanitários na sede urbana;

CONSIDERANDO o diagnóstico exarado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável (SMMADS) por meio do **Relatório Técnico nº RIAI 030/2026**, o qual aponta o iminente colapso e extravasamento de sistemas de fossas sépticas residenciais e comerciais por ausência de local adequado para descarte de limpa-fossas;

CONSIDERANDO que o atual período de estiagem e seca na região representa a janela técnica ideal e indispensável para a execução segura das obras civis de escavação, movimentação de terra e impermeabilização do tanque de retenção, sendo imperioso concluir tais estruturas antes do início do período chuvoso (meados de outubro), quando o encharcamento do solo inviabilizaria os trabalhos de engenharia e agravaria exponencialmente o risco de transbordamento de dejetos na cidade;

CONSIDERANDO, por fim, que a urgência da situação exige do Poder Executivo a adoção de medidas administrativas excepcionais e ágeis para a salvaguarda da população, preenchendo os requisitos temporais e materiais previstos na legislação nacional de licitações e contratos vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência Sanitária** em todo o território do Município de Itiquira – MT, em especial na área urbana de sua sede, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, face ao risco iminente de agravo à saúde pública e desastre ambiental decorrente da ausência de local adequado para a destinação e tratamento dos resíduos líquidos e dejetos sanitários removidos dos sistemas de fossas sépticas (serviços de limpa-fossas).

Art. 2º Em razão da Situação de Emergência ora declarada, fica autorizada a **dispensa de licitação** para a aquisição de bens, insumos, insumos tecnológicos, locação de equipamentos e contratação de serviços e obras de engenharia necessários ao enfrentamento da crise sanitária, com fulcro no **artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Parágrafo único. As contratações diretas realizadas com base neste Decreto limitar-se-ão estritamente ao volume e parcelas necessárias para afastar o risco iminente e concluir as obras paliativas de contenção técnica, vedada a prorrogação dos respectivos contratos administrativos emergenciais além do prazo máximo legal.

Art. 3º As ações emergenciais de engenharia sanitária e ambiental serão coordenadas em conjunto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável (SMMADS) e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, compreendendo prioritariamente, nos moldes do Relatório Técnico nº RIAI 030/2026:

I – A execução de obras civis de escavação, terraplenagem e impermeabilização (com manta de alta densidade) para a implantação de um **Tanque de Retenção de Dejetos Sanitários**;

II – A aquisição, instalação e operação de módulos compactos destinados a uma **Mini Estação de Tratamento de Efluentes (Mini ETE)**, com capacidade operacional de até 20.000 m³ dia;

III – A requisição administrativa e uso temporário de bens e serviços particulares necessários às obras de contenção, garantida a posterior indenização justa, se houver dano, nos termos do art. 5º, XXV, da Constituição Federal.

Art. 4º Os órgãos de fiscalização e vigilância sanitária do Município atuarão em regime de plantão e cooperação mútua, ficando autorizados a ingressar nos imóveis urbanos para determinação de medidas de saneamento e contenção de vazamentos de efluentes que gerem riscos coletivos à saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

Data da vigência: 30/01/2026 a 18/12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JACI ALVES FARIAS

Objeto: Contrato Administrativo nº 032/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2026 a 18/12/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 315, DE 13 DE JULHO DE 2026

*Substitui a servidora responsável **pela fiscalização do Termo de Credenciamento nº 001/2026**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a fiscalização do Termo de Credenciamento nº 001/2026, oriundo do Edital de Credenciamento nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 070/2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda à substituição da servidora anteriormente designada para exercer a fiscalização do Termo de Credenciamento nº 001/2026, sendo ela **TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA**;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substituir a servidora anteriormente designada pela Portaria nº 071, de 06 de fevereiro de 2026, designando a servidora abaixo relacionada para exercer a fiscalização do **Termo de Credenciamento nº 001/2026**, oriundo do Edital de Credenciamento nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 070/2025, firmado com o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), MARMITAS PRONTAS, COFFEE BREAK, BUFFET E SALGADOS**, conforme descrição abaixo:

TERMO Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
001/2026	62.189.015 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	62.***.***/0001-*5

1 - CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Coordenadora de Estudos e Projetos da Educação Básica – CEPEB.

CPF: 972.***.***-34

Art. 2°. As atribuições da servidora designada são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023 e, por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender às diligências e demais atividades pertinentes, cabendo à Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Ao fiscal designado competirão exclusivamente as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 124/2023, permanecendo o recebimento definitivo de bens, materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, quando cabível, sob a responsabilidade da comissão designada por meio da Portaria nº 061, de 22 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 13 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Data da vigência: 30/01/2026 a 18/12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUZINETE DE JESUS DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 034/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 30/01/2026 a 18/12/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE II RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 002/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, **RETIFICA** a licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto: **"Credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, cirurgias, consultas e demais profissionais da saúde de nível superior para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara",** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **29 DE JULHO DE 2026 – 09:15 h – (horário de Brasília-DF)**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 98109-1222.

Jaciara, 13 de Julho de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

Contratante: Município de Jauru – MT.

Contratada: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.

Processo Administrativo: nº 2889/2026.

Processo Licitatório: nº 070/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico (Adesão 07) nº 30/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Global: R$ 71.603,89 (setenta e um mil seiscentos e três reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: 13 de julho de 2026 a 12 de julho de 2027.

Data da Assinatura: 13 de julho de 2026.

DECRETO Nº115/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado, Edital 001/2026, conforme edital 06/2026 (resultado final e homologação), publicado no dia 18 de maio de 2026, e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

MOTORISTA II - ZONA URBANA - DE ACORDO COM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	MIQUEIAS EDUARDO ALVES MORAES	2º

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ZONA URBANA - DE ACORDO COM NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	VERA LUCIA DA SILVA FREZ	9º

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	VITÓRIA MILENIA TEIXEIRA CAMPOS	3º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo

masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Cópia da CNH D ou E (cargo de motorista)

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

j) PIS/PASEP;

k) Cópia da Carteira de Trabalho;

l) 02 fotos 3x4;

m) Cópias do diploma de graduação em Pedagogia (cargo de Professor), e de graduação

m Assistente Social, Fisioterapeuta e ou Psicólogo.

n) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de

domicílio do candidato.

o) Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **05 (cinco) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 13 de julho de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº116, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado, Edital 001/2025, conforme edital complementar 009/2025 (resultado final) e Decreto nº146/2025 (homologação), publicado no dia 16 de dezembro de 2025, e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DE ACORDO COM NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	LUCAS GABRIEL DE SOUZA RODRIGUES	10º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

b) Carteira de identidade (RG);

c) CPF;

d) CPF do cônjuge e data de nascimento;

e) CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

h) Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

i) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

j) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

k) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

l) 01 foto 3x4;

m) Conta bancária (Banco do Brasil);

n) Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

o) Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;

p) Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

q) Declaração de Bens e valores;

r) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH) para os cargos que exigem.

s) Comprovante de Escolaridade.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 13 de julho de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 390

PORTARIA Nº 390/2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos profissionais da educação pública básica do município.

A Secretária Municipal de Administração, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em

observação à Lei nº 14.133/2021.

Considerando o Oficio nº 753/SME/2026 de 03 de julho de 2026, protocolado sob o processo nº 17277/2026 que, encaminha relação nominal de férias dos professores efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias normais aos Professores referente ao período de 06/07/2026 a 20/07/2026, abaixo relacionados, conforme anexo único;

ANEXO ÚNICO	
MATRICULA	SERVIDOR
5592	Adeliana Cristina Soares De Melo Rocha
2400	Ademir Souza Santos
7909	Adriana Guilherme Da Rocha
7097	Alessandra Aparecida Bezerra Zanovello
15	Alessandra Aparecida Macedo Silva
7950	Alessandra Lenz
7956	Almiro Ferreira Da Costa
4337	Alzira Angélica Francischini
1469	Ana Maria Tondim
5591	Andreia Do Roccio H.Rech
7958	Andreia Neves Barros
8063	Angela Maria Meirelles Dos Santos
7024	Aparecida Do Carmo Valadares
7242	Cassius Cley Ferreira
6976	Claudia Borges da Costa
7910	Claudia Regina De Queiroz
7312	Cleiciane Vedovetto Leandro
6182	Cristiane Aparecida Da Silva
7169	Cristiane Frizzera
7092	Daiane Adrielle Figueredo
5593	Darci Pereira De Souza
440	Debora Camargo Machado
7236	Denise Ferreira Da Costa
8070	Diely de Almeida
2405	Dimarilza Dos Santos R. De Rezende
6205	Ednalva Fernandes Araújo
7301	Elaine Cristina Da Silva
7243	Elaine Cristina Mateus Novacowski
5564	Elisangela Gouvea De Souza
6609	Elisangela Fátima Da Silva Oliveira
7267	Elizabete De Jesus Furlan
2401	Elizangela Alves Aze
6181	Eloizinalda Batista Nunes Da Cunha
834	Erica Maria Da Silva
6191	Evânia Franciele Colet Mendonça
1456	Fabiana Alessandra Dos Santos
2396	Fernanda Alves Dos Santos Ribas
7908	Gabrielle Luzes Galvão
2407	Geneilda de Souza Silva
7075	Gilmar Peixoto
7093	Gislaine Evangelista Da Silva
2399	Haroldo Ferreira Coutinho
8064	Isabel Aparecida Gomes Franco
6807	Jaqueline Cardoso Dos Santos
7078	Jeuza Graciela Vieira Dos Santos
785	Joana Cardozo Migliavacca
7957	Jocely Gomes Da Silva
789	Jocemara Dos Santos
7082	Joniadarck Melo Da Silva

7675	Joselina Aureliano Francisco Cazeiro
8042	Jozélio De Andrade Batista
1470	Jucimara Mariano
7947	Jucieli Bertoncello
6188	Kely Cristina Ferneda
6614	Leila Cibeli Da Silva Alencar
7233	Leandro Rafael Camargo Barbosa
524	Lindomar Aparecido Riceto
6199	Márcia Alves Silva Gastaldi
7954	Marcio Adriano Ramos Oliveira
1481	Maria Cristina Cordeiro Da Silva
7951	Maria Cristina Fernandes Brasil
2410	Maria De Fatima da Silva RaminelII
7394	Maria Do Carmo Aparecida Oliveira
2394	Maria Do Carmo Barros Hata
7953	Maria Eliane Bezerra Dos Santos
6965	Maria Ferreira Da Silva Oliveira
4418	Maria Helena Azevedo Dos Santos
2404	Maria Ivonete Da Silva
6203	Maria Luiza Dos Santos Carrenho
7315	Messias Batista Santos Lopes
2419	Mircéli Pontel Dambroz Bassiquete
6195	Mirian Regina Fuhr
4417	Nelcy Paniagua Correa
2414	Neuza Brizolla
6972	Neuza Fatima De Jesus
2395	Neuza Rodrigues Do Prado Kosty
2393	Nilça Ferraz De Araújo
7339	Nilza Silva Costa
8039	Oseias Dos Santos Belarmino
6971	Patricia Aparecida Gonçalves Ribeiro
6192	Patricia Garcia Dzovoniarkievicz
7948	Priscila De Oliveira Tome
6183	Regina De Oliveira Figueira
2389	Renato Lopes Rodrigues
7955	Renatta Da Silva Soares
2406	Rosangela Maria Siqueira Berto
7952	Roselene Magalhaes Castão Ferreira
8066	Roseli Berbel Dos Santos
7070	Roseli Ostrowski
1468	Rosimeire Conceição Francischini Oliveira
7017	Sama Ferreira Tomaz
1428	Sandra Aparecida Cavallari
7166	Sandra Tossi Pinto Signori
7272	Silmara Mariano Rodrigues
7586	Silvane Alves De Souza
6977	Simone Santos de Oliveira
8068	Solange Pereira
6958	Tânia Fernandes
2398	Tatiane Luzia Vasselli
2311	Valdeson Paula Portela
6190	Valdinete Angélica Rodrigues
6659	Wagner Fanini Belarmino De Jesus Santos
7676	Wesley Manoel Da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de julho de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SMA/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 014/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA: Conforme Legislação acima citada.
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO: 09/07/2026 a 16/07/2026
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS): 16/07/2026 ÀS 15h30

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LINK: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR O LEVANTAMENTO FAUNÍSTICO PRIMÁRIO: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPETOFAUNA E ICTIOFAUNA, ELABORAR O PLANO DE MONITORAMENTO DE FAUNA, PLANO DE AFUGENTAMENTO, PLANO DE CONTROLE DE FAUNA ATROPELADA COM LEVANTAMENTO DE CONTROLE DE DESCARTE DE CARCAÇA, NOS PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS PELA SEMA/MT, PARA A IMPLANTAÇÃO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES - REGIÃO DE ITAPAIUNA – MT160 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 57º05'15,74"W – 10º57'59,49"S, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT. COMPLEMENTANDO O PROCESSO DE LICENCIAMENTO JÁ EXISTENTE: LICENÇA PRÉVIA Nº 316660/2023COM VALIDADE ATÉ 17/05/2028 – PROCESSO Nº 8480/2023**

ITEM	CÓD. AGILI	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
01	1007433	424055-3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR O LEVANTAMENTO FAUNÍSTICO PRIMÁRIO: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPETOFAUNA E ICTIOFAUNA, ELABORAR O PLANO DE MONITORAMENTO DE FAUNA, PLANO DE AFUGENTAMENTO, PLANO DE CONTROLE DE FAUNA ATROPELADA COM LEVANTAMENTO DE CONTROLE DE DESCARTE DE CARCAÇA, NOS PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS PELA SEMA/MT, PARA A IMPLANTAÇÃO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES - REGIÃO DE ITAPAIUNA – MT160 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 57º05'15,74"W – 10º57'59,49"S, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT. COMPLEMENTANDO O PROCESSO DE LICENCIAMENTO JÁ EXISTENTE: LICENÇA PRÉVIA Nº 316660/2023COM VALIDADE ATÉ 17/05/2028 – PROCESSO Nº 8480/2023.	UNID.	01	R$ 35.735,05	R$ 35.735,05

JUARA/MT, 10 de julho de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO Nº. 014/2026

DISPENSA Nº. 014/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.014/23

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Inscrito no CNPJ Nº 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/23, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/07/2026, ÀS 08:59 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO NO SITE HTTP://PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/18/ NO ÍCONE ACESSO AO SISTEMA, DIGITANDO-SE O LOGIN E SENHA. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

http://portaldecompraspublicas.com.br/18/

LINK DO EDITAL: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ / https://www.juara.mt.gov.br

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR O LEVANTAMENTO FAUNÍSTICO PRIMÁRIO: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPETOFAUNA E ICTIOFAUNA, ELABORAR O PLANO DE MONITORAMENTO DE FAUNA, PLANO DE AFUGENTAMENTO, PLANO DE CONTROLE DE FAUNA ATROPELADA COM LEVANTAMENTO DE CONTROLE DE DESCARTE DE CARCAÇA, NOS PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS PELA SEMA/MT, PARA A IMPLANTAÇÃO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES - REGIÃO DE ITAPAIUNA – MT160 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 57º05'15,74"W – 10º57'59,49"S, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT. COMPLEMENTANDO O PROCESSO DE LICENCIAMENTO JÁ EXISTENTE: LICENÇA PRÉVIA Nº 316660/2023COM VALIDADE ATÉ 17/05/2028 – PROCESSO Nº 8480/2023.**

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. - ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1.1.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.3. - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

1.1.4. - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2026.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1.O valor global estimado para contratação será de R$ R$ 35.735,05 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V - Estrangeiras que não funcionem no País.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da dispensa, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta cadastrada no sistema deverá conter as informações necessárias à identificação do objeto ofertado e respectivo valor, observadas as exigências deste edital.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que “ deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação ”, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante.

7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

7.4.4 Certidão Trabalhista.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento, instalação e recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 10 de julho de 2026.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 014/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 018/2026/SMC

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda apresentada, avaliando a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, de modo a subsidiar a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e a instrução do respectivo processo licitatório, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1 Objeto Contratação de empresa especializada em realizar o Levantamento Faunístico primário: mastofauna, avifauna, herpetofauna e ictiofauna, Elaborar o Plano de Monitoramento de Fauna, Plano de Afugentamento, Plano de Controle de Fauna Atropelada com Levantamento de Controle de Descarte de Carcaça, nos padrões técnicos exigidos pela SEMA/MT, para a implantação da Ponte de Concreto sobre o Rio dos Peixes - Região de ITAPAIUNA – MT160 – Coordenadas Geográficas: 57º05’15,74”W – 10º57’59,49”S, no município de Juara – MT. Complementando o processo de licenciamento já existente: Licença Prévia nº 316660/2023com validade até 17/05/2028 – Processo nº 8480/2023.

1.2 Todos os estudos deverão atender às exigências técnicas da SEMA/MT, visando subsidiar o processo de licenciamento ambiental para implantação da Ponte de Concreto sobre o Rio dos Peixes, localizada na Região de Itapaiúna, Rodovia MT-160, Município de Juara-MT, nas coordenadas geográficas descritas.

1.3 Unidade Demandante/Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Cidade

Processo administrativo n.º 018/2026/SMT.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE: O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR É ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O ART. 18, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, COM A FINALIDADE DE DEMONSTRAR, DE FORMA FUNDAMENTADA E ALINHADA AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO OBJETO PLEITEADO.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO: O LEVANTAMENTO FAUNÍSTICO PRIMÁRIO BEM COMO A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE MONITORAMENTO DE FAUNA, DE AFUGENTAMENTO E CONTROLE DE FAUNA ATROPELADA, CONFORME DESCRITO NO OBJETO, TEM POR FINALIDADE ATENDER APONTAMENTO DA SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A EMISSÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PERTINENTES PARA A IMPLANTAÇÃO DA OBRA DE ARTE ESPECIAL – PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES – REGIÃO DE ITAPAIUNA.

2.3 DEMANDA EXISTENTE: A IMPLANTAÇÃO DA PONTE DE CONCRETO CONSTITUI UMA OBRA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DESTINADA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE, SEGURANÇA VIÁRIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, NO TRANSPORTE DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, PECUÁRIAS E ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

2.4. Entretanto, a execução da obra está sujeita ao licenciamento ambiental perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), sendo obrigatória a apresentação de estudos ambientais específicos relativos à fauna silvestre existente na área de influência do empreendimento.

Os levantamentos e planos ambientais permitirão:

· identificar a composição faunística da região;

· caracterizar espécies endêmicas, ameaçadas ou protegidas;

· avaliar impactos ambientais decorrentes da implantação da obra;

· estabelecer medidas mitigadoras;

· definir procedimentos de monitoramento durante a execução da obra;

· atender às condicionantes do processo de licenciamento ambiental.

Sem a elaboração desses estudos não será possível atender às exigências técnicas da SEMA/MT, comprometendo a obtenção das licenças ambientais necessárias para o início da obra.

3. DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A Referida contratação **está prevista** no Plano de Contratações Anual da administração municipal para o exercício de 2026. No entanto, sua realização justifica-se em razão de necessidade superveniente, devidamente alinhada às metas e prioridades da administração pública, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas normas técnicas aplicáveis à execução de obras de edificações, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além das normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e demais regulamentos pertinentes.

4.2 A empresa a ser contratada deverá comprovar, de forma inequívoca, sua capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no conselho profissional competente, que comprovem a execução de serviços similares.

A empresa deverá possuir:

· registro regular no CREA e/ou CRBio, conforme atribuições dos profissionais responsáveis;

· equipe multidisciplinar composta por profissionais habilitados;

· experiência comprovada em levantamentos faunísticos;

· experiência em processos de licenciamento ambiental junto à SEMA/MT;

· emissão das respectivas ARTs/RRTs dos serviços executados.

.

Os trabalhos deverão observar:

· legislação ambiental federal;

· normas da SEMA/MT;

· Resoluções CONAMA aplicáveis;

· legislação sobre fauna silvestre;

· normas técnicas pertinentes.

4.3. Compete à contratada o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à completa execução do objeto, incluindo mobilização, desmobilização, limpeza da área e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente.

4.4. A contratada deverá desenvolver os levantamentos e planos exigidos no objeto deste Estudo Preliminar, levando em consideração todas as exigências estabelecidas pela SEMA/MT. O objeto contratado deverá ser analisado e aprovado junto a SEMA/MT, junto ao processo de licenciamento ambiental já existente para essa ponte, o qual possui Licença Prévia nº 316660/2023com validade até 17/05/2028 – Processo nº 8480/2023.

4.5 A contratada deverá garantir toda e qualquer documentação necessária (autorização ou licença) junto aos órgãos ambientais para o desenvolvimento de suas atividades e entrega final do objeto contratado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, após terem sidos levantamentos os serviços detalhados e as quantidades dos mesmos, através de cotações comerciais com empresas especializadas em desenvolve o objeto a ser contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Cód TCE	UND.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada em realizar o Levantamento Faunístico primário: mastofauna, avifauna, herpetofauna e ictiofauna, Elaborar o Plano de Monitoramento de Fauna, Plano de Afugentamento, Plano de Controle de Fauna Atropelada com Levantamento de Controle de Descarte de Carcaça, nos padrões técnicos exigidos pela SEMA/MT, para a implantação da Ponte de Concreto sobre o Rio dos Peixes - Região de ITAPAIUNA – MT160 – Coordenadas Geográficas: 57º05’15,74”W – 10º57’59,49”S, no município de Juara – MT.	424055-3	UNID	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada análise das soluções disponíveis no mercado, identificando-se que empresas especializadas em consultoria ambiental executam integralmente esse tipo de serviço.

As soluções encontradas compreendem:

· empresas de consultoria ambiental;

· empresas especializadas em estudos de fauna;

· consultorias multidisciplinares de licenciamento ambiental.

Verificou-se que a terceirização constitui a alternativa mais vantajosa, considerando que a Administração não dispõe de equipe técnica especializada nem dos equipamentos necessários para realização dos levantamentos em campo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor estimado para a contratação e de R$ 35.735,05 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada responsável por:

LEVANTAMENTO FAUNÍSTICO

Inventário primário de:

· mamíferos;

· aves;

· répteis;

· anfíbios;

· peixes.

Utilizando metodologias oficialmente reconhecidas para cada grupo zoológico.

ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS

Desenvolvimento dos seguintes programas:

· Plano de Monitoramento da Fauna;

· Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna;

· Plano de Controle de Fauna Atropelada;

· Programa de Destinação e Controle de Carcaças.

PRODUTOS A SER RECEBIDO

Entrega de:

· Relatórios Técnicos;

· Banco de dados das espécies registradas;

· Fotografias georreferenciadas;

· Mapas temáticos;

· ART dos responsáveis técnicos;

· Arquivos digitais editáveis e PDF assinados;

· Documentação de protocolo junto a SEMA/MT;

· Aprovação de documentação do órgão (SEMA/MT).

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação deverá ser realizada de forma única e indivisível, considerando que o objeto consiste o não parcelamento.

9.2 Os serviços possuem elevada interdependência técnica, sendo indispensável que sejam executados pela mesma equipe responsável pelos levantamentos de campo e elaboração dos programas ambientais, garantindo uniformidade metodológica e responsabilidade técnica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se obter:

· atendimento integral às exigências da SEMA/MT;

· obtenção das licenças ambientais;

· redução dos impactos ambientais da obra;

· preservação da fauna local;

· cumprimento da legislação ambiental;

· segurança jurídica para execução da obra.

O produto final a ser entregue ao município deverá ser a aprovação ou aceite da SEMA/MT, para que a mesma possa emitir as devidas licenças ambientais para a construção da ponte de concreto.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

11.1. Designação de servidor responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

11.2. Definição de fluxos de comunicação entre a empresa contratada e os setores demandantes do Município.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os estudos têm como finalidade justamente identificar e mitigar impactos ambientais decorrentes da implantação da ponte.

Serão adotadas medidas para:

· proteção da fauna silvestre;

· resgate de animais;

· monitoramento durante as obras;

· redução de atropelamentos;

· correta destinação de animais encontrados mortos;

· preservação da biodiversidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

Considerando:

· a obrigatoriedade do licenciamento ambiental;

· as exigências da SEMA/MT;

· a inexistência de equipe técnica especializadas no quadro da administração municipal;

· a necessidade de obtenção das licenças ambientais para a execução da obras.

Declara-se, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, que a contratação é viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, estando em conformidade com o planejamento da Administração e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para realização do Levantamento Faunístico Primário (mastofauna, avifauna, herpetofauna e ictiofauna) e elaboração dos respectivos programas ambientais exigidos pela SEMA/MT, destinados ao licenciamento ambiental da implantação da Ponte de Concreto sobre o Rio dos Peixes, na MT-160, região de Itapaiúna, município de Juara/MT. A contratação é indispensável para viabilizar a execução da obra em conformidade com a legislação ambiental vigente, assegurando a proteção da biodiversidade e o atendimento às condicionantes dos órgãos ambientais competentes.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cidade

E-mail: planejamento@juara.mt.gov.br

José Roberto rodrigues

Secretário Municipal de Cidade

Joaquim Tolovi Junior

Secretário Adjunto de Cidade

Port. 058/2021

Pesquisas de preço:

Cotações comerciais

EMPRESA	CNPJ	OBJETO	VALOR R$
PANTHERA PROJETOS AMBIENTAIS	62.363.305/01001-15	CONFORME ETP	31.860,00
GCP – ENGENHARIA, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE	29.66.391/0001-74	CONFORME ETP	32.000,00
SOLO.GEOL SOLUÇÕES GEOLÓGICA E AMBIENTAL	33.494.772/0001-86	CONFORME ETP	34.000,00
FR CONSULTORIA AMBIENTAL	52.914.277/0001-23	CONFORME ETP	39.614,00
JP CONSULTORIA AMBIENTAL	37.926.453/0001-53	CONFORME ETP	41.201,25

VALOR DO BALIZAMENTO: R$ 35.735,05

DISPENSA Nº. 014/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - 018/2026/SMC - LEI N.º 14.133/2021

Processo Administrativo n.º 018/2026/SMT

Unidade Demandante/Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Transporte.

Este Termo de Referência (TR) estabelece as condições, requisitos e parâmetros para a contratação pretendida, servindo de base para a formalização da contratação direta, bem como para a gestão e fiscalização do futuro ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar o Levantamento Faunístico primário: mastofauna, avifauna, herpetofauna e ictiofauna, Elaborar o Plano de Monitoramento de Fauna, Plano de Afugentamento, Plano de Controle de Fauna Atropelada com Levantamento de Controle de Descarte de Carcaça, nos padrões técnicos exigidos pela SEMA/MT, para a implantação da Ponte de Concreto sobre o Rio dos Peixes - Região de ITAPAIUNA – MT160 – Coordenadas Geográficas: 57º05’15,74”W – 10º57’59,49”S, no município de Juara – MT. Complementando o processo de licenciamento já existente: Licença Prévia nº 316660/2023com validade até 17/05/2028 – Processo nº 8480/2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE

A contratação para atender as condicionantes da SEMA/MT para aprovação dos licenciamentos ambientais para a implantação da obra da ponte de concreto, visa garantir a melhoria da infraestrutura rodoviária da região.

Entretanto, sua implantação depende do cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas pelo órgão licenciador.

A Administração pública municipal não dispõe de equipe técnica especializadas para desenvolver os levantamentos biológicos, a fim de elaborar os planos ambientais necessários para a aprovação junto a SEMA/MT.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	CÓD. AGILI	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
01	1007433	424055-3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR O LEVANTAMENTO FAUNÍSTICO PRIMÁRIO: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPETOFAUNA E ICTIOFAUNA, ELABORAR O PLANO DE MONITORAMENTO DE FAUNA, PLANO DE AFUGENTAMENTO, PLANO DE CONTROLE DE FAUNA ATROPELADA COM LEVANTAMENTO DE CONTROLE DE DESCARTE DE CARCAÇA, NOS PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS PELA SEMA/MT, PARA A IMPLANTAÇÃO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES - REGIÃO DE ITAPAIUNA – MT160 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 57º05’15,74”W – 10º57’59,49”S, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT. COMPLEMENTANDO O PROCESSO DE LICENCIAMENTO JÁ EXISTENTE: LICENÇA PRÉVIA Nº 316660/2023COM VALIDADE ATÉ 17/05/2028 – PROCESSO Nº 8480/2023.	UND	01	R$ 35.735,05	R$ 35.735,05

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO

A contratação decorre da grande necessidade de atendimento às exigências da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT para obtenção das licenças ambientais necessárias à implantação e execução da obra de arte especial.

Os estudos e planos ambientais constituem requisitos obrigatórios para avaliação dos impactos sobre a fauna silvestre e definição das medias mitigadoras e compensatórias necessárias à execução do empreendimento.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 6092/2022, de 11 de outubro de 2022.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 6092/2022, de 11 de outubro de 2022.

A contratação será efetivada com fundamento no art. 84, §3º c/c art. 115 da Lei nº 14.133/2021, mediante **Dispensa Eletrônica.** A referida dispensa encontra respaldo legal como forma de racionalização administrativa, conforme princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

O presente processo licitatório encontra-se devidamente instruído com os documentos técnicos necessários à contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Dessa forma, a presente licitação encontra respaldo jurídico nos dispositivos legais supracitados, estando devidamente fundamentada quanto à sua legalidade, à necessidade pública e à adequação da modalidade licitatória adotada.

A contratação observará as leis e normativas: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), Lei Federal nº 6.766/1979, Normas técnicas da ABNT aplicáveis, Normas SEMA/MT.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

A empresa contratada deverá executar, os seguintes serviços:

5.1 LEVANTAMENTO FAUNISTICO PRIMÁRIO

Realização de campanhas de campo visando inventariar:

· Mastofauna;

· Avifauna;

· Herpetofauna;

· Ictiofauna.

Os levantamentos deverão contemplar:

· espécies residentes;

· espécies migratórias;

· espécies endêmicas;

· espécies ameaçadas;

· espécies protegidas;

· espécies de interesse ecológico.

As metodologias deverão seguir protocolos científicos reconhecidos e normas da SEMA/MT. Todo o procedimento deverá ser elaborado conforme normativas do órgão ambiental que irá realizar a análise e aprovação.

5.2 PLANO DE MONITORAMENTO DA FAUNA

O plano deverá contemplar:

· objetivos;

· metodologia;

· cronograma;

· indicadores ambientais;

· periodicidade de monitoramento;

· procedimentos de coleta de dados;

· formas de apresentação dos resultados.

Todo o procedimento deverá ser elaborado conforme normativas do órgão ambiental que irá realizar a análise e aprovação.

5.3 PLANO DE AFUGENTAMENTO E RESGATE DE FAUNA

Deverá estabelecer:

· procedimentos prévios à supressão vegetal;

· métodos de captura;

· técnicas de resgate;

· transporte;

· destinação;

· soltura;

· equipe responsável;

· equipamentos necessários;

· protocolos de segurança.

Todo o procedimento deverá ser elaborado conforme normativas do órgão ambiental que irá realizar a análise e aprovação.

5.4 PLANO DE CONTROLE DE FAUNA ATROPELADA

Deverá prever:

· monitoramento periódico;

· registro fotográfico;

· georreferenciamento;

· identificação das espécies;

· banco de dados;

· medidas mitigadoras.

Todo o procedimento deverá ser elaborado conforme normativas do órgão ambiental que irá realizar a análise e aprovação.

5.5 CONTROLE DE DESCARTE DE CARCAÇA

Deverá contemplar:

· recolhimento;

· identificação;

· registro;

· destinação ambientalmente adequada;

· procedimentos sanitários.

Todo o procedimento deverá ser elaborado conforme normativas do órgão ambiental que irá realizar a análise e aprovação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e com capacidade técnica comprovada para execução dos serviços;

6.2 Os serviços deverão ser prestados no município de Juara/MT, na coordenada estabelecido no objeto contratado para a implantação da Ponte de Concreto sobre o rio dos Peixes – Região de Itapaiuna, na Rodovia MT-160.

A contratada deverá entregar:

I – Relatório de Levantamento Faunístico;

II – Lista das espécies registradas;

III – Fotografias georreferenciadas;

IV – Mapas temáticos;

V – Arquivos vetoriais quando aplicáveis;

VI – Banco de dados das campanhas;

VII – Plano de Monitoramento;

VIII – Plano de Afugentamento;

IX – Plano de Controle de Fauna Atropelada;

X – Plano de Controle de Carcaças;

XI – ART dos responsáveis técnicos;

XII – Arquivos digitais editáveis;

XIII – Arquivos em PDF;

XIV – Protocolo de todas as peças técnicas junto a SEMA/MT;

XV – Aprovação ou aceite dos documentos analisados pela equipe técnica da SEMA/MT.

Todos os documentos deverão ser protocolados junto à SEMA/MT.

A empresa deverá fazer gestão técnica e acompanhamento do processo junto ao órgão ambiental para a análise, aprovação e aceite.

7. PRAZOS, LOCAL DE EXECUÇÃO E CREITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução do objeto contratado será de 120 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento – OF, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

O local de execução do objeto será na coordenada estabelecida onde será implantado a obra de arte especial – Ponte de Concreto sobre o Rio dos Peixes – Região Itapaiuna – MT 160.

Os documentos serão recebidos em meio digital editável e pdf assinados, como também meio físico impresso. O recebimento final do objeto contratado será somente na aprovação ou aceito do órgão ambiental.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitido subcontratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não sera solicitada garantia da contratação.

10. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A contratação será efetivada como Dispensa Eletrônica conforme a Lei nº 14.133/2021.

11. SISTEMA DE RESTRO DE PREÇO

Não se aplica sistema de registro de preço à presente contratação

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração Pública:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

Garantir a disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros;

Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos;

Fornecer à contratada os dados necessários para a execução do serviço a ser prestado;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega.

Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.

Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e

feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

A Contratada deverá:

· executar integralmente os serviços;

· cumprir as normas ambientais;

· manter equipe técnica habilitada;

· emitir ART;

· fornecer equipamentos;

· fornecer veículos;

· fornecer equipamentos de proteção individual;

· responder tecnicamente pelos estudos elaborados;

· corrigir eventuais inconsistências apontadas pela SEMA/MT sem ônus adicional, quando decorrentes de falhas na elaboração dos estudos;

· entregar o objeto contratado aprovado pelo órgão ambiental.

14. GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado por Portaria específica, que acompanhará a execução, validará os relatórios emitidos pela contratada e adotará as providências em caso de descumprimento contratual. O fiscal terá acesso irrestrito ao sistema, relatórios, movimentações e registros de transação.

O fiscal designado para este objeto será o Srº Wellington Carlos Braga.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de 30 dias.

Apresentação das certidões fiscais exigidas.

Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

Os serviços serão considerados concluídos após a aprovação técnica do órgão ambiental (SEMA/MT), entrega de todos os documentos assinados, apresentação da ART.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será emitida a Ordem de Fornecimento no valor global da proposta vencedora do certame. Os pagamento serão realizados da seguinte forma:

* 25% do valor a proposta na apresentação dos relatórios, planos e documentos iniciais protocolados junto a SEMA/MT;

* 25% do valor da proposta na apresentação dos documentos corrigidos na análise da SEMA/MT (caso ocorrer);

* 50% do valor da proposta na aprovação ou aceite do objeto contratado pelo órgão ambiental.

16. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO

Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses**, contado da data do **orçamento estimado da contratação**, nos termos do art. 25, §7º, da **Lei nº 14.133/2021.**

Decorrido o prazo previsto no item anterior, os preços poderão ser **reajustados**, mediante aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se o disposto no §1º do art. 3º da **Lei nº 10.192/2001**.

Para fins de reajuste de preços, **não serão admitidos encargos financeiros adicionais,** tais como juros, despesas bancárias ou quaisquer outros ônus semelhantes.

Poderá ocorrer **revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os custos da contratação, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.**

A revisão deverá ser devidamente **comprovada pela contratada,** mediante apresentação de documentação que demonstre o impacto efetivo na composição dos custos originalmente pactuados, sendo analisada pela Administração por meio de **processo administrativo específico**.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), e demais legislações aplicáveis ao caso, disposto no Minuta Contratual e demais anexos.

As sanções serão aplicadas em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, descumprimento das obrigações contratuais ou entrega de produtos em desacordo com as especificações.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Transporte a ser indicada na indicação de recurso, conforme disponibilidade orçamentária.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Aplicação do contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

Os estudos deverão atender integralmente às exigências da SEMA/MT, bem como à legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável. Caso o órgão ambiental solicite complementações decorrentes de falhas técnicas ou omissões dos estudos apresentados, a contratada deverá promovê-las sem custos adicionais para a Administração, dentro dos prazos estabelecidos pelo órgão licenciador.

Juara/MT, 07 de julho de 2026.

Jose Roberto Rodrigues

Secretária Municipal de Transporte

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR O LEVANTAMENTO FAUNÍSTICO PRIMÁRIO: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPETOFAUNA E ICTIOFAUNA, ELABORAR O PLANO DE MONITORAMENTO DE FAUNA, PLANO DE AFUGENTAMENTO, PLANO DE CONTROLE DE FAUNA ATROPELADA COM LEVANTAMENTO DE CONTROLE DE DESCARTE DE CARCAÇA, NOS PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS PELA SEMA/MT, PARA A IMPLANTAÇÃO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES - REGIÃO DE ITAPAIUNA – MT160 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 57º05'15,74"W – 10º57'59,49"S, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT. COMPLEMENTANDO O PROCESSO DE LICENCIAMENTO JÁ EXISTENTE: LICENÇA PRÉVIA Nº 316660/2023COM VALIDADE ATÉ 17/05/2028 – PROCESSO Nº 8480/2023..

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total

Valor total global: R$ ( ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA Nº. 014/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2026, FORMALIZADO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA _____ .

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 O MUNICIPIO DE JUARA/MT, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 _____, inscrito com o CNPJ: _____, localizada na _____., Telefone (__) _____, e-mail _____representada por seu(ua)_____, o Sr(a). _____., portador(a) do RG nº XXXXXXXXXe do CPF nºXXX.XXX.XXX-XX

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 014/2026, Dispensa Eletronica nº. 014/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

– Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR O LEVANTAMENTO FAUNÍSTICO PRIMÁRIO: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPETOFAUNA E ICTIOFAUNA, ELABORAR O PLANO DE MONITORAMENTO DE FAUNA, PLANO DE AFUGENTAMENTO, PLANO DE CONTROLE DE FAUNA ATROPELADA COM LEVANTAMENTO DE CONTROLE DE DESCARTE DE CARCAÇA, NOS PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS PELA SEMA/MT, PARA A IMPLANTAÇÃO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES - REGIÃO DE ITAPAIUNA – MT160 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 57º05'15,74"W – 10º57'59,49"S, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT. COMPLEMENTANDO O PROCESSO DE LICENCIAMENTO JÁ EXISTENTE: LICENÇA PRÉVIA Nº 316660/2023COM VALIDADE ATÉ 17/05/2028 – PROCESSO Nº 8480/2023,** conforme abaixo especificado:

ITEM	CÓDIGO ÁGILI	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

1.

2.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 06 meses a partir da data de assinatura

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é **de R$ _____ (_____)** já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Administração Pública:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

4.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade e descrição dos itens solicitados, constante neste instrumento;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado, para assegurar que sejam cumpridas as exigências firmadas neste objeto solicitado;

4.1.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente, prazo e forma estabelecidos;

4.1.5. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do item ou prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos;

4.1.7. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

4.1.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

4.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

4.1.10. Comunicar imediatamente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto licitado e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

4.1.11. Permitir acesso aos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do fornecedor contratado:

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seu: a boa e perfeita entrega dos itens, devidamente instalados nas unidades requisitantes:

5.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

5.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

5.1.7. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações;

5.1.8. Consideram-se incluídos nos itens e sua instalação, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

5.1.9. Toda e qualquer despesa relativa ao objeto da contratação, correrá às expensas da CONTRATADA, sendo sua obrigação fornecer/entregar, instalar os produtos, em perfeitas condições de uso;

5.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

5.1.11. Não transferir a outro fornecedor o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.1.12. O fornecedor contratado deverá informar à Secretaria Municipal requisitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circuns-

tâncias que possa impedir a entrega do objeto contratado, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cidade 1.06

Localidade: 1.06.003.2 – Departamento de Planejamento

Dotação: 15.451.0029.2356.33.90.39.33 **Cód. Reduzido:** 56

Fonte de Recursos: 1.500.00000

Valor Global: R$ _____

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designado pela fiscalização do Contrato ou Ordem de Fornecimento/Serviço, devidamente nomeado através de Portaria nº 307/2026 o Servidor **Welington Carlos Braga, matrícula 5587**, e ainda quando necessário a responsável no setor de fiscalização Contrato Patrícia Alves da Silva matrícula 5100.

7.2. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria requisitante, tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pela Secretaria Requisitante.

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. SE A CONTRATADA DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 156 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ALÉM DO ENCAMINHAMENTO DO CASO AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CRIMINAIS PREVISTAS NO CÓDIGO PENAL, SALVO SUPERVENIÊNCIA COMPROVADA DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR, DESDE QUE ACEITO PELO CONTRATANTE.

9.2. A RECUSA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, BEM COMO DESCUMPRIREM TOTAL OU PARCIALMENTE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADAS COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT - MT, SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 90, §5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, COM OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO, RESPEITANDO-SE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA - COMUNICAÇÃO FORMAL DE DESACORDO QUANTO À CONDUTA DO FORNECEDOR SOBRE O DESCUMPRIMENTO DE CONTRATOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, E A DETERMINAÇÃO DA ADOÇÃO DAS NECESSÁRIAS MEDIDAS DE CORREÇÃO;

II - MULTA - DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTES LIMITES MÁXIMOS:

A) 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA, ATÉ O TRIGÉSIMO DIA DE ATRASO, SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO OU SERVIÇO NÃO REALIZADO, OU SOBRE A ETAPA DO CRONOGRAMA FÍSICO DE OBRA NÃO CUMPRIDA;

B) 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INDEPENDENTE DA APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI, NAS HIPÓTESES DE O ADJUDICATÁRIO SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OU NÃO ACEITAR OU RETIRAR A ORDEM DE FORNECIMENTO, CASO DE RECUSA EM EFETUAR A GARANTIA CONTRATUAL OU APRESENTAR DOCUMENTOS IRREGULARES OU FALSOS;

C) 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO, SERVIÇO OU OBRA NÃO REALIZADA, NO CASO DE ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, OU ENTREGA DE OBJETO COM VÍCIOS OU DEFEITOS OCULTOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO AO USO A QUE É DESTINADO, OU DIMINUAM-LHE O VALOR OU, AINDA, FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT – MT.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO DO FORNECEDOR PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR COM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DE AÇÃO OU OMISSÃO DO MESMO.

V - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, NOS TERMOS DO ART. 156, §4º, DA LEI 14.133/21;

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, NOS TERMOS DO ART. 156, §5º, DA LEI 14.133/21;

9.3. - AS PENALIDADES ACIMA RELACIONADAS NÃO SÃO EXAUSTIVAS, MAS SIM EXEMPLIFICATIVAS, PODENDO OUTRAS OCORRÊNCIAS SER ANALISADAS E TER APLICAÇÃO POR ANALOGIA E DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21, EM ESPECIAL AOS ARTIGOS 155 A 163.

9.4. - AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI, PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

9.5. - O VALOR DA MULTA APLICADA NOS TERMOS DO INCISO II DA CLÁUSULA 9.2, SERÁ DESCONTADO DO VALOR DA GARANTIA PRESTADA, RETIDO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CASO OS VALORES NÃO FOREM SUFICIENTES, A DIFERENÇA DEVERÁ SER PAGA POR MEIO DE GUIA PRÓPRIA OU COBRADO JUDICIALMENTE.

9.6. - AS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E MULTA SERÃO APLICADAS DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, PELA AUTORIDADE EXPRESSAMENTE NOMEADA.

9.7. - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DA CLÁUSULA 9.2 PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE À PREVISTA NO INCISO II, ASSEGURADO O DIREITO DE DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO, NOS TERMOS DO ART. 25, §7º, DA LEI Nº. 14.133/21.

10.1.1. OS PREÇOS CONTRATUAIS PERMANECERÃO VÁLIDOS POR UM PERÍODO DE UM ANO, A SER CONTADO NA FORMA DO § 1º DO ART. 3º DA LEI Nº. 10.192/2001, DEPOIS DE TRANSCORRIDO TAL PRAZO, PODERÃO SOFRER REAJUSTE, DE ACORDO COM O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (INPCA).

10.2. PARA FINS DE REAJUSTE DE PREÇOS, NÃO SERÃO ADMITIDOS NENHUM ENCARGO FINANCEIRO, TAIS COMO JUROS, DESPESAS BANCÁRIAS E QUAISQUER OUTROS ÔNUS SEMELHANTES.

10.3. A REVISÃO DE PREÇOS PODERÁ SER FEITA A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE OCORRAM FATOS SUPERVENIENTES OU DE DIFÍCIL PREVISÃO, DEVIDAMENTE DEMONSTRADOS E QUE TENHAM OCORRIDOS APÓS APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, COM OBJETIVO DE RESTABELECER EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADOS, MEDIANTE APURAÇÃO POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO INSTAURADO PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO 124 DA LEI Nº. 14.133 E DISPOSTOS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

11.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10

11

12

12.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

11

12

13

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

13.2 E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JUARA/MT, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

_____

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

Contratante

_____

EMPRESA

CNPJ:

Representada

Contratada

SMA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 029/2026 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por LOTE, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA LIMPEZA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DILUIDORES,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juara-MT**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **24.07.2026 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 13 de julho de 2026

Antônio José Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15450/2026 - CAMIND CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 15450/2026

INTERESSADA: CAMIND Construtora e Pré-Moldados Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.624.504/0001-71.

ASSUNTO: Pedido de reajuste contratual – Contrato Administrativo nº 428/2025.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REAJUSTE CONTRATUAL. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO. FORMALIZAÇÃO POR TERMO DE APOSTILAMENTO. ACOLHIMENTO.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 15450/2026.

Considerando o **Parecer Jurídico nº 131/2026/PGM**, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que analisou o pedido de reajuste contratual formulado pela empresa **Camind Construtora e Pré-Moldados Ltda.**, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais para o seu deferimento, cujos fundamentos adoto integralmente como razão de decidir,

DECIDO:

1. ACOLHER integralmente o Parecer Jurídico nº 131/2026/PGM, adotando-o como fundamento desta decisão administrativa.

2. DEFERIR o pedido de reajuste contratual formulado pela empresa **Camind Construtora e Pré-Moldados Ltda.**, no valor consolidado de **R$ 77.369,12 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**, em razão do atendimento dos pressupostos temporais, legais e metodológicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DETERMINAR que a formalização do reajuste contratual seja realizada mediante **Termo de Apostilamento** ao Contrato Administrativo nº 428/2025, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DETERMINAR a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do apostilamento, observando-se, previamente, a disponibilidade orçamentária e financeira, a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada e a publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme orientado no Parecer Jurídico nº 131/2026/PGM.

Publique-se. Cumpra-se.

Juara/MT, 13 de julho de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13403/2026 - DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 13403/2026

INTERESSADA: DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.788.905/0001-97.

ASSUNTO: Retificação da Decisão Administrativa proferida no Processo Administrativo nº 13403/2026.

EMENTA: RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. RECUSA INJUSTIFICADA EM ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADEQUAÇÃO DA PARTE DISPOSITIVA. PRESERVAÇÃO INTEGRAL DOS FUNDAMENTOS E DO MÉRITO DA DECISÃO ORIGINÁRIA.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 13403/2026.

Considerando o **Ofício nº 368/2026 – GP/FC**, por meio do qual foi apontada a necessidade de adequação da parte dispositiva da Decisão Administrativa anteriormente proferida;

Considerando que a presente retificação possui natureza exclusivamente formal, destinando-se à adequação da redação do dispositivo, sem alteração das conclusões de mérito anteriormente adotadas;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 089/2026/PGM**, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujos fundamentos permanecem integralmente acolhidos,

RETIFICO a Decisão Administrativa proferida nos autos do Pro-

cesso Administrativo nº 13403/2026, para que sua parte dispositiva passe a vigorar com a seguinte redação:

DECIDO:

1. ACOLHER integralmente o Parecer Jurídico nº 089/2026/PGM, adotando-o como fundamento desta decisão administrativa.

2. DETERMINAR a adoção das providências necessárias à rescisão da Ata de Registro de Preços nº 006-Q/2026, em razão da recusa injustificada da empresa DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. em formalizar sua assinatura, conforme fundamentação constante do Parecer Jurídico nº 089/2026/PGM.

3. DETERMINAR a adoção das providências necessárias à abertura do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, para apuração da infração administrativa e eventual aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DETERMINAR ao Departamento de Licitações que proceda à convocação do licitante remanescente, observada rigorosamente a ordem de classificação do certame, visando assegurar a continuidade do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Permanecem **inalterados e ratificados** todos os demais termos, fundamentos e conclusões constantes da Decisão Administrativa anteriormente proferida, que não conflitarem com a presente retificação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juara/MT, 13 de julho de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16093/2026 - RAMO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

RETIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 16093/2026

INTERESSADA: RAMO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado.

ASSUNTO: Retificação da Decisão Administrativa proferida no Processo Administrativo nº 16093/2026.

EMENTA: RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ORDEM DE FORNECIMENTO. ADEQUAÇÃO DA PARTE DISPOSITIVA. PRESERVAÇÃO INTEGRAL DOS FUNDAMENTOS E DO MÉRITO DA DECISÃO ORIGINÁRIA.

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 16093/2026.

Considerando o **Ofício nº 369/2026 – GP/FC**, por meio do qual foi apontada a necessidade de adequação da parte dispositiva da Decisão Administrativa anteriormente proferida;

Considerando que a presente retificação possui natureza exclusivamente formal, destinando-se à adequação da redação do dispositivo, sem alteração das conclusões de mérito anteriormente adotadas;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 134/2026/PGM**, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujos fundamentos permanecem integralmente acolhidos,

RETIFICO a Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo nº 16093/2026, para que sua parte dispositiva passe a vigorar com a seguinte redação:

DECIDO:

1. ACOLHER integralmente o Parecer Jurídico nº 134/2026/PGM, adotando-o como fundamento desta decisão administrativa.

2. INDEFERIR o pedido de cancelamento amigável da Ordem de Fornecimento nº 2307/2026, sem ônus, formulado pela empresa **RAMO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, diante da ausência de comprovação das alegações apresentadas.

3. DETERMINAR a adoção das providências necessárias à abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração do descumprimento da entrega dos itens **Oxcarbazepina 300 mg** e **Oxcarbazepina 600 mg**, visando à eventual aplicação da multa compensatória de 10% prevista nas Cláusulas 4.3 e 10.2 da Ata de Registro de Preços.

4. DETERMINAR a convocação das empresas integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação do certame, nos termos da Cláusula 11.1 da Ata de Registro de Preços.

Publique-se. Cumpra-se.

Juara/MT, 13 de julho de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

CONTABILIDADE
DECRETO 1037-2026 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 1037/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2187/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.892.338,65 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 11 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	17.706,00
Sub-Total:	**17.706,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 52 01.130.04.124.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	500,00
Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 60 01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. Red. 62 01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	74.068,00
Sub-Total:	**75.068,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 91 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.36.1.500.1001000	10.000,00
Cód. Red. 92 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	446.911,32
Sub-Total:	**456.911,32**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 104 02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	253.500,00
Cód. Red. 117 02.110.12.361.0032.2204.3.3.90.36.1.500.1001000	4.280,00
Sub-Total:	**257.780,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 177 02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.543.0000000	170.999,66
Sub-Total:	**170.999,66**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 218 03.105.10.301.0013.2302.3.1.91.13.1.500.1002000	29.942,72

Cód. Red. 236 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.14.1.500.1002000		2.180,00
Cód. Red. 244 03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.14.1.500.1002000		2.080,00
Cód. Red. 262 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.36.1.600.0000000		2.250,00
Cód. Red. 263 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000		389.525,90
Cód. Red. 367 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000		47.000,00
Cód. Red. 393 03.105.10.305.0016.2309.3.1.91.13.1.500.1002000		9.282,06
Cód. Red. 393 03.105.10.305.0016.2309.3.1.91.13.1.604.0000000		1,00
Cód. Red. 394 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.14.1.500.1002000		540,00
Cód. Red. 403 03.105.10.305.0016.2311.3.1.90.94.1.500.1002000		310,62
Cód. Red. 403 03.105.10.305.0016.2311.3.1.90.94.1.605.0000000		901,58
Cód. Red. 406 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000		2.000,00
	Sub-Total:	**486.013,88**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 516 04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.39.1.500.0000000		928,22
	Sub-Total:	**928,22**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 557 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000		38.000,00
Cód. Red. 558 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000		31.447,00
Cód. Red. 567 05.100.15.127.0018.1514.3.3.90.39.1.501.0000000		8.500,00
	Sub-Total:	**77.947,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 606 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.14.1.500.0000000		6.820,00
Cód. Red. 687 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.500.0000000		18.802,29
Cód. Red. 699 06.180.08.244.0008.2611.3.1.91.13.1.500.0000000		1.539,94
Cód. Red. 705 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.40.1.660.0000000		719,40
	Sub-Total:	**27.881,63**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 855 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.40.1.501.0000000		16.500,00
Cód. Red. 857 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000		41.011,30
	Sub-Total:	**57.511,30**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 896 08.200.26.782.0029.2829.3.3.90.14.1.500.0000000		600,00

	Sub-Total:	**600,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 919 08.220.15.452.0028.2836.3.1.90.94.1.500.0000000		1.070,84
	Sub-Total:	**1.070,84**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 962 09.120.13.392.0033.2222.3.1.91.13.1.500.0000000		1.844,94
Cód. Red. 980 09.120.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.701.0000000		162.832,86
Cód. Red. 981 09.120.13.392.0033.2226.3.3.50.41.1.500.0000000		20.001,00
Cód. Red. 981 09.120.13.392.0033.2226.3.3.50.41.1.501.0000000		1,00
	Sub-Total:	**184.679,80**
Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO, MINERACAO, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1020 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.36.1.501.0000000		67.001,00
Cód. Red. 1031 10.110.23.691.0010.2958.3.3.90.14.1.500.0000000		6.000,00
	Sub-Total:	**73.001,00**
Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO, MINERACAO, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE TURISMO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. Red. 1064 10.130.04.122.0002.2925.3.3.90.93.1.501.0000000		3.740,00
	Sub-Total:	**3.740,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.892.338,65**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1 01.001.04.122.0002.1513.4.4.90.51.1.755.0000000		70.000,00
Cód. red.: 10 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 20 01.001.04.122.0004.2021.3.3.90.30.1.500.0000000		3.705,00
	Sub-Total:	**76.705,00**
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
Unidade: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 41 01.110.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 43 01.110.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000000		11.001,00
Cód. red.: 45 01.110.04.122.0003.2008.4.4.90.52.1.500.0000000		8.000,00
	Sub-Total:	**24.001,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51 01.130.04.124.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	500,00
Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 66 01.150.04.122.0004.2012.3.3.90.30.1.501.0000000	1.000,00
Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 108 02.110.12.361.0032.1226.3.3.90.39.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.: 109 02.110.12.361.0032.1226.4.4.90.52.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.: 115 02.110.12.361.0032.2204.3.3.90.30.1.500.1001000	31.280,00
Cód. red.: 118 02.110.12.361.0032.2204.3.3.90.39.1.500.1001000	288.959,32
Cód. red.: 134 02.110.12.361.0032.2215.3.3.90.30.1.500.1001000	10.952,00
Cód. red.: 135 02.110.12.361.0032.2215.3.3.90.39.1.500.1001000	7.600,00
Cód. red.: 136 02.110.12.361.0032.2216.3.3.90.30.1.500.1001000	5.000,00
Sub-Total:	**383.791,32**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 140 02.120.12.365.0034.1225.3.3.90.30.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.: 141 02.120.12.365.0034.1225.3.3.90.39.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.: 150 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.500.1001000	220.900,00
Cód. red.: 153 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	270.999,66
Sub-Total:	**551.899,66**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 200 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.: 214 03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.601.0000000	50.000,00

Cód. red.: 222 03.105.10.301.0013.2302.3.3.90.39.1.600.0000000	30.000,00
Cód. red.: 243 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	92.180,00
Cód. red.: 252 03.105.10.301.0013.2305.4.4.90.52.1.621.0000000	2.080,00
Cód. red.: 267 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.500.1002000	99.250,00
Cód. red.: 297 03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.621.0000000	20.000,00
Cód. red.: 300 03.105.10.302.0015.2319.4.4.90.52.1.621.0000000	10.000,00
Cód. red.: 321 03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.621.0000000	29.725,90
Cód. red.: 371 03.105.10.303.0017.2312.4.4.90.52.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.: 380 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.: 388 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.601.0000000	19.800,00
Cód. red.: 396 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.36.1.621.0000000	540,00
Sub-Total:	**445.575,90**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 517 04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.40.1.500.0000000	928,22
Sub-Total:	**928,22**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 560 05.100.04.121.0018.2504.4.4.90.52.1.500.0000000	8.500,00
Sub-Total:	**8.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 610 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.39.1.500.0000000	4.840,00
Cód. red.: 614 06.180.08.243.0006.2605.4.4.90.52.1.500.0000000	1.320,00
Cód. red.: 684 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.1.500.0000000	19.462,29
Sub-Total:	**25.622,29**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 873 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.501.0000000	57.511,30

	Sub-Total:	**57.511,30**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 899 08.200.26.782.0029.2829.3.3.90.39.1.500.0000000		600,00
	Sub-Total:	**600,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 940 09.100.04.122.0002.2902.4.4.90.51.1.755.0000000		162.832,86
	Sub-Total:	**162.832,86**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 982 09.120.13.392.0033.2226.3.3.90.30.1.501.0000000		5.001,00
Cód. red.: 984 09.120.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.501.0000000		15.000,00
	Sub-Total:	**20.001,00**
Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO, MINERACAO, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1013 10.110.04.122.0002.1403.3.3.50.41.1.501.0000000		42.824,71
Cód. red.: 1019 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.30.1.501.0000000		38.085,99
Cód. red.: 1021 10.110.04.122.0002.2955.3.3.90.39.1.501.0000000		41.959,40
	Sub-Total:	**122.870,10**
Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO, MINERACAO, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 1051 10.120.04.122.0002.2960.3.3.90.39.1.501.0000000		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.892.338,65**

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

- , 4 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 1038-2026 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 1038/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2187/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.376.912,25 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. Red. 159 02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.2.550.0000000	27.800,00
Sub-Total:	**27.800,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 239 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.2.600.0000000	17.224,43
Cód. Red. 239 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.2.621.0000000	48.772,28
Cód. Red. 243 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.501.0000000	4.505,42
Cód. Red. 243 03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.621.0000000	145.727,50
Cód. Red. 263 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.501.0000000	47.880,00
Cód. Red. 263 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.621.0000000	45.080,00
Cód. Red. 275 03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.2.621.0000000	44.804,10
Cód. Red. 277 03.105.10.302.0015.2316.4.4.90.52.2.501.0000000	2.120,00
Cód. Red. 277 03.105.10.302.0015.2316.4.4.90.52.2.621.0000000	79,00
Cód. Red. 282 03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.621.0000000	703.302,98
Cód. Red. 300 03.105.10.302.0015.2319.4.4.90.52.2.501.0000000	6.077,00
Cód. Red. 377 03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.14.2.501.0000000	3.080,00
Cód. Red. 395 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.2.501.0000000	6.372,35
Sub-Total:	**1.075.025,06**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. Red. 421 04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.500.0000000	17,34
Sub-Total:	**17,34**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Superávit financeiro	
Cód. Red. 452 04.110.04.123.0005.2404.4.4.90.52.2.501.0000000	12.454,85
Sub-Total:	**12.454,85**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Superávit financeiro	
Cód. Red. 464 04.120.04.129.0005.2405.4.4.90.52.2.501.0000000	40.703,05
Sub-Total:	**40.703,05**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Superávit financeiro	
Cód. Red. 479 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.501.0000000	16.987,07
Sub-Total:	**16.987,07**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Superávit financeiro	
Cód. Red. 549 05.100.04.121.0018.2502.4.4.90.52.2.501.0000000	2.400,00
Cód. Red. 560 05.100.04.121.0018.2504.4.4.90.52.2.501.0000000	1.315,24
Cód. Red. 567 05.100.15.127.0018.1514.3.3.90.39.2.751.0000000	45.105,84
Sub-Total:	**48.821,08**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro	
Cód. Red. 628 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.39.2.751.0000000	5.200,00
Cód. Red. 642 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.501.0000000	733,78
Cód. Red. 645 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.661.0000000	1.368,85
Cód. Red. 649 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.93.2.501.0000000	1.238,70
Cód. Red. 673 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.661.0000000	786,26
Cód. Red. 673 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.751.0000000	1.218,00
Cód. Red. 687 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.2.751.0000000	6.000,00
Sub-Total:	**16.545,59**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Superávit financeiro		
Cód. Red. 733 06.190.08.243.0006.2604.3.3.50.41.2.501.0000000		47.000,00
	Sub-Total:	**47.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 750 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.93.2.661.0000000		600,00
	Sub-Total:	**600,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA		
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 766 07.100.18.541.0021.1708.3.3.50.41.2.501.0000000		60.000,00
	Sub-Total:	**60.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 854 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.2.751.0000000		975,01
Cód. Red. 877 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.701.0000000		14.440,00
	Sub-Total:	**15.415,01**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
Superávit financeiro		
Cód. Red. 890 08.200.26.782.0029.2828.3.3.90.30.2.501.0000000		543,20
Cód. Red. 891 08.200.26.782.0029.2828.3.3.90.39.2.501.0000000		15.000,00
	Sub-Total:	**15.543,20**
	Total Parcial Suplementado:	**1.376.912,25**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

- , 4 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO 1047-2026 - ESPECIAL POR SUPERÁVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 1047/2026

Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2198/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Especial, no valor de R$ 430.000,00 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Superávit financeiro

Cód. red.: 1130	09.100.27.811.0039.1916.3.3.50.41.2.500.0000000	430.000,00
	Sub-Total:	**430.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**430.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

- , 14 de maio de 2026

PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 25/06/2026 15:59:47 Página: 1 de 1

Data da emissão: 25/06/2026 15:59:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FERNANDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. I da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de **Licitação nº 018/2026, Processo Administrativo n° 151/2026.**

Do objeto: INEXIGIBILIDADE AQUISIÇÃO DE REAGENTES, CALIBRADORES, MATERIAIS DE CONTROLE DE QUALIDADE E DEMAIS INSUMOS LABORATORIAIS ORIGINAIS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VISANDO À MANUTENÇÃO DA ROTINA DE ANÁLISES CLÍNICAS E DO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor:

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 305.944,90 (trezentos e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Juruena – MT, 13 de Julho de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2026

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 018/2026, Processo Administrativo n° 151/2026,** cujo objeto é a INEXIGIBILIDADE AQUISIÇÃO DE REAGENTES, CALIBRADORES, MATERIAIS DE CONTROLE DE QUALIDADE E DEMAIS INSUMOS LABORATORIAIS ORIGINAIS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VISANDO À MANUTENÇÃO DA ROTINA DE ANÁLISES CLÍNICAS E DO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 18 de Julho de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

CONTRATANTE: Município de Juruena - MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-24. **CONTRATADA:** VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ sob o n.º 18.849.143/001-38.

Do objeto: INEXIGIBILIDADE AQUISIÇÃO DE REAGENTES, CALIBRADORES, MATERIAIS DE CONTROLE DE QUALIDADE E DEMAIS INSUMOS LABORATORIAIS ORIGINAIS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VISANDO À MANUTENÇÃO DA ROTINA DE ANÁLISES CLÍNICAS E DO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 305.944,90 (trezentos e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
265	07001	1030200172151	339030000000
612	07001	1030200172700	339030000000

REPRESENTANTES: Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal. Pela Contratada: Sra. CEILA LEITE RIBEIRO.

Juruena – MT, 13 de Julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. I da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de **Licitação nº 019/2026, Processo Administrativo n° 152/2026.**

Do objeto: INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES E CONSUMÍVEIS LABORATORIAIS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO UTILIZADO PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ROTINA DE ANÁLISES HEMATOLÓGICAS

Fornecedor:

CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99. **VALOR TOTAL:** R$ 432.618,74 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)

Juruena – MT, 13 de Julho de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2026

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 019/2026, Processo Administrativo n° 152/2026,** cujo objeto é a INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES E CONSUMÍVEIS LABORATORIAIS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO UTILIZADO PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ROTINA DE ANÁLISES HEMATOLÓGICAS

.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 13 de Julho de 2026.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

CONTRATANTE: Município de Juruena - MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-24.

CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES E CONSUMÍVEIS LABORATORIAIS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO UTILIZADO PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ROTINA DE ANÁLISES HEMATOLÓGICAS

VALOR TOTAL: R$ 432.618, 74 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
265	07001	1030200172151	339030000000
612	07001	1030200172700	339030000000

REPRESENTANTES: Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal.

Pelo Contratado: Sr. Vicente Peruzzo Lullo.

Juruena – MT, 13 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2026 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro **ANEXO I**, classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins decadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

18) Comprovante de Conta Corrente/Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa na Cooperativa Sicoob;

19) Cópia do CPF do cônjugue (se casado);

20) Uma foto 3x4 recente (colorida);

21) E-mail válido e número de telefone;

22) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

Observação: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (PCD) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Fica ciente que o não comparecimento do convocado na data indicada, a falta de comprovação dequalquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Juscimeira/MT, 13 de julho de 2026.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, na Secretaria de Gestão (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO- UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO (SEDE)- JUSCIMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
23º	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	0002320	65,00
24º	NATACIA NABILA GOMES BRITO	0001270	65,00
25º	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ	0005950	65,00
26º	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS	0001070	64,00

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO (SEDE) – JUSCIMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
13º	IRACILDA DUARTE SILVA SOUZA	0006320	53,00

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ENEDINA MARTINS BARBOSA - SEDE – JUSCIMEIRA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
15º	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	0006360	69,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 13 de julho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____ ___, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____ _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PORTARIA Nº 245/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar referência salarial por nível de servidores efetivos da prefeitura municipal de Juscimeira, conforme lei 1.031/2016, plano de cargo, carreira e vencimentos da administração publica do município de Juscimeira/MT.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
3526.1	ALVARO JOSE DE ALMEIDA SOUZA	ACE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/07/2024	A-02	A-03
24.1	CARLIELSON FIRMINO DE MOURA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/07/1989	D-35	D-35
3522.1	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA SOUZA	ACE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/07/2024	A-02	A-03
3523.1	DIOGO LOPES SOARES	ACE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/07/2024	A-02	A-03
3527.1	ENRIC MURILO DE MATOS OLIVEIRA	ACE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/07/2024	A-02	A-03
3300.1	GEYS DAYANNY ALVES COSTA COIMBRA	ASSISTENTE SOCIAL	03/07/2023	A-03	A-04
2958.1	INGRID RODRIGUES TREVISANI	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	22/07/2020	B-06	B-07
3177.1	SANDRA LUCIA CABRAL SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2022	B-04	B-05
3299.1	VITORIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS	CONTADORA	03/07/2023	A-03	A-04

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO N° 018/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **MAX R. BERNARDES LTDA - ME** – CNPJ: 53.869.499/0001-34

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”.

PRAZO: 03/06/2027

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 029/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e NILTON SERGIO GONÇALVES LTDA-ME – CNPJ: 27.948.452/0001-56

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS DOS PADRÕES DE POTABILIDADE DA ÁGUA CONSUMIDA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**"**

PRAZO: 23.07.2027

PORTARIA Nº 244/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, SR. GUSTAVO BARBOSA MARTINS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2423.1	Gustavo Barbosa Martins	Motorista de ambulância (lei 1445/2023)	06/01/2020 a 05/01/2025	12/07/2026 a 10/08/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 Processo Adm: Nº 011/2026

A **Prefeitura Municipal de Luciara – MT**, por meio de sua **Pregoeira**, torna público o **RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 003/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 005/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCIARA-MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Após a realização da sessão pública por meio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, bem como a análise das propostas e da documentação de habilitação, foi declarada vencedora do certame a seguinte empresa:

BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 536.416.15/0001-63

Valor total: R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais):

O certame transcorreu em conformidade com o edital e a legislação vigente, não havendo registro de interposição de recursos no prazo legal.

Luciara – MT, 13 de Julho de 2026.

STEFFANY GALVÃO BARROS KAJKWYJ KANELA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

REETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2025.
O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do
Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público
realizado no dia 23 de novembro de 2025 nos termos do Edital 001/2025, homologado pelo
Decreto de nº 113/2025 de 30 de dezembro de 2025, convoca pelo presente Edital os
candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme
relação abaixo:
Quadro 1
Nº Insc Candidato Cargo Carga
Horária
Classificação
Lotação
710000813 JANE EVELYN
XAVIER
PROFESSORA
– BOM
JAGUAR

30H 3°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
710001352 MIKAEL
BAZARELLO
GUIMARAES
VIGIA - SEDE
DO MUNICÍPIO
40H 17°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 24 de Junho de 2026, para entrega de documentos e
mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos
constantes do Anexo I.
Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados
dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.
O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final
dos aprovados para o respectivo cargo.
Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público,
exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo
anterior.
Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT,
para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.
O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos
candidatos para os respectivos cargos/funções.
Marcelândia MT, em 24 de Junho de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE
• Documento de Identidade (original) e l (cópia);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
• RG e CPF do cônjuge;
• Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).
• Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
• Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
• Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
• CPF (original) e 1 (cópia)
• Comprovante de residência
• Carteira de Habilitação (motorista)
• CPF dos Pais (cópia)
• Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);
• CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia);
• Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
• Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;
ORIGINAL
• 01 Fotos 3x4;
• Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS.
• Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo;
• Certidão negativa da Justiça 1° (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
• Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III;
• Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
• Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV;
• Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V;
• Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI;
• Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS
I – Para todos os cargos • Hemograma completo;
• Glicemia;
• Colesterol total;
• Triglicérides;
• Ureia;
• Tipagem Sanguínea;

• Creatinina;
• Gama GT;
• Exame de Urina (EAS);
• BAAR na Linfa;
• Eletrocardiograma com laudo;
• Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo;
• Avaliação Postural Fisioterapêutica;
• Avaliação Psicológica;
• Avaliação Psiquiatra;
• Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
II – Para cargos de professores • Todos os citados acima e ainda
• Ressonância dos Ombros;
• Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas
• Todos os citados acima e ainda
Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde
• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO III LAUDO MÉDICO
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Hemograma completo / / N A
Glicemia / / N A
Colesterol total / / N A
Triglicérides / / N A
Ureia / / N A
Tipagem Sanguínea / / N A
Creatinina / / N A
Gama GT / / N A
Exame de urina (EAS) / / N A
BAAR na Linfa / / N A
Eletrocardiograma com laudo / / N A
Raio X do Tórax – PA / / N A
Perfil de RX de coluna com laudo / / N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica / / N A
Avaliação Psicológica / / N A
Avaliação Psiquiatra / / N A
Acuidade visual, ambos os olhos. / / N A
Observações:
EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO
Exames específicos para os cargos de Professores: Além dos acimas citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Ressonância dos Ombros / / N A
Audiometria tonal e vocal com laudo / / N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: Além dos acimas
citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Audiometria ambos os ouvidos / / N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: Além dos acimas citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Hepatite B / / N A
Hepatite C / / N A
CONCLUSÃO
Apto
Apto com restrições:_____
Inapto Temporário
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER
PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR
DECLARAÇÃO
NO-
ME.....
..... RG. .....
nome do(a) servidor(a)
DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço ( ) exerço
( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou
função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço:
.....
.....
Bairro: ..... Cidade: .....
Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas
3ª feira das às horas
4ª feira das às horas
5ª feira das às horas
6ª feira das às horas
Sábado das às horas
Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20....

_____
assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta,
Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Inapto definitivo
Exame não concluido
Marcelândia MT, _____de _____
_____ de _____.
Empregado: Medico:
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Nome:_____
_____
_____
_____
Filiação:_____
_____
_____
_____
Endereço:_____
_____
_____
_____
Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____
_____
Identidade:_____Órgão Expedidor:_____
_____
A presente declaração é por motivo de:
( ) Nomeação para cargo efetivo
( ) Assinatura de contrato por tempo determinado
( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____
_____
- ( ) CC: _____
DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO
POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data,
discriminados em folha anexa.
TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS
(no País e/ou exterior)
CÓD. BENS/DIREITOS CÓD. BENS/DIREITOS
01 Prédio residencial 46 Ouro, ativo financeiro
02 Prédio comercial 47 Mercados futuros, de opções e a termo
03 Galpão 49 Outras aplicações e investimentos
11 Apartamento 51 Crédito decorrente de empréstimos
12 Casa 52 Crédito decorrente de alienação
13 Terreno 53 Planos PAIT e caderneta pecúlio
14 Terra nua 54 Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15 Sala ou conjunto 59 Outros créditos e poupança vinculados
16 Construção 61 Depósito bancário em conta corrente no País
17 Benfeitorias 62 Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18 Loja 63 Dinheiro em espécie – moeda nacional
19 Outros bens imóveis 64 Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21 Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc 69 Outros depósitos à vista e numerário
22 Aeronave 71 Fundo de investimento financeiro – FIF
23 Embarcação 72 Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24 Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma 73 Fundo de capitalização
25 Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc 74 Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26 Linha telefônica 79 Outros fundos
29 Outros bens móveis 91 Licença e concessão especial
31 Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica 92 Título de clube e assemelhado
32 Quotas ou quinhões de capital 93 Direito de autor, de inventor e patente
39 Outras participações societárias 94 Direito de Lavra e assemelhado
41 Caderneta de poupança 95 Consórcio não contemplado
45 Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros) 99 Outros bens e direitos – outras informações
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
_____
Assinatura
Código Discriminação do Bem ou Direito Valor venal atualizado
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
_____
Assinatura
TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
(No País e/ou exterior)
CÓD. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS CÓD. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11 Estabelecimento bancário comercial 17 Pessoas físicas
12 Sociedades de crédito, financiamento e investimento 18 Empréstimos contraídos no exterior
16 Outras pessoas jurídicas 19 Outras dívidas e ônus reais
Código Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais
Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos
anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no
Exterior.
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam
parte da presente Declaração são verdadeiras.
Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA
Nome do Declarante:-

C.P.F.:- Estado Civil:-
Endereço:- CEP:-
Bairro:- Cidade:- Estado:-
No.
Ordem
Nome completo dos Dependentes
Relação
Dependência Data Nascimento IR SF
Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s)
dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).
Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos,
sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira
responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a
fiscalização.

_____ _____
Declarante Cônjuge
CÓDIGO PENAL – ART. 299:- "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele
devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena
Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.
Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR,
DECLARAÇÃO DA ESCOLA
ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO
CRIMINAL
Eu,_____
_____,Portador(a)RG_____, e CPF
_____, DECLARO para todos os efeitos legais,
junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não
respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.
Por ser expressão da verdade dato e assino a
presente declaração.
Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____
DECLARANTE
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA
Eu,

_____
, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n°
_____,DECLARO para os devidos fins de direito e a
quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.
Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____
DECLARANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2025.
O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do
Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público
realizado no dia 23 de novembro de 2025 nos termos do Edital 001/2025, homologado pelo
Decreto de nº 113/2025 de 30 de dezembro de 2025, convoca pelo presente Edital os
candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme
relação abaixo:
Quadro 1
Nº Insc Candidato Cargo Carga
Horária
Classificação
Lotação
710000888 LUANA LAYNE
SOUZA GARCIA
CIRURGIÃO
DENTISTA -
SEDE DO
MUNICÍPIO
40H 7°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE E
SANEAMENTO
Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de
até 30 (trinta) dias a contar desta data, 13 de Julho de 2026, para entrega de documentos e mais
15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no
Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos
constantes do Anexo I.
Para realização da perícia médica, em cumprimento
da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados
dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final
dos aprovados para o respectivo cargo.
Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público,
exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo
anterior.
Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT,
para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.
O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos
candidatos para os respectivos cargos/funções.
Marcelândia MT, em 13 de Julho de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE
• Documento de Identidade (original) e l (cópia);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
• RG e CPF do cônjuge;
• Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).
• Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
• Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
• Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
• CPF (original) e 1 (cópia)
• Comprovante de residência
• Carteira de Habilitação (motorista)
• CPF dos Pais (cópia)
• Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);
• CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia);
• Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
• Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;
ORIGINAL
• 01 Fotos 3x4;
• Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS.
• Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo;
• Certidão negativa da Justiça 1° (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
• Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III;
• Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
• Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV;
• Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V;
• Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI;
• Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS
I – Para todos os cargos • Hemograma completo;
• Glicemia;
• Colesterol total;
• Triglicérides;
• Ureia;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• Gama GT;
• Exame de Urina (EAS);
• BAAR na Linfa;
• Eletrocardiograma com laudo;
• Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo;
• Avaliação Postural Fisioterapêutica;
• Avaliação Psicológica;
• Avaliação Psiquiatra;
• Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
II – Para cargos de professores • Todos os citados acima e ainda
• Ressonância dos Ombros;
• Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas
• Todos os citados acima e ainda
Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde
• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO III LAUDO MÉDICO
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Hemograma completo / / N A
Glicemia / / N A
Colesterol total / / N A
Triglicérides / / N A
Ureia / / N A
Tipagem Sanguínea / / N A
Creatinina / / N A
Gama GT / / N A
Exame de urina (EAS) / / N A
BAAR na Linfa / / N A
Eletrocardiograma com laudo / / N A
Raio X do Tórax – PA / / N A
Perfil de RX de coluna com laudo / / N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica / / N A
Avaliação Psicológica / / N A
Avaliação Psiquiatra / / N A
Acuidade visual, ambos os olhos. / / N A
Observações:
EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO
Exames específicos para os cargos de Professores: Além dos acimas citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Ressonância dos Ombros / / N A
Audiometria tonal e vocal com laudo / / N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: Além dos acimas
citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Audiometria ambos os ouvidos / / N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: Além dos acimas citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Hepatite B / / N A
Hepatite C / / N A
CONCLUSÃO
Apto
Apto com restrições:_____
Inapto Temporário
Inapto definitivo
Exame não concluido
Marcelândia MT, _____de _____
_____ de _____.
Empregado: Medico:
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER
PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR
DECLARAÇÃO
NO-
ME..... RG. .....
nome do(a) servidor(a)
DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço ( ) exerço
( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou
função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço:
.....
Bairro: ..... Cidade: .....
Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas
3ª feira das às horas
4ª feira das às horas
5ª feira das às horas
6ª feira das às horas
Sábado das às horas
Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20....
_____
assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta,
Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Nome:_____
_____
_____
_____
Filiação:_____
_____
_____
_____
Endereço:_____
_____
_____
_____
Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____
_____
Identidade:_____Órgão Expedidor:_____
_____
A presente declaração é por motivo de:
( ) Nomeação para cargo efetivo
( ) Assinatura de contrato por tempo determinado
( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____
_____

- ( ) CC: _____
DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO
POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data,
discriminados em folha anexa.
TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS
(no País e/ou exterior)
CÓD. BENS/DIREITOS CÓD. BENS/DIREITOS
01 Prédio residencial 46 Ouro, ativo financeiro
02 Prédio comercial 47 Mercados futuros, de opções e a termo
03 Galpão 49 Outras aplicações e investimentos
11 Apartamento 51 Crédito decorrente de empréstimos
12 Casa 52 Crédito decorrente de alienação
13 Terreno 53 Planos PAIT e caderneta pecúlio
14 Terra nua 54 Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15 Sala ou conjunto 59 Outros créditos e poupança vinculados
16 Construção 61 Depósito bancário em conta corrente no País
17 Benfeitorias 62 Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18 Loja 63 Dinheiro em espécie – moeda nacional
19 Outros bens imóveis 64 Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21 Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc 69 Outros depósitos à vista e numerário
22 Aeronave 71 Fundo de investimento financeiro – FIF
23 Embarcação 72 Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24 Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma 73 Fundo de capitalização
25 Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc 74 Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26 Linha telefônica 79 Outros fundos
29 Outros bens móveis 91 Licença e concessão especial
31 Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica 92 Título de clube e assemelhado
32 Quotas ou quinhões de capital 93 Direito de autor, de inventor e patente
39 Outras participações societárias 94 Direito de Lavra e assemelhado
41 Caderneta de poupança 95 Consórcio não contemplado
45 Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros) 99 Outros bens e direitos – outras informações

_____
Assinatura
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
Código Discriminação do Bem ou Direito Valor venal atualizado

_____
Assinatura
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
(No País e/ou exterior)
CÓD. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS CÓD. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11 Estabelecimento bancário comercial 17 Pessoas físicas
12 Sociedades de crédito, financiamento e investimento 18 Empréstimos contraídos no exterior
16 Outras pessoas jurídicas 19 Outras dívidas e ônus reais
Código Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais
Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos
anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no
Exterior.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam
parte da presente Declaração são verdadeiras.
Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO VI
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA
Nome do Declarante:-
C.P.F.:- Estado Civil:-
Endereço:- CEP:-
Bairro:- Cidade:- Estado:-
No.
Ordem
Nome completo dos Dependentes
Relação
Dependência Data Nascimento IR SF
Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s)
dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).
Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos,
sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira
responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a
fiscalização.

_____ _____
Declarante Cônjuge
CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele
devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena
Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.
Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO
CRIMINAL
Eu,_____
_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, DECLARO para todos os efeitos legais,
junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não
respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.
Por ser expressão da verdade dato e assino a
presente declaração.
Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.
_____
DECLARANTE
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA
Eu,
_____
, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,DECLARO para os devidos fins de direito e a
quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.
Marcelândia MT,_____ de _____de _____
_____
DECLARANTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.
O Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,
Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital
001/2026 e homologado pelo Decreto de nº 014/2026 de 26 de janeiro de 2026, convoca pelo
presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no
momento, conforme relação abaixo:
Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 05 (cinco) dias a contar desta
data, 17 de Julho de 2026, para entrega de documentos do referido cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no
Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do
Anexo I.
Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo
Simplificado.
O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de
solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os
respectivos cargos/funções.
Marcelândia MT, em 17 de Julho de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finança
Nº
Insc
Candidato Cargo Carga
Horária
Classificação
Lotação
318 GABRIELA BIMBATO SOUZA FISIOTERAPEUTA - SEDE
DO MUNICIPIO
40 H 1°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE E
SANEAMENTO
252 YURI RAMIRO DE SOUZA
ZCHORNACK
AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS - ANALÂNDIA
40 H 2°
CLASSIFICADO
SECRETARIA DE
OBRAS, MOBILIDADE
E SERVIÇOS URBANOS
258
ROSELI PEREIRA DA SILVA
NUNES
AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS - ANALÂNDIA
40 H 3°
CLASSIFICADA
SECRETARIA DE
OBRAS, MOBILIDADE
E SERVIÇOS URBANOS
306
LUZIA SILVA DE ALENCAR
AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS - ANALÂNDIA

40 H 4°
CLASSIFICADA
SECRETARIA DE
OBRAS, MOBILIDADE
E SERVIÇOS URBANOS
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO
• Documento de Identidade (original) e l (cópia);
• CPF (original) e 1 (cópia)
• Título de Eleitor (original) e 1 (cópia)
comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
• Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
• RG e CPF do cônjuge;
• Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
• Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).
• Comprovante de residência
• Carteira de Habilitação (motorista)
• CPF dos Pais (cópia)
• Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);
• CPF dos Filhos, (cópia);
• Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
• Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;
ORIGINAL
• 01 Fotos 3x4;
• Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);
• Certidão negativa da Justiça 1° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
• Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
• Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
• Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
• Declaração dos Dependentes de IRRF;
• Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
• Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS - CONTRATOS SERVIÇOS MÉDICOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

CONTRATADA: TERRA VERDI-SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2027

DATA ASSINATURA: 23/06/2026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2024

OBJETO: contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.

CONTRATADA: TERRA VERDI-SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/07/2027

DATA ASSINATURA: 06/07/2026

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 071/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços médicos no Hospital Maria Zélia e nas unidades básicas de saúde localizado no município de Marcelândia-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

CONTRATADA: BF SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2027

DATA ASSINATURA: 23/06/2026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2024

OBJETO: contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.

CONTRATADA: BF SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2027

DATA ASSINATURA: 29/06/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

OBJETO DO CONTRATO: Adesão Ata de Registro de Preço de n°

013/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 do Consórcio Público do Extremo Sul – Pelotas/RS, que trata da aquisição de 01 veículo automotor caminhão tipo G (4x2) coletor compactador de lixo, 0km, visando atender a Secretaria Municipal de Obras do município de Marcelândia/MT**,**

ADESÃO Nº 001/2026

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de Fonte de Recurso.

Fonte de recurso anterior: 1.5.00.000000

Fonte de recurso atual: 2.7.08.000000

CONTRATADA: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 29/06/2026.

AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026.

OBJETO: **" CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, INSTALAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA."."** Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, no período Compreendido entre os dias 20/07/2026 a 20/07/2027. O edital completo encontra-se no *Site*: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marcelândia.

Marcelândia/MT, 13 de julho de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ – SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 825/2026; Nº da Licença: LO 019/2026; Razão Social: G. CASANOVA & CIA LTDA; Atividade Licenciada: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; Validade: 13/07/2029.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 176/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA OS EQUIPAMENTOS MINIVIDAS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 92.345,87 (noventa e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

Assinatura: 08/07/2026.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6069, DE 13 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE URBANISMO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Municipal de Urbanismo será parte integrante do Sistema de Acompanhamento e Controle das aprovações urbanas do município de Matupá-MT, sendo competência da mesma:

I. Aprovação de Desdobros: Analisar e emitir pareceres sobre os desdobros previstos na Lei complementar nº 128, de 30 de junho de 2017, art. 76, § 3 que dispõe que "No caso de desdobros para fins residenciais, poderá ser autorizado a redução em até 45% da área mínima ou da frente mínima do lote, devendo ser submetido á análise da Comissão de Urbanismo."

II. Planejamento Urbano e Ordenamento do Território: desenvolvimento e revisão de planos diretores, código de obras, zoneamento e leis de uso do solo, sistema viário, trânsito, edificações, políticas habitacionais, tecnologias da informação e software em casos excepcionais quais a administração pública necessite da comissão urbanística.

III. Definição de padrões e diretrizes para o crescimento urbano e a expansão da cidade quando necessário.

IV. Aprovação de Projetos: avaliação e aprovação de projetos de construção, renovação e desenvolvimento de áreas urbanas em casos excepcionais, quando não previstos em lei.

V. Análise e Avaliação: análises e avaliações de casos de proteção e preservação de áreas, edificações e elementos urbanos de valor histórico, cultural, moderno, ou preservação ambiental e

VI. Compete à Comissão de Urbanismo exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, parcelamento do solo.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Urbanismo reunir-se-á com no mínimo 03 (três) membros junto ao Prefeito Municipal e suas decisões serão aprovadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 3º. A comissão emitirá seus pareceres sobre os casos apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo do pedido, e deverá observar os seguintes critérios em suas deliberações:

I. Os membros ficarão impedidos de deliberar em causa própria;

II. Os membros transitórios convocados poderão opinar e terão direito a voto;

III. As decisões que ocasionarem empate serão decididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da Comissão de Urbanismo de Matupá/MT:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisa-

gismo:

Titular: Cesar Silva

Suplente: Dayane Lais Ferreira

Titular: Adryana Lucia Fernandes

Suplente: Tuellen Karine Teruel

Titular: Emilli Alini Reina

Suplente: João Luiz Da Silva Sobrinho

Titular: Bruna Zardo Bueno

Suplente: Eduardo Antônio Amancio Da Silva

Titular: Elizangela Ferreira da Silva

Suplente: Bruno Fujji Celestino

II. Representante de Profissionais liberais que atuam no Município há mais de dois anos:

Titular: Sérgio Nogueira

Suplente: Francisco José Martins Neto

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16.474, DE 06 DE JULHO DE 2026.

***EMENTA:* Dispõe sobre a designação de servidora para atuar como Coordenadora do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE, no âmbito do Município de Matupá, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE, firmado entre o Município de Matupá e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira, inciso II, do referido Termo, que estabelece ser obrigação do ente aderente designar, formalmente, servidor responsável por atuar como Coordenador do Programa GPE, centralizando as ações, promovendo a comunicação entre as equipes e acompanhando as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 3/2026/SEPLAN, expedido pela Secretaria Executiva de Planejamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que reitera a necessidade de formalização da referida designação e solicita o encaminhamento do respectivo ato formal para fins de registro e acompanhamento;

CONSIDERANDO o Ofício nº 045/ADM/2026, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a elaboração do ato de nomeação em atendimento ao Ofício Circular supracitado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado desenvolvimento das ações do Programa GPE e a articulação entre o Município de Matupá e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RENATA BIANCHI LINHARES** para atuar como Coordenadora do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE, no âmbito do Município de Matupá/MT, em atendimento à Cláusula Terceira, inciso II, do Termo de Adesão ao referido Programa.

Art. 2º Compete à Coordenadora ora designada:

I – centralizar as ações relativas à execução do Programa GPE no âmbito municipal;

II – promover a comunicação entre as equipes e setores envolvidos na execução do Programa;

III – acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa GPE;

IV – prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à execução do Programa;

V – adotar as demais providências necessárias ao fiel cumprimento do Termo de Adesão ao Programa GPE.

Art. 3º O exercício das atribuições decorrentes desta designação não implica acréscimo de remuneração, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 16.465 DE 06 DE JULHO DE 2026.

"Institui e Compõe a Comissão de Análise das Prestações de Contas dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2 no Município de Matupá, define suas competências e dá outras providências".

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022 e estabelece diretrizes para a execução das ações da PNAB pelos entes federativos;

Considerando o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que disciplina os mecanismos de fomento à cultura e os procedimentos de monitoramento e prestação de contas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc;

Considerando o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, especialmente seus artigos 25 e 26, que dispõem sobre a forma de prestação de contas dos projetos executados no âmbito da Lei Aldir Blanc;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.258, de 9 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre orientações básicas para prestação de contas de parcerias e outros instrumentos congêneres celebrados

entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil";

Considerando que o agente cultural contemplado deverá prestar contas à Administração Pública na forma prevista na legislação federal, no edital e no respectivo Termo de Execução Cultural, por meio da comprovação da execução do objeto e, quando cabível, das demais informações exigidas pela Administração;

Considerando a necessidade de analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados, bem como de instituir uma comissão específica para a análise da prestação de contas dos projetos culturais contemplados no âmbito da PNAB – Ciclo 2, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a verificação do cumprimento dos objetos pactuados;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão de Análise das Prestações de Contas dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2 no Município de Matupá, que terá as seguintes competências:

I. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, se necessário, detalhando os procedimentos para análise da prestação de contas;

II. Analisar os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, quando aplicável, apresentados pelos beneficiários dos recursos da PNAB, verificando o cumprimento do objeto, o alcance das metas e resultados previstos, e a conformidade com as exigências dos termos de execução cultural, da legislação federal pertinente e, subsidiariamente, do Decreto Municipal nº 5.258/2025;

III. Realizar ou solicitar vistorias e diligências para verificação in loco da execução dos projetos, caso julgue necessário, em conformidade com o Art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 5.258/2025;

IV. Emitir pareceres técnicos conclusivos sobre a regularidade da aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto, recomendando a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação da prestação de contas;

V. Propor ao gestor municipal as medidas cabíveis em caso de irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários, incluindo a notificação e demais providências previstas nos artigos 26, 27 e 31 do Decreto Municipal nº 5.258/2025.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise das Prestações de Contas dos Projetos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 2, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo este ser prorrogado por igual período ou enquanto durarem os trabalhos relativos à prestação de contas dos projetos fomentados, os seguintes membros:

I. Titular: Tauan Lima Machado, Assessor Executivo;

II. Titular: Bruna Mascarenhas de Oliveira, Secretária Adjunta de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer;

III. Titular: Savana Lucas de Oliveira Occai, Agente de Desenvolvimento;

IV. Suplente: Suelen Cristine Jaroseski, Secretária Adjunta de Planejamento;

V. Suplente: Jaqueline Forlan Costa, Gestão de Contratos.

Art. 3º. A Comissão de Análise das Prestações de Contas dos Projetos da PNAB será convocada, sempre que necessário, pela Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer ou pelo(a) Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações da Comissão se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria de voto dos membros presentes nas reuniões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º. A Comissão contará com o apoio administrativo necessário da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer para o desempenho de suas funções.

§ 3º. O(A) Presidente da Comissão, a ser designado(a) em ato próprio ou eleito(a) entre os membros titulares na primeira reunião, dará publicidade à composição da Comissão, bem como convocará a primeira reunião dos membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. A participação na Comissão é considerada serviço público de relevante interesse social, não sendo remunerada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sies dias do mês de julho de 2026.

Cumpra-se,

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16467, DE 06 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a comissão de recebimento de obras públicas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando a necessidade de garantia da qualidade e segurança das obras pelos prestadores de serviços, que devem cumprir as normas técnicas e de segurança, além de zelar pela satisfação dos seus clientes, em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Considerando que deverão ser atendidos nas execuções das obras os padrões construtivos determinados nos contratos realizados pelas empresas com o Município de Matupá e devem estar de acordo com as normas brasileiras (NBR) específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras Públicas do Município de Matupá/MT:

I. João Luiz da Silva Sobrinho – Engenheiro Civil;

II. Heron Calebe Rodrigues – Arquiteto e Urbanista;

III. Cesar Silva – Secretário Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria atuará nos termos do Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhe:

I. Realizar o recebimento provisório das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

II. Realizar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

III. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras públicas municipais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais;

IV. Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento e conclusão das obras;

V. Atestar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados e planilhas orçamentárias.

Art. 3º. O recebimento provisório ou definitivo das obras pela Comissão não eximirá o contratado da responsabilidade pela garantia da obra, nos seguintes termos:

I. Conforme disposto no § 6º do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

II. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados durante o prazo de garantia, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias;

III. Aplicam-se também as disposições do Art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Art. 4º. Os membros da Comissão designados no Art. 1º desta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16468, DE 06 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a comissão de recebimento de obras públicas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando a necessidade de garantia da qualidade e segurança das obras pelos prestadores de serviços, que devem cumprir as normas técnicas e de segurança, além de zelar pela satisfação dos seus clientes, em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Considerando que deverão ser atendidos nas execuções das obras os padrões construtivos determinados nos contratos realizados pelas empresas com o Município de Matupá e devem estar de acordo com as normas brasileiras (NBR) específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras Públicas do Município de Matupá/MT:

I. João Luiz da Silva Sobrinho – Engenheiro Civil;

II. Heron Calebe Rodrigues – Arquiteto e Urbanista;

III. Juliana Fátima Carbonera – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria atuará nos termos do Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhe:

I. Realizar o recebimento provisório das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

II. Realizar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

III. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras públicas municipais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais;

IV. Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento e conclusão das obras;

V. Atestar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados e planilhas orçamentárias.

Art. 3º. O recebimento provisório ou definitivo das obras pela Comissão não eximirá o contratado da responsabilidade pela garantia da obra, nos seguintes termos:

I. Conforme disposto no § 6º do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

II. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados durante

o prazo de garantia, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias;

III. Aplicam-se também as disposições do Art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Art. 4º. Os membros da Comissão designados no Art. 1º desta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16469, DE 06 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a comissão de recebimento de obras públicas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando a necessidade de garantia da qualidade e segurança das obras pelos prestadores de serviços, que devem cumprir as normas técnicas e de segurança, além de zelar pela satisfação dos seus clientes, em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Considerando que deverão ser atendidos nas execuções das obras os padrões construtivos determinados nos contratos realizados pelas empresas com o Município de Matupá e devem estar de acordo com as normas brasileiras (NBR) específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras Públicas do Município de Matupá/MT:

I. Bruna Caroline Feldkircher – Arquiteta e Urbanista;

II. Heron Calebe Rodrigues – Arquiteto e Urbanista;

III. Michael Cesar Barbosa Costa – Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria atuará nos termos do Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhe:

I. Realizar o recebimento provisório das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

II. Realizar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

III. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras públicas municipais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais;

IV. Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento e conclusão das obras;

V. Atestar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados e planilhas orçamentárias.

Art. 3º. O recebimento provisório ou definitivo das obras pela Comissão não eximirá o contratado da responsabilidade pela garantia da obra, nos seguintes termos:

I. Conforme disposto no § 6º do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

II. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados durante o prazo de garantia, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias;

III. Aplicam-se também as disposições do Art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Art. 4º. Os membros da Comissão designados no Art. 1º desta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16470, DE 06 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a comissão de recebimento de obras públicas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando a necessidade de garantia da qualidade e segurança das obras pelos prestadores de serviços, que devem cumprir as normas técnicas e de segurança, além de zelar pela satisfação dos seus clientes, em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Considerando que deverão ser atendidos nas execuções das obras os padrões construtivos determinados nos contratos realizados pelas empresas com o Município de Matupá e devem estar de acordo com as normas brasileiras (NBR) específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras Públicas do Município de Matupá/MT:

I. Bruna Caroline Feldkircher – Arquiteta e Urbanista;

II. Heron Calebe Rodrigues – Arquiteto e Urbanista;

III. Juliani Cristina de Souza Mena – Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer.

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria atuará nos termos do Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhe:

I. Realizar o recebimento provisório das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme disposto na alínea "a" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

II. Realizar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

III. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras públicas municipais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais;

IV. Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento e conclusão das obras;

V. Atestar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados e planilhas orçamentárias.

Art. 3º. O recebimento provisório ou definitivo das obras pela Comissão não eximirá o contratado da responsabilidade pela garantia da obra, nos seguintes termos:

I. Conforme disposto no § 6º do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

II. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados durante o prazo de garantia, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias;

III. Aplicam-se também as disposições do Art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Art. 4º. Os membros da Comissão designados no Art. 1º desta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16471, DE 06 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a comissão de recebimento de obras públicas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando a necessidade de garantia da qualidade e segurança das obras pelos prestadores de serviços, que devem cumprir as normas técnicas e de segurança, além de zelar pela satisfação dos seus clientes, em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Considerando que deverão ser atendidos nas execuções das obras os padrões construtivos determinados nos contratos realizados pelas empresas com o Município de Matupá e devem estar de acordo com as normas brasileiras (NBR) específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras Públicas do Município de Matupá/MT:

I. João Luiz da Silva Sobrinho - Engenheiro Civil;

II. Heron Calebe Rodrigues – Arquiteto e Urbanista;

III. Valmir Zanella - Secretário de Meio Ambiente.

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria atuará nos termos do Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhe:

I. Realizar o recebimento provisório das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado, quando verificado o cumpri-

mento das exigências de caráter técnico, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

II. Realizar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

III. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras públicas municipais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais;

IV. Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre o andamento e conclusão das obras;

V. Atestar a conformidade dos serviços executados com os projetos aprovados e planilhas orçamentárias.

Art. 3º. O recebimento provisório ou definitivo das obras pela Comissão não eximirá o contratado da responsabilidade pela garantia da obra, nos seguintes termos:

I. Conforme disposto no § 6º do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

II. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados durante o prazo de garantia, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias;

III. Aplicam-se também as disposições do Art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Art. 4º. Os membros da Comissão designados no Art. 1º desta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16472, DE 06 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a comissão de recebimento de obras públicas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”;

Considerando a necessidade de garantia da qualidade e segurança das obras pelos prestadores de serviços, que devem cumprir as normas técnicas e de segurança, além de zelar pela satisfação dos seus clientes, em consonância com o artigo 26 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

Considerando que deverão ser atendidos nas execuções das obras os padrões construtivos determinados nos contratos realizados pelas empresas com o Município de Matupá e devem estar de acordo com as normas brasileiras (NBR) específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); e

Considerando o Decreto nº. 4.488, de 16 de março de 2023, que “regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Recebimento Definitivo de Obras Públicas do Município de Matupá/MT:

I. João Luiz da Silva Sobrinho - Engenheiro Civil;

II. Heron Calebe Rodrigues – Arquiteto e Urbanista;

III. Levi Donizete de Almeida - Secretário de Agricultura.

Art. 2º. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais do contrato, conforme disposto no art. 20 do Decreto nº 4.488, de 16 de março de 2023, competindo-lhe:

I. Realizar o recebimento provisório das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

II. Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre a conclusão das obras, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais.

Art. 3º. A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria atuará nos termos do Art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhe:

III. Realizar o recebimento definitivo das obras e serviços de engenharia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021;

IV. Elaborar relatórios técnicos circunstanciados sobre a conclusão das obras, verificando o cumprimento das especificações técnicas, normas da ABNT e demais disposições contratuais.

Art. 4º. O recebimento provisório ou definitivo das obras pela Comissão não eximirá o contratado da responsabilidade pela garantia da obra, nos seguintes termos:

I. Conforme disposto no § 6º do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da cons-

trução, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

II. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados durante o prazo de garantia, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias;

III. Aplicam-se também as disposições do Art. 618 do Código Civil, segundo o qual, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Art. 5º. Os membros da Comissão designados no Art. 1º desta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 15.705 de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16473, DE 06 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pela análise, aprovação e fiscalização de projetos de engenharia e arquitetura no âmbito do Município de Matupá, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e eficiência na análise de projetos a serem executados pelo Município, conforme disposto no Departamento de Engenharia e Projetos;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Obras (Lei Complementar nº 026, de 11 de outubro de 2005);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e o dever de fiscalização das obras públicas;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos técnicos efetivos, como responsáveis pelo recebimento, análise e aprovação técnica de projetos de engenharia e arquitetura, bem como pelo acompanhamento de sua execução:

I - Adryana Lucia Fernandes – Engenheira Civil

II – Emilli Alini Reina – Engenheira Civil

III - João Luiz Da Silva Sobrinho – Engenheiro Civil

IV – Bruna Caroline Feldkircher – Arquiteta e Urbanista

V - Tuellen Karine Teruel – Engenheira Civil

VI – Heron Calebe Rodrigues – Arquiteto e Urbanista

VII – Bruna Zardo Bueno – Engenheira Civil

Art. 2º Compete aos servidores designados no artigo anterior:

I – Analisar a conformidade dos projetos com o Código de Obras Municipal, normas da ABNT e legislação pertinente;

II – Acompanhar o desenvolvimento da execução dos projetos, garantindo a fidelidade ao que foi aprovado;

III – Emitir pareceres técnicos, despachos e notificações quando necessário.

Parágrafo Único. A responsabilidade técnica pela aprovação recairá sobre o servidor signatário da análise, devendo este possuir a devida habilitação legal junto ao respectivo conselho de classe.

Art. 3º O profissional responsável pela aprovação deverá emitir a competente Declaração de Aprovação ou Termo de Recebimento, atestando a regularidade técnica do projeto ou da obra executada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá-MT, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 16.466 DE 06 DE JULHO DE 2026.

"Institui e Compõe a Comissão de Seleção, Habilitação, Monitoramento e Fiscalização da Execução dos Projetos Culturais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2 no Município de Matupá, define suas competências e dá outras providências".

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022, e estabelece diretrizes para a execução das ações da PNAB pelos entes federativos, incluindo a necessidade de comissões para análise e seleção de propostas;

Considerando o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que disciplina os mecanismos de fomento à cultura e os procedimentos de monitoramento e prestação de contas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc;

Considerando as orientações técnicas expedidas pelo Ministério da Cultura para a execução do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

Considerando a imperiosa necessidade de assegurar a impessoalidade, a legalidade, a moralidade e a transparência no processo de seleção, habilitação, monitoramento e fiscalização da execução dos projetos culturais a serem fomentados com recursos da PNAB no âmbito municipal;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão de Seleção, Habilitação, Monitora-

mento e Fiscalização da Execução dos Projetos Culturais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2 no Município de Matupá, que terá as seguintes competências:

I. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, se necessário, regulamentando suas demais competências, composição e funcionamento específico, em consonância com as diretrizes dos editais da PNAB;

II. Analisar as propostas e a documentação de habilitação dos proponentes inscritos nos editais da PNAB lançados pelo Município de Matupá, em conformidade com os critérios estabelecidos;

III. Emitir pareceres técnicos fundamentados sobre a habilitação e o mérito cultural das propostas, observando os critérios de seleção e classificação definidos nos respectivos editais;

IV. Classificar as propostas, conforme critérios editalícios, para subsidiar a decisão de seleção a ser homologada pelo gestor municipal;

V. Apreciar e julgar, em grau de recurso, as impugnações e contestações referentes ao resultado provisório da fase de seleção e habilitação;

VI. Acompanhar e monitorar a execução dos projetos culturais contemplados, verificando o cumprimento do objeto, das metas e do cronograma pactuados;

VII. Realizar ou solicitar vistorias e diligências para a fiscalização in loco da correta aplicação dos recursos e da execução dos projetos culturais, caso julgue necessário, observada a legislação vigente.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção, Habilitação, Monitoramento e Fiscalização da Execução dos Projetos Culturais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 2, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo este ser prorrogado por igual período ou enquanto durarem os trabalhos relativos aos editais da PNAB para os quais for designada, os seguintes membros:

I. Titular: Marylaine de Lima Santana, Secretária de Administração;

II. Titular: Juliani Cristina de Souza Mena, Secretária de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo;

III. Titular: Simone dos Santos Zanfonato, Secretária de Finanças;

IV. Suplente: Marlene Ester Estelger, Gestora de Convenios;

V. Suplente: Ricardo da Silva Gonçalves, Chefe de Cerimonial.

Art. 3º. A Comissão de Seleção, Habilitação, Monitoramento e Fiscalização da Execução dos Projetos da PNAB será convocada, sempre que necessário, pela Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer ou pelo(a) Presidente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações da Comissão se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria de voto dos membros presentes nas reuniões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º. A Comissão contará com o apoio administrativo necessário da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer para o desempenho de suas funções.

§ 3º. O(A) Presidente da Comissão, a ser designado(a) em ato próprio ou eleito(a) entre os membros titulares na primeira reunião, dará publicidade à composição da Comissão, bem como convocará a primeira reunião dos membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. A participação na Comissão é considerada serviço público de relevante interesse social, não sendo remunerada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de julho de 2026.

Cumpra-se,

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2026

PORTARIA Nº 581 DE 13 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para a servidora **ANA MARIA ALONSO RIBEIRO,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2023 a 15/10/2024, para gozo a partir de 04/08/2026 conforme requerimento e protocolo nº 663/2026.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para o servidor **PABLO GABRIEL FERRERIA SILVA,** lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **ENFERMEIRO**, referente ao período de 01/09/2023 a 31/08/2024, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 17/08/2026 e 20 (quinze) dias para data oportuna conforme requerimento e protocolo nº 664/2026.

Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para a servidora **ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **BIOQUIMICA /FARMACEUTICA**, referente ao período de 07/07/2025 a 06/07/2026, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 24/08/2026 e 15 (quinze) dias parta gozo em data oportuna conforme requerimento e protocolo nº 666/2026.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 07 DE JULHO DE 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2026

PORTARIA Nº 580 DE 13 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FERIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA LIDIANA DA SILVA NEVES, BEM COMO A CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, NO CARGO DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/01/2023 A 02/01/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 03/08/2026, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO N° 665/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 13 DE JULHO DE 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Contratante: Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores De Mirassol D'OESTE – MIRASSOL-PREVI

Contratada: M.A.D. LEITE – ME

Credenciamento nº 001/2025

Chamamento Público nº 001/2025

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 002/2025, firmado entre as partes, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo administrativo, em observância às normas legais aplicáveis e às cláusulas contratuais, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto registrar:

I – a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 002/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência para o período de 29 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027;

II – o reajuste contratual de 3,16%, correspondente à variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV dos últimos doze meses, conforme previsto na Cláusula 8.1.1 do Contrato nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão da aplicação do reajuste contratual, o valor unitário da perícia médica previdenciária passa de **R$ 274,00** para **R$ 282,66**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Valor Atual	Reajuste (3,16%)	Valor Reajustado
01	Perícia médica previdenciária para concessão e revisão de benefícios previdenciários e demais hipóteses previstas no Contrato nº 002/2025	**R$ 274,00**	**R$ 8,66**	**R$ 282,66**

Os pagamentos efetuados durante a vigência do contrato observarão o novo valor unitário acima especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do MIRASSOL-PREVI para o exercício correspondente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato Administrativo nº 002/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Apostilamento.

Mirassol d'Oeste-MT, 13 de julho de 2026.

MIRASSOL-PREVI

BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE

Diretor Executivo

CONTRATANTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 77/2026.

O Município de Mirassol d'Oeste - MT, através do Departamento de Compras e Licitações, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato nº 75/2026, firmado com a empresa SIDNEI DA SILVA LTDA, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, na Edição do dia 13 de julho de 2026, conforme segue:

ONDE SE LÊ: Contrato Administrativo no 75/2026.
LEIA-SE: Contrato Administrativo no 77/2026.
Ficando a publicação da seguinte forma:

Contrato Administrativo no 77/2026, firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste e a empresa SIDNEI DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.152.463/0001-83. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA 01 (UMA) APRESENTACAO ARTISTICA MUSICAL DA BANDA AZIS DO FORRÓ, A SER REALIZADA NO DIA 11/ 07/ 2026, COM INICIO PREVISTO AS 01H10MIN E DURACAO MINIMA DE 01H30MIN, COMPONDO A GRADE DE ATRACOES DO EVENTO FESTIVAL CULTURAL DE SONHO AZUL, NA PRACA SÃO BENTO DO DISTRITO DE SONHO AZUL. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: da data de sua assinatura até 31/07/2026. Data da assinatura: 10/07/2026.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2026

PORTARIA Nº 583 DE 13 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para a servidora **ANGELITA CRISTINA MOURA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período de 25/07/2025 a 24/07/2026, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 27/07/2026 e 15 (quinze) dias para data oportuna requerimento e protocolo nº 437/2026.

Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para o servidor **NIVALDO DE SOUZA LEAL,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA**, referente ao período de 05/04/2022 a 04/04/2022, para gozo a partir de 20/07/2026 requerimento e protocolo nº 438/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 13 DE JULHO DE 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/ 2026 - MIRASSOL-PREVI

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2026. O Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste/MT – MIRASSOL PREV, Estado de Mato Grosso, comunica que o Diretor Executivo RATIFICOU em 13/07/ 2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÕES sendo Participação em curso "Inteligência Artificial nos Fluxos e Rotinas de Trabalho da Administração Pública – Como Automatizar Rotinas, Otimizar Fluxos de Trabalho e Aumentar a Eficiência no Serviço Público" promovido pela empresa De Carli Treinamentos – Capaccitar Brasil, a ser realizado na modalidade presencial, nos dias 16 e 17 de julho de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 65.953.657/0001-19. Valor total: R$ 1.699,00 (Um mil seiscentos e noventa e nove reais). Bruno Vilas Boas Panaro Leite Diretor Executivo – MIRASSOL PREVI. 13/07/2026

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2026

PORTARIA Nº 585 DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

CONSIDERANDO o requerimento protocolo n° 402/2026 do servidor público, **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 27700, no exercício do cargo de **PROFESSOR**;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a partir de 13 de julho de 2026, a vacância do cargo público de provimento efetivo de **PROFESSOR**, ocupado pelo servidor **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 27700, em razão de posse em outro cargo não acumulável, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1° desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que ha pedido do servidor, a partir da data em que assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de julho de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2026

PORTARIA Nº 586 DE 13 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **FERIAS** para o servidor **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 04/03/2023 a 03/03/2024, para gozo a partir de 16/07/2026 requerimento e protocolo nº 672/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 13 DE JULHO DE 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº 310/2026

Homologa e dá publicidade aos valores do Valor da Terra Nua – VTN do Município de Nobres/MT, referentes ao exercício de 2026, para fins de atendimento às disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019 e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, e suas alterações posteriores, que disciplina a prestação de informações relativas ao Valor da Terra Nua – VTN pelos Municípios conveniados com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 477/2025, que instituiu a Comissão Municipal de Avaliação do Valor da Terra Nua – VTN;

CONSIDERANDO a Ata nº 001/2026 da Comissão Municipal de Avaliação do Valor da Terra Nua – VTN, que aprovou, por unanimidade, a avaliação técnica do Valor da Terra Nua referente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO que a avaliação foi elaborada por profissional legalmente habilitado, mediante emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, utilizando metodologia compatível com o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado;

CONSIDERANDO que os valores foram regularmente encaminhados à Receita Federal do Brasil por meio do Ofício nº 62/2026, de 27 de abril de 2026, encontrando-se recepcionados e publicados no Portal da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade e formalização administrativa aos valores de referência aprovados para utilização nas finalidades tributárias e administrativas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados e publicados, para fins administrativos e tributários, os valores do Valor da Terra Nua – VTN do Município de Nobres/MT, referentes ao exercício de 2026, aprovados pela Comissão Municipal de Avaliação do Valor da Terra Nua – VTN e encaminhados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Os valores homologados são os seguintes:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Boa	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e Flora
2026	R$ 16.042,35	R$ 11.747,72	R$ 8.859,43	R$ 7.433,30	R$ 5.377,10	R$ 3.681,38

Art. 3º A presente homologação tem por finalidade conferir publicidade aos valores oficialmente adotados pelo Município para o exercício de 2026, os quais foram regularmente encaminhados à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em conformidade com a

legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 13 de julho de 2026.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO E CULTURA 004/2025

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, para comparecerem nos locais, datas e horários abaixo especificados, com a finalidade de **atribuição de sala de aula e jornada de trabalho**, bem como para posterior apresentação da documentação exigida.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO

· Dia 14 de julho de 2026, às 10h00 Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. DAS ETAPAS

O processo de convocação ocorrerá em **duas etapas**, conforme segue:

I – Primeira etapa:

Atribuição de jornada de trabalho e sala de aula, conforme classificação e necessidade da Rede Municipal de Ensino.

II – Segunda etapa:

Entrega da documentação de habilitação **na unidade escolar à qual o candidato for atribuído**, considerando como prazo máximo o dia **16 de julho de 2026**, conforme relação de documentos exigidos neste edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 realizado pela Selecon, conforme a classificação listada no resultado final.

Os candidatos convocados descritos no Anexo I – Quadro de vagas, deverão encaminhar documentação abaixo, preferencialmente na ordem solicitada.

1) Cópia: RG – CPF – Título de Eleitor com o último comprovante – Carteira de Trabalho – número do PIS/PASEP – Certificado de Reservista e Carteira de Habilitação (CNH) se exigido para o cargo

2) Comprovante de Residência, nº. Telefone, e-mail

3) Certidão Nascimento ou de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a)

4) Certidão de Nascimento dos filhos, CPF, Cartão de vacina (para filhos de 0 a 7 anos), Atestado Escolar (comprovante que o filho está estudando), se houver

5) Dados do CPF do pai e da mãe

6) Comprovante de escolaridade: Diploma ou Histórico Escolar

7) Registro no Conselho de Classe, se exigido para o cargo.

8) 01 Foto 3x4

9) Cópia do comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil (para recebimento salarial)

10)Certidão Negativa Civil e Criminal

11)Declaração de Bens e Valores

12)Declaração de não acumulo ilegal de cargo

13)Exames admissionais **–** os candidatos convocados deverão apresentar os exames médicos exigidos, conforme descrito nas especificações de cada cargo.

· **CARGO: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Apoio Escolar**

o Avaliação Clínica Ocupacional + Laudo médico que ateste a capacidade física e mental para o exercício das funções do cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Nobres/MT, 13 de julho de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I –

CONVOCADOS

Dia 14 de julho de 2026, às 10h00 Local: SEEC

CARGO: Técnico em desenvolvimento infantil – apoio escolar

LOTAÇÃO: ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
750000845	CAMILA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	Ampla Concorrência	76º

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 01/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCURSO N° 01/2026**, com objetivo de: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº. 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, LEI ESTADUAL N° 11.082/2020 E SUBSIDIARIAMENTE NO QUE COUBER A LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DESDE QUE NÃO CONFLITANTES COM A LEI 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL**. Data do Julgamento**: às 9h do dia 02/09/2026. **Local:** Sala do Departamento de Licitações. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao. https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao .

Nobres, 13 de julho de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

CONTRATO Nº 018/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratado: KISSILA SILVA COSTA, inscrito no **CPF nº** 022.xxx.xxx-23

Valor do Contrato: R$ 5.368,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais) mensal.

Objeto: Prestação de serviços na função de Professor, conforme justificativa anexada ao Contrato.

Dotação Orçamentária: 08.002.12.365.0039.20237.3190040000.15401070000

Vigência do Contrato: 29/06/2026 a 12/12/2026

Data da Assinatura: 29/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

CONTRATO Nº 019/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratado: REGIANE ALVES DO NASCIMENTO, inscrito no **CPF nº** 018.xxx.xxx-10

Valor do Contrato: R$ 5.368,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais) mensal.

Objeto: Prestação de serviços na função de Professor, conforme justificativa anexada ao Contrato.

Dotação Orçamentária: 08.003.12.361.0039.20048.3190040000.15401070000

Vigência do Contrato: 29/06/2026 a 18/12/2026

Data da Assinatura: 29/06/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, **REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E EPIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Data de Abertura das Propostas**: 30 de julho de 2026. Horário: 08:00 horas**. Local: Avenida Diamantino, 1601, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, no menu – portal transparência – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com.

Nortelândia-MT, 13 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000025/2026

Modalidade Nr.: 00000004/2026

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 06/07/26

Data da Homologação: 13/07/26

Objeto da licitação: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO E ANDADORES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

10980 - CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 17.059.112/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
329053	CADEIRA DE RODAS SIMPLES 101 PNEU MACICO ARO EM NYLON PARA 95KG, NA COR PRETA	UNIDADE		8,0000	710,0000	5.680,00
329054	CADEIRA DE RODAS STANDART EM ACO ATÉ 125 KG	UNIDADE		2,0000	1.200,0000	2.400,00
329055	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL EM ACO ATE 100KG	UNIDADE		2,0000	880,0000	1.760,00
329056	CADEIRA DE BANHO SIMPLES MODELO 201 APOIO DE PE FIXO PARA 85 KG, NA COR PRETA	UNIDADE		8,0000	314,5000	2.516,00
329057	CADEIRA DE BANHO MODELO 206 OBESO DESMONTAVEL PARA 120KG, NA COR CINZA	UNIDADE		2,0000	450,0000	900,00
329058	CADEIRA DE BANHO MAX OBESO PARA 120KG, NA COR PRETA	UNIDADE		2,0000	679,8000	1.359,60
329059	ANDADOR ARTICULADO 2 BARRAS ADULTO DOBRAVEL STANDART	UNIDADE		12,0000	235,0000	2.820,00

Total Fornecedor: 17.435,6000

Total Geral: 17.435,6000

NORTELANDIA, Segunda-feira, 13 de julho de 2026

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000102 2025

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do processo administrativo 38040/2026-SMEEL, e considerando o Parecer Jurídico da Nº 422/2026, celebram o presente Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 102/2025, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei nº 14133/21, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO a Ata de Registro de Preço 102/2025, nos termos previstos o art. 124 da Lei 14133/21.

1.2

O valor unitário do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme itens abaixo

1.3

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme data do parecer jurídico 422/2026.

1.4Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Lote	Descrição	Ude	Marca	Vl.Unit. Homolgado Pregão Eletronico 15/2025	Variações	Vl. Total Reequilibrio Financeiro Parecer Juridico 422/2026
2	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA BRANCA, COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVÓLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	IN NATURA	R$ 3,11	6,11%	4,25

4	BETERRABA: DE TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS, SER SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	KG	IN NATURA	R$ 2,20	127,27%	R$ 6,45
5	CEBOLA BRANCA: SECAS, LIMPAS, GRAÚDAS, SADIAS, BOA QUALIDADE E APRESENTAÇÃO. SEM VESTÍGIOS DE PRAGAS, INSETOS E ROEDORES. CASCA E POLPA ÍNTEGRAS. TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	IN NATURA	R$ 2,59	54,44%	R$ 5,16
6	CENOURA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	R$ 3,89	67,09	R$ 8,38
9	REPOLHO BRANCO: UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISO, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA VARIEDADE. CABEÇA ÍNTEGRA, EXCESSO DE FOLHAS EXTERNAS REMOVIDAS; SEM SUJIDADES, MANCHAS, VESTÍGIOS DE PRAGAS, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E ENFERMIDADES, ASSIM COMO DE DANOS POR ELES PROVOCADOS. SEM SINAIS DE ESCURECIMENTO ENZIMÁTICO OU QUALQUER DETERIORAÇÃO, TANTO NA SUPERFÍCIE QUANTO NA POLPA.	KG	IN NATURA	R$ 2,59	93,05%	R$ 6,45
10	TOMATE TIPO SALADA: DE TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MISTAS ENTRE VERDES E MADURAS. DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	KG	IN NATURA	R$ 5,51	8,89%	R$ 7,74

DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 124, II, da Lei 14133/21, com suas alterações e Parecer Jurídico da procuradoria municipal nº 422/2026

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições Ata de Registro de Preço original.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 102/2025 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 03 de Julho de 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

AVISO ADESAO E TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 10/2026

AVISO ADESAO Nº 10.2026

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 04/2026

Correspondente Pregão Presencial nº 03/2026

Realizado pelo Município de Chapada dos Guimarães - *MT*

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 03/2026, correspondente ao Pregão Presencial nº 03/2026, realizado pelo Município de Chapada dos Guimarães - *MT* . OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 04/2026 do Município de Chapada dos Guimarães – MT, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, ODONTOLOGIA E RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório

4.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS						
SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO DO APLIC	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT.	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	.0004220	UNIDADE COD. 1	1750	R$ 150,00	R$ 262.500,00
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	.00065901	UNIDADE COD. 1	900	R$ 61,70	R$ 55.530,00
3	FUNDOSCOPIA	.00018441	UNIDADE COD. 1	1750	R$ 23,00	R$ 40.250,00
4	GONIOSCOPIA	.000184220	UNIDADE COD. 1	600	R$ 33,70	R$ 20.220,00
5	MAPEAMENTO DE RETINA	.0004227	UNIDADE COD. 1	1000	R$ 121,20	R$ 121.200,00

6	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	423414-6	UNIDADE COD. 1	1750	R$ 16,85	R$ 29.487,50
7	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	.00061675	UNIDADE COD. 1	1000	R$ 121,20	R$ 121.200,00
8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	.0004228	UNIDADE COD. 1	1000	R$ 123,40	R$ 123.400,00
9	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	.00081173	UNIDADE COD. 1	475	R$ 33,70	R$ 16.007,50
10	TESTE DE VISÃO DE CORES	.00074258	UNIDADE COD. 1	1750	R$ 16,85	R$ 29.487,50
11	TESTE ORTÓPTICO	.00065914	UNIDADE COD. 1	1250	R$ 61,70	R$ 77.125,00
12	TONOMETRIA	.00010437	UNIDADE COD. 1	1250	R$ 16,85	R$ 21.062,50
13	PALESTRAS INFORMATIVAS COM DURAÇÃO DE1H NAS UNIDADES BÁSICAS E ESCOLAS – TEMAS GLAUCOMA/MIOPIA/ESTRABISMO	306897-8	UNIDADE COD. 1	30	R$ 2.500,00	R$ 75.000,00
14	OCULOS MULTIFOCAL (ADULTO) – CONJUNTO DE ARMAÇÃO/LENTE/CAIXA	.00030734	UNIDADE COD. 1	325	R$ 650,00	R$ 211.250,00
15	OCULOS MONOFOCAL (ADULTO) – CONJUNTO DE ARMAÇÃO/LENTE/CAIXA	.00030730	UNIDADE COD. 1	275	R$ 450,00	R$ 123.750,00
SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO DO APLIC	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFE-RÊNCIA UNIT.	VALOR DE REFE-RÊNCIA TOTAL
17	CONSULTA ODONTOLÓGICA	215863-9	UNIDADE COD. 1	1750	R$ 83,00	R$ 145.250,00
21	CONTROLE DE CARIE POR DENTE	.00090377175	UNIDADE COD. 1	4000	R$ 57,80	R$ 231.200,00
22	RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA	.000899187	UNIDADE COD. 1	400	R$ 199,80	R$ 79.920,00
23	SESSÃO DE CLAREAMENTO DENTÁRIO A LASER	.00090377176	UNIDADE COD. 1	150	R$ 199,80	R$ 29.970,00
25	IMPLANTE DENTÁRIO COM PROTESE + COROA – POR DENTE	.000899202	UNIDADE COD. 1	60	R$ 3.200,00	R$ 192.000,00
26	PROTESE DENTÁRIA SUPERIOR	.63551-0	UNIDADE COD. 1	150	R$ 750,00	R$ 112.500,00
27	PROTESE DENTÁRIA INFERIOR	.63552-9	UNIDADE COD. 1	150	R$ 750,00	R$ 112.500,00
30	PALESTRAS INFORMATIVAS COM DURAÇÃO DE 1 H NAS UNIDADES BÁSICAS E ESCOLAS – TEMA SAUDE BUCAL	317442-5	UNIDADE COD. 1	30	R$ 2.500,00	R$ 75.000,00
1	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	.0004220	UNIDADE COD. 1	1750	R$ 150,00	R$ 262.500,00
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	.00065901	UNIDADE COD. 1	900	R$ 61,70	R$ 55.530,00
3	FUNDOSCOPIA	.00018441	UNIDADE COD. 1	1750	R$ 23,00	R$ 40.250,00
4	GONIOSCOPIA	.000184220	UNIDADE COD. 1	600	R$ 33,70	R$ 20.220,00
5	MAPEAMENTO DE RETINA	.0004227	UNIDADE COD. 1	1000	R$ 121,20	R$ 121.200,00
6	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	423414-6	UNIDADE COD. 1	1750	R$ 16,85	R$ 29.487,50
7	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	.00061675	UNIDADE COD. 1	1000	R$ 121,20	R$ 121.200,00
TOTAL R$ 2.305.810,00						

Nossa Senhora do Livramento MT, 13 de Julho de 2026

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 01/2026

Valquíria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 01/2026

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 10/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 04/2026

Correspondente Pregão Presencial nº 03/2026

Realizado pela *PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT*

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 04/2026 do Município de Chapada dos Guimarães – MT, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, ODONTOLOGIA E RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa vencedora do certame: SMI SERVIÇOS MEDICOS INTEGRADOS LTDA Inscrita no CNPJ: 51.588.757/0001-89, com a seguinte tabela de item:

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS						
SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO DO APLIC	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFE-RÊNCIA UNIT.	VALOR DE REFE-RÊNCIA TOTAL

1	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	.0004220	UNIDADE COD. 1	1750	R$ 150,00	R$ 262.500,00
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	.00065901	UNIDADE COD. 1	900	R$ 61,70	R$ 55.530,00
3	FUNDOSCOPIA	.00018441	UNIDADE COD. 1	1750	R$ 23,00	R$ 40.250,00
4	GONIOSCOPIA	.000184220	UNIDADE COD. 1	600	R$ 33,70	R$ 20.220,00
5	MAPEAMENTO DE RETINA	.0004227	UNIDADE COD. 1	1000	R$ 121,20	R$ 121.200,00
6	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	423414-6	UNIDADE COD. 1	1750	R$ 16,85	R$ 29.487,50
7	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	.00061675	UNIDADE COD. 1	1000	R$ 121,20	R$ 121.200,00
8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	.0004228	UNIDADE COD. 1	1000	R$ 123,40	R$ 123.400,00
9	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	.00081173	UNIDADE COD. 1	475	R$ 33,70	R$ 16.007,50
10	TESTE DE VISÃO DE CORES	.00074258	UNIDADE COD. 1	1750	R$ 16,85	R$ 29.487,50
11	TESTE ORTÓPTICO	.00065914	UNIDADE COD. 1	1250	R$ 61,70	R$ 77.125,00
12	TONOMETRIA	.00010437	UNIDADE COD. 1	1250	R$ 16,85	R$ 21.062,50
13	PALESTRAS INFORMATIVAS COM DURAÇÃO DE1H NAS UNIDADES BÁSICAS E ESCOLAS – TEMAS GLAUCOMA/MIOPIA/ESTRABISMO	306897-8	UNIDADE COD. 1	30	R$ 2.500,00	R$ 75.000,00
14	OCULOS MULTIFOCAL (ADULTO) – CONJUNTO DE ARMAÇÃO/LENTE/CAIXA	.00030734	UNIDADE COD. 1	325	R$ 650,00	R$ 211.250,00
15	OCULOS MONOFOCAL (ADULTO) – CONJUNTO DE ARMAÇÃO/LENTE/CAIXA	.00030730	UNIDADE COD. 1	275	R$ 450,00	R$ 123.750,00
SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO DO APLIC	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFE-RÊNCIA UNIT.	VALOR DE REFE-RÊNCIA TOTAL
17	CONSULTA ODONTOLÓGICA	215863-9	UNIDADE COD. 1	1750	R$ 83,00	R$ 145.250,00
21	CONTROLE DE CARIE POR DENTE	.00090377175	UNIDADE COD. 1	4000	R$ 57,80	R$ 231.200,00
22	RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA	.000899187	UNIDADE COD. 1	400	R$ 199,80	R$ 79.920,00
23	SESSÃO DE CLAREAMENTO DENTÁRIO A LASER	.00090377176	UNIDADE COD. 1	150	R$ 199,80	R$ 29.970,00
25	IMPLANTE DENTÁRIO COM PROTESE + COROA – POR DENTE	.000899202	UNIDADE COD. 1	60	R$ 3.200,00	R$ 192.000,00
26	PROTESE DENTÁRIA SUPERIOR	.63551-0	UNIDADE COD. 1	150	R$ 750,00	R$ 112.500,00
27	PROTESE DENTÁRIA INFERIOR	.63552-9	UNIDADE COD. 1	150	R$ 750,00	R$ 112.500,00
30	PALESTRAS INFORMATIVAS COM DURAÇÃO DE 1 H NAS UNIDADES BÁSICAS E ESCOLAS – TEMA SAUDE BUCAL	317442-5	UNIDADE COD. 1	30	R$ 2.500,00	R$ 75.000,00
1	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	.0004220	UNIDADE COD. 1	1750	R$ 150,00	R$ 262.500,00
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	.00065901	UNIDADE COD. 1	900	R$ 61,70	R$ 55.530,00
3	FUNDOSCOPIA	.00018441	UNIDADE COD. 1	1750	R$ 23,00	R$ 40.250,00
4	GONIOSCOPIA	.000184220	UNIDADE COD. 1	600	R$ 33,70	R$ 20.220,00
5	MAPEAMENTO DE RETINA	.0004227	UNIDADE COD. 1	1000	R$ 121,20	R$ 121.200,00
6	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	423414-6	UNIDADE COD. 1	1750	R$ 16,85	R$ 29.487,50
7	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	.00061675	UNIDADE COD. 1	1000	R$ 121,20	R$ 121.200,00
TOTAL R$ 2.305.810,00						

Após análise jurídica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2024, a adesão foi adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, conforme parecer jurídico nº080/2026, datado em 09 de Julho de 2026.

Publica-se e homologa-se o procedimento.

Nossa Senhora do Livramento MT, 13 de Julho de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2026

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2025.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 126/2025 originário do processo administrativo n° 36782/2026. Que versa é Adesão á Ata de Registro de Preços n°. 035/2025, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2025, realizado pelo Órgão Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, Objeto de "Registro de Preços para Contratação de Empresas para Aquisições de Materiais para Construção/Elétrico em geral com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistemico no municipio" atender às demandas das secretarias municipais do município de Nossa Senhora Do Livramento/MT, mediante a incorporação dos itens conforme especificado no termo de referência, nº 140/2025 Doravante denominado CONTRATANTE e de outro Empresa VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.679.014/0001-14..

DA FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39194/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES e o parecer jurídico municipal nº 083/2026 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº126/2025, proveniente do processo administrativo n° 31947/2025, adesão 17/2025. para fazer face a alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao processo administrativo n° 31947/2025, adesão 17/2025, Contrato Administrativo Nº. 126/2025 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria/ Unidade	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. De Mun. De Cidades	2038 – Man. Da Cip	885	3.3.90.39	1.2.751

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 126/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 13 de Julho de 2026

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 96 DE 13 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 96 DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre medidas de reorganização administrativa, racionalização das despesas públicas, fortalecimento da governança, centralização das aquisições governamentais, instituição da Central Municipal de Compras, criação do Núcleo Municipal de Gestão e Manutenção da Frota, estabelecimento de medidas temporárias de contenção de despesas, delegação de competências administrativas e dá outras providências.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICÍPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo promover a direção superior da Administração Pública Municipal, expedindo decretos destinados à organização e ao funcionamento da Administração quando não implicarem aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve desenvolver suas atividades observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, razoabilidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a busca permanente da eficiência administrativa exige a adoção de mecanismos destinados ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos, à padronização das rotinas administrativas e ao fortalecimento dos controles preventivos;

CONSIDERANDO que a dispersão das aquisições públicas entre diversos órgãos compromete o planejamento das contratações, reduz o poder de negociação da Administração, dificulta o controle dos gastos públicos e aumenta os riscos inerentes à execução das despesas;

CONSIDERANDO que a centralização das aquisições governamentais constitui medida de governança recomendada pelos órgãos de controle externo e interno, proporcionando economia de escala, padronização das especificações, maior competitividade dos certames, racionalização dos procedimentos administrativos e incremento da eficiência das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a adequada gestão da frota municipal pressupõe planejamento permanente das manutenções preventivas, controle rigoroso do abastecimento, acompanhamento dos custos operacionais, monitoramento da vida útil dos veículos e maquinários e fiscalização permanente da execução dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que a elevação das despesas correntes impõe à Administração Municipal a adoção de medidas temporárias destinadas ao contingenciamento dos gastos públicos, preservando-se, entretanto, a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle das despesas com horas extraordinárias, diárias, concessão de licenças prêmio, indenização de férias, abastecimentos, manutenção da frota e aquisições governamentais;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações aprovadas na reunião administrativa realizada em 24 de junho de 2026, destinada à implementação de medidas de reorganização administrativa e racionalização das despesas públicas municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa municipal, disciplinando mecanismos de planejamento, racionalização das despesas, fortalecimento dos controles internos, centralização das aquisições governamentais, gestão integrada da frota oficial, controle das despesas de custeio e delegação de competências administrativas.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto possuem natureza administrativa e aplicam-se a todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta do Município, observadas as competências legais específicas de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º A implementação das medidas previstas neste Decreto observará, dentre outros, os seguintes princípios:

I – eficiência administrativa;

II – economicidade;

III – planejamento;

IV – segregação de funções;

V – controle preventivo;

VI – transparência administrativa;

VII – padronização de procedimentos;

VIII – responsabilidade fiscal;

IX – continuidade dos serviços públicos;

X – supremacia do interesse público.

Art. 4º Todas as Secretarias Municipais deverão cooperar entre si para a plena implementação das medidas previstas neste Decreto, observando as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pela Secretaria Municipal de Finanças, pela Controladoria Interna e pela Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de suas respectivas competências.

CAPÍTULO II

DA CENTRAL MUNICIPAL DE COMPRAS

Art. 5º Fica instituída a **Central Municipal de Compras**, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, destinada à coordenação, padronização, planejamento, acompanhamento e controle das aquisições de bens e das contratações de serviços comuns realizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Constituem objetivos da Central Municipal de Compras:

I – promover maior eficiência nas aquisições públicas;

II – racionalizar os procedimentos administrativos;

III – evitar a pulverização das compras governamentais;

IV – ampliar o planejamento anual das contratações;

V – possibilitar ganhos de escala nas aquisições;

VI – uniformizar especificações técnicas;

VII – fortalecer os mecanismos de controle interno;

VIII – reduzir custos administrativos;

IX – otimizar a aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º Compete à Central Municipal de Compras:

I – receber as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais;

II – verificar a compatibilidade das solicitações com o planejamento administrativo;

III – consolidar demandas semelhantes;

IV – elaborar cronogramas anuais de aquisição;

V – promover a padronização de bens e serviços;

VI – acompanhar a tramitação dos processos administrativos de contratação;

VII – orientar tecnicamente os setores requisitantes;

VIII – elaborar fluxograma disciplinando todas as etapas das aquisições municipais;

IX – sugerir medidas destinadas ao aperfeiçoamento contínuo das contratações públicas.

Art. 8º Cada Secretaria Municipal permanecerá responsável pela identificação de suas necessidades, elaboração dos documentos técnicos de sua competência, fiscalização da execução contratual e certificação do recebimento do objeto contratado.

Art. 9º A Central Municipal de Compras não substitui as atribuições dos fiscais e gestores de contratos, limitando-se às atividades de coordenação administrativa dos procedimentos de aquisição.

CAPÍTULO III

DA CENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 10. A partir da entrada em vigor deste Decreto, todas as demandas de aquisição de bens e contratação de serviços deverão ser previamente submetidas à Central Municipal de Compras.

Art. 11. Fica vedada a instauração de procedimentos isolados pelas Secretarias Municipais destinados à aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas neste Decreto.

Art. 12. Excepcionalmente poderá o Prefeito Municipal autorizar procedimento descentralizado quando demonstrada, mediante justificativa técnica, situação emergencial, urgência administrativa ou peculiaridade que torne inviável a tramitação ordinária pe-

rante a Central Municipal de Compras.

§ 1º A autorização excepcional deverá ser formalizada por despacho fundamentado.

§ 2º A excepcionalidade não afasta a observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nem das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento elaborará, no prazo de até trinta dias, o fluxograma oficial dos procedimentos da Central Municipal de Compras, contendo todas as etapas necessárias à instrução, processamento, contratação e acompanhamento das aquisições municipais.

CAPÍTULO IV

DO NÚCLEO MUNICIPAL DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA

Art. 14. Fica instituído o **Núcleo Municipal de Gestão e Manutenção da Frota**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a finalidade de centralizar o gerenciamento, planejamento, controle e fiscalização da utilização, manutenção e abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município ou colocados à sua disposição.

Art. 15. O Núcleo Municipal de Gestão e Manutenção da Frota terá por finalidade assegurar a adequada conservação do patrimônio público, reduzir custos operacionais, ampliar a vida útil da frota municipal e garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Art. 16. Compete ao Núcleo:

I – elaborar plano anual de manutenção preventiva da frota;

II – programar revisões periódicas, observando as recomendações dos fabricantes;

III – controlar a quilometragem dos veículos;

IV – manter cadastro atualizado de todos os veículos, máquinas e implementos pertencentes ao Município;

V – controlar a emissão de ordens de serviço destinadas à manutenção preventiva e corretiva;

VI – acompanhar os serviços executados por oficinas contratadas;

VII – controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes;

VIII – analisar os custos individuais de manutenção de cada veículo;

IX – manter histórico completo das intervenções realizadas em cada bem;

X – acompanhar a substituição de peças e componentes;

XI – fiscalizar a correta utilização da frota oficial;

XII – propor medidas destinadas à racionalização dos custos operacionais;

XIII – elaborar fluxograma de funcionamento do Núcleo.

Art. 17. Toda solicitação de manutenção deverá ser precedida de abertura de Ordem de Serviço própria, contendo, no mínimo:

I – identificação do veículo;

II – identificação do órgão solicitante;

III – descrição detalhada do problema constatado;

IV – manifestação técnica do responsável pelo Núcleo;

V – autorização administrativa;

VI – relatório de execução dos serviços.

Art. 18. As manutenções preventivas terão prioridade sobre as corretivas, constituindo obrigação permanente dos gestores responsáveis pela utilização da frota.

Art. 19. Nenhum veículo oficial poderá ser encaminhado para manutenção sem prévia autorização do Núcleo, ressalvadas situações emergenciais que comprometam a segurança dos usuários ou a continuidade dos serviços públicos.

Art. 20. O abastecimento dos veículos oficiais deverá observar rigoroso controle administrativo, contendo:

I – identificação do motorista;

II – identificação do veículo;

III – quilometragem inicial;

IV – quilometragem final;

V – quantidade abastecida;

VI – tipo de combustível;

VII – consumo médio apurado;

VIII – assinatura do responsável.

Art. 21. O Núcleo realizará auditorias periódicas destinadas à identificação de inconsistências nos consumos de combustíveis, substituição de peças, manutenção corretiva recorrente e demais situações que possam indicar desperdício de recursos públicos.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 22. Pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto, as horas extraordinárias realizadas pelos servidores municipais deverão sofrer drástica redução.

Art. 23. Somente poderão ser autorizadas horas extraordinárias quando:

I – indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais;

II – inexistir possibilidade de remanejamento de pessoal;

III – houver justificativa circunstanciada do Secretário Municipal competente;

IV – houver autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 24. Cada Secretaria deverá elaborar planejamento interno destinado à reorganização das jornadas de trabalho, buscando reduzir gradativamente a necessidade de realização de serviço extraordinário.

Art. 25. Fica temporariamente suspensa a concessão de diárias no âmbito da Administração Municipal.

Art. 26. Excetuam-se da suspensão prevista no artigo anterior:

I – deslocamentos indispensáveis à execução de serviços públicos essenciais;

II – atendimentos de urgência;

III – atividades técnicas cuja execução dependa de deslocamento;

IV – situações previamente autorizadas pelo Prefeito.

Art. 27. Nos casos excepcionais será obrigatória a apresentação de:

I – cronograma prévio das atividades;

II – relatório detalhado da execução do serviço;

III – fotografias contendo data e coordenadas geográficas sempre que compatível com a natureza da atividade;

IV – demais documentos comprobatórios da efetiva realização dos serviços.

Art. 28. Ficam suspensos por 90 dias todos os pagamento realizados por meio de indenização, as indenizações de férias bem como a concessão de licenças prêmio que exijam contratação temporária para substituição de pessoal.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 29. Fica delegada aos Secretários Municipais de Administração e Planejamento e de Finanças competência para promover os remanejamentos orçamentários autorizados na Lei Orçamentária Anual e demais normas vigentes, objetivando assegurar o adequado processamento das despesas com pessoal.

Art. 30. Os remanejamentos deverão observar:

I – a manutenção do equilíbrio orçamentário;

II – as normas da Lei nº 4.320/1964;

III – a Lei Complementar nº 101/2000;

IV – a Lei Orçamentária Anual;

V – as demais normas pertinentes.

CAPÍTULO VII

DOS APOSTILAMENTOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 31. Fica delegada aos Secretários Municipais de Administração e Planejamento e de Finanças competência para promover apostilamentos destinados exclusivamente à alteração das fontes de recursos dos contratos administrativos.

Art. 32. O apostilamento somente poderá ocorrer quando:

I – não houver alteração do objeto contratado;

II – não houver alteração do valor contratual;

III – não houver modificação do equilíbrio econômico-financeiro;

IV – permanecerem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Art. 33. A alteração da fonte de recursos deverá ser precedida de manifestação da unidade orçamentária competente e da disponibilidade financeira correspondente.

Art. 34. Permanecem inalteradas as atribuições dos fiscais e gestores dos contratos administrativos.

CAPÍTULO VIII

DO COMITÊ PERMANENTE DE GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA

Art. 35. Fica instituído o Comitê Permanente de Governança Administrativa, responsável pelo acompanhamento da implementação das medidas previstas neste Decreto.

Art. 36. O Comitê será composto:

I – pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

II – pelo Secretário Municipal de Finanças;

III – pelo Controlador Interno;

IV – pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 37. Compete ao Comitê:

I – acompanhar a execução das medidas previstas neste Decreto;

II – avaliar periodicamente os resultados obtidos;

III – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa;

IV – identificar fatores que comprometam a economicidade da Administração;

V – sugerir medidas de racionalização das despesas públicas;

VI – elaborar relatórios destinados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 38 As deliberações do Comitê terão natureza consultiva, cabendo ao Prefeito Municipal decidir acerca da implementação das medidas propostas.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Art. 39. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento coordenar a implementação das medidas previstas neste Decreto.

Art. 40. Compete à Secretaria Municipal de Finanças acompanhar os reflexos financeiros e orçamentários decorrentes da execução deste Decreto.

Art. 41. Compete à Controladoria Interna acompanhar a observância dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, expedindo orientações e recomendações técnicas quando necessário.

Art. 42. Compete à Procuradoria-Geral do Município prestar assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Municipal quanto à interpretação e aplicação das disposições deste Decreto, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos gestores administrativos.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES

Art. 43. Os Secretários Municipais responderão pela fiel observância das disposições deste Decreto, devendo adotar todas as providências necessárias à sua implementação.

Art. 44. O descumprimento injustificado das disposições deste Decreto sujeitará o agente público responsável à apuração administrativa, observado o devido processo legal e a legislação vigente.

Art. 45. A autorização excepcional de despesas, horas extraordinárias, diárias, aquisições descentralizadas ou manutenções emergenciais deverá ser formalmente motivada e juntada ao respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 46. No prazo máximo de trinta dias deverão ser elaborados:

I – o Fluxograma Oficial da Central Municipal de Compras;

II – os formulários padronizados de solicitação de compras;

III – os formulários de solicitação de manutenção;

IV – os formulários de controle de abastecimento;

V – os modelos de relatórios técnicos previstos neste Decreto.

Art. 47. Enquanto não concluída a implantação integral da Central Municipal de Compras, poderão ser mantidos os procedimentos administrativos em andamento, desde que previamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante manifestação técnica dos órgãos competentes.

Art. 49. Os Secretários Municipais poderão expedir atos complementares destinados exclusivamente à execução das disposições deste Decreto, vedada a inovação normativa em matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 50. Este Decreto não afasta a obrigatoriedade de observân-

cia da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orgânica Municipal e das demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de julho de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal

PORTARIA 231/2026

PORTARIA 231/2026

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Claudinete Maria de Campos** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, servidor(a), **Claudinete Maria de Campos** cargo de Apoio Municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças a partir de **13/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Julho de 2026.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 230/2026

PORTARIA 230/2026

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Julio Cesar de Oliveira Nascimento** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2025/2026, servidor(a), **Julio Cesar de Oliveira Nascimento** cargo de Apoio Municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Cidades a partir de **10/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Julho de 2026.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 229/2026

PORTARIA 229/2026

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Paulo César de Freitas** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, servidor(a), **Paulo César de Freitas** cargo de Apoio Municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a partir de **13/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Julho de 2026.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

CONTRATADA: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº. 41.886.613/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO E PLATAFORMA GOVFÁCIL – LICENÇA BÁSICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência**.**

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VINCULO: CONTRATO N° 056/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato n° 056/2026 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal** a servidora **EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO,** Contadora, portadora do CPF nº 859.xxx.xxx.20**,** e como **suplente** a servidora **SIMONI DE MELLO DA SILVA**, Chefe de Departamento de Contabilidade, portadora do CPF nº 067.xxx.xxx-06, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato n° 056/2026, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	FISCAL
056/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO E PLATAFORMA GOVFÁCIL – LICENÇA BÁSICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT	GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 41.886.613/0001-55	Fiscal: EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CPF nº 859.xxx.xxx-20 Suplente: SIMONI DE MELLO DA SILVA CPF nº 067.xxx.xxx-06

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução das atas de registro de preços e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 10 de julho de 2026.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 031/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, o senhor **FLÁVIO PAULINO FILHO**, Engenheiro Civil, inscrito no CPF n° 378.xxx.xxx-52, e como suplente o servidor **PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES**, Diretor Geral de Meio Ambiente, portador do CPF 020.xxx.xxx-01, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 031/2026, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
031/2026	CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS - XIMARI 43,62 KM, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE CONVÊNIO Nº 982902/2025 TRANSFEREGOV.BR N º 055050/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MAPA E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	NEXUS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 46.735.002/0001-20	_____ Fiscal: FLAVIO PAULINO FILHO CPF nº 378.xxx.xxx-52 _____ Suplente: PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES CPF nº 020.xxx.xxx-01

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas

necessárias.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 126/2026 de 27 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Nova Bandeirantes-MT, 13 de julho de 2026.

Registre-se Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes – MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA DO TIPO AIRLESS, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CIDADE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente, conforme Art. 75,§ 3º da Lei 14.133/2021.

DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 14/07/2026 das 08:00: horas até 16/07/2026 as 16:00 horas (Horário Local).

DATA DA SESSÃO: 17/07/2026 as 07:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações **-** das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs até as 17:00hs de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**.**

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de julho de 2026.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Agente de contratação (Portaria n° 162/2026)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº177/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS**, inscrita no CNPJ 58.345.126/0001-88, estabelecida a Rua Francisco Antonio Amorim, n° 97, Vila Amorim, em Votorantim/SP – CEP: 18.115-230, e-mail: matspanaservices@gmail.com, Telefone: (15) 99844-8650, representada neste ato pelo Sr. **MATHEUS SPOSITO LUCAS**, brasileiro, empresário, portador (a) da Carteira de identidade nº 42xxxxx7 e do CPF nº 472.xxx.xxx-80, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA**

BANDEIRANTES/MT, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	CHALEIRA ELÉTRICA 2 LITROS - INOX COR PRATA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POSSUI LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, 127V.	CONF TERM DE REF	Unid.	24	R$ 75,00	R$ 1.800,00

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 6931-0, Conta corrente: 44371-9.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do

cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS

CNPJ: 58.345.126/0001-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº178/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BR COMERCIO E LICITACAO**

LTDA, inscrita no CNPJ 62.925.023/0001-64, estabelecida a Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 89, Bairro: Bento Ferreira, na cidade de Vitória/ES – CEP 29050-620, e-mail: licitacao@brcomercio.com.br, Telefone: (27) 3191- 1465, representada neste ato pela Sra. **ELOISA MACHADO DE SOUZA,** brasileira , solteira, empresária, portadora da Carteira de identidade nº 12xxxx2 e do CPF nº 035.xxx.xxx-02, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
76	VENTILADOR DE COLUNA 50CM 110V; 6 PÁS DE POLIPROPILENO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 126W; 3 VELOCIDADES; OSCILAÇÃO HORIZONTAL 80º E VERTICAL EM 4 NÍVEIS - TOTALMENTE DESMONTÁVEL, POSSIBILITANDO FÁCIL ARMAZENAMENTO - ALÇA PARA TRANSPORTAR;	VENTISOL	Unid.	09	R$ 220,59	R$ 1.985,31

VALOR TOTAL: R$ 1.985,31 (Mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com

fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços de-

vidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil, Agência: 8684-3 , Conta corrente: 1868-6.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BR COMERCIO E LICITACAO LTDA

CNPJ: 62.925.023/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EDER ROBERTO DE PAULA LTDA**, inscrita no CNPJ 14.822.294/0001-41, estabelecida a Rua: G, 42; Quadra: 01, (sala 01) – São Roque – Cuiabá/MT – CEP: 78048-435, e-mail: sander.licitacao@gmail.com, Telefone: (65) 99241-6597, representada neste ato pelo Sr. **EDER ROBERTO DE PAULA,** brasileiro , solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 78xxx7-SSP/MT e do CPF nº 570.xxx.xxx-34, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	LAVADORA ALTA VAZÃO 1,0CV 127/220V; PRESSÃO 350PSI; VAZÃO DE NO MÍNIMO 12L/MIN; MANGUEIRA COM 10 METROS.	MOTOMIL	Unid.	15	R$ 2.000,00	R$ 30.000,00

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas

Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade

Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO BRADESCO, Agência: 2117-2, Conta corrente: 37.602-7.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDER ROBERTO DE PAULA LTDA

CNPJ: 14.822.294/0001-41

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FAROL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 60.243.240/0001-49, estabelecida a Av. Presidente Castelo Branco, n° 1477, Setor Brasil, em Araguaína/TO – CEP: 77.824-360, e-mail: faroldistribuidoraltda@gmail.com, Telefone: (63)98147-1412, representada neste ato pela Sra. **JADIELY DOS ANJOS LIMA,** brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade nº 06xxxxxxxxx85 SESP MA e do CPF nº 043.xxx.xxx-83, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	ESTANTE DE ACO COM 06 PRATELEIRAS PRODUZIDA EM CHAPA 0,75 MM COM 1,98 M DE ALTURA, 92 CM DE LARGURA, COM 50 A 60 CM DE PROFUNDIDADE. ESPESSURA DA COLUNA 1,2 MM. ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTATICA A PO (EPOXI) EM ALTA TEMPERATURA ACOMPANHADO DE KIT COM PARAFUSOS E PORCAS.	NOBRE	Unid.	75	R$ 417,99	R$ 31.349,25
39	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 COM SUPER FORNO; MATERIAL DE FABRICAÇÃO: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ÁLTO PADRÃO DE DUREZA; 3 - QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600GR/H; 3 - QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300GR/H; FORNO COM CAPACIDADE PARA 135 LITROS; MEDIDA INTERNA DO FORNO DE 89 X 58 X 27 CM; REGISTROS DE ALTA QUALIDADE; BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA.	ITAJOBI	Unid.	15	R$ 2.479,99	R$ 37.199,85

VALOR TOTAL: R$ 68.549,10 (Sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo

174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebi-

mento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: CAIXA ECONÔMICA, Agência: 1141, Conta corrente: 575894487-0.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente

motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 60.243.240/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**, inscrita no CNPJ 20.481.118/0001-96, estabelecida a Rua Juliete Waldrich, nº 663, Bairro: Encano, na cidade de Indaial/SC – CEP: 89086-580, e-mail: rumo.licitacao@gmail.com, Telefone: (47) 3041-2832, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional De Habilitação nº 04xxxxxxx02 DETRAN - SC e do CPF nº 073.xxx.xxx-35, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V; ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA;	ECOBLU	Unid.	13	R$ 1.949,99	R$ 25.349,87
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX	ECOBLU	Unid.	21	R$	R$

	430; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V; ARMAZENA 50 LITROS DE ÁGUA GELADA;				1.749,99	36.749,79
55	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX 6 LITROS	JL	Unid.	08	R$ 739,00	R$ 5.912,00

VALOR TOTAL: R$ 68.011,66 (Sessenta e oito mil, onze reais e sessenta e seis centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte

Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a

atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 0095-7, Conta corrente: 31.572-9.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,

§8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA

CNPJ: 20.481.118/0001-96

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 36.521.392/0002-62, estabelecida a Rua Luiz Alberto Corbellini, nº 131, Barracão Setor 510, Zona 301, Quadra 0073, Lote 0124, São Cristóvão, Lages/SC – CEP: 88509-286, e-mail: licitacao@govendasonline.com.br, Telefone: (27) 3191-4025, representada neste ato pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. 4.3xx.xx1 SSP - SC e do CPF nº 087.xxx.xxx-38, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital

e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	CORTINA DE AR EOS 100 CM SEM CONTROLE REMOTO CA1210S COR BRANCO	AGRATTO	Unid.	14	R$ 460,51	R$ 6.447,14
73	TELEVISOR COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA LED, TIPO SMAR TV, 55 POLEGADA WIDE SCREEN (16:9) OU SUPERIOR, 60HZ, RESOLUÇÃO MINIMA 4K OU SUPERIOR, COM CONEXOES DE REDE ETHERNET E WIFI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMATICO, 60HZ, COMPATIVEL COM OS SISTEMAS DE COR: PAL-M, PAL-N, NTSC. DEVERÁ CONTAR COM ENTRADAS RF, HDMI, RCA, VIDEO COMPONENTE E S-VIDEO. PREFERENCIALEMTEN COM MENONOR CONSUMO DE ENERGIA. DEVERÁ SER FONECIDA COM SUPORTE DE PAREDE, COMPATIVEL COM SEU MODELO, ALÉM DE CABO HDMI BLINDADO, COM RESOLUÇÃO DE 4K, NO COMPRIMENTO DE 20 MTS. (PANASONIC, LG, SAMSUNG).	MULTILASER	Unid.	05	R$ 2.352,23	R$ 11.761,15

VALOR TOTAL: R$ 18.208,29 (Dezoito mil, duzentos e oito reais e vinte e nove centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com

fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços de-

vidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO SANTANDER, Agência: 0160, Conta corrente: 13006875-3, Chave Pix: 36.521.392/0002-62.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0002-62

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA**, inscrita no CNPJ 24.321.932/0001-02, estabelecida na Rua Av. Júlio Domingos de Campos, n° 6.591 A, Bairro: Santa Isabel, na cidade de Várzea Grande/MT – CEP: 78.150-538, e-mail: carlos@jart.com.br, Telefone: (65) 99917-5450, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO,** brasileiro, casado, executivo de vendas, residente e domiciliado na Estrada da Guarita casa: 558, Cond. Terra Nova, Bairro: 23 de setembro, em Várzea Grande/MT – CEP: 78.150-538, portador da Cédula de Identidade nº. 11x.xxxx5 SSP/MT, e do CPF nº 918.xxx.xxx-63, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, COM CHAVES, MACANETA, COM PES. MEDIDAS MÍNIMAS DO ARMÁRIO: ALTURA 198CM X LARGURA 90CM X PROFUNDIDADE 40CM, CHAPA DE ACO 26 ESPESSURA VARIAVEL DE 0,40 A 0,46 MM. COR CINZA.	JOTA	Unid.	65	R$ 740,00	R$ 48.100,00
9	BANCADA MESA INOX 201 COM PANELEIRO 93X55X90 GARANTINDO QUALIDADE NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS. SUPORTA ATÉ 170KG DE CARGA, SENDO 100KG NA TAMPA SUPERIOR E 70KG NA TAMPA INFERIOR.	JOTA	Unid.	10	R$ 935,00	R$ 9.350,00
15	CADEIRA FIXA ,TIPO SECRETÁRIA, SEM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS, CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTRUTURA EM AÇO, NO MODELO FIXA QUATROPÉS, PINTURA EM EPOXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC NAS BORDAS, EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA.	JOTA	Unid.	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
17	CADEIRA GIRATORIA - OPERATIVA EXECUTIVA COM BACKPLAX - BASE SECRETARIA - ACABAMENTO - PRETO - COM BRACO REGULAVEL - GIRATORIA - REVESTIDO EM - COURO ECOLOGICO.	JOTA	Unid.	67	R$ 435,00	R$ 29.145,00
20	CADEIRA PRESIDENTE OPERATIVA - ASSENTO: ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 45 MM DE ESPESSURA, CARENAGEM INJETADA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM CORINO NA COR PRETA - ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 45 MM DE ESPESSURA, CARENAGEM INJETADA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM CORINO NA COR PRETA - BRAÇOS: REVESTIDO EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO (MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA), COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO, REGULAGEM DE ALTURA COM BOTÃO ALCANÇANDO ATÉ 70 MM DE CURSO - BASE: BASE GIRATÓRIA COM ARANHA EM FORMA PENTAGONAL COM 5 HASTES DE AÇO REVESTIDA COM CAPA EM NYLON, APOIADA SOBRE 5 RODÍZIOS DUPLO COM 50 MM DE DIÂMETRO EM PP (POLIPROPILENO) - COLUNA CENTRAL COM SISTEMA PNEUMÁTICO DE REGULAGEM DA ALTURA FEITA POR ALAVANCA E AMORTECIMENTO DE IMPACTO DA CADEIRA COM MOLA A GÁS - MECANISMOS: POSSUI AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO E POSICIONAMENTO DO ENCOSTO, ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA LATERAL, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVEZ DE CATRACA - ACABAMENTO: PEÇAS EM AÇO RECEBEM UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO (CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA) E SÃO REVESTIDAS POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ OU CROMAGEM POR DEPOSIÇÃO ELETROLÍTICA - GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	JOTA	Unid.	54	R$ 455,00	R$ 24.570,00

VALOR TOTAL: R$ 118.665,00 (Cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco Brasil, Agência: 2764-2, Conta corrente: 83.023-2.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente

Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
CNPJ: 24.321.932/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 48.099.152/0001-10, estabelecida na Rua Cristiano Olsen, nº 2281, Bairro: Higienópolis, na cidade de Araçatuba/SP – CEP: 16.010-720, e-mail: hometech.ata@gmail.com, Telefone: (18) 99113-7525, representada neste ato pelo Sr. Marcos Francisco Faria, brasileiro, solteiro**,** empresário, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, n°. 186, Bairro Vila Aeronáutica, na cidade de Araçatuba/SP – CEP: 16056-790, portador da Cédula de Identidade e CPF nº. 225.xxx.xxx-90, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	KIT DE SOM COMPLETO COM CAIXAS DE 15 + RETORNO + MESA 16 CANAIS + MICROFONES SEM FIO	K AUDIO	Unid.	02	R$ 4.890,00	R$ 9.780,00

VALOR TOTAL: R$ 9.780,00 (Nove mil setecentos e oitenta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados

Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especifi-

cações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO INTER, Agência: 0001, Conta corrente: 26986377-0.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito

ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à pre-

sente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 48.099.152/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA**, inscrita no CNPJ 61.852.834/0001-10, estabelecida na Av. Costa E Silva, nº 2950, Sala 01, Centro, em Machadinho D'Oeste/RO, e-mail: h2olicitacao@gmail.com, Telefone: (69) 99999-4487, representada neste ato pelo Sr. **RUBENS TOLEDO SILVA**, brasileiro, casado**,** empresário, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, nº 487, Jardim Amanda I, na cidade de Hortolândia/SP – CEP: 13188-092, portador do documento de identificação CNH n° 02xxxxxxxx0 DETRAN-SP, e do CPF nº 224.xxx.xxx-74, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTI-**

COS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL 150 LITROS; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V; ARMAZENA 150 LITROS DE ÁGUA GELADA;	METAL ROCHA	Unid.	07	R$ 2.200,00	R$ 15.400,00

VALOR TOTAL: R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais

Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou

requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de

danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SANTANDER, Agência: 1941, Conta corrente: 13.001611-0.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

H2O COMERCIO E REPRESENTACAO

DE BEBEDOUROS LTDA

CNPJ: 61.852.834/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº186/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede

administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 08.694.780/0002-00, estabelecida na Rua Codorna Oeste, nº 1483, Bairro: Expansão Urbana, em Chapadão do Céu/GO – CEP: 75.828-000, e-mail: licitacao@fastcomprasbr.com, Telefone: (67) 99904-7946, representada neste ato pelo Sr. **JULIANO VEZENTIN**, brasileiro, casado**,** comerciante, residente e domiciliado na Rua Sapiranga, nº 113, Bairro: Flamboyant, na cidade de Chapadão do Sul/MS – CEP: 79.560-000, portador da Cédula de Identidade nº. 00x.xxx.xx1 SSP/MS e CPF nº. 001.xxx.xxx-44, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	CAIXA DE SOM BLUETOOTH AMPLIFICADA GRANDE POTENCIA HZ-2000 + 2 MICROFONES SEM FIO.	ANVOX ACA221/2MIC	Unid.	14	R$ 689,99	R$ 9.659,86
41	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO AÇO INOX 220V COM CAPACIDADE DE MAIS DE 144 LITROS	VENANCIO FERI90	Unid.	07	R$ 2.899,99	R$ 20.299,93
44	GELADEIRA E REFRIGERADOR COMERCIAL, MATERIAL REVESTIMENTO EXTERNO INOX, COM 4 PORTAS CEGAS, 1044 LITROS; TIPO DE DEGELO AUTOMÁTICO; PÉS REGULÁVEIS.	GELOPAR GREP-4	Unid.	05	R$ 8.997,99	R$ 44.989,95
53	LAVADORA DE ROUPAS COM CICLO TIRA MANCHAS E ANTIBOLINHA; 13KG; CICLOS DE LAVAGEM: MOLHO, LAVAGEM, ENXÁGUE, CENTRIFUGAÇÃO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; COR BRANCO;	MIDEA MA512W130A	Unid.	10	R$ 1.779,99	R$ 17.799,90

VALOR TOTAL: R$ 92.749,64 (noventa e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas

Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade

Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 3066-X, Conta corrente: 12925-9.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.694.780/0002-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JWR MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 63.531.583/0001-05, estabelecida na Rua Dos Médicos, nº 102, Bairro: Belo Horizonte, na cidade de Passos/MG – CEP: 37.900-018, e-mail: licitajwrmoveis@gmail.com, Telefone: (35) 98820-0604, representada neste ato pelo Sr. **JOAO WELLINGTON DOS REIS**, brasileiro, casado**,** empresário, residente e domiciliado na Rua Dos Médicos, nº 102, Bairro: Belo Horizonte, na cidade de Passos/MG – CEP: 37.900-018, portador da Cédula de Identidade nº. MG34xxxx6 SSP MG e CPF nº. 433.xxx.xxx-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	COLCHÃO SOLTEIRO D33 (POLIESTIRENO) ALTURA: 17 CM LARGURA:78CM PROFUNDIDADE: 188 CM	RELAFLEX	Unid.	42	R$ 382,00	R$ 16.044,00

VALOR TOTAL: R$ 16.044,00 (Dezesseis mil e quarenta e quatro reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração

Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: : 0194-5, Conta corrente: 86.420-X, Chave Pix: 63.531.583/0001-05 JWR MÓVEIS LTDA.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº.

14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JWR MOVEIS LTDA
CNPJ: 63.531.583/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M B COSTA ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.183.585/0001-47, estabelecida na Rua Erondino Antonio Pinhata, nº 428, Bairro: Conjunto Habitacional Requião, na cidade de Maringá/PR – CEP: 87.047-437, e-mail: comercial2@evolucaoinox.com.br, Telefone: (44) 99909-0090, representada neste ato pela Sra. **MARIANA BOSSONI REGGIANI COSTA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Santos Dias, nº 1073, Jardim Nova Independência, na cidade de Sarandi/PR – CEP: 87114-750, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.xxx.xxx-5/ SSP-PR e CPF nº. 068.xxx.xxx-38, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	MESA PIA AÇO INOX INDUSTRIAL COM PANELEIRO E UMA CUBA 50X40X25CM - 150X60X80CM; CAPACIDADE DE PESO TOTAL DE NO MÍNIMO 400KG; 100% AÇO INOXIDÁVEL; PES/BITOLA;	EVOLUÇÃO INOX	Unid.	08	R$ 2.829,90	R$ 22.639,20

VALOR TOTAL: R$ 22.639,20 (Vinte e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitan-

te(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ITAU, Agência: 3837, Conta corrente: 96245-9.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M B COSTA ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 40.183.585/0001-47

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MIGRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.061.037/0001-56, estabelecida na Rua Eugenio Franco De Camargo, nº 2481, Bairro: Jardim Brasil, na cidade de São Carlos/SP – CEP: 13.569-270, e-mail: contato@migradistribuidora.com.br, Telefone: (16) 3416-2099, representada neste ato pela Sra. **PATRICIA GIACOMETTI ROCZANSKI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Bruno Giongo, nº 3421, Vila Deriggi em São Carlos/SP – CEP: 13569-231, portadora da Cédula de Identidade nº. 23xxxxx6 SSP/SP e CPF nº. 181.xxx.xxx-98, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	COOKTOP 5 BOCAS COM QUEIMADOR TRIPLA CHAMA E ACENDIMENTO SUPER AUTOMÁTICO. VOLTAGEM: 127/220V. QUANTIDADE DE BOCAS: 5. MATERIAIS DA SUPERFÍCIE: VIDRO TEMPERADO. TIPO DE MONTAGEM: DE EMBUTIR. TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: GÁS. TIPO DE GÁS: NATURAL	ATLAS	Unid.	01	R$ 768,55	R$ 768,55

VALOR TOTAL: R$ 768,55 (Setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a

atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO C6 (336), Agência: 0001, Conta corrente: 21398940-9, em nome de MIGRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 48.061.037/0001-56.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante

ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MIGRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 48.061.037/0001-56

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 116 N, bairro Módulo 02, na cidade de Juína/MT – CEP: 78.320-000, e-mail: olmieletro@gmail.com, Telefone: (66) 3566-1240, representada neste ato pelo Sr. **OLMIR IORIS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Rua Altemar Dutra, nº 745 N, bairro módulo 2, em Juína/MT - CEP: 78.320-000, portador da Cédula de Identidade nº. 14xxxx2 SSP/PR e CPF nº. 252.xxx.xxx-04, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atenden-

do as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	ASPIRADOR DE PO E AGUA 1400W H2PO 110V RODINHAS PARA FACILITAR A LOCOMOCAO CAPACIDADE 12 LITROS DE AGUA E 10 LITROS DE PO BOCAL PARA TAPETES CARPETES E PISOS LISOS KIT COMPLETO DE ACESSORIOS.	WAP / GTW12	Unid.	03	R$ 495,00	R$ 1.485,00
23	CARRO BUFFET DUPLO 12 CUBAS - 8 QUENTES E 4 FRIAS; CUBAS E TANQUE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPAS DAS CUBAS EM VIDRO TEMPERADO; TERMOSTATO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E COM ESCALA DE 10º A 80º GRAUS CELSIUS; TENSÃO: 110V (NÃO É BIVOLT); CUBAS FRIAS COM PLACA DE GELO (GEL CONGELANTE); DIMENSÕES (AXLXP): 130,0X146,5X62,5 CM	SPOLU / SPL-509CO	Unid.	02	R$ 4.065,00	R$ 8.130,00
24	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 15KG	WANKE / PREMIUM	Unid.	11	R$ 550,00	R$ 6.050,00
28	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS E TAMPO RETANGULAR 150 CM; ESTRUTURA:: AÇO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO; CADEIRAS: ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO FIXO DE MDF DE 9 MM COM CAMADA DE ESPUMA D12 DE 12 MM, REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, SUPORTA ATÉ 120 KILOS; -ENCOSTO:: FIXO, DE AÇO; TAMPO: RETANGULAR DE GRANITO ESPESSURA DE 20 MM, SUPORTA ATÉ 30 KILOS DISTRIBUÍDOS, SENDO QUE O TAMPO + ESTRUTURA DA MESA SUPORTA ATÉ 120 KILOS DISTRIBUÍDOS.	TUBULAR TEIXEIRA / MADRI	Unid.	07	R$ 1.500,00	R$ 10.500,00
37	FERRO A VAPOR ANTIADERENTE 1200 WATTS 110V	AGRATTO / BRAVO	Unid.	08	R$ 99,00	R$ 792,00
38	FOGÃO DE PISO 5 BOCAS BRANCO COM TURBO CHAMA; BIVOLT; MESA DE AÇO INOX, GRADES DUPLAS E BOTÕES REMOVÍVEIS COM ARO PROTETOR QUE EVITA A ENTRADA DE SUJEIRAS; FORNO DE 96 LITROS TEM 2 PRATELEIRAS, UMA AJUSTÁVEL E OUTRA AUTODESLIZANTE, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL E PAREDES ESMALTADAS PARA SIMPLIFICAR A LIMPEZA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; POTÊNCIA QUEIMADORES 1800 (W).	ATLAS / MONACO	Unid.	17	R$ 1.300,00	R$ 22.100,00
40	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA BRANCO, CAPACIDADE DE 44 LITROS E POTÊNCIA DE 1775W. APRESENTA CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 50ºC À 320ºC, CONTROLE INDEPENDENTE DA RESISTÊNCIA SUPERIOR (DOURADOR) E A RESISTÊNCIA INFERIOR É ACIONADA PELO TERMOSTATO, TIMER DE ATÉ 120 MIN COM AVISO SONORO, GARANTINDO PRATICIDADE NA HORA DE COZINHAR. A LUZ PILOTO INDICA QUE O FORNO ESTÁ LIGADO, LÂMPADA INTERNA ACIONADA PELO TIMER, PORTA COM VIDRO DUPLO QUE IMPEDE A FUGA DE CALOR E ECONOMIZA ENERGIA. O CORPO INTERNO É REVESTIDO COM AUTOLIMPANTE (A LIMPEZA OCORRE ATRAVÉS DO PROCESSO DE VOLATILIZAÇÃO). A GRADE CROMADA COM DUAS ALTURAS É REMOVÍVEL E TAMBÉM POSSUI BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS.	NARDELLI / TOP 48	Unid.	10	R$ 599,00	R$ 5.990,00
42	FORNO TURBO ELÉTRICO DIGITAL 220V; CAPACIDADE DE 39 LITROS ÚTEIS E 56 LITROS TOTAIS; FUNÇÃO DE COZIMENTO COZINHAR; TEMPERATURA MÍNIMA DE 50°C E MÁXIMA DE 250°C; CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM REGULAGEM DE 50°C A 250°C; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E FUNÇÃO DE TEMPORIZADOR; POTÊNCIA DE 2000W; MOTOR MONOFÁSICO DE 1/30CV; RESISTÊNCIA BLINDADA DE 2000W; COM TEMPORIZADOR; ACOMPANHA 4 BANDEJAS DE 35X35CM; 4 NÍVEIS COM ESPAÇO DE 7CM ENTRE AS FORMAS DE 35CM X 35CM; ILUMINAÇÃO INTERNA LÂMPADA HALÓGENA DE 35W; COM ALARME SONORO; FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; PORTA EM VIDRO TEMPERADO 4 MM; ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ BASÁLTICA; PAINEL COM TECLAS INDIVIDUAIS PARA ACIONAMENTO DO MOTOR (TURBINA) E LÂMPADA; TEMPORIZADOR DE 360 MINUTOS; AVISO SONORO DE TEMPO DE COZIMENTO; AÇO INOX ESCOVADO; AMPERAGEM DE 16A (20A); LED INDICADOR DE TEMPERATURA.	PROGAS / FAST PRP004	Unid.	07	R$ 2.650,00	R$ 18.550,00
43	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL (DUPLA AÇÃO) 2 TAMPAS 546 LITROS 110V, FUNÇÃO REFRIGERADOR QUE VAI DE 2 A 8 °C E FUNÇÃO FREEZER COM FAIXA DE OPERAÇÃO ENTRE - 18 E - 22 °C. A CAPACIDADE DE CONGELAMENTO EM 24 HORAS É DE 24,5 KG.	METAL FRIO / DA550	Unid.	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
45	GELADEIRA FROST FREE 300 LITROS BRANCA COM FREEZER SUPERCAPACIDADE CONGELADOR SUPERIOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA. COM MÁQUINA DE FAZER GELO. POSSUI PORTA REVERSÍVEL. POSSUI ORGANIZADOR DE GARRAFAS, PORTA-LATAS E PORTA-OVOS. DIMENSÕES: 61,6 CM DE LARGURA, 1.539 M DE ALTURA E 69,1 CM DE PROFUNDIDADE.	CONSUL / CRB36	Unid.	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
46	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375 LITROS COR BRANCA 110V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+ CAPACIDADE TOTAL 375 (L); COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; PORTA OVOS; CAPACIDADE GELADEIRA 288 (L); CAPACIDADE FREEZER 86 (L); TIPO DE DEGELO FROST FREE; PÉS NIVELADORES; DISPLAY TOUCH SCREEN.	MIDEA / MD-RT533	Unid.	12	R$ 2.780,00	R$ 33.360,00
54	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO; FÁCIL LIMPEZA; POSSUI CONJUNTO DE LÂMINAS DE SEIS PONTAS EM AÇO INOXIDÁVEL; ROLAMENTOS DUPLOS BLINDADOS; COPO É CONFECCIONADO EM TRITAN ULTRA RESISTENTE, NÃO LIBERA GOSTO NEM CHEIRO; AÇO INOXIDÁVEL; 3 FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS (35, 60 E 90 SEGUNDOS); 3 VELOCIDADES; ELEVADA POTÊNCIA; PERFEITA VEDAÇÃO NA TAMPA; SISTEMA DE ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO; CAPACIDADE: 2 LITROS; ROTAÇÃO: 38000 RPM; POTÊNCIA: 3 CV; VOLTAGEM: 110V;	MONDIAL / L900	Unid.	14	R$ 590,00	R$ 8.260,00
56	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL BASCULANTE 25 LITROS; BAIXA ROTAÇÃO; COPO EM AÇO INOX MONOBLOCO; PERFEITA VEDAÇÃO ENTRE TAMPA E COPO (BORRACHA ATÓXICA); CAVALETE PINTADO; ACOPLAMENTO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; POTÊNCIA: 1,5 CV; ROTAÇÃO: 3500 RPM; VOLTAGEM: 110V;	JL COLOMBO / 25LITROS	Unid.	03	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
66	MESAS RETA DIMENSÕES: 1600X600X740MM: TAMPO MDP 25MM MESA RETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1200 (LARGURA) X 600 (PROFUNDIDADE) X 740 (ALTURA). 2 GAVETAS. MESA CONSTITUÍDA POR TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, COM FITA PS DE 2MM EM TODO CONTORNO, ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO.	VANDAFLEX / COLT	Unid.	37	R$ 500,00	R$ 18.500,00
71	PURIFICADOR DE ÁGUA, LIVRE DE CLORO, GOSTOS, ODORES E IMPUREZAS. POSSUI DUPLA FILTRA-	LIBELL / AC-	Unid.	14	R$	R$

	ÇÃO COM ELEMENTO FILTRANTE DE POLIPROPILENO, CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE 5 MICRA. UTILIZA CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL PARA A REDUÇÃO DE CLORO LIVRE, ODORES E SABORES; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTA EFICIÊNCIA; BOTÕES DE ÁGUA (GELADO E NATURAL) EMBORRACHADOS PARA MELHOR ADERÊNCIA; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 2,0 LITROS; TENSÃO: 127V; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 4,0 LITROS/HORA. COR BRANCO.	QUAFLEX			790,00	11.060,00
72	TANQUINHO DE NO MINIMO 10KG; BATEDOR NA POSICAO HORIZONTAL; COM DISPENSADOR DE SABAO; 3 NIVEIS DE ÁGUA; TIMER COM PROGRAMACAO; FILTRO CATA-FIAPOS; POTENCIA MINIMA DE 415W;	WANKE / COMFORT	Unid.	16	R$ 552,00	R$ 8.832,00
74	TELEVISOR COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA LED, TIPO SMAR TV, 65 POLEGADA WIDE SCREEN (16:9) OU SUPERIOR, 60HZ, RESOLUÇÃO MINIMA 4K OU SUPERIOR, COM CONEXOES DE REDE ETHERNET E WIFI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMATICO, 60HZ, COMPATIVEL COM OS SISTEMAS DE COR: PAL-M, PAL-N, NTSC. DEVERÁ CONTAR COM ENTRADAS RF, HDMI, RCA, VIDEO COMPONENTE E S-VIDEO. PREFERENCIALEMTEN COM MENONOR CONSUMO DE ENERGIA. DEVERÁ SER FONECIDA COM SUPORTE DE PAREDE, COMPATIVEL COM SEU MODELO, ALÉM DE CABO HDMI BLINDADO, COM RESOLUÇÃO DE 4K, NO COMPRIMENTO DE 20 MTS. (PANASONIC, LG, SAMSUNG).	SEMP / 65S62	Unid.	20	R$ 3.435,00	R$ 68.700,00

VALOR TOTAL: R$ 304.809,00 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e nove reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 2226-8, Conta corrente: 10.005-6.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do

cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **OYSTER COMÉRCIO DE**

EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.497.491/0001-87, estabelecida na Avenida José Medeiros Vieira, nº 2500, bairro Praia Brava De Itajaí, na cidade de Itajaí/SC – CEP: 88.306–843, e-mail: oyster.empresa@gmail.com, Telefone: (47) 98438-1134, representada neste ato pela Sra. **JANARA RUBIA VENTURELLI**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Avenida José Medeiros Vieira, nº 2500, bairro Praia Brava De Itajaí, na cidade de Itajaí/SC – CEP: 88.306–843, portadora da Cédula de Identidade nº. 46xxxx0 SSP SC e CPF nº. 053.xxx.xxx-14, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, TEM AS FUNÇÕES DE PULSAR E AUTO LIMPEZA, TEM AINDA COPO EM ACRÍLICO RESISTENTE. ELE É ANTIDERRAPANTE, POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA E FILTRO QUE SEPARA O SUCO DO BAGAÇO.	METVISA	Unid.	07	R$ 432,00	R$ 3.024,00

VALOR TOTAL: R$ 3.024,00 (Três mil e vinte e quatro reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELA-

DAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Itaú (341), Agência: 1414 Conta corrente: 98592-7.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS**

DE AQUISIÇÃO, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19,

Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OYSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.497.491/0001-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ 46.253.574/0001-72, estabelecida na Av. Miguel Sutil, nº 14437, bairro Porto, em Cuiabá/MT - CEP: 78025-700, e-mail: licitacao@parafusou.com.br, Telefone: (65) 3649-4440, representada neste ato pelo Sr. **DIONES AMARAL DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada na Rodovia Mário Andreazza, S/N, Condomínio Residencial Esmeralda, Casa 348, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT – CEP: 78.144-902, portador da Cédula de Identidade nº. 90xxxxx-6 SESP/PR e CPF nº. 000.xxx.xxx-21, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 28/3 DE 3CV COM 420PSI DE PRESSÃO MÁXIMA 220V	ELETROPLAS	Unid.	04	R$ 2.799,90	R$ 11.199,60

VALOR TOTAL: R$ 11.199,60 (Onze mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto

no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente

atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil, Agência: 8687-8, Conta corrente: 2306-0, Titular: PARAFUSOU COMÉRCIO DE FERRAGEM E FERRAMENTAS LTDA.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido

quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 46.253.574/0001-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ 36.838.236/0001-49, estabelecida na Rua das orquídeas, nº105, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT - CEP: 78.510-010, e-mail: plenitudeatacadistamt@gmail.com, Telefone: (65) 98453-8857, representada neste ato pela Sra. **JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Das Perolas, nº 266, Bairro Bosque Da Saúde, Município Cuiabá/MT - CEP: 78.050-090, Telefone: (65) 98453-8857, portadora da Cédula de Identidade nº. 19xxxxx3 SSP/MT e CPF nº. 020.xxx.xxx-09, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES TIPOA EROPORTO SEM ESTOFADO- CADEIRA LONGARINA DE AÇO INOX, DE QUATRO LUGARES, BASE FIXA EM FORMATO Y, ENCOSTO E ASSENTO INTEIRIÇOS, SEMESTOFADO E CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CROMADA, COM QUATRO SAPATAS REGULÁVEIS, BRAÇO EM AÇO CROMADO NACOR PRATA EM FORMATO ANATÔMICO, CAPACIDADE MÁXIMA RECOMENDADA POR ACENTO: 150 KG, PÉS REGULÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO. MEDIDAS APROXIMADAS: ENCOSTO LARGURA: 53CM, ALTURA: 52CM ASSENTO: PROFUNDIDADE: 48CM, LARGURA:53CM, ALTURA ATÉ O CHÃO: 44CM NA COR PRATA, LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 240CM, ALTURA ATÉ O CHÃO: 44CM.	OR DESING	Unid.	37	R$ 882,07	R$ 32.636,59
32	ESCANINHO 15 VÃOS – 100	LINEA RICA	Unid.	10	R$ 1.444,89	R$ 14.448,90
33	ESCANINHO 7 VÃOS – 100	LINEA RICA	Unid.	10	R$ 1.374,85	R$ 13.748,50
35	ESTANTE BIBLIOTECA – 140	DECORA	Unid.	10	R$ 767,79	R$ 7.677,90

VALOR TOTAL: R$ 68.511,89 (Sessenta e oito mil, quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub – Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub – Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub – Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 – Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 – Agricultura
Sub – Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios – Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub – Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração

Função: 23 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 – Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 – SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 – SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 – Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental – Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

12 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

12 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/ertidão;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada

parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO 218 BS2, Agência: 0001, Conta corrente: 69803-1.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

11 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação

financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 36.838.236/0001-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **S TYSKI**, inscrita no CNPJ 23.460.679/0001-50, estabelecida na Av. Andre Cius n° 42, Centro, Rio Azul/PR, e-mail: suzi_licitacao@hotmail.com, Telefone: (42) 9153-5081, representada neste ato pela Sra. **SUZELY TYSKI**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua João Faber n° 26, Centro, Rio Azul/PR, CEP: 84.560-000, portadora da cédula de identidade n° 11xxxxx66 SSP/PR e inscrita no CPF nº 068.xxx.xxx-35 e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abai-

xo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AMASSADEIRA ESPIRAL 05 KG; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI; TACHO EM AÇO INOX MAIS ROBUSTO E DURÁVEL; GRADE CROMADA DE PROTEÇÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO QUANDO LEVANTADA E VOLTA A LIGAR QUANDO BAIXADA; BATEDOR ESPIRAL REFORÇADO; SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE; 10 VELOCIDADES; LED INDICADOR DE FUNÇÃO; PÉS EMBORRACHADOS, GARANTINDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E FIRMEZA; POTÊNCIA MÍNIMA: 1000 W (1,35 CV); VOLTAGEM: BIVOLT – AUTOMÁTICO Inf. Detal.: AMASSADEIRA ESPIRAL 05 KG; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI; TACHO EM AÇO INOX MAIS ROBUSTO E DURÁVEL; GRADE CROMADA DE PROTEÇÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO QUANDO LEVANTADA E VOLTA A LIGAR QUANDO BAIXADA; BATEDOR ESPIRAL REFORÇADO; SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE; 10 VELOCIDADES; LED INDICADOR DE FUNÇÃO; PÉS EMBORRACHADOS, GARANTINDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E FIRMEZA; POTÊNCIA MÍNIMA: 1000 W (1,35 CV); VOLTAGEM: BIVOLT – AUTOMÁTICO	MANA	UM	4	R$ 4.619,97	R$ 18.479,88
31	COZINHA COMPLETA BRANCA EM AÇO 4 PEÇAS; A COZINHA CONTA COM: PANELEIRO COM ESPAÇO PARA FORNO, 2 ARMÁRIOS AÉREOS, BALCÃO 2 PORTAS E GAVETAS, TAMPO DE BP, RESISTÊNCIA A ÁGUA E TEMPERATURAS DE ATÉ 120° C, ESTRUTURA DE AÇO; CONJUNTO COMPLETO AXLXP 207X260X52CM	ITATIAIA	UM	8	R$ 2.487,99	R$ 19.903,92
48	KIT CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL CARRO COMPLETO CONTENDO: (01) SACO DE RECOLHIMENTO 90 LT (01) BALDE DOBLÔ 30 LITROS ÁGUAS (01) MOP ÁGUA COMPLETO (01) MOP PÓ 60CM COMPLETO (01) PÁ RECOLHEDORA (01) PLACA SINALIZADORA DIMENSÕES MINIMAS: C X 90CM L X 57CM A X100 CM	ROMER	UM	15	R$ 1.370,02	R$ 20.550,30

VALOR TOTAL: R$ 58.934,10 (Cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub – Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub – Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub – Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 – Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 – Agricultura
Sub – Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios – Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub – Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 – Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 – SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 – SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 – Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental – Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

12 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

12 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/ertidão;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil – Agência: 4787-2- Conta Corrente: 17647-8

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 – DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 4.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

S TYSKI CNPJ: 23.460.679/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova

Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ 26.877.656/0001-80, estabelecida na Av. Alzira Santana, (Res S Gonçalo) s/n, Bairro Ikaray, Várzea Grande/MT, CEP: 78.130-364, e-mail: hedilsonrafael@hotmail.com, Telefone: (65) 9306-4988, representada neste ato pelo Sr. **EDILSON RAFAEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Sidônio Rondon de Morais (Lot Jd Paula II), nº. 15, Quadra 129, Bairro Canelas, Várzea Grande, MT, CEP: 78.135-154, portador da cédula de identidade n° 135xxxx-2 SESP/MT e inscrito no CPF nº 005.xxx.xxx-57 e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO 2 PORTAS 04 PRATELEIRAS, COM CHAVE, COM PÉS, MATERIAL EM MDP BP, MEDIDAS MININMA: ALTURA: 198CM X LARGURA 90CM X PROFUNDIDADE 40CM.	VANDA FLEX	UN	27	R$ 599,99	R$ 16.199,73
04	ARQUIVO 4 GAVETAS MDP TAMPO EM TAMBURATO 42MM LATERAIS E BASE EM MDPBP 25MM FRENTE DAS GAVETAS EM MDP BP 15MM PUXADORES EM POLIESTIRENO CORPO DAS GAVETAS EM ACO 26 TRILHO TELESCOPIO EM ACO 110MM CAPACIDADE DE 45KG POR GAVETA	VANDA FLEX	UN	23	R$ 799,99	R$ 18.399,77
05	ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, CHAPA 26, COLUNA 24, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE (138 CM X 47.4 CM X 55 CM), QUATRO (04) PES. NA COR CINZA, COM PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETA E COM FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO.	VEGEL	UN	49	R$ 619,99	R$ 30.379,51
14	CADEIRA CAIXA ALTA PRETO GIRATORIO COM ARO PARA OS PÉS	VANDA FLEX	UN	5	R$ 384,99	R$ 1.924,95
58	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM CHAVES 120X60 CM MESA RETA PARA HOME OFFICE EM MDP TAMPO EM 15 MM PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI PÉS COM SAPATA FIXA GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS CHAVE FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. DIMENSÕES DO PRODUTO COMP. 1,20 CM PROF. 0,60 CM ALT. 0,74 CM	VANDA FLEX	UN	14	R$ 399,99	R$ 5.599,86
59	MESA DE ESCRITÓRIO L 160 X 100 CM COM GAVETAS	VANDA FLEX	UN	11	R$ 949,87	R$ 10.448,57
61	MESA L ESTAÇÃO ESCRITÓRIO 130X130 COM GAVETAS E CHAVE CINZA	VANDA FLEX	UN	29	R$ 797,99	R$ 23.141,71
62	MESA MDP EM L TAMPO ANGULAR 90º ARREDONDADO SEM EMENDA, EM MADEIRA PRENSADA DE ALTA QUALIDADE, REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MÍNIMO DE 30MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA DE NOMÍNIMO 2MM, CANTO INTERNO DA MESA ARREDONDADA,TAMANHO MÍNIMO DO TAMPO 160X160X60CM, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓX ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM MDP DE NO MÍNIMO 25MM,COM NIVELADORES DE ALTURA, ALTURA DO CHÃO AO TAMPO DA MESA 77CM, GAVETEIRO SUSPENSO, 03(TRÊS) GAVETAS TAMANHO MÍNIMO 36,4X23,9X39CM, A COR DEVERÁ SER IGUAL OU PRÓXIMO A TABELA DE CORES MDF.	VANDA FLEX	UN	20	R$ 1.099,99	R$ 21.999,80
63	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA 160X60 CM; MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP; ALTURA: 75 CM. COR CINZA	VANDA FLEX	UN	41	R$ 329,87	R$ 13.524,67

VALOR TOTAL: R$ 141.618,57 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados

Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade

Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco: Agência: Conta Corrente:

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens regis-

trados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Sus-

pensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 4.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ: 26.877.656/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 43.450.632/0001-60, estabelecida na Av. Caetano Schincariol m° 325, Distrito Industrial I José Marangoni, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.803-340, e-mail: administrativo@tecnoflexdemogimirim.com.br, Telefone: (19) 3105- 1523, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ CARLOS FERREIRA DOS REIS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Reverendíssimo Jorge Bertolaso Stella nº 79, Jardim Santa Ana, Mogi Mirim/SP, CEP 13.800-561, portador da cédula de identidade n° 28.xxx.071 SSP/SP e inscrito no CPF nº 214.xxx.xxx-52 e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	MESA GROUP REDONDA INFANTIL COM CADEIRAS	COPERFLEX	UN	5	R$ 826,50	R$ 4.132,50

VALOR TOTAL: R$ 4.132,50 (Quatro mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do

Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Con-

trato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil - Agência: 0578-9 - Conta Corrente: 50523-4

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da

autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 4.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 43.450.632/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 49.287.699/0001-01, estabelecida na Av. Oitocentos n° 55, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES CEP: 29.161-389, e-mail: juridico@valecomercio.com, Telefone: (13) 9715-4745, representada neste ato pelo Sr. **ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado a Rua Babaçu n° 24, Jardim Botujuru, Jacupiranga/SP, CEP 11.940-000, portador da cédula de identidade n° 5.xxxxx71 SSP/PA e inscrito no CPF nº 461.xxx.xxx-42 e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

77	VENTILADOR PAREDE 60CM PRETO 200W BIVOLT; 3 PÁS; 2 ROLAMENTO NO MOTOR; PROTETOR TÉRMICO; CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO OU DIMMER; GIRATÓRIO; BAIXO RUIDO	VENTISOL	UN	17	R$ 248,99	R$ 4.232,83

VALOR TOTAL: R$ 4.232,83 (Quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte

131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de

greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: 748 SICREDI - Agência: 0730 - Conta Corrente: 88612-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 4.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.287.699/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VMLX ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.800.477/0001-40, estabelecida na Rua Luiz Cirimbelli n° 1659, Bairro Imigrantes, Turvo/SC CEP: 88.930-000, e-mail: digiplus@digiplus.com.br, Telefone: (48) 3525-0526, representada neste ato pela Sra. **MARIA FAVARIN DANDOLINI**, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada a Rua Frei Gregório Dal Monte n° 1125, Centro, Turvo/SC, CEP: 88.930-000, portadora da cédula de identidade n° 10xxx49 SESP/SC e inscrito no CPF nº 918.xxx.xxx-04 e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	BATEDEIRA PLANETÁRIA POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W; TIGELA DE 5L EM AÇO INOX; 6 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSE; ACOMPANHA BATEDOR DE FOUET, BATEDOR PLANO E BATEDOR EM GANCHO, ALÉM DE TAMPA ANTIRRESPINGOS; TENSÃO ELÉTRICA: 127V. Inf. detal.: Batedeira planetária potência mínima de 800w; tigela de 5l em aço inox; 6 velocidades e função pulsem; acompanha batedor de fouet, batedor plano e batedor em gancho, além de tampa antirrespingos; tensão elétrica: 127v.	PHILCO	UN	9	R$ 439,00	R$ 3.951,00
67	MICRO-ONDAS BRANCO 32 LITROS COM PAINEL DIGITAL LED; 18 RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, DIVIDIDAS ENTRE OS MENUS GOURMET, DOCES E DERRETER; TECLAS ESPECÍFICAS PARA PIPOCA E OUTRAS RECEITAS, DESCONGELAR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; POTÊNCIA 900 (W); VOLTAGEM 110V Inf. detal.: Micro-ondas branco 32 litros com painel digital led; 18 receitas pré-programadas, divididas entre os menus gourmet, doces e derreter; teclas específicas para pipoca e outras receitas, descongelar, eficiência energética a; potência 900 (w); voltagem 110v.	AGRATTO	UN	11	R$ 649,00	R$ 7.139,00
68	MULTIPROCESSADOR TURBO CHEF 5 EM 1 1000W MPN-01-B Inf. detal.: Multiprocessador turbo chef 5 em 1 1000w MPN-01-B.	MONDIAL	UN	13	R$310,52	R$ 4.036,76

VALOR TOTAL: R$ 15.126,76 (Quinze mil, cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital

89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apre-

sentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil - Agência: 0993-8 - Conta Corrente: 11507-X

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando

o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 4.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VMLX ELETRONICOS LTDA CNPJ: 03.800.477/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ 43.589.114/0001-21, estabelecida na Rua 52, n° 527, Quadra B28 Lote 16 Sala 4, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-200, e-mail: wpersoa@hotmail.com, Telefone: (62) 9338-1787, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ ANTONIO LOBO, brasileiro, empresário**, residente e domiciliado a Rua Ataulfo Alves, nº 367, Qd. 29, Lt. 08, Jardim São José, na cidade de Goiânia/GO - CEP 74.494-695, portador da cédula de identidade n° 23xxx6 SSP/GO e inscrito no CPF nº 067.xxx.xxx-04 e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 443 LITROS COR BRANCA 110V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+ CAPACIDADE TOTAL 443 (L); COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; PORTA OVOS; CAPACIDADE GELADEIRA 288 (L); CAPACIDADE FREEZER 86 (L); TIPO DE DEGELO FROST FREE; PÉS NIVELADORES; DISPLAY TOUCH SCREEN Inf. detal.: Geladeira Duplex Frost Free Inverter Midea MDRT611EVK013, capacidade total de 473 litros, cor branca, com sistema Frost Free que dispensa descongelamento manual. Possui tecnologia inverter, proporcionando maior eficiência energética, economia de energia, baixo nível de ruído e melhor conservação dos alimentos. Conta com capacidade aproximada de 345 litros no refrigerador e 128 litros no freezer, painel eletrônico Touch para controle de temperatura, classificação energética Procel A, tecnologia Flexi-Volt (bivolt automático), prateleira retrátil para melhor aproveitamento do espaço interno, prateleiras em vidro temperado, gaveta hortifruti com separador organizador, compartimento Extra Freezer com múltiplos modos de resfriamento, iluminação interna em LED, compartimentos organizadores na porta e design moderno de duas portas.	MIDEA	UN	14	R$ 3.399,99	R$ 47.599,86

VALOR TOTAL: R$ 47.599,86 (Quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação

28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento

196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas

do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil - Agência: 4534-9 - Conta Corrente: 41.350-0

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido

quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 4.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 43.589.114/0001-21

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.358.170/0001-21, estabelecida na Av. Brasil n° 1200, Bairro Jardim Acácia, Tangará da Serra/MT – CEP: 78.300-011, e-mail: vlademir@dismeq.com.br, Telefone: (65) 3311-5300, representada neste ato pelo Sr. **VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua Vilibaldo Ermindo Behling n° 367-S, Cidade Alta, Tangará da Serra/MT, CEP 78.306-128, portador da cédula de identidade n° 301xxxxx56 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 347.xxx.xxx-49 e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	BALCÃO COZINHAS - 3 PORTAS E 2 GAVETAS C/ ENTRADA PARA PIA ��BRANCO ALTURA DE 85CM, LARGURA 120CM, MATERIAL EM AÇO, ACABAMENTO: PINTURA DIMENSÕES DO PRODUTO 49P X 120L X 85A CENTÍMETROS	TELASUL	UN	13	R$ 899,00	R$ 11.687,00
08	BALCÃO COZINHAS - 4 PORTAS E 2 GAVETAS C/ ENTRADA PARA PIA ��BRANCO ALTURA DE 85CM, LARGURA 120CM, MATERIAL EM AÇO, ACABAMENTO: PINTURA DIMENSÕES DO PRODUTO 49P X 120L X 85A CENTÍMETROS	TELASUL	UN	10	R$ 999,00	R$ 9.990,00
16	CADEIRA FIXA DE POLIPROPILENO PARA ESCRITÓRIO NA COR PRETA QUE SUPORTE 130 KILOS	VFLEX	UN	50	R$ 114,99	R$ 5.749,50
18	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES TIPOAEROPORTO SEM ESTOFADO ��CADEIRA LONGARINA DE AÇO INOX, DE TRÊS LUGARES, BASE FIXA EM FORMATO Y, ENCOSTO E ASSENTO INTEIRIÇOS, SEM ESTOFADO ECONSTRUIDO EM CHAPA DE AÇO CROMADO, COM QUATRO SAPATAS REGULAVEIS, BRAÇO EM AÇO CROMADO NA COR PRATA EM FORMATO ANATOMICO, CAPACIDADE MAXIMA RECOMENTADA POR ACENTO: 150KG, PÉS REGULAVEIS, FORMATO ANATOMICO. MEDIDAS APROXIMADAS: ENCOSTO: LARGURA:53CM, ALTURA: 52CM. COR PRATA. ASSENTO: PROFUNDIDADE:48CM, LARGURA:53CM. ALTURA ATÉ O CHÃO: 44CM, LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 180 CM.	FRATINI	UN	37	R$ 674,25	R$ 24.947,25
22	CAMA BOX SOLTEIRO CONJUGADA D33 ESTRUTURA: MADEIRA DE EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO.TECIDO SUPERIOR: TECIDO ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR ADERÊNCIA DO COLCHÃO.PÉS ROSQUEÁVEIS EM MADEIRA.	PROBEL	UN	6	R$ 747,00	R$ 4.482,00
26	COIFA INDUSTRIAL ATÉ 2,00M COM EXAUSTOR E TUBULAÇÃO DE 25CM; KIT COMPOSTO POR: 01 COIFA INDUSTRIAL MEDINDO 2,00 X 1,00M; 02 DUTO DE 1,20 X 25CM DE Ø; 01 EXAUSTOR 25AR - BIVOLT; 01 CHAPÉU CHINÊS; PEÇAS EM CHAPA GALVANIZADA; ACABAMENTO CRAVEJADO E ARREBITADO	TOP COIFAS	UN	2	R$ 4.284,00	R$ 8.568,00
34	ESTACAO DE TRABALHO TIPO BAIA FECHADO, PARA 2 PESSOAS, EM MDP BP OU EUCAPRINT 15MM, TAMPO COM PASSA FIOS.ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS. COM DIMENSÕES MINIMAS: COMP.: 2,05 CMXPROF: 0,70CMXALT: 1,21 CM. TAMPO COM PASSA FIOS.	VFLEX	UN	4	R$ 787,00	R$ 3.148,00

52	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 1900W E 2450PSI; 1 BICO REGULÁVEL (CONCENTRADO, LEQUE E SHAMPOO) E 1 BICO TURBO; TAMANHO DA MANGUEIRA 5 M; MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO; VAZÃO DE NO MÍNIMO 360 L/H	WAP	UN	25	R$ 1.298,00	R$ 32.450,00
65	MESA PROFESSOR PREMIUM - TAMPO EM MDP 25MM COM FITA DE BORDA 2MM SAIA EM MDP 15 MM COM FITA DE BORDA 1MM; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA, CONFECCIONADO EM AÇO COM CALHA SACAVEL E SUBIDA PARA FIAÇÃO; MEDINDO:1,20X0,60X0,74 (LXPXA)	LUNASA	UN	30	R$ 524,00	R$ 15.720,00
69	PIA 120X52CM COM 1 CENTRAL CUBA + ESCORREDOR; AÇO INOX AISI 430. 0,6 MM DE ESPESSURA. CAPACIDADE: 13 L ACABAMENTO PRÉ-POLIDO; ACOMPANHA VÁLVULA DE Ø 3 1/2	GHELPLUS	UN	15	R$ 279,99	R$ 4.199,85
70	PIA EM AÇO INOX 160 X 55 CM COM 1 CENTRAL CUBA + ESCORREDOR.	GHELPLUS	UN	12	R$ 473,84	R$ 5.686,08

VALOR TOTAL: R$ 126.627,68 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital
89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: 748 - SICREDI - Agência: 0804 - Conta Corrente: 34711-6

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,

§8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 4.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.358.170/0001-21

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 044/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP: 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ 39.436.640/0001-84, estabelecida na Estrada Galvão Bueno n° 3300, Bairro Batistini, São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09.842-080, e-mail: wdclcomercio@gmail.com, Telefone: (11) 4417-1030, representada neste ato pelo Sr. **WILLIAN DOS SANTOS BRITES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua das Vianas n° 333, Bloco 2, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.760-000, inscrito no CPF nº. 011.xxx.xxx-84 e CNH sob o n° 03011137302 DETRAN/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeiran-

tes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
75	TELEVISOR COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA LED, TIPO SMAR TV, 75 POLEGADA WIDE SCREEN (16:9) OU SUPERIOR, 60HZ, RESOLUÇÃO MINIMA 4K OU SUPERIOR, COM CONEXOES DE REDE ETHERNET E WIFI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMATICO, 60HZ, COMPATIVEL COM OS SISTEMAS DE COR: PAL-M, PAL-N, NTSC. DEVERÁ CONTAR COM ENTRADAS RF, HDMI, RCA, VIDEO COMPONENTE E S-VIDEO. PREFERENCIALEMTEN COM MENONOR CONSUMO DE ENERGIA. DEVERÁ SER FONECIDA COM SUPORTE DE PAREDE, COMPATIVEL COM SEU MODELO, ALÉM DE CABO HDMI BLINDADO, COM RESOLUÇÃO DE 4K, NO COMPRIMENTO DE 20 MTS. (PANASONIC, LG, SAMSUNG Inf. detal.: SMART TV HQ QLED 75 POLEGADAS HQ-QLED75SM 4K WI-FI BLUETOOTH, APPS, NETFLIX, YOUTUBE E PRIME VÍDEO	HQ	Unid.	06	R$ 4.720,07	R$ 28.320,42

VALOR TOTAL: R$ 28.320,42 (Vinte e oito mil, trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- Adm. Geral da Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção da Secretaria de Administração
17 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- Departamento de Educação
Função:12 – Educação
Sub - Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção em Encargos da Secretaria de Educação
28 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 022 Manutenção da Gestão do Sistema Municipal de Saúde
65 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamentos do SUS – SUS em Ação
Projeto/Atividade: 2 122 - Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
75 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital

89 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e tecnologia
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - Agomais
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia
110 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 032 – Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças
120 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transportes
Sub – Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 004 – Segurança e Fluidez Viária – Caminho Seguro
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transporte
131 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Departamento de Promoção e Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
137 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração
Função: 23 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
169 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Governo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa para Resultados
Projeto/Atividade: 2 100 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Governo
174 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Departamento de Desporto e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0009 – Cidade do Desporto e Lazer – Mova-se Cidade
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção da Secretaria do Desporto e Lazer, Cultura e Juventude
183 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Revitaliza Urbano
Projeto/Atividade: 2 217 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Cidades e Saneamento
196 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO
UNIDADE: 005 – Departamento de Saneamento de Nova Bandeirantes
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0008 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade
Projeto/Atividade: 2 241 – Manutenção do Departamento de Saneamento
211 – Natureza da Despesa: 4.4.90 Aplicações Diretas

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apre-

sentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 DIAS** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO: Itaú (147) - Agência: 8813 - Conta Corrente: 99136-4

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 044/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando

o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	231/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	231/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 39.436.640/0001-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Flaviane Cristina Quintana

C.P.F.: 060.xxx.xxx-05 C.P.F.: 057.xxx.xxx-01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço

nº 177/2026 a nº 201/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal, a servidora **DANIELE DA SILVA RIBEIRO**, Chefe Depto Agricultura, Meio Ambiente E Tecnologia C.02, portadora do CPF nº **036.xxx.xxx-02**, e como suplente o senhor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO,** Chefe De Departamento Manutenção-Controle Pátio**,** portador do CPF nº **061.xxx.xxx-08**, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 177/2026 a nº 201/2026, conforme abaixo:

ARP	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
177/2026 178/2026 179/2026 180/2026 181/2026 182/2026 183/2026 184/2026 185/2026 186/2026 187/2026 188/2026 189/2026 190/2026 191/2026 192/2026 193/2026 194/2026 195/2026 196/2026 197/2026 198/2026 199/2026 200/2026 201/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS CNPJ: 58.345.126/0001-88 BR COMERCIO E LICITACAO LTDA CNPJ: 62.925.023/0001-64 EDER ROBERTO DE PAULA LTDA CNPJ: 14.822.294/0001-41 FAROL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 60.243.240/0001-49 FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA CNPJ: 20.481.118/0001-96 GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CNPJ: 36.521.392/0002-62 GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA CNPJ: 24.321.932/0001-02 HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 48.099.152/0001-10 H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA CNPJ: 61.852.834/0001-10 JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.694.780/0002-00 JWR MOVEIS LTDA CNPJ: 63.531.583/0001-05 M B COSTA ACESSORIOS LTDA CNPJ: 40.183.585/0001-47 MIGRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 48.061.037/0001-56 OLMIR IORIS & CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99 OYSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 33.497.491/0001-87 PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 46.253.574/0001-72 PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 36.838.236/0001-49 S TYSKI CNPJ: 23.460.679/0001-50 SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ: 26.877.656/0001-80 TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 43.450.632/0001-60 VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.287.699/0001-01 VMLX ELETRONICOS LTDA CNPJ: 03.800.477/0001-40 W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 43.589.114/0001-21 WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 12.358.170/0001-21 WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 39.436.640/0001-84	_____ Fiscal: DANIELE DA SILVA RIBEIRO CPF nº 036.xxx.xxx-02 _____ Suplente: MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO CPF nº 061.xxx.xxx-08

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 07 de julho de 2026.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**, realizada em 06/07/2026, a empresa **TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.450.632/0001-60, vencedora do referido certame, solicitou desistência da Ata de Registro de Preços n° 196/2026.

Diante disso, **os itens**, foram mantidos no registro de preço, **e atribuídos à próxima empresa** do cadastro de reserva que deverá iniciar o fornecimento dos itens a partir do dia **13 de julho de 2026**:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	MESA GROUP REDONDA INFANTIL COM CADEIRAS	JOTA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	5	R$ 826,50	R$ 4.132,50

VALOR TOTAL: R$ 4.132,50 (Quatro mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.321.932/0001-02. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de julho de 2026.

Ciente em:

_____/___/_____

_____

GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO

DE MOVEIS DE ACO LTDA

CNPJ nº 24.321.932/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº.001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 029/2026

TIPO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2026** tipo do tipo de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** do Decreto Municipal n°. 022/2023 e dos Decretos Municipal n°. 018/2024 e n°. 019/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O objeto da presente licitação para a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – _FNHIS SUB-50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 998160/2025/MCIDADES/CAIXA** firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Brasilândia/MT, com fornecimento de bens e serviços necessários a entrega final do objeto:

- Elaborar e desenvolver os projetos básicos e executivos;

- Executar as obras e serviços de engenharia necessário;

- Realizar demais operações para entrega final das unidades habitacionais.

Com abertura no dia 25 de agosto de 2026 ás 08h00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso, na Sala de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, sediado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro, Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br

Nova Brasilândia – MT, 13 de julho de 2026.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°. 260/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº.027/2026.

CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ sob o nº29.956.581/0001-001

OBJETO: Adesão de **ATA de Registro de Preços n°152/2026, regida pelo Pregão Eletrônico n°010/2026**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, TAIS COMO: O LANÇAMENTO DA EXPOSIÇÃO, A ESCOLHA DA RAINHA DA EXPOSIÇÃO E A PRÓPRIA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO NA FIT PANTANAL, AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E AS FESTIVIDADES DE NATAL, RÉVEILLON E CARNAVAL DE 2027, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** cujo objeto se faz necessário para atender o Município de Nova Brasilândia/MT inscrita no CNPJ 15.023.963/0001-88 **PARA REALIZAÇÃO DA XXVII EXPOBRAS 2026 NOVA BRASILANDIA/MT, ESCOLHA DA RAINHA E 1° CAVALGADA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, conforme a PROPOSTA N° SIGCONN°2244-2026 do PROCESSO N° SEDEC- PRO – 2026/01374** em atendimento as Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR GLOBAL: **R$ 1.574.955,00 (Um milhão, Quinhentos e setenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais.)**

ASSINATURA: **07 de julho de 2026.**

VIGENCIA: **07 de julho de 2026 á 07 de julho de 2027.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.024/2026.

CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: IVG BRASIL LTDA**

CNPJ sob o nº. 36.519.422/001-15

OBJETO: Adesão a **Ata de Regime de Preço n°122/2024**, regida pelo **Pregão Eletrônico n°.90105/2024 Ministério de Saúde**, cujo Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO ITEM 1 (UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL – UOM), EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, de acordo a PROPOSTA 11940918000125003.**

VALOR GLOBAL: **R$ 399.380,26 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Vinte e Seis Centavos)**

ASSINATURA: **18 de junho de 2026.**

VIGENCIA: **18 de junho de 2026 á 18 de junho de 2027.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 020/2026**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de material betuminoso do tipo Pré Misturado a Frio – PMF, destinado à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da malha viária urbana do Município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFÁLTICO LTDA EPP; Item: 01; Valor Total: R$ 93.900,00.

Nova Canaã do Norte-MT, 13 de julho de 2026.

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
ATA CMAS N° 008/2026

Aos nove dias do mês de julho de 2026, às 07h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Guarita – MT, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para realização de reunião extraordinária, convocada para apreciação e deliberação sobre o Projeto de Execução do PROCARD.

A reunião foi presidida pela Coordenadora do Cadastro Único a senhora Simone Santos da Silva, que, após verificar a existência de quórum regimental, declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião: **aprovação do Projeto de Execução do PROCAD-SUAS 2026**.

Na sequência, a mesma realizou a apresentação do projeto, destacando que o PROCAD-SUAS 2026 tem como objetivo qualificar a base de dados do Cadastro Único no Município de Nova Guarita, por meio da realização de entrevistas domiciliares voltadas às famílias em Revisão Cadastral, Averiguação Cadastral e famílias unipessoais, garantindo maior confiabilidade das informações e a continuidade do acesso aos benefícios socioassistenciais.

Foi informado aos conselheiros que o projeto atenderá todo o território municipal, abrangendo as zonas urbana e rural, com execução prevista até 31 de dezembro de 2026. O público prioritário compreende famílias de baixa renda, especialmente beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada – BPC, cujos cadastros necessitam de atualização ou averiguação.

Durante a apresentação, destacou-se que, conforme levantamento realizado no Cadastro Único, o município possui 841 famílias cadastradas, sendo que 818 encontram-se com cadastro atualizado, correspondendo a uma taxa de atualização de 97%, restando apenas 23 cadastros pendentes de atualização. Também foi informado que existem 187 cadastros unipessoais, dos quais 184 já estão atualizados, além de 303 beneficiários do Programa Bolsa Família e 118 beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Os conselheiros também tomaram conhecimento da metodologia de execução, que compreenderá a identificação do público-alvo, planejamento das rotas, realização de entrevistas domiciliares,

processamento das informações coletadas e monitoramento contínuo das ações, utilizando os sistemas oficiais do Governo Federal.

Foi ainda apresentado o planejamento financeiro do projeto, informando que os recursos serão provenientes do Governo Federal, por meio do PROCAD-SUAS 2026, no valor de **R$ 12.000,00**, destinados à aquisição de materiais permanentes, material de consumo, combustível para as visitas domiciliares e demais despesas necessárias à execução das ações previstas.

Como resultados esperados, o projeto pretende alcançar a atualização de 100% dos cadastros unipessoais beneficiários do BPC e do Programa Bolsa Família, assegurar o envio da documentação obrigatória ao Sistema do Cadastro Único e ampliar a capacidade do município para realização de entrevistas domiciliares, fortalecendo a gestão do Cadastro Único e garantindo maior efetividade na oferta das políticas públicas de assistência social.

Após os esclarecimentos e debates, o Projeto de Execução do PROCAD-SUAS 2026 foi colocado em votação, sendo **aprovado por unanimidade** pelos conselheiros presentes, que reconheceram sua relevância para o fortalecimento da gestão do Cadastro Único e para a melhoria do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social do município.

Após a aprovação do Projeto, a Secretária Executiva dos Conselhos a apresentou aos membros a nova Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, **Sra. Claudenice Nascimento Ferreira Mileski**, designada para exercer a função em substituição à Coordenadora **Sra. Rosangela Groff**, que se encontra em licença-maternidade. Informou-se que a nomeação da nova coordenadora ocorreu por meio de Portaria publicada em **05 de maio de 2026**, e na oportunidade a Coordenadora colocando-se à disposição para atuar de forma integrada com o Conselho Municipal de Assistência Social no fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora doo Cadastro Único agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 07h39min. horas. Para constar, eu, Jakeline Linhares Maculan, Secretária Executiva desse conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 14.2026

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 612/2026

Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	14/2026
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Data de abertura:**	23/06/2026
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	Por demanda
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS/LOCAIS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA MT.		

VENCEDORES:

J. RAMOS PEREIRA BAKES

Lote: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS/LOCAIS PÚBLICOS.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
717279	TABELA SINAPI - 88239-,AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIARIA	100,0000	R$ 200,5300	R$ 20.053,00
717280	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO	DIARIA	200,0000	R$ 234,4700	R$ 46.894,00
717281	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	DIARIA	600,0000	R$ 193,8600	R$ 116.316,00
717282	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA	600,0000	R$ 239,8900	R$ 143.934,00
717283	SERVICO DE CONTRATACAO DE MAO DE OBRA - ARMADOR	DIARIA	200,0000	R$ 238,1600	R$ 47.632,00
717284	TABELA SINAPI - 88247-,AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIARIA	100,0000	R$ 207,7600	R$ 20.776,00
717286	TABELA SINAPI - 88248-,AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIARIA	100,0000	R$ 200,2200	R$ 20.022,00
717287	TABELA SINAPI - 88267-,ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIARIA	100,0000	R$ 240,7500	R$ 24.075,00
717288	SERVICO DE LOCACAO DE MAO-DE-OBRA - DE AUXILIAR DE SERRALHEIRO	un	400,0000	R$ 203,7600	R$ 81.504,00
717289	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	DIARIA	400,0000	R$ 238,1600	R$ 95.264,00
717291	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE SERVICO GERAL,.	DIARIA	300,0000	R$ 192,6000	R$ 57.780,00
717292	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	DIARIA	300,0000	R$ 253,1600	R$ 75.948,00
717293	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AZULEJISTA OU LADRILHISTA	DIARIA	100,0000	R$ 238,7100	R$ 23.871,00
717302	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	DIARIA	100,0000	R$ 249,0000	R$ 24.900,00
718122	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - AJUDANTE DE ARMADOR	DIARIA	200,0000	R$ 203,7600	R$ 40.752,00
718123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE AZULEJISTA	DIARIA	100,0000	R$ 193,3100	R$ 19.331,00
718124	SERVICO DE CONTRATACAO DE MAO DE OBRA - AJUDANTE DE PINTOR	DIARIA	300,0000	R$ 253,1600	R$ 75.948,00

Valor lote: R$ 935.000,00
13 DE JULHO DE 2026.

GRACIELA SCHUSTER
Pregoeira/Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 14.2026

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 612/2026

Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	14/2026
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Data de abertura:**	23/06/2026
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	Por demanda
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS/LOCAIS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA MT.		

VENCEDORES:

J. RAMOS PEREIRA BAKES

Lote: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS/LOCAIS PÚBLICOS.

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
717279	TABELA SINAPI - 88239-,AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIARIA	100,0000	R$ 200,5300	R$ 20.053,00
717280	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO	DIARIA	200,0000	R$ 234,4700	R$ 46.894,00
717281	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO	DIARIA	600,0000	R$ 193,8600	R$ 116.316,00
717282	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	DIARIA	600,0000	R$ 239,8900	R$ 143.934,00
717283	SERVICO DE CONTRATACAO DE MAO DE OBRA - ARMADOR	DIARIA	200,0000	R$ 238,1600	R$ 47.632,00
717284	TABELA SINAPI - 88247-,AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIARIA	100,0000	R$ 207,7600	R$ 20.776,00
717286	TABELA SINAPI - 88248-,AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIARIA	100,0000	R$ 200,2200	R$ 20.022,00
717287	TABELA SINAPI - 88267-,ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIARIA	100,0000	R$ 240,7500	R$ 24.075,00
717288	SERVICO DE LOCACAO DE MAO-DE-OBRA - DE AUXILIAR DE SERRALHEIRO	un	400,0000	R$ 203,7600	R$ 81.504,00
717289	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERRALHEIRO	DIARIA	400,0000	R$ 238,1600	R$ 95.264,00
717291	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE SERVICO GERAL,.	DIARIA	300,0000	R$ 192,6000	R$ 57.780,00
717292	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	DIARIA	300,0000	R$ 253,1600	R$ 75.948,00
717293	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AZULEJISTA OU LADRILHISTA	DIARIA	100,0000	R$ 238,7100	R$ 23.871,00
717302	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	DIARIA	100,0000	R$ 249,0000	R$ 24.900,00
718122	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - AJUDANTE DE ARMADOR	DIARIA	200,0000	R$ 203,7600	R$ 40.752,00
718123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE AZULEJISTA	DIARIA	100,0000	R$ 193,3100	R$ 19.331,00
718124	SERVICO DE CONTRATACAO DE MAO DE OBRA - AJUDANTE DE PINTOR	DIARIA	300,0000	R$ 253,1600	R$ 75.948,00

Valor lote: R$ 935.000,00
13 DE JULHO DE 2026.

GRACIELA SCHUSTER
Pregoeira/Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT C.P 03/2026

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará Sessão Pública para abertura dos Envelopes nº 04 – Proposta de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 399/2026 – Concorrência Presencial nº 003/2026, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, conforme disposições da Lei Federal nº 12.232/2010, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo Edital. A sessão será realizada no dia 17 de julho de 2026, às 08h30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, localizada na Avenida dos Migrantes, Travessa nº 01, Centro. Na oportunidade, será realizada a abertura dos Envelopes nº 04 – Proposta de Preços, exclusivamente das licitantes classificadas na fase de julgamento das propostas técnicas, conforme previsto no Edital. Ficam as empresas participantes e demais interessados regularmente convocados para acompanhar a sessão pública. Nova Guarita – MT, 13 de julho de 2026.

Graciela Schuster Agente de Contratação Portaria nº 001/2026/ PMNG

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 612/2026 ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Guarita – MT. FORNECEDORA REGISTRADA: JULIANA R. PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 26.440.588/0001-98. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra destinada à manutenção preventiva e corretiva em prédios e locais públicos, para atendimento às necessidades do Município de Nova Guarita – MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital do Pregão Presencial nº 014/2026. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 19/2023 e demais disposições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 014/2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE COMODORO

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2025 PREGÃO ELETRONICO 012/2025

OBJETO: **ADESÃO-REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS PARA SER UTILIZADO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.**

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 02 (DOIS) R$ 2.216.000,00 (Dois milhões duzentos e dezesseis mil reais)

Nova Lacerda- MT 13 de julho de 2026

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA

PREFEITURA DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO 012/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2025

OBJETO; ADESÃO-REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS PARA SER UTILIZADO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir 14 de Julho de 2026

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 02 (DOIS) R$ 2.216.000,00 (Dois milhões duzentos e dezesseis mil reais)

Nova Lacerda- MT 13 de julho de 2026

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE COLIDER

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE COLIDER

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 173/2025 PREGÃO ELETRONICO 029/2025

OBJETO: **ADESÃO-REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SEREM DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 01 (UM) R$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil trezentos reais)

Nova Lacerda- MT 13 de julho de 2026

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA DE COLIDER

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA

PREFEITURA DE COLIDER

PREGÃO ELETRONICO 029/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 173/2025

OBJETO; ADESÃO-REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA SEREM DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: 12 Meses, a partir 14 de Julho de 2026

CONTRATANTE; MUNICIPIO DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

QUANTIDADES DE ITEM 01 (UM) R$ 42.300,00 (Quarenta e dois mil trezentos reais)

Nova Lacerda- MT 13 de julho de 2026

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 023/2026

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 023/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em engenharia de soluções geoespaciais para a execução de recadastramento imobiliário e atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal (CIF), compreendendo: levantamento Aerofotogramétrico de alta resolução (GSD CENTIMÉTRICO), Processamento De Ortofotocarta Digital, Estruturação De Sistema De Informações Geográficas (SIG/GIS) em ambiente web para gestão territorial, além da revisão e atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM) com foco em justiça fiscal, inteligência tributária e suporte técnico à arrecadação do Município de Nova Lacerda.

Favorecida: DATAURB GESTAO DE CIDADES R$ 128.500,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 13 de julho de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025.

Validade da Ata: 08/10/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ n° 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto,** brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Resolve:

Cancelar os itens abaixo descrito, da Ata de Registro de Preço nº 064/2025 do fornecedor **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.093.678/0001-85**, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 001/2024, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA
139	110553	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO	UN - UNIDADE	BELFAR

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Municipal 001/2024 dispõe em seu artigo 227, que *"**Art. 227** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor"*.

Através da solicitação de cancelamento, a empresa arguiu que ficou impossibilitada de continuar fornecendo o medicamento mencionado acima em razão da indisponibilidade do produto no mercado, uma vez que o item se encontra com produção atrasada, motivo pelo qual não serão capazes de continuar oferecendo-o.

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que se trata de caso fortuito ou de força maior, que por sua vez irá comprometer o cumprimento dos fornecimentos do item da ata de registro de preço.

2- DO OBJETO

2.1 A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA.

3- DO FORNECEDOR E DO ITEM CANCELADO

3.1- F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Pedro Soares,

n° 299, Vila Isabel, Pato Branco/PR, CEP 85.504-317.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Elege-se o Foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nova Marilândia – MT, 13 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNCIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 28.093.678/0001-85

Testemunhas:

ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA

CPF: 009.997.571-80

ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES

CPF: 037.071.221-82

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 033/2026

CONTRATO 033/2026 – ASS: 03/07/2026 – VCTO: 31/08/2026 - R$ 549.100,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ALCOOL), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A): R M DE SOUZA – AUTO POSTO MARTINS **CNPJ** 11.212.448/0001-95

NOVA MARILÂNDIA, 13 DE JULHO DE 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 034/2026

CONTRATO 034/2026 – ASS: 10/07/2026 – VCTO: 31/12/2026 - R$ 6.999,30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFLETORES EM LED, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CONTRATADO (A): M LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA **CNPJ** 39.928.631/0001-00

NOVA MARILÂNDIA, 13 DE JULHO DE 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2026, NESTE JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS AMM, CUJO TÍTULO É **EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 SRP**

ONDE SE LÊ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, LEIA-SE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 13 DE JULHO DE 2026

KALINE ROCHA DA CRUZ

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 004/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT, CNPJ Nº 15.024.011/0001-89.

EMPRESA: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 07.367.271/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia - MT, 13 de julho de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 003/2026/SECET/EDU

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ORGANIZAR, ELABORAR E APLICAR TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O SUPRIMENTO DE VAGAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, por meio de seu Secretário Municipal, JHON KLEITON NATAL GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com

fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e na Lei Federal n.o 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.o 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO a Lei n.o 725/2016 – que dispõe sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO a Lei n.o 711/2015 – que aprova o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Art. 77 da Lei Complementar Municipal no 276/2003, de 08 de julho de

2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão para organização, elaboração e aplicação do Processo Seletivo Simplificado para o suprimento de vagas da Rede Municipal de Ensino, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Presidente da Comissão:

Nome: Vandilene Francisca Gomes

Cargo/Função: Coordenação Pedagógica de Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação.

II – Membro:

Nome: Paula Rayane de Andrade Lima

Cargo/Função: Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

III – Membro:

Nome: Márcia Aparecida Reati

Cargo/Função: Presidente da Subsede do Sindicato dos Trabalhadores de Educação - SINTEP

IV – Membro:

Nome: Stefany Luana de Azevedo Faria

Cargo/Função: Representante do Conselho Municipal de Educação

V – Membro:

Nome: Bruna Cristina Pereira Dadalt

Cargo/Função: Representante da Secretaria Municipal de Administração

VI – Membro:

Nome: Maiara Oliveira Endringer

Cargo/Função: Representante da Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I - Organizar, realizar e fiscalizar o Processo de Seleção;

II - Organizar e/ou produzir os documentos necessários, incluindo as avaliações;

III – Receber e analisar as inscrições dos candidatos;

IV – Avaliar os títulos e currículos conforme os critérios estabelecidos no edital;

V – Publicar os resultados preliminar e final;

VI – Responder aos recursos interpostos pelos candidatos, dentro dos prazos previstos;

VII – Zelar pela lisura, transparência e legalidade do processo seletivo.

Art. 3º Os candidatos aprovados serão nomeados conforme o número de vagas abertas, e os classificados constarão do cadastro de reserva nas substituições existentes ao longo do período de vigência do certame.

Art. 4º Os contratos obedecerão aos requisitos previstos na legislação vigente, e subsidiariamente ao Plano de Cargos e Carreira do Município – PCCS - Lei Complementar Municipal n. 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 5º As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão, que terá competência para decidir, inclusive, sobre os quesitos a serem avaliados.

Art. 6º Os casos omissos desta portaria ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo realizar as devidas análises e edição de novas normativas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, 13 de julho de 2026.

Jhon Kleiton Natal Gonçalves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL SR. **“ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES”.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º. – Conceder 12 (doze) meses de “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR”, a servidor (a) público municipal Sr.º. **“ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES”**, portador (a) da cédula de Identidade sob o Registro Geral - CPF n.º 047.xxxxxx-90, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, atendendo a requerimento, com Fulcro no Art. 218 da Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, do dia 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido iniciará em 14/07/2026 e encerrará no dia 13/07/2027, retornando as atividades normais no dia 14/07/2027.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato o servidor deverá retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis – 13/07/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 088/2026/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DE AVES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **15/07/2026 AS 15hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: **28/07/2026 AS 09hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **28/07/2026 AS 09hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **28/07/2026 AS 10hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia, plataforma da BLL https://bll.org.br/. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 13 de julho de 2026.

EMILY R. BUCHS
Pregoeira/Port. 088/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 315/2025 - INEXIGIBILIDADE 009/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por 02 (dois) meses o contrato nº. 315/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 13 de julho de 2026 e término em 12 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA , CNPJ: **09.258.862/0001-93**

FISCAL: GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO RENOVAÇÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°055/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSSINESS INTELLIGENCE PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM CAPACITAÇÃO, CONVERSÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº. 073/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia **14 de Julho de 2026 e término em 13 de Julho de 2027.**

VALOR DA RENOVAÇÃO: **R$ 52.418,04** (cinquenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.716/000150.

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 20.936.958/0001-04

FISCAL: **MARIA EULINA PINTO DE MATOS – SUPLENTE: ANDERSON CLEITIR BERTE**

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 021 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e dá outras providências.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o resultado final dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, bem como o relatório técnico final apresentado pela comissão organizadora,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado na sede da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (AMM/MT).

Art. 2º - Os candidatos aprovados serão convocados oportunamente, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante edital de convocação específico a ser publicado nos órgãos oficiais.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta homologação, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 08 de julho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 165/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Maria Fernanda Jacinto dos Santos".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2760	MARIA FERNANDA JACINTO DOS SANTOS	13/07/2026	28/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 13 de julho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 166/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Loriany Cassia Lordano".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2828	LORIANY CASSIA LORDANO	13/07/2026	23/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 13 de julho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, 06 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 020/2026;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 020/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **EPX - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 13.904.064/0002-40.**

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1758/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, PARA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: ANGELICA SCHEDLER CITADIN MALLER

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4432

SUPLENTE: FISCAL: ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 06 de julho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como fiscal para o Contrato nº 020/2026 referente ao Processo Administrativo nº 1758/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 06 de julho de 2026.

ANGELICA SCHEDLER CITADIN MALLER – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5771/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, CABELELEIRO E MAQUIAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE GESTANTES DO PROJETO "CANTINHO DA MAMÃE", OFERTADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 150/2025 de 04 de agosto de 2025, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 21/2026 sagram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 10 de julho de 2026 às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø **52.181.434 EYLIENE FONSECA DA LUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº. **52.181.434/0001-39,** no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

Ø **60.290.437 GILMARA COSTA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **60.290.437/0001-39,** no valor de **R$ 5.283,00** (cinco mil e duzentos e oitenta e três reais).

Ø **65.281.257 FABIANA NUNES DE MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **65.281.257/0001-04,** no valor de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 13 de julho de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº. 150/2025

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5771/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 5771/2026"

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2026**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **52.181.434 EYLIENE FONSECA DA LUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº. **52.181.434/0001-39**, localizada na Av. Genesio Alves da Fonseca, nº. 41, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, **60.290.437 GILMARA COSTA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **60.290.437/0001-39**, localizada na Rua Jose Joaquim Vieira, nº. 03, Bairro Casa Nova, na cidade de Nova Monte Verde/MT e **65.281.257 FABIANA NUNES DE MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **65.281.257/0001-04**, localizada na Estrada Valdiney Ramos, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA, CABELELEIRO E MAQUIAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE GESTANTES DO PROJETO "CANTINHO DA MAMÃE", OFERTADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

52.181.434 EYLIENE FONSECA DA LUZ

CNPJ: 52.181.434/0001-39

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	328333	SERVICO DE MAQUIAGEM SOCIAL, COM PRODUTOS DE BOA QUALIDADE E CILIOS POSTICOS INCLUSOS	un	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
					Total	**R$ 8.000,00**

60.290.437 GILMARA COSTA DA SILVA

CNPJ: 60.290.437/0001-39

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	329250	SERVICO DE PROFISSIONAL CABELELEIREIRO QUE DEVERA ATENDER AS GESTANTES QUANDO FOREM SOLICITADOS PARA ESCOVA OU FINALIZACAO DE CACHOS. INCLUSOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS.	un	50	R$ 105,66	R$ 5.283,00
					Total	**R$ 5.283,00**

65.281.257 FABIANA NUNES DE MORAIS

CNPJ: 65.281.257/0001-04

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	328332	SERVICO DE ENSAIO FOTOGRAFICO COM 15 FOTOS EDITADAS E REVELADAS, NO MINIMO 7 OPCOES DE VESTIDOS DE GESTANTE	un	50	R$ 330,00	R$ 16.500,00
					Total	**R$ 16.500,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistenciais

0043 – Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão

2 127 – Bloco da Proteção Social Básica

268 – 3.3.90 – Aplicações Diretas

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, independente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os serviços deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o serviço diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer serviço diversos daquele especificado na Autorização.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devida-

mente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 13 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

52.181.434 EYLIENE FONSECA DA LUZ

CNPJ: 52.181.434/0001-39

CONTRATADA

60.290.437 GILMARA COSTA DA SILVA

CNPJ: 60.290.437/0001-39

CONTRATADA

65.281.257 FABIANA NUNES DE MORAIS

CNPJ: 65.281.257/0001-04

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/RH - Nº 96, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 96, DE 13 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de** SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**, e dá Outras Providências**".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Nomear a Senhor **ANTONIO MARQUES DOS REIS,** inscrita no CPF sob o nº **780.XXX.XXX-53**, ao cargo de **Secretário de Esporte e Lazer**.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 13 de julho de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2026/PMNO

REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO,** inscrito CNPJ 09.351.494/0001-23.

O valor global do contrato **R$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais).**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AO ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO DE HOMENS ADULTOS, EM SITUAÇÃO DE VULNNEBILIDADE SOCIAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA (ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS), RESIDENTES NO MUNIÍPIO DE NOVA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 13/07/2026 ATÉ 13/07/2027.

Nova Olímpia – MT, 13 de julho de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

PROCURADOR GERAL DO MUNICPIO

PORT 073/2026

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 169 DE 13 DE JULHO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 063/2026/PMNO, REFERENTE A CLEDENCIAMENTO N° 001/2026/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a **INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO,** inscrito CNPJ 09.351.494/0001-23, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AO ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO DE HOMENS ADULTOS, EM SITUAÇÃO DE VULNNEBILIDADE SOCIAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA (ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS), RESIDENTES NO MUNIÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme legislação vigente, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 063/2026/PMNO:**

DESIGNA-SE:

I – GESTOR DO CONTRATO: **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR** **CPF. 021.XXX.XXX-12**
FISCAL DE CONTRATO: **NEIVA SOARES ORLANDO** **CPF: . 099.XXX.XXX-41**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 13 de julho de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N. º 170 DE 13 DE JULHO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200014/2026/PMNO,** oriundos do **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas: **A. VALTAIR FLORES DOS SANTOS E R. COSTA FLORES DOS SANTOS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 62.004.561/0001-16; **ALIMEX LMA LTDA, inscrita** sob CNPJ nº 55.602.279/0001-75; **JE**L **AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 43.614.059/0001-82, **JM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 35.741.897/0001-99**, W. P. GREGORIO DA SILVA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 52.075.378/0001-58, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS, CARNES E AFINS, DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme legislação vigente, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120014/2026/PMNO:**

DESIGNA-SE:
I- GESTOR DA ARP: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR **CPF: 021.XXX.XXX-12**
II – GESTORA DA ARP: DÉBORA CRISTIANE FERREIRA **CPF: 572.XXX.XXX-49**
III – GESTOR DA ARP: ERISON BARROS CAMPOS **CPF: 882.XXX.XXX-04**

IV- GESTOR DA ARP: SERGIO SCHEFER **CPF: 700.XXX.XXX-91**
V- GESTORA DA ARP: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA **CPF: 904.XXX.XXX-91**
FISCAL DE ARP: NEIVA SOARES ORLANDO **CPF: 009.XXX.XXX-41**
FISCAL DE ARP: MARIA JOSÉ RAMOS **CPF: 313.XXX.XXX-68**
SUPLENTE DE ARP: EDILENE LUCIANA DO BONFIM DIAS **CPF: 916.XXX.XXX-20**
FISCAL DE ARP: JUCILAINE VILARINHO DE ALMEIDA **CPF: 488.XXX.XXX-06**
SUPLENTE DE ARP: NIVIA MARA RIBEIRO DA SILVA **CPF: 802.XXX.XXX-00**
FISCAL DE ARP: LEILIANE NASCIMENTO DOS SANTOS **CPF: 016.XXX.XXX-40**
FISCAL DE ARP: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA **CPF: 554.XXX.XXX-91**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 13 de julho de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120014/2026/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresas contratadas e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
A. VALTAIR FLORES DOS SANTOS E R. COSTA FLORES DOS SANTOS LTDA	62.004.561/0001-16	R$ 582.215,10 (quinhentos e oitenta e dois mil e duzentos e quinze reais e dez centavos).

ALIMEX LMA LTDA	55.602.279/0001-75	R$ 171.067,00 (cento e setenta e um mil e sessenta e sete reais).
JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	43.614.059/0001-82	R$ 90.171,00 (noventa mil e cento e setenta e um reais).
JM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	35.741.897/0001-99	R$ 406.950,00 (quatrocentos e seis mil e novecentos e cinquenta reais).
W. P. GREGORIO DA SILVA LTDA	52.075.378/0001-58	R$ 617.480,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais).

O valor global do contrato é de **R$ 1.867.833,10 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Dez Centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS, CARNES E AFINS, DESTINADOS A CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PROJETOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.15520000000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.15520000000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.6.13.392.0016.2116.3.3.90.30.00.00.15000000000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.15001002000

07.070.0.2.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.16600000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.16600000000

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.30.00.00.15000000000

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 13/07/2026 ATÉ 13/07/2027.

Nova Olímpia – MT, 13 de março de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823 - PORTARIA 073/2026

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

SIMPREV
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA - SIMPREV, devidamente inscrito no CNPJ n.º 01.875.815/0001-87

Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV

Vigência: O presente termo vigerá a partir de 28 de junho de 2026 até 27 de junho de 2027.

Valor Global: R$ 403.166,28 (quatrocentos e três mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)

Data de Assinatura: 26 de junho de 2026

Gestor: Carlos Marcos Mascarenhas Almeida

Foro: Nova Olímpia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA INTERNA Nº 002 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2026.

Institui e nomeia os membros da Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (CCISS) da Unidade Mista de Saúde Municipal Fernando Antônio de Morais.

O Secretário Municipal de Saúde ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR do Município de Nova Olímpia - MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de atender às normas vigentes de segurança do paciente e controle de infecções (RDC Anvisa nº 50/2002, Portaria MS nº 2.616/1998 e exigências do CRM-MT),

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a **Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (CCISS)** da Unidade Mista de Saúde Municipal Fernando Antônio de Morais.

Art. 2º – A CCISS é um órgão de assessoria à Direção, de caráter deliberativo, normativo, educativo e consultivo, que planejará e supervisionará as ações de prevenção e controle de infecções.

Art. 3º – Nomear para compor a referida Comissão os seguintes profissionais:

· **Presidente:** Demétrio Lopes Rodrigues Neto - Médico CRM 2353

· **Membro Executor Enfermagem:** Tayna Caane Gramulha de Andrade Gonçalves, Enferemeira COREN-MT nº 670768 MT

· **Membro Consultor (Corpo Médico):** Kessia Batolomeu da Cunha -Médica, CRM-MT nº CRM-MT 13903

· **Membro Representante da Direção/Administração:** James Salvador da Silva

· **Membro Representante do Setor de Farmácia:** Samia Fabres de Souza Yamashita

· CRF -MT 2348

Art. 4º – As funções dos membros da CCISS não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público para o município e para a instituição de saúde.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia - MT, 13 de julho de 2026.

ALUIRSON FIGUEIREDO N. JUNIOR Secretário Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA INTERNA Nº 003 DE 13 DE JULHO DE 2026.

Institui e nomeia os membros da Comissão de Revisão de Óbito da Unidade Mista de Saúde Municipal Fernando Antônio de Morais.

O Secretário Municipal de Saúde ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR do Município de Nova Olímpia - MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de atender às normas vigentes de segurança do paciente e controle de infecções (RDC Anvisa nº 50/2002, Portaria MS nº 2.616/1998 e exigências do CRM-MT),

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a **Comissão de Revisão de Óbito** da Unidade Mista de Saúde Municipal Fernando Antônio de Morais, como órgão de assessoria técnica, de natureza estritamente confidencial, educativa e não punitiva.

Art. 2º – Nomear para compor a referida Comissão os seguintes profissionais:

· **Presidente:** Ilmar Fernandes de Carvalho - CRM-MT 8747 - Médico

· *(A presidência deve ser obrigatoriamente de um médico)*

· **Secretário:** Aluirson Figueiredo Neto Junior

· **Membro Titular (Enfermagem):** Tayna Caane Gramulha de Andrade Gonçalves, Enfermeira COREN-MT nº 670768 MT

· **Membro Titular (Corpo Médico): Allan Augusto dos Santos**, CRM-MT nº 12390

· **Membro Suplente:** James da Silva Salvador

Art. 3º – A Comissão terá total autonomia na requisição de prontuários, fichas de atendimento e demais documentos necessários para a avaliação dos casos de óbito ocorridos na instituição.

Art. 4º – As funções dos membros desta Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público e de caráter honorífico.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia - MT, 13 de julho de 2026.

ALUIRSON FIGUEIREDO N. JUNIOR Secretário Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA INTERNA Nº 004 DE 13 DE JULHO DE 2026.

Institui e nomeia os membros da Comissão de Revisão de Prontuários da Unidade Mista de Saúde Municipal Fernando Antônio de Morais.

O Secretário Municipal de Saúde ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR do Município de Nova Olímpia - MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de atender às normas vigentes de segurança do paciente e controle de infecções (RDC Anvisa nº 50/2002, Portaria MS nº 2.616/1998 e exigências do CRM-MT),

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a **Comissão de Revisão de Prontuários (CRP)** da Unidade Mista de Saúde Municipal Fernando Antônio de Morais, como órgão técnico, consultivo, educativo e de assessoria da Direção Clínica.

Art. 2º – A CRP tem como finalidade principal zelar pela qualidade, exatidão, sigilo, legibilidade e preservação dos registros contidos nos prontuários e fichas de atendimento dos pacientes.

Art. 3º – Nomear para compor a referida Comissão os seguintes profissionais:

· **Presidente:** Ilmar Fernandes de Carvalho - CRM-MT 8747 - Médico *(A presidência deve ser obrigatoriamente de um médico)*

· **Membro Titular (Enfermagem):** Tayna Caane Gramulha de Andrade Gonçalves, Enfermeira COREN-MT nº 670768 MT

· **Membro Titular (Corpo Médico): Allan Augusto dos Santos**, CRM-MT nº 12390

· **Membro Representante do Same (Serviço de Arquivo Médico):** James Silva Salvador

Art. 4º – Os membros da comissão terão livre acesso aos arquivos e prontuários da instituição para a realização de auditorias internas amostrais, mantendo a obrigatoriedade do sigilo ético-profissional.

Art. 5º – As funções exercidas pelos membros desta comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público e para a melhoria da qualidade assistencial da unidade.

Nova Olímpia - MT, 13 de julho de 2026.

ALUIRSON FIGUEIREDO N. JUNIOR Secretário Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 053/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 052/2024, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refis e peças para filtros de água, com Prestação de Serviços de substituição dos elementos filtrantes nos bebedouros instalados, nas Escolas Municipais de Nova Santa Helena/MT,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços

no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/07/2026, às 08h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.novasantahelena.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 13 de julho de 2026.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 230/2026 - MARIA CLARA SILVA - DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER ATIVIDADES JURÍDICAS

PORTARIA Nº 230/2026

DATA: 10 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JURÍDICAS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – UBIRATÃ-PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 060, de 27 de maio de 2013, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 215, de 07 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado assessoramento jurídico ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã – UBIRATÃ-PREVI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARIA CLARA SILVA**, Advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº *******, CPF nº *******, matrícula nº ******, para exercer atividades jurídicas junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã – UBIRATÃ-PREVI, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo no Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Em razão da presente designação, a servidora fará jus à gratificação prevista no § 9º do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 060/2013, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, 10 DE JULHO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 231/2026 - GEAN CARLOS LOPES PEIXOTO - EXONERAÇÃO DO CARGO

PORTARIA Nº. 231/2026

DATA: 10 DE JULHO DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor Sr. **GEAN CARLOS LOPES PEIXOTO,** inscrito do CPF nº. *********, servidor comissionado no cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 10 DE JULHO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 232/2026 - EDINAR SOUSA CONCEIÇÃO - NOMEAÇÃO MÃE SOCIAL

PORTARIA Nº. 232/2026

DATA: 13 DE JULHO DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **EDINAR SOUSA CONCEIÇÃO,** portadora da Cédula de Identidade RG n° ********** e CPF nº. **********, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **MÃE SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica concedido a servidora acima RTDE de 20% (vinte por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 13 DE JULHO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.322, DE 10 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 7322, de 10 de julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.302.17.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$60.000,00
2.501.0000000.000000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$60.000,00
2.501.0000000.000000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de julho de 2026.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 13/07/2026, às 12:33:47. Protocolo: 2680e490-382f-4b3a-907f-5d2196af5320

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.323, DE 10 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 7323, de 10 de julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 723.224,70, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.10.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$15.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 15.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$100.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 100.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE — R$200.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 200.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.18.541.34.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$200.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 200.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$50.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.122.31.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$2.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.243.28.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$1.200,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.200,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.301.16.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$40.000,00
2.621.0000600.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.243.28.2049-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E — R$5.000,00
1.660.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.122.31.2044-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E — R$5.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.122.31.2043-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E — R$5.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.122.31.2043-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E — R$24,70
1.660.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 24,70

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.302.17.2032-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS — R$80.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 80.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
04.001.4.123.5.2008-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES — R$20.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.21.2036-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS — R$5.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.21.2036-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS — R$5.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.21.2036-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS — R$2.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.21.2036-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS — R$1.200,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
04.001.4.123.5.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$20.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.122.31.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$24,70
1.660.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 24,70

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.302.17.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$80.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 80.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.26.782.12.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$200.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.26.782.12.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$200.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	200.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	
12.001 - CIDADE	
12.001.15.451.33.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$100.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.001 - ESPORTES E LAZER	
06.001.27.812.10.2022-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$15.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.26.782.12.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$50.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.243.28.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$5.000,00
1.660.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE	
07.001.10.301.16.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$40.000,00
2.621.0000600.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 10 de julho de 2026.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 13/07/2026, às 12:41:47. Protocolo: 76faa74f-2478-4542-b0f2-ba02045fff67

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 997/2026

PORTARIA Nº 997/2026

Dispõe sobre a concessão do benefício ***Aposentadoria Voluntária*** *da servidora* ***Genecy Queiroz Schossler*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 40, Inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts. 6º e 6º A da EC 41/2003, c/c artigos 44, caput e

incisos, c/c 55, caput, incisos e parágrafos, todos da Lei Municipal nº 2.629, de 12 de Dezembro de 2023, e do Recurso Extraordinário n.º 1014286 (Tema 942), na Súmula Vinculante n.º 33, no art. 70 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, reproduzida no §5º do art. 188-P do mesmo Regulamento, com redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 30/06/2020, combinado com o art. art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária** a servidora **Genecy Queiroz Schossler**, brasileira, portadora do RG nº 1039710-8 SJ/MT e do CPF sob o nº XXX.XXX.141-04, portadora do Título de Eleitor nº 5948621821, efetiva no cargo Atendente, Classe "C/08", Matrícula Funcional nº 34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contribuiu para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, 9.984 dias, 27 anos, 04 meses e 09 dias; e conversão do tempo especial em tempo comum no período de 01 de setembro de 1995 a 07 de junho de 2011, 1.330 dias, 03 anos, 02 meses e 25 dias perfazendo um total de 11.314 dias, 30 anos, 07 meses e 04 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2026.09.00000007, a partir de 13 de julho de 2026, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de julho de 2026.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 998/2026

PORTARIA Nº 998/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 911/2026 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 034/2026, 035/2026, 036/2026, 037/2026, 038/2026, 039/2026, 040/2026, 041/2026, 041/2026, 043/2026, 044/2026, 045/2026, 046/2026, 047/2026, 048/2026, 049/2026, 050/2026, 051/2024, 052/2026 053/2026** e **054/2026**, respectivamente firmado(s) entre o **Município de Nova Xavantina** e a(s) empresa(s) **ABA MED S.A., ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, C.A. HOSPITALAR LTDA, CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODS. HOSPITALARES LTDA, K&M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, LICITA SAÚDE COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIO LTDA, PURAH MEDICAL & CO LTDA, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** e **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Eletrônico 001/2.026***;* **resolve:**

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 911/2026 que "*nomeia servidores públicos municipais para atuar(em) como fiscal(is) das* ***Atas 034/2026, 035/2026, 036/2026, 037/2026, 038/2026, 039/2026, 040/2026, 041/2026, 041/2026, 043/2026, 044/2026, 045/2026, 046/2026, 047/2026, 048/2026, 049/2026, 050/2026, 051/2024, 052/2026 053/2026*** *e* ***054/2026****, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.....

Art. 1º
.....
.....

.....
.....

IV – Kellen Rosa da Cruz, Bioquímico/Farmacêutico, matrícula funcional 5550;

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

PREVINX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES Nº 001/2.026

Dispensa Eletrônica nº 001/2.026

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 001/2.026

Tipo: MENOR PREÇO

O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 007/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e demais legislação aplicável. **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS AO PRÓ-GESTÃO RPPS, UM PROGRAMA** FOCADO NA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, **OFERECENDO APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA XAVANTINA- MT/PREVINX.**

Recebimento das Propostas: a partir do dia 13/07/2026 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 17/07/2026 às 07:30 horas (Horário de Brasília - DF); Fim dos Esclarecimentos: dia 16/07/2026 16:00 (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Disputa: dia 17/07/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site https://previnx.com.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: https://previnx.com.br ou pelo e-mail: previnx.nx@gmail.com.

Nova Xavantina-MT, 13 de julho de 2026.

DÁLETH SOUSA CRISÓSTOMO SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº 007/2026

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2.026

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Agente de Contração e sua equipe de apoio, sediado na Avenida Paraná, 216, Centro, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço***, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital e demais legislação aplicável. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de julho de 2026 às 14:00h

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de julho de 2026 às 07:30h

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: 16 de julho de 2026 às 16:00

DATA DA DISPUTA: 17 de julho de 2026.

HORÁRIO DE INICÍO DA FASE DE LANCES: 08:00h.

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: 06 horas após o início.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBS: Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS AO PRÓ-GESTÃO RPPS, UM PROGRAMA FOCADO NA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, OFERECENDO APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA XAVANTINA- MT/PREVINX.

1.2. O valor estimado será de R$ 59.600,00 (Cinquenta e nova mil e seiscentos reais).

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal – BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login “Acesso Identificado”.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a do-

cumentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/cadastro/).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receita se despesas entre os cooperados e atendam ao art.16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.8. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas se empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através de preenchimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência/ folheto descritivo e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.10. Valor: menor preço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item do objeto.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. Encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. 6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.2.5. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.4.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.8. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo – Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da(o) condutora (o) para envio, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme ANEXO III do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.8.1. Por solicitação do licitante, mediamente justificativa aceita pela(o) condutora(o);

6.8.2. De ofício, a critério da(o) condutora(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade;

6.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.9. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens.

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n° 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

8.8. O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site do município de Nova Xavantina, bem como no sítio da plataforma da BLL Compras.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.5. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Nova Xavantina-MT, 18 de junho de 2026

CARMELITA VIEIRA MARTINS

DIRETORA EXECUTIVA PREVINX

TERMO DE REFERÊNCIA (inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constituição Federal/1988;

1.2. Lei Federal n.º 14.133/2021;

1.3. Lei Complementar 123/2006.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica voltados ao Pró-Gestão RPPS, um programa focado na certificação institucional e modernização da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, oferecendo apoio ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores públicos de Nova Xavantina- MT/PREVINX.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	00028593	Contratação de empresa técnica especializada em consultoria para implementação dos requisitos exigidos pelo “Pró-Gestão” para atender as demandas do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT – PREVINX, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	SERVIÇO/ MÊS	12

3– DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados por meio remoto, consistindo na contratação de empresa técnica especializada em consultoria para implementação dos requisitos exigidos pelo “Pró-Gestão” para atender as demandas do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina/MT – PREVINX, que compreende:

I) Análise por Reunião e Questionário, sendo que deverá ser realizada uma reunião prévia com a apresentação de um questionário, para análise e diagnóstico da situação do RPPS;

II) Definição de Nível de Aderência;

III) Com os resultados obtidos na reunião inicial/questionário, poderá ser definido, em conjunto com o RPPS, o nível de certificação que se adequa melhor a realidade atual do Instituto;

IV) Auxílio no Termo de Adesão, sendo que a CONTRATADA deverá orientar o RPPS no procedimento de adesão junto ao Ministério da Previdência, caso essa adesão já não tenha sido efetivada;

V) Elaboração de Plano de Trabalho, sendo que o plano de trabalho seguirá a orientação do Manual do Pró-gestão, conforme listado a seguir: critérios de documentação dos procedimentos de implantação e etapas do processo de certificação; definição das etapas de implantação, prazos e obrigações do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, e respectivos responsáveis; treinamento dos servidores do RPPS e outros colaboradores, divulgação dos objetivos e métodos para a implantação dos novos procedimentos; definição dos recursos necessários e áreas prioritárias, a partir de uma visão sistêmica da organização; identificação, mapeamento, modelagem e manualização dos principais processos, de acordo com o nível de aderência pretendido, definição dos pontos críticos das atividades e das responsabilidades; descrição de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do Programa, de acordo com o nível pretendido; definição de procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes e de ações corretivas em todos os processos e indicação dos responsáveis; cronograma de implantação.

VI) Implementação do Plano de Trabalho, devendo as rotinas do plano de trabalho serem desenvolvidas em conjunto com o RPPS e seguindo os pilares do Manual do Pró-gestão, contemplando:

a) Controle interno, com prestação de orientações sobre mapeamento, manualização, certificação, estrutura do CI, política de segurança da informação, gestão e controle da Base de dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

b) Governança Corporativa, com orientações para elaboração do relatório de governança corporativa, planejamento, relatório de gestão atuarial, código de ética da instituição, políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor, política de investimentos, comitê de investimentos, transparência, definição de limites de alçadas, segregação de atividades, ouvidoria, diretoria executiva, conselho fiscal.

c) Educação previdenciária, com orientações sobre plano de ação de capacitação e ações de diálogo com os segurados e a sociedade.

VII) Orientações sobre processo de contratação da empresa certificadora.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços são de natureza contínua e técnica, demandando estrutura e acervo intelectual especializado, assim o serviço deverá ser executado pela Contratada, sendo de sua responsabilidade o fornecimento mão de obra especializada na área da contratação.

4.2 A contratada deverá possuir em sua equipe, pessoal qualificado e capacitado para a execução das atividades, mantendo suporte adequado de segunda a sexta-feira em horário comercial.

4.3 Para atendimento das necessidades é necessário que a contratada esteja em situação regular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, além de não estar impedida de contratar com a administração pública.

4.4 A contratada também deverá:

I.Os serviços serão realizados de forma remota com reuniões via google meet, atendimento via ligação, email e whats-app.

II. Ser acompanhado e fiscalizado, por servidor designado pelo ordenador de despesas.

III. Ser rejeitado se executado em desacordo com o solicitado.

4.1.1 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

1º Mês: Reunião para diagnóstico, definição de nível de aderência, termo de adesão e treinamento da equipe da PREVINX;

2º e 3º Mês: acompanhamento da execução das ações do controle interno (mapeamento, manualização, política de segurança da in-

formação.

4º e 5º Mês: acompanhamento da execução das ações da governança: relatório de governança corporativa, planejamento, relatório de gestão atuarial, código de ética, relatório de gestão atuarial, política de investimentos, comitê de investimentos;

6º e 8º Mês: acompanhamento da execução das ações da governança: Políticas previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor, transparência, definição de limites de alçada, segregação das atividades, ouvidoria, diretoria executiva, conselho fiscal.

9º e 10º Mês: acompanhamento da execução das ações de educação previdenciária: Plano de ação e capacitação, Audiência pública, cartilha previdenciária.

10º a 12º Mês: Acompanhamento da documentação para a pré-auditoria e auditoria.

Obs: este cronograma poderá ser alterado para obtenção de melhores resultados, conforme verificação da equipe da PREVINX.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação é necessária para atender as necessidades administrativas do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina/MT - PREVINX. Com fundamento na Resolução CMN nº 5.272/2025, observa-se que a certificação institucional no programa Pró-Gestão RPPS deixou de representar apenas uma boa prática administrativa, passando a constituir requisito essencial para ampliação da capacidade de investimento, diversificação da carteira e fortalecimento da governança dos Regimes Próprios de Previdência Social.

A norma estabelece, de forma expressa, que os investimentos dos RPPS devem observar princípios de segurança, solvência, liquidez, prudência, transparência e governança, impondo aos gestores a adoção de mecanismos de controle interno, gestão de riscos e procedimentos técnicos compatíveis com a complexidade das aplicações financeiras realizadas (art. 1º, §1º, incisos I, IV e VII).

Nesse contexto, o art. 6º, §3º, da Resolução institui tratamento diferenciado aos RPPS conforme o nível de aderência ao programa de certificação institucional do Ministério da Previdência Social, estabelecendo cinco classificações:

- RPPS sem aderência ao programa;
- RPPS com nível I;
- RPPS com nível II;
- RPPS com nível III; e
- RPPS com nível IV.

A própria Resolução vincula diretamente os limites e possibilidades de investimentos ao nível de certificação institucional obtido pelo RPPS, evidenciando que a governança previdenciária passou a ser elemento determinante para acesso a investimentos mais sofisticados e diversificados.

O art. 6º, §4º, reforça que o programa de certificação institucional deve contemplar:

- aprimoramento contínuo da gestão dos investimentos;
- eficiência, segurança e prudência financeira;
- elevados padrões éticos;
- mitigação de riscos;
- critérios técnicos de credenciamento;
- eficiência operacional e de controle; e
- capacitação continuada dos agentes envolvidos na gestão.

Dessa forma, a certificação Pró-Gestão demonstra ao mercado financeiro, aos órgãos de controle e aos segurados que o RPPS possui estrutura mínima de governança, controle interno, transparência e gestão de riscos compatível com aplicações financeiras de maior complexidade.

A Resolução também condiciona expressamente determinados segmentos e ativos financeiros ao nível de aderência ao programa de certificação institucional, limitando a atuação dos RPPS não certificados ou com baixo nível de governança.

No segmento de renda fixa (art. 7º, §1º), por exemplo:

- RPPS sem aderência ficam restritos basicamente a títulos públicos federais;
- RPPS com nível II passam a acessar fundos de renda fixa mais amplos e ativos bancários;
- RPPS com nível III podem investir em crédito privado e debêntures de infraestrutura;
- RPPS com nível IV podem investir em FIDC.

No segmento de renda variável (art. 8º, §1º):

- investimentos em fundos de ações e ETF de ações exigem nível II;
- investimentos internacionais via BDRs e ETF internacionais exigem nível III.

Nos investimentos no exterior (art. 9º, §1º), a Resolução determina que somente RPPS com nível III ou superior poderão realizar apli-

cações internacionais.

Da mesma forma, os investimentos estruturados e fundos imobiliários também dependem de níveis mais elevados de certificação institucional:

- Multimercados: nível II;
- FIAGRO e FII: nível III;
- FIP e fundos “Ações – Mercado de Acesso”: nível IV.

Além disso, o art. 14 amplia os limites globais de exposição em renda variável, estruturados e fundos imobiliários conforme o nível de aderência ao Pró-Gestão:

- até 40% para RPPS nível II;
- até 50% para RPPS nível III;
- até 60% para RPPS nível IV.

Assim, verifica-se que a certificação institucional não possui apenas caráter formal, mas representa requisito regulatório indispensável para que o RPPS possa diversificar sua carteira, ampliar oportunidades de rentabilidade e buscar maior equilíbrio atuarial com segurança jurídica e financeira.

A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência. A Resolução também fortalece a necessidade de transparência e confiabilidade na gestão previdenciária, ao exigir:

- credenciamento prévio de gestores, administradores, custodiante e instituições financeiras (art. 1º, §1º, inciso VI);
- definição clara de responsabilidades (art. 1º, §5º);
- manutenção de registros digitais das decisões de investimento (art. 1º, §6º);
- controles formais de riscos (art. 1º, §10);
- divulgação periódica de custos e despesas aos segurados (art. 2º, §3º);
- políticas formais de investimentos e contingência (art. 4º);
- monitoramento técnico dos prestadores de serviços (art. 24).

Portanto, à luz da Resolução CMN nº 5.272/2025, conclui-se que a adesão e manutenção da certificação Pró-Gestão tornou-se elemento estratégico e praticamente indispensável para os RPPS que pretendem:

- ampliar os limites e segmentos de aplicação;
- diversificar os investimentos;
- acessar ativos de maior rentabilidade potencial;
- fortalecer os mecanismos de governança;
- aumentar a credibilidade perante o mercado financeiro;
- garantir maior transparência aos segurados e órgãos de controle; e
- demonstrar conformidade com as melhores práticas de gestão previdenciária e financeira.

Dessa forma, o nível de aderência ao Pró-Gestão passou a funcionar como verdadeiro indicador regulatório de maturidade institucional do RPPS, condicionando diretamente sua capacidade operacional e financeira no mercado de investimentos previdenciários.

Hoje, o RPPS – Nova Xavantina não dispõe de equipe suficiente para a realização de todas as práticas exigidas para obtenção da certificação.

Passando assim, a ser necessária a contratação de Consultoria com essa finalidade, eis que a obtenção da certificação traz diversos benefícios ao Regime Próprio, dentre eles, a de adoção de procedimentos que visem uma gestão de maior qualidade.

Para tanto, é necessário que a Empresa proponha uma Consultoria na implantação dos requisitos previstos no Manual do Pró-Gestão, publicado pelo Ministério da Previdência, em sua última versão. Dentre esses, compreendendo consultoria nas ações dispostas no Anexo 8 do Manual do Pró-Gestão.

Vale destacar, que a PREVINX busca planejar e adotar um novo modelo organizacional com foco no segurado, melhorias no atendimento, agilidade na concessão de benefícios, equilíbrio financeiro, produtividade e gestão transparente, visão, missão e planejamento estratégico.

Em sua origem, a PREVINX funcionava como um grande guarda-chuva, que abrigava todos os benefícios aos servidores. Com o desenvolvimento do Município e da sua máquina administrativa, hoje cuida exclusivamente dos benefícios previdenciários. A definição de metas e objetivos gerou conceitos e atitudes incorporados a essa nova filosofia gerencial.

As ações empreendidas resultaram em saneamento das contas, descentralização administrativa, humanização do atendimento, agilidade nos processos e desenvolvimento de programas especiais.

Temos grandes desafios e a Administração da PREVINX não os ignora. Ao contrário, monitora diariamente seus processos com o objetivo de promover melhorias nas áreas necessárias, sempre levando em conta sua história, seus segurados e dependentes

O excesso de burocracia e a baixa produtividade nos serviços públicos elevam o Custo Brasil, falar em organizações de qualidade ainda é incipiente no nosso país. Deste modo, os serviços públicos necessitam reduzir custos (eliminando desperdício e retrabalho) e aumentar a qualidade no atendimento/prestação dos seus serviços (reduzindo falhas, complexidade e variabilidade nos processos).

Considerando que os ideários da Governança Corporativa, a PREVINX deverá se basear no conjunto de mecanismos de LIDERANÇA, ESTRATÉGIA e CONTROLE postos em prática para AVALIAR, DIRECIONAR e MONITORAR a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (TCU, 2014).

A busca por implantação de um plano de Governança, visa trazer maior segurança nas ações da PREVINX, buscando elevar esta Administração a um patamar de excelência, ao ponto de deixar um legado para as futuras gerações, com mecanismos que venham a dar credibilidade a todas as ações realizadas pela Administração.

Corrobora ainda para a contratação, o fato de que não há atualmente servidor que possua as necessárias ***expertises*** e conhecimentos para prestar orientações e os serviços já descritos, sendo assim, a contratação de consultoria especializada configura-se como uma alternativa viável a ser considerada por esta administração.

5.1 JUSTIFICATIVAS DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1.1 A contratação do serviço descrito neste estudo é possível pela previsão expressa no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, especificamente a assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme (Decreto nº 12.807, de 2025).

Considerando o enquadramento legal da presente contratação, sugere-se a adoção da **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento que assegura maior transparência, competitividade, isonomia e eficiência, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para o atendimento do interesse público.

O objeto consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à implantação das ações necessárias para a obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS, exigindo conhecimentos específicos sobre a legislação previdenciária, governança, controles internos, gestão administrativa e critérios estabelecidos pelo programa de certificação.

Embora demande qualificação técnica específica, o objeto admite ampla competição entre empresas especializadas existentes no mercado, sendo possível definir critérios objetivos de habilitação e julgamento, razão pela qual a realização da Dispensa Eletrônica mostra-se plenamente adequada.

Para assegurar a boa execução contratual, o instrumento convocatório estabelecerá requisitos mínimos de qualificação técnica, incluindo a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, garantindo que a futura contratada possua experiência suficiente para atender às necessidades do PREVINX.

A adoção da Dispensa Eletrônica também proporciona maior economicidade, uma vez que possibilita a disputa entre os interessados, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de conferir maior celeridade, transparência e eficiência ao procedimento de contratação.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a possibilidade de competição entre empresas especializadas, conclui-se que a realização da contratação por meio de Dispensa Eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, representando a solução mais adequada para atender às necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – PREVINX.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Dispensa de Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

6.2 A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Certidão CNPJ da empresa;

c) Certidão CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);

d) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;

f) Certidão de regularidade junto ao FGTS.

f) Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.3 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;

6.4 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providencias necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

6.5 Para fins de habilitação técnica, a empresa que apresentar atestado em nome do RT, deverá estar ciente que o profissional só poderá ser substituído por outro de igual experiência ou superior.

6.6 A empresa deverá demonstrar o vínculo do RT por meio de qualquer documento idôneo.

7. PROCEDIMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O presente procedimento seguirá o disposto no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, sendo, portanto, realizado chamamento público com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

7.2. O edital de chamamento público contendo todas as informações e regras para a obtenção de proposta mais vantajosa será publicado no site oficial do município no endereço **https:// www.previnx.com.br,** devendo os interessados apresentar proposta de preços conforme regras estabelecidas em edital.

7.3. O edital ficará à disposição dos interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, das 08h as 17h, contados a partir do dia seguinte a disponibilização no site oficial.

7.4. Finalizado o prazo, será selecionada a proposta mais vantajosa segundo os critérios do edital de chamamento público.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

9.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço.

9.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência a partir de sua emissão **e vigerá por 12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Os serviços/objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.2. O recebimento, caso seja necessário, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

I. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Os Executar os serviços contratados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como com a legislação vigente relacionada à transparência pública, proteção de dados e serviços digitais da Administração Pública.

12.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12h (doze) horas após solicitado;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

12.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento for-

necido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212/91;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

12.6 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

12.7 Instruir seus funcionários à respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Termo de Referência e não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.8 Instruir seus funcionários à respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Termo de Referência e não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

12.10 Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

12.11 Assegurar a integridade, segurança e confidencialidade das informações armazenadas ou processadas pelo sistema, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

12.12 A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;

12.13 A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.14. A Contratante obriga-se a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição total ou parcial dos serviços em desacordo com o contrato;

IV - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

V - Atender as solicitações da Contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.

VI - O RPPS para o período de 12 (doze) meses não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII – A contratante fica responsável pelo local do treinamento, bem como som, microfone, Datashow e toda a infraestrutura para realização do evento.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos nor-

mais de pagamento do ente.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

14.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

15. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

15.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

15.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

15.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Poderão ser celebrados contratos, conforme o presente termo.

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

16.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

16.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

16.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do município, tornando-se título executivo para as medidas judicias cabíveis.

16.3.1.2 Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

16.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

16.5. As comunicações entre A CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

17.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

17.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

18.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

18. SANÇÕES

18.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

19. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

19.1 Conforme determinação legal, foi realizada pesquisa de preços por meio de estudos comparativos para verificar se o preço proposto é o que de fato é praticado em contratações similares, conforme determina o Art. 23, § 4º da Lei 14.133/21. Desta forma, por se tratar de serviço peculiar, cuja natureza e especificidades não permitem a cotação de preços por métodos comuns, buscou-se notas fiscais emitidas em até um ano para verificação dos preços praticados.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	MÊS	12	Contratação de empresa técnica especializada em consultoria para implementação dos requisitos exigidos pelo "Pró-Gestão" para atender as demandas do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT – PREVINX, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	R$ 4.966,667	R$ 59.600,00
TOTAL					**R$ 59.600,00**

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

20.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo designado via portaria.

20.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

20.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

20.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

20.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

20.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

20.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

NOVA XAVANTINA-MT, 16 de junho de 2026

_____

CARMELITA VIEIRA MARTINS

DIRETORA EXECUTIVA PREVINX

ANEXO II

DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2026

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

II - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

1.1.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que: Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

a) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;

b) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.5) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

SG = Ativo Total	Ativo Total	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
LC = Ativo Circulante	Ativo Circulante	
Passivo Circulante		

b.6) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.9. Qualificação - Técnica

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características compatíveis com o objeto deste certame

III - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

IV - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

V - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

VI - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

VIII - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 5% (cinco por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

IX - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

NOVA XAVANTINA-MT, 16 de junho de 2026

_____

Carlos Silvério Ribeiro

Equipe de Apoio

Aprovado por:

_____

Carmelita Vieira Martins

Diretora Executiva da PREVINX

ANEXO III

DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Eletrônica nº 001/2026**,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, seus anexos e em especial o Termo de Referência.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o especificado no Anexo I, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada. (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº XXX/2026,** instaurado pelo Fundo Municipal de Previdência Social de **Nova Xavantina-MT**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBSERVAÇÕES.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....do Fundo Municipal de Previdência Social de

Municipal de **Nova Xavantina-MT**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO IX

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 DECLARAÇÃO

(Razão Social) CNPJ/MF Nº Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº XXX/2026**, instaurado pelo Fundo Municipal de Previdência Social de **Nova Xavantina-MT**, **não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**

Por ser verdade, firmamos o presente. Data

Local

Nome do declarante

RG

CPF

Observação. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2026

INSTRUMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA - MT E A EMPRESA _____ _____.

I - CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA**, Autarquia, com sede na Avenida Paraná, 216, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.909.731/0001-05 doravante denominada CONTRATANTE e a **empresa** _____ , Pessoa Jurídica de Direito Privado_____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF nº_____ e Inscrição Estadual nº_____.

II- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr.. _____, brasileiro, portador do CPF/MF no. e Cédula de Identidade RG SSP/ , residente e domiciliado nesta cidade, à Rua , nº , Bairro; e a CONTRATADA o Sr ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. ....., ...Centro.

III- DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da **Sra. Carmelita Vieira Martins,** Diretora da PREVINX, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº XXX/2.026**, gerado pelo **Eletrônico nº 001/2.026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2.021, e demais normas legais pertinentes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente contrato é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS AO PRÓ-GESTÃO RPPS, UM PROGRAMA FOCADO NA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, OFERECENDO APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA XAVANTINA- MT/PREVINX.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. O Edital da Licitação;

1.5. A Proposta do contratado;

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE:**

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, o prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

2.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente para adoção as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações do

CONTRATADO:

2.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2.2. A empresa deverá executar todos os serviços de acordo com a boa técnica, a fim de

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, o prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

2.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente para adoção as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.2.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

2.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

2.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

2.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

2.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens de execução dos serviços é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

3.2. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências indicadas na solicitação de fornecimento.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ ..... (.....),fixo e irreajustável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.

4.7. O pagamento somente será realizado, antes da apresentação prévia do Cadastro específico do INSS – CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto nos art.6º e 124 da Lei de nº 14.133/2021.

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último

reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias da seguinte secretaria;

xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

9.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato vigorará do dia / / 2.026 à / /2.02 .

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do respectivo contrato, a pessoa devidamente nomeada para esta finalidade através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Xavantina-MT, ... de ..... de 2026

_____

Fundo Municipal de Previdência Social Diretora PREVINX

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____ *CPF:* _____

Nome: _____ *CPF:* _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°187/2026

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr Walter Andrade Borges,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **JULIANA ALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1086, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, a partir do dia 13/07/2026 Á 11/08/2026, com retorno aos trabalhos no dia 12/08/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2026.

Walter Andrade Borges

Prefeito em Exercício

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 188/2026

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Walter Andrade Borges,** no uso de suas atribuições que, lhe confere o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 952, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **GARI,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 13/07/2026 à 01/08/2026, com retorno aos trabalhos no dia 02/08/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2026.

Walter Andrade Borges

Prefeito em Exercício

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 189/2026

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr Walter Andrade Borges,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 05 (cinco) dias de férias a Servidora **Josiane Malaquias Moreira,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1378, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania,** no cargo de **Secretaria municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania,** referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a partir do dia 13/07/2026 Á 17/07/2026, com retorno aos trabalhos no dia 18/07/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de julho de 2026.

Walter Andrade Borges

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO AOS FORNECEDORES - DISPENSA N.º 010/2026

Processo: Dispensa N.º 010/2026

Objeto: Contratação de solução integrada de mobilidade, compreendendo o **serviço de gestão de frotas com o fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e Arla) através de rede credenciada,** integrado ao **serviço especializado de telemetria, rastreamento identificação de condutores.**

Data: 10/07/2026

COMUNICADO

O prazo para a apresentação de proposta neste processo foi SUSPENSO PARA SANEAMENTO de irregularidades identificadas.

IRREGULARIDADES CORRIGIDAS

1.Especificação técnica: Complementada com detalhes de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2. Orçamento: Readequação de montante de valor global para valores mensais.

NOVO PRAZO

Reabertura: 24/07/2026

Encerramento: 31/07/2026

Horário: 23:59 horas.

COMO PARTICIPAR

Todos os fornecedores poderão apresentar novas propostas conforme a especificação e orçamento de acordo com o aviso de reabertura a ser publicado no dia 27/07/2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do estado de Mato Grosso.

CONTATO

Responsável Agente de contratação: Gleycivani Nunes da Silva

Telefone: (66)3539-6190

Email: compras@novomundo.mt.leg.br

Câmara Municipal de Novo Mundo, 10 de julho de 2026

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de contratação

Portaria 013/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 003/2026 - CONVOCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 007/2026

EDITAL 003/2026 - CONVOCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 007/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A EXMA. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo por Contagem de Pontos n.º 007/2025 realizado no dia 08 de abril de 2026, Edital Complementar n.º 005/2026 dispondo sobre o Resultado Final e Edital Complementar de Homologação n.º 006/2026 de 24 de abril de 2026.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Mundo/MT, no dia 14 de julho de 2026 munida da documentação de que trata o item 8.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

Professora Educação Física (Nível Superior Lic. Educação Física) - Urbano

NOME	ORDEM	RESULTADO
RODRIGO DA SILVA PEREIRA	3ª	Classificado

Gabinete da Secretária, aos 13 de julho de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LTEM

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 213/2026, do dia 12 de junho de 2026, torna público aos interessados que realizará licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO MUNDO – MT,** conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 16/07/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 27/07/2026 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 27/07/2026, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 27/07/2026, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h e das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 13 de julho de 2026.

Kelber Gabriel de Sousa Rodrigues

Agente de Contratação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 012/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 012/2026

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002

RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 003 de 20 de janeiro 2026, TORNA PÚBLICO**, o **RECURSO CONTRA AS INSCRIÇOES**

– PRELIMINARES, a seguir:

Considerando que o prazo para interpor recursos contra a homologação das inscrições ocorreram no dia 13/07/2026, das 7:00 às 17:00horas;

Diante do disposto,

Resolve declarar que não houve recurso interposto contra a homologação das inscrições deste processo seletivo por contagem de pontos Nº 012/2026, Edital Complementar 001.

Novo Mundo/MT, 14 de julho de 2026.

_____

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 003 de 20 de janeiro 2026

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2026

DE 13 DE JULHO DE 2026

"Altera o art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 060/2017, que institui o Código Tributário do Município de Novo Mundo/MT, para incluir hipótese de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU relativa a imóvel residencial utilizado como moradia de pessoa com Transtorno do Espectro Autista — TEA, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 060/2017, que institui o Código Tributário do Município de Novo Mundo/MT passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "h" ao inciso I:

Art. 52*. São isentos:*

I - *do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU:*

(...)

h) *o imóvel residencial utilizado como moradia de pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, assim considerada nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, desde que atendidos os requisitos previstos neste artigo.*

Art. 2º O parágrafo único do art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 060, de 20 de dezembro de 2017, fica renumerado como **§ 1º**, com nova redação, e o referido artigo passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º a 7º:

Art. 52*. (...)*

§ 1º *As isenções previstas neste artigo serão concedidas mediante requerimento do proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou interessado legitimado, instruído com documentos comprobatórios dos requisitos legais, devendo o pedido ser renovado anualmente até o último dia de expediente do exercício financeiro, sob pena de lançamento e cobrança do IPTU pelo setor competente da Administração Municipal.*

§ 2º *A isenção prevista na alínea "h" do inciso I deste artigo será concedida ao contribuinte proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de um único imóvel urbano residencial, utilizado como residência da pessoa com Transtorno do Espectro Autista — TEA e de seu núcleo familiar.*

§ 3º *Para fins do disposto na alínea "h" do inciso I deste artigo, considera-se beneficiário o contribuinte que seja:*

I - pessoa com Transtorno do Espectro Autista — TEA;

II - cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, tutor, curador, guardião ou responsável legal por pessoa com Transtorno do Espectro Autista — TEA, desde que com ela resida no imóvel objeto da isenção.

§ 4º *A concessão da isenção de que trata a alínea "h" do inciso I deste artigo dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:*

I - o imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para fins residenciais;

II - o imóvel deverá constituir a residência da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e de seu núcleo familiar;

III - o beneficiário ou núcleo familiar não poderá possuir outro imóvel urbano ou rural;

IV - a renda familiar mensal não poderá ser superior a 2 (dois) salários mínimos vigentes na data do requerimento, observado o critério já adotado nas demais hipóteses sociais de isenção previstas neste artigo;

V - deverá ser comprovado o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista — TEA por meio de laudo médico, relatório médico ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista — CIPTEA, quando disponível, nos termos da legislação federal aplicável;

VI - deverá ser comprovado o vínculo familiar, a guarda, tutela, curatela ou responsabilidade legal, quando o requerente não for a própria pessoa com TEA;

VII - o requerente deverá apresentar documento do imóvel, documento de identificação, CPF, comprovante de residência, comprovante de renda familiar e demais documentos estritamente necessários à comprovação dos requisitos legais, na forma do regulamento.

***§ 5º** A isenção prevista na alínea "h" do inciso I deste artigo terá caráter impessoal, social e não cumulativo, limitando-se a um único imóvel por núcleo familiar, ainda que haja mais de uma pessoa com Transtorno do Espectro Autista — TEA residente no mesmo domicílio.*

***§ 6º** A renovação anual da isenção prevista na alínea "h" do inciso I deste artigo dependerá da comprovação da manutenção dos requisitos legais, sem prejuízo de fiscalização pelo órgão fazendário municipal.*

***§ 7º** O benefício cessará quando deixar de existir qualquer dos requisitos legais que fundamentaram sua concessão, especialmente nos casos de mudança de residência, alteração da finalidade residencial do imóvel, aquisição de outro imóvel pelo núcleo familiar, superação do limite de renda ou ausência de renovação anual do requerimento."*

Art. 3º O reconhecimento da isenção prevista nesta Lei Complementar não dispensa o contribuinte do cumprimento das obrigações tributárias acessórias, nem impede a Administração Tributária Municipal de revisar, fiscalizar ou cancelar o benefício quando verificada a ausência, perda ou falsidade de qualquer requisito legal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar no que couber, exclusivamente para disciplinar o procedimento administrativo de requerimento, instrução, análise, concessão, renovação e fiscalização da isenção, observados os critérios e limites estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 5º A concessão ou ampliação do benefício tributário previsto nesta Lei Complementar observará, quando caracterizada renúncia de receita, o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao atendimento das metas fiscais do Município.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro seguinte ao cumprimento das exigências previstas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quando aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, 13 de julho de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: RECEITA DE AMAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 44.323.721/0001-08

VALOR TOTAL: R$ R$ 300.000,00(trezentos mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, DURANTE O EVENTO "02º FESTIVAL DE PRAIA DE NOVO SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO VIOLA, NO PERÍODO DE 28/08/2026 À 06/09/2026, O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA **04/09/2026**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/07/2026 A 10/09/2026

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 10 DE Julho DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 66/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR KELVIN GUSTAVO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTIVAL DE PESCA 2026" QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 03 A 05/09/2026 NO DISTRITO CACHOEIRA DA FUMAÇA, MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	SB PRODUÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADES CNPJ: 53.819.761/0001-36
Vigência:	180 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 09 de julho de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 55 - 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2026.

Extrato das Atas de Registro de Preço nº. 55 - 2026 - Pregão Eletrônico nº. 08/2026 - Processo Administrativo nº. 29/2026.

Contratante: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANATIGNA-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Portaria nº. 234 de 22 de junho de 2026 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Ata de Registro de Preço nº. 55/2026

Validade da ata: de 08/07/2026 até 08/07/2027

HOTEL BEZERRA LTDA CNPJ 10.901.485/0001- 48.					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, COM APARTAMENTO TRIPLO, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM DIREITO A CAFE DA MANHA.	Serviço	DIARIA	525,0000	R$ 273,00	R$ 143.325,00
SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL,COM APARTAMENTO DUPLO, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM DIREITO A CAFE DA MANHA.	Serviço	DIARIA	895,0000	R$ 210,00	R$ 187.950,00
SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL,COM APARTAMENTO INDIVIDUAL, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, COM DIREITO A CAFE DA MANHA.	Serviço	DIARIA	820,0000	R$ 150,00	R$ 123.000,00
Valor total: R$ 454.275,00					

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 08 de julho de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 56 - 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 51/2026.

Extrato das Atas de Registro de Preço nº. 56 - 2026 - Pregão Eletrônico nº. 15/2026 - Processo Administrativo nº. 51/2026.

Contratante: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESA, CAIXA TÉRMICA E TENDAS PARA EVENTOS DE PEQUENOS E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Portaria nº. 234 de 22 de junho de 2026 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Ata de Registro de Preço nº. 56/2026

Validade da ata: de 10/07/2026 até 10/07/2027

ILARIO LOCACOES LTDA CNPJ 57.025.661/0001-99						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	LOCACAO DE CADEIRA DE PLASTICO POLIPROPILENO, SEM BRA-CO, NA COR BRANCA E EMPILHAVEIS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Própria - Próprio	un	14300,0000	R$ 4,75	R$ 67.925,00
2	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 180 LITROS	Própria - Próprio	un	260,0000	R$ 70,00	R$ 18.200,00
3	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 360 LITROS	Própria - Próprio	un	250,0000	R$ 98,00	R$ 24.500,00
4	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	Própria - Próprio	un	228,0000	R$ 63,00	R$ 14.364,00
5	LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLASTICO POLIPROPILENO, SEM BRACO, NA COR BRANCA E EMPILHAVEIS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Própria - Próprio	un	3800,0000	R$ 18,00	R$ 68.400,00
6	LOCACAO DE PALCO DE MADEIRA, MEDINDO 2,00 X 2,00 M	Própria - Próprio	DIARIA	77,0000	R$ 447,00	R$ 34.419,00

7	LOCAÇÃO DE TENDAS 03 X 03 M - LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRU-TURA METÁLICA EM FERRO TUBU-LAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00M X 3,00M, INCLUINDO TRANS-PORTE, MONTAGEM E DESMONTA-GEM.	Própria - Próprio	DIARIA	163,0000	R$ 515,00	R$ 83.945,00
8	LOCAÇÃO DE TENDAS 04 X 04 M - LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRU-TURA METÁLICA EM FERRO TUBU-LAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00M X 4,00M, INCLUINDO TRANS-PORTE, MONTAGEM E DESMONTA-GEM.	Própria - Próprio	DIARIA	233,0000	R$ 490,00	R$ 114.170,00
9	LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 M - LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00M X 10,00M, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Própria - Próprio	DIARIA	248,0000	R$ 1.790,00	R$ 443.920,00
10	LOCAÇÃO DE TENDAS 5 X 5 M - LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Própria - Próprio	DIARIA	263,0000	R$ 560,00	R$ 147.280,00
Valor total: R$ 1.017.123,00						

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 10 de julho de 2026.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2026.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 16/2026. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços fotográficos, com fornecimento de todo material, equipamento, impressão e profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos tanto na área urbana quanto na área rural, atendendo as necessidades do gabinete do prefeito e demais secretarias solicitantes do município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no edital, termo de referência e seus anexos. Fornecedor: MOISES INACIO DE SOUZA CNPJ: 22.145.107/0001-60 VALOR TOTAL: R$ R$ 175.850,00.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de julho de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 57 - 2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2026.

Extrato das Atas de Registro de Preço nº. 57 - 2026 - Pregão Eletrônico nº. 16/2026 - Processo Administrativo nº. 53/2026.

Contratante: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO, IMPRESSÃO E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS TANTO NA ÁREA URBANA QUANTO NA ÁREA RURAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Portaria nº. 234 de 22 de junho de 2026 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Ata de Registro de Preço nº. 57/2026

Validade da ata: de 13/07/2026 até 13/07/2027

MOISES INACIO DE SOUZA CNPJ: 22.145.107/0001-60						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	FOTO 10 X 15 PROFISSIONAL - AREA URBANA	Serviço	un	6950,0000	R$ 13,00	R$ 90.350,00
2	FOTO 10 X 15 PROFISSIONAL - EM TRECHO DE OBRAS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES NA ZONA RURAL	Serviço	un	4750,0000	R$ 18,00	R$ 85.500,00
Valor total: R$ 175.850,00						

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de julho de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 266 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 266 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR, a **Sra. YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO,** inscrita na matricula n. 8881, no cargo efetivo de **"ASSISTENTE SOCIAL",** lotada no Gabinete do Prefeito, nos termos do Art. 7º, §1º da Lei Municipal n. 2333/2022 e Art. 1º, inciso VIII –

FGE-VIII da Lei Municipal 3260/2026, para exercer o cargo de **OUVIDOR GERAL**, **com efeitos a partir de 01 de julho de 2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 579 de 03 de novembro de 2025 e as disposições em contrário.

III – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 267 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 267 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita na matricula n. 4678, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA"**, do cargo de **ASSISTENTE DA OUVIDORIA GERAL, a partir do dia 01 de julho de 2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 268 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 268 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita na matricula n. 4678, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA",** lotada no Gabinete do Prefeito, nos termos do Art. 1º, inciso IV - FGE-IV da Lei Municipal 3260/2026, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DA OUVIDORIA GERAL**, **com efeitos a partir de 01 de julho de 2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 269 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 269 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. VALDEMIR GOMES COIMBRA**, inscrito na matrícula n. 5663, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO,** a partir do dia 01 de julho de 2026**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 270 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 270 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. VALDEMIR GOMES COIMBRA**, inscrito na matrícula n. 5663, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA",** lotado na Secretaria de Transportes, nos termos do Art. 1º, inciso IV - FGE-IV da Lei Municipal 3260/2026, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PROJEÇÃO DE PONTES**, **com efeitos a partir de 01 de julho de 2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 271 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 271 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. REJIANE GONÇALVES STEFFLER**, brasileira, inscrita na Matricula n. 8857, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**, **com efeitos a partir de 01 de julho de 2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 13 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 272 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 272 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. REJIANE GONÇALVES STEFFLER**, brasileira, inscrita na Matricula n. 8857, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA",** lotada na Secretaria de Administração, nos termos do Art. 1º, inciso IV - FGE-IV da Lei Municipal 3260/2026, para exercer o cargo de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, **com efeitos a partir de 01 de julho de 2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 273 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 273 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, inscrita na matricula n. 5674, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO"**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 274 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 274 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, inscrita na matricula n. 5674, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO",** lotada na Secretaria de Finanças, nos termos do Art. 1º, inciso IV - FGE-IV da Lei Municipal 3260/2026, para exercer o cargo de **COORDENADOR (A) TESOURARIA**, **com efeitos a partir de 01 de julho de 2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 275 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 275 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, brasileira, inscrita na matricula n. 5747, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIO I"**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÕES E APROPRIAÇÕES, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 276 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 276 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, brasileira, inscrita na matricula n. 5747, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIO I"**, lotada na Secretaria de Finanças, nos termos do Art. 1º, inciso IV - FGE-IV da Lei Municipal 3260/2026, para exercer o cargo de **COORDENADOR (A) FINANCEIRO**, **com efeitos a partir de 01 de julho de 2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 277 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 277 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS**, brasileiro, inscrito na matricula n. 5383, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO"**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO,** nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, **com efeitos a partir de 01 de julho de 2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 278 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 278 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS**, brasileiro, inscrito na matricula n. 5383, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO"**, lotado na Secretaria de Finanças, nos termos do Art. 1º, inciso IV - FGE-IV da Lei Municipal 3260/2026, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE ARQUIVO**, **com efeitos a partir de 01 de julho de 2026**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 279 DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 279 DE 13 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar relatórios de revisão de lançamentos não considerados pelo Departamento de Contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a **Comissão de Acompanhamento, Análise e Revisão de Lançamentos Contábeis,** com os seus membros abaixo nomeados, devendo elaborar relatórios de revisão dos lançamentos não considerados pelo Departamento de Contabilidade, oriundos de exercícios anteriores, para fins de conciliação.

Ficando assim formada:

Presidente: Gabrieli de Oliveira Silva – matricula n. 5674.

Secretário: Gustavo de Faria Miranda – matricula n. 5744;

Membros:

Rosangela Queiroz Martins - matricula n. 5747;

Elyandra Felici Menezes – matricula n. 8376.

Art. 2º. A presente Portaria tem validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação, os casos omissos resolver-se-á em consenso entre as partes, devendo a Comissão prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 064 de 09 de fevereiro de 2026 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 159, DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE DE BENS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, NAS CATEGORIAS IRRECUPERÁVEIS E ANTIECONÔMICOS, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PELO DECRETO

Dispõe sobre a declaração de inservibilidade de bens classificados como inservíveis, nas categorias irrecuperáveis e antieconômicos, conforme critérios definidos pelo Decreto Federal nº 9.373/2018, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o levantamento e laudo para desfazimento de bens classificados como inservíveis, nas categorias irrecuperáveis e antieconômicos, elaborado pela Comissão Especial de Avaliação e Depreciação de Bens do Patrimônio Público Municipal, instituída pela Portaria nº 479/2025;

CONSIDERANDO o Relatório de Avaliação emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Depreciação de Bens do Patrimônio Público Municipal, os quais atestam que a manutenção dos referidos itens é antieconômica e desvantajosa para o erário público,

DECRETA:

Art. 1º Ficam formalmente **DECLARADOS INSERVÍVEIS** para o uso da Administração Pública do Município de Pedra Preta - MT os bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal descritos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A declaração de inservibilidade de que trata este Decreto fundamenta-se no laudo técnico e no relatório de avaliação elaborados pela Comissão Especial de Avaliação e Depreciação de Bens do Patrimônio Público Municipal, os quais integram o procedimento administrativo correspondente e atestam a classificação dos bens como antieconômicos ou irrecuperáveis:

I – Antieconômicos: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento for precário em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência técnica;

II – Irrecuperáveis: quando não mais puderem ser utilizados para o fim a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Parágrafo único. A discriminação da categoria específica de cada item consta detalhadamente no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Os bens declarados inservíveis por este Decreto serão submetidos aos procedimentos administrativos de desfazimento, observada a legislação aplicável, podendo receber destinação compatível com sua classificação, mediante doação, reciclagem, reaproveitamento de materiais ou destruição, conforme decisão motivada do setor competente e observância do interesse público.

Art. 4º Fica o setor competente de Patrimônio da Prefeitura autorizado a proceder às futuras anotações de baixas patrimoniais definitivas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 10 de julho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 160, DE 2026 - FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026

Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 83.611,28 (oitenta e três mil, seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos)**, com fulcro no o §3º do art. 25 da Lei nº 1892, de 1º de outubro de 2025 e §2º do art. 6º da Lei nº 1949, de 9 de janeiro de 2026.

Suplementar

Projeto/Atividade: 1.008 – Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo

01.001.01.031.0003.1.008 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. P. Jurídica 4.551,94

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil 20.000,00

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Gabinete do Presidente

01.001.01.031.0003.2.035 – 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 59.059,34

Total a Suplementar 83.611,28

Reduzir

Projeto/Atividade: 1.006 – Aquis. de Veículo Equip. e Mat.Permanente – Câmara Municipal

01.001.01.031.0003.1.006 – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Mat. Permanente 8.611,28

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 50.000,00

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.3.50.41.00.00 Contribuições 15.000,00

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Física 10.000,00

Total a Reduzir 83.611,28

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 13 de julho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2026.

II. Divulgar candidatos com inscrições indeferidas.

III. Divulgar Pontuação Curricular.

IV. Reafirmar que o prazo para apresentação de recursos é até às 23h do dia 15/07/2026 (Quarta-feira), através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br. Recursos Interpostos anterior a publicação deste edital não serão considerados.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 13 de julho de 2026.

Maria da Soledade Souza Barbosa

=Presidente da Comissão=

Adenilda Vieira Coelho

=Membro da Comissão=

Joelma Lemes de Souza

=Membro da Comissão=

Leandro Nunes da Silva

=Membro da Comissão=

Roseli do Carmo Dias

=Membro da Comissão=

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO
4	EDSON JUNIOR DE SOUZA MOURA	25/05/2005	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
5	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	30/12/1987	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
6	VANESSA GERALDINO SOUZA	16/07/1983	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
7	LETÍCIA FEITOSA CENTURION	20/11/1998	Psicólogo - Sede
8	MARIANA VITÓRIA SILVA DE ALMEIDA	28/11/1999	Assistente Social - Sede
9	IRACEMA MARIA SILVA DE OLIVEIRA LIMA	07/06/1986	Auxiliar em Saúde Bucal - Vila Garça Branca
10	LUCIANO MATOS DOS REIS	22/07/1999	Médico Veterinário - Sede
11	RODRIGO LEONEL LIMA	24/12/1993	Assistente Social - Sede
12	JULIANA GOMES SIVIERO	10/10/1983	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
13	RYAN DOMINGOS PONTES DE OLIVEIRA NETO	29/01/2002	Psicólogo - Sede
14	VANDERLAN MONTEIRO MARINHO	15/11/1997	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
15	MAURO FERREIRA DE OLIVEIRA	01/01/1971	Médico Veterinário - Sede
16	ISABELA ANDRADE SOUZA	16/02/2001	Psicólogo - Sede
17	JESSICA CORDEIRO RIBEIRO SANTOS	29/12/1996	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
18	JULIANA COELHO DA CRUZ	02/03/1994	Assistente Social - Sede
19	SIDNEY XAVIER DE LIMA	14/03/1982	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
20	VINICIUS NOVAES SOUZA	05/01/1995	Médico Veterinário - Sede
21	MARISTELA HEBERLE	11/07/1988	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
22	HELOISA NEPONOCENA DA SILVA	06/06/2006	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede
23	IVONE CARDOSO DA CRUZ	06/11/1966	Nutricionista - Sede
24	LEONARDO TORRONI DA SILVA	22/04/1977	Psicólogo - Sede
25	CRISTINA DA SILVA MENDES	01/02/1994	Médico Veterinário - Sede
26	LARISSA CHAGAS GARCIA	13/11/2006	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede
27	JÉSSICA DOS SANTOS ASS	27/01/1998	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
28	CRISTIANO REZENDE GARCIA	12/04/1989	Médico Veterinário - Sede
29	MAYARA SOUZA SILVA BIANCHI	18/06/1989	Assistente Social - Sede
30	LUCAS MORAES DA SILVA	31/01/2002	Psicólogo - Sede
31	BIANCA ELOISY SILVA MODESTO	29/08/2005	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
32	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	25/02/1980	Motorista (Saúde) - São José do Planalto
33	ELIENE PAIXÃO BARROS DOS SANTOS	29/01/1976	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
34	JAILSON DIAS DA SILVA	22/10/2001	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
35	MONIQUE CAMILA MORAES SILVA	21/08/1991	Médico Veterinário - Sede
36	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO	16/11/1979	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede
37	AMANDA KEROLAINE SOARES DE SOUZA	20/09/1991	Psicólogo - Sede
38	ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA	13/03/1965	Motorista (Saúde) - São José do Planalto
39	JADY NASCIMENTO	23/08/1992	Médico Veterinário - Sede
40	LIO FELIX DE ABREU	19/04/1975	Motorista (Saúde) - São José do Planalto
41	CASSIA REGINA LOPES GOIS	25/08/1979	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
42	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	25/09/1974	Motorista (Escolar) - Vila Garça Branca
43	LUANA FREIRE DOS SANTOS	11/12/2002	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
44	CARLOS ANTÔNIO MARTINS SILVA	16/10/1979	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
45	MATEUS BALTAZAR LOPES	28/05/2001	Médico Veterinário - Sede
46	LHAIS FERREIRA MOREIRA	29/10/1998	Contínua / Merendeira -São José do Planalto (Birro)
47	ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA REIS	05/08/1989	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
48	EDSON HENRIQUE VIEIRA	16/09/1968	Mecânico de Máquinas Pesadas - Sede
49	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA NOIA	23/01/1987	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
50	CÁSSIA MORAES NEVES	24/03/1988	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
51	LUPERCIO HENRIQUE CONTO ROCHA	11/01/1994	Médico Veterinário - Sede
52	CLEUZA CRISTHINA DOS SANTOS BARROS	08/10/2003	Nutricionista - Sede
53	KARINA DE OLIVEIRA ALVES	12/07/1992	Psicólogo - Sede
54	ANA CLARA MENDONÇA DOS SANTOS	14/08/2004	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede
56	VERA LÚCIA DA SILVA MANDINGA	06/02/2002	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
59	ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA	11/10/1978	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
60	MILENE DA SILVA PEREIRA	10/10/2000	Médico Veterinário - Sede
61	JACQUELINE COSTA SANTOS	29/04/1998	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
62	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	02/01/1992	Motorista (Escolar) - Vila Garça Branca
65	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	30/10/1992	Assistente Social - Sede
66	MERTHÔ NASCIMENTO SILVA	23/04/1983	Médico Veterinário - Sede
67	VIVIANE FERREIRA VIDA	13/05/1985	Assistente Social - Sede
68	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	10/02/1965	Médico Veterinário - Sede
69	JOSIANE SOBRALINO TORRES	22/01/1986	Assistente Social - Sede

70	RENATA DE OLIVEIRA PINHEIRO	07/05/1976	Médico Veterinário - Sede
71	ROBERTA MARIA APARECIDA SANTOS	20/07/2004	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede
72	DAIANE MARTH	17/03/1995	Assistente Social - Sede
73	ELAINE MIRANDA SANTOS COSTA	01/08/1979	Assistente Social - Sede
74	ANDREIA DOS SANTOS	22/03/1992	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
76	WILLIAN CAIXETA GUTIERRES CORREIA	28/11/1993	Médico Veterinário - Sede
77	THALITA XAVIER LOPES	01/11/1995	Médico Veterinário - Sede
79	FLAVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA FILHO	07/11/2000	Mecânico de Máquinas Pesadas - Sede
80	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	14/09/1962	Médico Veterinário - Sede
81	MAGNA AUXILIADORA MARTINES	05/07/1963	Assistente Social - Sede
82	ADILSON LISBOA TAVARES	01/08/1986	Psicólogo - Sede
83	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	15/06/1969	Motorista (Saúde) - São José do Planalto
84	KARLA ELISA ADAMES ALVES	26/03/2008	Contínua / Merendeira -São José do Planalto (Birro)
85	LUIZ MIGUEL FERNANDES PELITO	21/04/2005	Assistente Social - Sede
86	EMANUELLY RAMOS DE AQUINO	25/04/2008	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede/ Zona Rural
87	KELLY CRISTINA DUQUES DE ASSUNÇÃO	30/10/1984	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
89	ALEXSANDRA SOUZA SANTOS	11/12/2005	Assistente Social - Sede
90	GEOVANI DISSEGNA	24/11/1995	Mecânico de Máquinas Pesadas - Sede
91	ANA PAULA APARECIDA SOUZA SILVA DOMINGOS	15/04/1999	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
92	GLEICE DE MATOS RODRIGUES	09/08/1994	Médico Veterinário - Sede
93	GABRIELA COELHO DOS SANTOS	14/03/2000	Nutricionista - Sede
94	THAÍSA BIGOTTO	05/08/1989	Nutricionista - Sede
95	WINNY MENDES RODRIGUES	04/07/1995	Médico Veterinário - Sede
96	ADRIANA CIVILA DA QUANA	12/10/1976	Terapeuta Ocupacional - Sede
97	MATHEUS JANITSCHKE BARBOZA	24/10/1995	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
98	WILKEN MELO SANTOS	28/02/1998	Médico Veterinário - Sede
99	JULIANE RATIER CAMPOS	21/12/2000	Nutricionista - Sede
100	IHAN GUSTAVO NERIS GONÇALVES	11/05/2002	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
101	JURANDIR ALEXANDRE	15/06/1992	Motorista (Saúde) - São José do Planalto
102	DANILO OLIVEIRA BORGES	27/02/1986	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
103	LAIS RAMOS LEITE	07/04/2000	Psicólogo - Sede
104	LEILISANE CRISTINA CAMPOS DA SILVA FIRMINO	05/08/1980	Nutricionista - Sede
105	MARLUCIA PARENTE DA COSTA	16/08/1960	Psicólogo - Sede
106	VIVIANE FERREIRA DO É	24/02/1994	Médico Veterinário - Sede
107	WANDA CROSOSTIMO DE OLIVEIRA DIAS	01/08/1977	Contínua/ Merendeira - Assentamento Monte Azul
108	JOSÉ MARCELO FRANCISCO DIAS	02/12/1975	Motorista (Saúde) - São José do Planalto
109	TARCILIANA CRISTINA OLIVEIRA SALOMÃO	18/03/1982	Nutricionista - Sede
110	CAMILA BORGES QUEIROZ	14/09/1989	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
111	LAUDVONE NUNES DA SILVA	13/06/2001	Psicólogo - Sede
112	REGILSON DE FRANÇA SOUSA	25/10/1991	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
114	PAULA BENEDITA DE MELO	06/03/1979	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede
116	RALEY LEITE CANHETE	25/04/1972	Motorista (Saúde) - São José do Planalto
117	GABRIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/10/2000	Médico Veterinário - Sede
118	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	03/05/1982	Médico Veterinário - Sede
119	ROSIMEIRE QUEIROZ DOS SANTOS	16/10/1977	Contínua/ Merendeira - Assentamento Monte Azul
120	CLAUDETE APARECIDA DE FREITAS MATTOS	19/11/1974	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede
121	ARIELY BARROS DE SOUZA	20/08/1993	Psicólogo - Sede
122	MARA RUBIA DE PINHO	12/04/1979	Psicólogo - Sede
126	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	15/02/1989	Médico Veterinário - Sede
127	PATRÍCIA ANGÉLICA DE ARAÚJO SILVA ROSSETI	28/08/1989	Psicólogo - Sede
128	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	31/07/1972	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
129	KAMILLY LIMA DOS SANTOS	19/09/2002	Médico Veterinário - Sede
130	LUIZ FELIPE DE SOUZA ROCHA	01/11/2002	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
131	MARIA FERNANDA VIANA SILVA	12/04/2004	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
132	POLLYANNA CRUZ CARVALHO DOS ANJOS	01/08/1998	Nutricionista - Sede
133	MAYCON FREITAS DE ARAUJO	09/09/1998	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca
134	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	27/12/1993	Médico Veterinário - Sede
135	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
136	GLAUCY KELLY ENCISO ALVES	27/08/1984	Médico Veterinário - Sede
137	ANNE GISELLE FAGUNDES SAMPAIO FIGUEIREDO	17/07/1985	Psicólogo - Sede
138	VIVIANE NUNES DA SILVA OLIVEIRA	05/02/1992	Psicólogo - Sede
139	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA	30/06/1973	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
140	KELI CRISTINA BURNIER	14/10/1987	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
141	CÉSAR AUGUSTO FOLLY	06/10/1970	Médico Veterinário - Sede
142	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	16/08/1990	Mecânico de Máquinas Pesadas - Sede
143	THAÍS DE ALMEIDA BRANDÃO	05/04/1992	Médico Veterinário - Sede
144	JACIELEN RODRIGUES RIBEIRO LARROZA	30/09/1988	Nutricionista - Sede
145	WÁLISSON SANTOS PEREIRA DOS SANTOS	30/07/1999	Psicólogo - Sede
146	KAREN REGINA GONCALVES ROCHA	01/02/2002	Psicólogo - Sede

147	JAYNE FREITAS LOURENÇO DA SILVA	17/04/1997	Terapeuta Ocupacional - Sede
148	MARIANA PINHEIRO MACHADO	11/09/1999	Médico Veterinário - Sede
149	ELIÃ BEZERRA PASSOS	07/11/2001	Psicólogo - Sede
150	MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA CARVALHO	23/10/1998	Médico Veterinário - Sede
151	DJANE MAIA FONSECA	19/11/1985	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede
152	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	14/12/1998	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca
153	DANIELE DOS SANTOS MUNIZ	25/06/1988	Psicólogo - Sede
154	EDNA SILVA DA CRUZ COSTA	05/01/1984	Contínua/ Merendeira - Assentamento Monte Azul

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO	MOTIVO
009	IRACEMA MARIA SILVA DE OLIVEIRA LIMA	07/06/1986	Auxiliar em Saúde Bucal - Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo (CRO)
14	Vanderlan Monteiro Marinho	15/11/1997	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
20	Vinicius Novaes Souza	05/01/1995	Médico Veterinário - Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
22	Heloisa Neponocena Da Silva	06/06/2006	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo (CRO)
28	Cristiano Rezende Garcia	12/04/1989	Médico Veterinário - Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
41	CASSIA REGINA LOPES GOIS	25/08/1979	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
48	Edson Henrique vieira	16/09/1968	Mecânico de Máquinas Pesadas - Sede	Não apresentou documentos experiência mínima de 6 meses
54	Ana clara Mendonça dos Santos	14/08/2004	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede	Não apresentou CRO e Curso Auxiliar de Saúde Bucal
85	Luiz Miguel Fernandes Pelito	21/04/2005	Assistente Social - Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
86	EMANUELLY RAMOS DE AQUINO	25/04/2008	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede/ Zona Rural	Não apresentou CRO e Curso Auxiliar de Saúde Bucal
89	Alexsandra Souza Santos	11/12/2005	Assistente Social - Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
90	Geovani Dissegna	24/11/1995	Mecânico de Máquinas Pesadas - Sede	Não apresentou documentos experiência mínima de 6 meses
93	Gabriela Coelho dos Santos	14/03/2000	Nutricionista - Sede	Não apresentou Registro de Classe
99	Juliane Ratier campos	21/12/2000	Nutricionista - Sede	Não apresentou Registro de Classe
108	José Marcelo Francisco Dias	02/12/1975	Motorista (Saúde) - São José do Planalto	Não apresentou documentos CNH
114	Paula Benedita de Melo	06/03/1979	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo (CRO)
132	Pollyanna Cruz Carvalho dos Anjos	01/08/1998	Nutricionista - Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
136	GLAUCY KELLY ENCISO ALVES	27/08/1984	Médico Veterinário - Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
139	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA	30/06/1973	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
140	Keli Cristina Burnier	14/10/1987	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
142	Antonio Ferreira dos Santos	16/08/1990	Mecânico de Máquinas Pesadas - Sede	Não apresentou documentos experiência mínima de 6 meses
147	Jayne Freitas Lourenço da Silva	17/04/1997	Terapeuta Ocupacional - Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo
151	Djane maia Fonseca	19/11/1985	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede	Não apresentou documentos exigidos para o cargo (CRO)

No que se refere às inscrições faltantes(01,02,03,55,57,58,63,64,75,78,88,113,115,123,124 e 125), justifica-se pelo fato dos candidatos tentarem enviar o formulário diversas vezes, gerando códigos ocultos e não finalizando o procedimento. Dessa forma, essas inscrições foram invalidadas.

PONTUAÇÃO CURRICULAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CARGO	PONTUAÇÃO CURRICULAR
4	EDSON JUNIOR DE SOUZA MOURA	25/05/2005	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	15
5	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	30/12/1987	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	20
6	VANESSA GERALDINO SOUZA	16/07/1983	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	5
7	LETÍCIA FEITOSA CENTURION	20/11/1998	Psicólogo - Sede	35
8	MARIANA VITÓRIA SILVA DE ALMEIDA	28/11/1999	Assistente Social - Sede	5
10	LUCIANO MATOS DOS REIS	22/07/1999	Médico Veterinário - Sede	5
11	RODRIGO LEONEL LIMA	24/12/1993	Assistente Social - Sede	20
12	JULIANA GOMES SIVIERO	10/10/1983	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	15
13	RYAN DOMINGOS PONTES DE OLIVEI-	29/01/	Psicólogo - Sede	25

	RA NETO	2002		
15	MAURO FERREIRA DE OLIVEIRA	01/01/1971	Médico Veterinário - Sede	5
16	ISABELA ANDRADE SOUZA	16/02/2001	Psicólogo - Sede	15
17	JESSICA CORDEIRO RIBEIRO SANTOS	29/12/1996	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	5
18	JULIANA COELHO DA CRUZ	02/03/1994	Assistente Social - Sede	5
19	SIDNEY XAVIER DE LIMA	14/03/1982	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	20
21	MARISTELA HEBERLE	11/07/1988	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	15
23	IVONE CARDOSO DA CRUZ	06/11/1966	Nutricionista - Sede	5
24	LEONARDO TORRONI DA SILVA	22/04/1977	Psicólogo - Sede	75
25	CRISTINA DA SILVA MENDES	01/02/1994	Médico Veterinário - Sede	20
26	LARISSA CHAGAS GARCIA	13/11/2006	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede	5
27	JÉSSICA DOS SANTOS ASS	27/01/1998	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	15
29	MAYARA SOUZA SILVA BIANCHI	18/06/1989	Assistente Social - Sede	40
30	LUCAS MORAES DA SILVA	31/01/2002	Psicólogo - Sede	30
31	BIANCA ELOISY SILVA MODESTO	29/08/2005	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	10
32	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	25/02/1980	Motorista (Saúde) - São José do Planalto	15
33	ELIENE PAIXÃO BARROS DOS SANTOS	29/01/1976	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	15
34	JAILSON DIAS DA SILVA	22/10/2001	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	20
35	MONIQUE CAMILA MORAES SILVA	21/08/1991	Médico Veterinário - Sede	15
36	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO	16/11/1979	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede	5
37	AMANDA KEROLAINE SOARES DE SOUZA	20/09/1991	Psicólogo - Sede	25
38	ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA	13/03/1965	Motorista (Saúde) - São José do Planalto	90
39	JADY NASCIMENTO	23/08/1992	Médico Veterinário - Sede	20
40	LIO FELIX DE ABREU	19/04/1975	Motorista (Saúde) - São José do Planalto	25
42	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	25/09/1974	Motorista (Escolar) - Vila Garça Branca	10
43	LUANA FREIRE DOS SANTOS	11/12/2002	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	15
44	CARLOS ANTÔNIO MARTINS SILVA	16/10/1979	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	5
45	MATEUS BALTAZAR LOPES	28/05/2001	Médico Veterinário - Sede	15
46	LHAIS FERREIRA MOREIRA	29/10/1998	Contínua / Merendeira -São José do Planalto (Birro)	5
47	ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA REIS	05/08/1989	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	10
49	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA NOIA	23/01/1987	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	30
50	CÁSSIA MORAES NEVES	24/03/1988	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	15
51	LUPERCIO HENRIQUE CONTO ROCHA	11/01/1994	Médico Veterinário - Sede	35
52	CLEUZA CRISTHINA DOS SANTOS BARROS	08/10/2003	Nutricionista - Sede	5
53	KARINA DE OLIVEIRA ALVES	12/07/1992	Psicólogo - Sede	30
56	VERA LÚCIA DA SILVA MANDINGA	06/02/2002	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	5
59	ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA	11/10/1978	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	5
60	MILENE DA SILVA PEREIRA	10/10/2000	Médico Veterinário - Sede	5
61	JACQUELINE COSTA SANTOS	29/04/1998	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	30
62	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	02/01/1992	Motorista (Escolar) - Vila Garça Branca	35
65	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	30/10/1992	Assistente Social - Sede	15
66	MERTHÔ NASCIMENTO SILVA	23/04/1983	Médico Veterinário - Sede	45
67	VIVIANE FERREIRA VIDA	13/05/1985	Assistente Social - Sede	15
68	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	10/02/1965	Médico Veterinário - Sede	55
69	JOSIANE SOBRALINO TORRES	22/01/	Assistente Social - Sede	5

		1986		
70	RENATA DE OLIVEIRA PINHEIRO	07/05/1976	Médico Veterinário - Sede	5
71	ROBERTA MARIA APARECIDA SANTOS	20/07/2004	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede	5
72	DAIANE MARTH	17/03/1995	Assistente Social - Sede	25
73	ELAINE MIRANDA SANTOS COSTA	01/08/1979	Assistente Social - Sede	5
74	ANDREIA DOS SANTOS	22/03/1992	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	10
76	WILLIAN CAIXETA GUTIERRES CORREIA	28/11/1993	Médico Veterinário - Sede	15
77	THALITA XAVIER LOPES	01/11/1995	Médico Veterinário - Sede	15
79	FLAVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA FILHO	07/11/2000	Mecânico de Máquinas Pesadas - Sede	15
80	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	14/09/1962	Médico Veterinário - Sede	90
81	MAGNA AUXILIADORA MARTINES	05/07/1963	Assistente Social - Sede	55
82	ADILSON LISBOA TAVARES	01/08/1986	Psicólogo - Sede	65
83	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	15/06/1969	Motorista (Saúde) - São José do Planalto	15
84	KARLA ELISA ADAMES ALVES	26/03/2008	Contínua / Merendeira -São José do Planalto (Birro)	15
87	KELLY CRISTINA DUQUES DE ASSUNÇÃO	30/10/1984	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	15
91	ANA PAULA APARECIDA SOUZA SILVA DOMINGOS	15/04/1999	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	15
92	GLEICE DE MATOS RODRIGUES	09/08/1994	Médico Veterinário - Sede	5
94	THAÍSA BIGOTTO	05/08/1989	Nutricionista - Sede	90
95	WINNY MENDES RODRIGUES	04/07/1995	Médico Veterinário - Sede	10
96	ADRIANA CIVILA DA QUANA	12/10/1976	Terapeuta Ocupacional - Sede	5
97	MATHEUS JANITSCHKE BARBOZA	24/10/1995	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	10
98	WILKEN MELO SANTOS	28/02/1998	Médico Veterinário - Sede	15
100	IHAN GUSTAVO NERIS GONÇALVES	11/05/2002	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	5
101	JURANDIR ALEXANDRE	15/06/1992	Motorista (Saúde) - São José do Planalto	5
102	DANILO OLIVEIRA BORGES	27/02/1986	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	20
103	LAIS RAMOS LEITE	07/04/2000	Psicólogo - Sede	10
104	LEILISANE CRISTINA CAMPOS DA SILVA FIRMINO	05/08/1980	Nutricionista - Sede	35
105	MARLUCIA PARENTE DA COSTA	16/08/1960	Psicólogo - Sede	10
106	VIVIANE FERREIRA DO É	24/02/1994	Médico Veterinário - Sede	5
107	WANDA CROSOSTIMO DE OLIVEIRA DIAS	01/08/1977	Contínua/ Merendeira - Assentamento Monte Azul	5
109	TARCILIANA CRISTINA OLIVEIRA SALOMÃO	18/03/1982	Nutricionista - Sede	15
110	CAMILA BORGES QUEIROZ	14/09/1989	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	5
111	LAUDVONE NUNES DA SILVA	13/06/2001	Psicólogo - Sede	5
112	REGILSON DE FRANÇA SOUSA	25/10/1991	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	90
116	RALEY LEITE CANHETE	25/04/1972	Motorista (Saúde) - São José do Planalto	5
117	GABRIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/10/2000	Médico Veterinário - Sede	5
118	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	03/05/1982	Médico Veterinário - Sede	55
119	ROSIMEIRE QUEIROZ DOS SANTOS	16/10/1977	Contínua/ Merendeira - Assentamento Monte Azul	15
120	CLAUDETE APARECIDA DE FREITAS MATTOS	19/11/1974	Auxiliar em Saúde Bucal - Sede	5
121	ARIELY BARROS DE SOUZA	20/08/1993	Psicólogo - Sede	5
122	MARA RUBIA DE PINHO	12/04/1979	Psicólogo - Sede	40
126	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	15/02/1989	Médico Veterinário - Sede	30
127	PATRÍCIA ANGÉLICA DE ARAÚJO SILVA ROSSETI	28/08/1989	Psicólogo - Sede	55
128	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	31/07/1972	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	45
129	KAMILLY LIMA DOS SANTOS	19/09/	Médico Veterinário - Sede	5

		2002		
130	LUIZ FELIPE DE SOUZA ROCHA	01/11/2002	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	10
131	MARIA FERNANDA VIANA SILVA	12/04/2004	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	15
133	MAYCON FREITAS DE ARAUJO	09/09/1998	Agente de Vigilância - Vila Garça Branca	5
134	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	27/12/1993	Médico Veterinário - Sede	20
135	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	55
137	ANNE GISELLE FAGUNDES SAMPAIO FIGUEIREDO	17/07/1985	Psicólogo - Sede	5
138	VIVIANE NUNES DA SILVA OLIVEIRA	05/02/1992	Psicólogo - Sede	20
141	CÉSAR AUGUSTO FOLLY	06/10/1970	Médico Veterinário - Sede	5
143	THAÍS DE ALMEIDA BRANDÃO	05/04/1992	Médico Veterinário - Sede	55
144	JACIELEN RODRIGUES RIBEIRO LAR-ROZA	30/09/1988	Nutricionista - Sede	20
145	WÁLISSON SANTOS PEREIRA DOS SANTOS	30/07/1999	Psicólogo - Sede	5
146	KAREN REGINA GONCALVES ROCHA	01/02/2002	Psicólogo - Sede	15
148	MARIANA PINHEIRO MACHADO	11/09/1999	Médico Veterinário - Sede	30
149	ELIÃ BEZERRA PASSOS	07/11/2001	Psicólogo - Sede	20
150	MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA CARVALHO	23/10/1998	Médico Veterinário - Sede	5
152	MAYARA BERNARDES DIZERÓ	14/12/1998	Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - Vila Garça Branca	15
153	DANIELE DOS SANTOS MUNIZ	25/06/1988	Psicólogo - Sede	20
154	EDNA SILVA DA CRUZ COSTA	05/01/1984	Contínua/ Merendeira - Assentamento Monte Azul	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

2° RETIFICAÇÃO

2° RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL- VIVER CULTURA- COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)- CICLO 2

O **Município de Peixoto de Azevedo** por intermédio do **Departamento Municipal de Cultura**, torna público, a **prorrogação do prazo de inscrição** e **remanejamento de vagas** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL- VIVER CULTURA- COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)- CICLO 2**, que passam a vigorar com a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

ONDE SE LÊ:

[...]

1. **CRONOGRAMA**

INSCRIÇÕES	
Publicação do Edital de Chamamento no sitio https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir-blanc-2/ e aviso no diário oficial	12/06/2026
Período para impugnação do edital	12/06/2026 a 14/06/2026
Período para inscrições	12/06 a 03/07/2026
ETAPA DE FASE DE SELEÇÃO	
Analise da Proposta de seleção	04/07/2026 a 30/07/2026
Publicação do resultado preliminar de seleção no sitio https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir-blanc-2/	30/07/2026
Prazo Recursal do Resultado Preliminar da etapa de Seleção	30/07/2026 a 03/08/2026
Análise dos Recursos da etapa de Seleção	03/08/2026 a 05/08/2026
Publicação do resultado final de seleção no sitio https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir-blanc-2/	06/08/2026
FASE DE HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO	
Prazo para entrega dos documentos obrigatórios de habilitação jurídica e fiscal	07/08/2026 a 21/08/2026
Análise da documentação obrigatória	07/08/2026 a 25/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar de Habilitação no sitio https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir-blanc-2/	26/08/2026
Prazo Recursal do Resultado Preliminar da etapa de Habilitação	26/08/2026 a 28/08/

	2026
Análise dos Recursos da etapa de Habilitação	29/08/2026 a 01/09/2026
Publicidade do Resultado final de Habilitação no sitio https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir-blanc-2/	02/09/2026
Convocação para assinatura do Termo de Celebração	05/09/2026 a 30/10/2026

LEIA-SE:

1. **CRONOGRAMA**

INSCRIÇÕES	
Publicação do Edital de Chamamento no sitio https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir-blanc-2/ e aviso no diário oficial	12/06/2026
Período para impugnação do edital	12/06/2026 a 14/06/2026
Período para inscrições	12/06 a 13/07/2026
ETAPA DE FASE DE SELEÇÃO	
Analise da Proposta de seleção	04/07/2026 a 30/07/2026
Publicação do resultado preliminar de seleção no sitio https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir-blanc-2/	30/07/2026
Prazo Recursal do Resultado Preliminar da etapa de Seleção	30/07/2026 a 03/08/2026
Análise dos Recursos da etapa de Seleção	03/08/2026 a 05/08/2026
Publicação do resultado final de seleção no sitio https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir-blanc-2/	06/08/2026
FASE DE HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO	
Prazo para entrega dos documentos obrigatórios de habilitação jurídica e fiscal	07/08/2026 a 21/08/2026
Análise da documentação obrigatória	07/08/2026 a 25/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar de Habilitação no sitio https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir-blanc-2/	26/08/2026
Prazo Recursal do Resultado Preliminar da etapa de Habilitação	26/08/2026 a 28/08/2026
Análise dos Recursos da etapa de Habilitação	29/08/2026 a 01/09/2026
Publicidade do Resultado final de Habilitação no sitio https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir-blanc-2/	02/09/2026
Convocação para assinatura do Termo de Celebração	05/09/2026 a 30/10/2026

ONDE SE LÊ:

[...]

2. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ACRESCENTA-SE AO ITEM 9 DO EDITAL:

[...]

9.1. O remanejamento dos recursos financeiros decorrentes de vagas não preenchidas observará a classificação geral dos projetos considerados aptos pela Comissão de Seleção, independentemente da categoria originalmente inscrita, respeitada a ordem decrescente de pontuação.

9.2. Havendo recursos financeiros remanescentes suficientes para contemplação de projetos classificados além do número inicial de vagas, poderão ser ampliadas as vagas do edital mediante utilização exclusiva dos recursos oriundos de categorias que não obtiverem número suficiente de propostas aptas.

9.3. O remanejamento de recursos observará obrigatoriamente:

- a classificação final dos projetos;
- o interesse público;
- a disponibilidade orçamentária;
- o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.740/2023.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Julho de 2026

Kelli Carvalho Melo

Diretora Municipal de Cultura

Port. Nº2016 de 02/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, homologado em 18 de Dezembro de 2025, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA URBANA.

46º	IVONETE SILVA BARROS SOUSA
47º	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA
48º	RAIZA DA SILVA
49º	DENIZE VITORIA LIMA DE SOUSA
50º	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO
51º	DENISE SILVA COSTA
52º	NOEMIA PEREIRA MENDES PINTO
53º	ELIS REGINA BELO DA SILVA
54º	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA
55º	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO

APRESENTAR FOTOCOPIAS LEGIVEIS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 – Comprovante endereço residencial;

12 - Conta bancaria – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;

13 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

14- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

15- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

17- Declaração de bens;

18- Declaração de não acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20- Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter

sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminal;

21- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

22- Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no

período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

23 - Atestado de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

24 -Atestado de Saúde Física e Mental (admissional) emitido pela junta médica oficial

do município. (RH vai agendar após a entrega da documentação)

25 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

26 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 09 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1548, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1548, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Servidora **REGIA MARIA TORRES MOURAO,** matricula funcional nº 2926, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural,** do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, "f", "3" da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Conceder Função Gratificada (FG) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 25, da Lei Complementar nº 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 158/2026

PORTARIA Nº 158/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, PARA O DECÊNIO 2026–2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

Considerando a necessidade de elaboração do Novo Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026–2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação;

Considerando a importância da gestão democrática e da participação dos diversos segmentos da sociedade no processo de construção das políticas públicas educacionais;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instituir a Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação e condução dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026–2036.

ARTIGO 2º - A Comissão Gestora será composta pelos seguintes representantes:

I- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

· ROSANGELA MARLIZETE RECH CARDOSO

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

· ANGELITA RODRIGUES BERTOLLO (Coordenadora de Programas Educacionais)

· GONÇALINA SIQUEIRA MAGALHÃES (Técnica da SME)

· VANESSA SOUZA SAMPAIO (Técnica da SME)

III- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

· ELMA CRISTINA BATISTA FELICIANO (Presidente do CME)

· LIDIANE CAVALCANTE SANTANA (Membro do CME)

IV - REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

· VALERY MOREIRA DOS SANTOS (REDE MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL)

· DIVINA LUCINDA BORGES (DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL)

· SIMONE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA (PROFESSORA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)

· JOISON CAMPOS ASSUNÇÃO (PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL)

· KARINA ELOIZA RODRIGUES ASSIS(AUXILIAR DE SALA)

ARTIGO 3º - Compete à Comissão Gestora:

I– Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME;

II– Realizar o diagnóstico da educação no município;

III– Promover em articulação com o Fórum Municipal de Educação reuniões, audiências públicas, debates e demais ações necessárias à construção do PME;

VI– Garantir em articulação com o Fórum Municipal de Educação a participação da comunidade escolar e da sociedade civil organizada;

V– Sistematizar propostas, metas e estratégias do Plano;

VI– Elaborar a minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação;

VII– Acompanhar a tramitação e implementação do PME.

ARTIGO 4º - A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e segmentos sociais para contribuir com os trabalhos, sempre que necessário.

ARTIGO 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Planalto da Serra-MT, 13 de julho de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 159/2026.

PORTARIA N° 159/2026.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA TATIANY ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de auxilio doença a servidora, **TATIANY ALMEIDA**, matricula 314, no cargo de Técnica em Controle Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 10/06/2026 e termino 07/09/2026, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 08 setembro de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT 02 de julho de 2026

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 159/2026.

PORTARIA N° 159/2026.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA TATIANY ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de auxilio doença a servidora, **TATIANY ALMEIDA**, matricula 314, no cargo de Técnica em Controle Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 10/06/2026 e termino 07/09/2026, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 08 setembro de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT 02 de julho de 2026

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município de Poconé - MT, por intermédio de seu agente de contratações e membros nomeados pela portaria 022/2026, torna público para conhecimento dos interessados que o edital do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para uso hospitalar, foi RETIFICADO.

A alteração ocorreu no Anexo I (Termo de Referência) para fins de readequação e padronização dos descritivos técnicos de itens

médico-hospitalares, visando garantir a estrita legalidade e ampliar a competitividade do certame.

Diante da modificação do objeto e em cumprimento ao Art. 55, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica comunicada a REABERTURA DO PRAZO regulamentar de publicidade e a nova data para a realização do certame:

Início do Acolhimento das Propostas: 14 de julho de 2026.

Abertura da Sessão Pública de Lances: 27 de julho de 2026, às 09:00h (Horário de Brasília).

Local: Plataforma LICITANET (**www.licitanet.com.br**).

O edital retificado em sua íntegra e anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município: www.pocone.mt.gov.br.

Poconé - MT, 13 de julho de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratações

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares permanentes. Impugnantes: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA E SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA .

Trata-se de análise conjunta das Impugnações ao Edital apresentadas tempestivamente em face do Pregão Eletrônico nº 013/2026. As empresas recorrentes sustentaram, em síntese, que os descritivos dos itens de Ventiladores Pulmonares e Desfibrilador Externo Automático (DEA) continham especificações excessivas e indícios de direcionamento para marcas específicas (Tecme e Cmos Drake), ferindo a ampla competitividade.

Após a regular suspensão cautelar do certame e abertura de diligência para saneamento do feito, os autos foram remetidos à Secretaria Municipal de Saúde para manifestação técnica.

O órgão demandante reconheceu as falhas de planejamento e promoveu a completa RETIFICAÇÃO do Termo de Referência (Anexo I). Todas as marcas e patentes exclusivas foram suprimidas, e os descritivos foram inteiramente adequados aos padrões técnicos e universais recomendados pelo Ministério da Saúde (Plataforma FNS/RENEM), restabelecendo a legalidade e a isonomia competitiva do certame.

Diante do exposto, este agente de contratações, em estrita consonância com o Parecer Jurídico homologado, decide:

1. CONHECER as impugnações apresentadas pelas empresas LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA e SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, posto que tempestivas, e, no mérito, julgá-las PROCEDENTES.

2. DETERMINAR A PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO do Edital e do seu Anexo I (Termo de Referência) com as novas especificações técnicas padronizadas enviadas pela Secretaria de Saúde.

3. DETERMINAR A REABERTURA DO PRAZO regulamentar de publicidade por 08 (oito) dias úteis, nos termos do Art. 55, § 2º da Lei nº 14.133/2021, haja vista que as alterações técnico-operacionais impactam diretamente na formulação das propostas comerciais pelas licitantes.

Publique-se e intimem-se as partes.

Poconé - MT, 10 de julho de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratações

PREFEITURA
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.162.872/0001-44, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido de Licenciamento Ambiental na modalidade Licenciamento Trifásico (LP e LI) visando à execução da **Obra de Construção do Centro Turístico e Cultural de Poconé, localizado na Rodovia MT 060, CEP: 78175-000, no município de Poconé/MT, nas coordenadas 16°14’22,63’’S 56°37’44,82’’O, com área total de 5.000m² e 1.285,79m² de área construída.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

O Município de Pontal do Araguaia/MT torna pública a retificação do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com inclusão de exigências sanitárias na qualificação técnica e no Termo de Referência.

Fica reaberto o prazo, com sessão designada para **27/07/2026, às 08h00**, na plataforma **Licitanet**.

O edital retificado encontra-se disponível na plataforma Licitanet, e no Portal da Transparência do Município.

Pontal do Araguaia/MT, 10 de julho de 2026.

Luciana Ferreira Leal - Pregoeira/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINA-SE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COLETIVAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), CONTRIBUINDO PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, O FORTALECIMENTO DO SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO AO GRUPO E A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DURANTE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS DO SERVIÇO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SMAS)” podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 17/07/2026 às 17h00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/publicacoes/6, ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, Porto Alegre do Norte – MT – CEP: 78.655-000, 07h30min às 11h30min, e de 13h30min às 17h30min de segunda a sexta feira. Porto Alegre do Norte - MT, em 13 de julho de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI14.133/2021E DECRETOMUNICIPALNº1545/2023.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessadosque a administração municipal pretende realizar a **OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E FORMULAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** podendo eventuais interessados apresentaremProposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que aadministraçãoescolherá amais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 17/07/2026

ENDEREÇOELETRÔNICOPARAENVIODAPROPOSTAEDOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial doMunicípio:https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/publicacoes/6,ouatravésdoemail:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.Outrasinformaçõespoderãoserobtidasna SaladaCPL,sitoaRua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, Porto Alegre do Norte – MT–CEP: 78.655-000,07h30minàs11h30min, e de13h30minàs17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte - MT, em 13 de julhode2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº1545/2023. O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso,o senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições, com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº1545/2023 – ADJUDICA E HOMOLOGA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação nº 33/2026, que tem por objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Empresa vencedora: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 13.278.238/0001-25, vencedora dos itens, com o valor global de R$ 21.500,00, (vinte e um mil e quinhentos reais). Porto Alegre do Norte – MT, em 13 de Julho de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2025

CONVOCA os candidatos Aprovados e/ou Classificados no Concurso Público n.º 001/2025, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR os candidatos Aprovados e/ou Classificados no Concurso Público Edital n.º 001/2025, relacionados no ANEXO I do presente Edital, para efeitos do procedimento de nomeação, posse e exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que para investidura o Convocado deverá preencher as seguintes condições e requisitos:

I. ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público;

II. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

IV. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;

VII. aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

VIII. outros previstos no Edital de Concurso Público n.º 001/2025 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas de-

mais disposições do presente Edital.

Art. 2.º Os CONVOCADOS pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador bastante (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital), **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, no Departamento de Pessoal localizado na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, sito à Praça Leopoldina Wilke nº 19, Bairro Centro, para entrega de cópias legíveis e originais dos Documentos relacionados no Anexo II.

Art. 3.º Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o Convocado deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO VIII, do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo Convocado, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único. A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será realizada pela empresa, MASTER MED, sito na Rua Niterói 120W, Bairro Centro no Município de JUARA-MT, Fone: (66) 98437-1280, das 07:00 as 17:00 horas, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto, Resultado e Laudos de exames e a Autorização emitida pelo Departamento de Pessoal para realização.

Art. 4.º O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PCD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 5.º No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador bastante para cumprimento do presente Edital será realizado pela equipe do Departamento de Pessoal do Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT uma conferência de todos os documentos e exames solicitados conforme exigido pelo presente Edital, e caso constar documentos apresentados de forma inconsistente ou ausentes, o candidato deverá sanar as pendências e retornar dentro do prazo da presente convocação.

Art. 6.º O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos pelos Convocados.

Art. 7.º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8.º O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador bastante no prazo previstos no presente Edital, com todos os documentos e exames exigidos para efeitos do procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação e classificação.

Art. 9.º Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

– ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;

- ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS;

- ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

- ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

- ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

- ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

- ANEXO VII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

- ANEXO VIII: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

Art. 10. O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos-MT, 13 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820002322	EDILSON DILENBURG	Ampla Concorrência	24,00	2º	-	Aprovado

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820001365	BENEDITA MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	42,00	1º	-	Aprovado

CARGO: NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Class.**	**Class. Cota**	**Resultado**
820000143	DAIANE FRANCOLINO PEREIRA	Ampla Concorrência	55,50	1º	-	Aprovado

820000736	CRISCHELY CRISTINA TEODORO	Ampla Concorrência	53,00	2°	-	Aprovado

CARGO: PSICOLOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820003088	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência	46,50	1º	-	Aprovado

CARGO: PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820000945	CLAUDIANE DA SILVA BUENO	Ampla Concorrência	62,00	1º	-	Aprovado
820000104	PAULA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS	Ampla Concorrência	60,50	2°	-	Aprovado
820002557	ELIANE TEREZINHA KLEIN	Ampla Concorrência	59,50	3°	-	Aprovado
820004107	CARLA BOONE DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência	58,00	4°	-	Aprovado

CARGO: PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820002185	KATIA KARINA ELLIOTT DA COSTA	Ampla Concorrência	65,00	1º	-	Aprovado
820004667	ENOS DOS REIS MARIA	Ampla Concorrência	64,00	2°	-	Aprovado
820004345	JANDIRA MARANGONI BOBBI	Ampla Concorrência	62,50	3°	-	Aprovado
820002107	NADIA MARIA DE SOUSA MILESKI	Ampla Concorrência	61,00	4°	-	Aprovado
820000680	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	60,50	5°	-	Aprovado
820000387	JOSE LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência	60,00	6°	-	Aprovado
820002493	JOANA DA COSTA HOSCHER	PCD - Pessoa com Deficiência	53,50	36°	1°	Aprovado

CARGO: PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANA / DISTRITO

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820000484	EVANILDO SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência	61,50	1º	-	Aprovado
820001819	ANA PAULA MENESES COSTA	PCD - Pessoa com Deficiência	59,00	2°	1°	Aprovado
820001428	TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	Ampla Concorrência	58,00	3°	-	Aprovado
820001017	GENILSON MATHIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência	57,50	4°	-	Aprovado
820003299	LUIZ SANTOS DA ROCHA	Ampla Concorrência	56,00	5°	-	Aprovado
820003741	CARLOS ALVES NUNES	Ampla Concorrência	56,00	6°	-	Aprovado
820000346	SANDRA PEREIRA MARAFIGA	Ampla Concorrência	55,00	7°	-	Aprovado
820002276	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	PCD - Pessoa com Deficiência	46,50	30°	2°	Aprovado

CARGO: PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA / DISTRITO

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820002001	VANESSA ROVARI DE SOUZA	Ampla Concorrência	67,00	1º	-	Aprovado
820003986	VANDERLEI CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	61,00	2°	-	Aprovado
820002541	MARIA SILVANA GONCALVES	Ampla Concorrência	58,50	3°	-	Aprovado
820000227	RICARDO VOLPATO	Ampla Concorrência	58,50	4°	-	Aprovado
820002270	ELIZÂNGELA BANCI DA SILVA	Ampla Concorrência	58,00	5°	-	Aprovado
820002792	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	Ampla Concorrência	57,50	6°	-	Aprovado
820001731	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	56,50	7°	-	Aprovado
820000095	JOSE NETO CARDOSO DA SILVA	PCD - Pessoa com Deficiência	52,00	16°	1°	Aprovado

CARGO: PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI / ZONA RURAL

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820003456	SONIA LIMA FERNANDES	Ampla Concorrência	58,00	1º	-	Aprovado
820001884	IRIS APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência	57,50	2°	-	Aprovado
820000553	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	Ampla Concorrência	56,50	3°	-	Aprovado
820000500	GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência	55,00	4°	-	Aprovado

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820002234	LUCAS FERNANDO PARDIM SCHEFFER	Ampla Concorrência	34,00	2º	-	Classificado

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL

Inscrição	Nome	Modalidade	Nota Final	Class.	Class. Cota	Resultado
820001807	UALAS SOARES GARCIA	Ampla Concorrência	61,00	1º	-	Aprovado

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Em fotocópias legíveis página individual por documento:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

e) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (xerox da página que conste dados pessoais e o último contrato de trabalho)

f) PIS/PASEP

g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF, do cônjuge ou companheiro/a, quando for casado ou convivente;

i) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF para dependentes;

j) Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço do último mês;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo);

II – em original ou emitido por sites da internet:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos do inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII, do art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO VIII, do presente Edital, sendo que tais exames correrão por conta do candidato;

g) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

h) Certidão de Quitação Eleitoral;

i) Certidão negativa de ações **cíveis e criminais de 1º e 2º Grau**, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites:http://www.tjmt.jus.br/, caso positiva, deverá ser apresentada certidão de INTEIRO TEOR, do/s processo/s em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima;

j) Certidão negativa de ações **cíveis e criminais**, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites:http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa e, caso positiva, deverá ser apresentada certidão de INTEIRO TEOR, do/s processo/s em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima;

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

l) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gaúchos/Mato Grosso:

EU , inscrito no CPF nº _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para o cargo de_____ , DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou do Município, em conformidade com o art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de :

carga horária de horas semanais, no Órgão

, conforme comprovante anexo;

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10° do art. 37 da Constituição federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Porto dos Gaúchos-MT, de de 20 ___

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO IV (modelo)

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gauchos - Mato Grosso:
EU , inscrito no CPF nº _____aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gauchos-MT, para o cargo de _____ , DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Declaro que não possuo bens.
( ) declaro que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Porto dos Gauchos-MT, de de 20 .
Nome e Assinatura do declarante

ANEXO V (modelo)

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gaúchos - Mato Grosso:

EU ,inscrito no CPF nº _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, e em razão de provimento do cargo de , que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal n.º 7.492/86 e na Lei Federal n.º 14.230/21.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme art. 299, do Código Penal.

Porto dos Gaúchos-MT, de de 20 .

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VI (modelo)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal; Porto dos Gaúchos - Mato Grosso:

EU , inscrito no CPF nº _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, realizado pelo Poder Executivo do Município de Porto dos Gaúchos-MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, e em razão de provimento do cargo de , que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho:

vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade:

Cargo/Função ocupado:

Dias trabalhados:

Jornada/Período: das : as : horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme art. 299, do Código Penal.

Porto dos Gaúchos-MT, de de 20 .

Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VII (modelo)

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S),

, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º , SSP/ , e inscrito no CPF/MF sob o n.º , residente

e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º , Bairro , no Município de -(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º , SSP/ , e inscrito no CPF/MF sob o n.º , residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º , Bairro , no Município de -(UF), a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, com vista a atender o Edital de Convocação n.º /20 , do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2025, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os Documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador OUTORGADO, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei, representar o OUTORGANTE perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios de Notas. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação n.º /20 , bem como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Porto dos Gaúchos-MT, de de 20 .

OUTORGANTE

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E LAUDOS MEDICOS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma completo; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § TGO; § HBSAG; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X de Tórax PA OIT com laudo § Raio X Coluna Lombo Sacra AP/Perfil com laudo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.° 200/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.° 200/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado no 25º Festival de Pesca e Praia, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 271/2025, de 04 de setembro de 2025, que trata da concessão de folga compensatória aos servidores e agentes públicos designados para a Comissão Organizadora do Evento e o Grupo de Trabalho Operacional;

CONSIDERANDO o requerimento de folga compensatória referente ao serviço prestado no 25º Festival de Pesca e Praia, realizado mediante protocolo na Secretaria de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 305/2025, de 07 de outubro de 2025, que homologou a lista de servidores e agentes públicos da comissão organizadora e grupo de trabalho operacional que trabalharam no 25º Festival de Pesca e Praia para concessão de folga compensatória.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folga compensatória referente aos serviços prestados no 25º Festival de Pesca e Praia ao servidor abaixo descrito, nos termos do Art. 4º da Portaria nº 271/2025, de 04 de setembro de 2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE USUFRUTO
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS	13.114	13 de julho de 2026

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº094/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI

Orgânica Municipal, ainda em consonância com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo de engenharia e execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, no Município de Porto Estrela/MT;

CONSIDERANDO a complexidade técnica do objeto licitado, envolvendo análise de documentação técnica, projetos, planilhas orçamentárias, metodologia executiva, qualificação técnica e demais elementos de engenharia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de apoio técnico ao Agente de Contratação durante a condução dos procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Técnica de Avaliação para auxiliar o Agente de Contratação no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Porto Estrela/MT.

Art. 2º - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores:

I – Matheus Winicius Marques

Cargo: Engenheiro Civil

II –Edson Antunes

Cargo: **Assessor de Projetos e Convênios**

III – Ana Lucia Ribeiro

Cargo: Assistente Social

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica:

I – Auxiliar o Agente de Contratação na análise dos documentos técnicos apresentados pelas licitantes;

II – Analisar atestados de capacidade técnica, registros profissionais, acervos técnicos e demais documentos de qualificação técnica;

III – Analisar projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais elementos de engenharia apresentados no certame;

IV – Emitir parecer técnico quando solicitado pelo Agente de Contratação;

V – Prestar esclarecimentos técnicos necessários ao regular andamento da licitação;

VI – Acompanhar as fases do certame relacionadas aos aspectos técnicos do objeto.

Art. 4º - A Comissão Técnica não substituirá as atribuições do Agente de Contratação, limitando-se ao assessoramento técnico especializado.

Art. 5º - Os membros da Comissão Técnica deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e julgamento objetivo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela-MT, 13 de Julho de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 811/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR BENS, VEÍCULOS, VALORES EM DINHEIRO E DEMAIS PRÊMIOS DESTINADOS AOS VENCEDORES DA 10ª EDIÇÃO DO FESTPORTO, E DÁ OUTRAS

providências.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência, entrega, doação administrativa, pagamento ou repasse dos bens, veículos, valores em dinheiro e demais prêmios destinados aos vencedores da 10ª Edição do FESTPORTO, conforme relação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei compreende os prêmios recebidos pelo Município de Porto Estrela mediante patrocínio, doação, apoio institucional ou parceria, bem como aqueles adquiridos diretamente pela municipalidade com a finalidade específica de compor a premiação oficial da 10ª Edição do FESTPORTO.

Art. 3º Os veículos adquiridos ou recebidos pelo Município de Porto Estrela e registrados em seu nome junto aos órgãos competentes poderão ser transferidos aos respectivos vencedores mediante lavratura de Termo de Doação, Termo de Entrega, recibo de transferência e demais documentos exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN/MT.

§1º A transferência dos veículos observará a identificação do prêmio, do vencedor, da modalidade premiada, do documento fiscal ou patrimonial correspondente, bem como dos dados necessários à regular transferência de propriedade.

§2º O Termo de Doação a que se refere o caput terá natureza administrativa e finalidade específica de viabilizar a transferência formal da propriedade do bem ao vencedor regularmente contemplado no evento.

§3º Eventuais despesas posteriores à transferência de propriedade, inclusive taxas de registro, licenciamento, emplacamento, seguro, tributos, multas, encargos ou quaisquer ônus incidentes após a tradição do bem, serão de responsabilidade exclusiva do respectivo beneficiário, salvo previsão expressa em regulamento do evento ou em ato próprio do Poder Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos prêmios em dinheiro aos vencedores da 10ª Edição do FESTPORTO, nos valores individualizados no Anexo II desta Lei.

§1º O pagamento dos prêmios em dinheiro deverá observar a regular identificação do beneficiário, a modalidade premiada, a classificação obtida, os dados bancários necessários, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os procedimentos administrativos de empenho, liquidação e pagamento.

§2º Os pagamentos somente poderão ser realizados aos vencedores formalmente reconhecidos pela Comissão Organizadora do evento, mediante ato, relatório, ata, termo de homologação ou documento equivalente.

§3º O Poder Executivo poderá exigir dos beneficiários a apresentação de documentos pessoais, dados bancários, certidões, declarações ou demais informações necessárias à regular instrução do procedimento administrativo de pagamento.

Art. 5º Os demais prêmios, ainda que não dependam de ato formal específico de transferência de propriedade, ficam igualmente abrangidos por esta Lei, em homenagem aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, transparência e controle dos atos administrativos.

Parágrafo único. A entrega dos prêmios referidos no caput deverá ser formalizada mediante recibo, termo de entrega, relatório da Comissão Organizadora ou documento equivalente, com identificação do beneficiário, da modalidade premiada e do bem entregue.

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se beneficiários os competidores, participantes, equipes, embarcações, representantes ou pessoas físicas e jurídicas regularmente habilitadas, inscritas, classificadas e declaradas vencedoras na 10ª Edição do FESTPORTO, conforme regulamento oficial do evento e deliberações da Comissão Organizadora.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal deverá manter procedimento administrativo próprio contendo, no mínimo:

I — regulamento oficial da 10ª Edição do FESTPORTO;

II — relação dos prêmios ofertados;

III — identificação da origem dos prêmios, especificando se decorrentes de patrocínio, doação, apoio, parceria ou aquisição direta pela municipalidade;

IV — documentos fiscais, patrimoniais, termos de recebimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes;

V — relação nominal dos vencedores e respectivas classificações;

VI — termos de entrega, termos de doação, recibos, comprovantes de pagamento ou documentos equivalentes;

VII — comprovação de publicidade dos atos essenciais relativos à premiação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as normas de direito financeiro e responsabilidade fiscal.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei, inclusive modelos de Termo de Doação, Termo de Entrega, Recibo de Premiação, Termo de Responsabilidade e demais instrumentos administrativos correlatos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela-MT, 13 de Julho de 2026.

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO OFICIAL 10ª EDIÇÃO DO FESTPORTO

Com base nos relatórios oficiais extraídos do Sistema FESTPORTO — Gestão de Eventos Esportivos, apresenta-se a relação retificada dos premiados da 10ª Edição do Festival Regional de Cultura e Pesca Esportiva de Porto Estrela/MT.

Conforme registros do sistema de gestão de equipes, o evento contou com 69 equipes na modalidade Caiaque, 99 equipes na modalidade Canoa, 174 equipes na modalidade Motorizada e 93 equipes na modalidade Motorizada-Feminino, totalizando 435 equipes cadastradas nessas modalidades principais. Além destas, os relatórios oficiais também apresentam classificação individual nas categorias Infantil 08 a 10 anos, Infantil 11 a 14 anos, Idoso e PCD.

1. MODALIDADE MOTORIZADA

A modalidade Motorizada corresponde à disputa realizada por equipes em embarcações motorizadas, tendo sido uma das categorias de maior participação no 10º FESTPORTO. De acordo com o sistema de cadastro do evento, foram registradas 174 equipes nessa modalidade. A premiação oficial restringe-se às equipes classificadas da 1ª à 5ª colocação, conforme pontuação final apurada pelo Sistema FESTPORTO.

Classificação	Equipe	Cidade	Peixes	Pontuação
1º	Guéri-Quéri Pah e Bumba	Barra do Bugres/MT	7	30.800
2º	Liga da Justiça	Cáceres/MT	11	24.800
3º	Mare Mansa	Barra do Bugres/MT	4	18.690
4º	Carajá	Cáceres/MT	6	15.685
5º	Os Parreiras	Porto Estrela/MT	5	14.540

2. MODALIDADE MOTORIZADA-FEMININO

A modalidade Motorizada-Feminino corresponde à disputa por equipes femininas em embarcações motorizadas. Segundo o sistema de cadastro do evento, foram registradas 93 equipes nessa categoria, sendo 90 pagas, 3 isentas e nenhuma desclassificada. A relação de premiadas compreende exclusivamente as equipes classificadas da 1ª à 5ª colocação.

Classificação	Equipe	Cidade	Peixes	Pontuação
1º	Sem o Gole Não Tem Pesca	Porto Estrela/MT	4	13.225
2º	Fisga Rindo	Barra do Bugres/MT	3	11.300
3º	Rainhas do Anzol	Barra do Bugres/MT	2	10.800
4º	Equipe do Caos	Porto Estrela/MT	5	10.125
5º	Lava Jato do Cearíba	Porto Estrela/MT	4	8.830

3. MODALIDADE CAIAQUE

A modalidade Caiaque compreende a disputa em embarcação do tipo caiaque, sem utilização de motor, valorizando a habilidade esportiva do participante e sua técnica de pesca. Conforme o sistema de cadastro do evento, foram registradas 69 equipes/participantes nessa modalidade. A premiação oficial alcança apenas os classificados da 1ª à 5ª colocação.

Classificação	Equipe/Participante	Cidade	Peixes	Pontuação
1º	Eduardo Arruda Rolin Nichio Godoy	Cáceres/MT	3	8.090
2º	Paulo Roberto de Moraes	Pontes e Lacerda/MT	2	7.450
3º	João dos Santos Lemes	Porto Estrela/MT	2	5.700
4º	Josias Pedroso	Porto Estrela/MT	2	5.520
5º	Renato da Silva Buck	Cáceres/MT	3	3.540

4. MODALIDADE CANOA

A modalidade Canoa corresponde à disputa em embarcação tradicional, representando uma das categorias mais ligadas à cultura ribeirinha e à tradição pesqueira regional. De acordo com o sistema de cadastro do evento, foram registradas 99 equipes nessa modalidade. Para fins de premiação, consideram-se apenas as equipes classificadas da 1ª à 5ª colocação.

Classificação	Equipe	Cidade	Peixes	Pontuação
1º	Pai e Filho	Porto Estrela/MT	5	9.050
2º	Os Cumpadri	Porto Estrela/MT	2	7.770
3º	Carajá	Porto Estrela/MT	2	5.900
4º	Três Amigos 2	Porto Estrela/MT	2	5.550
5º	Os Ferreira	Barra do Bugres/MT	2	5.100

5. MODALIDADE INFANTIL 11 A 14 ANOS

A modalidade Infantil 11 a 14 anos integra a programação esportiva do FESTPORTO com finalidade de incentivo à participação de crianças e adolescentes, fortalecendo a cultura da pesca esportiva, da convivência comunitária e da preservação das tradições locais. A premiação oficial contempla os cinco primeiros classificados.

Classificação	Participante	Cidade	Peixes	Pontuação
1º	Maria Gabriela Silveira Faustino	Porto Estrela/MT	3	60
2º	Handerson Daniel Ponce Alves	Porto Estrela/MT	3	37,5
3º	Max Vinícius de Almeida Batista	Porto Estrela/MT	2	35
4º	Paulo Henrique da Silva Canavarros	Porto Estrela/MT	3	32,5
5º	Kael Gustavo Silva Ribeiro	Porto Estrela/MT	1	32

6. MODALIDADE INFANTIL 08 A 10 ANOS

A modalidade Infantil 08 a 10 anos possui caráter recreativo, educativo e esportivo, estimulando a participação das crianças no FESTPORTO e promovendo o contato orientado com a pesca esportiva. Para fins de premiação, são considerados apenas os participantes classificados da 1ª à 5ª colocação.

Classificação	Participante	Idade	Cidade	Peixes	Total
1º	Emilly Vitória de Almeida Rosário	9 anos	Porto Estrela/MT	11	127,5
2º	João Miguel Sene Silva	10 anos	Porto Estrela/MT	5	83
3º	Luan Almeida Leite da Silva	8 anos	Porto Estrela/MT	6	77,5 cm
4º	Alana de Almeida Franca Vieira	10 anos	Porto Estrela/MT	5	66,5 cm
5º	André Vitor Campos Terluk	8 anos	Porto Estrela/MT	4	63 cm

7. MODALIDADE IDOSO

A modalidade Idoso representa importante ação de inclusão social e valorização da pessoa idosa no âmbito do FESTPORTO, permitindo a participação esportiva e comunitária dos munícipes e visitantes. A premiação oficial contempla os cinco primeiros classificados, conforme total medido em centímetros.

Classificação	Participante	Idade	Cidade	Peixes	Total
1º	Edir Faria Lopes dos Santos	62 anos	Porto Estrela/MT	13	210,3
2º	Evaristo Neves Camargo	71 anos	Porto Estrela/MT	10	177
3º	Elizia Maria de Jesus Matos dos Santos	71 anos	Porto Estrela/MT	9	153,5
4º	Raimundo Nonato Araujo	74 anos	Porto Estrela/MT	7	135
5º	Creide Faria Lopes	60 anos	Porto Estrela/MT	8	130,8

8. MODALIDADE PCD

A modalidade PCD evidencia o compromisso do FESTPORTO com a inclusão, acessibilidade e participação das pessoas com deficiência nas atividades esportivas e culturais do Município. A premiação oficial restringe-se aos cinco primeiros classificados, apurados conforme a quantidade de peixes capturados e o total medido em centímetros.

Classificação	Participante	Idade	Cidade	Peixes	Total
1º	Luis Carlos Faria Lopes	53 anos	Porto Estrela/MT	18	366
2º	José Odinei de Ol	43 anos	Porto Estrela/MT	7	116,5
3º	Ulilian Bispo Viana Brandão	54 anos	Porto Estrela/MT	6	116
4º	Jeferson Farias Correa	44 anos	Porto Estrela/MT	4	76
5º	Jair da Silva Matos	33 anos	Porto Estrela/MT	4	74

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS EXTRAÍDOS DOS TERMOS DE ENTREGA DE PREMIAÇÃO 10º FESTPORTO – FESTIVAL DE PESCA DE PORTO ESTRELA – 2026

A presente consolidação reúne os dados extraídos dos Termos de Entrega de Premiação encaminhados, compreendendo as modalidades Pesca Motorizada Geral/Embarcada Geral, Pesca Motorizada Feminina/Embarcada Feminina, Pesca em Canoa, Pesca em Caiaque e a premiação especial de Maior Exemplar Pescado no Evento.

Foram considerados, para fins de consolidação, os dados constantes dos próprios termos de entrega, especialmente nome do premiado ou representante, CPF, equipe representada, classificação e descrição do prêmio.

1. MODALIDADE PESCA MOTORIZADA GERAL / EMBARCADA GERAL

Clas	Equipe	Representante	CPF	Prêmio recebido
1º	Guéri-Guéri Pah e Bumba	Cleyton Romulo Shimazu	721.530.161-34	1 Veiculo, Marca/Modelo: Renault/Kwid Zen 2, chassi: 93YRBB005TJ530007, ano/Modelo 2025/2026.
2º	Liga da Justiça	A preencher	A preencher	A preencher
3º	Maré Mansa	Celso Leandro da Silva	004.894.061-57	01 Motor de Popa, Marca/Modelo Mercury/1015203EL, potência ME 15 HP, nº de série ON495321; e 01 Barco em Alumínio, Marca/Modelo Disnautica/BX 600, data de fabricação 05/2026, nº de série 7607
4º	Carajás	Gilmar Bruneli dos Reis	396.391.691-53	01 Barco em Alumínio, Marca/Modelo Disnautica/BX 600, data de fabricação 05/2026, nº de série 7605
5º	Os Parreiras	Jane Valeriano Parreira	789.420.981-34	01 Moto Gerador, Marca/Modelo Toyama/TG3100CXR-BI-VOLT, nº de série 20102526010590

2. MODALIDADE PESCA MOTORIZADA FEMININA / EMBARCADA FEMININA

Clas	Equipe	Representante	CPF	Prêmio recebido
1º	Sem o Gole Não Tem Pesca	Juliana Leonel Papa	045.136.001-01	R$ 30.000,00, a serem transferidos à conta-corrente nº 66956385-2, agência 0001, de titularidade da premiada junto ao Nubank, com chave PIX 65996280549
2º	Fisga Rindo	Eduarda dos Santos Oenning	060.217.871-10	01 Motocicleta, marca/modelo a especificar, conforme aquisição pelo município de Porto Estrela mediante processo público de compra.
3º	Rainhas do Anzol	Jessica Moraes de Jesus	062.082.021-75	01 Motor de Popa, Marca/Modelo Mercury/1015203EL, potência ME 15 HP, nº de série ON495314
4º	Equipe do Caos	Lais Gabrielly Parreira da Silva Deniz	001.616.771-69	01 Barco em Alumínio, Marca/Modelo Disnautica/BX 600, data de fabricação 05/2026, nº de série 7602
5º	Lava Jato do Cearibа	Adriana Alves de Oliveira	655.229.311-91	01 Moto Gerador, Marca/Modelo Toyama/TG3100CXR-BI-VOLT, nº de série 20102526013571

3. MODALIDADE PESCA EM CANOA

Clas	Equipe	Representante	CPF	Prêmio recebido
1º	Pai e Filho	Veslei Faria Lemes	026.898.351-85	R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem transferidos a conta-corrente 000869359045-4 da Agência 1142 de titularidade de PREMIADO, com a chave PIX 026.898.351-85
2º	Os Cumpadri	Aldair de Oliveira Arantes	002.927.541-59	01 Motor de Popa, Marca/Modelo Mercury/1015203EL, potência ME 15 HP, nº de série ON494564
3º	Carajá	Gilmar Bruneli dos Reis	396.391.691-53	01 Barco em Alumínio, Marca/Modelo: Disnautica/BX 600, Data Fabricação: 05/2026, número de série 7609.
4º	Três Amigos 2	Antonio Marcos Domingos	788.835041-00	01 Carretinha de embarcação, tipo reboque, ano 2026, chassi 979VPRNT1TC0F8511
5º	Os Ferreira	Eduardo Antônio Ferreira Faustino	027.71.102-43	01 Moto Gerador, Marca/Modelo Bufalo/MOTOGERADOR BFG, nº de série 60637

4. MODALIDADE PESCA EM CAIAQUE

Clas	Premiado	CPF	Cidade	Prêmio recebido
1º	Eduardo Arruda Rolim Nichio Godoy	007.851.291-38	Cáceres/MT	01 Motor de Popa, Marca/Modelo Mercury, potência ME 30 EH, nº de série 0N506822
2º	Paulo Roberto de Moraes	303.717.911-20	Pontes e Lacerda/MT	01 Barco de alumínio 6 metros, Marca/Modelo Disnáutica, nº de série 7610
3º	João dos Santos Lemes	459.894.781-00	Porto Estrela/MT	01 Carretinha de embarcação, tipo reboque, ano 2026, chassi 979VPRN11TC0F8451
4º	Josias Pedroso	002.206.681-33	Porto Estrela/MT	01 embarcação tipo Caiaque, Marca/Modelo Lontra/Barracuda Pro Fish, cor azul
5º	Renato da Silva Buck	059.439.761-83	Cáceres/MT	01 Moto Gerador, Marca/Modelo Bufalo/60637-MOTOG.BFG 2500 S, nº de série 7899973598446

5. PREMIAÇÃO ESPECIAL — MAIOR EXEMPLAR PESCADO NO EVENTO

Premiação Especial	Equipe	Representante	CPF	Prêmio recebido
Maior Exemplar Pescado no Evento	Os Inconfidentes	Paulo Cesar Costa Marques	766.265.396-04	01 Barco em Alumínio, Marca/Modelo Disnautica/BX 600, data de fabricação 05/2026, nº de série 7603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 813/2026 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CMEL) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (FMEL) DE PORTO ESTRELA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CMEL)

Art. 1º. Fica instituído o **Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL)**, órgão colegiado de natureza **consultiva, deliberativa e fiscalizadora**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. O **CMEL** tem por objetivo auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas de promoção do esporte, lazer, visando ao bem-estar da população, à formação de atletas e à inclusão social.

Art. 3º. Compete ao Conselho:

I - Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal de esportes e lazer;

II - Propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do **FMEL**;

III - Apreciar e emitir pareceres sobre as contas do Fundo Municipal de Esportes e Lazer;

IV - Elaborar seu Regimento Interno em até 60 dias após a posse.

Art. 4º. O **CMEL** terá composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, garantindo a participação da comunidade nas decisões.

Art. 5º. O Conselho será composto por **10 (dez) membros titulares** e seus respectivos suplentes, observando a paridade entre o poder público e a sociedade civil:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal: Secretário Municipal de Esporte e Lazer; representantes das Secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Sustentável (ou áreas equivalentes no município).

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada: Representantes das Ligas Esportivas locais; Associações de Bairros; Grupos de Jovens (segmentos religiosos); e Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º. (Mandato) O mandato dos membros do Conselho terá duração de **02 (dois) anos**, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

***Parágrafo único* -** A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (FMEL)

Art. 7º. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Porto Estrela/MT - **FMEL**, de natureza contábil e orçamentária.

Art. 8º. O **FMEL** é o instrumento destinado a captação, repasse e aplicação de recursos para proporcionar suporte financeiro a implementação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações desportivas e de lazer, em conformidade, que se enquadram nas diretrizes e prioridades constantes da Política Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 9º. O **FMEL** deverá possuir **CNPJ próprio** com natureza jurídica de fundo público e situação cadastral ativa.

Art. 10º. A gestão do **FMEL** caberá ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, na qualidade de ordenador de despesas, sob supervisão do **CMEL**, auxiliado por um Coordenador, com a supervisão do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 11º. Compete ao Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer:

I - Gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, com encaminhamento do planejamento, projetos, ações, recursos e custos para apreciação e parecer do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II - Acompanhar, avaliar e decidir a realização das atividades previstas no Plano de Metas e Ações, observadas as prioridades e os recursos existentes;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano de Metas e Ações;

IV- Submeter ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer os demonstrativos mensais da receita e despesa do Fundo;

V- Ordenar empenhos e a liquidação das despesas do Fundo;

VII - Firmar convênios, acordos e contratos, inclusive empréstimos, juntamente com o Prefeito (a), para obtenção e aplicação de recursos a serem administrados pelo Fundo;

VIII -Tomar as medidas necessárias voltadas à manutenção e organização da contabilidade do Fundo, respeitadas as formalidades legais;

IX - Prestar contas de seus atos;

X - Outras competências, estabelecidas em normas complementares, respeitado o disposto nesta Lei.

Art. 12º. São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - Preparar as demonstrações da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação de despesas e recebimento das receitas do Fundo;

III - Encaminhar à Contabilidade do Município as demonstrações de receitas e despesas, os inventários de estoques de materiais em geral, bem como dos bens móveis e imóveis;

IV - Firmar, com os responsáveis pelos controles de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

V - Providenciar, junto à contabilidade do Fundo, as demonstrações que indiquem a situação econômica do mesmo;

VI - Apresentar ao Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VII - Manter os controles necessários sobre convênios, acordos ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos ou financiamentos feitos para a área dos Esportes;

VIII - Encaminhar ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer, relatórios físico-financeiros, relativos ao desempenho das atividades desenvolvidas em consonância com os objetivos a serem alcançados;

IX - Outras atribuições, estabelecidas em normas complementares, respeitado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS E DA APLICAÇÃO

Art. 13º. Constituem receitas do **FMEL**:

I - As dotações consignadas anualmente na Lei Orçamentária do Município;

II - Transferências fundo a fundo provenientes do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado (**FUNDED**) ou da União;

III - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

IV - O produto de ajustes firmados com outras entidades financeiras;

V - O produto de arrecadações de taxas, multas e juros de mora sobre atos e infrações cometidas, legalmente destinadas ao Esporte e Lazer;

VI - O produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordo ou contratos no setor;

VII - As dotações, auxílios e subvenções da União, dos Estados e da Administração Direta e

Indireta da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT e de outras pessoas jurídicas de natureza pública ou mesmo privada;

VIII - O produto de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ou vinculada à obra ou prestação de serviço na área dos Esportes e Lazer, celebradas de acordo com a legislação de regência;

IX - Doações, legados e outras receitas eventuais, expressamente direcionados ao Fundo;

X - Os recursos provenientes da arrecadação resultante de permissão de uso, a título oneroso, de áreas municipais destinadas à prática esportiva, constituídas em favor de agremiações esportivas;

XI - Os recursos auferidos pela cessão de espaço publicitário nas áreas municipais sob administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

XII - Os patrocínios publicitários firmados com a Administração Municipal, no âmbito esportivo;

XIII - As rendas resultantes de acordos, contratos, consórcios e convênios na área esportiva e lazer, firmados entre a União, os Estados, a Administração Municipal, direta ou indireta, outras pessoas jurídicas de natureza pública ou mesmo privada;

XV - Participação na arrecadação de inscrições em eventos esportivos promovidos e/ou chancelados pelo Poder Público;

XVI - Créditos Especiais ou Suplementares a ele destinados;

XVII - Quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

XVIII - Rendimentos de aplicações financeiras;

XIX - Recursos de emendas parlamentares e parcerias público-privadas.

· **§ 1°-** As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, efetuando se o recolhimento em modelo próprio.

· **§ 2°-** A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conjunto com o Coordenador do Fundo;

Art. 14º. O saldo positivo do Fundo, apurado em Balanço Financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 15º. O orçamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer privilegiará políticas e programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano de Metas e Ações para os Esportes Municipais.

Art. 16º. Os recursos deverão ser obrigatoriamente depositados em **conta bancária específica**, sendo vedado o uso de "contas de passagem".

Art. 17º. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer terão a seguinte destinação, priorizando:

I - Para o Esporte não profissional:

a) Esporte educacional;

b) Esporte de participação ou lazer;

c) Esporte de rendimento;

d) Esporte de criação municipal;

e) capacitação de recursos humanos: agentes desportivos; professores e profissionais de educação física e técnicos desportivos;

f) manutenção e subsistência das ligas não profissionais regularmente constituídas;

g) para Esporte.

II - Para o Esporte profissional, através de sistema de assistência ao atleta profissional ou em formação;

III - Para apoio técnico e administrativo do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

IV - Repasse às associações profissionais da cidade, desde que sem fins lucrativos.

- **§ 1°-** É vedada a aplicação de recursos em programas ligados ao desporto profissional ou atividades com fins lucrativos para empresas privadas.

Art. 18º. A execução orçamentária das receitas processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 19º. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer terá vigência por tempo indeterminado.

CAPÍTULO IV

DO PLANO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 20º. O Município deverá manter um **Plano Municipal de Esporte**, aprovado e vigente, como requisito para habilitação em repasses estaduais.

Art. 21º. O Executivo publicará mensalmente em sítio eletrônico

oficial a execução física e financeira do **FMEL**, garantindo a rastreabilidade e o controle social.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. O saldo positivo do FMEL apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte.

Art. 23º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 13 de Julho de 2026

MARCIO RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 812/2026 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS PARA PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE VENHAM A FIXAR RESIDÊNCIA NO

Município de Porto Estrela, e dá outras providências.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Estrela, o SERVIÇO SOCIAL DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS, destinado ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social que venham a fixar residência no Município, mediante avaliação técnica da política municipal de assistência social.

§1º O serviço de que trata esta Lei terá natureza de **benefício eventual socioassistencial em espécie não pecuniária**, prestado de forma suplementar, provisória e excepcional, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à família, da redução de vulnerabilidades sociais e da promoção do acesso à moradia.

§2º O benefício previsto nesta Lei não constitui serviço público de transporte remunerado, frete comercial, auxílio financeiro direto ou direito subjetivo automático, ficando condicionado ao preenchimento dos requisitos legais, à avaliação social e à disponibilidade orçamentária, financeira, operacional e administrativa do Município.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Serviço Social de Transporte de Mudanças o apoio logístico prestado pelo Município, diretamente ou por meio de contratação regular, para transporte de bens móveis domésticos essenciais pertencentes a pessoa ou família em situação de vulnerabilidade social que venha a residir em Porto Estrela.

§1º O serviço poderá abranger, exclusivamente:

I — móveis, eletrodomésticos, utensílios domésticos e demais bens de uso familiar ordinário;

II — volumes pessoais e objetos indispensáveis à instalação mínima da família no novo domicílio;

III — outros bens domésticos compatíveis com a finalidade assistencial do serviço, mediante avaliação técnica fundamentada.

§2º É vedado o transporte de:

I — mercadorias destinadas à atividade comercial, industrial ou empresarial;

II — materiais de construção, animais, combustíveis, produtos inflamáveis, substâncias perigosas ou ilícitas;

III — bens de terceiros estranhos ao núcleo familiar beneficiário;

IV — mudanças destinadas a estabelecimentos comerciais, depósitos, chácaras de lazer ou imóveis sem finalidade residencial;

V — qualquer carga incompatível com a capacidade do veículo, com as normas de trânsito, com a segurança dos servidores ou com a finalidade socioassistencial desta Lei.

Art. 3º São objetivos do Serviço Social de Transporte de Mudanças:

I — reduzir situações de vulnerabilidade temporária decorrentes da ausência de condições materiais para instalação de moradia no Município;

II — favorecer a proteção da família e a preservação de vínculos familiares e comunitários;

III — viabilizar a chegada e instalação inicial de pessoas e famílias carentes que venham a residir em Porto Estrela;

IV — prevenir o agravamento de riscos sociais decorrentes da falta de meios para transporte de bens domésticos essenciais;

V — organizar, com critérios objetivos e controle administrativo, a prestação de apoio municipal em situações excepcionais de necessidade social.

Art. 4º Poderão requerer o benefício pessoas ou famílias que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I — comprovar intenção ou necessidade concreta de fixar residência no Município de Porto Estrela;

II — comprovar situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente;

III — possuir renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, ou renda familiar total de até três salários-mínimos, salvo situação excepcional devidamente justificada em parecer social;

IV — estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico, quando cabível, ou providenciar a inscrição ou atualização cadastral no prazo definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

V — apresentar documentação pessoal mínima dos membros do núcleo familiar, ressalvadas situações excepcionais de ausência documental, que deverão ser acompanhadas pela rede socioassistencial;

VI — informar o endereço de origem, o endereço de destino, a composição familiar, a relação aproximada dos bens a serem transportados e a justificativa do pedido.

§1º A ausência de inscrição prévia no CadÚnico não impedirá, por si só, o atendimento emergencial, desde que constatada a vulnerabilidade social por parecer técnico.

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá priorizar famílias com crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência doméstica, famílias desabrigadas, pessoas em situação de rua, famílias removidas de área de risco ou em situação de calamidade, emergência ou vulnerabilidade temporária agravada.

Art. 5º O requerimento será formalizado perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de formulário próprio, acompanhado dos documentos disponíveis e das informações necessárias à avaliação do caso.

§1º O pedido será instruído com parecer social elaborado por pro-

fissional habilitado da rede municipal de assistência social, contendo, no mínimo:

I — identificação do requerente e do núcleo familiar;

II — descrição da situação de vulnerabilidade;

III — indicação da necessidade do transporte;

IV — avaliação da compatibilidade do pedido com os objetivos desta Lei;

V — manifestação conclusiva pelo deferimento ou indeferimento do benefício;

VI – Guia de Transporte emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda.

§2º Em casos urgentes, devidamente justificados, a Administração poderá adotar procedimento simplificado, sem prejuízo da posterior regularização documental e do registro administrativo do atendimento.

Art. 6º O benefício será concedido preferencialmente uma única vez por núcleo familiar no período de 24 (vinte e quatro) meses.

§1º Poderá ser autorizada nova concessão antes do prazo previsto no caput em situação excepcional, devidamente fundamentada em parecer social, especialmente em caso de calamidade pública, emergência, violência doméstica, remoção compulsória, desabrigo, risco social grave ou outra circunstância que comprometa a sobrevivência e a proteção da família.

§2º A concessão do benefício observará a disponibilidade de veículos, servidores, agenda administrativa, dotação orçamentária e demais condições operacionais do Município.

Art. 7º O transporte poderá ser realizado:

I — por veículo próprio do Município, desde que adequado, disponível e autorizado pelo setor competente;

II — por veículo de entidade parceira, mediante instrumento jurídico próprio;

III — por contratação de serviço de transporte, observada a legislação aplicável às contratações públicas;

IV — por outro meio legalmente admitido, desde que preservada a finalidade socioassistencial e o controle administrativo da despesa.

§1º A execução do serviço deverá observar as normas de trânsito, segurança, capacidade de carga, conservação do patrimônio público e responsabilidade administrativa.

§2º O Município não se responsabilizará por bens não declarados, proibidos, mal acondicionados ou incompatíveis com a finalidade do serviço, salvo se comprovada culpa ou dolo de agente público, na forma da legislação aplicável.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará cadastro próprio dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo:

I — identificação do beneficiário e do núcleo familiar;

II — número do procedimento administrativo;

III — parecer social;

IV — endereço de origem e destino;

V — data da realização do transporte;

VI — meio utilizado para execução do serviço;

VII — custo estimado ou efetivo, quando houver;

VIII — termo de recebimento ou declaração de realização do serviço.

Parágrafo único. Os dados pessoais dos beneficiários deverão ser tratados com observância da legislação de proteção de dados pessoais, do sigilo profissional e da dignidade dos usuários da política de assistência social.

Art. 9º É vedada a concessão do benefício:

I — sem prévia avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, salvo situação emergencial posteriormente justificada;

II — para finalidade eleitoral, partidária, promocional, pessoal ou estranha à política pública de assistência social;

III — a pessoa ou família que prestar informações falsas ou omitir dados relevantes;

IV — para transporte de bens incompatíveis com a finalidade residencial e assistencial do serviço;

V — quando houver risco à segurança dos servidores, do beneficiário, de terceiros ou do patrimônio público.

§1º A constatação de fraude, má-fé ou desvio de finalidade poderá ensejar o indeferimento do pedido, a suspensão do benefício, a obrigação de ressarcimento ao erário e a comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

§2º A negativa do benefício deverá ser motivada, assegurada ao requerente a possibilidade de reavaliação administrativa, nos termos de regulamento.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente para definir:

I — fluxo administrativo do requerimento;

II — formulário padrão;

III — documentos mínimos;

IV — critérios complementares de avaliação social;

V — limites territoriais, operacionais e quantitativos do atendimento;

VI — forma de agendamento e execução do transporte;

VII — mecanismos de controle, transparência e prestação de contas.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade financeira, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A execução do serviço ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e ao cumprimento das exigências legais relativas à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela-MT, 13 de Julho de 2026.

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXOS LRF RREO - 2º BIMESTRE 2026 - ANEXOS 1, 2, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 13 E 14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.692.740,51	54.692.740,51	10.403.790,50	19,02	18.050.910,12	33,00	36.641.830,39
RECEITAS CORRENTES	42.527.519,49	42.527.519,49	7.095.039,90	16,68	14.742.159,52	34,66	27.785.359,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.889.009,23	1.889.009,23	268.460,56	14,21	590.193,65	31,24	1.298.815,58
Impostos	1.728.946,35	1.728.946,35	258.039,56	14,92	570.905,99	33,02	1.158.040,36
Taxas	160.062,88	160.062,88	10.421,00	6,51	19.287,66	12,05	140.775,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.804.020,28	1.804.020,28	291.987,72	16,19	573.743,48	31,80	1.230.276,80
Contribuições Sociais	1.388.050,00	1.388.050,00	245.440,13	17,68	476.569,42	34,33	911.480,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	415.970,28	415.970,28	46.547,59	11,19	97.174,06	23,36	318.796,22
RECEITA PATRIMONIAL	525.862,24	525.862,24	161.649,71	30,74	406.085,86	77,22	119.776,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	525.862,24	525.862,24	161.649,71	30,74	406.085,86	77,22	119.776,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.973,94	42.973,94	7.875,00	18,33	14.040,00	32,67	28.933,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	42.973,94	42.973,94	7.875,00	18,33	14.040,00	32,67	28.933,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.250.271,27	38.250.271,27	6.322.264,57	16,53	13.078.185,38	34,19	25.172.085,89
Transferências da União e de suas Entidades	18.127.338,48	18.127.338,48	2.318.546,96	12,79	5.266.436,96	29,05	12.860.901,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.073.992,79	16.073.992,79	3.329.527,45	20,71	6.561.680,20	40,82	9.512.312,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.048.940,00	4.048.940,00	674.190,16	16,65	1.250.068,22	30,87	2.798.871,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.382,53	15.382,53	42.802,34	278,25	79.911,15	519,49	-64.528,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.578,05	8.578,05	2.937,11	34,24	4.660,56	54,33	3.917,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.804,48	6.804,48	39.865,23	585,87	75.250,59	105,90	-68.446,11
RECEITAS DE CAPITAL	12.165.221,02	12.165.221,02	3.308.750,60	27,20	3.308.750,60	27,20	8.856.470,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.165.221,02	12.165.221,02	3.308.750,60	27,20	3.308.750,60	27,20	8.856.470,42
Transferências da União e de suas Entidades	5.044.824,18	5.044.824,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5.044.824,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.120.396,84	7.120.396,84	3.308.750,60	46,47	3.308.750,60	46,47	3.811.646,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.788.750,00	2.788.750,00	482.966,09	17,32	920.842,85	33,02	1.867.907,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.481.490,51	57.481.490,51	10.886.756,59	18,94	18.971.752,97	33,00	38.509.737,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.481.490,51	57.481.490,51	10.886.756,59	18,94	18.971.752,97	33,00	38.509.737,54
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.481.490,51	57.481.490,51	10.886.756,59	18,94	18.971.752,97	33,00	38.509.737,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.484.232,72			5.484.232,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.484.232,72			5.484.232,72		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.294.193,41	61.118.565,57	9.687.604,66	19.765.002,21	41.353.563,36	8.327.024,49	14.804.731,28	46.313.834,29	14.167.621,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	38.889.644,44	43.578.573,98	8.757.954,02	18.586.367,14	24.992.206,84	8.165.648,45	14.452.008,37	29.126.565,61	13.839.589,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.210.296,98	17.902.796,80	3.569.135,48	7.073.792,59	10.829.004,21	3.564.604,45	7.068.884,42	10.833.912,38	6.997.938,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.679.347,46	25.675.777,18	5.188.818,54	11.512.574,55	14.163.202,63	4.601.044,00	7.383.123,95	18.292.653,23	6.841.651,77	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.679.347,46	25.675.777,18	5.188.818,54	11.512.574,55	14.163.202,63	4.601.044,00	7.383.123,95	18.292.653,23	6.841.651,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.204.023,97	15.339.466,59	929.650,64	1.178.635,07	14.160.831,52	161.376,04	352.722,91	14.986.743,68	328.031,29	0,00
INVESTIMENTOS	13.204.023,97	15.339.466,59	929.650,64	1.178.635,07	14.160.831,52	161.376,04	352.722,91	14.986.743,68	328.031,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.525,00	2.200.525,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.187.297,10	2.782.157,66	455.636,00	930.982,74	1.851.174,92	455.636,00	930.982,74	1.851.174,92	703.538,99	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.481.490,51	63.900.723,23	10.143.240,66	20.695.984,95	43.204.738,28	8.782.660,49	15.735.714,02	48.165.009,21	14.871.160,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.481.490,51	63.900.723,23	10.143.240,66	20.695.984,95	43.204.738,28	8.782.660,49	15.735.714,02	48.165.009,21	14.871.160,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.236.038,95		4.100.592,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.481.490,51	63.900.723,23	10.143.240,66	20.695.984,95		8.782.660,49	18.971.752,97		18.971.752,97	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.788.750,00	2.788.750,00	482.966,09	17,32	920.842,85	33,02	1.867.907,15
RECEITAS CORRENTES	2.788.750,00	2.788.750,00	482.966,09	17,32	920.842,85	33,02	1.867.907,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.788.750,00	2.788.750,00	482.966,09	17,32	920.842,85	33,02	1.867.907,15
Contribuições Sociais	2.788.750,00	2.788.750,00	482.966,09	17,32	920.842,85	33,02	1.867.907,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.187.297,10	2.782.157,66	455.636,00	930.982,74	1.851.174,92	455.636,00	930.982,74	1.851.174,92	703.538,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.187.297,10	2.782.157,66	455.636,00	930.982,74	1.851.174,92	455.636,00	930.982,74	1.851.174,92	703.538,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.175.337,10	2.770.197,66	455.636,00	930.982,74	1.839.214,92	455.636,00	930.982,74	1.839.214,92	703.538,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.960,00	11.960,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.294.193,41	61.118.565,57	9.687.604,66	19.765.002,21	95,50	41.353.563,36	8.327.024,49	14.804.731,28	94,08	46.313.834,29	0,00
Legislativa	2.074.668,48	2.074.668,48	571.540,21	1.017.222,24	4,92	1.057.446,24	390.744,69	786.056,84	5,00	1.288.611,64	0,00
Ação Legislativa	2.074.668,48	2.074.668,48	571.540,21	1.017.222,24	4,92	1.057.446,24	390.744,69	786.056,84	5,00	1.288.611,64	0,00
Administração	9.924.288,61	11.031.928,57	2.684.704,59	5.679.564,76	27,44	5.352.363,81	2.326.740,56	4.203.610,27	26,71	6.828.318,30	0,00
Administração Financeira	1.453.414,75	1.560.838,03	320.336,53	663.095,04	3,20	897.742,99	340.595,15	583.058,66	3,71	977.779,37	0,00
Controle Interno	227.661,54	227.661,54	71.220,01	115.141,79	0,56	112.519,75	71.220,01	115.141,79	0,73	112.519,75	0,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Administração Geral	8.208.212,32	9.208.429,00	2.293.148,05	4.901.327,93	23,68	4.307.101,07	1.914.925,40	3.505.409,82	22,28	5.703.019,18	0,00
Assistência Social	3.122.090,99	3.175.687,04	758.512,75	1.377.987,89	6,66	1.797.699,15	703.036,20	1.171.130,53	7,44	2.004.556,51	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	398.095,61	236.397,93	63.868,01	125.020,65	0,60	111.377,28	64.468,94	113.621,58	0,72	122.776,35	0,00
Assistência Comunitária	287.341,28	317.764,67	32.371,91	32.371,91	0,16	285.392,76	32.371,91	32.371,91	0,21	285.392,76	0,00
Serviços Socioassistenciais	635.634,85	659.359,28	123.452,62	210.371,80	1,02	448.987,48	142.242,72	197.047,40	1,25	462.311,88	0,00
Administração Geral	1.801.019,25	1.962.165,16	538.820,21	1.010.223,53	4,88	951.941,63	463.952,63	828.089,64	5,26	1.134.075,52	0,00
Previdência Social	2.315.025,00	2.315.025,00	214.173,75	437.479,88	2,11	1.877.545,12	216.404,61	424.176,25	2,70	1.890.848,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.656.000,00	1.656.000,00	193.539,93	383.317,56	1,85	1.272.682,44	193.539,93	383.317,56	2,44	1.272.682,44	0,00
Administração Geral	659.025,00	659.025,00	20.633,82	54.162,32	0,26	604.862,68	22.864,68	40.858,69	0,26	618.166,31	0,00
Saúde	9.395.315,97	12.443.586,40	2.237.923,20	4.396.019,84	21,24	8.047.566,56	2.103.637,25	3.881.595,97	24,67	8.561.990,43	0,00
Atenção Básica	4.081.904,76	6.183.756,70	846.347,10	1.522.130,91	7,35	4.661.625,79	833.913,80	1.478.196,69	9,39	4.705.560,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.003.635,94	3.630.843,53	620.439,76	1.198.023,37	5,79	2.432.820,16	578.134,81	1.136.429,77	7,22	2.494.413,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	535.540,97	598.540,97	157.841,85	360.038,76	1,74	238.502,21	103.165,35	234.263,99	1,49	364.276,98	0,00
Vigilância Sanitária	180.537,15	183.439,53	19.575,60	50.031,60	0,24	133.407,93	21.700,60	40.156,60	0,26	143.282,93	0,00
Vigilância Epidemiológica	130.017,58	169.031,18	28.516,09	45.433,05	0,22	123.598,13	28.516,09	45.433,05	0,29	123.598,13	0,00
Administração Geral	463.679,57	1.677.974,49	565.202,80	1.220.362,15	5,90	457.612,34	538.206,60	947.115,87	6,02	730.858,62	0,00
Educação	7.124.159,86	8.011.885,53	1.583.546,49	3.097.668,50	14,97	4.914.217,03	1.334.211,99	2.404.257,22	15,28	5.607.628,31	0,00
Ensino Fundamental	4.242.492,92	4.116.871,90	731.672,82	1.489.094,66	7,20	2.627.777,24	680.433,96	1.407.755,80	8,95	2.709.116,10	0,00
Educação Infantil	1.375.182,00	1.781.057,81	240.850,09	389.055,73	1,88	1.392.002,08	240.850,09	389.055,73	2,47	1.392.002,08	0,00
Educação Especial	30.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	330.370,00	822.887,91	238.299,80	497.242,28	2,40	325.645,63	233.778,06	406.178,34	2,58	416.709,57	0,00
Demais Subfunções	1.145.526,94	1.291.067,91	372.723,78	722.275,83	3,49	568.792,08	179.149,88	201.267,35	1,28	1.089.800,56	0,00
Cultura	411.592,64	1.094.302,46	17.031,89	133.983,25	0,65	960.319,21	50.996,39	127.692,75	0,81	966.609,71	0,00
Difusão Cultural	411.592,64	1.094.302,46	17.031,89	133.983,25	0,65	960.319,21	50.996,39	127.692,75	0,81	966.609,71	0,00
Urbanismo	3.809.467,59	4.406.822,18	621.254,51	648.929,01	3,14	3.757.893,17	22.599,09	31.273,59	0,20	4.375.548,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.378.497,31	3.972.542,13	612.797,63	612.797,63	2,96	3.359.744,50	0,00	0,00	0,00	3.972.542,13	0,00
Serviços Urbanos	430.970,28	434.280,05	8.456,88	36.131,38	0,17	398.148,67	22.599,09	31.273,59	0,20	403.006,46	0,00
Habitação	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00
Habitação Urbana	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1361], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	2.204.342,61	2.553.290,35	223.966,05	481.694,81	2,33	2.071.595,54	237.985,93	309.219,69	1,97	2.244.070,66	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.953.476,04	2.206.773,23	223.966,05	481.694,81	2,33	1.725.078,42	237.985,93	309.219,69	1,97	1.897.553,54	0,00
Demais Subfunções	250.866,57	346.517,12	0,00	0,00	0,00	346.517,12	0,00	0,00	0,00	346.517,12	0,00
Gestão Ambiental	37.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	37.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
Agricultura	1.945.956,12	1.736.956,12	320.297,05	819.021,51	3,96	917.934,61	377.813,51	557.609,18	3,54	1.179.346,94	0,00
Abastecimento	528.778,24	422.778,24	44.155,00	74.458,00	0,36	348.320,24	0,00	30.000,00	0,19	392.778,24	0,00
Extensão Rural	80.500,00	80.500,00	10.473,21	15.661,38	0,08	64.838,62	10.473,21	15.661,38	0,10	64.838,62	0,00
Administração Geral	968.677,88	999.677,88	157.334,95	537.426,74	2,60	462.251,14	291.241,30	410.024,80	2,61	589.653,08	0,00
Demais Subfunções	368.000,00	234.000,00	108.333,89	191.475,39	0,93	42.524,61	76.099,00	101.923,00	0,65	132.077,00	0,00
Comércio e Serviços	2.699.690,61	2.918.572,61	136.463,60	967.501,65	4,67	1.951.070,96	360.466,47	424.689,94	2,70	2.493.882,67	0,00
Turismo	2.699.690,61	2.918.572,61	136.463,60	967.501,65	4,67	1.951.070,96	360.466,47	424.689,94	2,70	2.493.882,67	0,00
Transporte	996.269,93	1.019.393,44	45.156,00	120.482,00	0,58	898.911,44	74.950,20	75.276,20	0,48	944.117,24	0,00
Transporte Rodoviário	716.269,93	937.133,44	17.456,00	92.782,00	0,45	844.351,44	74.950,20	75.276,20	0,48	861.857,24	0,00
Demais Subfunções	280.000,00	82.260,00	27.700,00	27.700,00	0,13	54.560,00	0,00	0,00	0,00	82.260,00	0,00
Desporto e Lazer	2.273.200,00	2.225.896,39	273.034,57	434.643,78	2,10	1.791.252,61	127.437,60	255.339,76	1,62	1.970.556,63	0,00
Desporto Comunitário	1.923.200,00	1.817.896,39	145.078,36	189.641,99	0,92	1.628.254,40	34.306,26	71.403,89	0,45	1.746.492,50	0,00
Lazer	350.000,00	408.000,00	127.956,21	245.001,79	1,18	162.998,21	93.131,34	183.935,87	1,17	224.064,13	0,00
Encargos Especiais	460.000,00	607.426,00	0,00	152.803,09	0,74	454.622,91	0,00	152.803,09	0,97	454.622,91	0,00
Serviço da Dívida Interna	460.000,00	607.426,00	0,00	152.803,09	0,74	454.622,91	0,00	152.803,09	0,97	454.622,91	0,00
Reserva de Contingência	2.200.525,00	2.200.525,00	0,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00
Demais Subfunções	2.200.525,00	2.200.525,00	0,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.187.297,10	2.782.157,66	455.636,00	930.982,74	4,50	1.851.174,92	455.636,00	930.982,74	5,92	1.851.174,92	0,00
Legislativa	306.415,12	306.415,12	0,00	9.276,42	0,04	297.138,70	0,00	9.276,42	0,06	297.138,70	0,00
Ação Legislativa	306.415,12	306.415,12	0,00	9.276,42	0,04	297.138,70	0,00	9.276,42	0,06	297.138,70	0,00
Administração	839.284,03	839.284,03	157.006,01	327.262,65	1,58	512.021,38	157.006,01	327.262,65	2,08	512.021,38	0,00
Administração Financeira	138.000,00	138.000,00	21.705,79	48.970,59	0,24	89.029,41	21.705,79	48.970,59	0,31	89.029,41	0,00
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	6.941,36	16.336,15	0,08	18.663,85	6.941,36	16.336,15	0,10	18.663,85	0,00
Administração Geral	666.284,03	666.284,03	128.358,86	261.955,91	1,27	404.328,12	128.358,86	261.955,91	1,66	404.328,12	0,00
Assistência Social	62.215,01	62.215,01	15.770,88	28.474,32	0,14	33.740,69	15.770,88	28.474,32	0,18	33.740,69	0,00
Administração Geral	62.215,01	62.215,01	15.770,88	28.474,32	0,14	33.740,69	15.770,88	28.474,32	0,18	33.740,69	0,00
Previdência Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1361], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	1.196.438,48	796.438,48	131.068,81	253.614,83	1,23	542.823,65	131.068,81	253.614,83	1,61	542.823,65	0,00
Atenção Básica	239.000,00	239.000,00	69.492,37	129.218,99	0,62	109.781,01	69.492,37	129.218,99	0,82	109.781,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.792,30	60.792,30	7.218,50	19.497,76	0,09	41.294,54	7.218,50	19.497,76	0,12	41.294,54	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	9.236,50	14.872,92	0,07	15.127,08	9.236,50	14.872,92	0,09	15.127,08	0,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	22.000,00	3.819,88	7.528,06	0,04	14.471,94	3.819,88	7.528,06	0,05	14.471,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	38.549,61	38.549,61	7.172,30	11.546,81	0,06	27.002,80	7.172,30	11.546,81	0,07	27.002,80	0,00
Administração Geral	806.096,57	406.096,57	34.129,26	70.950,29	0,34	335.146,28	34.129,26	70.950,29	0,45	335.146,28	0,00
Educação	652.196,00	651.000,00	141.839,00	291.138,51	1,41	359.861,49	141.839,00	291.138,51	1,85	359.861,49	0,00
Ensino Fundamental	538.000,00	538.000,00	103.461,11	232.013,79	1,12	305.986,21	103.461,11	232.013,79	1,47	305.986,21	0,00
Educação Infantil	113.000,00	113.000,00	38.377,89	59.124,72	0,29	53.875,28	38.377,89	59.124,72	0,38	53.875,28	0,00
Educação Especial	1.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	8.000,00	4.056,56	0,00	0,00	0,00	4.056,56	0,00	0,00	0,00	4.056,56	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	4.056,56	0,00	0,00	0,00	4.056,56	0,00	0,00	0,00	4.056,56	0,00
Saneamento	42.619,76	42.619,76	1.550,95	3.523,91	0,02	39.095,85	1.550,95	3.523,91	0,02	39.095,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.131,64	22.131,64	1.550,95	3.523,91	0,02	18.607,73	1.550,95	3.523,91	0,02	18.607,73	0,00
Demais Subfunções	20.488,12	20.488,12	0,00	0,00	0,00	20.488,12	0,00	0,00	0,00	20.488,12	0,00
Agricultura	42.060,59	42.060,59	8.400,35	17.692,10	0,09	24.368,49	8.400,35	17.692,10	0,11	24.368,49	0,00
Administração Geral	42.060,59	42.060,59	8.400,35	17.692,10	0,09	24.368,49	8.400,35	17.692,10	0,11	24.368,49	0,00
Comércio e Serviços	25.608,11	25.608,11	0,00	0,00	0,00	25.608,11	0,00	0,00	0,00	25.608,11	0,00
Turismo	25.608,11	25.608,11	0,00	0,00	0,00	25.608,11	0,00	0,00	0,00	25.608,11	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	11.960,00	11.960,00	0,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	11.960,00	11.960,00	0,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.481.490,51	63.900.723,23	10.143.240,66	20.695.984,95	100,00	43.204.738,28	8.782.660,49	15.735.714,02	100.00	48.165.009,21	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1361], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.858.266,57	3.712.590,58	5.342.631,68	3.991.603,23	4.442.728,84	6.643.303,86	4.860.964,27	5.863.365,01	3.990.782,09	4.834.989,72	4.214.237,32	4.013.825,40	56.769.288,57	50.914.532,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.198,84	187.624,09	162.883,98	262.903,06	177.146,61	293.284,08	257.884,89	618.732,28	189.599,55	132.133,54	66.739,08	201.721,48	2.683.851,48	1.889.009,23
IPTU	544,41	379,86	3.910,27	17.546,82	7.351,90	1.387,66	1.595,88	920,48	733,69	891,92	1.639,63	376,85	37.279,37	114.785,69
ISS	26.322,14	47.720,84	35.070,37	76.968,59	22.429,77	26.103,12	89.193,46	30.293,13	38.029,11	44.423,00	33.532,85	13.379,10	483.465,48	342.791,53
ITBI	1.300,00	27.787,75	0,00	47.572,72	18.680,00	57.400,92	5.360,00	1.856,00	19.393,76	0,00	500,00	26.000,00	205.851,15	259.438,34
IRRF	97.888,07	12.281,84	104.214,15	106.726,13	115.436,41	200.075,10	147.898,77	575.210,90	126.822,82	82.572,13	24.054,91	158.556,22	1.751.737,45	1.011.930,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.144,22	99.453,80	19.689,19	14.088,80	13.248,53	8.317,28	13.836,78	10.451,77	4.620,17	4.246,49	7.011,69	3.409,31	205.518,03	160.062,88
Contribuições	134.855,67	130.905,09	134.154,43	129.111,17	118.466,74	146.024,73	133.111,14	141.511,63	134.412,99	147.342,77	143.338,02	148.649,70	1.641.884,08	1.804.020,28
Receita Patrimonial	124.435,23	117.899,79	139.602,68	115.393,15	118.346,46	133.327,63	111.662,20	138.666,54	131.820,16	112.615,99	77.035,00	84.614,71	1.405.419,54	525.862,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	124.435,23	117.899,79	139.602,68	115.393,15	118.346,46	133.327,63	111.662,20	138.666,54	131.820,16	112.615,99	77.035,00	84.614,71	1.405.419,54	525.862,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.965,00	6.390,00	8.865,00	3.855,00	5.055,00	5.610,00	2.505,00	2.970,00	2.940,00	3.225,00	4.695,00	3.180,00	51.255,00	42.973,94
Transferências Correntes	4.455.790,17	3.262.814,15	4.889.058,99	3.406.443,55	4.016.196,89	6.023.455,23	4.337.119,49	4.908.924,42	3.514.134,48	4.420.438,52	3.889.261,36	3.566.026,03	50.689.663,28	46.637.284,50
Cota-Parte do FPM	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	15.910.604,82	15.557.955,42
Cota-Parte do ICMS	1.425.683,26	1.100.234,26	2.021.459,96	1.594.359,13	1.724.963,28	1.728.404,81	1.506.424,27	1.858.908,35	1.549.880,42	1.302.870,04	1.792.196,25	1.571.572,47	19.176.956,50	19.720.584,25
Cota-Parte do IPVA	69.355,62	41.706,96	30.843,39	18.304,79	16.553,64	12.762,75	12.341,69	7.563,37	25.459,28	18.381,70	51.153,32	92.561,17	396.987,68	402.031,16
Cota-Parte do ITR	6.322,32	66.357,97	3.636,72	22.879,78	101.512,61	717.618,05	103.228,73	81.930,48	52.046,17	16.807,83	4.239,15	3.138,85	1.179.718,66	1.102.023,82
Transferências da LC 61/1989	25.771,45	27.783,54	27.746,49	25.188,56	28.194,86	-138.726,61	8.401,27	8.422,23	6.868,33	8.794,96	7.876,17	8.473,75	44.795,00	204.497,67
Transferencias do FUNDEB	310.005,20	255.296,35	349.174,79	300.683,15	310.269,10	337.233,22	294.532,69	357.038,44	282.941,69	292.936,37	350.052,98	324.137,18	3.764.301,16	4.327.644,32
Outras Transferências Correntes	1.299.961,12	416.958,04	1.032.557,57	348.034,64	442.575,57	2.432.511,76	1.143.041,60	551.258,37	299.894,50	1.149.874,65	696.211,74	403.419,90	10.216.299,46	5.322.547,86
Outras Receitas Correntes	8.021,66	6.957,46	8.066,60	73.897,30	7.517,14	41.602,19	18.681,55	52.560,14	17.874,91	19.233,90	33.168,86	9.633,48	297.215,19	15.382,53
DEDUÇÕES (II)	714.563,79	658.753,07	739.191,45	704.952,75	703.481,16	854.260,09	730.941,06	848.513,76	752.206,30	764.591,83	693.793,79	686.459,26	8.851.708,31	9.838.313,23
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	112.266,11	107.295,92	108.620,92	112.742,84	106.514,27	119.809,34	106.119,44	115.253,72	110.972,44	120.156,85	125.874,82	119.565,31	1.365.191,98	1.388.050,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	2.086,10	861,46	2.086,10	861,46	1.473,78	1.473,78	1.228,85	1.722,92	861,46	861,46	895,05	895,05	15.307,47	5.750,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	36.201,29	38.040,57	51.003,46	44.841,15	49.745,03	54.489,76	45.364,13	55.353,54	55.486,56	49.807,17	0,00	0,00	480.332,66	57.500,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	564.010,29	512.555,12	577.480,97	546.507,30	545.748,08	678.487,21	578.228,64	676.183,58	584.885,84	593.766,35	567.023,92	565.998,90	6.990.876,20	8.387.013,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.143.702,78	3.053.837,51	4.603.440,23	3.286.650,48	3.739.247,68	5.789.043,77	4.130.023,21	5.014.851,25	3.238.575,79	4.070.397,89	3.520.443,53	3.327.366,14	47.917.580,26	41.076.219,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.143.702,78	3.053.837,51	4.603.440,23	3.286.650,48	3.739.247,68	5.789.043,77	4.130.023,21	5.014.851,25	3.238.575,79	4.070.397,89	3.520.443,53	3.327.366,14	47.917.580,26	41.076.219,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	97.152,00	51.872,00	45.388,00	45.388,00	50.388,00	630.220,00	469.942,40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.095.126,78	3.005.261,51	4.554.864,23	3.238.074,48	3.640.671,68	5.740.467,77	3.581.447,21	4.917.699,25	3.186.703,79	4.025.009,89	3.475.055,53	3.276.978,14	46.737.360,26	40.606.277,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.076.219,49	14.156.783,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.889.009,23	590.193,65
IPTU	114.785,69	3.642,09
ISS	342.791,53	129.364,06
ITBI	259.438,34	45.893,76
IRRF	1.011.930,79	392.006,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.062,88	19.287,66
Contribuições	415.970,28	97.174,06
Receita Patrimonial	468.362,24	300.792,13
Aplicações Financeiras (II)	468.362,24	300.792,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.250.271,27	13.078.185,38
Cota Parte do FPM	12.833.873,59	4.062.457,36
Cota Parte do ICMS	14.606.959,89	4.973.215,43
Cota Parte do IPVA	255.202,39	150.044,73
Cota Parte do ITR	699.545,55	60.985,64
Transferências da LC 61/1989	204.497,67	32.013,21
Transferencias do FUNDEB	4.327.644,32	1.250.068,22
Outras Transferências Correntes	5.322.547,86	2.549.400,79
Demais Receitas Correntes	52.606,47	90.438,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	52.606,47	90.438,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.607.857,25	13.855.991,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.182.550,00	1.400.925,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	57.500,00	105.293,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.165.221,02	3.308.750,60
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.165.221,02	3.308.750,60
Convênios	12.165.221,02	2.420.325,07
Outras Transferências de Capital	0,00	888.425,53
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.165.221,02	3.308.750,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.955.628,27	18.565.667,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.773.078,27	17.164.741,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1361], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.075.956,64	19.079.950,72	14.958.841,78	14.119.079,56	293.506,85	1.045.867,53	1.044.441,60
Pessoal e Encargos Sociais	18.970.280,46	7.588.546,89	7.583.940,44	7.285.550,40	232.964,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.093.716,18	11.491.403,83	7.374.901,34	6.833.529,16	60.542,28	1.045.867,53	1.044.441,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.093.716,18	11.491.403,83	7.374.901,34	6.833.529,16	60.542,28	1.045.867,53	1.044.441,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.063.996,64	19.079.950,72	14.958.841,78	14.119.079,56	293.506,85	1.045.867,53	1.044.441,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.284.775,00	437.399,16	424.149,33	424.049,33	1.286,44	48.975,19	48.975,19
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.308.716,59	1.178.554,35	352.695,99	328.004,37	27.325,26	556.699,02	556.699,02
Investimentos	15.308.716,59	1.178.554,35	352.695,99	328.004,37	27.325,26	556.699,02	556.699,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	15.308.716,59	1.178.554,35	352.695,99	328.004,37	27.325,26	556.699,02	556.699,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.200.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.750,00	80,72	26,92	26,92	0,00	6,79	6,79
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.888.763,23	20.695.984,95	15.735.714,02	14.871.160,18	322.118,55	1.651.548,53	1.650.122,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.573.238,23	20.258.505,07	15.311.537,77	14.447.083,93	320.832,11	1.602.566,55	1.601.140,62
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.722.265,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							795.685,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.319.353,64

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	300.792,13
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.096.477,29

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.260.103,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1361], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.706,33	70.939,77
DEDUÇÕES (XL)	8.382.310,59	9.919.892,24
Disponibilidade de Caixa	8.382.310,59	9.919.892,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.094.288,86	10.221.549,09
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	359.614,43	40.208,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	352.363,84	261.448,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.364.604,26	-9.848.952,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.484.348,21

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-319.406,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.164.942,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	864.149,90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.484.232,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.484.232,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1361], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.163,82	133.372,92	131.738,86	0,00	43.797,88	205.485,43	2.848.481,47	1.651.548,53	1.650.122,60	60.000,00	1.343.844,30	1.387.642,18
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	36.431,82	36.431,82	0,00	0,00	0,00	167.726,18	167.258,05	167.258,05	0,00	468,13	468,13
0101	PODER LEGISLATIVO	0,00	36.431,82	36.431,82	0,00	0,00	0,00	167.726,18	167.258,05	167.258,05	0,00	468,13	468,13
02	PODER EXECUTIVO	42.163,82	96.941,10	95.307,04	0,00	43.797,88	204.535,86	2.680.755,29	1.484.290,48	1.482.864,55	60.000,00	1.342.426,60	1.386.224,48
0202	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	0,00	6.158,45	6.158,45	0,00	0,00	5.572,58	7.064,90	7.023,28	7.023,28	0,00	5.614,20	5.614,20
0203	SECR. MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	334,43	1.947,52	1.947,52	0,00	334,43	7.616,42	56.025,23	51.471,17	51.471,17	0,00	12.170,48	12.504,91
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.418,55	17.406,85	17.406,24	0,00	4.419,16	37.070,23	1.320.513,32	521.851,42	521.691,52	0,00	835.892,03	840.311,19
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.627,99	23.867,24	23.867,24	0,00	13.627,99	114.145,52	197.539,07	103.008,47	102.441,69	0,00	209.242,90	222.870,89
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	9.518,11	9.518,11	0,00	0,00	3.079,61	47.177,10	27.055,22	27.055,22	0,00	23.201,49	23.201,49
0207	PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	6.082,74	1.934,89	1.286,44	0,00	6.731,19	0,00	81.984,08	48.981,98	48.981,98	0,00	33.002,10	39.733,29
0208	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔ	17.700,00	2.085,56	2.085,56	0,00	17.700,00	28.078,09	46.312,32	37.461,97	37.461,97	0,00	36.928,44	54.628,44
0209	SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS	0,11	5.440,92	4.880,92	0,00	560,11	5.334,92	385.651,44	153.822,97	153.123,72	60.000,00	177.862,64	178.422,75
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	2.111,59	1.686,59	0,00	425,00	3.638,49	529.024,54	528.044,43	528.044,43	0,00	4.618,60	5.043,60
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	1.381,63	1.381,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	22.408,38	22.408,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.679,96	2.679,96	0,00	0,00	0,00	9.463,29	5.569,57	5.569,57	0,00	3.893,72	3.893,72
07	PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949,57	0,00	0,00	0,00	0,00	949,57	949,57
0707	PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949,57	0,00	0,00	0,00	0,00	949,57	949,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.014,00	191.081,32	190.379,69	0,00	1.715,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715,63
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	1.014,00	191.081,32	190.379,69	0,00	1.715,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.715,63
07	PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	43.177,82	324.454,24	322.118,55	0,00	45.513,51	205.485,43	2.848.481,47	1.651.548,53	1.650.122,60	60.000,00	1.343.844,30	1.389.357,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1361], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.728.946,35	570.905,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	114.785,69	3.642,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	259.438,34	45.893,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	342.791,53	129.364,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.011.930,79	392.006,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.987.092,32	11.590.391,38
2.1- Cota-Parte FPM	15.557.955,42	5.078.071,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.539.518,65	5.078.071,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.018.436,77	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.720.584,25	6.216.519,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	204.497,67	32.013,21
2.4- Cota-Parte ITR	1.102.023,82	76.232,00
2.5- Cota-Parte IPVA	402.031,16	187.555,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.716.038,67	12.161.297,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.387.013,23	2.311.675,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.485.278,56	722.246,07

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.327.644,32	1.254.898,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.048.940,00	1.254.898,91
6.1.1- Principal	4.048.940,00	1.250.068,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.830,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.000,00	0,00
6.3.1- Principal	130.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	148.704,32	0,00
6.4.1- Principal	148.704,32	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-4.338.073,23	-1.061.606,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	72.617,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	72.617,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.327.516,06

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.400.261,47	1.290.526,62	1.286.678,65	1.236.682,74	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.976.000,00	1.217.909,47	1.214.061,50	1.164.065,59	0,00
10.1.1- Educação Infantil	937.000,00	288.006,68	288.006,68	268.459,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.039.000,00	929.902,79	926.054,82	895.606,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	424.261,47	72.617,15	72.617,15	72.617,15	0,00
10.2.1- Educação Infantil	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	259.261,47	72.617,15	72.617,15	72.617,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.217.909,47	1.214.061,50	1.164.065,59	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.217.909,47	1.214.061,50	1.164.065,59	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.217.909,47	1.214.061,50	1.164.065,59	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	878.429,24	1.214.061,50	1.214.061,50	96,75
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	125.489,89	40.837,41	40.837,41	0,00	3,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	380.333,81	35.156,71	72.617,15	0,00	-37.460,44	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.391.255,42	1.548.054,26	1.238.778,83	1.182.758,61	0,00
20.1- Educação Infantil	257.966,00	160.173,77	160.173,77	154.399,96	0,00
20.2- Ensino Fundamental	982.201,47	594.504,85	563.740,36	538.212,26	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	809.152,01	497.242,28	406.178,34	381.460,03	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	341.935,94	296.133,36	108.686,36	108.686,36	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.449.580,95	2.542.447,52	2.416.771,12	2.310.754,99	0,00
21.1- Educação Infantil	1.379.966,00	455.559,45	455.559,45	427.888,99	0,00
21.1.1- Creche	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.349.966,00	455.559,45	455.559,45	427.888,99	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.069.614,95	2.086.888,07	1.961.211,67	1.882.866,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.238.778,83
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.311.675,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.550.453,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.040.324,34	3.550.453,84	29,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	110.125,73	17.609,85	92.841,48	0,00	17.284,25
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	68.963,49	17.609,85	51.679,24	0,00	17.284,25
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.162,24	0,00	41.162,24	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	918.188,13	322.812,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	412.166,56	147.416,82
31.1.1- Salário-Educação	235.000,00	93.663,72
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	77.600,60	24.187,38
31.1.4- PNATE	65.918,83	29.565,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	31.647,13	0,04
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	506.021,57	175.395,89
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.871.368,64	550.226,13	169.938,25	160.465,53	0,00
32.1- Educação Infantil	534.091,81	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	374.408,96	124.083,66	77.357,26	77.357,26	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	962.867,87	426.142,47	92.580,99	83.108,27	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.662.885,53	3.388.807,01	2.695.395,73	2.579.906,88	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.322.416,73	3.235.693,99	2.542.282,71	2.427.210,38	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.955.900,32	1.918.224,20	1.914.376,23	1.835.728,41	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	192.600,72	192.600,72	192.600,72	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.366.516,41	1.124.869,07	435.305,76	398.881,25	0,00
33.2- Despesas de Capital	453.939,13	153.113,02	153.113,02	152.696,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	453.939,13	153.113,02	153.113,02	152.696,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	113.779,39	105.714,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.254.898,91	93.663,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.204.852,10	87.496,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	163.826,20	111.881,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	163.826,20	111.881,87

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.339.466,59	1.178.635,07	14.160.831,52
Investimentos	15.339.466,59	1.178.635,07	14.160.831,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.339.466,59	1.178.635,07	14.160.831,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.339.466,59 <(d - a)>	1.178.635,07 <(e - b)>	14.160.831,52 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1361], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1361], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.728.946,35	1.728.946,35	570.905,99	33,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.785,69	114.785,69	3.642,09	3,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	259.438,34	259.438,34	45.893,76	17,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	342.791,53	342.791,53	129.364,06	37,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.011.930,79	1.011.930,79	392.006,08	38,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.968.655,55	35.968.655,55	11.590.391,38	32,22
Cota-Parte FPM	14.539.518,65	14.539.518,65	5.078.071,52	34,93
Cota-Parte ITR	1.102.023,82	1.102.023,82	76.232,00	6,92
Cota-Parte IPVA	402.031,16	402.031,16	187.555,47	46,65
Cota-Parte ICMS	19.720.584,25	19.720.584,25	6.216.519,18	31,52
Cota-Parte IPI-Exportação	204.497,67	204.497,67	32.013,21	15,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.697.601,90	37.697.601,90	12.161.297,37	32,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	683.048,99	857.848,99	371.822,31	43,34	369.428,94	43,06	330.344,87	38,51	0,00
Despesas Correntes	606.596,99	825.646,99	371.822,31	45,03	369.428,94	44,74	330.344,87	40,01	0,00
Despesas de Capital	76.452,00	32.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.669.775,50	2.909.961,90	1.011.030,19	34,74	957.865,96	32,92	820.922,83	28,21	0,00
Despesas Correntes	3.569.688,60	2.869.875,00	1.011.030,19	35,23	957.865,96	33,38	820.922,83	28,60	0,00
Despesas de Capital	100.086,90	40.086,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	516.686,62	516.686,62	264.465,94	51,18	152.123,22	29,44	123.730,64	23,95	0,00
Despesas Correntes	516.686,62	516.686,62	264.465,94	51,18	152.123,22	29,44	123.730,64	23,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	188.294,91	183.294,91	57.559,66	31,40	47.684,66	26,02	44.554,72	24,31	0,00
Despesas Correntes	175.920,31	170.920,31	57.559,66	33,68	47.684,66	27,90	44.554,72	26,07	0,00
Despesas de Capital	12.374,60	12.374,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	81.624,79	120.638,39	19.611,62	16,26	19.611,62	16,26	16.528,61	13,70	0,00
Despesas Correntes	81.624,79	120.638,39	19.611,62	16,26	19.611,62	16,26	16.528,61	13,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.269.776,14	1.963.211,71	1.291.312,44	65,78	1.018.066,16	51,86	973.877,46	49,61	0,00
Despesas Correntes	1.200.086,14	1.892.721,71	1.269.772,24	67,09	996.525,96	52,65	952.337,26	50,32	0,00
Despesas de Capital	69.690,00	70.490,00	21.540,20	30,56	21.540,20	30,56	21.540,20	30,56	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.409.206,95	6.551.642,52	3.015.802,16	46,03	2.564.780,56	39,15	2.309.959,13	35,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.015.802,16	2.564.780,56	2.309.959,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.015.802,16	2.564.780,56	2.309.959,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.824.194,61	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	740.585,95	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,80	21,09	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.572.547,50	3.572.547,50	2.882.940,52	80,70
Proveniente da União	3.112.498,40	3.112.498,40	700.097,04	22,49
Proveniente dos Estados	460.049,10	460.049,10	2.182.843,48	474,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	380.000,00	380.000,00	29,02	0,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.952.547,50	3.952.547,50	2.882.969,54	72,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.637.855,77	5.564.907,71	1.279.527,59	22,99	1.237.986,74	22,25	1.217.930,74	21,89	0,00
Despesas Correntes	2.648.755,57	3.852.504,09	1.262.044,59	32,76	1.220.503,74	31,68	1.211.947,74	31,46	0,00
Despesas de Capital	989.100,20	1.712.403,62	17.483,00	1,02	17.483,00	1,02	5.983,00	0,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	99.259,90	506.281,09	145.687,30	28,78	137.257,93	27,11	132.040,93	26,08	0,00
Despesas Correntes	99.259,90	506.281,09	145.687,30	28,78	137.257,93	27,11	132.040,93	26,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.854,35	111.854,35	110.445,74	98,74	97.013,69	86,73	90.328,39	80,76	0,00
Despesas Correntes	48.854,35	111.854,35	110.445,74	98,74	97.013,69	86,73	90.328,39	80,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.242,24	22.144,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.242,24	22.144,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.942,40	86.942,40	37.368,24	42,98	37.368,24	42,98	37.368,24	42,98	0,00
Despesas Correntes	86.942,40	86.942,40	37.368,24	42,98	37.368,24	42,98	37.368,24	42,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	120.859,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	120.859,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.887.154,66	6.412.989,52	1.573.028,87	24,53	1.509.626,60	23,54	1.477.668,30	23,04	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.320.904,76	6.422.756,70	1.651.349,90	25,71	1.607.415,68	25,03	1.548.275,61	24,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.769.035,40	3.416.242,99	1.156.717,49	33,86	1.095.123,89	32,06	952.963,76	27,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	565.540,97	628.540,97	374.911,68	59,65	249.136,91	39,64	214.059,03	34,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	202.537,15	205.439,53	57.559,66	28,02	47.684,66	23,21	44.554,72	21,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	168.567,19	207.580,79	56.979,86	27,45	56.979,86	27,45	53.896,85	25,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.269.776,14	2.084.071,06	1.291.312,44	61,96	1.018.066,16	48,85	973.877,46	46,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.296.361,61	12.964.632,04	4.588.831,03	35,39	4.074.407,16	31,43	3.787.627,43	29,22	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1361], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.481.490,51
Previsão Atualizada	57.481.490,51
Receitas Realizadas	18.971.752,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.484.232,72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.481.490,51
Créditos Adicionais	6.419.232,72
Dotação Atualizada	63.900.723,23
Despesas Empenhadas	20.695.984,95
Despesas Liquidadas	15.735.714,02
Despesas Pagas	14.871.160,18
Superávit Orçamentário	3.236.038,95

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.695.984,95
Despesas Liquidadas	15.735.714,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.917.580,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.917.580,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.737.360,26

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.396.208,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	383.317,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	383.317,56
Despesas Previdenciárias Pagas	383.317,56
Resultado Previdenciário	1.012.891,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.319.353,64	795.685,16	-60,31
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.260.103,63	1.484.348,21	34,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	367.632,06	0,00	322.118,55	45.513,51
Poder Executivo	331.200,24	0,00	285.686,73	45.513,51
Poder Legislativo	36.431,82	0,00	36.431,82	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.053.966,90	60.000,00	1.650.122,60	1.343.844,30
Poder Executivo	2.886.240,72	60.000,00	1.482.864,55	1.343.376,17
Poder Legislativo	167.726,18	0,00	167.258,05	468,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.421.598,96	60.000,00	1.972.241,15	1.389.357,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.550.453,84	25,00	29,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.214.061,50	70,00	96,75
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.178.635,07	14.160.831,52

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.564.780,56	15,00	21,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXOS RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 - ANEXOS 1, 2, 3, 4, 5 E 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.955.734,17	1.773.762,80	1.771.277,11	1.835.550,48	1.867.689,92	1.789.499,67	1.741.265,31	1.933.576,17	2.052.648,47	1.926.978,24	1.680.666,83	2.339.573,62	22.668.222,79	38,31
Pessoal Ativo	1.858.049,84	1.687.424,64	1.680.438,30	1.727.691,82	1.773.561,22	1.687.077,36	1.644.748,21	1.839.804,39	1.955.369,45	1.834.479,63	1.581.238,10	2.245.462,42	21.515.345,38	38,31
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.436.408,86	1.454.382,05	1.441.154,39	1.486.614,68	1.520.405,27	1.446.759,68	1.410.980,55	1.595.670,74	1.666.467,56	1.544.592,72	1.515.660,49	1.729.182,56	18.248.279,55	38,31
Obrigações Patronais	421.640,98	233.042,59	239.283,91	241.077,14	253.155,95	240.317,68	233.767,66	244.133,65	288.901,89	289.886,91	65.577,61	516.279,86	3.267.065,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	97.684,33	86.338,16	90.838,81	107.858,66	94.128,70	102.422,31	96.517,10	93.771,78	97.279,02	92.498,61	99.428,73	94.111,20	1.152.877,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	87.531,07	78.479,22	82.387,89	99.999,72	86.269,76	93.379,41	88.658,16	85.912,84	86.710,53	84.289,36	92.300,14	87.522,95	1.053.441,05	0,00
Pensões	10.153,26	7.858,94	8.450,92	7.858,94	7.858,94	9.042,90	7.858,94	7.858,94	10.568,49	8.209,25	7.128,59	6.588,25	99.436,36	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	194.262,61	163.191,77	171.208,17	233.791,15	195.054,74	176.573,81	141.792,85	316.883,69	282.113,15	168.094,49	186.473,10	400.869,10	2.630.308,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37.568,06	19.168,91	14.193,69	68.358,99	0,00	1.094,72	2.582,28	171.493,14	24.069,09	13.910,87	26.369,74	237.484,92	616.294,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	40.113,38	0,00	0,00	0,00	103.195,35	0,00	0,00	0,00	143.308,73	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	97.684,33	86.338,16	90.838,81	107.858,66	94.128,70	102.422,31	96.517,10	93.771,78	97.279,02	92.498,61	99.428,73	94.111,20	1.152.877,41	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	56.803,68	55.478,16	63.969,13	55.366,96	58.606,12	70.850,24	40.486,93	49.412,23	55.608,32	57.762,28	58.713,26	67.311,61	690.368,92	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	2.206,54	2.206,54	2.206,54	2.206,54	2.206,54	2.206,54	2.206,54	2.206,54	1.961,37	3.922,73	1.961,37	1.961,37	27.459,16	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.761.471,56	1.610.571,03	1.600.068,94	1.601.759,33	1.672.635,18	1.612.925,86	1.599.472,46	1.616.692,48	1.770.535,32	1.758.883,75	1.494.193,73	1.938.704,52	20.037.914,16	38,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.917.580,26	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	550.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	630.220,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	46.737.360,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	20.037.952,47	42,87
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.042.416,16	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.640.295,35	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.238.174,54	54,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.706,33	70.939,77	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.706,33	70.939,77	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	17.706,33	70.939,77	0,00	0,00
Internos	17.706,33	70.939,77	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.382.310,59	9.919.892,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.382.310,59	9.919.892,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.094.288,86	10.221.549,09	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	359.614,43	40.208,25	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	352.363,84	261.448,60	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-8.364.604,26	-9.848.952,47	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.280.854,75	47.917.580,26	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.280.854,75	47.917.580,26	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,04	0,15	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-18,07	-20,55	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	55.537.025,70	57.501.096,31	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	49.983.323,13	51.750.986,68	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	41.864.116,10	41.864.116,10	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.971.033,25	1.308.466,70	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.280.854,75	47.917.580,26	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.280.854,75	47.917.580,26	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.181.788,04	10.541.867,66	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1° do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.163.609,24	9.487.680,89	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1361], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.917.580,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.917.580,26	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.666.812,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.900.131,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.354.230,62	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1361], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	672.852,08	24.036,36	718.021,36	195.483,84	0,00	0,00	-264.689,48	3.682.409,72	0,00	-3.947.099,20
Recursos Não Vinculados de Impostos	560.967,13	24.036,36	718.021,36	193.546,88	0,00	0,00	-374.637,47	3.682.409,72	0,00	-4.057.047,19
Outros Recursos não Vinculados	111.884,95	0,00	0,00	1.936,96	0,00	0,00	109.947,99	0,00	0,00	109.947,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.548.697,01	16.171,89	146.432,48	1.112.982,86	433.466,48	0,00	7.839.643,30	1.264.557,58	0,00	6.575.085,72
Recursos Vinculados à Educação	1.683.338,01	1.312,67	55.387,33	814.445,09	0,00	0,00	812.192,92	303.097,80	0,00	509.095,12
Transferências do FUNDEB	50.801,68	0,00	49.995,91	0,00	0,00	0,00	805,77	3.847,97	0,00	-3.042,20
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.632.536,33	1.312,67	5.391,42	814.445,09	0,00	0,00	811.387,15	299.249,83	0,00	512.137,32
Recursos Vinculados à Saúde	2.970.651,17	13.627,99	31.958,30	111.336,77	0,00	0,00	2.813.728,11	63.402,27	0,00	2.750.325,84
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.891.475,92	13.627,99	31.958,30	108.686,30	0,00	0,00	2.737.203,33	63.402,27	0,00	2.673.801,06
Outros Recursos Vinculados à Saúde	79.175,25	0,00	0,00	2.650,47	0,00	0,00	76.524,78	0,00	0,00	76.524,78
Recursos Vinculados à Assistência Social	167.403,66	0,00	16.665,46	12.243,12	0,00	0,00	138.495,08	1.806,15	0,00	136.688,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.317.438,47	85,41	32.500,00	142.844,33	0,00	0,00	4.142.008,73	888.945,65	0,00	3.253.063,08
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	2.988.932,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.988.932,48	781.475,63	0,00	2.207.456,85
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.328.505,99	85,41	32.500,00	142.844,33	0,00	0,00	1.153.076,25	107.470,02	0,00	1.045.606,23
Demais Vinculações Legais	23.535,78	1.145,82	9.921,39	32.113,55	0,00	0,00	-19.644,98	7.305,71	0,00	-26.950,69
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	17.983,82	699,25	0,00	7.302,43	0,00	0,00	9.982,14	0,00	0,00	9.982,14
Outras Vinculações Legais	5.551,96	446,57	9.921,39	24.811,12	0,00	0,00	-29.627,12	7.305,71	0,00	-36.932,83
Recursos Extraorçamentários	386.329,92	0,00	0,00	0,00	433.466,48	0,00	-47.136,56	0,00	0,00	-47.136,56
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.314.184,30	6.731,19	100,00	33.951,67	0,00	0,00	1.273.401,44	13.303,63	0,00	1.260.097,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	2.262,08	2.141,70	0,00	3,43	0,00	0,00	116,95	0,00	0,00	116,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.311.922,22	4.589,49	100,00	33.948,24	0,00	0,00	1.273.284,49	13.303,63	0,00	1.259.980,86
TOTAL (IV) = (I + II + III)	11.535.733,39	46.939,44	864.553,84	1.342.418,37	433.466,48	0,00	8.848.355,26	4.960.270,93	0,00	3.888.084,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1361], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	47.917.580,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.917.580,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.737.360,26

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.037.952,47	42,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.042.416,16	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.640.295,35	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.238.174,54	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.848.952,47	-20,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.501.096,31	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.541.867,66	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.666.812,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.354.230,62	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1361], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 086/2026 – FÓRUM DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL - BIÊNIO 2026/2028

RESOLUÇÃO N°. 086/2026 – FÓRUM DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL - BIÊNIO 2026/2028

Poxoréu – MT, 13 de julho de 2.026.

Convoca as entidades não governamentais regularmente inscritas no CMDCA para participação no Fórum das Entidades da Sociedade Civil, destinado à escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMDCA no biênio 2026-2028

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRI-

ANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei n°. 1.217, datada de 23 de junho de 2008 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10, combinado com o art. 18 do Regimento Interno do CMDCA aprovado pela Resolução nº 68/2024 do CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.042/2020 de 22/04/2020 que altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma que menciona.

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, em reunião ordinária de 28/05/2026, conforme registro em Livro-Ata do CMDCA, Ata n° 178/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Convoca as Entidades Não Governamentais, inscritas no CMDCA, para participarem do Fórum das Entidades da Sociedade Civil, que tem como finalidade escolher 05 (cinco) entidades representantes da sociedade civil, que comporão o CMDCA, para o biênio 2026-2028.

Art. 2º - O Fórum das Entidades da Sociedade Civil será realizada 22 de julho de 2026, às 8h no prédio do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Vilma Araujo Silva, localizado na Rua Acre, n.º 258, Bairro João Pessoa, neste município de Poxoréu/MT.

Art. 3º - Poderão participar do Fórum as entidades não governamentais, devidamente registradas no CMDCA de Poxoréu e que estejam constituídas há, no mínimo 01 (um) ano, e que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses dos mesmos, nos moldes do disposto na Lei nº 8.069/90. (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º - Fica nomeada a Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

I – Daniele da Cruz – Presidente do CMDCA

II – Tainã Maria dos Santos Ramos – Representante do Governo

III – José Francisco Hidekazu Nakano de Souza - Secretaria de Assistência Social

Art 5º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Organizar e coordenar o Fórum das Entidades da Sociedade Civil;

II – Elaborar a programação e conduzir os trabalhos do Fórum;

III - Assegurar o cumprimento da legislação e das normas aplicáveis ao processo de escolha das entidades representantes da sociedade civil.

Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 13 de julho de 2026.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO
Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 761, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 761, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, NA FORMA QUE MENCIONA.

LUCIANO HUDSON SOL, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 1.999/2019;

CONSIDERANDO os termos do EDITAL DE ELEIÇÃO de 1 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° Ficam nomeados os membros **do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC:**

I – MEMBROS DO GOVERNO MUNICIPAL

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Cultura e Turismo	**Suizi Ana Fernandes**	**Mayana Christina Cursino Souza**
Secretaria de Administração	**Laura Leal Da Silva**	**Maria Aline Macedo**
Secretaria de Educação	**Josimar Rodrigues De Oliveira**	**Aline Cristina Farias Maia**
Secretaria de Fazenda Receitas	**Leydiane Vieira Correa Martins**	**Arteniza Araújo De Oliveira**
Setor Jurídico da Prefeitura	**Dayse Crystina De Oliveira Lima**	**André Luiz Pinheiro De Lima**
Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	**Jéssica Fernanda Araújo Oliveira**	**Eduardo Vieira da Silva Bezerra**

II – MEMBROS DO SEGMENTO CULTURAL DA SOCIEDADE

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Artes Cênicas	Thamires Aparecida Pereira da Silva	Sandra Sophia Sol da Silva
Artes Plásticas e Visuais	Olindina Rodrigues de Melo Vieira	Melissa Tremura Sol
Artesanato	Neide Salete Battisti Xavier	Lenilza da Silva Nunes Pereira
Dança	Alan David dos Santos	Marcelo Martins da Anunciação
Literatura	Leda Figueiredo Rocha do Lago	Edinaldo Pereira de Souza
Música	Paulo Sergio	Edinon Pereira de Souza
Pontos de Cultura	Missão Salesiana Centro Juvenil São João Batista	Instituto Histórico e Geográfico de Poxoréu

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de julho de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 762, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 762, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Revoga a Portaria nº 250, de 11 de março de 2025, e nomeia novos membros da Comissão Municipal de Esporte e Lazer – COMEL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 250, de 11 de março de 2025.

Art. 2º – Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Esporte e Lazer – COMEL:

1. **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**: Suizi Ana Fernandes

2. **Coordenação de Esporte e Lazer do Município**: Alaércio Maciel Lima dos Santos

3. **Profissional de Educação Física**: João Eduardo Xavier Pereira

4. **Ex-Atleta do Município**: Maria Benedita de Souza Barcelos

5. **Representante do Poder Legislativo**: Sônia Borges de Moraes

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de julho de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763, DE 13 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 763, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a **Sra. Mylena Barbosa Tunes,** Servidora Contratada, matrícula 5737 - Secretaria de Saúde, Fiscal de Obras o **Srº**. **Jonathan Marques**, Servidor Concursado, matrícula 4189 - Secretaria de Planejamento, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF VILA SANTA TEREZINHA**, realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA.**

Número do Processo de Licitação: 093/2026

Número da modalidade de licitação: 05/2026

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de julho de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 902/2026 POXORÉU/MT, 13 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 880/2026, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SR. NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos "I", "II", "III", da (Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art.4º, parágrafo 9º, da EC 103/2019 de 05 de Julho de 2005), Art. 15, incisos, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 880/2026, com a alteração do seu dispositivo legal, passando a constar, com a seguinte redação:

"...**nos termos do artigo 6º, incisos "I", "II", "III", da (Emenda Constitucional nº 41/2003** c/c Art.4º, parágrafo 9º, da EC 103/2019 de 05 de julho de 2005), Art. 15, incisos, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012."

Art. 2º - Fica retificado o Art. 1° da Portaria n.º 880/2026, exclusivamente quanto a informação referente ao tempo total de serviços prestados, passando a constar a seguinte redação:

"...**contando com um total de 12.817 dias, correspondentes a 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dias de serviços prestados...**"

Art. 3º - Permanecem ratificados e inalterados os demais dispositivos, constante da Portaria nº 880/2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 13 de julho de 2026.

ALAN PEREIRA DA SILVA | Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 48/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA NUCLEO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objetivo a Adesão parcial à Ata de Registro de Preços Nº 034/2025 referente ao Pregão Presencial N° 021/2025, realizado através da PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT. Cujo objeto: **"registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Municipio".** Para atendimento das necessidades do município de Querência- MT., Conforme discriminado no quadro abaixo:

Código	Produto	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
74971	BOLA DE VOLEIBOL V330W - PADRÃO FIVB	UN	36	R$ 599,00	21.564,00
75033	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO 20 CONJUNTO (CAMISETA, SHORTS E MEIÃO)	JOGOS	70	R$ 2.900,00	203.000,00
75025	REDE FUT SUÍÇO / SOCIETY TRADICIONAL 4M FIO 4MM MALHA 15X15 TAMANHO 2,30 X 4,20 X 0,80 X 1,80 SEM NÓ PP SEDA	PAR	50	R$ 798,00	R$ 39.900,00
75024	REDE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 6MM MALHA 12 2,10X3,20X0,60X1,00 SEM NÓ PP SEDA	PAR	50	R$ 751,00	R$ 37.550,00
75023	REDE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 3MM MALHA 12 2,10X3,20X 0,60X1,00 SEM NÓ	PAR	50	R$ 341,20	R$ 17.060,00
75021	REDE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL FIO 4 MM SEM NÓ PP SEDA MALHA 15X15 TAMANHO 2,50 X 7,50 X 0,85 X 2,00 SEM NÓ	PAR	50	R$ 1.089,00	R$ 54.450,00
75017	RAQUETE DE BEACH TENNIS	PAR	50	R$ 260,00	R$ 13.000,00
75016	KIT 3 BOLINHAS BEACH TENNIS	UN	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00
74990	BOLA DE VOLEI 8.0 PRO	UN	50	R$ 612,60	R$ 30.630,00
74979	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY 8 PRO TAMANHO 5 COR PRETO E BRANCO	UN	100	R$ 278,00	R$ 27.800,00
74973	BOLA OFICIAL DE FUTEVOLEI FT-5 - BRANCA E PRETA	UN	100	R$ 599,00	R$ 59.900,00
75034	KIMONO JUVENIL E INFANTIL: ATENDE AS MODALIDADES (JUDÔ E JIU JISTU)	CONJUNTO	300	R$ 389,00	R$ 116.700,00
Valor Total: R$ 632.554,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Adesão ARP Nº 17/2026, oriundo de Ata de Registro de Preços nº 34/2025, referente ao Pregão Presencial n° 21/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de **R$ R$ 632.554,00 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade: 002 - SETOR DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DESPESA: 27.812.0044.20036 INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS

PROJ. ATV: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO: 904

Querência – MT, 13 de julho de 2026.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 516/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 11(onze) de maio de 2026 a 20 (vinte) de maio de 2026, , ao servidor DIONE SOUZA ALENCAR, nomeado pelo Decreto n° 1.414/2015, de 06 de Maio de 2015, como Operador do Sistema de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 517/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 12(doze) de maio de 2026 a 31 (trinta e um) de maio de 2026, a Servidora ELIDIANE CRUZ DA SILVA, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professor e Nomeada pelo Decreto nº 2.072/2020 de 13 de Fevereiro de 2020 como Professor de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 12 (doze) de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 518/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 13(treze) de maio de 2026 a 11 (onze) de maio de 2026, a servidora LAIS CRISTINE MACIEL SELHORST, nomeada pelo Decreto n° 1.875/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Técnica Administrativo da Saúde - Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 13 (treze) de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 519/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15(quinze) de maio de 2026 a 13 (treze) de junho de 2026, a Servidora ZÉLIA DELPHIN FONTOURA, Conselheira Tutelar em cargo eletivo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 520/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de

2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 15(quinze) de maio de 2026 a 13 (treze) de junho de 2026a servidora MARCIA DE MELO MACHACALI, nomeada pelo Decreto n° 1.451/2015, de 12 de Junho de 2016, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 521/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 18(dezoito) de maio de 2026 a 22 (vinte e dois) de maio de 2026, a servidora CLEIDETE SIDIANE LOHMANN, nomeada pelo Decreto 1.855/2019 de 18 de Fevereiro de 2019, como Professor de Pedagogia, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 522/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 18(dezoito) de maio de 2026 a 01 (um) de junho de 2026, a servidora LUCINEIA CARVALHÃES MATOS, nomeada pelo Decreto n° 989/2011, de 02 de Fevereiro de 2011, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 523/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 18(dezoito) de maio de 2026 a 01 (um) de junho de 2026, sendo 10(dez) dias em pecunia, ao Servidor GENILSON GOMES DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto n° 1.943/2019 de 13 de Maio de 2019, como Motorista (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022 e 2023.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 524/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 18(dezoito) de maio de 2026 a 27 (vinte e sete) de maio de 2026, a servidora ELIANE COSTA, nomeada pelo Decreto n° 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora de Matemática da Prefeitura Mu-

nicipal de Querência – MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 525/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 18(dezoito) de maio de 2026 a 22 (vinte e dois) de maio de 2026 sendo 10(dez)dias em pecunia, a Servidora CRISTIANI APARECIDA DA SILVA DIAS, nomeada pelo Decreto nº. 992/2011, de 10 de Fevereiro de 2011, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 526/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 18(dezoito) de maio de 2026 a 04 (quatro) de junho de 2026, ao servidor RAFAEL LOPES REZENDE, nomeado pelo Decreto nº 2.676/2024 De 02 De Maio De 2024, como Médico Clinico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 527/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 19(dezenove) de maio de 2026 a 29 (vinte e nove) de junho de 2026, a servidora Bianca Vieira Sabtos, nomeada pelo Decreto nº 2.923/2025 De 08 De abril De 2025, como Fisioterapeuta da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 19 (dezenove) de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 528/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 19(dezenove) de maio de 2026 a 28 (vinte e oito) de junho de 2026, a servidora RAQUELE SANDRA EIDT ZANG, nomeada pelo Decreto n° 1.415/2015, de 05 de Maio de 2015, como Técnica Administrativa da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 19 (dezenove) de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 529/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 20(vinte) de maio de 2026 a 29 (vinte e nove) de junho de 2026,sendo 10(dez) dias em pecunia, ao servidor MIGUEL TRAUTENMULHER, nomeado pelo Decreto 974/2011 de 03 de Janeiro de 2011, como Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 20 (vinte) de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 530/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 25(vinte e cinco) de maio de 2026 a 03 (tres) de junho de 2026, a Márcia Ulrich, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professor de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 531/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 25(vinte e cinco) de maio de 2026 a 03 (tres) de junho de 2026, sendo 10(dez) dias em pecunia, ao servidor EMERSON CLARO DA SILVA, nomeado pelo Decreto n° 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 532/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 25(vinte e cinco) de maio de 2026 a 29 (vinte e nove) de junho de 2026, sendo 10(dez) dias em pecunia, ao servidor UENDER CANTUARIA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto n° 1.879/2019, de 21 de Fevereiro de 2019, como, Médico Clinico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 533/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 25(vinte e cinco) de maio de 2026 a 29 (vinte e nove) de junho de 2026, a servidora ARIADNA FREITAS ROCHA CONCEIÇÃO, nomeada pela portaria n° 463/2025, de 02 de maio de 2025, como Coordenador de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 534/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 25(vinte e cinco) de maio de 2026 a 03 (tres) de junho de 2026, a servidora ANGELICA CRISTINA SANTOS ALVES MELO, nomeada pelo Decreto n° 1.998/2019, de 12 de Setembro de 2019, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2025.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 3.138/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.673, de 06 de abril de 2026, que instituiu o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos públicos e entidades representativas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução consecutiva, na forma da Lei Municipal nº 1.673/2026.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

a) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mariana Gonçalves Borges

Suplente: Marceli Palmeira Pasoti

b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária

Titular: Willismar Lima Marques

Suplente: Felipe Maciel de Souza

c) Procuradoria Jurídica

Titular: Willen Rarytton de Souza Procópio

Suplente: Sintia Raquel Rauber

d) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Mariana Fitz Lampugnani

Suplente: Débora Cristina Pesamosca

e) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Rafaela da Luz Binotto

Suplente: João Guilherme de Souza Neto

f) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Daiana Kist Fonseca

Suplente: Maria Isabel Melo Batista

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Gardênia Alves Neri

Suplente: Anajara Tolomini

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Hanny Midian Candida da Silva

Suplente: Sara Regina Rauber

b) Associação de Proteção aos Animais de Querência-MT (APAQ)

Titular: Suelenatane Ferreira da Silva

Titular: Kelly Luanne Silva Matias Althman

Titular: Danielli Ferreira da Silva

Titular: Marcos Antonio Cardoso da costa

Titular: Livia Santos Lodi

Suplente: Jadson do Nascimento

Suplente: Clarice de Fatima Kaenisch

Suplente: Alice Costa Pereira

c) Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV

Titular: Isabella Souza Ribeiro Martins

Suplente: Ennilla Roberta de Paula Pinto

Art. 2º A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, nos termos do art. 3º, §3º, da Lei Municipal nº 1.673/2026.

Art. 3º Compete aos membros ora nomeados promover a instalação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA e, em sua primeira reunião, proceder à eleição da Mesa Diretora, composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.673/2026.

Art. 4º Após a eleição da Mesa Diretora, o Conselho deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação por Decreto, na forma da Lei Municipal nº 1.673/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 13 de julho de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE ADESÃO Nº 21/2026

AVISO DE ADESÃO Nº 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO QUE POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2026, QUE FARÁ ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2025, REALIZADO ATRAVÉS DA PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT. CUJO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO". PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT

Objeto:

Código	Produto	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
74971	BOLA DE VOLEIBOL V330W - PADRÃO FIVB	UN	36	R$ 599,00	R$ 21.564,00
75033	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO 20 CONJUNTO (CAMISETA, SHORTS E MEIÃO)	JOGOS	70	R$ 2.900,00	R$ 203.000,00
75025	REDE FUT SUÍÇO / SOCIETY TRADICIONAL 4M FIO 4MM MALHA 15X15 TAMANHO 2,30 X 4,20 X 0,80 X 1,80 SEM NÓ PP SEDA	PAR	50	R$ 798,00	R$ 39.900,00
75024	REDE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 6MM MALHA 12 2,10X3,20X0,60X1,00 SEM NÓ PP SEDA	PAR	50	R$ 751,00	R$ 37.550,00
75023	REDE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 3MM MALHA 12 2,10X3,20X 0,60X1,00 SEM NÓ	PAR	50	R$ 341,20	R$ 17.060,00
75021	REDE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL FIO 4 MM SEM NÓ PP SEDA MALHA 15X15 TAMANHO 2,50 X 7,50 X 0,85 X 2,00 SEM NÓ	PAR	50	R$ 1.089,00	R$ 54.450,00
75017	RAQUETE DE BEACH TENNIS	PAR	50	R$ 260,00	R$ 13.000,00
75016	KIT 3 BOLINHAS BEACH TENNIS	UN	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00
74990	BOLA DE VOLEI 8.0 PRO	UN	50	R$ 612,60	R$ 30.630,00
74979	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY 8 PRO TAMANHO 5 COR PRETO E BRANCO	UN	100	R$ 278,00	R$ 27.800,00
74973	BOLA OFICIAL DE FUTEVOLEI FT-5 - BRANCA E PRETA	UN	100	R$ 599,00	R$ 59.900,00
75034	KIMONO JUVENIL E INFANTIL: ATENDE AS MODALIDADES (JUDÔ E JIU JISTU)	CONJUNTO	300	R$ 389,00	R$ 116.700,00
Valor Total: R$ 632.554,00					

Fornecedor: NUCLEO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA inscrita no 41.371.461/0001-58. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **VALOR TOTAL: R$ 632.554,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).**

Querência MT, 13 julho de 2026

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 029 /2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, situada à Rua Mato Grosso, nº 221, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-3, CEP 78.265-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr.** . **JONAS CAMPOS VIEIRA**, residente na Avenida Cáceres, bairro Prainha – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx.xxx.97-x SSP/MT, CPF N.º xxx.810.061-xx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

Do outro lado a Srª MARIA ROSA DA SILVA do CPF n.º xxx.185.131-xx e domiciliada na rua dos bandeirantes, Bairro, cidade alta, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA POR MEIO DE TÍTULOS - Nº 001/2025/SME**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS PARA A CONTRATANTE NO CARGO DE: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA, EM FACE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS DESTA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 30H/S, a serem desempenhadas junto **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **22/05/2025 a 22/05/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 3.042,44 (três mil quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

É licito O CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão da CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Reserva do Cabaçal – MT.

CARGO: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA

* Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino superior completo

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 020603 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2029- Man. E Encargos com ensino fundamental

2043 - Man. E Encargos com a creche municipal

2046 - Man. Do Fundeb 70%

2047- man. Do Fundeb 30%

2048- Man. Do Fundeb Infantil 70%

2049 - Man. Do Fundeb Infantil 30%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: 172/198/212/216/226 /230-Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 22 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito/Contratante

MARIA ROSA DA SILVA

CPF: xxx.185.131-xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 030 /2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, situada à Rua Mato Grosso, nº 221, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-3, CEP 78.265-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr.** . **JONAS CAMPOS VIEIRA**, residente na Avenida Cáceres, bairro Prainha – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx.xxx.97-x SSP/MT, CPF N.º xxx.810.061-xx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

Do outro lado a Srª. **EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES d**o CPF n.º xxx.101.711-xx residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, N°222, Bairro Centro em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA POR MEIO DE TÍTULOS - Nº 001/2025/ SME**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS PARA A CONTRATANTE NO CARGO DE: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA, EM FACE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS DESTA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 30H/S, a serem desempenhadas junto **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **22/05/2025 a 22/05/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 3.042,44 (três mil quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

É licito O CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão da CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Reserva do Cabaçal – MT.

CARGO: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino superior completo

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 020603 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2029- Man. E Encargos com ensino fundamental

2043 - Man. E Encargos com a creche municipal

2046 - Man. Do Fundeb 70%

2047- man. Do Fundeb 30%

2048- Man. Do Fundeb Infantil 70%

2049 - Man. Do Fundeb Infantil 30%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: 172/198/212/216/226 /230-Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Mu-

nicipal de Reserva do Cabaçal - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 22 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito/Contratante

EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES

CPF xxx.101.711.xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 031 /2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, situada à Rua Mato Grosso, nº 221, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-3, CEP 78.265-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr.** . **JONAS CAMPOS VIEIRA**, residente na Avenida Cáceres, bairro Prainha – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx.xxx.97-x SSP/MT, CPF N.º xxx.810.061-xx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

Do outro lado a Srª. **LUZIA ILZA DE ALMEIDA** do CPF n.º xxx.669.311-xx residente e domiciliada na rua A, lote 14, quadra 02, Bairro Centro em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA POR MEIO DE TÍTULOS - Nº 001/2025/SME**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS PARA A CONTRATANTE NO CARGO DE: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA, EM FACE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS DESTA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 30H/S, a serem desempenhadas junto **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **22/05/2025 a 22/05/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 3.042,44 (três mil quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

É licito O CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão da CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Reserva do Cabaçal – MT.

CARGO: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino superior completo

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 020603 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2029- Man. E Encargos com ensino fundamental

2043 - Man. E Encargos com a creche municipal

2046 - Man. Do Fundeb 70%

2047- man. Do Fundeb 30%

2048- Man. Do Fundeb Infantil 70%

2049 - Man. Do Fundeb Infantil 30%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: 172/198/212/216/226 /230-Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 22 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito/Contratante

LUZIA ILZA DE ALMEIDA

CPF xxx.669.311-xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 032 /2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, situada à Rua Mato Grosso, nº 221, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-3, CEP 78.265-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr.** . **JONAS CAMPOS VIEIRA**, residente na Avenida Cáceres, bairro Prainha – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx.xxx.97-x SSP/MT, CPF N.º xxx.810.061-xx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

Do outro lado a Srª. **MARIA HELENA VIEIRA d**o CPF n.º xxx.130.231-xx residente e domiciliada a Rua Sem Denominação, N°22, Bairro Projeto Meu Lar em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA POR MEIO DE TÍTULOS - Nº 001/2025/ SME**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS PARA A CONTRATANTE NO CARGO DE: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA, EM FACE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS DESTA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 30H/S, a serem desempenhadas junto **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **22/05/2025 a 22/05/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 3.042,44 (três mil quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

É licito O CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão da CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Reserva do Cabaçal – MT.

CARGO: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA

* Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino superior completo

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 020603 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2029- Man. E Encargos com ensino fundamental

2043 - Man. E Encargos com a creche municipal

2046 - Man. Do Fundeb 70%

2047- man. Do Fundeb 30%

2048- Man. Do Fundeb Infantil 70%

2049 - Man. Do Fundeb Infantil 30%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: 172/198/212/216/226 /230-Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 22 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito/Contratante

MARIA HELENA VIEIRA

CPF n.º xxx.130.231-xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 033 /2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, situada à Rua Mato Grosso, nº 221, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-3, CEP 78.265-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr.** . **JONAS CAMPOS VIEIRA**, residente na Avenida Cáceres, bairro Prainha – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx.xxx.97-x SSP/MT, CPF N.º xxx.810.061-xx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

Do outro lado a Srª. **NILVANE GOMES ALVES** do CPF n.º xxx.121.391-x residente e domiciliada na rua ESTRADA RURAL, S/N Bairro SITIO em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA POR MEIO DE TÍTULOS - Nº 001/2025/SME**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS PARA A CONTRATANTE NO CARGO DE: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA, EM FACE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS DESTA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 30H/S, a serem desempenhadas junto **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **22/05/2025 a 22/05/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 3.042,44 (três mil quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

É licito O CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão da CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Reserva do Cabaçal – MT.

CARGO: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA

* Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de traba-

lhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino superior completo

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 020603 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2029- Man. E Encargos com ensino fundamental

2043 - Man. E Encargos com a creche municipal

2046 - Man. Do Fundeb 70%

2047- man. Do Fundeb 30%

2048- Man. Do Fundeb Infantil 70%

2049 - Man. Do Fundeb Infantil 30%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: 172/198/212/216/226 /230-Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 22 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito/Contratante

NILVANE GOMES ALVES

CPF xxx.121.391-xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 034 /2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, situada à Rua Mato Grosso, nº 221, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-3, CEP 78.265-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr.** . **JONAS CAMPOS VIEIRA**, residente na Avenida Cáceres, bairro Prainha – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx.xxx.97-x SSP/MT, CPF N.º xxx.810.061-xx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

Do outro lado a Srª. **ROSELI MARTINS FERREIRA** do CPF n.º xxx.713.271.xx residente e domiciliada na rua ESTRADA RURAL, S/N Bairro SITIO em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA POR MEIO DE TÍTULOS - Nº 001/2025/SME**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS PARA A CONTRATANTE NO CARGO DE: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA, EM FACE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS DESTA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 30H/S, a serem desempenhadas junto **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **22/05/2025 a 22/05/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 3.042,44 (três mil quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

É licito O CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão da CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Reserva do Cabaçal – MT.

CARGO: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA

* Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino superior completo

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 020603 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2029- Man. E Encargos com ensino fundamental

2043 - Man. E Encargos com a creche municipal

2046 - Man. Do Fundeb 70%

2047- man. Do Fundeb 30%

2048- Man. Do Fundeb Infantil 70%

2049 - Man. Do Fundeb Infantil 30%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: 172/198/212/216/226 /230-Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 22 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito/Contratante

ROSELI MARTINS FERREIRA

CPF xxx.713.271-xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 035 /2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, situada à Rua Mato Grosso, nº 221, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-3, CEP 78.265-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr.** . **JONAS CAMPOS VIEIRA**, residente na Avenida Cáceres, bairro Prainha – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx.xxx.97-x SSP/MT, CPF N.º xxx.810.061-xx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

Do outro lado a Srª. **SEBASTIANA GOMES DA COSTA** do CPF n.º xxx.278.311-xx residente e domiciliada na Estrada Rural , Sitio em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA POR MEIO DE TÍTULOS - Nº 001/2025/SME**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS PARA A CONTRATANTE NO CARGO DE: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA, EM FACE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS DESTA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 30H/S, a serem desempenhadas junto **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **22/05/2025 a 22/05/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 3.042,44 (três mil

e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

É licito O CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão da CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Reserva do Cabaçal – MT.

CARGO: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA

* Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino superior completo

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 020603 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2029- Man. E Encargos com ensino fundamental

2043 - Man. E Encargos com a creche municipal

2046 - Man. Do Fundeb 70%

2047- man. Do Fundeb 30%

2048- Man. Do Fundeb Infantil 70%

2049 - Man. Do Fundeb Infantil 30%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: 172/198/212/216/226 /230-Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 22 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito/Contratante

SEBASTIANA GOMES DA COSTA

CPF xxx.278.311-xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 036 /2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, situada à Rua Mato Grosso, nº 221, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-3, CEP 78.265-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr.** . **JONAS CAMPOS VIEIRA**, residente na Avenida Cáceres, bairro Prainha – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx.xxx.97-x SSP/MT, CPF N.º xxx.810.061-xx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

Do outro lado a Srª. **VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO** do CPF n.º xxx.742.202-xx e domiciliada rua rio branco, n. 42, bairro Centro, Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA POR MEIO DE TÍTULOS - Nº 001/2025/SME**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS PARA A CONTRATANTE NO CARGO DE: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA, EM FACE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS DESTA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 30H/S, a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **22/05/2025 a 22/05/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 3.042,44 (três mil e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

É licito O CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão da CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Reserva do Cabaçal – MT.

CARGO: RECEPCIONISTA

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Educação superior Completo

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 03– Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 020301– Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

020401-Gabinete do Secretário de Finanças

Projeto Atividade: 2013-Man. e encargo com a secretaria Municipal de administração

2016- Man. e encargo com a secretaria Municipal de Finanças

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: 043 -Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 22 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito/Contratante

VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO

CPF n.º xxx.742.202-xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 037 /2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, situada à Rua Mato Grosso, nº 221, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-3, CEP 78.265-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr.** . **JONAS CAMPOS VIEIRA**, residente na Avenida Cáceres, bairro Prainha – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx.xxx.97-x SSP/MT, CPF N.º xxx.810.061-xx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

Do outro lado a Sraª **MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES** do CPF n.º xxx.731.851-xx e domiciliada no Sitio Guanabara, Zona Rural, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA POR MEIO DE TÍTULOS - Nº 001/2025/SME**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS PARA A CONTRATANTE NO CARGO DE: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA, EM FACE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS DESTA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 30H/S, a serem desempenhadas junto **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **20/05/2025 a 20/05/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 3.042,44 (três mil quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

É licito O CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão da CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Reserva do Cabaçal – MT.

CARGO: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino superior completo

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 020603 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2029- Man. E Encargos com ensino fundamental

2043 - Man. E Encargos com a creche municipal

2046 - Man. Do Fundeb 70%

2047- man. Do Fundeb 30%

2048- Man. Do Fundeb Infantil 70%

2049 - Man. Do Fundeb Infantil 30%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: 172/198/212/216/226 /230-Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 20 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito/Contratante

MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES

CPF: xxx.731.851-xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 038 /2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, situada à Rua Mato Grosso, nº 221, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-3, CEP 78.265-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr.** . **JONAS CAMPOS VIEIRA**, residente na Avenida Cáceres, bairro Prainha – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx.xx.97-x SSP/MT, CPF N.º xxx.810.061-xx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

Do outro lado a Srª **LUANNA AGUES ABREU** do CPF n.º xxx.467.881-xx e domiciliada na Aenida Jose Julio de Lima, Bairro, Beira Rio, N° 551 em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA POR MEIO DE TÍTULOS - Nº 001/2025/SME**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS PARA A CONTRATANTE NO CARGO DE: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA, EM FACE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS DESTA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 30H/S, a serem desempenhadas junto **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **02/06/2025 a 02/06/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 3.042,44 (três mil quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

É licito O CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão da CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Reserva do Cabaçal – MT.

CARGO: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA

* Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino superior completo

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 020603 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2029- Man. E Encargos com ensino fundamental

2043 - Man. E Encargos com a creche municipal

2046 - Man. Do Fundeb 70%

2047- man. Do Fundeb 30%

2048- Man. Do Fundeb Infantil 70%

2049 - Man. Do Fundeb Infantil 30%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: 172/198/212/216/226 /230-Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 02 de junho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito/Contratante

LUANNA AGUES ABREU

CPF: xxx.467.881-xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 039 /2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, situada à Rua Mato Grosso, nº 221, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-3, CEP 78.265-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr.** . **JONAS CAMPOS VIEIRA**, residente na Avenida Cáceres, bairro Prainha – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx.xxx.97-x SSP/MT, CPF N.º xxx.810.061-xx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

Do outro lado a Srª **JANAYNA MATOS DA SILVA** do CPF n.º xxx.811.181-xx e domiciliada na Rua Dr.Rangel Torres, Bairro, São Luiz, N° 01 em Cáceres-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA POR MEIO DE TÍTULOS - Nº 001/2025/SME**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS PARA A CONTRATANTE NO CARGO DE: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA, EM FACE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS DESTA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 30H/S, a serem desempenhadas junto **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **22/07/2025 a 22/07/2026.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 3.042,44 (três mil quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

É licito O CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão da CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Reserva do Cabaçal – MT.

CARGO: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA

* Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino superior completo

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 020603 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2029- Man. E Encargos com ensino fundamental

2043 - Man. E Encargos com a creche municipal

2046 - Man. Do Fundeb 70%

2047- man. Do Fundeb 30%

2048- Man. Do Fundeb Infantil 70%

2049 - Man. Do Fundeb Infantil 30%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: 172/198/212/216/226 /230-Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das

normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 22 de julho de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito/Contratante

JANAYNA MATOS DA SILVA

CPF: xxx.811.181-xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 001 /2026

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, situada à Rua Mato Grosso, nº 221, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-3, CEP 78.265-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr.** . **JONAS CAMPOS VIEIRA**, residente na Avenida Cáceres, bairro Prainha – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xx.xxx.97-x SSP/MT, CPF N.º xxx.810.061-xx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

Do outro lado a Srª **CREUZA APARECIDA TEIXEIRA** do CPF n.º xxx.175.961-xx e domiciliada na Avenida Mato Grosso, Bairro Centro, S/N em Reserva do cabaçal-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA POR MEIO DE TÍTULOS - Nº 001/2025/SME**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS PARA A CONTRATANTE NO CARGO DE: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA, EM FACE DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS DESTA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 30H/S, a serem desempenhadas junto **Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO**

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **11/03/2026 a 11/03/2027.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 3.042,44 (três mil quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) como salário base pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

É licito O CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão da CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Reserva do Cabaçal – MT.

CARGO: PROFESSORA GRADUADA EM PEDAGOGIA

* Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino superior completo

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 020603 – FUNDEB

Projeto Atividade: 2029- Man. E Encargos com ensino fundamental

2043 - Man. E Encargos com a creche municipal

2046 - Man. Do Fundeb 70%

2047- Man. Do Fundeb 30%

2048- Man. Do Fundeb Infantil 70%

2049 - Man. Do Fundeb Infantil 30%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: 172/198/212/216/226 /230-Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal – MT, 11 de março de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito/Contratante

CREUZA APARECIDA TEIXEIRA

CPF: xxx.175.961-xx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM (VEICULOS LEVE E PASSAGEIRO) EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESSE EDITAL.

DETENTORA DA ATA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CPNJ nº: 28.258.221/0001-83 , que totalizou o valor de R$ 787.800,00(setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitatório nº 35/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 13 de julho 2026

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT E CONSTRUTOPO LTDA

Pelo presente aditivo contratual, O Município de Ribeiraozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Sao Joao, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DANILO COELHO DOMINGOS, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 18487815 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 007.030.151-41, residente e domiciliado a Rua Antonio Joao, n° 619, Centro, Ribeiraozinho-MT, CEP: 78.613-000, doravante denominado CONTRATANTE, e **CONSTRUTOPO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **30.804.614/0001-97**, estabelecida na Rua Antônio João S/N, Vila das Rosas, na cidade de Ribeirãozinho/MT, neste ato representado pelo Srº. Juliano Chagas De Souza, portador do RG nº 12960039 e CPF nº. 888.751.641-34, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2025, regido pelas normas da Lei 14.133/2021, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor do Contrato originário nº 0137/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

2.1 - Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 50.070,55 (cinquenta mil e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a **7,62%** sobre o valor original contratado.

Parágrafo Único. O valor total deste contrato é de R$ 657.155,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e cinco reais)**, para R$ 707.225,55 (**Setecentos e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos**).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Durante a execução contratual, verificou-se a necessidade de celebração do presente **Termo Aditivo**, visando a necessidade de inclusão de serviços novos, decorrentes de adequações técnicas identificadas durante a fase de execução, conforme relatórios de

fiscalização anexos.

O aditivo proposto encontra amparo legal no art. 107 e/ou art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação e alterações contratuais, desde que devidamente justificadas e vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho-MT, 03 de julho de 2026.

Danilo Coelho Domingos Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CONSTRUTOPO LTDA** CNPJ nº **30.804.614/0001-97** CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Ritielly Coelho Figueiredo CPF: 030.833.911-88

Poliana Priscila da Rocha

OAB/MT n° 31.489

RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO

RELATÓRIO FINAL CONCLUSIVO

Processo Administrativo Interno nº 001/2026

1. DO RESUMO PROCESSUAL

Trata-se de Processo Administrativo Interno instaurado por meio da Portaria nº 136/2026 (retificada pela Portaria nº 138/2026), com a finalidade de analisar a regularidade, conveniência, oportunidade, compatibilidade legal, impacto financeiro e eventual continuidade, retificação, aproveitamento parcial ou cancelamento do Concurso Público nº 001/2024 do Município de Ribeirãozinho/MT.

Nos termos do art. 2º da Portaria de instauração, competiu a esta Comissão examinar, dentre outros aspectos, a compatibilidade dos cargos ofertados com a legislação municipal, a repercussão financeira das futuras nomeações, a possibilidade de aproveitamento dos atos já praticados e apresentar recomendação fundamentada acerca da continuidade integral, continuidade parcial, revogação parcial ou cancelamento do certame.

Durante a instrução processual foram juntados os documentos previstos na Portaria, destacando-se o Edital do Concurso Público nº 001/2024, os estudos financeiros, manifestações dos setores técnicos competentes, especialmente da Unidade Central de Controle Interno e da Contabilidade, além dos demais documentos pertinentes.

No curso da tramitação deste Processo Administrativo sobreveio fato jurídico superveniente de elevada relevância: a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o Município de Ribeirãozinho, no âmbito do Inquérito Civil nº 035/2025 (SIMP nº 002777-005/2025), instrumento posteriormente aceito pelo Município, disciplinando a forma de conclusão do presente procedimento administrativo e estabelecendo obrigações específicas relacionadas ao Concurso Público nº 001/2024.

Dessa forma, o presente relatório considera tanto os elementos existentes quando da instauração do procedimento quanto os fatos supervenientes ocorridos durante sua instrução.

2. DO FATO SUPERVENIENTE – CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Após o início dos trabalhos desta Comissão foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o Município de Ribeirãozinho.

Referido instrumento alterou substancialmente o panorama jurídico inicialmente existente, pois estabeleceu obrigações expressamente assumidas pelo Município quanto à conclusão deste Processo Administrativo.

O TAC reconhece que eventual extinção de cargos somente poderá ocorrer mediante demonstração concreta de sua desnecessidade, precedida da correspondente alteração legislativa, vedando modificações arbitrárias do certame e preservando todos os atos válidos já praticados. Determina ainda que eventual readequação do edital seja restrita aos cargos cuja inviabilidade venha a ser efetivamente demonstrada em procedimento administrativo regularmente motivado, observadas as balizas fixadas pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.164 da Repercussão Geral.

O ajuste ainda prevê que, concluído este Processo Administrativo, o Município deverá revogar o Decreto Municipal nº 004/2025, promover, se necessária, a correspondente alteração legislativa e, posteriormente, dar prosseguimento ao Concurso Público nº 001/2024, mediante cronograma atualizado até sua homologação.

Dessa forma, a celebração do TAC constitui fato superveniente que deve ser obrigatoriamente considerado por esta Comissão, em respeito aos princípios da segurança jurídica, boa-fé administrativa, consensualidade e proteção da confiança legítima.

3. DA ANÁLISE DOS ELEMENTOS PRODUZIDOS

Concluída a fase de instrução processual, passa esta Comissão Especial à análise técnica dos elementos constantes dos autos, com a finalidade de verificar a viabilidade administrativa da continuidade do Concurso Público nº 001/2024, observando as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 136/2026 e pelo Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Pú-

blico do Estado de Mato Grosso.

Inicialmente, registra-se que a atuação desta Comissão não se confunde com a competência consultiva da Assessoria Jurídica nem com a competência decisória do Chefe do Poder Executivo.

Compete à Comissão proceder ao exame dos fatos, avaliar a realidade administrativa atualmente existente, analisar os documentos produzidos durante a instrução processual, verificar a necessidade administrativa dos cargos públicos objeto do certame e apresentar conclusões técnicas aptas a subsidiar a futura decisão administrativa do Prefeito Municipal.

Nesse contexto, as conclusões ora apresentadas resultam da apreciação conjunta dos documentos constantes dos autos, especialmente do Parecer conjunto da Controladoria Interna e Contabilidade e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado perante o Ministério Público e da legislação municipal vigente.

3.1. Da necessidade de compatibilização entre o concurso público e a responsabilidade fiscal

A Constituição Federal estabelece, como regra, o ingresso em cargos efetivos mediante aprovação em concurso público, princípio que esta Comissão reconhece como instrumento indispensável para assegurar a impessoalidade, a moralidade administrativa e a eficiência da Administração Pública.

Todavia, igualmente constitui dever constitucional do gestor público observar os limites de despesa com pessoal previstos no art. 169 da Constituição Federal e regulamentados pela Lei Complementar nº 101/2000.

Não há conflito entre esses comandos constitucionais.

Ao contrário, ambos devem ser harmonizados de forma a permitir que o Município realize concurso público apenas na medida de sua efetiva necessidade administrativa e de sua capacidade financeira.

Observa que o Supremo Tribunal Federal, no Tema 1.164 da Repercussão Geral, admitiu que a superveniente extinção de cargos oferecidos em edital, em razão da superação do limite prudencial de gastos com pessoal, desde que anterior ao término do prazo de validade do concurso e devidamente motivada, pode justificar a mitigação do direito subjetivo à nomeação de candidato aprovado dentro do número de vagas.

A instrução processual demonstrou que **o provimento integral das vagas originalmente previstas no Concurso Público nº 001/2024 produziria significativo incremento da despesa permanente com pessoal, comprometendo o equilíbrio fiscal municipal** e submetendo o Poder Executivo às restrições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tal circunstância não conduz, por si só, ao cancelamento do concurso público.

Também não autoriza a manutenção integral do edital originalmente publicado.

Impõe, entretanto, que a Administração promova **criteriosa reavaliação dos cargos efetivamente necessários ao funcionamento da máquina pública, compatibilizando a continuidade do certame com a realidade administrativa atualmente existente.**

É exatamente essa a finalidade do presente Processo Administrativo.

3.2. Da realidade administrativa atualmente existente

Durante a instrução processual verificou-se que, desde a publicação do Edital nº 001/2024, ocorreram relevantes alterações na estrutura administrativa municipal.

Foram implementadas medidas de reorganização interna, racionalização de despesas, revisão de processos administrativos, utilização de sistemas informatizados de gestão e redistribuição de atribuições entre unidades administrativas.

Também foram identificadas mudanças decorrentes da celebração de contratos administrativos, da adoção de novas formas de execução de atividades auxiliares e da evolução da estrutura organizacional do Município.

Essas alterações modificaram substancialmente a necessidade originalmente existente de determinados cargos efetivos previstos no concurso público.

A Comissão verificou que parte significativa das atividades inicialmente atribuídas a alguns cargos passou a ser desempenhada de forma integrada por outros servidores, por equipes multidisciplinares ou mediante contratos administrativos regularmente celebrados, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Essa constatação demonstra que **a necessidade administrativa deve ser analisada à luz da realidade atual do Município,** e não apenas da situação existente quando da elaboração do edital do concurso.

3.3. Da análise do Parecer da Controladoria Interna e da Contadoria

A Comissão examinou detidamente o Parecer Técnico elaborado pela Controladoria Interna em conjunto com a Contadoria Municipal.

Referido documento apresenta estudo detalhado acerca dos impactos administrativos, financeiros, orçamentários e fiscais decorrentes da continuidade integral do Concurso Público nº 001/2024.

Conforme demonstrado naquele parecer, o provimento de todas as vagas originalmente previstas elevaria a despesa com pessoal para percentual estimado de **52,85% da Receita Corrente Líquida, configurando extrapolação do limite prudencial estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000.** O parecer registra, ainda, impacto orçamentário-financeiro estimado de **R$ 7.651.508,94**, total estimado de despesa com pessoal de **R$ 20.849.622,77** e Receita Corrente Líquida estimada de **R$ 39.449.643,93**.

A Comissão não identificou qualquer elemento técnico capaz de infirmar as conclusões apresentadas pela Controladoria e pela Contadoria.

Ao contrário.

Os estudos constantes dos autos revelam-se consistentes, baseados em dados contábeis oficiais, projeções orçamentárias e metodologia compatível com a legislação de responsabilidade fiscal.

Dessa forma, esta Comissão acolhe as conclusões técnicas constantes do referido parecer, reconhecendo que eventual decisão acerca da continuidade do concurso deve necessariamente considerar a atual capacidade financeira do Município e a necessidade de preservação do equilíbrio fiscal.

3.4. Da necessidade de análise individualizada dos cargos

A Comissão verificou que eventual manutenção ou exclusão de cargos do Concurso Público nº 001/2024 não pode decorrer de critérios genéricos ou exclusivamente financeiros.

Ao contrário, a decisão administrativa deverá ser precedida de análise individualizada da necessidade atual de cada cargo integrante do quadro permanente do Município.

Assim, considerando os estudos produzidos durante a instrução

processual, passa esta Comissão à apreciação específica dos cargos alcançados avaliando, em cada caso, a permanência da necessidade administrativa, a possibilidade de reorganização dos serviços públicos, a compatibilidade com a atual estrutura organizacional do Município e os impactos decorrentes de eventual manutenção ou supressão do respectivo cargo.

A análise individualizada apresentada no item seguinte representa conclusão técnica desta Comissão, construída a partir dos elementos constantes dos autos, destinando-se exclusivamente a subsidiar a futura decisão administrativa do Chefe do Poder Executivo.

3.4.1. Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais – Serviços Urbanos e Agente de Serviços Gerais – CCM

Os cargos possuem natureza operacional ampla, voltada a limpeza, conservação, apoio e serviços auxiliares. Embora os serviços sejam necessários, a manutenção de elevado número de cargos efetivos dessa natureza gera despesa permanente relevante, reduz a flexibilidade administrativa e amplia o impacto fiscal do certame.

A Administração pode organizar tais atividades por contratos administrativos regulares, equipes operacionais remanescentes, planejamento por demanda, metas de desempenho e fiscalização contratual, sem que isso represente descontinuidade do serviço público.

A diferenciação territorial específica relativa à Colônia Couto Magalhães não se justifica, diante da possibilidade de unificação da lotação e da gestão operacional municipal.

Assim, conclui-se pela exclusão/readequação do cargo.

3.4.2. Gari e Gari – CCM

A limpeza pública é serviço essencial, porém sua essencialidade não impõe, necessariamente, a criação ou provimento de cargo efetivo específico. A execução pode ocorrer por contratação regular de serviços de limpeza urbana, coleta, conservação e manutenção, desde que observada a legislação de licitações, o planejamento prévio e a fiscalização administrativa.

A manutenção de cargo específico para a localidade da CCM gera rigidez de lotação e fragmentação administrativa.

Assim, conclui-se pela exclusão/readequação do cargo, desde que assegurada solução regular para a continuidade da limpeza urbana.

3.4.3. Jardineiro

As atividades de jardinagem, conservação de praças, canteiros e áreas verdes possuem natureza operacional, sazonal e passível de execução por demanda, por equipe de conservação, contrato de manutenção paisagística ou contratação regular de serviços.

Diante do contexto fiscal restritivo, não se evidencia indispensabilidade de manutenção de cargos efetivos específicos em número elevado, conclui-se pela exclusão/readequação do cargo.

3.4.4. Guarda

O cargo de Guarda, conforme analisado, possui natureza relacionada à vigilância patrimonial, controle de acesso ou apoio à proteção de prédios públicos. Tais atividades podem ser exercidas por vigilância eletrônica, controle administrativo, contratação especializada ou reorganização interna.

Eventual instituição de Guarda Municipal, com atribuições típicas de segurança pública municipal, exigiria lei específica, estrutura própria, atribuições definidas e observância do art. 144, § 8º, da Constituição Federal. Não se recomenda, portanto, manter cargo genérico sem modelagem institucional adequada.

Assim, conclui-se pela exclusão/readequação do cargo.

3.4.5. Encanador e Encanador – CCM

As atividades de encanador, embora úteis, apresentam demanda predominantemente episódica, vinculada a obras, reparos, manutenção predial, redes internas e serviços específicos.

A manutenção de cargo efetivo permanente não se mostra indispensável diante da possibilidade de atendimento por contratos de manutenção, equipe de obras, serviços especializados ou contratações por demanda. A referência territorial específica à CCM também não se justifica.

Assim, conclui-se pela exclusão/readequação do cargo.

3.4.6. Mecânico e Auxiliar de Mecânico

A manutenção da frota municipal é relevante, mas pode ser executada com maior eficiência por oficinas credenciadas, registro de preços, contratos de manutenção preventiva e corretiva e serviços especializados, observada a Lei nº 14.133/2021.

O cargo de Auxiliar de Mecânico possui natureza acessória e vinculada à existência de estrutura própria de oficina municipal permanente. Considerando o impacto financeiro, a demanda variável e a possibilidade de contratação especializada, conclui-se pela exclusão/readequação do cargo.

3.4.7. Borracheiro

O serviço de borracharia é acessório à manutenção da frota, de baixa complexidade e demanda pontual, podendo ser atendido por contratação por demanda, registro de preços ou oficinas credenciadas.

A criação ou provimento de cargo efetivo específico não se mostra proporcional à realidade administrativa atual.

Assim, conclui-se pela exclusão/readequação do cargo.

3.4.8. Lavador

O cargo de Lavador possui atribuições relacionadas à limpeza, higienização e conservação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal.

No curso da instrução processual, esta Comissão verificou que tais atividades, embora necessárias, apresentam natureza eminentemente auxiliar e instrumental, podendo ser desempenhadas de forma integrada às rotinas de manutenção da frota ou mediante contratação administrativa específica, conforme a necessidade do serviço.

A Comissão não identificou demanda permanente e exclusiva que justifique a manutenção de cargo efetivo específico para essa finalidade, especialmente diante da atual estrutura administrativa do Município e da necessidade de racionalização do quadro de pessoal.

Assim, conclui-se pela manutenção de exclusão do cargo.

3.4.9. Auxiliar de Pátio

O cargo de Auxiliar de Pátio possui atribuições voltadas ao apoio operacional, organização de materiais, auxílio logístico e suporte às atividades desenvolvidas em setores operacionais do Município.

Da análise dos autos verificou-se que tais atribuições podem ser absorvidas pela atual estrutura administrativa, mediante adequada distribuição das atividades entre os servidores existentes, sem comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

Constatou-se, ainda, que o cargo apresenta reduzida especificidade funcional, havendo significativa sobreposição de atribuições

com outros cargos operacionais existentes na Administração.

Dessa forma, esta Comissão conclui que não subsiste necessidade administrativa autônoma para manutenção do referido cargo, razão pela qual opina pela manutenção da proposta de sua exclusão.

3.4.10. Almoxarife

Compete ao Almoxarife a gestão do recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais utilizados pela Administração Pública.

Durante a instrução processual verificou-se que, considerando a estrutura administrativa atualmente existente no Município de Ribeirãozinho, tais atividades podem ser regularmente desempenhadas por servidores administrativos capacitados, em integração com os setores de compras, patrimônio, contabilidade e controle interno.

Também foi constatado que a Administração vem implementando mecanismos informatizados de controle de estoque e procedimentos internos destinados ao aperfeiçoamento da gestão patrimonial.

Nesse contexto, esta Comissão conclui que não restou demonstrada a necessidade de manutenção de cargo efetivo específico de Almoxarife, recomendando, contudo, que a Administração preserve rigorosos mecanismos de controle patrimonial, segregação de funções e fiscalização interna.

Assim, opina-se pela manutenção de exclusão do cargo.

3.4.11. Secretário Escolar

A Comissão reconhece a relevância das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito das unidades escolares, indispensáveis ao adequado funcionamento da rede municipal de ensino.

Entretanto, a instrução processual demonstrou que tais atividades podem ser desempenhadas pela estrutura administrativa atualmente existente na Secretaria Municipal de Educação, mediante adequada distribuição das atribuições entre direção escolar, coordenação pedagógica e servidores administrativos, sem prejuízo da regular prestação do serviço público.

Considerando que o concurso previa apenas uma vaga para o referido cargo e inexistindo demonstração de demanda administrativa permanente que imponha sua manutenção como cargo efetivo autônomo, esta Comissão conclui que a reorganização administrativa mostra-se suficiente para absorção das respectivas atribuições.

Assim, opina-se pela manutenção de exclusão do cargo.

3.4.12. Eletrotécnico

O cargo de Eletrotécnico destina-se ao desenvolvimento de atividades técnicas especializadas relacionadas às instalações e manutenções elétricas.

No curso da instrução processual verificou-se que tais demandas ocorrem predominantemente de forma eventual, vinculadas à execução de obras, reformas prediais ou serviços específicos de engenharia.

A Comissão verificou que essas necessidades podem ser regularmente atendidas mediante contratação de profissionais ou empresas especializadas, observadas as normas legais aplicáveis às contratações públicas.

Não se identificou demanda permanente capaz de justificar a manutenção de cargo efetivo específico.

Dessa forma, conclui-se pela manutenção de exclusão do cargo.

3.4.13. Técnico em Segurança do Trabalho

A Comissão reconhece que a proteção à saúde e à segurança dos servidores públicos constitui dever permanente da Administração.

Todavia, a análise dos autos revelou que, diante da dimensão administrativa do Município, as atividades relacionadas à elaboração de laudos técnicos, programas de prevenção, treinamentos, avaliações ambientais, perícias e demais ações especializadas podem ser executadas mediante contratação de serviços técnicos especializados, convênios ou consórcios públicos.

Ressalta-se que a eventual exclusão do cargo não exime o Município do integral cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, permanecendo a Administração obrigada a implementar todas as medidas legalmente exigidas para proteção de seus servidores.

Diante dessas circunstâncias, esta Comissão conclui que não se mostra necessária, neste momento, a manutenção de cargo efetivo específico, opinando pela manutenção da exclusão.

3.5. Cargos constantes exclusivamente da Lei Municipal nº 844/2023

No decorrer da instrução verificou-se que os cargos de Técnico em Assuntos Educacionais, Encarregado de Secretaria Escolar, Monitor de Esporte, Monitor de Esporte – CCM e Agente de Serviços Gerais/Coveiro não integraram o Anexo I do Edital do Concurso Público nº 001/2024, figurando apenas na estrutura prevista pela Lei Municipal nº 844/2023.

A Comissão entende que a eventual extinção desses cargos constitui medida de reorganização administrativa do quadro permanente de pessoal, sem repercussão direta sobre os candidatos inscritos no concurso público.

Da análise das atribuições e da realidade administrativa constatou-se que tais funções podem ser absorvidas pela estrutura atualmente existente, apresentam natureza programática ou sazonal, ou não evidenciam necessidade permanente que justifique sua manutenção como cargos efetivos autônomos.

Assim, a Comissão manifesta-se favoravelmente à reorganização também em relação a esses cargos.

3.6. Dos cargos objeto de unificação

A Comissão propõe a readequação por unificação dos cargos de Psicólogo, Enfermeiro e Nutricionista.

Após análise das atribuições legais, constatou-se que a medida não implica criação de novos cargos, alteração substancial das atribuições ou ampliação das vagas originalmente ofertadas, consistindo apenas em racionalização da estrutura administrativa mediante eliminação de denominações setoriais ou territoriais excessivamente fragmentadas.

A Comissão entende que tal providência favorece maior flexibilidade administrativa na lotação dos servidores, preservando o interesse público e a eficiência da gestão de pessoal.

Ressalta-se, contudo, que eventual retificação do edital deverá observar rigorosamente a identidade das atribuições, os requisitos de investidura, a ordem de classificação dos candidatos e os princípios da isonomia, da vinculação ao edital e da segurança jurídica.

Encerrada a análise individualizada dos cargos, a Comissão passa à consolidação de suas conclusões técnicas e à formulação das recomendações que serão submetidas ao Chefe do Poder Executivo para decisão administrativa.

4. DA CONCLUSÃO

Após a análise de todos os elementos constantes dos autos, esta Comissão Especial conclui que o Processo Administrativo Interno atingiu plenamente sua finalidade, tendo sido produzidos elementos técnicos, administrativos, financeiros e contábeis suficientes para subsidiar a decisão administrativa a ser proferida pelo Chefe do Poder Executivo.

A instrução processual permitiu verificar que **a realidade administrativa atualmente existente no Município de Ribeirãozinho difere significativamente daquela considerada quando da elaboração do Concurso Público nº 001/2024,** em razão de alterações na estrutura organizacional da Administração, da reorganização de setores, da redefinição de rotinas administrativas, da implementação de mecanismos de racionalização de despesas e, sobretudo, da necessidade de observância dos limites fiscais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Verificou-se, igualmente, que **o provimento integral das vagas originalmente previstas no edital, nas condições atualmente existentes, poderá comprometer o equilíbrio das contas públicas municipais, conforme demonstrado nos estudos técnicos elaborados** pela Controladoria Interna e pela Contadoria Municipal.

A Comissão registra que tais estudos não foram infirmados por qualquer elemento técnico constante dos autos, revelando-se suficientes para demonstrar a necessidade de reavaliação do quantitativo de cargos efetivos objeto do certame.

No âmbito de suas atribuições, esta Comissão procedeu à análise individualizada dos cargos contemplado no certame, concluindo que parte deles deixou de representar necessidade administrativa permanente, seja em razão da reorganização estrutural da Administração Pública Municipal, seja pela possibilidade de absorção de suas atribuições por outros setores, seja pela adoção de formas mais eficientes de execução dos respectivos serviços, sempre observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da economicidade.

A Comissão ressalta que a conclusão pela desnecessidade administrativa de determinados cargos não importa em desvalorização das atividades por eles desempenhadas, tampouco em reconhecimento de que os respectivos serviços deixaram de ser essenciais ao Município.

Ao contrário, reconhece-se a relevância das atividades relacionadas à limpeza urbana, manutenção predial, apoio operacional, manutenção da frota, segurança patrimonial, jardinagem, administração escolar e saúde ocupacional.

O que se conclui é que, diante da realidade administrativa atualmente existente, tais atividades podem ser adequadamente desempenhadas mediante reorganização da estrutura administrativa, redistribuição de atribuições, integração de equipes, utilização de contratos administrativos regularmente celebrados, observância da legislação vigente e demais instrumentos legalmente admitidos, sem necessidade de manutenção dos cargos efetivos especificamente previstos no Edital nº 001/2024.

Quanto aos cargos objeto de unificação, esta Comissão conclui que a medida revela-se administrativamente conveniente e compatível com a reorganização estrutural pretendida, desde que preservadas a identidade das atribuições, os requisitos para investidura, a ordem de classificação dos candidatos e os princípios da isonomia, da vinculação ao edital e da segurança jurídica.

Diante de todo o conjunto probatório produzido durante a instrução processual, esta Comissão conclui que a solução que melhor atende ao interesse público consiste na continuidade do Concurso Público nº 001/2024, **desde que condicionada à prévia aprovação das alterações legislativas necessárias,** à retificação do edital naquilo que for compatível com a nova estrutura administrativa e à observância das recomendações constantes neste Relatório.

A Comissão entende que essa solução concilia, de forma proporcional e razoável, a necessidade de provimento de cargos públicos efetivamente indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal, a observância dos compromissos assumidos no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público, a proteção da confiança legítima dos candidatos inscritos no certame, a responsabilidade fiscal do Município e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

5. DAS RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

Considerando as conclusões alcançadas durante a instrução processual, os estudos técnicos produzidos pela Controladoria Interna e pela Contabilidade, bem como as obrigações assumidas pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, esta Comissão Especial recomenda ao Chefe do Poder Executivo que:

a) acolha as conclusões técnicas constantes deste Relatório Final Conclusivo, reconhecendo que a solução mais adequada ao interesse público consiste na continuidade do Concurso Público nº 001/2024, **desde que** previamente promovidas as adequações necessárias à realidade administrativa e fiscal atualmente existente;

b) promova a readequação da estrutura dos cargos efetivos objeto do Concurso Público nº 001/2024, mediante revisão dos cargos cuja desnecessidade administrativa foi constatada, bem como do quantitativo de vagas, observando as conclusões constantes deste Relatório;

c) promova, previamente à continuidade do certame, as alterações legislativas necessárias para adequação do quadro permanente de pessoal, sempre que a reestruturação dos cargos ou de seus quantitativos depender de modificação da legislação municipal, em observância ao TAC e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Tema 1.164 da Repercussão Geral);

d) concluídas as adequações legislativas, proceda à retificação do Edital do Concurso Público nº 001/2024, limitando-se às alterações decorrentes da reestruturação dos cargos e quantitativos, preservando-se todos os atos válidos já praticados, os direitos dos candidatos e os princípios da segurança jurídica, da isonomia e da vinculação ao edital;

e) efetivadas as providências anteriores, revogue o Decreto Municipal nº 004/2025 e determine o regular prosseguimento do Concurso Público nº 001/2024, mediante publicação de cronograma atualizado para conclusão das etapas remanescentes, realização dos atos necessários e posterior homologação do certame;

f) encaminhe, após a decisão administrativa definitiva, comunicação ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, demonstrando as providências adotadas para cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta.

Esta Comissão ressalta que a presente recomendação tem por finalidade compatibilizar a continuidade do Concurso Público nº 001/2024 com a atual necessidade administrativa do Município, preservando os cargos efetivamente indispensáveis ao serviço público, adequando aqueles cuja necessidade foi redimensionada e assegurando o equilíbrio fiscal, sem desconsiderar os direitos dos candidatos nem os compromissos assumidos perante o Minis-

tério Público.

É o relatório.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, na forma prevista no art. 7º da Portaria nº 136/2026, seguindo posteriormente à decisão da autoridade competente.

Ribeirãozinho-MT, 06 de julho de 2026.

Ana Cristina Rodrigues Vieira

Presidente da Comissão

Carina de Oliveira Borges

Membro

Keila Larissa Favaro

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Pabollo Victor Batista Siman**, torna público que fará realizar contratação direta na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de Palestra na Semana Escolar de Combate à Violência Contra Mulheres, a ser realizada na quadra da Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes, no dia 27/03/2026.

1.2. A palestra visa sensibilizar, orientar e capacitar os participantes sobre medidas de prevenção, identificação e enfrentamento da violência de gênero no ambiente escolar e familiar, conforme detalhado no Termo de Referência.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

II.I. A contratação será formalizada mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza intelectual do serviço e da notória especialização do contratado.

III. DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

III.I. A inviabilidade de competição decorre da singularidade do serviço, que exige conhecimento profundo em auditoria contábil-tributária pública e fluxo de repasses federais (FPM), onde a confiança na metodologia e no histórico de êxito do profissional é determinante para o interesse público.

III.II. Consiste na contratação de empresa especializada para realização de cálculos, levantamentos, emissão de laudo técnico e análise dos reflexos legais e contábeis, visando à recuperação de benefícios financeiros e econômicos.

IV. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

IV.I. O valor total da contratação é de R$ 2.381,00 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais).

IV.II. O pagamento será efetuado em parcela única após a realização do evento e a emissão do ateste pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

V.I. Disponibilizar equipe técnica e jurídica de notória especialização.

V.II. Elaborar relatórios periódicos e laudo técnico final circunstanciado.

V.III. Responsabilizar-se tecnicamente pelos cálculos (apresentando ART/RRT se aplicável). **V.IV.** Manter sigilo absoluto sobre os dados fiscais e contábeis do Município (conforme LGPD).

VI. DA EXECUÇÃO E PRAZO

VI.I. Local: Quadra da Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes.

VI.II. Data de Execução: 27 de março de 2026.

VI.III. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até a conclusão do objeto e entrega do relatório final, limitada ao exercício financeiro.

VII. DA FISCALIZAÇÃO

VII.I. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças, que designará servidor responsável por conferir se os benefícios econômicos apurados pela empresa condizem com a realidade financeira do Município.

VIII. DA VIGÊNCIA

VIII.I. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei, caso a complexidade dos levantamentos exija prazo adicional.

IX. DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

IX.I. Este processo será submetido à ratificação da Autoridade Superior e o extrato do contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para que surta seus efeitos legais.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na Página do Município e no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso – AMM.

As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Rio Branco – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco, 24 de março de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RGF - PRIMEIRO QUADRIMESTRE - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.516.327,30	1.498.481,48	1.585.466,00	1.633.394,03	1.644.606,35	1.597.340,02	1.498.935,71	2.075.881,84	1.556.325,71	1.622.373,15	1.772.493,30	1.700.703,60	19.702.328,49	0,00
Pessoal Ativo	1.185.415,06	1.183.128,43	1.250.088,94	1.306.566,51	1.316.447,09	1.263.646,00	1.195.735,71	1.814.120,53	1.122.200,83	1.289.230,64	1.389.914,00	1.338.427,91	15.654.921,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.059.649,17	1.055.648,32	1.116.027,97	1.155.310,06	1.184.964,40	1.117.873,09	1.054.089,59	1.572.162,67	982.036,55	1.106.535,11	1.185.625,32	1.163.260,12	13.753.182,37	0,00
Obrigações Patronais	125.765,89	127.480,11	134.060,97	151.256,45	131.482,69	145.772,91	141.646,12	241.957,86	140.164,28	182.695,53	204.288,68	175.167,79	1.901.739,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	330.912,24	315.353,05	335.377,06	326.827,52	328.159,26	333.694,02	303.200,00	261.761,31	434.124,88	333.142,51	382.579,30	362.275,69	4.047.406,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	284.517,05	273.527,66	286.391,55	285.002,13	286.333,87	287.119,44	259.856,61	261.761,31	307.555,88	282.083,34	328.158,80	307.770,26	3.450.077,90	0,00
Pensões	46.395,19	41.825,39	48.985,51	41.825,39	41.825,39	46.574,58	43.343,39	0,00	126.569,00	51.059,17	54.420,50	54.505,43	597.328,94	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	427.999,17	399.085,18	406.336,71	400.493,12	460.133,92	399.110,21	360.911,34	501.626,32	501.572,17	389.561,31	446.600,85	423.657,22	5.117.087,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	26.294,33	15.215,95	18.321,65	53.601,14	50.997,16	27.216,09	5.602,22	187.661,82	14.277,71	3.138,92	8.055,12	7.142,67	417.524,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	44.388,84	38.200,10	38.200,10	32.222,17	0,00	0,00	0,00	0,00	153.011,21	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	330.912,24	315.353,05	335.377,06	326.827,52	328.159,26	333.694,02	303.200,00	261.761,31	434.124,88	333.142,51	382.579,30	362.275,69	4.047.406,84	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	57.635,34	62.177,18	46.299,00	7.453,38	9.229,44	0,00	946,36	7.018,36	40.965,84	41.669,42	44.355,97	42.628,40	360.378,69	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2°)	13.157,26	6.339,00	6.339,00	12.611,08	27.359,22	0,00	12.962,66	12.962,66	12.203,74	11.610,46	11.610,46	11.610,46	138.766,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.088.328,13	1.099.396,30	1.179.129,29	1.232.900,91	1.184.472,43	1.198.229,81	1.138.024,37	1.574.255,52	1.054.753,54	1.232.811,84	1.325.892,45	1.277.046,38	14.585.240,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.155.813,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	450.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	200.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	604.380,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	46.901.433,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	14.585.240,97	31,10
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.326.774,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.060.435,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	22.794.096,89	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.747.466,71	25.622.509,26	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.741,14	30.609,58	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.741,14	30.609,58	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.741,14	30.609,58	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	24.744.725,57	25.591.899,68	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.337.187,79	13.227.082,79	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	13.337.187,79	13.227.082,79	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.878.020,46	13.429.653,68	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.519.259,70	26.465,33	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	21.572,97	176.105,56	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	11.410.278,92	12.395.426,47	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	46.368.831,12	48.155.813,93	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.918.831,12	47.705.813,93	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	53,89	53,71	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	24,85	25,98	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	55.102.597,34	57.246.976,72	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	49.592.337,61	51.522.279,04	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	4.521,79	4.521,79	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	27.700,38	257.380,38	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	64.293.422,30	64.293.422,30	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.174.900,11	71.559,76	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.368.831,12	48.155.813,93	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	45.918.831,12	47.705.813,93	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.102.142,85	10.495.279,06	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.091.928,56	9.445.751,16	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23526], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.155.813,93	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.705.813,93	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.632.930,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.869.637,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.339.406,98	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23526], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	772.538,01	21.635,32	1.102.900,61	32.213,22	0,00	0,00	-384.211,14	8.443.472,66	0,00	-8.827.683,80
Recursos Não Vinculados de Impostos	772.538,01	21.635,32	1.102.900,61	32.213,22	0,00	0,00	-384.211,14	8.443.472,66	0,00	-8.827.683,80
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	12.580.268,64	4.830,01	540.675,09	39.346,54	298.006,62	0,00	11.697.410,38	3.355.678,79	0,00	8.341.731,59
Recursos Vinculados à Educação	1.370.870,70	900,00	91.851,06	34.076,54	0,00	0,00	1.244.043,10	1.103.823,60	0,00	140.219,50
Transferências do FUNDEB	183.163,70	900,00	22.446,67	34.026,54	0,00	0,00	125.790,49	690.041,47	0,00	-564.250,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.187.707,00	0,00	69.404,39	50,00	0,00	0,00	1.118.252,61	413.782,13	0,00	704.470,48
Recursos Vinculados à Saúde	2.441.506,73	2.880,01	74.585,63	5.270,00	0,00	0,00	2.358.771,09	793.349,42	0,00	1.565.421,67
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.038.240,90	2.880,01	74.585,63	5.270,00	0,00	0,00	1.955.505,26	478.349,42	0,00	1.477.155,84
Outros Recursos Vinculados à Saúde	403.265,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.265,83	315.000,00	0,00	88.265,83
Recursos Vinculados à Assistência Social	157.697,10	1.050,00	7.048,35	0,00	0,00	0,00	149.598,75	3.816,23	0,00	145.782,52
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.664.148,38	0,00	367.190,05	0,00	0,00	0,00	7.296.958,33	550.211,10	0,00	6.746.747,23
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	6.896.422,99	0,00	367.190,05	0,00	0,00	0,00	6.529.232,94	29.767,66	0,00	6.499.465,28
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	767.725,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.725,39	520.443,44	0,00	247.281,95
Demais Vinculações Legais	696.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.125,00	904.478,44	0,00	-208.353,44
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	6.159,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.159,74	41,92	0,00	6.117,82
Outras Vinculações Legais	689.965,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.965,26	904.436,52	0,00	-214.471,26
Recursos Extraorçamentários	249.920,73	0,00	0,00	0,00	298.006,62	0,00	-48.085,89	0,00	0,00	-48.085,89
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	359.798,04	5.325,52	0,00	25.741,08	0,00	0,00	328.731,44	2.789,16	0,00	325.942,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	289.739,29	5.325,52	0,00	296,97	0,00	0,00	284.116,80	0,00	0,00	284.116,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	70.058,75	0,00	0,00	25.444,11	0,00	0,00	44.614,64	2.789,16	0,00	41.825,48
TOTAL (IV) = (I + II + III)	13.712.604,69	31.790,85	1.643.575,70	97.300,84	298.006,62	0,00	11.641.930,68	11.801.940,61	0,00	-160.009,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [23526], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	48.155.813,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.705.813,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.901.433,93

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.585.240,97	31,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.326.774,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.060.435,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.794.096,89	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	12.395.426,47	25,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.246.976,72	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.495.279,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.632.930,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.339.406,98	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23526], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº17/2026 – CMS/RIO BRANCO – MT

Resolução Nº17/2026 – CMS/Rio Branco – MT

Dispõe sobre a aprovação de emenda de custeio para a área da saúde e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a LEI MUNICIPAL N° 371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005, através de seu Artigo 15, revogou A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 193, DE 15-04- 1997, que institui o Con-

selho Municipal De Saúde - CMS e, dá outras providencias.

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar Estadual de autoria do Deputado Estadual Beto Dois a Um;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a emenda de custeio para a área da saúde, no R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar Estadual de autoria do Deputado Estadual Beto Dois a Um.

Art.2º-O recurso aprovado será utilizado para o pagamento de profissionais prestadores de serviço, organizados sob natureza jurídica.

Art. 3º - Esta entra em vigor na data da aprovação.

Registrada, Publicada, Cumpre-se. Rio Branco, 07 de maio de 2026.

Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº18/2026 – CMS/RIO BRANCO – MT

Resolução Nº18/2026 – CMS/Rio Branco – MT

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de autorização para alienação, na modalidade de doação, de veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a LEI MUNICIPAL N° 371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005, através de seu Artigo 15, revogou A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 193, DE 15-04- 1997, que institui o Conselho Municipal De Saúde - CMS e, dá outras providencias.

CONSIDERANDO o Ofício nº 120/2026/SMS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando apreciação e deliberação acerca da autorização para alienação, na modalidade de doação, de veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a renovação da frota visa proporcionar maior eficiência operacional, redução dos custos de manutenção, maior segurança aos usuários e servidores e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 25 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do Ofício nº 120/2026/SMS, autorizando a alienação, na modalidade de doação, do veículo pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A autorização de que trata esta Resolução refere-se ao seguinte veículo:

- **FIAT/STRADA WORKING CD**
- **Placa:** QBE7J96-**Ano/Modelo:** 2015

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências administrativas e legais necessárias para a efetivação da transferência patrimonial, observando a legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registrada, Publicada, Cumpre-se. Rio Branco, 26 de junho de 2026.

Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº19/2026 – CMS/RIO BRANCO – MT

Resolução Nº19/2026 – CMS/Rio Branco – MT

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 145/2026 para custeio de serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a LEI MUNICIPAL N° 371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005, através de seu Artigo 15, revogou A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 193, DE 15-04- 1997, que institui o Conselho Municipal De Saúde - CMS e, dá outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde, reduzindo as filas de espera para consultas especializadas, exames de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, ganho de escala, ampliação da oferta de serviços e fortalecimento da assistência regionalizada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 145/2026, de autoria do Deputado Estadual Wilson Santos, para o custeio de serviços de saúde executados por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 2º Os recursos serão destinados ao financiamento de consultas médicas especializadas, exames de apoio diagnóstico, procedimentos de média e alta complexidade e cirurgias, visando à redução das filas de espera e à ampliação do acesso da população aos serviços especializados de saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório de execução física e financeira dos recursos, garantindo o acompanhamento e o controle social da aplicação da emenda parlamentar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpre-se.

Rio Branco, 01 de julho de 2026.

Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº20/2026 – CMS/RIO BRANCO – MT

Resolução Nº20/2026 – CMS/Rio Branco – MT

Dispõe sobre **a aprovação de aporte financeiro no valor de R$ 400.000,00 destinado ao custeio de serviços especializados de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a LEI MUNICIPAL N° 371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005, através de seu Artigo 15, revogou A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 193, DE 15-04- 1997, que institui o Conselho

CONSIDERANDO que a redução das filas de espera contribui para o diagnóstico precoce, o tratamento oportuno e a prevenção do agravamento de doenças, reduzindo a sobrecarga dos serviços de urgência e emergência e promovendo maior resolutividade da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde representa mecanismo eficiente de gestão regionalizada, proporcionando economia de escala, maior poder de negociação e otimização da aplicação dos recursos públicos

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aporte financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao custeio de consultas especializadas, exames de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos, visando à ampliação do acesso aos serviços especializados de saúde da população do Município de Rio Branco – MT.

Art. 2º O recurso aprovado será executado por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, observadas as normas legais, administrativas e financeiras vigentes, bem como os instrumentos de contratualização estabelecidos entre as partes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar a execução dos recursos, garantindo a transparência, o monitoramento dos atendimentos realizados e a prestação de contas aos órgãos de controle e ao Conselho Municipal de Saúde, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpre-se.

Rio Branco, 02 de julho de 2026.

Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº22/2026 – CMS/RIO BRANCO – MT

Resolução Nº22/2026 – CMS/Rio Branco – MT

Dispõe sobre a aprovação de aporte financeiro para custeio dos serviços de Atenção Básica à Saúde. Para custeio de serviços especializados de saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a LEI MUNICIPAL N° 371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005, através de seu Artigo 15, revogou A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 193, DE 15-04- 1997, que institui o Conselho Municipal De Saúde - CMS e, dá outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Atenção Básica como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo atendimento integral, contínuo e de qualidade à população do Município de Rio Branco – MT;

CONSIDERANDO que o aporte financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é proveniente da Emenda Parlamentar nº 317/2026, de autoria do Max Russi, destinada ao fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde do Município de Rio Branco – MT;

CONSIDERANDO que os recursos serão destinados ao custeio, manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica, contribuindo para a melhoria da assistência prestada à população e para o fortalecimento da Rede Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aporte financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 317/2026, de autoria do Deputado Estadual Max Russi, destinado ao custeio, manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica no Município de Rio Branco – MT.

Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados em ações de custeio da Atenção Básica, observadas as normas legais, financeiras e administrativas vigentes, visando assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços ofertados à população.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar a execução dos recursos, garantindo sua correta aplicação e apresentando ao Conselho Municipal de Saúde a respectiva prestação de contas, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registrada, Publicada, Cumpre-se.

Rio Branco, 02 de julho de 2026.

Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº23/2026 – CMS/RIO BRANCO – MT

Resolução Nº23/2026 – CMS/Rio Branco – MT

Dispõe sobre a aprovação de aporte financeiro para custeio dos serviços de Atenção Básica à Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a LEI MUNICIPAL N° 371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005, através de seu Artigo 15, revogou A LEI

MUNICIPAL DE NÚMERO 193, DE 15-04- 1997, que institui o Conselho Municipal De Saúde - CMS e, dá outras providencias.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o aporte financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) é proveniente da Emenda Parlamentar nº 025/2026, de autoria do Paulo Araújo, destinada ao fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde do Município de Rio Branco – MT;

CONSIDERANDO que os recursos serão destinados ao suporte, à manutenção e ao aprimoramento das ações e serviços da Atenção Básica à Saúde, assegurando melhores condições de atendimento à população e contribuindo para o fortalecimento da Rede Municipal de Saúde;

RESOLVE**:**

Art. 1º Aprovar o aporte financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 025/2026, de autoria do Deputado Estadual Paulo Araújo, destinado ao suporte, à manutenção e ao aprimoramento das ações e serviços da Atenção Básica à Saúde no Município de Rio Branco – MT.

Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados em despesas de custeio da Atenção Básica, observadas as normas legais, administrativas, financeiras e orçamentárias vigentes.

Art. 3º O aporte financeiro tem por objetivo fortalecer a Atenção Básica, ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, qualificar a assistência prestada e consolidar o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Rio Branco – MT.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar a execução dos recursos, assegurando sua correta aplicação e apresentando ao Conselho Municipal de Saúde a respectiva prestação de contas, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registrada, Publicada, Cumpre-se

Rio Branco, 02 de julho de 2026.

Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº24/2026 – CMS/RIO BRANCO – MT

Resolução Nº24/2026 – CMS/Rio Branco – MT

Dispõe sobre a aprovação do aporte financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 114/2026, destinada ao custeio de serviços especializados de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a LEI MUNICIPAL N° 371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005, através de seu Artigo 15, revogou A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 193, DE 15-04- 1997, que institui o Conselho Municipal De Saúde - CMS e, dá outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde, reduzindo o tempo de espera para consultas, exames e procedimentos cirúrgicos eletivos;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde proporciona maior eficiência administrativa, economia de escala, otimização dos recursos públicos e ampliação da oferta de serviços especializados;

CONSIDERANDO a disponibilidade do recurso financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar nº 114/2026, de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto, destinado ao fortalecimento da assistência especializada no Município de Rio Branco – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aporte financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 114/2026, de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto, destinado ao custeio de serviços especializados de saúde no Município de Rio Branco – MT.

Art. 2º O recurso será destinado ao custeio de serviços assistenciais contratualizados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando à realização de consultas especializadas, exames de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos eletivos.

Art. 3º A aplicação dos recursos tem como objetivo reduzir a demanda reprimida, ampliar o acesso da população aos serviços especializados, proporcionar diagnóstico e tratamento em tempo oportuno, reduzir as filas de espera e fortalecer a assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação**.**

Registrada, Publicada, Cumpre-se.

Rio Branco, 03 de julho de 2026.

Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 192 DE 10 DE JULHO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSEA- CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR .”

PORTARIA N° 192 DE 10 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos representantes do CONSEA- Conselho Municipal de Segurança Alimentar .”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n° 942, de 16 de Dezembro de 2025.

.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Suplente: Dirlene Correia Medeiros

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Valéria Luber

Suplente: Karen Vanessa Leal Aragão R. Chuina

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Juraci Cardoso

Suplente: Mirian Liberina dos Santos

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes não governamentais:

I - ENTIDADES FILANTRÓPICAS (ROTARY CLUB)

Titular: Maria Vendramini

Suplente: Paola Cristina Fernandes da Silva Tolomeu

II - ASSOCIAÇÃO DE CLASSES PROFISSIONAIS;

Titular: Silvania Alves dos Reis

Suplente: Iracema de Souza

III - INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE DIFERENTES EXPRESSÕES DE FÉ, EXISTENTES NO MUNICÍPIO;

Titular: Claudio Roberto Batista

Suplente: João Ferreira dos Santos

IV - MOVIMENTOS POPULARES ORGANIZADOS, ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS;

Titular: Fábio Aparecido Batista

Suplente: Custódio Nilton Rodrigues

V – COOPERATIVA SICREDI;

Titular: Jhony Júnior Corrêa da Silva

Suplente: Nayara Nagea Menezes Faria de Almeida

VI – SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPRESAS.

Titular: Andrea Maria Santana

Suplente: Genivaldo da Silva Andrade

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrario em especial a portaria nº 110 de 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 10 dias do mês de Julho de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº21/2026 – CMS/RIO BRANCO – MT

Resolução Nº21/2026 – CMS/Rio Branco – MT

Dispõe sobre a aprovação de aporte financeiro para custeio de serviços especializados de saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a LEI MUNICIPAL N° 371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005, através de seu Artigo 15, revogou A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 193, DE 15-04- 1997, que institui o Conselho Municipal De Saúde - CMS e, dá outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população de Rio Branco – MT aos serviços especializados de saúde, reduzindo o tempo de espera para consultas especializadas, exames de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos;

CONSIDERANDO que o aporte financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é proveniente da Emenda Parlamentar nº 042/2026, de autoria da Deputada Estadual Janaina Riva, destinada ao fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde do Município de Rio Branco – MT;

CONSIDERANDO que os recursos serão destinados ao custeio de serviços assistenciais por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, economia de escala e ampliação da oferta de procedimentos especializados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aporte financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 042/2026, de autoria da Deputada Estadual Janaina Riva, destinado ao custeio de consultas especializadas, exames de média e alta complexidade e procedimentos cirúrgicos.

Art. 2º Os recursos serão executados por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, observadas as normas legais, administrativas e financeiras vigentes.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar a execução dos recursos, garantindo a correta aplicação dos valores, bem como apresentar ao Conselho Municipal de Saúde as informações e prestações de contas referentes à execução da emenda parlamentar, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registrada, Publicada, Cumpre-se.

Rio Branco, 02 de julho de 2026.

Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

O Município de Rio Branco/MT, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento de menor preço por item, cujo objeto será o **Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores zero quilômetro, tipo Utilitário Sedan, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** O valor estimado da contratação é de R$ 234.613,36 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos) e a sessão pública será realizada no dia **24 de julho de 2026, com início às 09h00 (horário de Brasília)**, pela plataforma eletronica BLL Compras, podendo ser acessada através do sítio eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo poderá ser obtido também no site oficial do Município: www.riobranco.mt.gov.br (Portal da Transparência > Licitações) ou pelo e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br. Informações adicionais pelo telefone: (65) 98452-0134.

KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENÓRIO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

O Município de Rio Branco/MT, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento de menor preço por item, cujo objeto será o **Registro de Preços para futura aquisição de veículos motocicletas zero quilômetro, categoria On/Off-Road (Trail), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** O valor estimado da contratação é de R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais) e a sessão pública será realizada no dia **27de julho de 2026, com início às 09h00 (horário de Brasília)**, pela plataforma eletronica BLL Compras, podendo ser acessada através do sítio eletrônico www.bll.org.br.

O Edital completo poderá ser obtido também no site oficial do Município: www.riobranco.mt.gov.br (Portal da Transparência > Licitações) ou pelo e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br. Informações adicionais pelo telefone: (65) 98452-0134.

KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENÓRIO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 034/2025

Concorrência n. 001/2025

Contrato Administrativo n. 038/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na reforma e ampliação do paço municipal, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, coordenadas: 10º50’39.79”S - 61º27’35.04”O no município de Rondolândia, de acordo com o contrato de financiamento n. 0621.850-45/FINISA/2023.

Contratado: Global Engenharia Ltda, CNPJ: **.435.***/0001-****.**

Assunto: 1ª Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. n. 038/2025.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

Considerando o Ofício n. 042/2026, de 28/04/2026, protocolado pela contratada solicitando a prorrogação de prazo de execução do contrato n. 038/2025, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme fatos e intercorrências descritas;

O teor do memorando n. 004/2026/CONVENIOS/ENG, de 28/04/2026, protocolado pela Engenharia, no qual não concordou com a prorrogação do prazo de execução, no prazo solicitado pela contratada, conforme justificativa. Nesse contexto, opinou favorável a primeira prorrogação do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias.

DECIDO:

A Cláusula Segunda do Contrato adm. n. 038/2025, subitens 2.2 e 2.3 destacam a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei n. 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n. 038/2025, acompanhando a manifestação do setor de engenharia do município, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de Termo de Apostilamento, visto que envolve prazo de vigência de execução, conforme cláusula décima quinta, subitem 15.4 do contrato adm. n. 038/2025 c/c o art. 124 e ss. c/c §5º, do art. 115, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, não pelo prazo solicitado pela contratada, mas tão somente pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com a manifestação técnica do setor de engenharia do município.

Conforme cláusula segunda, no subitem 2.2, do contrato administrativo n. 038/2025, o prazo de execução se iniciará a partir da data da publicação no DOM-JOM-AMM, o qual se deu em 08/09/2025, logo, o prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias, encerrou-se em 05/05/2026.

Por fim, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros, **autorizo** desde já que ficam convalidados os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato, prorrogando o prazo de vigência de execução do contrato, com efeitos **a partir de 05 de maio de 2026, com término no dia 01 de setembro de 2026, com amparo legal no** art. 55, da Lei n. 9.784/99.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, do 1º Termo de Apostilamento, pelo prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, tendo início: **05/05/2026** até **01/09/2026**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 13 de julho de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N. 621, DE 13 DE JULHO DE 2.026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da rede pública municipal de ensino, acrescentando-os no Anexo IV da Lei n. 9, de 22 de Janeiro de 2.001 e do órgão Departamento de Psicologia na estrutura administrativa organizacional que trata a Lei n. 87, de 23 de dezembro de 2005, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, sendo:

I - 08 (oito) cargos de Coordenador Pedagógico, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acrescentando-os no Anexo IV (Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior – CDS) da Lei n. 9, de 22 de Janeiro de 2.001.

II - 01 (um) cargo de Diretor do Departamento de Psicologia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acrescentando-o no Anexo IV (Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior – CDS) da Lei n. 9, de 22 de Janeiro de 2.001.

III - 01 (um) cargo de Assessor Psicológico, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acrescentando-o no Anexo IV (Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior – CDS) da Lei n. 9, de 22 de Janeiro de 2.001.

Art. 2º Acrescenta no Anexo IV da Lei n. 9, de 22 de janeiro de 2.001, os cargos descritos no incisos I, II e II do artigo 1º, com os respectivos subsídios:

"ANEXO - IV

Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior – CDS

Denominação do cargo	Símbolo	Quant.	Subsídio
Coordenador Pedagógico	CDS – 20	08	2.500,00
Diretor do Departamento de Psicologia Educacional	CDS – 21	01	3.500.00
Assessor Psicológico	CDS – 22	01	3.000,00

Art. 3º Acrescenta o Anexo IX na Lei n. 9, de 22 de janeiro de 2.001, dispondo sobre as atribuições dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica criado o órgão Departamento de Psicologia na Secretaria Municipal de Educação, acrescentado o item 1.4 no inciso I do Parágrafo Único do Art. 14 da Lei n. 87, de 23 de dezembro de 2.005, com a seguinte redação:

"Art. 14. (...)

Parágrafo Único. (...)

I – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura

(...)

1.4 – Departamento de Psicologia

a) Assessoria Psicológica"

Art. 5º Fica autorizado ao Poder Executivo promover a consolidação da Lei n. 9, de 22 de janeiro de 2.001 e Lei n. 87, de 23 de dezembro de 2005, republicando-as no diário oficial.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 13 de Julho de 2.026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

....

Anexo I

(Lei n. 621, de 13 de Julho de 2.026)

"Lei n. 9 de 22 de janeiro de 2.001

(...)

ANEXO IX

Das atribuições dos cargos DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, conforme respectivas especialidades

- CARGO : COORDENADOR PEDAGÓGICO

Jornada de trabalho : 40 horas

Requisitos investidura : Graduação em pedagogia ou licenciaturas complementadas por pós-graduação em coordenação pedagógica, supervisão ou gestão escolar.

Conhecimentos específicos : Domínio pedagógico, gestão de pessoas, documentação escolar e uso de tecnologias

Grupo Ocupacional : Cargo de Direção Superior – CDS – Livre nomeação e exoneração

Área de atuação : Rede Pública Municipal de Ensino – Unidades Escolares

I – Das atribuições do cargo

Articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscar unidade de ação, acompanhar os trabalhos da escola, assessorando a direção no diagnóstico, no planejamento e na avaliação de resultados, ajudar a implantar e manter formas de atuação estabelecidos com o propósito de assegurar as metas e objetivos traçados para garantir a função social da escola. Habitual e Permanente.

II - Compete ao Coordenador(a) Pedagógico:

I. Coordenar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional, bem como sobre os métodos e técnicas neles empregados, em harmonia com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas;

II. Programar, orientar e revisar os temas a serem estudados para o aperfeiçoamento do sistema educacional vigente;

1. Participar, estudar e elaborar programas de desenvolvimento de recursos humanos;
2. Planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais;
3. Emitir parecer em assuntos de sua especialidade e /ou competência;
4. Realizar palestras, seminários e conferências de interesse educacional;
5. Fornecer dados estatísticos e relatórios de suas atividades;
6. Auxiliar as autoridades de nível superior no âmbito de sua competência;
7. Supervisionar e coordenar pesquisas de natureza técnico-pedagógica;
8. Zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem como pelo aperfeiçoamento e correção dos aspectos didáticos e pedagógicos;
9. Estudar, planejar, criar e desenvolver instrumentos necessários à avaliação do sistema educacional;
10. Planejar, coordenar, supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos;
11. Prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos técnicos pedagógicos e educacionais;
12. Acompanhar o processo ensino-aprendizagem, atuando junto aos alunos, pais e professores, no sentido de propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal, para que o aluno reelabore os conhecimentos adquiridos e elabore novos conhecimentos;
13. Promover e coordenar reuniões sistemáticas de estudo, de Conselho de Classe e de trabalho para aperfeiçoamento constante de todo envolvido nos serviços de ensino;
14. Executar outras atividades compatíveis à função
15. Contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas Entidades Escolares.

- CARGO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

Jornada de trabalho : 40 horas

Requisitos investidura : Graduação em psicologia (bacharelado ou licenciatura); por pós-graduação; Registro no Conselho Regional de Psicologia -CRP

Conhecimentos específicos : Desenvolvimento humano, psicopatologia, avaliação psicológica, domínio do Código de Ética Profissional e uso de tecnologias

Grupo Ocupacional : Cargo de Direção Superior – CDS – Livre nomeação e exoneração

Área de atuação : Rede Pública Municipal de Ensino e de Saúde

I – Das atribuições do cargo

Articular as diferentes tendências relacionadas a assessoria psicológica, aplicando-se os processo técnico-científico, privativo do psicólogo, buscar unidade de ação, coordenando o assessoramento e a direção no diagnóstico, no planejamento e na avaliação de resultados, ajudar a implantar e manter formas de atuação estabelecidos com o propósito de assegurar as metas e objetivos do órgão.

Na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas.

No âmbito da educação, colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino.

Compete ao Diretor do Departamento Psicologia:

1. Liderar a estratégia do órgão, a equipe, as operações e demandas do setor.
2. Avaliação e supervisão de psicólogos, servidores, estagiários e demais colaboradores do órgão.
3. Definir protocolos, a supervisão técnica, a representação institucional e a garantia da qualidade e da ética nos serviços prestados.
4. Mediar a resolução de conflitos internos e alinhamento do trabalho de forma integrada com os demais órgãos da Administração Municipal.
5. Garantir que todos os procedimentos do órgão sigam rigorosamente as diretrizes do Conselho Regional de Psicologia (CRP) e o Código de Ética Profissional.
6. **Coordenar os protocolos clínicos, mediante o d**esenvolvimento e atualização de diretrizes para avaliação psicológica, psicoterapia, diagnósticos e intervenções.
7. **Promover a supervisão de Casos, mediante a elaboração e r**evisão de laudos, relatórios técnicos e pareceres emiti-

dos pela equipe para garantir a precisão e a segurança técnica.
8. Coordenar e acompanhar os dados de produtividade, tempo de atendimento, eficácia das intervenções e satisfação dos usuários.
9. **Promover a educação continuada, mediante** programas de capacitação, palestras e atualização científica para a equipe e demais servidores públicos municipais.
10. **Garantir a integração multidisciplinar, a**rticulando o Departamento com outras áreas do Ente Público municipal (como psiquiatria, assistência social, saúde e recursos humanos).
11. Auxiliar a Procuradoria Geral do Município, analisando laudos periciais, elaborando quesitos e emitindo pareceres técnicos em questões de saúde mental, visando a defesa do município em processos judiciais.

XII. Outras atribuições não especificadas de competência do Departamento de Psicologia.

- CARGO : ASSESSOR PSICOLÓGICO

Jornada de trabalho : 40 horas

Requisitos investidura : Graduação em psicologia (bacharelado); pós-graduação; Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP

Conhecimentos específicos : Desenvolvimento humano, psicopatologia, avaliação psicológica, domínio do Código de Ética Profissional e uso de tecnologias

Grupo Ocupacional : Cargo de Direção Superior – CDS – Livre nomeação e exoneração

Área de atuação : Rede Pública Municipal de Ensino e de Saúde

I – Das atribuições do cargo

Consiste em oferecer suporte técnico e consultoria em saúde mental e processos comportamentais para subsidiar decisões administrativas, educacionais ou judiciais. As atribuições variam conforme o setor, focando na formulação de políticas, mediação de conflitos e avaliação especializada.

Compete ao Assessor Psicológico:

1. Atender as demandas encaminhadas pelo diretor do Departamento de Psicologia.
2. **Elaborar as Avaliações Psicológicas, adotando-se** técnicas aplicáveis: entrevistas, anamnese e instrumentos validados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos -SATEPSI para mensurar cognição, personalidade e emoções.
3. Identificar e diferenciar quadros clínicos mediante análises p**sicopatologia e diagnóstico.**
4. **Articular-se com a r**ede de Atenção Psicossocial (RAPS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e direitos humanos, integrando as p**olíticas públicas e SUS.**
5. **Elaborar documentos, aplicando-se c**onhecimento técnico na redação das declarações, atestados, relatórios e laudos psicológicos, conforme a norma do Conselho Federal de Psicologia (CFP) que define as diretrizes e regras obrigatórias para a elaboração de documentos escritos produzidos por psicólogos no exercício da profissão, garantindo qualidade técnica, sigilo e rigor científico.
6. Emitir relatórios, laudos e pareceres técnicos sobre questões de competência do órgão.

1. Colaborar com equipes multiprofissionais para garantir direitos e proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo o adequado a**poio interdisciplinar.**
2. Contribuir com a criação de estratégias e ações comunitárias focadas no fortalecimento de vínculos e na prevenção de violências.
3. Atuar na mediação das relações sociais e institucionais na comunidade escolar, em conformidade com o projeto político-pedagógico.
4. Apoiar educadores e gestão no desenvolvimento de estratégias para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e inclusão.
5. Auxiliar a Procuradoria Geral do Município, analisando laudos periciais, elaborando quesitos e emitindo pareceres técnicos em questões de saúde mental, visando a defesa do município em processos judiciais.

XIII. Outras atribuições não especificadas de competência do Departamento de Psicologia.

Rondolândia/MT, 13 de Julho de 2.026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 622, DE 13 DE JULHO DE 2.026

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento em vigor que trata a Lei n. 612, de 6 de Janeiro de 2.026 (LOA-2026) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial no montante global de **R$ 400.044.00 (quatrocentos mil, quarenta e quatro reais)**, no orçamento geral do município de Rondolândia/MT, na seguinte dotação orçamentária:

0502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0116 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

2143 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PAB fixo e PAB Variável)

160131110 – transferências fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – bloco de estruturação da rede de serviços saúde – emendas parlamentares individuais

3.3.90.30 – material de consumo R$ 60.044,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 340.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito ora autorizado é proveniente da transferência de recursos do Orçamento Geral do Governo Federal, oriundo do Fundo Nacional de Saúde, emendas parlamentares individuais, conforme espelhos em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 13 de Julho de 2.026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2026 - ROSARIO PREVI

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2026 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 05/01/2026 até 31/12/2026.

VALOR ANUAL: R$ R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
ERRATA À RESOLUÇÃO CMAS N.º 022 DE 09 DE JULHO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a presente ERRATA**, referente à Resolução CMAS nº 022/2026, publicada em 13 de julho de 2026, em razão de **erro material** constatado em sua redação.

Onde se lê:

"...no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº [Número da Lei do CMAS] e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993..."

Leia-se:

"...no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 763, de 14 de novembro de 2023, e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993..."

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições constantes na Resolução CMAS nº 022/2026, não alteradas por esta Errata.

Salto do Céu - MT, 13 de Julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de gestão em saúde pública, contemplando os módulos de Gestão Hospitalar, Unidades Básicas, Laboratório Municipal, Painel de chamada integrado ao e-SUS/PEC, Painel de Monitoramento da Atenção, Primária de Saúde, Agendamento de Consultas e Exames e Inteligência Artificial, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.247.425/0001-16

VALOR: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

PERÍODO: 13/07/2026 à 13/07/2027

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, por meio de microrrevestimento em vias públicas do Município de Salto do Céu/MT, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos, constantes no Processo de Licitação, Concorrência Eletrônica nº 01/2026.

CONTRATADA: SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ: 53.167.081/0001-85

VALOR: R$ 1.344.249,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais).

PERÍODO: 13/07/2026 à 07/07/2027

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

JURÍDICO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 09 DE JULHO DE 2026.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - SALTO DO CEU - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 09 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GUILHERME GUIDO GERALDO JUNIOR	107.920.288-99	8997/00003/2026
GUILHERME GUIDO GERALDO JUNIOR	107.920.288-99	8997/00004/2026
HELOIZA MARIA MARTINS PEIXOTO	362.290.831-91	8997/00005/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: CLAUDENICE SOUSA SANTANA Matrícula: 00000139 Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 3 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – SRP Nº 26/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 166/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão do provimento da impugnação, e considerando a necessidade de adequação das especificações técnicas do objeto aos princípios da competitividade, proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, resolve promover a seguinte alteração no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026:

1. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

Veículo automotor novo (0 km), tipo picape cabine dupla, tração 4x4, capacidade para 5 ocupantes, **motor 2.5 turbo diesel**, potência mínima de 204 cv...

Leia-se:

Veículo automotor novo (0 km), tipo picape cabine dupla, tração 4x4, capacidade para 5 (cinco) ocupantes, **motor turbo diesel com potência mínima de 204 cv**, combustível diesel, transmissão manual ou automática com, no mínimo, 6 (seis) velocidades, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade e tração, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, protetor de caçamba, jogo de tapetes, estepe, macaco, chave de roda e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, com todos os tributos incidentes quitados, emplacado e licenciado em nome do Município de Santa Carmem/MT.

2. DA REABERTURA DOS PRAZOS

Considerando que a presente alteração interfere diretamente na formulação das propostas, fica redesignada a data da sessão pública, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova data da sessão pública: 23 de julho de 2026, às **08:30 horas (horário de Brasília).**

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do Edital e de seus anexos que não conflitarem com o presente Adendo Modificador.

Santa Carmem/MT, 13 de julho de 2026.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

Pelo presente fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 005/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 005/2025, de 26 de setembro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

CIRURGIÃO DENTISTA	
Ordem	Nome do Inscrito
2°	CARLOS ERINALDO BATISTA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 13 DE JULHO DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 114/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024 – SRP 288/2024

Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

· Reajusta de R$ 3,76 para R$ 3,99 o litro da **Etanol**

· Reajusta de R$ 6,85 para R$ 7,10 o litro da **Gasolina Comum**

· Reajusta de R$ 7,25 para R$ 7,19 o litro do **Diesel S-500**

· Reajusta de R$ 7,53 para R$ 7,29 o litro do **Diesel S-10**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: FRANTZ & FRANTZ LTDA

Data Assinatura: 13/07/2026.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 142/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025 – SRP 326/2025

Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

· Reajusta de R$ 6,85 para R$ 7,10 o litro da **Gasolina Comum**

· Reajusta de R$ 7,25 para R$ 7,19 o litro do **Diesel S-500**

· Reajusta de R$ 7,53 para R$ 7,29 o litro do **Diesel S-10**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: FRANTZ & FRANTZ LTDA

Data Assinatura: 13/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 69/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026 – SRP 22/2026

Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

· Reajusta de R$ 120,00 para R$ 100,00 o **Fluido Arla 32**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: FRANTZ & FRANTZ LTDA

Data Assinatura: 13/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010
AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal por meio da **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu**, **Estado de Mato Grosso**, **Torna Público**:

I. Divulgar o Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

Anexo I - Nível Superior Completo;

Anexo II - Nível Médio Completo;

Anexo III - Nível Alfabetizado;

Anexo IV - Nível Alfabetizado - Prova Prática;

Anexo V - Nível Fundamental Completo.

Observação:

O Resultado Preliminar traz apenas a pontuação obtida pelo(a) Candidato(a) nas Disciplinas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e em Ordenação Alfabética, ou seja, não estão sendo considerados os critérios de desempate que serão aplicados nas fases posteriores.

Cartão Resposta:

Disponibilizar o Espelho do Cartão Resposta da Prova Objetiva de Múltipla Escolha - Para acesso ao Cartão Resposta o Candidato deverá acessar a Área do Candidato, clicar no botão Arquivos do Edital e procurar pela descrição CARTÃO RESPOSTA e clicar no botão Espelho do Cartão Resposta.

II. Divulgar o Resultado Preliminar da Prova de Títulos:

Anexo VI - Nível Superior Completo.

Observação:

Será avaliada a Prova de Títulos apenas de Candidatos que estiveram Presentes na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

III. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 002/2026.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Santa Cruz do Xingu-MT., 13 de julho de 2026

Joraildes Soares de Sousa - Prefeita Municipal

Edelson Jose Barreto - Presidente da Comissão

Adriely Souza Oliveira - Membro da Comissão

Cleo Kossmann - Membro da Comissão

ANEXO I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ASSISTENTE SOCIAL (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas				Situação
			L. Port	L. Mun.	C. Esp.	Total	
4838	ANA PAULA DA SILVA	***.880.621-**	9,00	4,00	24,00	37,00	Desclassificado
4868	FRANCIELLE SANTOS FONTALVA	***.972.048-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4959	VALÉRIA CUNHA ROSA	***.920.081-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

EDUCADOR FÍSICO (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas				Situação
			L. Port	L. Mun.	C. Esp.	Total	
4953	IRANICE ALVES DAMA	***.058.601-**	21,00	2,00	20,00	43,00	Desclassificado
4996	ODAIR ALBRECHET	***.498.741-**	3,00	6,00	32,00	41,00	Desclassificado
4810	VALTER LUIZ FONTALVA JUNIOR	***.029.508-**	18,00	2,00	32,00	52,00	Classificado
4930	VANDERSON NERES DA SILVA	***.573.641-**	21,00	4,00	32,00	57,00	Classificado

ENFERMEIRO(A) PADRÃO (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas				Situação
			L. Port	L. Mun.	C. Esp.	Total	
5004	ANA LIDIA ROSA DOS SANTOS	***.364.441-**	21,00	4,00	40,00	65,00	Classificado
4955	DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	***.526.031-**	24,00	4,00	44,00	72,00	Classificado
4994	DARA EVANGELISTA LIRA	***.397.941-**	12,00	2,00	24,00	38,00	Desclassificado
4937	DIONES DA CRUZ COSTA	***.207.922-**	18,00	4,00	36,00	58,00	Classificado
4929	ESTELA APARECIDA RODRIGUES SILVA	***.318.021-**	24,00	2,00	36,00	62,00	Classificado
5007	FELIPE GOMES LOPES	***.383.166-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4866	FERNANDA DA COSTA LIMA	***.760.091-**	18,00	0,00	12,00	30,00	Desclassificado
4977	FERNANDA DE SOUZA M. GILIOLI	***.614.852-**	21,00	8,00	44,00	73,00	Classificado
4841	GILVA IZIDORIO CARVALHO	***.910.633-**	24,00	2,00	48,00	74,00	Classificado
4906	ISABELLA MENEZES FARIA	***.833.531-**	18,00	4,00	36,00	58,00	Classificado
4981	JOELMA FENANDES DINIZ	***.235.701-**	6,00	0,00	12,00	18,00	Desclassificado
4839	JUSCILENE BEZERRA TORRES	***.724.421-**	9,00	4,00	20,00	33,00	Desclassificado
4886	KARLLA VICTORIA VIEIRA ABREU	***.483.011-**	27,00	2,00	48,00	77,00	Classificado
4880	LARISSA ALMEIDA SILVA	***.105.691-**	12,00	2,00	28,00	42,00	Desclassificado
4982	LAURA GEOVANA AMERICO BRAGA	***.293.391-**	15,00	6,00	24,00	45,00	Desclassificado
4852	LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	***.304.871-**	18,00	2,00	24,00	44,00	Desclassificado
4972	LORRANY JHENIFFER MARTINS DA SILVA	***.456.671-**	21,00	8,00	36,00	65,00	Classificado

5000	LUANA PRISCILA CRUZ	***.480.951-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4900	MAILSON FERREIRA BARBOSA	***.084.851-**	15,00	2,00	32,00	49,00	Desclassificado
4918	MARIA CARVALHO VALADARES	***.727.581-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4881	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	***.902.901-**	21,00	2,00	28,00	51,00	Classificado
4909	NATALIA BEZERRA DOS SANTOS	***.963.951-**	18,00	2,00	40,00	60,00	Classificado
4826	NATANAELIA BANDEIRA NASCIMENTO	***.473.162-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4802	NELMA GLAUCIA SOARES E SILVA	***.184.111-**	12,00	2,00	20,00	34,00	Desclassificado
4864	RAILANY MATOS QUERWALT	***.499.011-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
5003	ROMILDA ALVES SANTOS	***.758.051-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4989	VIVIANE CAROLINE BRAGA	***.141.821-**	15,00	2,00	24,00	41,00	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas				Situação
			L. Port	L. Mun.	C. Esp.	Total	
4976	JEAN FRANCHESCO GILIOLI	***.058.972-**	24,00	8,00	52,00	84,00	Classificado
4945	MARCOS AURÉLIO RODRIGUES S MULARI	***.873.461-**	30,00	2,00	52,00	84,00	Classificado

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas				Situação
			L. Port	L. Mun.	C. Esp.	Total	
4925	BRUNA DO NASCIMENTO GODOI	***.357.831-**	21,00	10,00	44,00	75,00	Classificado
4984	IAGO SUDRÉ MAIA	***.773.941-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4913	LEONARDO SILVA DE FREITAS	***.280.001-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4892	SANDY OLIVEIRA ARAGÃO	***.989.111-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4990	TAÍS RIBEIRO ROCHA	***.438.785-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4812	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO SOUZA	***.587.391-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

FISIOTERAPEUTA (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas				Situação
			L. Port	L. Mun.	C. Esp.	Total	
4815	DANIELLY GONÇALVES DE ANDRADE	***.820.391-**	24,00	0,00	28,00	52,00	Desclassificado

NUTRICIONISTA (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas				Situação
			L. Port	L. Mun.	C. Esp.	Total	
4975	HERLAN RAIMA DA PUREZA CAMPOS	***.496.521-**	15,00	2,00	32,00	49,00	Desclassificado
4876	STÉFFANY LIMA DUTRA	***.878.606-**	30,00	4,00	40,00	74,00	Classificado

ODONTÓLOGO(A) (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas				Situação
			L. Port	L. Mun.	C. Esp.	Total	
4819	ANNE KAROLINE GOMES FERREIRA	***.287.041-**	18,00	2,00	48,00	68,00	Classificado
4834	BRUNO VINICIUS KREMER RIEGER	***.456.811-**	15,00	4,00	44,00	63,00	Classificado
4920	GLEYTHON RULIM CALAÇA	***.667.711-**	18,00	2,00	32,00	52,00	Classificado
4847	JORDANNA RIBEIRO ALVES LEMES	***.329.861-**	18,00	4,00	40,00	62,00	Classificado
4861	LUCY RODRIGUES CABRAL	***.964.821-**	24,00	2,00	44,00	70,00	Classificado
4850	LUDMYLLA FLORENTINO BERNARDES	***.017.021-**	18,00	4,00	44,00	66,00	Classificado
4857	MARIA EDUARDA DIEFEMBACH LUCIETTO	***.982.181-**	27,00	8,00	48,00	83,00	Classificado
4858	MYLLENA BARBOSA DE SOUZA	***.871.671-**	27,00	8,00	52,00	87,00	Classificado

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas				Situação
			L. Port	L. Mun.	C. Esp.	Total	
4895	AGNA LEMES BARBOSA	***.362.321-**	15,00	6,00	36,00	57,00	Classificado
4935	ANDERSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.525.182-**	24,00	4,00	44,00	72,00	Classificado
4885	ANDRESSA BARBOSA DA SILVA	***.211.701-**	15,00	4,00	52,00	71,00	Classificado
4924	CARMELITA DIAS DA SILVA COSTA	***.550.602-**	12,00	4,00	28,00	44,00	Desclassificado
4882	CELIA MARIA ALV REIS PEREIRA	***.964.461-**	21,00	4,00	40,00	65,00	Classificado
4992	EDNA MARCIA NEVES LIMA	***.963.981-**	21,00	4,00	48,00	73,00	Classificado
4936	ERICA CASTRO DE ALMEIDA	***.153.182-**	6,00	2,00	32,00	40,00	Desclassificado
5001	FANUBIA FÁTIMA RODRIGUES	***.912.381-**	15,00	4,00	28,00	47,00	Desclassificado
4962	KESLEY JEISANY SILVA GOMES	***.222.661-**	21,00	2,00	48,00	71,00	Classificado
4979	KTELIN RAIANE MENDES SILVA	***.781.991-**	18,00	0,00	36,00	54,00	Desclassificado
4893	LEIDA SILVA MIRANDA	***.285.061-**	18,00	6,00	48,00	72,00	Classificado
4932	PAULINA DA SILVA BORGES	***.041.821-**	21,00	6,00	36,00	63,00	Classificado
4907	RENATA SANTOS RIBEIRO	***.047.401-**	15,00	2,00	40,00	57,00	Classificado
4934	ROSELE DOS SANTOS ALVES	***.257.141-**	30,00	6,00	40,00	76,00	Classificado
4952	ROSEMERE DOS SANTOS ALVES	***.428.431-**	27,00	4,00	40,00	71,00	Classificado
4954	RUBIA ANGELICA MARMET	***.452.211-**	18,00	2,00	40,00	60,00	Classificado
4843	SIMONE LOPES PEDROSA	***.017.361-**	21,00	2,00	36,00	59,00	Classificado
4978	VALDIRENE HONORATO DE S. MACABELO	***.909.402-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE) - Continuação

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas				Situação
			L. Port	L. Mun.	C. Esp.	Total	
4928	VANUSA LIMA DOS SANTOS	***.750.161-**	6,00	2,00	16,00	24,00	Desclassificado
4980	VIVIANE BRAGA DE LIMA	***.806.411-**	24,00	8,00	48,00	80,00	Classificado

PSICÓLOGO(A) (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas	Situação

			L. Port	L. Mun.	C. Esp.	Total	
4974	OLIVO BARROS DIAS	***.205.611-**	27,00	4,00	20,00	51,00	Classificado

TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas				Situação
			L. Port	L. Mun.	C. Esp.	Total	
4940	GABRIEL CORRÊA LEITE GAMA	***.788.171-**	6,00	2,00	32,00	40,00	Desclassificado
4830	MAELI JEMIMA RODRIGUES SOUZA MELO	***.140.661-**	18,00	6,00	36,00	60,00	Classificado

Legenda:

L. Port = Língua Portuguesa

L. Mun. = Legislação Municipal

C. Esp. = Conhecimentos Específicos

ANEXO II - NÍVEL MÉDIO COMPLETO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port	Matem	C. Ger	C. Esp	Total	
4806	ADILSON KUERWALT CAMARGO	***.371.761-**	15,00	3,00	15,00	28,00	61,00	Classificado
4991	GECILENE BEZERRA ALVES	***.829.311-**	15,00	9,00	9,00	20,00	53,00	Classificado
4871	JOELSON DA SILVA SANTOS	***.282.393-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4887	LORENA VILELA LIMA	***.055.591-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4917	SOLENE DOS SANTOS	***.329.941-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

RECEPCIONISTA (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port	Matem	C. Ger	C. Esp	Total	
4961	ANA MARIA SILVA SANTOS	***.512.221-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4829	ELIANE GLORIA RODRIGUES	***.468.701-**	18,00	0,00	12,00	20,00	50,00	Desclassificado
4855	KAMILA EDUARDA C. MORAES	***.896.431-**	12,00	0,00	15,00	32,00	59,00	Desclassificado
4889	MARINA DE NAZARE DOS SAN LIMA	***.396.931-**	12,00	3,00	9,00	20,00	44,00	Classificado
4884	MARINALVA SILVA COSTA	***.610.951-**	18,00	3,00	12,00	24,00	57,00	Classificado
4832	RAIMUNDA MARIA ASSUNÇAO SILVA	***.048.933-**	12,00	0,00	9,00	36,00	57,00	Desclassificado

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port	Matem	C. Ger	C. Esp	Total	
4973	CELIO CECILIO SANTOS	***.269.681-**	12,00	6,00	15,00	32,00	65,00	Classificado
4968	JOSÉ REINALDO FERNANDES NETO	***.750.013-**	18,00	3,00	12,00	40,00	73,00	Classificado
5002	KAUÃ NERES RODRIGUES	***.530.301-**	24,00	9,00	15,00	36,00	84,00	Classificado
4875	RAYAN ROGÉRIO SANTOS AGUIAR	***.209.672-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port	Matem	C. Ger	C. Esp	Total	
4842	ALZIRENE COSTA SILVA	***.693.991-**	3,00	0,00	3,00	24,00	30,00	Desclassificado
4957	AMANDA CANTANHEDE	***.935.843-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4845	ANNE CAROLINE BRITO FIGUEIREDO	***.146.272-**	9,00	12,00	9,00	24,00	54,00	Classificado
4950	ANNY GRAZIELLY SILVA COSTA	***.839.851-**	18,00	6,00	12,00	28,00	64,00	Classificado
4971	CAMILA VITÓRIA MONTEIRO SANTOS	***.047.083-**	12,00	0,00	9,00	28,00	49,00	Desclassificado
4824	CLEUDINEIDE LIMA LACERDA SANTOS	***.290.262-**	6,00	3,00	9,00	24,00	42,00	Classificado
4879	DANIELLY TAVARES DA SILVA	***.478.391-**	21,00	3,00	15,00	36,00	75,00	Classificado
4963	DJENEFER KHAROLAINY S. GOMES	***.221.961-**	21,00	0,00	12,00	24,00	57,00	Desclassificado
4828	EALOAMY LEANDRO DE CARVALHO	***.515.411-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4827	EDELAINE SHIRLEY COSTA SILVA	***.301.341-**	3,00	6,00	12,00	24,00	45,00	Classificado
4988	ÉRIKA LIMA DA FONSECA	***.705.001-**	3,00	3,00	9,00	16,00	31,00	Desclassificado
4986	FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	***.692.763-**	12,00	0,00	0,00	20,00	32,00	Desclassificado
4872	IRENE MATOS E PORTO	***.056.753-**	9,00	3,00	12,00	16,00	40,00	Classificado
4873	JAIANNY DA SILVA COSTA	***.576.612-**	12,00	9,00	9,00	20,00	50,00	Classificado
4942	JAIRA DE ABREU SOUSA	***.163.013-**	12,00	3,00	12,00	16,00	43,00	Classificado
4938	JAKELY CORREIA DOS SANTOS	***.184.271-**	9,00	3,00	12,00	16,00	40,00	Classificado
4820	KAROLINE LUZ DE AGUIAR KANELA	***.472.461-**	9,00	3,00	15,00	32,00	59,00	Classificado
4801	LAIANE PEREIRA DOS SANTOS	***.620.061-**	15,00	15,00	15,00	28,00	73,00	Classificado
4831	LIDIANE AMELIA EUSTAQUIO AREBA	***.751.431-**	15,00	6,00	15,00	32,00	68,00	Classificado
4949	MARIA APARECIDA DE CASTRO S. PAZ	***.707.223-**	15,00	3,00	6,00	24,00	48,00	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE) - Continuação

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port	Matem	C. Ger	C. Esp	Total	
4877	MARIA JANIELE OLIVEIRA DA COSTA	***.940.963-**	12,00	3,00	12,00	24,00	51,00	Classificado
4927	MARIANA BARROS BRAZ	***.646.162-**	15,00	12,00	15,00	36,00	78,00	Classificado
4993	MYRELA GOMES VIEIRA	***.321.841-**	18,00	6,00	15,00	12,00	51,00	Classificado
5005	NELSONEIA PEREIRA RIBEIRO	***.006.532-**	12,00	3,00	15,00	28,00	58,00	Classificado
4883	PAULIANA DOS SANTOS SOUSA	***.201.047-**	15,00	6,00	9,00	32,00	62,00	Classificado

4808	REGIANE COSTA CAMARGO	***.383.031-**	9,00	3,00	12,00	28,00	52,00	Classificado
4849	REGIANE DA SILVA ARAÚJO	***.413.171-**	9,00	9,00	6,00	16,00	40,00	Classificado
4983	RUTH DE ASSUNÇÃO	***.090.663-**	18,00	9,00	12,00	20,00	59,00	Classificado
4947	SILVANI BARBOSA CRUZ	***.926.853-**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4869	TANIA APARECIDA VIEIRA M. GUEDES	***.597.131-**	9,00	9,00	12,00	28,00	58,00	Classificado
4865	TELMA DAIANE VIEIRA M. AGUIAR	***.481.441-**	18,00	12,00	12,00	28,00	70,00	Classificado
4859	VANESSA DA SILVA SANTOS	***.684.284-**	6,00	6,00	12,00	28,00	52,00	Classificado
4835	WEIRISMAR OLIVEIRA DA SILVA	***.515.421-**	6,00	3,00	15,00	20,00	44,00	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PA SANTA CLARA)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port	Matem	C. Ger	C. Esp	Total	
4844	ROSANA DA SILVA VITORINO	***.092.401-**	9,00	3,00	12,00	16,00	40,00	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas					Situação
			L. Port	Matem	C. Ger	C. Esp	Total	
4854	ALISSA HELENA DIAS F. BEZERRA	***.609.815-**	15,00	0,00	12,00	24,00	51,00	Desclassificado
4908	ANA PAULA LINO	***.933.884-**	18,00	6,00	15,00	24,00	63,00	Classificado
4967	MARIA SÔNIA BRASIL S. FERNANDES	***.469.553-**	21,00	3,00	15,00	20,00	59,00	Classificado
4985	WAGNER TORRES DA SILVA	***.268.811-**	12,00	6,00	15,00	16,00	49,00	Classificado

Legenda:

L. Port = Língua Portuguesa

Matem = Matemática

C. Ger = Conhecimentos Gerais

C. Esp. = Conhecimentos Específicos

ANEXO III - NÍVEL ALFABETIZADO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL/LIMPEZA URBANA (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas				Situação
			L. Port	Matem.	C. Ger.	Total	
4896	ELINEUZA SOARES DOS SANTOS LIMA	***.710.332-**	25,00	5,00	20,00	50,00	Classificado
4898	ELIZEU PEREIRA MENDES	***.750.781-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA PREDIAL (SEDE)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas				Situação
			L. Port	Matem.	C. Ger.	Total	
4867	ALICE CARDOSO DE SOUZA	***.054.161-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4912	ANA PAULA NUNES BARBOSA	***.514.451-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4811	CAMILA SANTANA DA SILVA MELO	***.054.401-**	30,00	10,00	10,00	50,00	Classificado
4837	DIVINA VANESSA SOARES GALVÃO	***.578.461-**	40,00	10,00	20,00	70,00	Classificado
4809	EZILDA DE SOUSA ROCHA	***.997.922-**	45,00	10,00	25,00	80,00	Classificado
4822	ISABEL DA CRUZ QUIXABEIRA	***.037.542-**	50,00	15,00	10,00	75,00	Classificado
4853	JOYCE SOUSA DA CONCEIÇÃO	***.065.193-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4823	LAIZA FERNANDA ALVES DE C. MATOS	***.746.081-**	35,00	0,00	5,00	40,00	Desclassificado
4905	MARIA DAS MERCÊS R. SANTANA	***.555.151-**	10,00	0,00	5,00	15,00	Desclassificado
4863	MARIA HELENA DO ESPÍRITO SANTO	***.946.538-**	50,00	15,00	20,00	85,00	Classificado
4890	MARIDALVA SILVA DE JESUS	***.620.605-**	5,00	0,00	5,00	10,00	Desclassificado
4862	NALLANDA SILVA LIMA	***.820.051-**	45,00	10,00	20,00	75,00	Classificado
4998	NILVAN PEREIRA PARRIÃO	***.787.661-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4825	POLEANA NERES DA SILA	***.457.381-**	35,00	5,00	15,00	55,00	Classificado
4816	ROSÁLIA DA CONCEIÇÃO	***.325.443-**	10,00	5,00	0,00	15,00	Desclassificado
4965	RUBEN JAFE DE AZEVEDO	***.876.641-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4999	THAIS DE FÁTIMA COSTA SILVA	***.618.251-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
4946	VANUSA MOREIRA MARINO	***.702.391-**	35,00	10,00	20,00	65,00	Classificado
4878	WATILA MIRANDA DA SILVA	***.366.292-**	45,00	10,00	20,00	75,00	Classificado

Legenda:

L. Port = Língua Portuguesa

Matem = Matemática

C. Ger = Conhecimentos Gerais

ANEXO IV - NÍVEL ALFABETIZADO - PROVA PRÁTICA

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL I - TRATOR (PA SANTA CLARA)

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas				Situação
			L. Port	Matem.	C. Ger.	Total	
4956	ELCIVAL GAMA DOS SANTOS	***.271.591-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL II (SEDE)							
Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas				Situação
			L. Port	Matem.	C. Ger.	Total	
4894	MATHIAS ROCHA DOS SANTOS	***.429.461-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Legenda:

L. Port = Língua Portuguesa

Matem = Matemática

C. Ger = Conhecimentos Gerais

ANEXO V - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

MOTORISTA CNH D (SEDE)							
Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas				Situação
			L. Port	Matem.	C. Ger.	Total	
4964	JOSE IRAN PEREIRA DO CARMO	***.700.902-**	10,00	0,00	5,00	15,00	Desclassificado
4817	MARCO ANTONIO ROCHA DE SOUZA	***.822.381-**	35,00	20,00	20,00	75,00	Classificado
4944	RENATO BATISTA DE FREITAS	***.966.611-**	50,00	15,00	25,00	90,00	Classificado

MOTORISTA CNH D - TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS E FAZENDAS)							
Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Notas				Situação
			L. Port	Matem.	C. Ger.	Total	
4943	ALEXANDRE PABLO OLIVEIRA RIBEIRO	***.307.871-**	45,00	5,00	25,00	75,00	Classificado
4926	JEAN CARLOS DA SILVA	***.060.426-**	50,00	20,00	20,00	90,00	Classificado
4997	JURANDIR SILVA PASSOS	***.014.942-**	15,00	10,00	10,00	35,00	Classificado
4958	MARINETE ALVES REGE	***.173.611-**	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Legenda:

L. Port = Língua Portuguesa

Matem = Matemática

C. Ger = Conhecimentos Gerais

ANEXO VI - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

ASSISTENTE SOCIAL (SEDE)				
Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Nota	Situação
4838	ANA PAULA DA SILVA	***.880.621-**	5,00	Desclassificado

EDUCADOR FÍSICO (SEDE)				
Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Nota	Situação
4953	IRANICE ALVES DAMA	***.058.601-**	0,00	Desclassificado
4996	ODAIR ALBRECHET	***.498.741-**	0,00	Desclassificado
4810	VALTER LUIZ FONTALVA JUNIOR	***.029.508-**	0,00	Classificado
4930	VANDERSON NERES DA SILVA	***.573.641-**	0,00	Classificado

ENFERMEIRO(A) PADRÃO (SEDE)				
Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Nota	Situação
5004	ANA LIDIA ROSA DOS SANTOS	***.364.441-**	0,00	Classificado
4955	DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	***.526.031-**	0,00	Classificado
4994	DARA EVANGELISTA LIRA	***.397.941-**	0,00	Desclassificado
4937	DIONES DA CRUZ COSTA	***.207.922-**	0,00	Classificado
4929	ESTELA APARECIDA RODRIGUES SILVA	***.318.021-**	0,00	Classificado
4866	FERNANDA DA COSTA LIMA	***.760.091-**	0,00	Desclassificado
4977	FERNANDA DE SOUZA M. GILIOLI	***.614.852-**	5,00	Classificado
4841	GILVA IZIDORIO CARVALHO	***.910.633-**	0,00	Classificado
4906	ISABELLA MENEZES FARIA	***.833.531-**	5,00	Classificado
4981	JOELMA FENANDES DINIZ	***.235.701-**	0,00	Desclassificado
4839	JUSCILENE BEZERRA TORRES	***.724.421-**	0,00	Desclassificado
4886	KARLLA VICTORIA VIEIRA ABREU	***.483.011-**	5,00	Classificado
4880	LARISSA ALMEIDA SILVA	***.105.691-**	5,00	Desclassificado
4982	LAURA GEOVANA AMERICO BRAGA	***.293.391-**	0,00	Desclassificado
4852	LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	***.304.871-**	0,00	Desclassificado
4972	LORRANY JHENIFFER MARTINS DA SILVA	***.456.671-**	5,00	Classificado
4900	MAILSON FERREIRA BARBOSA	***.084.851-**	0,00	Desclassificado
4881	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	***.902.901-**	5,00	Classificado
4909	NATALIA BEZERRA DOS SANTOS	***.963.951-**	0,00	Classificado
4802	NELMA GLAUCIA SOARES E SILVA	***.184.111-**	0,00	Desclassificado
4989	VIVIANE CAROLINE BRAGA	***.141.821-**	0,00	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL (SEDE)				
Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Nota	Situação

4976	JEAN FRANCHESCO GILIOLI	***.058.972-**	0,00	Classificado
4945	MARCOS AURÉLIO RODRIGUES S MULARI	***.873.461-**	0,00	Classificado

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (SEDE)				
Nº Insc.	**Nome do(a) Candidato(a)**	**CPF**	**Nota**	**Situação**
4925	BRUNA DO NASCIMENTO GODOI	***.357.831-**	0,00	Classificado
FISIOTERAPEUTA (SEDE)				
Nº Insc.	**Nome do(a) Candidato(a)**	**CPF**	**Nota**	**Situação**
4815	DANIELLY GONÇALVES DE ANDRADE	***.820.391-**	0,00	Desclassificado

NUTRICIONISTA (SEDE)				
Nº Insc.	**Nome do(a) Candidato(a)**	**CPF**	**Nota**	**Situação**
4975	HERLAN RAIMA DA PUREZA CAMPOS	***.496.521-**	0,00	Desclassificado
4876	STÉFFANY LIMA DUTRA	***.878.606-**	0,00	Classificado

ODONTÓLOGO(A) (SEDE)				
Nº Insc.	**Nome do(a) Candidato(a)**	**CPF**	**Nota**	**Situação**
4819	ANNE KAROLINE GOMES FERREIRA	***.287.041-**	0,00	Classificado
4834	BRUNO VINICIUS KREMER RIEGER	***.456.811-**	0,00	Classificado
4920	GLEYTHON RULIM CALAÇA	***.667.711-**	0,00	Classificado
4847	JORDANNA RIBEIRO ALVES LEMES	***.329.861-**	0,00	Classificado
4861	LUCY RODRIGUES CABRAL	***.964.821-**	0,00	Classificado
4850	LUDMYLLA FLORENTINO BERNARDES	***.017.021-**	0,00	Classificado
4857	MARIA EDUARDA DIEFEMBACH LUCIETTO	***.982.181-**	0,00	Classificado
4858	MYLLENA BARBOSA DE SOUZA	***.871.671-**	0,00	Classificado

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE)				
Nº Insc.	**Nome do(a) Candidato(a)**	**CPF**	**Nota**	**Situação**
4895	AGNA LEMES BARBOSA	***.362.321-**	0,00	Classificado
4935	ANDERSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	***.525.182-**	0,00	Classificado
4885	ANDRESSA BARBOSA DA SILVA	***.211.701-**	0,00	Classificado
4924	CARMELITA DIAS DA SILVA COSTA	***.550.602-**	0,00	Desclassificado
4882	CELIA MARIA ALV REIS PEREIRA	***.964.461-**	0,00	Classificado
4992	EDNA MARCIA NEVES LIMA	***.963.981-**	5,00	Classificado
4936	ERICA CASTRO DE ALMEIDA	***.153.182-**	5,00	Desclassificado
5001	FANUBIA FÁTIMA RODRIGUES	***.912.381-**	0,00	Desclassificado
4962	KESLEY JEISANY SILVA GOMES	***.222.661-**	0,00	Classificado
4979	KTELIN RAIANE MENDES SILVA	***.781.991-**	5,00	Desclassificado
4893	LEIDA SILVA MIRANDA	***.285.061-**	0,00	Classificado
4932	PAULINA DA SILVA BORGES	***.041.821-**	5,00	Classificado
4907	RENATA SANTOS RIBEIRO	***.047.401-**	0,00	Classificado
4934	ROSELE DOS SANTOS ALVES	***.257.141-**	5,00	Classificado
4952	ROSEMERE DOS SANTOS ALVES	***.428.431-**	5,00	Classificado
4954	RUBIA ANGELICA MARMET	***.452.211-**	0,00	Classificado
4843	SIMONE LOPES PEDROSA	***.017.361-**	5,00	Classificado
4928	VANUSA LIMA DOS SANTOS	***.750.161-**	0,00	Desclassificado
4980	VIVIANE BRAGA DE LIMA	***.806.411-**	5,00	Classificado

PSICÓLOGO(A) (SEDE)				
Nº Insc.	**Nome do(a) Candidato(a)**	**CPF**	**Nota**	**Situação**
4974	OLIVO BARROS DIAS	***.205.611-**	0,00	Classificado
TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SEDE)				
Nº Insc.	**Nome do(a) Candidato(a)**	**CPF**	**Nota**	**Situação**
4940	GABRIEL CORRÊA LEITE GAMA	***.788.171-**	0,00	Desclassificado
4830	MAELI JEMIMA RODRIGUES SOUZA MELO	***.140.661-**	0,00	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA - ARP Nº 011/2026, PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

TERMO DE ERRATA

Retifica-se o **EXTRATO DA ARP Nº 011/2026, PREGÃO PRESENCIAL 001/2026 - A AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E REGISTROS NA ANVISA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.,** Publicado Segunda-feira, 13 de julho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5029:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026– REGISTRO DE PREÇOS

Lê-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026– REGISTRO DE PREÇOS

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato, 13 de julho de 2026.

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO 002/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA UNIÃO DO ASSENTAMENTO PADRE JOSÉ TENCATE.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, Centro, em Santo Afonso MT, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.464.161/0001-46**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° **1604XXX-0 SSP/MT** e do CPF nº **22.566.XXX-51**, com endereço profissional acima mencionado, doravante denominado como **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA UNIÃO** inscrita no CNPJ sob o nº **65.592.190/0001-05**, sediada no Assentamento Rural Padre José Tencate, S/N, Zona Rural no município de **SANTO AFONSO - MT**, neste ato representada pelo seu Presidente Srº, **JOVANI MIRANDA DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador do **RG nº 192XXX5-8 SSP/MT** e **CPF nº 034.527.XXX-29**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, tem como objeto a cessão de bens conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	SERIE	CHASSI
01	TRATOR LS PLUS 80CV	01	2494028631	9BLP08001NG000168

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Nº SÉRIE	MARCA E COR
02	GRADE ARADORA DE 16 DISCOS	01	XXXXXX	ASUS DE COR VERMELHA
03	GRADE NIVELADORA 28X20	01	2201	KLR DE COR VERMELHA
04	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA DE GRÃOS 4 LINHAS	01	705971-47	JUMIL DE COR VERMELHA
05	SEMEADEIRA/ ADUBADEIRA	01	9681905	SEMBRA DE COR LARANJA
06	PERFURADOR DE SOLO PS COM BROCAS	01	0105010006	TATU DE COR AZUL

1.2 Será beneficiado pelo uso dos maquinários e implementos públicos qualquer cidadão associado interessado na prestação dos serviços, e que possua propriedade rural dentro do território do município de Santo Afonso.

1.3 Dar-se-á exclusividade aos produtores rurais do município associados e preferencialmente aqueles com menor poder aquisitivo localizados dentro do Assentamento Rural Padre José Tencate.

1.4 A utilização do equipamento pelos usuários será em observância à localidade em que o maquinário ou implemento estará naquele determinado momento, observado as rotas de atendimento, definidas exclusivamente pela agenda da Associação Rural Nova União.

1.5 Os bens cedidos deverão conter obrigatoriamente a identificação Logotipo da Prefeitura Municipal de Santo Afonso e caso haja necessidade da Associação Rural Nova União, sendo vedada a sua retirada.

2. Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, enquanto se der a vigência do presente Termo de Cessão.

2.2. A Associação será a responsável pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização e gestão patrimonial do bem.

2.3. A Associação deverá acompanhar perante os USUÁRIOS, se os bens cedidos estão sendo utilizados segundo sua natureza e destinação.

2.4. Ficará sob a responsabilidade da Associação, que se a caso haja dano aos bens cedidos, que estes responderão por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não sendo eximidos das responsabilidades cíveis e criminais.

2.5. Fica proibido a pernoite dos bens cedidos em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade.

3. Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se a:

a) Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO** os equipamentos constantes da cláusula primeira em condições de uso e conservação;

b) Manter vigente o presente Termo de Cessão;

c) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;

d) Apoiar financeiramente o **CESSIONÁRIO, com o custeio de operadores de máquinas leves – Tratoristas, sob fiscalização do CESSIONÁRIO** do cumprimento de horário e execução das suas funções;

e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

4. Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

a. Manter os equipamentos em bom estado de conservação;

b. Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;

c. Utilizar operadores treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;

d. Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos e em caso de impossibilidade financeira, solicitar apoio da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, exceto para troca de óleos, graxas, filtros e serviços de borracharia para tratores;

e. Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;

f. Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quais quer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;

g. Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Primeira, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

h. Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico- operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social a que se destina o presente instrumento;

5. **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de validade de até o dia 05/07/2027, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante interesse institucional.

6. Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

6.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 dias;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

7. Cláusula Décima Primeira – DO FORO

7.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Arenápolis-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA** juntamente com 02 (duas) testemunhas**.**

Santo Afonso-MT, 06 de Julho de 2026

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CEDENTE

JOVANI MIRANDA DO NASCIMENTO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS NOVA UNIÃO

CESSIONÁRIO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO 001/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA UNIÃO.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, Centro, em Santo Afonso MT, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.464.161/0001-46**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° **1604XXX-0 SSP/MT** e do CPF nº **22.566.XXX-51**, com endereço profissional acima mencionado, doravante denominado como **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA UNIÃO** inscrita no CNPJ sob o nº **24.670.622/0001-95**, sediada na Gleba União/Boa Esperança no município de **SANTO AFONSO - MT**, neste ato representada pelo seu Presidente Srº, **FABIANO MENDES DE BRITO,** brasileiro, portador do **RG nº 116XXX83 SSP/MT** e **CPF nº 864.522.XXX-04**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, tem como objeto a cessão de bens conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	SERIE	CHASSI
01	TRATOR 110CV MASSEY FERGUNSON	01	6711694362	9AGT0007EPC023075
02	TRATOR 80VC MASSEY FERGUNSON	01	4307605649	9AGT0003LMC051996

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Nº SÉRIE	MARCA E COR
03	GRADE NIVELADORA 28X20	01	1548	KLR DE COR VERMELHA
04	PULVERIZADOR 3.300 L	01	22442	ADVENTURE DE COR CINZA/LARANJA
05	CALCAREADEIRA 6 T	01	12748	IAC DE COR AZUL
06	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA DE GRÃOS 4 LINHAS	01	705971-48	JUMIL DE COR VERMELHA
07	CARRETA HIDRÁULICA 6T	01	38779/0526	TANDEM DE COR VERMELHA

1.2 Será beneficiado pelo uso dos maquinários e implementos públicos qualquer cidadão associado interessado na prestação dos serviços, e que possua propriedade rural dentro do território do município de Santo Afonso.

1.3 Dar-se-á exclusividade aos produtores rurais do município associados e preferencialmente aqueles com menor poder aquisitivo localizados dentro do Território da Gleba União.

1.4 A utilização dos equipamentos pelos usuários será em observância à localidade em que o maquinário ou implemento estará naquele determinado momento, observado as rotas de atendimento, definidas exclusivamente pela agenda da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba União.

1.5 Os bens cedidos deverão conter obrigatoriamente a identificação Logotipo da Prefeitura Municipal de Santo Afonso e caso haja necessidade da Associação, sendo vedada a sua retirada.

2. Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, enquanto se der a vigência do presente Termo de Cessão.

2.2. A Associação será a responsável pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização e gestão patrimonial do bem.

2.3. A Associação deverá acompanhar perante os USUÁRIOS, se os bens cedidos estão sendo utilizados segundo sua natureza e destinação.

2.4. Ficará sob a responsabilidade da Associação, que se a caso haja dano aos bens cedidos, que estes responderão por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não sendo eximidos das responsabilidades cíveis e criminais.

2.5. Fica proibido a pernoite dos bens cedidos em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade.

3. Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se a:

a) Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO** os equipamentos constantes da cláusula primeira em condições de uso e conservação;

b) Manter vigente o presente Termo de Cessão;

c) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;

d) Apoiar financeiramente o **CESSIONÁRIO, com o custeio de operadores de máquinas leves – Tratoristas, sob fiscalização do CESSIONÁRIO** do cumprimento de horário e execução das suas funções;

e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

4. Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

a. Manter os equipamentos em bom estado de conservação;

b. Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;

c. Utilizar operadores treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;

d. Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos e em caso de impossibilidade financeira, solicitar apoio da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, exceto para troca de óleos, graxas, filtros e serviços de borracharia para tratores;

e. Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;

f. Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quais quer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;

g. Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Primeira, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

h. Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico- operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social a que se destina o presente instrumento;

5. **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de validade de até o dia 05/07/2027, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante interesse institucional.

6. Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

6.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 dias;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

7. Cláusula Décima Primeira – DO FORO

7.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Arenápolis-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA** juntamente com 02 (duas) testemunhas**.**

Santo Afonso-MT, 06 de Julho de 2026

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CEDENTE

FABIANO MENDES DE BRITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA UNIÃO

CESSIONÁRIO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO 003/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO E A ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS E AGRICULTORES RURAIS DA GLEBA ARIRANHA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, Centro, em Santo Afonso MT, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.464.161/0001-46**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° **1604XXX-0 SSP/MT** e do CPF nº **22.566.XXX-51**, com endereço profissional acima mencionado, doravante denominado como **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS E AGRICULTORES RURAIS DA GLEBA ARIRANHA** inscrita no CNPJ sob o nº **66.415.158/0001-30**, sediada no Assentamento Rural Gleba Ariranha, S/N, Zona Rural no município de **SANTO AFONSO - MT**, neste ato representada pelo seu Presidente **Srº, DINEILDO SANTOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do **RG nº 1444XXX2 SSP/MT** e **CPF nº 898.797.XXX-00**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, tem como objeto a cessão de bens conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	SERIE	MARCA E COR
01	GRADE NIVELADORA 28X20	01	2202	KLR DE COR VERMELHA
02	ROÇADEIRA HIDRÁULICA 1,5M	01	RTD04432	ASUS DE COR VERMELHA

1.2 Será beneficiado pelo uso dos implementos públicos qualquer cidadão associado interessado na prestação dos serviços, e que possua propriedade rural dentro do território do município de Santo Afonso.

1.3 Dar-se-á exclusividade aos produtores rurais do município associados e preferencialmente aqueles com menor poder aquisitivo localizados dentro do Assentamento Ariranha.

1.4 A utilização do equipamento pelos usuários será em observância à localidade em que o maquinário ou implemento estará naquele determinado momento, observado as rotas de atendimento, definidas exclusivamente pela agenda da Associação.

1.5 Os bens cedidos deverão conter obrigatoriamente a identificação Logotipo da Prefeitura Municipal de Santo Afonso e caso haja necessidade da Associação, sendo vedada a sua retirada.

2. Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, enquanto se der a vigência do presente Termo de Cessão.

2.2. A Associação será a responsável pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização e gestão patrimonial do bem.

2.3. A Associação deverá acompanhar perante os USUÁRIOS, se os bens cedidos estão sendo utilizados segundo sua natureza e destinação.

2.4. Ficará sob a responsabilidade da Associação, que se a caso haja dano aos bens cedidos, que estes responderão por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não sendo eximidos das responsabilidades cíveis e criminais.

2.5. Fica proibido a pernoite dos bens cedidos em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade.

3. Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se a:

a) Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO** os equipamentos constantes da cláusula primeira em condições de uso e conservação;

b) Manter vigente o presente Termo de Cessão;

c) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;

d) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

4. Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

a. Manter os equipamentos em bom estado de conservação;

b. Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;

c. Utilizar operadores treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;

d. Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos e em caso de impossibilidade financeira, solicitar apoio da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, exceto para o implemento roçadeira hidráulica;

e. Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;

f. Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quais quer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;

g. Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Primeira, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

h. Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico- operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social a que se destina o presente instrumento;

5. Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de validade de até o dia 05/07/2027, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante interesse institucional.

6. Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

6.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 dias;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

7. Cláusula Décima Primeira – DO FORO

7.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Arenápolis-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA** juntamente com 02 (duas) testemunhas**.**

Santo Afonso-MT, 06 de Julho de 2026

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CEDENTE

DINEILDO SANTOS DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS E AGRICULTORES RURAIS DA GLEBA ARIRANHA

CESSIONÁRIO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO DE DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR SANTO AFONSO/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 231/2023 e da Resolução CONANDA Nº 231/2022, torna público a presente resolução com a lista final dos candidatos habilitados do Processo de Escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar Santo Afonso/MT.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Especial do Processo de Escolha em reunião realizada no dia 13/07/2026, Registrada na Ata Nº 05/2026/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público com a lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha do Processo de Escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar Santo Afonso/MT, mediante as condições estabelecidas no Edital 01/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Santo Afonso /MT, 13 de Julho de 2026.

IRANEIDE SOUZA FARIAS
Presidente do CMDCA
Santo Afonso- MT

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2026 CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Município de Santo Afonso-MT, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal Nº 531 de 29 de Março de 2023, na Resolução CONANDA Nº 231/2022, TORNA PÚBLICO o resultado definitivo da prova objetiva e prática (informática), aprovada pela Resolução Nº 05/2026, do CMDCA.

Resolve:

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA			
Nome do Candidato(a)	CPF	Pontuação **Geral**	Resultado
1ª Vanilza Pinheiro de Abreu	651.123.261-15	12	Aprovada
Yasmin de Oliveira Moura	039.997.521-73	-	INDEFERIDA conforme Item 5.0 Letra F; Edital 01/2026
Mariane Moraes Neitzhc	071.659.881-73	-	DESISTENTE
Valdineia Kasisk Lourenço Caldeira	377.183.248-93	-	DESISTENTE

É de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

Santo Afonso, 13 de Julho de 2026.

Iraneide Souza Farias
Presidente do CMDCA

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo
Presidente Comissão Organizadora

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Santo Afonso – MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV/FNHIS SUB 50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 996115/2025/MCIDADES/CAIXA.**

Após a conclusão das fases de julgamento das propostas, habilitação e da análise dos recursos administrativos interpostos, foi declarada vencedora do certame a empresa **H R CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.429.819/0001-18, com o valor global de R$ 2.349.607,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sete reais).**

Santo Afonso – MT, 13 de julho de 2026.

MIRIAN ALVES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 002/2026

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 010/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 002/2026

O Município de Santo Antônio de Leverger/MT, por intermédio da Prefeita Municipal Senhora Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires , torna público aos interessados o resultado do julgamento da impugnação ao Edital apresentada pela Sra. Suzinete Costa de Almeida, CPF nº 974.949.841-00.

Após análise das razões apresentadas, a impugnação foi julgada IMPROCEDENTE, por não ter sido constatada qualquer ilegalidade ou vício capaz de comprometer a regularidade do certame. Os apontamentos apresentados referem-se apenas a erros materiais de redação e de referência, os quais serão sanados mediante Termo de Errata, sem alteração do objeto, das condições de participação, dos critérios de julgamento ou de qualquer elemento que interfira na elaboração das propostas, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital e a data de realização da sessão pública. E a demais justificativas aportadas pelo o engenheiro

conforme a analise técnica nas ponderações apontadas pela a impugnante.

Santo Antônio de Leverger/MT, 10 de Julho de 2026.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT

ERRATA -CREDENCIAMENTO 001/2026

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com o art. 164 da Lei 14.133/2021, o termo de errata, foi publicado O aviso de licitação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5028 no dia 10 de JULHO de 2026 com a redação:

ONDE SE LÊ:

Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderá ser encaminhado a partir do dia: De: 31/07/2026 a 31/07/2027, os documentos devem ser enviados no e-mail: licitacao@leverger.mt.gov.br, ou entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT em envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do requerente e o número do edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação.

LEIA-SE:

O prazo para apresentação dos requerimentos de credenciamento será a partir da publicação desse edital e permanecerá aberto por 01 (um) ano, 31/07/2026 a 31/07/2027*, os documentos poderá ser enviados no e-mail: licitacao@leverger.mt.gov.br, ou entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT em envelope fechado (com protocolo geral), identificado na sua parte externa com o nome do requerente e o número do edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação.*

Santo Antônio de Leverger – MT, 13 de Julho de 2026.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia destinada a Construção de uma arquibancada coberta no estádio municipal independência, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ 1.182.000,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias - 10/07/2026 A 10/07/2027.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, CNPJ Nº 04.217.362/0001-90.

CONTRATADA: CONSTRUIT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 15.369.150/0001-44.

DATA: 10/07/2026.

FORO: PRIMAVERA DO LESTE – MT.

PORTARIA Nº. 252/2026

PORTARIA Nº. 252/2026.

DE: 13 DE JULHO DE 2026.

Concede ao servidor público **Ronaldo Martins de Amorim** realizar suas funções sob o regime de Teletrabalho em decorrência de tratamento de saúde de pessoa da família e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o requerimento do servidor, no qual apresenta documentação referente à necessidade de acompanhamento no tratamento de saúde de sua **esposa**, bem como o respectivo parecer jurídico e parecer da assistência social comprovando a necessidade a assistência familiar;

Considerando a Lei Municipal n° 1.035/2025, que alterou a redação do artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar servidor **RONALDO MARTINS DE AMORIM, a qual encontra-se no cargo de Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito, que o realize sob regime de** teletrabalho para acompanhamento do tratamento de saúde de sua esposa, pelo período de 12 (doze) meses, ou até enquanto durar a necessidade deste acompanhamento determinado por médico especialista, contado a partir de **13 de julho de 2026**, em conformidade com laudo médico e assistencial apresentado.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de julho de 2026.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE JULHO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PORTARIA Nº 385, DE 01 DE JULHO 2026

PORTARIA Nº 385, DE 01 DE JULHO 2026.

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Senhor **EDUARDO PENNO**, no cargo Comissionado de Diretor Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **EDUARDO PENNO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG nº 4001710-2 DGPG/GO e o CPF nº 785.333.411-72, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Rural Municipal de 1º Grau de Santo Antônio do Rio das Mortes.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2000.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
PORTARIA Nº 386, DE 01 DE JULHO 2026.

PORTARIA Nº 386, DE 01 DE JULHO 2026.

Dispõe Sobre a EXONERAÇÃO do Servidor Senhor **EDUARDO PENNO**, no cargo Comissionado de Diretor Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exoneração o Senhor **EDUARDO PENNO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG nº 4001710-2 DGPG/GO e o CPF nº 785.333.411-72, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Rural Municipal de 1º Grau de Santo Antônio do Rio das Mortes.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/12/2000.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGOEIRO DANILSON PEREIRA BRITO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de licitação, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 033/2026, inexigibilidade de licitação nº 011/2026 cujo objeto e a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009.ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 15.226/2025,** os seguintes produtores habilitados com seus respectivos valores totais adjudicados, conforme detalhado:

Proponente Vencedor	CPF/CNPJ	Valor Total Adjudicado
Maria Pereira da Silva ME	30.202.131/0001-12	R$ 10.200,00
Lucilene Pereira da Silva	904..-00	R$ 24.207,00
Rosania da Silva Siqueira	545..-87	R$ 39.986,40
Vaime Ferreira dos Santos	784..-15	R$ 32.400,00
J. Bento Pereira	60.735.510/0001-39	R$ 39.972,00
Deusa Amaria de Souza Lima	007..-09	R$ 39.985,90
Ivan Dionisio da Cruz	42.335.301/0001-16	R$ 39.985,90

São Felix do Araguaia 13 de julho de 2026

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PROCURADORIA JURÍDICA - DR. DANILO SCHEMBEK SOUZA
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL ARAGUAIA DA CANÇÃO – FAC – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL ARAGUAIA DA CANÇÃO – FAC – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT

ARTISTA	MUSICA	CATEGORIA MPB	CIDADE
RONAY NAVA	DO IAPOQUE AO CHUÍ		CUIABÁ MT
LUPERCIO BEZERRA	SE EU PUDER		RECIFE PE
JERRY LEWIS	REFLEXÃO		SANTANA DO ARAGUAIA PA
MATEUS MASSOLI	RESISTENCIA		PALMAS TO
MARCELO GOMES MENDES	M@LUCOS VITU@AIS		VESPASIANO MG
FAUSTO AZAMBUJA	PESCADOR DE POESIA		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT
MARCIA APARECIDA HIPOLITO	ALMA FEMININA		ALTA FLORESTA MT
WILTON ALVES DE SOUSA	XOTE		GOIANIA GO
CLAUDIO GALDIOLLI	SÃO FÉLIX MEU LAR		SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT
PAULO HENRIQUE ANDRADE MORA CRISTINISMO	SINCERA/MENTE		BELO HORIZONTE MG

ARTISTA	MUSICA	CATEGORIA GOSPEL	CIDADE
THAMY AZAMBUJA	AOS CANSADOS		SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT
DAN NASCIMENTO	DESCE DA FIGUEIRA		SANTANA DO ARAGUAIA PA
CAUÊ MILHOMEM	HEBREUS I		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL ARAGUAIA DA CANÇÃO – FAC – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT

FELIPE SOUSA MELO	GLORIFICAM TEU NOME		SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT
JHONATAN BENEVENUTO	INTIMIDADE		CONFRESA
PATRECIO ROCHA	ESCUTA		CAMPO GRANDE MS
CINTHIA REJANE PEREIRA LIMA	TÚ ÉS		ALTO BOA VISTA MT
VANESSA KELRY	CRISTO		ALTO BOA VISTA MT
MARCILENE LIMA	EU TE AMO MEU JESUSS		SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT
JOSE IVO BARROS	NASCI PARA ADORAR		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT

ARTISTA	**MUSICA**	**CATEGORIA SERTANEJO**	**CIDADE**
ZE CANUTO E GABRIEL	MEU VICIO É VOCÊ		SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT
FERNANDA FERREIRA BARBOSA	NÃO SIRVO MAIS PARA AMAR		SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT
JOÃO MANOEL	POBRE CIDADÃO		JOÃO MANOEL
JULIANE SOARES DA SILVA	ARAGUAIA DE VIOLÃO		SÃO FÉLIX DO ARAGUAIAIA MT
JORGE HERCULES	TROVADOR DO ARAGUAIA		LUCIARA MT
LUTHEMBERG GOMES PEIXOTO	DIARIO DE UM VIAJANTE		CUIABÁ MT

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL ARAGUAIA DA CANÇÃO – FAC – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT

EMANUELLE NECY COELHO BRITO | MARYNE GOMES LUZ VIDAL	VOCÊ E EU		BARRA DO GARÇAS MT
ANDERSON DE SOUZA ALMEIDA	INFINITA BELEZA		SÃO JOÃO NEPOMUCENO MG
JOSUÉ FERREIRA DE JESUS	DE LÁ PRA CÁ		GOIANIA GO
JOSE LUIZ CACCIATORI/ELCIO APARECIDO LIMA	LAGRIMAS DE SAUDADE		SINOP MT
CLARA HIPOLITO DA SILVA	FAZENDA MADALENA		ALTA FLORESTA MT

POR DECISÃO UNÂNIME DA COMISSÃO ORGANIZADORA :

- **FOI INSERIDO O CANDIDATO FAUSTO AZAMBUJA NA CATEGORIA MPB E COM A MÚSICA "PESCADOR DE POESIA" POR TER EFETUADO A INSCRIÇÃO EM PRAZO HÁBIL;**
- **A INCLUSÃO DE JHONATAN BENEVENUTO NA CATEGORIA GOSPEL, COM MÚSICA "INTIMIDADE" POR TER EFETUADO A INSCRIÇÃO EM PRAZO HÁBIL;**
- **FOI EXCLUÍDA CLARA HIPÓLITO COM A MUSICA "FAZENDA MADALENA" NA CAATEGORIA MPB (INSERIDA ERRONEAMENTE PELA ORGANIZAÇÃO NA CATEGORIA) E INSERIDA A CONCORRENTE NA CATEGORIA CORRETA SERTANEJO FICANDO A CATEGORIA COM 11 CONCORRENTES;**
- **FOI RETIFICADO A MÚSICA DO CONCORRENTE FELIPE MELO – EM RAZÃO DE ERRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA NA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DA LISTA.**

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL ARAGUAIA DA CANÇÃO – FAC – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT

FOI EXCLUIDO DA CATEGORIA GOSPEL DALLAK ISAIAS COM A MUSICA "AQUELES QUE PERMANECEM" A PEDIDO DO PRÓPRIO CONCORRENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 428/2026 - CONTRATADA: VANESSA ALVES DA MAIA MEGIANI - CPF Nº 053.879.126-86

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 428/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **VANESSA ALVES DA MAIA MEGIANI**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 053.879.126-86 e Identidade RG nº 12.121.042 - SSP-MG expedida em 29/10/1998, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Treze de Maio, nº 2100 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 428/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 27/04/2026

VIGÊNCIA: De 22/04/2026 a 26/02/2027

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 4 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.406,48 (dois mil quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos)

FUNÇÃO: EDUCADORA FÍSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Academia da Saúde

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 447/2026 - CONTRATADA: CAROLINE REGINA CAMPOS - CPF Nº 049.799.385-66

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 447/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **CAROLINE REGINA CAMPOS**, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 049.799.385-66 e Identidade RG nº 15.241.829-66 - SSP-BA expedida em 18/04/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Javari, nº 138 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 447/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 06/05/2026

VIGÊNCIA: **De 22/03/2026 a 24/12/2026**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.579,54 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 015/2026

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 56/2025 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **ACO NASCIMENTO LTDA, CNPJ 61.369.987/0001-00, com o valor total de R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Julho de 2026.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DARTE		
Presidente da Comissão de Licitação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026-CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026-CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** o fundamento legal para contratação direta é o Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, contratado: **CLAUDETE VOLPE MILHORANÇA&CIA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 11.615.286/0001-36, no valor total de R$ 157.283,32 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).** São José do Rio Claro-MT13 de julho de 2026.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2027

O Exmoº. **Sr. TARCÍSIO ANOR GARBIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro referente a apresentação da Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027, a realizar-se no dia 03 de Agosto de 2026, a partir das 09:00h00min, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, e, sendo transmitida de forma online através da Página Oficial do Facebook da Prefeitura no seguinte link https://www.facebook.com/prefeituradesjrc.

São José do Rio Claro-MT, 10 de Julho de 2026.

TARCÍSIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIMUNI
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010/2026

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **030/2024**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.754.461/0001-03.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 025/2024, referente a **Concorrência Eletrônica de n° 002/2024.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 010/2026, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 30 (Trinta) dias.

São José do Rio Claro-MT, 13 de julho de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 47, DE 13 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE PESCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio

Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 432/1999 e alterações posteriores, que institui o Campeonato de Pesca no Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 885/2011, que reconhece o peixe Matrinxã como Patrimônio Cultural do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, coordenar e acompanhar as ações necessárias à realização do Festival de Pesca de São José do Rio Claro – MT, nos dias 29 e 30 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE PESCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**:

I – Presidente: ANDRÉ LUIZ SOUZA DE MOURA

II – Vice-Presidente: VALDERI VASCONCELOS DA SILVA

III – Secretária: DENIZE PAIXÃO BORGES

IV – Tesoureira: ANGELA MARIA ALCANFORADO

V – Membros: JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO, CAROLINE DE SOUZA PANUCCI, JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA, REGIANE DA SILVA SANTOS, EDERSON MARCIO SANTOS DA SILVA e SUNELY MOREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora, respeitadas as atribuições dos órgãos e das unidades administrativas competentes:

I – planejar, coordenar e acompanhar as atividades necessárias à preparação, à realização e ao encerramento do evento;

II – elaborar o cronograma de trabalho e distribuir as tarefas entre seus membros;

III – articular-se com os órgãos, as entidades e os colaboradores envolvidos na realização do evento;

IV – acompanhar as providências de infraestrutura, logística, segurança, saúde, trânsito, limpeza, comunicação, meio ambiente e atendimento ao público; e

V – registrar as atividades desenvolvidas e apresentar relatório final dos trabalhos.

Parágrafo único. A atuação da Comissão não substitui as competências legais dos órgãos municipais responsáveis pelas contratações, pela execução orçamentária e financeira, pelo controle interno e pelas demais matérias técnicas específicas.

Art. 3º A Comissão permanecerá em atividade até a conclusão dos trabalhos relativos ao evento, inclusive a apresentação do relatório final, quando ficará automaticamente dissolvida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro – MT, 13 de julho de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

EMPRESAS CREDENCIADAS

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

O Município de São José do Rio Claro – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram credenciadas as empresas abaixo relacionadas, após atendimento integral às exigências previstas no **Edital de Credenciamento nº 004/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de peças e lubrificantes automotivos, destinados à manutenção da frota municipal de São José do Rio Claro – MT.

Empresas Credenciadas:

Empresa	CNPJ	Lote(s) Credenciado(s)
TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	**70.430.558/0001-92**	**001-002-003 e 004**
BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA	**17.274.687/0001-56**	**001-002-003, 004 e 005**
BMQ PARTS E RENTAL LTDA	**33.439.689/0001-04**	**001-002-003, 004 e 005**
TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**30.369.251/0001-09**	**001-002-003, 004 e 005**
G.Z. BARGERI KANIESKI	**02.566.965/0001-71**	**001-002-003 e 004**
W. F. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES	**26.875.998/0001-61**	**001-002-003, 004 e 005**
MECATRONICA DIESEL LTDA	**52.964.397/0001-35**	**001-002-003, 004 e 005**
MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	**07.838.209/0001-78**	**002**
BR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	**58.914.877/001-78**	**001-002-003, 004 e 005**
64.477.792 LUCAS MENDES DUARTE	**64.477.792/0001-72**	**001-002-003, 004 e 005**
EXTRA MAQUINAS S.A	**19.293.041/0002/22**	**001-002-003, 004 e 005**
SERGIO PEREIRA LTDA	**03.308.109/0001-26**	**001-002-003, 004 e 005**
MZ CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	**51.870.783/0001-03**	**001-002-003 e 004**
ASTAM ACESSORIOS E TAPEÇARIA MUTUENSE LTDA	**32.821.569/0001-04**	**002**
SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	**24.717.067/0001-00**	**001-002-003, 004 e 005**
VR MOTOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	**13.572.885/0001-27**	**004**
65.594.127 FLAVIO PEREIRA PORTO	**65.594.127/0001-21**	**001-002-003 e 004**
MECANICA CALADÃO LTDA	**70.434.147/0001-75**	**001-002 e 005**
SO BUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA	**15.593.959/0001-55**	**001-002-003-004 e 005**
GUIMARÃES AGRICOLA LTDA	**01.042.977/0001-34**	**003-004 e 005**
RAC COMERCIO AUTOMOTIVO E FERRAGENS LTDA	**36.894.556/0001-16**	**001-002-003-004 e 005**
WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	**27.614.905/0001-08**	**002-003-004 e 005**
D.M. FERREIRA	**62.141.797/0001-02**	**001-002-003-004 e 005**
F.L. TRANSPORTES E POSTO DE MOLAS LTDA	**63.642.597/0001-98**	**001-002-003 e 004**

Empresas Inabilitadas:

Empresa	CNPJ	Motivo
SILVIO GOMES	**03.308.109/0001-26**	**Conforme clausula 4.1 do edital. (CNAE incompatível com o objeto da licitação).**
FORTE FERRAGENS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO	**65.564.779/0001-13**	**Conforme clausula 4.1 do edital. (CNAE incompatível com o objeto da licitação).**
64.139.396 JHONNY APARECIDO ARAUJO FILHO	**64.139.396/0001-35**	**Não atendeu a exigência editalicia conforme clausula 9.2 alinea "g".**

(A relação poderá ser atualizada à medida que novos credenciamentos forem habilitados/Inabilitadas.)

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, sendo as demandas formalizadas conforme a necessidade da Administração, observados os critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

O processo permanece **aberto para novos credenciamentos**, durante o período de vigência do edital.

São José do Rio Claro-MT, 13 de julho de 2026.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173 DE 13 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 173 DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JUCEMAR DA SILVA MOTA no período 14/07 a 12/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE JULHO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 123/2025**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra **JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI**; **Objeto:** Contratação para Prestação de Serviços de Monitor de Oficina Terapêutica (CAPS) – Bordado. **Prorrogação do prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 10 de Julho de 2026. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato nº 19/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada:** TELEFÔNICA BRASIL S.A**. CNPJ:** 02.558.157/0001-62**. Objeto:** Fornecimento de Serviço Móvel Pessoal -SMP - para até 1040 acessos, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e smartphones em regime de comodato. **Acréscimo de item:** Fica acrescido 03 itens de Acesso tipo 2 (20GB + smartphone), totalizando 64 linhas telefônicas. **Data de Assinatura:** 11 de Julho de 2026. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 003/2026. A Empresa **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 07.522.407/0002-09, estabelecido na RUA 21, S/N QD. 28 - CASA 24 - JD OURO FINO, na cidade de BARRA DO GARCAS - MT, CEP:**

78600-582, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ANTONIO JACOMINI, portador da Cédula de Identidade nº 00039500 SJ MT, e do CPF nº 240.528.681-53, que poderá atender os Lotes I, II, III e IV, sendo Lote I – R$ 992.776,03 (Novecentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Três Centavos), Lote II – R$ 494.824,34 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), Lote III – R$ 805.581,22 (Oitocentos e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos) e Lote IV - 3.790.978,90 (Três Milhões, Setecentos e Noventa Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos), tendo com valor final total de R$ 6.084.160,49 (Seis Milhão, Oitenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais e Quarenta e Nove Centavos)**;** do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, DIVIDIDOS EM LOTES",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 07/07/2026. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 13 de Julho de 2026. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 003/2026. A Empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 08.226.401/0001-76, estabelecida na RUA SEIS, 1426 - JARDIM ESMERALDA, na cidade de RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78705-858, neste ato representado pelo Sr. RENAN ARAUJO GOMES, portador da Cédula de Identidade nº 158002-9 SSP/MT, e do CPF nº 027.856.781-92,** pode atender o Lote V, ao objeto desta Licitação no menor valor total de R$ 815.454,51 (Oitocentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)**;** do certame cujo objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, DIVIDIDOS EM LOTES",** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 07/07/2026. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 13 de Julho de 2026. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026 – CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que GRANDIESEL PECAS E SERVICOS LTDA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 12.686.025/0001-70, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 009/2026.

Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: GRANDIESEL PECAS E SERVICOS LTDA (ME).

CNPJ: 12.686.025/0001-70

ITENS: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17.

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 5.145.00,00 (Quinhentos e Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

Sapezal-MT, 10 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 635/2026

PORTARIA Nº 635/2026.

NOMEAR A SERVIDORA JULIANA DE CASTRO BORGES, DO CARGO DE ASSESSOR II – ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **JULIANA DE CASTRO BORGES**, portador (a) do **CPF nº 067.XXX.XXX-45**, do cargo de **ASSESSOR II – ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 10 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de julho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 639/2026

PORTARIA Nº 639/2026.

NOMEAR A SERVIDORA JULIANA FAVINI ONIBENE, DO CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **JULIANA FAVINI ONIBENE**, portador (a) do **CPF nº 035.XXX.XXX-37**, do cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do município de Sapezal, a partir de 13 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de julho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 640/2026

PORTARIA Nº 640/2026.

NOMEAR A SR. ELLENDYANE FORTE FARIA, PARA OCUPAR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sr. ELLENDYANE FORTE FARIA,** portadora do **CPF nº 051.XXX.XXX-42,** para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do quadro de pessoal de provimento eletivo da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- A presente nomeação ao cargo empossado possui atribuições de efeito externo ao Município de Sapezal – MT, conforme atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Lei Municipal nº 1.706/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de julho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - CNPJ nº 10.199.538/0001-20.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 055/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 242.766,48 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 10 de julho de 2026 e findando em 10 de julho 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: COMERCIAL LUAR LTDA (EPP) - CNPJ nº 02.545.557/0001-33.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 055/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 295.861,60 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 10 de julho de 2026 e findando em 10 de julho 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 26.148.070/0001-85.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 055/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 78.587,40 (Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 10 de julho de 2026 e findando em 10 de julho 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, inscrito no CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SOPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA (EPP), inscrita no CNPJ nº 13.969.114/0001-96.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 039/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 52.564,16 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 10 de julho de 2026 e findando em 10 de julho 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, inscrito no CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: C.A. LEAL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.168.467/0001-94.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 043/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BEM COMO NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMARINS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT

VALOR: R$ 969.659,55 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 13 de julho de 2026 e findando em 13 de julho de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 179/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: A. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ nº 18.229.504/0001-43.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 009/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMEN-

TO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 10 de julho de 2026 e findando em 06 de julho de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 180/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: V.B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ nº 52.694.709/0001-38.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 009/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 10 de julho de 2026 e findando em 06 de julho de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 181/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ nº 30.369.251/0001-09.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 009/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 10 de julho de 2026 e findando em 06 de julho de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 182/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: THERMO PARTS CLIMATIZACAO E ACESSORIOS LTDA - CNPJ nº 53.711.924/0001-62.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 009/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 10 de julho de 2026 e findando em 06 de julho de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 183/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: GUAPORE AUTO CENTER PEÇAS E MECANICA LTDA - CNPJ nº 32.702.659/0001-86.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 009/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 13 de julho de 2026 e findando em 06 de julho de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 184/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - CNPJ nº 17.274.687/0001-56.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 009/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 13 de julho de 2026 e findando em 06 de julho de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 185/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: KELY PATRICIA RAMOS DOS SANTOS - CNPJ nº 38.244.731/0001-55.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 009/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 13 de julho de 2026 e findando em 06 de julho de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 186/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ nº 70.430.558/0001-92.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 009/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMEN-

TO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 18 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 13 de julho de 2026 e findando em 06 de julho de 2027.

PORTARIA Nº 641/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2026, 166/2026 e 167/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 055/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**165/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL,** em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	
CNPJ:	10.199.538/0001-20	
ATA Nº:	**166/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL,** em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	COMERCIAL LUAR LTDA (EPP)	
CNPJ:	02.545.557/0001-33	
ATA Nº:	**167/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL,** em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA	
CNPJ:	26.148.070/0001-85	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	5750
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
	CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
	MATRÍCULA:	2567
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	MARIA VITORIA NAVA LARA
	CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	MATRÍCULA:	5840
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES
	CARGO:	ASSESSOR I - SAÚDE
	MATRÍCULA:	5832
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
	CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE
	MATRÍCULA:	2446
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	WENSER JUNIOR DOS SANTOS DE JESUS
	CARGO:	ASSESSOR II - SAÚDE
	MATRÍCULA:	6317
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ANA MARIA LUCIA DE BRITO
	CARGO:	ZELADOR - 40 HORAS EDUCACAO
	MATRÍCULA:	833
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	GRAZIELE APARECIDA GARVIM MORAIS
	CARGO:	ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO
	MATRÍCULA:	5925
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA

	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
	MATRÍCULA:	5890
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	3972
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
	CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	2677
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
	MATRÍCULA:	5872
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
	CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
	MATRÍCULA:	2472

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 642/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 039/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**168/2026**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S II,** em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	SOPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA (EPP),
CNPJ:	13.969.114/0001-96
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	BRENO RODRIGUES DA CUNHA
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MATRÍCULA:	6553
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	AMAURI CARRA
CARGO:	DIRETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL
MATRÍCULA:	5818

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 643/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados as **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 169/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 043/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**169/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BEM COMO NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMARINS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS,** em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	C.A. LEAL E CIA LTDA	
CNPJ:	07.168.467/0001-94	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
	CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
	MATRÍCULA:	2567
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	5750
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES
	CARGO:	ASSESSOR I - SAÚDE
	MATRÍCULA:	5832
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ANDRESSA DE SOUZA
	CARGO:	ASSESSOR II VIAÇÃO E OBRAS
	MATRÍCULA:	6542
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ANGELICA CRISTINA PETRY
	CARGO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	2375
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	JOAO VICTOR MARQUES PEREIRA VEIGA SILVA
	CARGO:	ASSESSOR II ADMINISTRAÇÃO
	MATRÍCULA:	6248
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
	MATRÍCULA:	5924
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
	CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
	MATRÍCULA:	107
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**FISCAL TITULAR**	

- GESTOR DA ARP	**SERVIDOR:**	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	VAGNER DANIEL PINTO
	CARGO:	ENGENHEIRO AMBIENTAL
	MATRÍCULA:	5963
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
	CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	2677
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV - ASSISTENCIA SOCIAL
	MATRÍCULA:	5899
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	BRENO RODRIGUES DA CUNHA
	CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	MATRÍCULA:	6553
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
	MATRÍCULA:	5872

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 644/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS PARA CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CHAMADA PÚBLICA -CREDENCIAMENTO Nº	**009/2026**	
OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES,** a fim de atender as necessidades da Frota Municipal.	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JOSE ALFREDO ZIMER
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
	MATRÍCULA:	5934
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	JOSUE MACIEL GETESKI
	CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	MATRÍCULA:	4428
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
	CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
	MATRÍCULA:	5837
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS
	CARGO:	ASSESSOR II ADMINISTRAÇAO
	MATRÍCULA:	6548
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
	CARGO:	CHEFE DE TRANSPORTES
	MATRÍCULA:	3923
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	LUCAS DE JESUS MEIRA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	6517
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
	CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	827
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	EDSON GOMES DOS SANTOS
	CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS
	MATRÍCULA:	6213
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ERLANDE MARTINS PEREIRA
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II
	MATRÍCULA:	5891
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	LINCOLN FERNANDES
	CARGO:	OPERADOR DE CAMINHAO MELOZO - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	768
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
	MATRÍCULA:	5899
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - FINANCAS E ORCAMENTO - GABINETE DO PREFEITO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
	MATRÍCULA:	5872

	FISCAL SUPLENTE
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, das atas de registro de preços e termo de credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento, quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura do(s) referido(s) termo de credenciamento, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal/MT

JURÍDICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sapezal/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.706/2023, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, torna público o **Edital de Chamamento nº 001/2026**, por meio do qual disponibilizará recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no montante de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento de projetos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, mediante seleção de propostas apresentadas por

Organizações da Sociedade Civil – OSC, devidamente inscritas no CMDCA de Sapezal/MT.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo disponibilizar recursos financeiros para o desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes no município de Sapezal/MT, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, risco social ou com direitos violados.

1.2. As iniciativas poderão ter caráter preventivo ou interventivo, devendo estar alinhadas ao princípio da proteção integral, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, as quais visem:

1.2.1. A promoção dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

1.2.2. A proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

1.2.3. A defesa dos direitos de crianças e adolescentes vítimas de violência, negligência ou exploração.

1.2.4. O fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

1.2.5. O incentivo à participação cidadã de crianças e adolescentes.

1.2.6. Incentivo a preparação de adolescentes para o mercado de trabalho;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” a “c”, desde que estejam com seus registros atualizados junto ao CMDCA, nos termos da Resolução n. 01/2008 – CMDCA.

2.2. Para fins deste edital, considera-se **OSC**:

2.2.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

2.2.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

2.2.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.3. Entende-se por projeto, neste edital, o conjunto de ações que envolvam programas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, bem como iniciativas voltadas ao cumprimento de medidas socioeducativas. Tais ações deverão ser desenvolvidas em período determinado, com recursos próprios, subsídios diversos ou apoio da iniciativa privada, tendo como público beneficiário segmentos da população infantojuvenil, conforme as linhas de ação previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.4. As Organizações da Sociedade Civil deverão estar devidamente legalizadas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme o Art. 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), regulamentado pela Resolução nº 01/2008/CMDCA, de 16 de junho de 2008.

2.5. A entidade proponente deverá estar em situação regular junto ao CMDCA, o que inclui a manutenção atualizada dos documentos exigidos no Art. 12 da Resolução nº 01/2008/CMDCA, de 16 de junho de 2008.

2.6. Para fins de inscrição de programas, as entidades governamentais deverão apresentar ao CMDCA os documentos previstos no Art. 14 da Resolução nº 01/2008/CMDCA, de 16 de junho de 2008.

2.7. A execução dos recursos solicitados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deverá estar estritamente alinhada à proposta apresentada e aprovada pelo CMDCA.

2.8. Para participar deste chamamento público, a OSC deverá:

2.8.1. Declarar que está ciente, concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme modelo do Anexo II.

2.8.2. Atender a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, Decreto Federal n. 8.726/2016, para celebração do Termo de Colaboração.

2.9. Encaminhar os Anexos deste Edital devidamente preenchidos.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope **LACRADO**, identificado com o nome da OSC proponente, o título do projeto e o número deste Edital (01/2026).

3.2. A proposta, por sua vez, deverá ser apresentada na forma de **plano de trabalho**, seguindo rigorosamente o modelo constante do **Anexo I** deste edital, em envelope lacrado e com identificação da OSC, por meio de protocolo presencial no **DEPARTAMENTO DE CONSELHOS MUNICIPAIS, junto a Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania – SMFASC, localizada na Rua Jundiá, nº 749, Bairro Cidezal I, CEP 78.365-007, Sapezal – MT.**

3.3. A entrega deverá ser realizada no período de **20/07 a 20/08 de 2026**, exclusivamente em dias úteis, nos seguintes horários de atendimento:

- **Manhã:** das 07h às 11h;
- **Tarde:** das 13h às 17h.

3.4. Para assegurar a correta apresentação de sua proposta, a Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá organizar e entregar os seguintes documentos, observando rigorosamente as especificações e o modelo de cada anexo:

3.5. Cada proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da proposta, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da OSC;

b) Plano de Trabalho detalhado (Anexo I deste Edital), que deverá seguir o modelo fornecido;

c) Cópia do Estatuto Social da OSC e suas alterações.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, **um ano com cadastro ativo**, com exceção ao previsto no art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n. 13.019/2014[1];

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais de Sapezal;

h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

j) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE) ou comprovante de inscrição no CMDCA de Sapezal – MT;

k) Comprovação de experiência na área da infância e adolescência, por meio de relatórios de projetos anteriores, termos de parceria, declarações de órgãos públicos ou outros documentos pertinentes, conforme detalhado no edital, nos termos do art. 26, inciso III, alíneas "a" a "f"[2];

l) Relação Nominal Atualizada da Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade (Anexo II deste Edital), conforme estatuto, com dados de identificação e contato.

m) Declaração de não estar cumprindo sanções administrativas (Anexo III deste Edital), que ateste a regularidade da OSC.

n) Declaração de abertura de conta corrente específica destinada à celebração da Parceria (Anexo IV deste Edital), acompanhada do respectivo extrato bancário com saldo zerado, a qual deverá ser utilizada exclusivamente para a execução financeira da parceria.

o) Decreto/Lei de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal (caso possua).

p) Cronograma físico-financeiro detalhado;

q) 03 (três) orçamentos distintos para os itens previstos no projeto, obtidos mediante solicitação formal (e-mail, ofício, formulário ou outro meio idôneo), sendo obrigatória a apresentação do mínimo de três cotações, acompanhadas da **devida justificativa quanto à escolha dos fornecedores** consultados, não podendo os orçamentos possuir data superior **a 30 (trinta) dias anteriores** à divulgação deste edital.

4. DO RECURSO FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos destinados à execução dos Termos de Colaboração previstos neste Edital nº 001/2026 são oriundos do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme autorização estabelecida pela Lei Municipal nº 1.706/2023.

4.2. O valor total disponibilizado para apoio aos projetos sociais aprovados será de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

4.3. O valor máximo a ser destinado por projeto será de **até R$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Para ser considerado apto à aprovação pela Comissão de Avaliação, o projeto deverá apresentar orçamento mínimo de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

4.4. Os recursos financeiros serão repassados diretamente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a **CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA** indicada pela organização proponente (Anexo IV deste Edital).

4.5. Os recursos financeiros recebidos em decorrência da presente parceria deverão ser obrigatoriamente depositados em **CONTA CORRENTE ESPECÍFICA, ISENTA DE TARIFA BANCÁRIA**, aberta em **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA**, nos termos do art. 51, Parágrafo Único, da Lei Federal n. 13.019/2014.

4.6. A conta específica deverá ter **SEUS VALORES DEVIDAMENTE APLICADOS**, de modo que os rendimentos de ativos financeiros eventualmente auferidos sejam integralmente destinados à execução do objeto da parceria, permanecendo sujeitos às mesmas condições de prestação de contas aplicáveis aos recursos originalmente transferidos.

4.7. Os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras realizadas com os recursos transferidos no âmbito desta parceria deverão ser integralmente utilizados na execução do objeto pactuado, com pedido prévio de alteração por meio de apostilamento, nos termos do inciso II, alínea "a", do art. 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

4.8. As despesas e os repasses financeiros decorrentes da execução dos Termos de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

003.08.243.0020.2059 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.....**R$ 400.000,00**

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1. As ações previstas neste edital deverão atender, prioritariamente, os seguintes segmentos:

a) Crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus-tratos e/ou violência intrafamiliar.

b) Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

c) Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

d) Adolescentes egressos do sistema socioeducativo, que tenham cumprido medidas privativas de liberdade.

e) Crianças e adolescentes em situação de risco social e/ou pessoal.

f) Crianças e adolescentes com deficiência e/ou outros transtornos.

g) A Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de ações articuladas entre os diversos atores e serviços que a compõem.

6. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Estratégias de Atendimento

6.1.1. Os projetos apresentados deverão contemplar, de forma articulada e coerente, uma ou mais das seguintes estratégias:

a) Apoio e acompanhamento às famílias beneficiárias;

b) Prevenção e enfrentamento às situações de violação de direitos;

c) Implantação de Centros Educativos, Esportivos e Culturais;

d) Atuação em rede e estabelecimento de parcerias interinstitucionais;

e) Implantação e fortalecimento de ações protetivas em entidades de acolhimento institucional;

f) Implantação e fortalecimento de cursos de Aprendizagem Profissional;

g) Prevenção e/ou recuperação do uso de substâncias psicoativas;

h) Implantação e fortalecimento de ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes com deficiência ou necessidades especiais.

6.2. Critérios de Avaliação

6.2.1. A análise dos projetos será realizada com base nos seguintes critérios e metodologia de pontuação:

a) Adequação da Proposta: A proposta deverá demonstrar plena conformidade com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, evidenciando clareza na descrição das atividades, objetivos, público-alvo e estratégias de atendimento a serem executadas. Além disso, será avaliada a apresentação de contrapartida pela entidade, seja por meio de recursos humanos, materiais ou financeiros, de forma a fortalecer a efetividade da execução do projeto e a demonstrar comprometimento institucional.

b) Descrição do Projeto / Justificativa: O projeto deverá conter justificativa consistente, com a devida apresentação da realidade social que constitui o objeto da parceria, identificando de maneira objetiva os problemas, demandas ou necessidades a serem enfrentados. A avaliação considerará a coerência da relação entre a realidade exposta e as ações propostas, assegurando que as atividades previstas guardem pertinência direta com os objetivos do edital e contribuam efetivamente para a melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes.

c) Metodologia: A metodologia deverá estar detalhada, contemplando a clareza nas ações a serem executadas, a descrição minuciosa do cronograma de atividades e a devida relação entre o cronograma e a aplicação dos recursos financeiros solicitados, a ser analisados por critérios de avaliação a consistência técnica, a viabilidade prática e a coerência da execução proposta, de modo a garantir a efetividade e o alcance dos objetivos pretendidos.

d) Resultados Esperados: A proposta deverá indicar de forma precisa as metas a serem atingidas, bem como os indicadores que serão utilizados para o monitoramento e aferição de resultados, tal como a definição dos prazos de execução, de modo a permitir a verificação do cumprimento das metas pactuadas. Ressalta-se que os resultados deverão estar diretamente relacionados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, alinhando-se às políticas públicas pertinentes.

6.2.2. Os critérios de avaliação acima descritos serão considerados conforme a seguinte tabela de pontuação:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Adequação da Proposta	- Conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Clareza na descrição das atividades, objetivos, público-alvo e estratégias de atendimento - Contrapartida da entidade	Pleno (2,0) Satisfatório (1,5) Regular (1,0) Insatisfatório (0,5) Não atende (0,0) **Obs.: Nota zero implica eliminação da proposta**	2,0

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2. Descrição do Projeto / Justificativa	- Apresentação da realidade objeto da parceria - Relação entre essa realidade e as ações propostas	Pleno (3,0) Satisfatório (1,5) Regular (1,0) Insatisfatório (0,5) Não atende (0,0) **Obs.: Nota zero implica eliminação da proposta**	3,0
3. Metodologia	- Clareza nas ações a serem executadas - Cronograma de atividades - Relação entre cronograma e aplicação dos recursos	Pleno (3,0) Satisfatório (1,5) Regular (1,0) Insatisfatório (0,5) Não atende (0,0) **Obs.: Nota zero implica eliminação da proposta**	3,0
4. Resultados Esperados	- Metas a serem atingidas - Indicadores de monitoramento - Prazos para execução e cumprimento das metas	Pleno (2,0) Satisfatório (1,5) Regular (1,0) Insatisfatório (0,5) Não atende (0,0) **Obs.: Nota zero implica eliminação da proposta**	2,0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 10,0 PONTOS			

6.3. Critérios de desempate

6.3.1. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

a) Maior pontuação no critério “Adequação da Proposta”;

b) Maior Pontuação no critério “Descrição do Projeto / Justificativa”;

c) Maior Pontuação no critério “Metodologia”;

d) Maior Pontuação no critério “Resultados Esperados”;

e) Maior tempo de registro ativo e regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal-MT;

f) Data e hora do protocolo da proposta, sendo esta considerada conforme a ordem cronológica do respectivo registro.

6.4. Pontuação

6.5. Cada membro da Comissão atribuirá nota de **0 (zero) a 10 (dez) pontos** para os projetos apresentados.

6.6. Para ser considerado classificado, o projeto deverá obter **pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos**.

7. DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

7.1. Após a avaliação e atribuição de pontuação pela Comissão de Avaliação, serão contemplados os projetos que estiverem em conformidade com as exigências deste edital, observada a ordem decrescente de classificação conforme a pontuação obtida.

7.2. Os projetos contemplados serão custeados conforme os valores requeridos em seus respectivos planos de trabalho, até o limite do montante de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, respeitados os valores mínimo e máximo estabelecidos no **item 4.3**.

7.3. Caso haja valores financeiros remanescentes após a contemplação dos projetos classificados, será publicado novo edital para apresentação e análise de novas propostas, limitado ao respectivo valor remanescente disponível, cuja divulgação ocorrerá no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal e no Diário Oficial de Sapezal.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída em conformidade com o disposto no art. 2º, caput, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014, previamente à etapa de recebimento e avaliação das propostas.

8.2. A Comissão de Avaliação e Seleção de projetos será instituída por portaria publicada no Diário Oficial do Município de Sapezal, indicada pelo CMDCA Sapezal que será composta:

a) 03 (três) representantes governamentais, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal;

b) 02 (dois) representantes não governamentais.

8.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Avaliação e Seleção que tenha participado, **nos últimos 5 (cinco) anos**, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.5. O resultado final do Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico do CMDCA, da Prefeitura, tal como no Diário Oficial do Município de Sapezal.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público.

9.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolado no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação deste edital, dirigido à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sapezal/MT, por meio e-mail conselhos@sapezal.mt.gov.br, devidamente assinado pelo requerente ou representante legal da OSC.

9.3. A Comissão responsável deverá julgar e responder à impugnação no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento do pedido. O resultado será publicado no site da prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município.

9.4. Não cabe recurso da decisão que indeferir o pedido de impugnação deste Edital.

9.5. Eventual modificação neste Edital, decorrente de impugnação(ões), resultará na republicação do texto alterado. A recontagem de prazos estabelecidos inicialmente ocorrerá somente quando a alteração afetar a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia.

10. DOS RECURSOS

10.1. As apresentações de recursos, protestos ou pedidos de revisão da avaliação deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados, no endereço de e-mail conselhos@sapezal.mt.gov.br, conforme cronograma deste Edital.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar prestações de contas parciais e uma prestação de contas final, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal n. 8.726/2016 e demais legislações aplicáveis

11.2. Ao final da execução do projeto, a entidade proponente deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA um relatório detalhado das atividades desenvolvidas, contendo:

a) Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das atividades realizadas no período, o cumprimento das metas alcançadas, os indicadores de monitoramento e os resultados qualitativos e quantitativos, lista das crianças e adolescentes atendidos.

b) Relatório de Execução Financeira, detalhando as despesas realizadas no período, com a respectiva conciliação bancária da conta específica do projeto.

c) Comprovantes de despesas originais (notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, etc.) devidamente identificados com o projeto.

d) Relação de pagamentos de pessoal (se aplicável), com cópia dos contracheques e comprovantes de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas.

e) A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de **30 dias** após o término da vigência do Termo de Colaboração.

f) As prestações de contas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA e Departamento de Convênios do Município de Sapezal, que poderão solicitar informações complementares, realizar visitas in loco e outras diligências, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para execução das etapas do edital:

Período	Atividade	Local
13/07/2026	Publicação do edital	Site e Mural da Prefeitura de Sapezal e Diário Oficial do Município
20/07/2026 a 20/08/2026	**Recebimento dos projetos**	**Departamento de Conselhos Municipais - Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania – SMFASC**
25/08/2026 a 27/08/2026	Análise e julgamento dos projetos	Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania – SMFASC
01/09/2026	Publicação do resultado preliminar pelo CMDCA	Site Prefeitura Municipal de Sapezal e Diário Oficial
02/09/2026 a 04/09/2026	Apresentação de recursos	Pelo email, conforme item 10.1
08/09/2026	Resultado final, após análise dos recursos	Site Prefeitura Municipal de Sapezal e Diário Oficial
09/09/2026	Encaminhamento dos projetos aprovados ao Setor de Convênios da Prefeitura	Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania – SMFASC
16/09/2026 a 23/09/2026	Assinatura do Termo de Fomento	Prefeitura Municipal de Sapezal
30/09/2026	Recebimento dos recursos financeiros	Conta bancária específica informada pela OSC (Anexo IV)
26/03/2027	Término da execução do projeto	Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania – SMFASC
30 dias após o término da vigência do Termo de Colaboração	Prestação de contas da execução do projeto	**Departamento de Conselhos Municipais - Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania – SMFASC**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste edital implica na aceitação integral de todas as condições nele estabelecidas. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, transparência e interesse público.

14. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

14.1. Conforme os documentos e especificações exigidas no item 3, deste Edital, tem-se o seguinte modelo de checklist:

1) **Ofício de encaminhamento** da proposta;
2) **Plano de Trabalho** detalhado – Anexo I;
3) **Cópia do Estatuto Social** da OSC e suas alterações
4) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, **um ano com cadastro ativo**, com exceção ao previsto no art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n. 13.019/2014[3];
5) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
6) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais;**
7) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais de Sapezal;**
8) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;**
9) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
10) **Certificado de Regularidade Cadastral** de Entidades (CRCE) ou comprovante de inscrição no CMDCA de Sapezal – MT;
11) **Comprovação de experiência** na área da infância e adolescência, por meio de relatórios de projetos anteriores, termos de parceria, declarações

de órgãos públicos ou outros documentos pertinentes, conforme detalhado no edital, nos termos do art. 26, inciso III, alíneas “a” a “f”;
12) **Relação Nominal** Atualizada da Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade (Anexo II deste Edital), conforme estatuto, com dados de identificação e contato;
13) **Declaração de não estar cumprindo sanções administrativas** (Anexo III deste Edital), que ateste a regularidade da OSC;
14) **Declaração de abertura de conta corrente específica** destinada à celebração da Parceria (Anexo IV deste Edital), acompanhada do respectivo extrato bancário com saldo zerado, a qual deverá ser utilizada exclusivamente para a execução financeira da parceria;
15) **Decreto/Lei de Utilidade Pública Municipal**, Estadual ou Federal (caso possua);
16) **Cronograma físico-financeiro** detalhado.

Sapezal/MT, 10 de julho de 2026.

Raissa Fidelis de Castro Schmeing

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sapezal

[1] Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

[2] Art. 26. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 25, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º , nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014 , e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei , que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

[3] Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

Sapezal/MT, 13 de julho de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 001/2026 – CMDCA e aprovação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N°1.706/2023, com função deliberativa e de controle das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis de implementação e execução desta política, com representação paritária entre o governamental e o não governamental e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), e considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia nove de julho de dois mil e vinte e seis, conforme Ata nº 14/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o Edital nº 001/2026 - CMDCA;

Art. 2º – APROVAR a instituição da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, destinada à análise e seleção das propostas apresentadas no âmbito do Edital nº 001/2026 – CMDCA.

§1° – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

a) Raissa Fideliz de Castro Schmeing – CPF: 011.XXX.XXX-31;

b) Rosane Garmatz – CPF: 016.XXX.XXX-92;

c) Raquel José de Alencar Coutinho Martins – CPF: 161.XXX.XXX-03;

d) Janice Marta da Silva Poiche Alves – CPF: 955.XXX.XXX-68.

II – Representantes Não Governamentais:

a) Jonas Duarte de Araújo – CPF: 326.XXX.XXX-34;

b) Enio Luiz Carlini – CPF: 157.XXX.XXX-34.

§2° – Compete à Comissão:

I – proceder à análise técnica, documental e de mérito das propostas apresentadas, observados os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026 – CMDCA;

II – classificar e selecionar os projetos, emitindo parecer fundamentado;

III – encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.

§3° – O funcionamento da Comissão observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Edital nº 001/2026 – CMDCA e demais normas aplicáveis.

§4° – Fica o Poder Executivo Municipal instado a promover a formalização da referida Comissão por meio de Portaria, conforme deliberação deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raissa Fidelis de Castro Schmeing

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT

JURÍDICO
DECRETO Nº 48/2026

DECRETO Nº 48/2026

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 3.745.410,23 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS.)

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1890/2025 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.745.410,23 (três milhões setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e vinte e três centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.124.2.2021 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 2.000,00

02.001.6.181.10.2022 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 8.000,00

02.001.3.92.2.2087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 2.000,00

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 2.500,00

03.001.4.122.3.2144 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00

03.003.4.122.11.2152 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 152.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.001.4.123.4.2071 - MANUTENÇÃO E INOVAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

04.001.4.123.4.2070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 61.600,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.005.13.392.18.2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.000000 - 27010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 76.000,15

3.3.90.00.00.000000 - 27010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 4.165,00

05.001.12.122.5.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.000000 - 27550000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 26003110000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 116.616,03

06.002.10.302.13.2195 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 9.000,00

06.002.10.305.14.2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

06.002.10.301.12.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.000000 - 26210000800 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 673.029,05

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.452.22.2188 - MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DE PRAÇAS, CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 320.000,00

08.001.15.451.22.2038 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 27510000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00

08.001.15.122.8.2041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 500.000,00

08.001.26.782.22.2033 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 156.000,00

08.001.15.451.22.2190 - MANUTENÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS PARA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 275.000,00

08.001.15.451.22.1026 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 900.000,00

08.001.15.451.22.2035 - MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 8.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.003.4.122.9.2118 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 25.500,00

09.006.17.512.28.2130 - MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES E REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 354.000,00

TOTAL R$ 3.745.410,23

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 3.745.410,23 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e vinte e três centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 2.805.600,00
2.600.3110000	SUPERÁVIT TRANSF. SUS FEDERAL – MANUTENÇÃO ASPS – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R$ 116.616,03
2.621.0000800	SUPERÁVIT TRANSF. SUS ESTADUAL	R$ 673.029,05
2.701.0000000	SUPERÁVIT OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DO ESTADO	R$ 80.165,15
2.755.0000000	SUPERÁVIT RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	R$ 10.000,00
2.751.0000000	SUPERÁVIT COSIP – RECURSOS DA CONTRIB. CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 60.000,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025 =>		**R$ 3.745.410,23**

Art. 3º O Poder Executivo procederá às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.881/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.889/2025, em decorrência das alterações orçamentárias promovidas por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 1º de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 645/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**048/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TCHE GAITAÇO PARA ANIMAÇÃO DA FESTA JULINA COLETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
CONTRATADO:	**61.130.317 JOSE ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**
CNPJ Nº:	61.130.317/0001-37

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	FERNANDO FABIO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2992
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2617
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 636/2026.

Sapezal/MT, 13 de julho de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. ELSON FARAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **Concurso Público nº 001/2025**, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada na Rua 03 S/N, Centro, Serra Nova Dourada-MT, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste. Para admissão e posse no Serviço Público, as candidatas deverão apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e as declarações e requisitos contidas no edital:

· Cédula de Identidade (RG);

· Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF do Cônjuge, Companheiro(a);

· Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

· Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

· Cartão do PIS/PASEP;

· Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

· Comprovante de Escolaridade;

· Comprovante de residência;

· Nº de conta bancária

· Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

· Atestado de Sanidade Física e Mental;

· Declaração de disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária;

· Declaração de Bens;

· Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

· Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

· Certidão Conjunta da Receita Federal;

· 01 (uma) foto 3x4 recente;

· Cópia da Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada).

· Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal.

· Atender as demais exigências contidas no edital de abertura do **Concurso Público nº 01/2025.**

· As candidatas convocadas são as seguintes, de acordo com a classificação:

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
ALCIVANE FERREIRA DA ROCHA QUIXABEIRA	8º
THELMA SALES ABREU DA SILVA	9º

Serra Nova Dourada-MT, 13 de julho de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2026.

Portaria nº 203/2026.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **MARIANE BUBANS AGUIAR**, ocupante do cargo de **GESTOR DE CONVÊNIOS**, CPF: XXX.488.690-XX, para retornar às suas funções a partir de 13 de julho de 2026, em razão da necessidade excepcional do serviço público e da demanda de serviços essenciais, interrompendo o gozo de suas férias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 012/2014. Ressalta-se que a servidora supracitada usufruirá o período remanescente de férias em momento oportuno, sem prejuízo de seu direito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada - MT, 13 de julho de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.514, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 2.439, de 28 de novembro de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.439, de 28 de novembro de 2025, para **designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato nº 173/2025**, originado do **Processo de Inexigibilidade nº 104/2025**, com a finalidade de **"contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas para elaboração de catálogos de itens e produtos de serviços, formulação de preços para licitações e desenvolvimento/fornecimento de ferramenta de inteligência artificial para auxiliar nas fases internas e externas dos processos licitatórios, destinada ao uso de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT"**, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI

II - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

TITULAR: DIELRIVAN OLIVEIRA ASSUNÇÃO

SUBSTITUTO: ERICA FERNANDA DOS ANJOS MOREIRA

III - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

TITULAR: SOELI MARIA CANTONI SACON

SUBSTITUTO: GISLEYDE SOYANE COSTA NAZIAZENO

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: ALESANDRA FRÂNCIO

SUBSTITUTO: ANDRÉIA BEZERRA

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: ALISSON SOARES DA SILVA

SUBSTITUTO: ELINARA BUENO GARLET

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: SILVIO PEREIRA DUARTE

SUBSTITUTO: MARIA ANGELICA NAVA BICEGO

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: MIRIAN GUERRA

SUBSTITUTO: PAULO VALMIR FRITSCH

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: SUZERLEY STUMPF

SUBSTITUTO: ANDREIA DE MEDEIROS GOULART

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

TITULAR: VANESSA LOPES DA SILVA

SUBSTITUTO: LEONICE SÔNIA DE TONI

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

SUBSTITUTO: GLEICIANI ELIS GRAMKOW

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TURISMO:

TITULAR: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: LUCIANA DE SOUZA GUERRA

SUBSTITUTO: RODOLFO PERES LESSI

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: ANDERSON MORENO ESPINDOLA

SUBSTITUTO: JULIO CESAR BATIUK DE CARVALHO

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES DIAS

SUBSTITUTO: ANTONIO MAZZEI

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

TITULAR: ELISEY DA SILVA RAMOS

SUBSTITUTO: ADRIANA CRISTINA DESORDI

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

TITULAR: GISLAYNE MARA MORAES PELLENZ

SUBSTITUTO: GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES

XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: SAULO CEZAR DA SILVA XAVIER FILHO

SUBSTITUTO: DANIELI ALINE BUZZACARO

XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: PRISCILA COSTA ABREU

SUBSTITUTO: UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS

XIX - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA:

TITULAR: EDUARDO GABRIEL ZANELLA ZINNI

SUBSTITUTO: THAINA BATISTA DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 5026, de 08.07.2026, página 693, com incorreção no original.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 121/2026

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 121/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, sobre a Decisão Administrativa, e a sanção de multa nos processos de

Auto de Infração a seguir elencados, para efetuar **o pagamento da multa**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 14 de julho de 2026.

CLOVIS PICOLO FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	ENDEREÇO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
9029/2024	ONOFRESBIER BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, N° 313, LOTEAMENTO NOVOS CAMPOS.	48.810.214/ 0001-50	9029/2024	DA SAMA N° 575/ 2026

PORTARIA Nº 1.546, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 138/2026,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026,** que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS CONTEMPLANDO A DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA":**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: PAULO JOSÉ GAMBA DE OLIVEIRA

SUBSTITUTO: JOSIANE LEÃO DE PAULA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.547, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026,** originada do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026,** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO BRIGADISTA DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT:**

FISCAIS PARA AS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

TITULAR: MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

SUBSTITUTO: MARLUCI PEREIRA HOFFMAN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.548, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026 e 127/2026,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026,** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO, VISANDO AO CONTROLE E EXTERMÍNIO DE BARATAS, FORMIGAS, PERNILONGOS, RATOS E DEMAIS INSETOS E PRAGAS URBANAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT:**

CONTROLADORIA:

TITULAR: FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

SUBSTITUTO: FERNANDO BARBOSA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: JOSIANE APARECIDA SOUZA

SUBSTITUTO: ALEXANDRE DA COSTA BERTIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: MARIANA SILVEIRA REBOUCAS

SUBSTITUTO: TATIANE MEZZALIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: MARCELO DA SILVA OLIMPIO

SUBSTITUTO: FLAVIA CRISTIANE STACKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: DEISI CRISTIANE COMEL

SUBSTITUTO: WELLINGTON RUBIM DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA

SUBSTITUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TURISMO:

TITULAR: SANDRIONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: SCHEILA BEATRIZ BRITZKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ADEMIR FRANCISCO FREITAS

SUBSTITUTO: RODOLFO PERES LESSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: JÚLIO CESAR BATIUK DE CARVALHO

SUBSTITUTO: LUCAS ABREU ANTUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

TITULAR: DJAIR DOS SANTOS LIMA

SUBSTITUTO: MOACIR CHAVES CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: FRANCISCO APARECIDO CHAVES RODRIGUES

SUBSTITUTO: LUIZINHA CIRINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: MARCONDES MESSIAS DA SILVA

SUBSTITUTO: LINDOMAR PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: MARCELO MAGALHÃES DE LIMA

SUBSTITUTO: UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.549, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do

CONTRATO Nº 140/2026, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026,** que tem como objeto a **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO, LOGÍSTICO E OPERACIONAL AO STAFF DA CBVA (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI ADAPTADO), PARA A REALIZAÇÃO DO ESTADUAL DE VOLEIBOL ADAPTADO, NOS DIAS 10/07 A 12/07 DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT":**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:

FISCAL: JULIO CESAR BATIUK DE CARVALHO

SUBSTITUTO: LUCAS ABREU ANTUNES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.550, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do

CONTRATO Nº 139/2026, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026,** que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE PASSAGEM DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA":**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

FISCAL: GHEUREN FRASSETTO

SUBSTITUTO: LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.551, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais da

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026, 129/2026, 130/2026, 131/2026, 132/2026 e 133/2026, originadas do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026,** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO – SINTRA DE SORRISO-MT:**

TITULAR: ANDERSON LUIZ LAURENTINO;

SUBSTITUTO: RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.552, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do

TERMO DE CREDENCIAMENTO, originado do processo de **INEXIGIBILIDADE N° 044/2026,** que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DESTINADO A EMPRESA QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA NA ÁREA DE ENDODONTIA, CIRURGIAS ORAIS MENORES E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNÍCIPIO DE SORRISO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: LUCIANA BUSSOLARO;

SUBSTITUTO: PAMELA CRISTINA RONCON HASSE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.553, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença-paternidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o direito à licença-paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade ao servidor Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, matrícula nº 5128, ocupante do cargo efetivo de Educador Físico, atualmente no exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, de 07 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.554, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Designa Agente de Contratação e Pregoeiro Interino, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar William Fenali, matrícula nº 9004, para exercer

interinamente a função de Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Sorriso, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Art. 2º Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:

I - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação e quando constatar irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

V - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIV - indicar o vencedor do certame;

XV - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade máxima para adjudicar o objeto e homologar a licitação;

XX - propor à autoridade máxima a revogação ou a anulação da licitação;

XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXII - manter sala apropriada para as licitações presenciais com equipamentos de áudio e vídeo em pleno funcionamento;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

XXIV - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o Calendário Anual de Contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, conforme inciso III, do art. 31 deste Decreto.

Parágrafo único. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 3º É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 4º Ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 035, de 03 de janeiro de 2025, no período de 08 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2026 e encerrando seus efeitos no dia 17 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 293, DE 14 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 090/2026, 091/2026, 092/2026, 093/2026 e 094/2026 formalizadas mediante nota de empenho,

contrato ou instrumento equivalente, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 090/2026, 091/2026, 092/2026, 093/2026 e 094/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 090/2026, 091/2026, 092/2026, 093/2026 e 094/2026, oriundas do Pregão Eletrônico nº 019/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 045/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR /FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de gestão de contratos – Gestor do contrato (nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente).	Secretaria Municipal de Administração	GESTOR DO CONTRATO
Bruna Eyng	Nutricionista - Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Educação	FISCAL TITULAR
Greisival Pereira da Silva	Coordenador Administrativo – Fiscal de Execução do Contrato	Secretaria Municipal de Educação	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor designado exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, e demais normas aplicáveis, especialmente coordenar as atividades relacionadas à gestão das contratações, acompanhar os registros realizados pelos fiscais de execução, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e praticar os atos inerentes à gestão contratual, nos limites de sua competência.

Art. 4º Compete ao(à)(s) fiscal(is) de execução designado(a)(s) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 090/2026 à 094/2026, observando as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.654/2026 e demais atos normativos aplicáveis.

Art. 5º A atuação do gestor e do(a)(s) fiscal(is) designado(a)(s) perdurará durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, inclusive quando formalizadas mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes relativamente ao objeto contratado.

Art. 6º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 7º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados de sua designação e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de assinatura da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE

DECRETO N.º 5.698/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS **INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o artigo 359-F do Decreto Lei 2.848/40, alterado pela Lei Federal nº 10.028/00.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar não processados e não liquidados do exercício 2025, no valor de **R$ 19.860,48**

(Dezenove mil, oitocentos e sessenta mil reais e quarenta e oito centavos) emitidos no sistema de gestão contábil da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.

§1º - Este Decreto somente terá validade se acompanhado do Anexo Único – Relatório de Restos a pagar do ano de **2025** – não liquidado, no qual consta a relação de empenhos a serem cancelados.

§2º - O cancelamento ocorrerá pelo fato de lavratura de Termo de Supressão, sendo o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Público nº 025/2025, datado de 06 de Julho de 2026, por motivo redução de quantitativos dos itens 3.4.1, 15.3.1, 15.3.2, 15.3.4, 15.3.7, 15.3.8, 15.3.9, 15.3.10, 15.3.14, 15.3.15, 15.3.17, 15.3.18, 15.2.29, 15.2.30, 15.2.31, 15.2.32, 15.2.33, 15.2.36 E 15.2.37, da planilha orçamentária integrante do contrato público 025/2025, conforme solicitação da construtora, com parecer favorável dos fiscais de contrato e fiscais da obra, conforme Relatório do Setor de Engenharia do Município

Art. 2º - Fica autorizado novos empenhos no exercício vigente, desde que devidamente comprovada a consumação do implemento de condição na sua totalidade da despesa em processo administrativo e/ou judicial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

TABAPORÃ- MATO GROSSO

EM 10 DE JULHO DE 2026

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

Anexo Único

Relatório de Restos a Pagar Não Processados do exercício de **2025**

Não Liquidado

Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	CREDOR	DOTAÇÃO ATÉ FONTE	VALOR
005455/2025	16/06/2025	A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME	08.001-10.301.0007.10116 - 4.4.90.51.00.00-1.500.1002000	19.860,48
TOTAL				**19.860,48**

Fonte: Relatório de Restos a pagar em abertos emitido do sistema de gestão contábil

---

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

CONTRATADA: CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 041/2025 por mais 12 (doze) meses, no período de 20/05/2026 a 20/05/2027, bem como a alteração quantitativa do objeto, consistente no acréscimo de 01 (uma) unidade do item nº 110395, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

VIGÊNCIA: Fica renovada a vigência contratual de 23/06/2026 a 23/06/2027.

VALOR ADITADO: R$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Passa de R$ 35.367,04 (Trinta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) para R$ 38.317,04 (Trinta e oito mil trezentos e dezessete reais e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 039/2026

Data assinatura: 10/07/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL TABAPORA/MT

Contratada: JOÃO ROBERTO SCHIRACH SILVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 107.168.401-97.

Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, VISANDO À ADEQUADA INSTALAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE MENORES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência: 10/07/2026 à 10/07/2026

Inexigibilidade: 006/2026

Processo Administrativo: 052/2026

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026.

O Município de Tabaporã-MT torna público o resultado do Chamamento Público nº002/2026, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE ARCONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.** Restaram credenciadas as seguintes empresas: **52.315.323 ABEL GONCALVES DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob o número 52.315.323/0001-78 **61.651.440 MILENA VIEIRA BORGES** inscrita no CNPJ sob o número 61.651.440/0001-01 .

Tabaporã - MT, 03 de julho de 2026.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente De Contratação

PORTARIA Nº. 294, DE 14 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores relacionados abaixo ficam com os dias de Licença Prêmio indicados na coluna ***"Dias a Gozar"*** para fruição em data futura:

Art. 2º. Conceder Licença Prêmio aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificado abaixo:

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	DIAS	Período de Gozo	DIAS A GOZAR
2402	ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA	10/06/2024 à 07/08/2025	21	13/07/2026 à 02/08/2026	00

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efetivos ao dia 13/07/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 294, DE 14 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores relacionados abaixo ficam com os dias de Licença Prêmio indicados na coluna ***"Dias a Gozar"*** para fruição em data futura:

Art. 2º. Conceder Licença Prêmio aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificado abaixo:

Matr.	Servidor	Período Aquisitivo	DIAS	Período de Gozo	DIAS A GOZAR
2402	ALCIONE DOS SANTOS OLIVEIRA	10/06/2024 à 07/08/2025	21	13/07/2026 à 02/08/2026	00

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efetivos ao dia 13/07/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 13 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de execução do Contrato nº 039/2026, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.654, de 29 de abril de 2026, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de execução das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Tabaporã/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 039/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 039/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 052/2026 e da modalidade licitatória correspondente, cujo objeto consiste na execução de *LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, VISANDO À ADEQUADA INSTALAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE MENORES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".*

Art. 2º Os servidores designados são os constantes do quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	GESTOR /FISCAL
Karolayne Fernanda Beraldo	Coordenadora de Gestão de Contratos – Gestor do contrato.	Sec. Mun. De Administração	GESTOR DO CONTRATO
Daiane Dos Santos Silva	Assistente Social – Fiscal de Execução do Contrato.	Sec. Mun. De Cidadania e Assistencia Social	FISCAL TITULAR
Rosimeiri Dias Garcia Oliveira	Superintendente do CRAS – Fiscal de Execução do Contrato	Sec. Mun. De Cidadania e Assistencia Social	FISCAL SUPLENTE

Art. 3º Compete ao gestor do contrato exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente aquelas estabelecidas no art. 22, coordenando as atividades relacionadas à gestão contratual, acompanhando os registros realizados pelos fiscais de execução e adotando as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 4º Compete ao fiscal de execução do contrato titular e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao respectivo substituto, exercer todas as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.654/2026 aplicáveis à natureza da contratação, especialmente aquelas constantes dos arts. 23, 25 e 26 do referido Decreto, bem como outras correlatas que vierem a ser exigidas em razão das peculiaridades do objeto contratado.

§ 1º Nos contratos de aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, deverão ser observadas, adicionalmente, as obrigações específicas previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

§ 2º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, deverão ser observadas, adicionalmente, as obrigações específicas previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 5.654/2026, especialmente quanto ao acompanhamento da execução física do objeto, conferência de medições, verificação da conformidade dos serviços executados, registros das ocorrências, recebimento provisório do objeto e demais providências inerentes à adequada fiscalização contratual.

§ 3º Quando houver designação de auxiliares técnicos de execução ou de documentação, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições constantes dos arts. 29, 30 e 31 do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 5º O exercício das atribuições de gestor e fiscal de execução do contrato constitui atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional específica, devendo a Administração Pública Municipal assegurar aos servidores designados as condições necessárias ao desempenho de suas funções, inclusive a prioridade no atendimento das diligências e atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, quando realizadas durante o expediente.

Art. 6º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados desta Portaria e das atribuições inerentes às respectivas funções, nos termos do Decreto Municipal nº 5.654/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato nº 039/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 009/2026/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NOS IMÓVEIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, MEDIANTE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (SEM DESONERAÇÃO), VIGENTE PARA O ESTADO DE MATO GROSSO.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 05 de Agosto de 2026 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou na plataforma www.licitanet.com.br. O Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 13 de Julho de 2026.

Edineia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º AVISO DE SUSPENSÃO -CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM CANTEIRO CENTRAL NA AVENIDA ZELINO LORENZETTI, nesta municipalidade, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações poste-

riores, e demais normas que regem a matéria. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA–MT, por meio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que o processo licitatório encontra-se suspenso, em razão da necessidade da atualização da planilha orçamentária apresentada. A sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, que estava marcada para o dia 16 DE JULHO DE 2026, às 09:00 horas, plataforma – LICITANET– www.licitanet.com.br, foi SUSPENSO, "SINE DIE". Após as devidas adequações, o edital será republicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/ ou telefone 65-3311-4897.Tangará da Serra-MT.. Tangará da Serra-MT, 13 de julho de 2026. Lenice Batista dos Santos – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.848/2026 – O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio Do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 1133/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 28 de Julho de 2026 às 09:00 Horas (horário de Brasília), através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br, na modalidade CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA NO RESIDENCIAL SOLARIS EM TANGARÁ DA SERRA-MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 14 de julho de 2026, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 13.07.2026. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.923/2026 – Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT , conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Realização: 27 de julho de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados, no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 13.07.2026. Márcia Dourado Ferreira – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº1.133 de 23/06/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.864/2026 – MAIOR LANCE POR ITEM – Objeto: LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, por intermédio do LEILOEIRO OFICIAL FÁBIO GONÇALVES BARBOSA credenciado, regularmente matriculado na Junta Comercial do Mato Grosso sob o n° 66. Realização: 20 de agosto de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília, no Endereço Eletrônico: www.fabiobarbosaleiloes.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estão disponíveis para acesso dos interessados, a partir do dia 14.07.2026, no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8682 Tangará da Serra-MT, 13.07.2026. Lenice Batista dos Santos– Agente de Contratações/Portaria nº 1133 de 23/06/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que e parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento PARCIAL da ATA, registrado em favor da empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 26.148.070/0001-85, em virtude do desequilíbrio econômico-financeiro superveniente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do telefone (65) 3311-8684.Tangará da Serra-MT, 13 de julho de 2026. Gustavo Leonne de Souza – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.455/2026. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2026, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGEM, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 13.07.2026. Márcia Dourado Ferreira – Agente de Contratação /

Pregoeira – Portaria nº1.133 de 23/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 031/2025

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 40/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 121/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JHONATAN GABRIEL DALLA SANTA

CNPJ: 67.506.960/0001-07

ITENS: 01; 02, 03 E 04

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 13 DE JULHO DE 2026.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 001/2026

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026.

SEXTA SESSÃO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 127/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 002/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA DE ORTOPEDIA, UROLOGIA, ONCOLOGIA, PSIQUIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROLOGISTA E CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT"

SEGUNDA SESSÃO

EMPRESAS VENCEDORAS:

CRC FONOAUDIOLOGICA LTDA

CNPJ: 54.680.029/0001-90

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 13 DE JULHO DE 2026.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PORTARIA GP Nº 833/2026

DATA: 01 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SENHORA VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA LAVAL PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA - USC PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - A Sra. **VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA LAVAL**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 003.608.891.90 , efetivo no cargo de **GESTOR EM AGRONEGOCIO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2° - A presente nomeação será remunerada com **FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50%**, devendo a servidora ora nomeada, zelar pelo bom andamento dos trabalhos, primando pela qualidade do serviço público prestado aos usuários.

ART. 3° - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros no ato da sua publicação e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2026.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026

O Município de Tesouro/MT torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Extrato de Contrato nº 45/2026, publicado anteriormente, para corrigir a modalidade de contratação.

Onde se lê:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 10/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 10/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Extrato de Contrato nº 45/2026.

Tesouro/MT, 13 de julho de 2026.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI Nº 1363/ 2026.

LEI Nº 1363/ 2026.

"Dispõe sobre a autorização de Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de ficha orçamentária grupo 2 (exercício anterior), no valor de **R$ 58.603,69** (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos) no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Torixoréu

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	6090 – Gestão do Sistema de Assistência Social
Projeto/Atividade:	2126 – Manutenção Procad - SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.00 Aplicações Diretas..... R$ 6.827,99

Projeto/Atividade:	2052 – Manutenção do Programa Bloco da Proteção Social Básica - PSB
Natureza da Despesa:	3.3.90.00 Aplicações Diretas..... R$ 38.606,05
Fonte de Recurso:	**2.660 .....R$ 45.434,04**

Projeto/Atividade:	2052 – Manutenção do Programa Bloco da Proteção Social Básica - PSB
Natureza da Despesa:	3.3.90.00 Aplicações Diretas..... R$ 8.010,93
Fonte de Recurso:	**2.661 .....R$ 8.010,93**

Projeto/Atividade:	2043 – Manut Programa Benefícios Eventuais
Natureza da Despesa:	3.3.90.00 Aplicações Diretas ..... R$ 5.158,72
Fonte de Recurso:	**2.661.....R$ 5.158,72**

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será por Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial (2025), conforme previsto no, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 13 de julho de 2026

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1366/ 2026.

LEI Nº 1366/ 2026.

Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial*** *no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2026, e LDO/2026, e dá outras providências.*

O Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente, no valor de ***R$ 2.163.841,14 (dois milhões cento e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos),*** no orçamento de 2026, conforme dotação orçamentária a seguir:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06-01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6070.1XXX - Manutenção do Programa Fila Zero 2 PARC -Consórcio Interm. de Saúde

339041.00.00 - Contribuições.....R$ ***2.163.841,14***

Fonte 1. 659.0.....R$ 2.163.841,14

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64, os provenientes de **excesso de arrecadação** sobre a **PORTARIA Nº 0356/2026/GBSES,** firmados junto a Secretaria Estadual de Mato Grosso SES/MT, do Governo do Estado.

Art. 3° Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Torixoréu /MT, aos 13 dias do julho de

2026.

Prefeito Municipal

THIAGO TIMO OLIVEIRA

LEI 1365/ 2026.

LEI 1365/ 2026.

Cria o cargo de Enfermeiro Responsável Técnico – ERT e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, em atendimento, em especial, aos artigos 4º e 12, da Resolução COFEN nº 782, de 02 de julho de 2025, o cargo de **Enfermeiro Responsável Técnico – ERT no âmbito do Município de Torixoréu-MT, com status de Coordenação Municipal, para atuação junto à unidade básica de saúde ou hospitalar**.

Art. 2º - São atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT), no exercício de função técnico-gerencial junto à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Gestão técnico-operacional do Serviço de Enfermagem:

a) Elaborar ou adequar o Planejamento e a Programação do Serviço de Enfermagem, com definição dos indicadores sensíveis a assistência de Enfermagem, descrição do Serviço de Enfermagem, do número adequado de profissionais por categoria, considerando os critérios de dimensionamento da força de trabalho estabelecidos pelo Cofen, a complexidade assistencial, o perfil epidemiológico e a demanda da unidade, assegurando a qualidade e a segurança da assistência ao usuário, dentre outros;

b) Submeter o Planejamento e Programação elaborado à ciência do Responsável Legal da unidade ou instituição, mantendo registros formais da comunicação, e fornecê-lo ao Coren sempre que solicitado;

c) Coordenar, supervisionar e avaliar continuamente a execução das atividades de Enfermagem sob sua responsabilidade, promovendo a efetividade do planejamento e da programação;

d) Garantir que a assistência de Enfermagem a pacientes em estado grave seja prestada exclusivamente por Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem habilitados;

e) Assegurar que as atividades privativas do Enfermeiro, previstas na legislação profissional, não sejam delegadas a Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem;

f) Estruturar o Serviço de Enfermagem com base em regimento interno, normas e rotinas, protocolos assistenciais, escalas, fluxos, processo de Enfermagem e demais instrumentos normativos, promovendo sua atualização periódica;

g) Elaborar, adequar e supervisionar a escala de serviço por setor e por categoria profissional, contendo obrigatoriamente, o nome da instituição, o local de atuação, turno, nome completo dos profissionais, número de inscrição no Coren e categoria, legenda das siglas utilizadas, período de vigência e assinatura do Enfermeiro responsável pela elaboração, devendo estar fixada em local visível;

h) Assegurar que a prescrição e as ações de Enfermagem sejam devidamente registradas nos prontuários dos pacientes/usuários e demais documentos assistenciais/administrativos, com identificação legível do profissional de Enfermagem, contendo nome completo, número de inscrição no Coren e categoria profissional, em conformidade com as normas técnicas e ético-profissionais vigentes;

i) Manter atualizadas e disponíveis as informações da equipe de Enfermagem, incluindo nome completo, CPF, número de inscrição no Coren, categoria, vínculo, carga horária, setor de atuação e turno, devendo ser fornecidas ao Coren sempre que solicitado.

II - Garantia da conformidade legal e ética:

a) Manter a Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) afixada em local visível, de fácil acesso ao público nas dependências da instituição ou unidade, garantindo a observância do prazo de validade e a atualização imediata em caso de renovação ou substituição;

b) Garantir que todos os profissionais de Enfermagem vinculados à instituição estejam regularmente inscritos no Coren, com CIP válida e sem impedimentos éticos ou legais;

c) Afastar preventivamente das atividades profissionais os integrantes da equipe em situação ilegal e/ou com impedimento ético legal, comunicando o fato ao Coren e, previamente, à Secretaria Municipal de Saúde;

d) Comunicar, de ofício, ao Coren e ao(à) titular da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer indício de infração à legislação do exercício profissional da Enfermagem, incluindo o déficit profissional e decorrente sobrecarga de trabalho;

e) Monitorar o cumprimento das normas éticas, técnicas e legais pelos profissionais de Enfermagem sob sua coordenação, atuando de forma preventiva e orientadora;

f) Atuar como elo institucional junto ao Coren, prestando informações, cumprindo diligências e colaborando com os processos de fiscalização e orientação técnica.

III - Governança institucional e articulação com a gestão:

a) Integrar-se aos processos institucionais de planejamento estratégico, indicadores de desempenho, programas de qualidade e segurança do paciente;

b) Fornecer subsídios técnicos à gestão institucional quanto a riscos assistenciais, demandas de capacitação da equipe de Enfermagem

e adequação de estrutura física e de insumos;

c) Integrar processos de seleção, admissão e desligamento de profissionais de Enfermagem, em conjunto com o setor de gestão de pessoas da instituição;

d) Cooperar com auditorias internas e externas, processos de acreditação, fiscalização e outras atividades institucionais que envolvam o Serviço de Enfermagem;

e) Atuar na implantação e no funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) da instituição, conforme a Resolução Cofen nº 593/2018 ou outra que sobrevier, garantindo a indicação de membros regularmente inscritos, o envio de documentação ao Coren e as condições necessárias para o exercício de suas atividades.

IV - Educação permanente e desenvolvimento técnico-científico:

a) Promover ou apoiar ações de educação permanente e desenvolvimento profissional da equipe de Enfermagem;

b) O ERT deverá recusar estagiários sem o cumprimento integral das normas previstas na legislação educacional e profissional vigente, em especial quanto à supervisão presencial por professor, preceptor ou Enfermeiro designado pela instituição de ensino ou pela unidade concedente, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágios), entendido que a persistência da inconformidade deverá ser comunicada formalmente ao Conselho Regional de Enfermagem (Coren).

c) Monitorar e validar a realização de estágios extracurriculares, serviço voluntário e visitas técnicas em conformidade com as normas institucionais e legislação vigente, em especial a Lei de Estágios.

d) Incentivar a elaboração e a implementação de projetos que promovam inovação, qualidade e segurança no cuidado de Enfermagem;

e) Estimular práticas baseadas em evidências científicas e a utilização de protocolos atualizados, alinhados às diretrizes nacionais e internacionais.

Art. 3º - O provimento do cargo se dará pela designação de profissional Enfermeiro dentre os servidores municipais ou, na sua ausência, pela nomeação *ad nutum*, a qual será formalizada por meio de Portaria.

Art. 4º - A remuneração, carga horária e requisitos do cargo são aqueles contidos no Anexo I desta lei.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a remanejar, adicionar ou suplementar as verbas necessárias no orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 13º dias do mês de julho do ano de 2.026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	03	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho Regional (COREN-MT)	R$ 3.000,00	30 HORAS

LEI 1364/ 2026.

LEI 1364/ 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação de pessoal, autoriza a contratação temporária e da outras providências.

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da insuficiência de recursos humanos para atender as demandas atuais da municipalidade na prestação de serviços públicos de saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos da Lei Federal 8.745/1993 e legislação municipal, profissionais, técnicos e demais servidores, conforme quadro constante do Anexo I, para exercerem cargo e função pública em caráter temporário de excepcional e de extremo interesse público, pelo prazo e nas condições da lei de regência.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá realizar a contratação em caráter urgente e temporário, a qual será precedida de processo seletivo, devendo-se estrita observância aos preceitos e requisitos legais de escolaridade para o exercício de cada atividade.

Parágrafo único: Fica ressalvada a possibilidade de contratação simplificada de profissional formado na área, mediante a apresentação de documentação comprobatória e currículo, até a finalização do processo seletivo, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a remanejar, adicionar ou suplementar as verbas necessárias à realização da presente alteração no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2.026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MAPA PARA CONTRATAÇÃO

TABELA 01

VAGAS IMEDIATAS	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR
Técnica de Enfermagem (Hospital Municipal)	03	40h /12x36	R$ 1.980,00
Enfermeiro (a) Hospital Municipal	01	40h /12x36	R$ 2.000,00

TABELA 02

VAGAS MÍNIMAS PARA CADASTRO RESERVA	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR
Técnica de Enfermagem UBS Urbano	04	40h /12x36	R$ 1.980,00
Técnica de Enfermagem UBS Rural	02	40h /12x36	R$ 1.980,00
Enfermeiro (a) Hospital Municipal	06	40h /12x36	R$ 2.000,00
Técnica de Enfermagem Hospital Municipal	10	40h /12x36	R$ 1.980,00

LEI 1362/ 2026.

LEI 1362/ 2026.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para doar áreas de terras de sua propriedade e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando regularizar a propriedade de área, fica autorizado a doar o imóvel urbano abaixo descrito à Delegacia de Polícia de Torixoréu-MT, representada pela Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso (PJC-MT), Órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ: 37.465.432/0001-88, com sede na Avenida Principal, s/n, no Centro Político CPA, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.070-000, consistente em:

I – um terreno urbano de área remanescente, da Matrícula 13.374 devidamente registrada no Cartório de Registros Imobiliários - CRI da Comarca de Barra do Garças-MT, situado na Rua Mato Grosso, Qd 21, lote 04, Centro, com área de 576,70 m²com confrontações e limites descritos em mapa e memorial descritivo em anexo de propriedade do Município de Torixoréu-MT.

Art. 2º O imóvel doado a título gratuito, nos termos desta Lei, deverá ser utilizado exclusivamente para funcionamento da Delegacia da Polícia Civil de Torixoréu-MT.

Art. 3º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, ao 13º dia do mês de julho do ano de 2.026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0235/2026

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0235/2026

CREDENCIAMENTO 015/2025

OBJETO: TRATA-SE DE INSTRUMENTO DE DISTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT E **INTEGRAMOV SERVICOS DE SAUDE LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº **64.949.659/0001-71** CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA – NASF (domiciliar).

DATA: 30 de JUNHO de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: INTEGRAMOV SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **64.949.659/0001-71**

LEI COMPLEMENTAR Nº 112 / 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 112 / 2026.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação continua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com recursos humanos que dispõe a Administração Pública, notadamente aquelas descritas na Lei Federal n° 8.745/93, e especialmente para a execução dos seguintes serviços:

I - assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;

II - combate a surtos epidêmicos, endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;

III - atendimento a outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV - nos dois primeiros anos de implantação de programa decorrente de convênio ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos e/ou para atender projetos temporários;

V - suprir o aumento ou necessidade de serviços até a realização de novo concurso público;

VI - substituição de servidor efetivo afastado para o exercício de mandato eletivo ou classista;

VII - suprimento de pessoal efetivo afastado, em razão das licenças;

VIII - substituição de titular de cargo provido no Magistério Municipal, quando no desempenho de cargo em comissão e/ou função de confiança;

IX - atuação nas áreas da educação, assistência social e saúde, quando esgotada a lista classificatória do concurso/processo seletivo, até a realização de novo certame;

X - para suprir vacância por aposentadoria de servidor enquanto não realizado novo concurso público; e

XI - especificamente ao magistério público:

a) em substituição aos afastamentos legais dos titulares;

b) em virtude de vaga excedente não ocupada após a realização de concursos públicos;

c) em decorrência de abertura de novas vagas, por criação ou por dispensa de seu ocupante;

d) em vaga transitória, em turma de caráter experimental, não permanente;

e) para a contratação de professor de Educação Especial.

Art. 3° Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a acumulação remunerada prevista no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 4º O processo seletivo público será de provas, títulos, ou provas e títulos, com prazo de inscrição mínima de 15 (quinze) dias corridos, sujeito à ampla divulgação em órgão oficial, além de publicação no sito eletrônico do município.

Parágrafo único: O prazo para as inscrições poderá ser reduzido a 07 (sete) dias, quando devidamente justificada a urgência.

Art. 5° As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II, III e VII do art. 2º desta Lei;

II – 01 (um) ano, nos casos dos incisos VIII, IX e XI, do art. 2º;

III – 2 (dois) anos, nos casos dos incisos IV, V e VI do art. 2º desta Lei;

Parágrafo único: É admitida a prorrogação dos contratos, devidamente justificada, desde que o total do prazo não exceda a 04 (quatro) anos.

Art. 6° As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, mediante parecer contábil e financeiro que indique a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 7º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se, naquilo que for compatível, o disposto no estatuto dos servidores municipais e plano da respectiva carreira.

Art. 8º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa da Administração Pública Municipal quando cessado o motivo que ensejou a contratação ou por conveniência administrativa;

IV – pela administração diante de descumprimento contratual.

Parágrafo único: A extinção do contrato deverá ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo justificado motivo do(a) contratado(a) ou no caso do inciso IV, quando a administração poderá proceder com a rescisão de forma imediata.

Art. 9º As contratações decorrentes desta lei deverão ser precedidas de autorização legislativa, cujo projeto deverá especificar a quantidade de vagas, secretaria de lotação e valor a ser pago para cada cargo.

Parágrafo único: O(a) contratado(a) fará jus, salvo disposição em contrário, ao pagamento de salário, 13º, contribuições previdenciárias ao INSS e adicionais legais, desde que preenchidos os requisitos e, quando necessário, precedido de laudo técnico.

Art. 10º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 13º dia do mês de julho de

2.026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0417/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0417/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/07/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 66.993.535 MARIA VERONICA GONCALVES inscrita no CPF/CNPJ sob nº **66.993.535/0001-19.**

EXTRATO DO CONTRATO 0418/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0418/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/07/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 66.851.950. TATIANE DOS SANTOS SILVA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **66.851.950/0001-38**

EXTRATO DO CONTRATO 0419/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0419/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/07/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 66.924.723 FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA AQUINO inscrita no CPF/CNPJ sob nº **66.924.723/0001-95**

EXTRATO DO CONTRATO 0420/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0420/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/07/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339 3.3.90.36.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 1.037.355,00

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 66.852.616 ILDOMAR MADUREIRA BENTO DA PURIFICAÇÃO inscrita no CPF/CNPJ sob nº **66.852.616/0001-07**

EXTRATO DO CONTRATO 0421/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0421/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/07/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 67.701.716 LETICIA LORRAINE VALVERDE inscrita no CPF/CNPJ sob nº **67.701.716/0001-97**

EXTRATO DO CONTRATO 0422/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0422/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/07/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 50.884.756 JOSIELLE MIRANDA DA SILVA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **50.884.756/0001-19**

EXTRATO DO CONTRATO 0424/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0424/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/07/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

345 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 443.226,89

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 67.653.898 LEONARDO SILVA MATOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº **67.653.898/0001-78**

EXTRATO DO CONTRATO 0423/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0423/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 51.240,00 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARETNA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/07/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

106 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 2.720.000,00

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 66.778.904 ERCILIO DE FREITAS OLIVEIRA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **66.778.904/0001-50**

EXTRATO DO CONTRATO 0425/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0425/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 09/07/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

106 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 2.720.000,00

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 49.704.123 DHOMINI ALENCAR DE SOUZA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **49.704.123/0001-00**

EXTRATO DO CONTRATO 0426/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0426/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 09/07/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 67.773.800 ROZENI PEREIRA DE MOURA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **67.773.800/0001-16**

EXTRATO DO CONTRATO 0427/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0427/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 09/07/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

024 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 3.461.103,93

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 67.569.287 PATRICIA FREITAS LIVI inscrita no CPF/CNPJ sob nº **67.569.287/0001-46**

EXTRATO DO CONTRATO 0428/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0428/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 70.400,00 (SETENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS),

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 09/07/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

061 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2 .1 .550 .0 200.000,00

0379 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.543.0

0380 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.543.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 67.653.898 LEONARDO SILVA MATOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº **67.653.898/0001-78**

EXTRATO DO CONTRATO 0429/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0429/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 09/07/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

106 3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0 2.720.000,00

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: 67.309.097 JOAO LAZARO RODRIGUES LOPES inscrita no CPF/CNPJ sob nº **67.309.097/0001-90.**

EXTRATO DO CONTRATO 0416/2026

EXTRATO DO CONTRATO 0416/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

CREDENCIAMENTO 004/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 02/07/2026 e termo 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

350 3.3.90.36.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: P A RIBEIRO PINTO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº **67.264.059/0001-68**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 005/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

O Município de Torixoréu – MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Presencial, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de novo posto de transformação de 150 kVA na Escola São José, incluindo a alimentação elétrica interna da unidade escolar, e de novo posto de transformação de 112,5 kVA na sede da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, instalações, testes e todos os serviços necessários à completa execução, conforme projetos aprovados, planilha orçamentária, cronograma físico-finan-

ceiro, memorial descritivo, ARTs e demais anexos do edital.

Data do Edital: 13/07/2026

Data da Sessão Pública: 29/07/2026

Horário: 09h00min

Local: Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município https://www.torixoreu.mt.gov.br e poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br ou retirados junto à Prefeitura Municipal de Torixoréu, localizada na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, CEP 78.695-000, Torixoréu – MT, em horário de expediente.

Torixoréu – MT, 13 de julho de 2026.

JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0430/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 043/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026, AUTORIZO a contratação direta RC Comercio de Produtos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.232.345/0001-73, com sede na Rua Bandeirante, nº 251, quadra 7, lote 12, bairro Campinas, município de Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-152, com endereço eletrônico: unilimpprodutos@hotmail.com, no valor global de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza pesada interna e externa do Hospital Municipal São João Bosco, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 10 de julho de 2026.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0430/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026

OBJETO: A contratação da empresa RC Comercio de Produtos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.232.345/0001-73, com sede na Rua Bandeirante, nº 251, quadra 7, lote 12, bairro Campinas, município de Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-152, com endereço eletrônico: unilimpprodutos@hotmail.com, no valor global de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza pesada interna e externa do Hospital Municipal São João Bosco, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 10/07/2026 e termino em 31/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 389

Fonte: 3.1.659.311.000

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: RC Comercio de Produtos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.232.345/0001-73

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA ARES-CONDICIONADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **16/07/2026**.

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria de investimento: **( ) Aquisição** **(x) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
(x) Dispensa de Licitação – art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21.	Art. 45, incisos de I a IV, da Lei n° Lei n° 14.133/21: (**x**) Menor Preço ( ) Melhor Técnica ( ) Melhor técnica e preço ( ) Maior lance ou oferta

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de infraestrutura para ares-condicionados, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de infraestrutura para instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluso isolamento térmico, cabo PP e fita PVC.
A contratação justifica-se em razão da construção da nova sede da Prefeitura Municipal, cuja edificação se encontra em fase de conclusão, sendo necessária a execução da infraestrutura indispensável para a instalação dos sistemas de climatização dos ambientes.
A climatização dos setores administrativos constitui requisito essencial para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, conforto aos cidadãos que utilizam os serviços públicos e preservação dos equipamentos eletrônicos instalados nas dependências da nova edificação. Além disso, a execução adequada da infraestrutura garante segurança das instalações elétricas, eficiência energética e maior vida útil dos aparelhos de ar-condicionado.
Ressalta-se que a infraestrutura para climatização integra as etapas finais de preparação da edificação para sua efetiva ocupação e funcionamento, sendo imprescindível para que a Administração possa iniciar as atividades na nova sede dentro das condições adequadas de habitabilidade, conforto e segurança.
Dessa forma, a contratação revela-se necessária e de interesse público, uma vez que permitirá a conclusão da infraestrutura da nova sede administrativa, assegurando condições adequadas para o exercício das atividades institucionais e para o atendimento eficiente aos munícipes.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd.	Um	Valor Unitário
1.	Infraestrutura para ar 9.000 e 12.000 ¼ e 3/8	112	M	R$
2.	Infraestrutura para ar 18.000 1/4, ½	102	M	R$
3.	Infraestrutura para ar 24.000 1/4, 5/8	33	M	R$

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

Valor total de referência totalizando **R$**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme dotação orçamentária de 2026.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

A prestação dos serviços deverá ser imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O gerenciamento será realizado pela sra. Vanessa Figueiredo Mendes e a fiscalização ficará a cargo do sr. Ademildo Teodoro Queiroz Júnior.

11. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

a. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

b. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

c. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 13 de julho de 2026.

Vanessa Figueiredo Mendes

Secretária Municipal de Administração

Torixoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo Bebeteca (acervo cultural para pequenos leitores), Acervo voltado ao desenvolvimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista

(TEA) e Coleção "Aprendendo e Brincando", destinados às unidades da rede municipal de ensino e aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde que desenvolvem atividades de acompanhamento, estimulação e atendimento de crianças, especialmente aquelas com necessidades educacionais e de desenvolvimento, de conformidade com o termo de referência anexado.

CONTRATADO: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA

CNPJ: 19.480.903/0001-45

ENDEREÇO: Rua Nestor Hecht, nº 186, Parque das Arvores II, Cidade de Birigui – SP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 238.760,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Fiscalização - Sec. de Saúde: Fabiely Perondi Usinger - Portaria nº 007/2026

Fiscalização - Sec. de Educação: Emmanuele Larissa da Rocha Jovio - Portaria nº 007/2026

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência - fls.1 e 2.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos da lei acima mencionada.

União do Sul - MT, 13 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2026

PORTARIA Nº 254/2026

Data: 13/07/2026.

Dispõe sobre Progressão Funcional de servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 12, inciso I, e no art. 15 da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe a servidora efetiva Sra. SUELY NILCE GRISA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021 de 16/12/2021, alterada pela Portaria nº 087/2024 de 01/03/2024, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. O novo enquadramento da servidora da Secretaria de Saúde se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019.

§ 2º. O Anexo Único desta Portaria apresenta o enquadramento na classe anterior e na nova classe da servidora, aplicável à folha de pagamento do mês de julho de 2026 e subsequentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 254/2026)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR EFETIVO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2026		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Critério	Classe	Nível	REQUER.	Classe	Nível
2099	SUELY NILCE GRISA	ENFERMEIRA	13/07/2022	CURSOS	A	02	JULHO	B	02

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2026

PORTARIA Nº 255/2026

Data: 13/07/2026.

Dispõe sobre Progressão Funcional de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providencias.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso II e no § 2º do art. 22, e no art. 27, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 6% (seis por cento) ao Servidor Sr. João Carlos de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará o Anexo VIII, Tabela 2-B, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de julho de 2026.

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 255/2026)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO LOTADA NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2026		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MES	Classe	Nível
1918	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	04/05/2020	B	02	MAIO	B	03

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2026

PORTARIA Nº 256/2026

Data: 13/07/2026.

Designa a servidora Keila Mara Lorenzatto para atribuições de Entrevistadora e Digitadora no âmbito municipal do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e atuar como Monitora do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora KEILA MARA LORENZATTO, inscrita no CPF nº ***.830.131-**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, para exercer, sem ônus, a partir desta data, para atribuições de Entrevistadora e Digitadora no âmbito municipal do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e atuar como Monitora do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2026

PORTARIA Nº 257/2026

Data: 13/07/2026

Revoga na íntegra a Portaria nº 464/2025 de 20 de agosto de 2025 e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a PORTARIA de Nº 464/2025 de 20 de agosto de 2025, que concedeu atribuições de responder pela coordenação no âmbito municipal do cadastro Único (CadÚnico) do governo federal à servidora FRANCIELE RANDO NASCIMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2026

PORTARIA Nº 258/2026

Data: 13/07/2026.

Designa a servidora Claudete da Silva Hionton Soares para responder pela Coordenação no âmbito municipal do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora CLAUDETE DA SILVA HIONTON SOARES, inscrita no CPF nº ***.993.041-**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, para exercer, sem ônus, a partir desta data, a Coordenação no âmbito municipal do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se:
União do Sul, ___/___/___
ANTONIO SERGIO FIORILLIO
Secretário de Administração

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 006/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO: 51/2026 o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP nº 006/2026, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços oftalmológicos e fornecimento de materiais ópticos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando assistência à saúde visual da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do Município Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedores as empresas INSTITUTO DE SAUDE DO PANTANAL, inscrita no CNPJ: 48.188.565/0001-70, vencedora do lote 1, no valor global de R$ 92.085,00 (noventa e dois mil e oitenta e cinco reais) e a J. FERREIRA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ: 00.799.481/0001-47, vencedora do lote 2, no valor global de R$ 140.997,50 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vale de São Domingos – MT, 13 de julho de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 13-2026 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 06/2026.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial – SRP nº 06/2026, da Ata de Registro de Preço 13/2026 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, INSTITUTO DE SAUDE DO PANTANAL, inscrita no CNPJ: 48.188.565/0001-70, vencedora do lote 1, no valor global de R$ 92.085,00 (noventa e dois mil e oitenta e cinco reais) e a J. FERREIRA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ: 00.799.481/0001-47, vencedora do lote 2, no valor global de R$ 140.997,50 (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), Objeto : Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços oftalmológicos e fornecimento de materiais ópticos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando assistência à saúde visual da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do Município Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 13 de julho de 2026. Leandro Azevedo da cunha prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 084/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a PAPAGAIO PRODUÇAO E PROMOÇAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.582.124/0001-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 27/2026, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 003/2026 da Secretaria Municipal de Educação. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 25763/2026. OBJETO: O objeto deste termo é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissional de arbitragem de diversas modalidades do tipo: mesários, anotadores e oficiais de mesa, abrangendo diversas modalidades esportivas, a fim de atender às necessidades dos eventos, competições, jogos, torneios e demais atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/MT. VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 1.673.300,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e três mil, trezentos reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, por até 05 (cinco) anos obedecendo ao disposto na Lei pertinente, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na qualidade de Fiscal Titular o servidor GILSON CASSEMIRO DE LIMA, inscrita na matrícula n. 17897, e na qualidade de Suplente o servidor ERASMO RIBEIRO DA COSTA, inscrito na matrícula n. 14807.

DATA DE ASSINATURA: 09.07.2026

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

PAPAGAIO PRODUÇAO E PROMOÇAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 091/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.281.368/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Adesão N° 09/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 105/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n. 42/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 16/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 36399/2026 OBJETO: Este termo tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de agrupamento tecnológico para gestão de recursos públicos, para atendimento às necessidades das unidades administrativas do Município, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população do Município de Água Boa-MT. A referida adesão destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: SERGIO FREITAS DA SILVA, matrícula: 98154; Fiscal de Contrato: BRUNO LEBER DO PRADO, matrícula: 182904; Suplente de Fiscal: JOÃO LUIZ JESUS CARVALHO DELGADO, matrícula: 175726.

DATA DE ASSINATURA: 08.07.2026

VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 083/2026

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa ROYAL INFINITY EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 48.017.902/0001-67. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 27/2026, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 003/2026 da Secretaria Municipal de Educação. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 25763/2026. OBJETO: O objeto deste termo é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissional de arbitragem de diversas modalidades do tipo: mesários, anotadores e oficiais de mesa, abrangendo diversas modalidades esportivas, a fim de atender às necessidades dos eventos, competições, jogos, torneios e demais atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/MT. VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 1.203.318,10 (hum milhões, duzentos e três mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, por até 05 (cinco) anos obedecendo ao disposto na Lei pertinente, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na qualidade de Fiscal Titular o servidor GILSON CASSEMIRO DE LIMA, inscrita na matrícula n. 17897, e na qualidade de Suplente o servidor ERASMO RIBEIRO DA COSTA, inscrito na matrícula n. 14807.

DATA DE ASSINATURA: 09.07.2026

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

ROYAL INFINITY EVENTOS LTDA

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 215/2026

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **101/2026/JUR/DAE-VG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr. **FABIO ALVES DOS SANTOS,** no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – **AGENTE DE SANEAMENTO / LEITURISTA**, com efeitos, a partir de 13/07/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos, a partir da presente data.

Várzea Grande, 13 de julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 213/2026

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85; e no que tange a Lei Federal nº 11.788/2008:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder períodos de férias regulamentadas ou recesso de estágio, aos servidores abaixo relacionados:

Ord.	MTR	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS FÉRIAS	ABONO (S/N)
	2704	LUCAS BERNARDES MOREIRA	ESTAGIO	06/07/2026 a 25/07/2026	20	N
	2660	JOSE BENTO ABREU DA CRUZ	ESTAGIO	15/07/2026 a 03/08/2026	20	N
	606	CRISTIANE MONICA DA SILVA CALIL	2023/2024	01/09/2026 a 30/09/2026	30	N
	740	WILLIAN DE SOUZA ESPINOZA	2023/2024	01/09/2026 a 30/09/2026	30	N
	737	RICARDO SANTOS FERNANDEZ	2023/2024 2024/2025	11/10/2026 a 20/10/2026 21/10/2026 a 30/10/2026	20	N
	674	DOUGLAS ANSELMO DE FRANÇA	2021/2022 2022/2023	12/12/2026 a 26/12/2026 27/12/2026 a 31/12/2026	20	S
	520	CÁSSIO ROBERTO DE CAMPOS	2025/2026	---	10	S
	612	SIRLEI GONÇALINA TEODORO	2024/2025	04/01/2027 a 02/02/2027	30	N

Publique-se, registra-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de Julho de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 210/2026

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

SÉRGIO VIEIRA, **portador do CPF: 063. (...)-20,** servidor (a) contratado (a), inscrito sob a matrícula nº 64, exercendo o cargo Agente de Saneamento - Eletromecânico, lotado na Diretoria de Operações, **licença de 30 (trinta) dias, a partir de 07/07/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data que deu origem aos fatos, qual seja, com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de julho de 2026.

ROGÉRIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº. 006/SMDS/VG, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 63/2025 firmado com a empresa INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal da Secretaria de Defesa social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 63/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a servidora **METUZALA DA COSTA MEIRA**, lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, como **Fiscal Titular** e a servidora **SIRLEI SALETE PIASECKI**, lotada na Secretaria de Defesa Social, exercendo o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do **1º Termo aditivo do Contrato 63/2025**, firmado com a empresa**: INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.729.180/0001-63,** cujo objeto é: **"**Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Social".

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 330 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Portaria n° 330 de 03 de julho de 2026

Designa os Servidores para a função de Fiscal Sanitário Municipal de Nível Superior para atuar na Vigilância Sanitária / Secretaria de Municipal de Saúde de Várzea Grande

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que atribui no campo do SUS à execução de ações de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, que elenca as infrações da Legislação Sanitária Federal e suas respectivas sanções.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 3863/2012, que atribui competência aos agentes fiscais sanitários para desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária em razão do Poder de Polícia Administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, relacionadas à COVID-19 ou não.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 3864/2012, que dispõe sobre a atualização, organização e disciplina do serviço de vigilância sanitária do município de Várzea Grande e dá outras providências. Atribui competência aos agentes fiscais sanitários.

São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei Complementar:

I - Os profissionais da equipe municipal de Vigilância Sanitária investidos na função fiscalizadora, profissionais de nível superior lotados e atuantes na Vigilância Sanitária na forma do § 1º do art. 5º da referida lei.

Art. 5° A equipe municipal de Vigilância Sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§ 1º Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do Prefeito ou do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agentes Fiscais Sanitários os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Fiscal Sanitário	CPF/ MATRICULA
Joelson Otávio de Jesus	Fiscal Sanitário (Engenheiro Sanitarista)	3XX. XXX.XXX-6X
Letycia Camargo da Silva Scartezini	Fiscal Sanitário (Enfermeira)	0XX. XXX.XXX -1X
Marina Said Brenner Cantarelli	Fiscal Sanitário (Farmacêutica Bioquímica)	9XX. XXX.XXX -0X
Samuel Sanderson Holanda Sena	Fiscal Sanitário (Técnico em Segurança do Trabalho)	6XX. XXX.XXX -2X
Andressa C.S.R. dos Santos	Fiscal Sanitário (Farmacêutica)	0XX. XXX.XXX -5X
Helena Schmidt Ludwig	Fiscal Sanitário (Direito/ Téc. Laborat.)	3XX. XXX.XXX -7X
Geovane Renfro da Silva	Fiscal Sanitário (Comunicação Social)	5XX. XXX.XXX -7X
Gissele Ribeiro Da Silva	Fiscal Sanitário (Fisioterapeuta)	9XX. XXX.XXX -5X
Alairce De Cácia Oliveira	Fiscal Sanitário/Engenheiro Sanitarista	3XX. XXX.XXX -3X
Amanda Cristina de Oliveira Rosa	Fiscal Sanitário (Enfermeira)	0XX. XXX.XXX -3X
Lurian Carvalho Leite	Fiscal Sanitário (Enfermeira)	0XX. XXX.XXX -7X

Art. 2º Aos servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle sanitário, sendo elas públicas ou privadas, da administração pública direta ou indireta, salvo aqueles que desempenharem a mesma função na Vigilância Sanitária da esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º Os servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários têm ciência de que qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições para sua designação acarretará em penalidades na forma da Lei, de acordo com o Termo de Solicitação de Designação para a função de Agente Fiscal Sanitário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data (01/07/2026), revogando-se os efeitos das Portarias nº 323 de 23 de junho de 2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Valéria Aparecida Nogueira

Secretária de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA Nº 011/CMRF/2026

Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal, bem como o previsto no artigo 7°, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 40/2026, resolve:

Art. 1º Convocar a **Conselheira Suplente, MARIA MADALENA CERQUEIRA DE SOUZA** – suplente da Conselheira **GÉSSICA THAIS DE SOUZA RICCI**, para participar da **79ª Sessão Ordinária** do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada no dia **16 de julho de 2026**, às **09h00**, na sala de reuniões da **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, com a finalidade específica de realizar o julgamento do seguinte processo:

1 – Processo CMRF/VG nº 169 – BANCO DO BRASIL S/A (Processos: 833192/22, 836948/22 e 989298/24) X Fisco Municipal – ISSQN– Conselheira Relatora: RAQUEL DE OLIVEIRA CORREA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 10 de julho de 2026.

Adriana Schlitter

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

LEI Nº 5.556/2026

Declara de Utilidade Pública o "Instituto Cultural Guardiões de Memória Associação Folclórica, Cururu e Siriri Rancho de Palha" e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o "Instituto Cultural Guardiões de Memórias – Associação Folclórica, Cururu e Siriri Rancho de Palha", inscrito no CNPJ sob o nº 09.140.442/0001-08, com sede à Rua Engenheiro Francisco Pereira, S/Nº, Quadra 05, Lote 01, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.115-851.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver Wanderley Cerqueira

LEI Nº 5.557/2026

Institui o Selo "Estabelecimento Amigo da Limpeza Urbana", no âmbito do Município de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Várzea Grande, o Selo "Estabelecimento Amigo da Limpeza Urbana", destinado a reconhecer estabelecimentos privados que adotem, de forma voluntária, práticas de apoio e valorização dos trabalhadores responsáveis pelos serviços de limpeza urbana.

Art. 2º O Selo "Estabelecimento Amigo da Limpeza Urbana" tem por objetivos:

I – incentivar a participação voluntária da iniciativa privada em ações de responsabilidade social;

II – promover o reconhecimento e a valorização dos trabalhadores da limpeza urbana;

III – estimular práticas de acolhimento e respeito à dignidade desses profissionais; e

IV – fortalecer a cultura de cooperação entre o setor privado e a coletividade na manutenção da cidade.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se práticas de apoio e acolhimento, dentre outras:

I – disponibilização de acesso à água potável;

II – permissão para utilização de instalações sanitárias;

III – oferta de local adequado para descanso breve; e

IV – outras medidas compatíveis com a dignidade e o bem-estar dos trabalhadores da limpeza urbana.

Art. 4º A concessão do Selo "Estabelecimento Amigo da Limpeza Urbana" terá caráter meramente honorífico, não implicando a concessão de benefícios fiscais, financeiros ou quaisquer vantagens pecuniárias por parte do Município.

Art. 5º A adesão ao programa será facultativa, mediante manifestação voluntária dos estabelecimentos interessados, na forma a ser definida em regulamento.

Art. 6º O estabelecimento contemplado poderá utilizar o Selo em sua comunicação institucional, nos termos definidos em regulamento.

Art. 7º A implementação das disposições desta Lei observará:

I – a conveniência e a oportunidade administrativa;

II – a disponibilidade orçamentária e financeira;

III – a possibilidade de cooperação com entidades públicas e privadas.

Art. 8º Esta Lei possui caráter orientador e não implica a criação de obrigações administrativas diretas ao Poder Executivo, nem a geração de despesas obrigatórias sem previsão orçamentária.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos critérios de concessão e utilização do Selo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 30 de junho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Alecsand Moreira da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

- Processo n. 8391.2025. objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA PESSOAL E ENXOVAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 94-2026 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.362.195/0001-85.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
25	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHO RN, ANATÔMICI. ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADES NECESSÁRIO AMOSTRA.	UND	LIPY	8.000	R$ 0,73	R$ 5.840,00
O valor total registrado é de: R$ 5.840,00 (Cinco mil e oitocentos e quarenta reais).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 95-2026 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.900.846/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
2	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** APARELHO DE BARBEAR – DESCARTAVEL, EM CABO DE PLÁSTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 2 LÂMINA AFIADAS EM AÇO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	Marca: IAMO Modelo: YS43134AR	7.910	R$ 0,79	R$ 6.248,90
O valor total registrado é de: R$ 6.248,90 (Seis mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 96-2026 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 60.915.736/0001-11.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
6	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO NO MINIMO 90GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA.	UND.	ICE FRESH / ICE CLEAN / ADULTO / CREME DENTAL ADULTO 90G	10.120	R$ 1,84	R$ 18.620,80
O valor total registrado é de: R$ 18.620,80 (Dezoito mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 99-2026 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.199.538/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
20	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P, ANATÔMICO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, NITURNO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIO AMOSTRA.	UND	PANDA	16.500	0,37	6.105,00
21	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO XG, ANATÔMICO, ACIMA DE 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, NOTURNO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, UNISSEX, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRION AMOSTRA.	UND	PANDA	82.000	0,80	65.600,00
22	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHA XXG, ANATÔMICO, ATÉ 25 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, NOTURNO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIO AMOSTRA.	UND.	PANDA	66.000	0,81	53.460,00
23	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHO G, ANATÔMICO, ACIMA DE 9 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPO ALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS DESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, UNISSEX, PROCEDÇÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADES. NECESSÁRIO AMOSTRA.	UND.	PANDA	52.000	0,56	29.120,00
24	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL- TAMANHO M, ANATÔMICO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, UNISSEX, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADES. NECESSÁRIO AMOSTRA.	UND.	PANDA	21.200	050	10.600,00
O valor total registrado é de: R$ 164.885,00 (Cento e sessenta quatro mil oitocentos e oitenta cinco reais).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102-2026 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: empresa **MF TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS 2019 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.889.341/0001-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL (R$)

					(R$)	
14	**AMPLA CONCORRÊNCIA** FRALDA DESCARTAVEL ADULTO – TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DE FRALDA TAMANHO MÉDIO (CINTURA 80 A 115 CM).	UND	SUPER GERIN	218.000	1,10	239.800,00
15	**AMPLA CONCORRÊNCIA** FRALDA DESCARTAVEL ADULTO- TAMANHA G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE FLASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM).	UND	SUPER GERIN	487.000	1,10	535.700,00
16	**AMPLA CONCORRÊNCIA** FRALDA DESCARTAVEL ADULTO- TAMANHO XG, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA.	UND	SUPER GERIN	440.000	1,10	484.000,00
O valor total registrado é de: R$ 1.259.500,00 (Um milhão duzentos cinquenta nove mil e quinhentos reais).						

Várzea Grande/MT, 19 de maio de 2026.

Gerenciadora:

SECRETÁRIA: CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Beneficiárias:

ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 18.362.195/0001-85

AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 28.900.846/0001-05

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

CNPJ: 60.915.736/0001-11

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CNPJ 10.199.538/0001-20

MF TRANSPORTE, INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS 2019 LTDA

CNPJ: 33.889.341/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 98-2026 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.900.846/0001-05.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
3	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** AVENTAL PLÁSTICO - PLÁSTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATÔMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMÉSTICO, NÃO DESCARTAVEL.	UND	MAICOL	2.316	7,45	17.254,20
7	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** CREME PARA CABELO 350ML - CABELOS NORMAIS, TIPO CONDICIONADOR, DE FRUTAS, POSSUINDO COMBINAPERFEITA DAS FRUTAS QUE CONTAM COM AS PROPRIEDADES ANTIOXIDANTE, REGENERADORA E HIDRATANTE, SUA FORMULA POSSUI ATIVOS CATIONICOS NA MEDIDA CERTA, QUE PROPORCIONAM A SELAGEM DAS CUTICULAS SEM CAUSAR ACUMULO DE RESIDUOS, PARA HIDRATAR OS CABELOS, MANTENDO-OS SOLTOS E BRILHANTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML.	FRASCO 350ML	GRION	9.180	6,15	56.457,00
8	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** DESODORANTE - TIPO ROLL-ON, EMBALAGEM PLASTICA COMPACTA COM NO MÍNIMO 50 ML, ANTITRANSPIRANTE, SUBSTANCIAS EMOLIENTES E UMECTANTES, VARIAS, PARA APLICAÇÃO NAS AXILAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UND	KIBELLA	7.480	3,89	29.097,20
9	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ESCOVA DENTAL - PARA ADULTO, TAMANHO MEDIO, COM CERDA MACIA, TIPO COMUM.	UND	MEDFIO	12.228	0,72	8.804,16
11	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. < 115 X 77 > MM - C/ 23 MM DE ESPESSURA.	UND	ESPONFLORA	7.120	1,00	7.120,00
26	**AMPLA CONCORRÊNCIA** JOGO DE LENÇOL - PARA CAMA DE SOLTEIRO, EM MALHA, COMPOSTO POR 01 LENÇOL COM ELÁSTICO COM MEDIDAS DE 88X188X30CM E 01 FRONHA COM MEDIDAS DE 70X50CM. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER FABRICADAS EM MALHA 100% ALGODÃO, COM FIO PENTEADO 30/1, GRAMATURA DE 120G/M2 ANTIALERGICO. AS CORES DEVEM SER LISAS EM TONS CLAROS E/OU COM ESTAMPAS INFANTIS CONFORME SOLICITACÃO DO COMPRADOR.	UND	RN TEXTIL	5.000	18,86	94.300,00
27	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** PENTE PARA CABELO MASCULINO - DE PLASTICO, MEDINDO APROX. 13/15 CM, COM DENTES LARGOS E EXTREITOS, TIPO MASCULINO, CORES DIVERSAS (EXCETO FEMININAS).	UND	SBRISSA	7.120	0,75	5.340,00
28	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE 12 UND	GARDEN	1.500	1,79	2.685,00
29	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** SABONETE - EM TABLETE, SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	UND	GRION	9.398	1,22	11.465,56
30	**AMPLA CONCORRÊNCIA** SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO, HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML.	LITRO	GRION	24.816	4,99	123.831,84
31	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** SABONETEIRA - DE PLÁSTICO, PARA SABONETE SÓLIDO, COM FECHO DE PRESSÃO, E CAPACIDADE PARA 90G, APRESENTADA NO FORMATO RETANGULAR.	UND	UNINJET	3.000	1,77	5.310,00
32	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** SHAMPOO - NEUTRO, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML.	FRASCO 350ML	GRION	8.470	5,50	46.585,00

33	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TOALHA DE BANHO - MEDINDO APROX. (070X135) CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODÃO.	UND	MARTINS	8.000	10,00	80.000,00
34	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILA-CAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2 PACOTE C/100 UND.	PACOTE 100 UND	DESCARPACK	15.000	6,11	91.650,00
35	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TRAVESSEIRO - MEDINDO APROX. 45X65CM, DE POLIESTER, REVESTIDO DE 100% POLIPROPILENO.	UND	HERVAL	5.180	12,69	65.734,20
O valor total registrado é de: R$ **645.634,16** (Seiscentos e quarenta cinco mil, seiscentos e trinta quatro reais e dezesseis centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 97-2026 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT. (R$)	V.TOTAL (R$)
1	**AMPLA CONCORRÊNCIA** ABSORVENTE HIGIÊNICO SEM ABAS - DE USO HIGIENE PESSOAL, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SODIO, POLIETILENO, COPOLIMERO ETILENO/ISOPRENO/ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA, PROTETOR IMPERMEAVEL E FAIX, ANTIADERENTE, FINO, S/ABAS PACO-TE CONTENDO NO MÍNIMO 08 UNIDADES, PARA FLUXO DE 100% DE ABSORÇÃO.	PACOTE 8 UND.	ISACARE	266.200	1,75	465,850,00
4	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLÁSTICO, PARA CAPACIDADE MÍNIMA 500ML, EM COM BICO EM PLÁS-TICO.	UND	NOVA ERA	1.000	3,59	3.590,00
10	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** ESCOVA PARA CABELO - EM MADEIRA, BASE E CABO EM MADEIRA, ARREDONDADA, TAMANHO GRANDE, CERDAS EM ESPIRAL E EM 02 ALTURAS.	UND	ESCOBEL	6.000	8,00	48,000,00
12	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** FIO DENTAL – SEM SABOR, NEUTRO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM 25 M, CONSTANDO EXTERNMENTE MARCA COMERCIAL, PROC. FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	ALG	100	1,19	119,00
13	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP** FRALDA DESCARTAVEL ADULTO – TAMANHA P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELU-LOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDO, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	UND	SAFETY	62.000	1,19	73.780,00
17	AMPLA CONCORRÊNCIA FRALDA DESCARTAVEL ADULTO- TAMANHO XXG, DESCARTAVEL, ATOXICA, FORMATO ANATOMICO, COM ELASTICOS NAS LATERAIS, PROTETOR IMPERMEAVEL, COMPOSTA POR FLOCOS DE GEL, FITAS ADESIVAS AJUSTAVEIS E HIPOALERGENICAS. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	FRALDAMED	150.800	2,04	307.632,00
1	AMPLA CONCORRÊNCIA FRALDA DESCARTAVEL – TAMANHO JUVENIL, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, PESO DE 20 A 33 KGS, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFA-ÇA QUANDO MOLHADO. PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, UNISSEX, LOTE E PRAZO DE VALI-DADE, UNIDADES.	UND	BIG FRAL	38.200	2,99	114.218,00
O valor total registrado é de: R$ 1.013.189,00 (Um milhão e treze mil, cento e oitenta e nove reais).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 106/2026 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: empresa **NACIONAL TEXTIL COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.025.124/0001-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
5	**AMPLA CONCORRÊNCIA** COBERTOR - COMPOSTO DE FLANELA, MEDINDO TAMANHO ADULTO, SOLTEIRO, TIPO MANTA. UNIDA-DE.	UND	OBER	5.060	R$ 14,79	R$ 74.837,40
O valor total registrado é de: R$ 74.827,40 (Setenta quatro mil e oitocentos e vinte sete reais e quarenta centavos).						

Várzea Grande/MT, 02 de julho de 2026

Gerenciadora:

SECRETÁRIA: CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Beneficiárias:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ 28.900.846/0001-05

NACIONAL TEXTIL COMERCIO LTDA

CNPJ: 21.025.124/0001-20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/ 2025

Processo Adm.: Nº 1060481.2025/8391.2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA PESSOAL E ENXOVAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT. Empresas vencedoras valor total: R$ 3.188.755,26 CYAN PAPELARIA EMATERIAIS DE INFORMATICA LTDA (20357366000120) com os lotes: 1, 4, 10, 12, 13, 17, 18 no valor total de R$ 1.013.189, CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA (60915736000111) com os lotes: 6 no valor total de R$ 18.620,80, SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA (10199538000120) com os lotes: 20, 21, 22, 23, 24 no valor

total de R$ 164.885,00, NACIONAL TEXTIL COMERCIO LTDA (21025124000100) com os lotes: 5 no valor total de R$ 74.837,40, MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI (20847096000135) com os lotes: 3, 7, 8, 9, 11, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 no valor total de R$645.634,16, ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (18362195000185) com os lotes: 25 no valor total de R$ 5.840,00, AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA (28900846000105) com os lotes: 2 no valor total de R$ 6.248,90, MF TRANSPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS 2019 LTDA (33889341000119) com os lotes: 14, 15, 16 no valor total de R$ 1.259.500,00. VÁRZEA GRANDE (MT), 2 de julho de 2026 CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Processo Adm.: Nº 39146/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO E CONTROLE DAJORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, EM MODELO DE LOCAÇÃO, COMPREENDENDO, DE FORMA INDISSOCIÁVEL, OFORNECIMENTO DE SOFTWARE EM AMBIENTE DE NUVEM, EQUIPAMENTOS REGISTRADORES DE PONTO ELETRÔNICO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO COMSISTEMAS CORPORATIVOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E Empresas vencedoras valor total: R$ 1.336.224,00 (um milhão e trezentos e trinta e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais):STORER SISTEMAS LTDA (57876382000139) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.336.224,00 (um milhão e trezentos e trinta e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. VÁRZEA GRANDE (MT), 9 de julho de 2026.

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº335, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor JANETE FRANCISCA DE MORAES CARVALHO”

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito as férias, somente com relação à JANETE FRANCISCA DE MORAES CARVALHO**,** matrícula n° 21282, exercendo o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAEM, lotado no Centro de Especialidades Medicas, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2025/2026**, com o período de gozo a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026, conforme a portaria GAB/SMS/VG nº 322/2026, publicada no Diário Oficial de Várzea Grande – MT**,** edição nº 527 de 24/06/2026, páginas 05 a 10.

Várzea Grande, 13 de julho de 2026.

Valéria Aparecida Nogueira

Secretária de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 165/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula primeira do contrato nº 165/2026, modificando a jornada de trabalho de 40 horas semanais, para uma jornada de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em duas (02) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 06 de julho de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 9/2026

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, através da Comissão Especial de Julgamento do Concurso de Projetos, comunica aos interessados que o concurso de projetos nº 001/2026, objetivando a **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PREFERENCIALMENTE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DADOS, ELEMENTOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ESTABELECIDAS NO PRESENTE ANEXO I DO EDITAL DO CER-**

TAME, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIAS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS, conforme edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 13 de julho de 2026.

ROSANA MARIA DA SILVA

Presidente da comissão especial de julgamento

PORTARIA N. 606/2026

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidor efetivo **FERNANDO CASTEDO DA LUZ,** relativo ao período aquisitivo de **01.04.2015 à 31.03.2020,** com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de agosto, setembro e outubro de 2026.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 583/2026, 10 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 18/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

I – Fiscal Titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

II – Fiscal Suplente: **Eriana R. de Oliveira**, matricula n. 1216;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 584/2026, 10 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 19/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Michell Leite Coelho**, matricula n. 2202;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 585/2026, 10 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 20/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

I – Fiscal Titular: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 586/2026, 10 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 21/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **DHALLS COMERCIO LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

I – Fiscal Titular: **Eriana R. de Oliveira**, matricula n. 1216;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 587/2026, 10 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 22/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

I – Fiscal Titular: **Michell Leite Coelho**, matricula n. 2202;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 588/2026, 10 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 23/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

I – Fiscal Titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

II – Fiscal Suplente: **Michell Leite Coelho**, matricula n. 2202;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 589/2026, 10 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 24/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 590/2026, 10 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 25/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **AMERICANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

I – Fiscal Titular: **Eriana R. de Oliveira**, matricula n. 1216;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 591/2026, 10 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 26/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

I – Fiscal Titular: **Michell Leite Coelho**, matricula n. 2202;

II – Fiscal Suplente: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 592/2026, 10 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 27/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

I – Fiscal Titular: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

II – Fiscal Suplente: **Eriana R. de Oliveira**, matricula n. 1216;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 593/2026, 10 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 34/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

I – Fiscal Titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 594/2026, 10 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 36/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **EXCELENCIA LICITAÇÕES LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

I – Fiscal Titular: **Michell Leite Coelho**, matricula n. 2202;

II – Fiscal Suplente: **Eriana R. de Oliveira**, matricula n. 1216;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 619/2026

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidor efetivo **PAULO SÉRGIO CRUZ MACIEL,** relativo ao período aquisitivo de **01.04.2007 à 01.04.2012,** com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de julho, agosto e setembro de 2026.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 620 DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 002/2026/SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR N. 002/2026/SMS** de 07 de julho de 2026, publicado em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 07 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo conforme elencado a seguir, obedecido à ordem de classificação:

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m, das 13h00m às 17h00m, no prazo máximo de 10 (dez) dias** a partir da data da publicação desta Portaria**,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

I. Cópia da Cédula de Identidade; (CNH não é suficiente)

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF (se for o caso);

V. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos com CPF (se for o caso);

VI. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII. Número do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral.

IX. Certidão de dispensa do serviço militar;

X. Cópia do Título de Eleitor;

XI. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza; (https://sec.tjmt.jus.br/) 1° E 2° GRAU.

XII. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XIII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIV. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XVI. Comprovante de Escolaridade;

XVII. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária (conta salário, Banco do Brasil ou Sicredi), estes para fins de percebimento da remuneração;

XVIII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XIX. Declaração de bens e valores.

XX. Declaração de nepotismo;

XXI. Autodeclaração Étnico-racial

XXII. Cópia dos Dados do Cônjuge (RG e CPF)

Art. 3º. A nomeação do candidato aprovado será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. O contrato oriundo da presente Convocação será em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação da candidata aprovada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 620/2026

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA

Classificação	Nome	Pontuação
1º	CINTIA CAMILA SILVA LOPES	28,5

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL – PALMARITO

Classificação	Nome	Pontuação
1º	ELAINE NEVES AZEVEDO SANTOS	26,0

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL – DISTRITO DE SANTA CLARA

Classificação	Nome	Pontuação
1º	ALMIR RUMÃO DE BARROS	19,0
2º	JOÃO VICTOR MOREIRA NOGUEIRA	16,0

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM – ZONA RURAL – RICARDO FRANCO

Classificação	Nome	Pontuação
1º	DAYANE MARIA DA SILVA	8,0

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Classificação	Nome	Pontuação
1º	LUCELIA SIMONE DE SOUZA	4,0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 331/2026

PORTARIA N° 331/2026

DE 13 DE julho DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 01/2026, por meio da Portaria nº 249/2026, de 12 de maio de 2026, destinada à apuração de supostas irregularidades atribuídas a servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento da instrução processual, em razão da complexidade dos fatos investigados e da necessidade de realização de diligências complementares indispensáveis ao esclarecimento da verdade dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da busca da verdade material;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução, verificou-se a necessidade de nomeação de advogado dativo ao servidor investigado, bem como da juntada de documentos e da realização de diligências complementares, circunstâncias que impossibilitaram a conclusão dos trabalhos no prazo inicialmente fixado;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 05/2026, protocolado em 13 de julho de 2026, por meio do qual a Presidente da Comissão Processante requereu a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, com fundamento no art. 207, parágrafo único, da Lei Municipal nº 747, de 22 de fevereiro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 01/2026, contados a partir do término do prazo anteriormente concedido, nos termos do art. 207, parágrafo único, da Lei Municipal nº 747, de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º A Comissão Processante deverá dar continuidade aos trabalhos, promovendo as diligências necessárias à completa instrução do processo e à elaboração do relatório final, observando os princípios da legalidade, da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de julho de 2026.

JOAO SALOMAO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

PREVICON PORTARIA Nº 030/2026

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

O Secretário Municipal Adjunto de Previdência – PREVICON, Cristhiano Melgaço Felipe, no uso de suas atribuições, **CONVOCA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO** para comparecerem **à reunião a ser realizada no dia 14 de Julho de 2026 (terça-feira)**, com início **às 09hrs**, na sede do PREVICON, localizada na Rua 13 de Maio, 14A, Quadra 26, Centro, Confresa-MT, para tratar de assuntos relacionados à análise da carteira de investimentos, cenário econômico e demais assuntos de interesse do PREVICON.

MEMBROS CONVOCADOS: Etevaldo Vasco Soares, Hudson Braga Rocha e Jaqueline Silva Santos.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

PREVICON – Portaria n° 607/2025

Confresa – MT, 13 de julho de 2026.

TERCEIROS

3E ENGENHARIA LTDA

A empresa 3E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 54.432.769/0001-08 localizada na Av. Perimetral Sul com Av. Perimetral Leste QD R19, Centro Feliz Natal/MT, torna público que está requerendo junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Feliz Natal/MT, a solicitação da Licença Prévia, Instalação e Operação para os **canteiros das obras** do Parque Arraia e da Construção de 25 unidades habitacionais do Programa SUB-50/NOVO PAC/MCMV, no município de Feliz Natal/MT.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-07-13T22:18:14+0000